
3 1761 04459 3242

Ljvro tercejro dos Brasões da Sala de Sjntra de Anselmo Braamcamp Frejre





¶ Impresso em Coimbra, na
Imprensa da Universidade
aos xi dias de Março de M.CM.xxx.

BRASÕES DE SINTRA

III

Desta edição imprimiram-se 200 exemplares em papel de linho, numerados e rubricados.

N.º 68

BRASÕES

DA

SALA DE SINTRA

DE

ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE

(2.ª EDIÇÃO)

LIVRO TERCEIRO



COIMBRA
IMPRENSA DA UNIVERSIDADE
1930

AO LEITOR

Às necessárias palavras de explicação que devem preceder as páginas dêste livro são, por assim dizer, um prólogo fúnebre tarjado de sentido e pesado luto.

Com efeito, duas mortes terá o leitor que deplorar, ao abrir êste volume; o desaparecimento de duas vidas úteis e fecundas aos labores da cultura e da erudição, o eclipse perene e total de dois espíritos aos quais não foi dada, infelizmente, a desvanecida consolação, o bem merecido e justificado prémio de verem, afinal, concluída esta 2.ª edição dos *Brasões da Sala de Sintra*.

Para a sua publicação, que finda agora, justo será registá-lo aqui, muito contribuíu a iniciativa e o benemérito desenvolvimento que o ilustre professor Sr. Dr. Joaquim de Carvalho tem dado à Imprensa da Universidade de Coimbra, que proficientemente dirige.

A primeira dessas mortes a lamentar, aliás com o nosso mais saüdoso e maguado sentimento, é a do autor desta obra — *Anselmo Braamcamp Freire* —, cujo labor decorreu, na sua maior parte, ao alcance da minha vista, neste Arquivo da Tôrre do Tombo, entre o grupo de investigadores que assìduamente o freqüentavam formando um verdadeiro cenáculo de doutos e prestimosos eruditos de que êle fazia parte com o general Brito Rebêlo, Ramos Coelho e poucos mais. Fui pois testemunha, como funcionário do mesmo Arquivo, dos seus estudos e investigações e pude, por isso, apreciar, num convívio que gratamente recordo e cuja forçada e irreparável interrupção tanto lamento, as qualidades de fidalga distinção, de extremada cortesia, de atraente simplicidade que reünia Braamcamp

Freire, a par das raras e invulgares aptidões que revelou de investigador prudente e minucioso de algumas das ricas colecções e espécies que se guardam neste Arquivo. Foi certamente ao contacto dos seus pergaminhos e dos seus livros iluminados que êle sentiu avivar-se, dia a dia, a sua apaixonada e absorvente inclinação para os estudos genealógicos e nobiliárquicos, e foi dos tesouros aqui acumulados que êle pôde extrair, na sua grande parte, os materiais que lhe serviram para arquitectar a sua utilíssima e valiosa obra de consciencioso e profundo historiador. Essa obra, servindo-nos das justas e autorizadas palavras de um seu panegirista, o professor Dr. Manuel de Oliveira Ramos, coloca Braamcamp Freire num lugar de excepção, de primeira fila, na legião dos que, depois do admirável impulso de Herculano, tanto adiantaram as nossas investigações históricas.

Não carece pois o erudito autor dos *Brasões da Sala de Sintra* do nosso elogio, já também feito em sessão solene na Academia das Sciências de Lisboa pelo Dr. António Baião, Director do Arquivo da Tôrre do Tombo, insuspeita e também autorizada testemunha para depor àcêrca dos valiosos e inolvidáveis serviços prestados por Braamcamp Freire à historiografia nacional.

Quando foi publicado o 2.º volume dos *Brasões* já o estado da sua abalada e enfraquecida saúde nos deixava infelizmente suspeitar de que a sua vida não seria assás longa de molde a poder terminar esta segunda edição da sua obra. Com que resignada conformação e saüdade êle no-lo confessa no prólogo dêsse volume, quando, em 17 de Dezembro de 1921, escreve o seguinte:

«Fica-me uma grande saüdade de não poder terminar esta segunda edição dos *Brasões*. Mas Deus assim o quis! São inúmeros os apontamentos de novos documentos para ilustração da obra. O leitor bem o alcança comparando o que ficou escrito na primeira edição e o desenvolvimento dado à matéria na segunda edição.

«Lastimo ficarem perdidos todos os apontamentos àcêrca da capela dos Monises na igreja do Carmo de Lisboa. Foram coligidos

a pretexto do casamento de Felipa Monis com Cristóvão Colombo. Anexos a êles em apêndice ou nota iria uma grande colecção de documentos relativos aos Perestrelos. Mas tudo isto lá ficou perdido. Não entro em mais considerações; estou já num estado de abatimento muito profundo. Por isso terminarei ».

Não se iludia, infelizmente, Braamcamp Freire no seu triste prognóstico, pois que, poucos dias depois, a 23 do referido mês, expirava na sua casa do Salitre sem poder ter a íntima satisfação de ver concluída esta segunda edição da sua obra com a publicação do 3.º volume, que só êle poderia ter consideràvelmente enriquecido. ¡Que grande e irreparável perda não foi por isso o seu desaparecimento!

Para o prosseguimento da tarefa de rever e publicar o presente volume uma pessoa estava naturalmente indicada para substituir o seu autor: *Pedro de Azevedo*, seu colega na Academia, seu guia esclarecido na peregrinação através das colecções da Tôrre do Tombo, seu consciencioso e desinteressado paleógrafo, seu dedicado e utilíssimo colaborador. Foi pois confiada a Pedro de Azevedo esta missão, nada fazendo prever que seria também interrompida por um motivo lutuoso com a repentina e inesperada morte dêste consumado paleógrafo e laborioso investigador. A tarefa estava, porém, prestes a atingir o seu fim quando as mãos hábeis de Pedro de Azevedo se paralizaram para sempre. Apenas faltava rever a publicação das cinco últimas fôlhas, de páginas 409 a 435, de que gostosamente me encarreguei, em primeiro lugar porque não era lícito eximir-me ao benévolo, confiado e indulgente convite que para êsse fim me fizera o Sr. Dr. Vicente Rodrigues Monteiro, venerando Presidente da Ordem dos Advogados Portugueses, sobrinho por afinidade de Braamcamp Freire; em segundo lugar porque assim teria feliz e oportuno ensejo de expressar, por uma forma perdurável, o meu sentimento de respeito e admiração pela memória do erudito autor dos *Brasões da Sala de Sintra*, cuja perda foi uma das maiores que poderia ter experimentado a historiografia portuguesa.

Diminuta foi pois a minha colaboração no presente volume, cujos índices minuciosos e utilíssimos para o leitor foram hábil e cuidadosamente organizados pelo Sr. Manuel Vidal, dedicadíssimo secretário de Braamcamp Freire e por sua disposição testamentária director da preciosa biblioteca que deixou à Câmara Municipal de Santarêm.

Tôrre do Tombo, 17 de Maio de 1929.

P. M. Laranjo Coelho.

PRÓLOGO

A última fôlha dêste livro está impressa desde 8 de Abril de 1903; ¡vai em breve fazer dois anos!

Por vezes, para começar a escrever o Prólogo, já que no Índice o anunciei, tenho pôsto diante de mim um pedaço de papel, e todavia sempre tem ficado em branco.

Desejava aqui, nestes livros reservados para poucos leitores, limpar a minha testada, protestando contra o que por aí vai, revelador da profunda decadência de um povo. Longe do papel, acudiam-me à memória os casos característicos, ocorriam-me as frases de justa indignação; pegava porém na pena e esmorecia. ¿Falta de ânimo? — Talvez. — ¿Para quê criar mais inimizades? — Não tenho presunções de endireitar o mundo, e é cedo ainda para escrever a triste história dêstes tempos.

« Il n'y a pas de symptôme plus alarmant pour une nation, ni de plus sûre indication de sa mine, que lorsqu'il ne reste aux vertueux citoyens et aux patriotes zélés que le parti de la retraite et du silence » (1).

Estas palavras proféticas, escritas a propósito do Estado da Polónia quatro anos antes da sua primeira desmembração, são bem aplicáveis a Portugal nos começos do século XX, e queira Deus que não estejamos em vésperas de dar bens a partilha.

«Retraite et silence», seja; mas consintam-me que, por excepção,

---

(1) Palavras de uma carta de 27 de Maio de 1768 do Conde de Broglie, chefe da diplomacia secreta de Luís XV. (Duque de Broglie, *Le secret du Roi*, vol. II, pág. 207).

vá buscar a uma publicação oficial, como singular amostra, a notícia de um facto que serve de indicação segura do estado amoral a que isto chegou.

A Carta de Lei de 25 de Agôsto de 1887 tornou obrigatório o registo de todos os diplomas de mercês, tanto honoríficas, como estipendiadas. ¿Querem saber agora o que tem sucedido no Supremo Tribunal de Justiça, por exemplo? Oiçam:

« Uma verdadeira lástima. Se não vejamos: Tem o Presidente o seu diploma registado; mas, em compensação, de doze Juízes apenas o tem um, não tendo os outros nem mesmo o dos últimos anteriores lugares onde serviram » (1).

Uma sociedade, na qual até os próprios Juízes do Tribunal Supremo desrespeitam a Lei, para se eximirem ao gasto de uns cobres, está inteiramente corrompida.

Retraïmento e silêncio, muito embora, mas desprêzo também. Viremos a página.

Êste terceiro livro contém apenas o prometido índice dos dois anteriores, e várias correcções e acrescentamentos, principalmente ao primeiro, escrito um pouco à pressa.

Só quem nunca tiver procedido a investigações sôbre assuntos históricos em Portugal, se admirará de tanto retoque. Os mais, e para êsses é que escrevo, por si avaliam bem as dificuldades com que todos lutamos, e desculpam.

Além disso, tenho um exemplo venerando a que me acostar.

O nosso grande João Pedro Ribeiro, em folhetos adicionais, e até em livros distintos, passou parte do fim da vida a corrigir e acrescentar as suas obras anteriores, chegando às vezes a modificar completamente o parecer exposto.

Sirva-me isso de consôlo.

---

(1) Albano Alfredo de Almeida Caldeira, primeiro conservador do Real Arquivo da Tôrre do Tombo, *Memoria sobre o serviço de Registo de Mercês*, no *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*, pág. 96 do segundo ano, 1903.

Entre os acrescentamentos agora feitos ao livro primeiro, vão dois Catálogos, um dos Regedores da Casa da Suplicação; o outro dos Governadores da Casa do Cível. Não podem ser perfeitos, porque para isso precisava de juntar às indicações tiradas dos documentos registados na Tôrre do Tombo, as que ministrassem os arquivos do Supremo Tribunal e da Relação do Pôrto. Não procurei contudo alcançá-las, informado do caos em que aqueles depósitos se encontram. Entretanto creio haver adiantado bastante ao até agora a tal respeito averiguado, e ainda, a fim de aperfeiçoar a tentativa, aproveitarei a ocasião para aditar aqui algumas notícias encontradas depois dos Catálogos impressos.

D. Fernando da Guerra, Arcebispo de Braga, pág. 191, já era Regedor das Justiças em Dezembro de 1441, como ficou dito; e parece que, também por êsses mesmos tempos, foi nomeado Chanceler-mor. Efectivamente, se ainda a 28 de Novembro daquele ano se encontra o dr. Diogo Afonso, seu predecessor no cargo, livrando uma carta registada a fl. 55 do liv. 2.º da *Chancelaria de D. Afonso V*, é certo que no verso da mesma fôlha já se vê outra carta, também de idêntico dia, mandada passar pelo dr. Rui Gomes de Alvarenga, vassalo de el Rei e do seu Desembargo e Petições, «logo teente do Arcebispo de Braga, seu primo e seu chanceller mór». Em datas posteriores, até 1463, mais nenhum outro Chanceler-mor aparece nomeado em documentos, a não ser o Arcebispo.

Fernão Teles de Meneses, pág. 200, não podia exercer ainda o ofício de Regedor da Casa da Suplicação em 14 de Fevereiro de 1606, como num assento daquele tribunal trás J. I. de Freitas (1), porque já era falecido desde 26 de Novembro do ano precedente; assim o

(1) *Collecção dos assentos das Casas da Supplicação e do Civel*, pág. 3, n.º 4.

declara o seu epitáfio (1). Está pois errada, êrro provàvelmente de impressão, a data do assento a que me reportei; ficámos porém sabendo, se a data da morte está certa, não haver Fernão Teles exercido o cargo até o fim da vida, porque a carta de nomeação do seu sucessor é de 7 de Junho de 1605.

Fernão Teles foi o fundador do noviciado que a Companhia de Jesus possuíu na Cotovia, no sítio onde é hoje a Escola Politécnica (2).

A respeito de Gonçalo Peres, Regedor da Casa do Cível, pág. 211, encontrei esta notícia: « Gonçalo Piriz foy escrivão da chanselarya delrey dõ Fernando e delrey dõ João o primeiro e despois foy regedor da casa do sivel e senhor de Bellas e foy casado com Maria Anes filha de   de que ouve estes filhos .s. Pero Gonçalvez / e Luiz Gonçalvez / aos quoais chamarão Malafayas e / Catherina Gonçalvez molher de Alvro Nogueira filho de Afonso Anes Nogueira alcayde mor desta sidade » (3), Lisboa.

Aires Gomes da Silva, pág. 212, já tinha perdido o ofício de Regedor da Casa do Cível antes da batalha de Alfarrobeira, havendo-lhe êle sido tirado na segunda metade do ano de 1447 por ser amigo e servidor do Infante D. Pedro (4).

D. Álvaro de Castro, Governador da Casa do Cível, pág. 216, morreu com efeito em Setembro de 1528. Assim o declara expressamente, em 30 de Outubro do referido ano, um mandado, no qual se ordena ao recebedor da Chancelaria do Cível que pague aos herdeiros de D. Álvaro as suas tenças daquele ano por inteiro, « posto que o Governador falecesse no mes de setembro do dito anno » (5).

Entre os Chanceleres da Relação do Pôrto, nomeados na pág. 228, que serviram de Governadores da Casa, é preciso meter mais um, o dr. Pedro Velho de Lagoar, que, exercendo aquelas funções, morreu na referida cidade a 2 de Abril de 1755 (6). Serviu por tanto entre

(1) P. António Franco, *Imagem da virtude em o noviciado de Lisboa*, pág. 12.
(2) Júlio de Castilho, *Lisboa antiga. Bairro Alto*, vol. V, pág. 24.
(3) *Nobiliario quinhentista*, fl. 173 *mihi.*
(4) Rui de Pina, *Chronica de D. Afonso V*, pág. 369.
(5) *Corpo chronologico*, parte 1.ª, maç. 41, doc. 94.
(6) *Gazeta de Lisboa* de 17 de Abril de 1755.

José Pedro Emauz e Francisco Xavier da Serra Craesbeck de Carvalho.

E mais nada tenho por ora para adir ao Catálogo dos Regedores e Governadores das Justiças; entretanto, a outros pòntos do resto dêste livro, é que entendo convir desde já acrescentar três notícias que encontrei.

A propósito da data da criação do Ducado de Bragança digo na pág. 265, que ela se há-de colocar entre os dias 28 de Outubro e 30 de Dezembro de 1442; agora porém posso ainda encurtar um pouco mais o intervalo. Efectivamente, a 8 de Novembro daquele ano, ainda D. Afonso, que depois foi Duque de Bragança, era simplesmente Conde de Barcelos, e só com êste título aparece na carta daquele dia pela qual, a seu pedido, foi Fernand'Álvares de Cernache nomeado capitão e coudel-mor dos bèsteiros e vassalos de cavalo (1).

Em contrário do que supus na pág. 275, é certo, a-pesar-do estipulado na carta de 20 de Maio de 1467, ter passado o senhorio da vila de Aveiro, depois da morte do Conde de Faro, D. Afonso, a sua viúva. Revelou-me o facto uma escritura de aforamento feita a 16 de Março de 1496, em Montemor o Novo, nas casas onde poisava então D. Maria de Noronha, Condessa de Faro, que declarou ter de juro e herdade, com a jurisdição, a vila de Aveiro e seu têrmo, no qual existia uma ilha que aforava a João do Pôrto (2). Provàvelmente D. Manuel, no empenho de restituir todos os bens aos Braganças, fizera nova doação da vila de Aveiro à Condessa, por carta que se não encontra hoje registada na mutilada Chancelaria. É possível terem-se passado as coisas assim, mas não se entende bem, como tendo a Condessa sobrevivido ao filho, o 2.º Conde de Faro, aparece êste em documentos de 1504, 1509 e 1513, citados na pág. 276, intitulando-se Senhor de Aveiro; e menos se compreende,

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 23.º, fl. 112.
(2) *Chancelaria de D. João III,* liv. 39.º de *Doações,* fl. 71.

o haver logo por morte do Conde transitado o senhorio da vila para o Duque de Coimbra, conservando-se ainda por uns poucos de anos viva a Condessa, primitiva donatária. O destrôço padecido pelos livros do registo, quando o terremoto de 1755 deitou a terra a Tôrre do Tombo, torna difíceis, se não impossíveis, muitas averiguações.

A última observação que me resta fazer, é relativa a uma obra em três grossos volumes manuscritos, a qual, com o título de Tôrre do Tombo, existe na Biblioteca Nacional de Lisboa erradamente atribuída ao Chantre de Évora Manuel Severim de Faria. Temos por êste motivo caído muitos no êrro, aceitando sem reparo aquela indicação; hoje porém não há para mim dúvida de serem os três referidos tomos cópia de parte dos «Sumários de tôdas as Doações e Chancelarias da Tôrre do Tombo», coligidos por Gaspar Álvares de Lousada Machado, escrivão do Real Arquivo.

A prova desta minha asserção encontra-se a pág. 484 do vol. II do *Arquivo histórico português*, acrescentando ainda aqui, ao que lá deixei dito, que na realidade não se concebe como ao Chantre da Sé de Évora chegasse o tempo para extractar tantos milhares de documentos da Tôrre do Tombo, quando nem sequer lhe dariam lá entrada.

Entenda-se pois, que em tôda a parte, onde nestes três livros cito a Tôrre do Tombo de Severim de Faria, na realidade me reporto aos «Sumários de Lousada». O seu a seu dono.

Visto ter falado no *Arquivo histórico*, direi que êle vem certamente demorar a continuação dêstes estudos, os quais contudo não largarei completamente de mão.

Aldeia, 17 de Janeiro de 1905.

XVII

MANUÉIS


MANOEIS
PASTOR

Esquartelado: o I e IV de vermelho àsa de oiro terminada por uma mão do mesmo que empunha uma espada de prata, guarnecida de oiro, posta em pala; o II e III de púrpura, armado e linguado de vermelho. Timbre: os móveis do I.

Com a única diferença de ser a mão de encarnação, se encontram estas armas a fl. 57 do *Livro do armeiro mor*, a fl. 11 v. do *Livro da Torre do Tombo*, e no *Thesouro da nobreza* de Fr. Manuel de Santo António, M-16.

Com as mesmas peças, mas com a disposição dos quartéis erradamente alterada, se vê êste brasão a fl. 29 do *Thesouro da nobreza* de Francisco Coelho.

I

D. AFONSO IV

D. Afonso IV no trono foi logo bem diferente do infante D. Afonso em vida de seu pai.

Tão antipático é Afonso como homem, como digno de respeito como rei. Foi um péssimo filho, um péssimo irmão, um péssimo pai; mas foi um grande rei, e um bom marido também.

Se a nação não tivesse padecido em resultado das suas desordens, ser-lhe-iam estas talvez mais desculpadas. Não sucedeu contudo assim; e êste rei é daqueles poucos de quem os historiadores antigos, na maior parte panegiristas encartados dos poderosos, sé mostram escassos em louvores.

Ao tomar conta do govêrno não olhou D. Afonso IV, com a atenção que logo devia, para as graves responsabilidades do supremo mando. Havia êle porém a ventura de ter conselheiros, amigos verdadeiros e dedicados, que para o seu bem lhe falaram com isenção, arriscando sem hesitações o valimento. Havia êle, acima de tudo, a razão clara bastante para compreender os conselhos, não cuidando que o acaso do nascimento lhe trouxera também

a supremacia no entendimento. Só os fátuos é que não ouvem os conselhos dos sisudos.

Duarte Nunes de Leão que nos conte como as coisas se passaram, e que nelas aprenda, quem nelas tiver de aprender:

«Era o infante ao tempo que começou a reinar de trinta e cinco annos. E nos começos de seu reinado, como elle era muito inclinado a caça e a monte, e o cargo de governar tão trabalhoso, descuidava-se algum tanto do governo, e de ouvir as partes, de que havia alguns queixumes. Pelo que, indo el-Rei de Lisboa ao termo de Cintra á caça, onde esteve perto de um mez, a tempo que tratava em conselho negocios de importancia sobre o regimento do reino, vendo os do conselho quão mal se havia naquelles começos por uma leviandade, quando veio e tornou ao conselho, depois que elle falou o que passára na caça, um dos conselheiros, por acordo de todos, lhe disse:

— «Senhor, deveis de emendar a ordem que levais, e lembrar-vos que nos sôis dado por rei, para nos regerdes, e por isso vos damos nossos tributos e mantemos na honra em que estais; e vós tomais a caça por officio, e o governo de vosso reino por passatempo, sendo certo que Deus não vos ha de pedir conta dos porcos ou veados, que não matastes, senão das partes que não ouvistes, e dos negocios de vossa obrigação que não despachastes, como agora fizestes, que, estando no meio de coisa tão importante á republica, deixastes o conselho, em que ereis tão necessario, e fostes á caça por tantos dias, e nós aqui ociosos, esperando por vós. Levai outro caminho, e senão...

«El-rei que de sua condição era agastado e bravo, como tinha por sobrenome, ouvindo palavra tão insolente, respondeu mui indignado:

— «Senão?

«Ao que todos os do conselho responderam:

— «Senão buscaremos rei, que nos governe em justiça, e não deixe de governar seus vassallos por andar apoz as bestas feras.

«A isto respondeu el-rei mais indignado:

— «Os meus me hão de dizer a mim: Senão?... A mim, senão?

— «A vós, disseram elles, todas as vezes que não fizerdes o que deveis.

«El-rei se sahiu do conselho mui irado e suspenso do que faria. Mas, cuidando depois que lh'o diziam por seu serviço e pelo que lhe convinha, teve-os por bons servidores.

«Desta maneira usavam os conselheiros daquelles tempos passados, livres da avareza, ambição e luxo dos tempos presentes. Por que se contentavam com uma vida simples, e santa sobriedade, pelo que, como comiam, vestiam, e edificavam com pouco, não tinham necessidade de muito; nem

traziam com seus reis continuos requerimentos, para que perdessem a liberdade, que é o fundamento e a alma dos conselhos» (1).

Mudando D. Afonso IV de vida, convocou as côrtes, que se reüniram em Évora em Abril de 1325, e nelas foi jurado rei. Considerava êste acto talvez necessário em resultado dos muitos parciais que seu irmão bastardo Afonso Sanches contava no reino, e fora dêle. E também porque, aquele que fôra outrora revolucionário contra a autoridade real em tempo de seu pai, querendo agora que na sua pessoa a respeitassem, consolidava assim com o voto popular o direito divino.

Tornou-se zeloso da autoridade real, zeloso até à ferocidade, como o mostrou o sangue frio com que em 1326 mandou executar a sentença, que condenava à morte seu meio irmão João Afonso. Ainda que se queira considerar esta execução como um exemplo, para se evitarem revoltas futuras; ainda que se queira atender à rudeza dos tempos; êste facto, junto aos mais igualmente sabidos, mostra bem a fereza do coração de D. Afonso IV.

¿E demais, qual era a culpa daquela criança, que pouco mais do que isso seria João Afonso? Ter entabolado negociações com seu outro irmão Afonso Sanches, e tê-lo prevenido de que o rei ia invadir-lhe os estados. ¿Era tão grave a culpa que merecesse tal castigo?

Na administração do reino e na sustentação da paz com os vizinhos, se foi ocupando a política de D. Afonso IV durante os anos seguintes.

Com a mira na paz se celebraram em 1328 as bodas da nossa infanta D. Maria com D. Afonso XI de Castela, e as do infante D. Pedro, herdeiro do trono de Portugal, com D. Branca filha do infante D. Pedro de Castela.

O primeiro enlace foi desgraçado. O segundo nunca se chegou a ultimar, porque em 1334, nas côrtes de Santarém, desesperando, pelo estado de saúde da infanta D. Branca, de que ela fosse capaz de dar sucessão à coroa, apresentou D. Afonso IV à assembleia o projecto do casamento do filho com D. Constança Manuel, filha de D. João Manuel, senhor de Vilhena, e neta do infante D. Manuel de Castela.

As côrtes aprovaram êste novo casamento, que fôra tratado pelo chanceler da raínha de Castela D. Maria de Portugal. Além da esperança da sucessão, afiançada pelo estado físico de D. Constança, havia uma grande conveniência política na aliança de Portugal com o pai desta princesa.

Era D. João Manuel um homem muito poderoso pelos seus parentescos e pelos seus haveres, os herdados e os adquiridos. Tinha já a filha sido desposada com Afonso XI; e, se o casamento se não chegara a ultimar, fôra porque durante o tempo de espera necessário para D. Constança entrar

---

(1) Duarte Nunes de Leão, *Primeira parte das Chronicas dos Reis de Portugal*, fl. 135.

na idade núbil, se manifestara o turbulento castelhano hostil a seu rei e futuro genro.

Como a sua repudiada filha fôsse substituída no trono de Castela, a que estivera prestes a subir, pela infanta de Portugal, ficou D. João Manuel com certo rancôr contra esta côrte. Agora, com a projectada aliança, não só se dissipava êsse ódio, como se alcançava um importante auxiliar contra o rei castelhano, cujo porte conjugal era tão ruim, que se receava, chegasse a dar azo a guerra declarada entre os dois reinos.

Afonso XI tanto o compreendeu assim que, com deslealdade manifesta, reteve a noiva em Castela, dando êste facto origem ao rompimento das hostilidades entre o sôgro e o genro em Agôsto de 1336. Não foi guerra de morte, nem foram decisivos os combates que houve, nos quais, ainda assim, parece que o castelhano levou a melhor.

Por mediação do legado do papa, e do embaixador de França, suspenderam-se as hostilidades no verão do ano seguinte, e depois de várias demoras se celebrou a paz definitiva em Junho ou Julho, de 1339.

Entrou afinal D. Constança Manuel em Lisboa meado de Agôsto dêste mesmo ano.

II

OS MANUÉIS DE CASTELA

Juntamente com a infanta veio seu irmão, o joven Henrique Manuel de Vilhena, filho bastardo de D. João Manuel havido em D. Inês de Castañeda (1).

Na côrte portuguesa se criou Henrique Manuel, e nela continuou persistindo mesmo depois da morte da irmã sucedida em 27 de Janeiro de 1349, ainda que nas chancelarias não se encontre registada mercê que lhe fôsse feita por D. Afonso IV ou D. Pedro, devido talvez à sua pouca idade.

Recebeu contudo muitas doações de seu sobrinho el Rei D. Fernando, cujo vassalo foi, e em cujos documentos até ao ano de 1373 (2) aparece no-

(1) Parece-me necessário dizer que êste apelido Manuel, tomado por D. João, senhor de Vilhena, é o patronímico do infante D. Manuel de Castela, seu pai. É pura fantasia o querer derivar o Manuel de qualquer imperador de Constantinopla.

(2) Doação das rendas de Mirandela em 8 de Março de 1370 (*Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 54); doação da vila de Lamas de Orelhão em 28 de Outubro de 1371 (*Ibidem*, fl. 92 v.); doação dos préstimos de Ourilhe, Castelo, Molares, Val do Bairro, e da vila de Real, todos do concelho de Celorico de Basto, e mais de Bouças, Lapela, etc. em 18 de Fevereiro de 1372 (*Ibidem*, fl. 95 v.); doação de Cascais e reguengo de Oeiras em 7 de

meado, ora Henrique Manuel, ora Henrique Manuel de Vilhena (1). Em 1381 já se encontra com os títulos de conde e de dom (2).

Foi D. Henrique Conde de Seia; disso não há dúvida, pois que se encontra nomeado com êste título em um instrumento de 2 de Abril de 1383 (3); porém conde de Seia e de Sintra, como alguus querem, isso é que me não parece, e pelo menos por ora ainda assim o não encontrei intitulado em nenhum documento. Nas chancelarias até não vem nunca designado o seu título; aparece muitas vezes o Conde D. Henrique, e uma vez o Conde D. Henrique, senhor de Cascais (4), mas mais nada.

Por morte de D. Fernando não seguiu logo o Conde D. Henrique o partido castelhano, como alguns erradamente supõem (5). Prova-se isto por

---

Junho de 1373 (*Ibidem*, fl. 107); entrega do castelo de Chaves em 7 de Agôsto de 1373 (*Ibidem*, fl. 132); doação dos direitos de Fontes, S. Martinho de Moiros, Mesão Frio, etc. em 9 de Agôsto de 1373 (*Ibidem*, fl. 133).

(1) Ainda aparece com êste nome na carta de doação a Afonso Gomes da Silva da terra e julgado de Celorico de Basto, pela guisa por que a havia Anrique Manuel de Vilhena (*Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 149).

(2) O primeiro documento da *Chancelaria*, em que êle aparece com êstes títulos, é na carta de entrega do castelo da Guarda de 12 de Julho de 1381, que está a fl. 84 do livro 2.º de *D. Fernando*. Por carta de 22 de Julho de 1421 (1383) ordenou el Rei ao «Conde dom Anrique, alcaide do nosso castelo da Guarda, que vista esta carta entregue o referido castelo a Álvaro Gil Cabral, nosso vassalo, que por êle fizera menagem». (Aires de Sá, *Frei Gonçalo Velho*, I, pág. 110, doc. 72).

(3) Contrato de casamento da infanta D. Brites com D. João de Castela nas *Provas da Historia genealogica*, vol. I, pág. 309.

(4) Privilégios aos moradores de Cascais, carta de 15 de Novembro de 1385 a fl. 166 v. do liv. 1.º da *Chancelaria de D. João I*.

(5) O Conde D. Henrique Manuel em seguida à morte de el Rei D. Fernando andou tergiversando, a ver quem o comprava por melhor preço. Seguiu primeiro o partido castelhano, pelo que lhe foi confiscada a terra de Lafões e doada a Martim Vasques da Cunha por carta de 21 de Maio de 1384, já citada. A 13 de Julho dêsse ano ainda o Conde estava em desserviço, como se depreende da carta de confiscação dos bens do seu físico, Mestre Josepe. (*Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 19 v.). Já estava porém com D. João I em 26 de Abril de 1385, quando el Rei fez doação ao Conde de umas casas na rua Nova de Lisboa. (*Ibidem*, liv. 1.º, fl. 31 v.).

Confirmam por tanto os documentos os dizeres do cronista, que nos afirma o seguinte: que em Janeiro de 1384 assistia em Santarém a D. João I de Castela o Conde de Seia D. Henrique Manuel, que tinha Sintra, isto é, que era Alcaide de Sintra; que no castelo desta vila, tendo voz pelo Rei de Castela, estava D. Henrique em Fevereiro dêsse ano, em Setembro e em Outubro, quando o Mestre de Aviz teve de desistir de o combater por causa do cataclismo que se desencadeou sôbre aquelas partes; e que ainda lá permanecia no Janeiro do ano seguinte, quando o Conde tencionou ir atacar o Mestre ao cêrco de Tôrres Vedras (Fernão Lopes, *Chronica de D. João I*, parte I, págs. 117, 125, 301, 342 e 386).

Acrescenta porém Fernão Lopes, que nêste ano de 1385, em Agôsto, depois da batalha

várias doações, que lhe fez D. João I no ano de 1385 (1), sendo a última a dos paços de Sintra, para êle e seus descendentes, em 4 de Dezembro (2). No ano seguinte porém já estava ao serviço do rei de Castela, que nêsse mesmo ano lhe dava o título de Conde de Montealegre e o senhorio desta vila e da de Meneses (3).

Tinha casado o Conde D. Henrique em Portugal com D. Brites de Sousa, de quem teve descendência, em que se continuaram os senhorios de Montealegre e Meneses, mas em que logo se extinguiu a varonia.

Teve porém vários filhos ilegítimos havidos de diferentes mulheres, e entre êles a:

D. João Manuel de Vilhena, 1.º senhor de Cheles e bisavô de D. Cristóvão Manuel de Vilhena, que passou de Castela ao serviço da casa de Bragança, que lhe deu a comenda de Moreiras na ordem de Cristo, e a alcaidaria mor de Fontes. Foi êste D. Cristóvão progenitor da casa de Vila Flor, que recebeu o título de Conde em 29 de Setembro de 1659. A sua descendência masculina legítima terminou no 2.º conde, D. Cristóvão Manuel de Vilhena, que morreu em 1704, passando a casa e os títulos para os Sousas copeiros mores, dos qùais o último foi o ilustre Duque da Terceira, que foi 7.º conde de Vila Flor e morreu em 1860.

Do 2.º conde de Vila Flor foi irmão D. António Manuel de Vilhena, cavaleiro de Malta, ordem em que foi ocupando todos os postos até ao de grão mestre, para o qual foi eleito em 19 de Julho de 1722. Nesta altíssima dignidade morreu a 12 de Dezembro de 1736, e foi sepultado na igreja de S. João de Malta em soberbo túmulo no qual se gravou êste epitáfio:

---

de Aljubarrota, é que o Conde D. Henrique entregou o castelo de Sintra a D. João I, e ficou por seu vassalo, com a condição de lhe deixar ter tudo quanto de antes tinha (*Ibidem*, parte II, pág. 162). Esta afirmação é corroborada por uma carta de 5 de Setembro de 1385 de confirmação ao Conde da vila de Cascais e do reguengo de Oeiras, que precedentemente D. Fernando lhe havia doado (*Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 90 v.).

Está pois tudo quási conforme, história e documentos, havendo só motivo para reparar no facto da acima citada carta de 26 de Abril de 1385, de doação de umas casas na rua Nova de Lisboa, ser bastante anterior à batalha de Aljubarrota; mas pode-se atribuir a discordância a êrro na data do documento ao copiá-lo para o novo registo, por isso que o cronista espanhol também assevera, que foi depois da batalha, que o Conde entregou o castelo de Sintra (Ayala, *Crónica de... D. Juan I*, cap. XVII, do ano 7.º). Em 1386 parece que já tinha passado definitivamente para Castela, como no seu lugar ficou dito.

(1) Registadas no liv. 1.º da *Chancelaria de D. João I*, a fls. 31, 31 v., 90, 90 v. e 116 v.

(2) *Ibidem*, fl. 164 v.

(3) Lopez de Haro, *Nobiliario de España*, liv. 2.º, cap. 5.

D. O. M.
HIC JACET M. M. FR. D. ANTONIVS MANVEL DE
VILHENA
REGIA A STIRPE ORTVS
QVI AD SVPREMVM MAGISTERII CVLMEN
OB VIRTVTEM ELECTVS
MAGIS NATVS QVAM ELECTVS PRINCEPS VIDEBATVR.
VIX SVSCEPTO IMPERII GVBERNACVLO
ARCEM SVI NOMINIS CONDIDIT:
VERE PATER PAVPERVM XENODOCHIA FUNDAVIT
MIRA MENTIS FORTITVDINE PRAEDITVS
VEL MAGNA COGITABAT, VEL EXEQVEBATVR.
MEMENTO, VIATOR,
QVOD VBI GRESSUM IN HIS INSVLIS SISTES
PIETATIS EJVS, MVNIFICENTIAE, SECURITATIS
AMOENITATIS MONUMENTA IBI
INVENIES.
IN ACERRIMIS VLTIMI MORBIS CRVCIATIBVS
SVMMA EJVS RELIGIO, ET PATIENTIA EMICVERE.
OBIIT PRIDIE IDVS DECEMBRIS
A. MDCCXXXVI.
AETATIS SVAE LXXII. MAGISTERII VERO XV. (1).

Nesta geração extinguiu-se em Portugal a primeira linha dos Manuéis de Vilhena, porém de uma senhora com quem o 2.º conde de Vila Flor viveu, depois de a ter raptado ao marido, teve êle descendência, que posteriormente adquiriu por casamento o senhorio de Pancas, e que subsiste com a varonia de Saldanha.

Derivou-se esta varonia de José Sebastião de Saldanha Oliveira e Daun, filho segundo do 1.º conde de Rio Maior, e marido de D. Maria Leonor Carolina da Conceição Manuel de Vilhena da Costa Freire Martins da Fonseca, senhora da Zibreira, da alcaidaria mor de Alegrete e dos morgados de Pancas, Alpedrinha, e Tapada da Cubeira, e bisneta do referido 2.º conde de Vila Flor.

José Sebastião de Saldanha foi feito Conde de Alpedrinha em 30 de Agôsto de 1854, e morreu a 10 de Novembro de 1855, seguindo-o a condessa no túmulo dois dias depois (1).

(1) Fr. Francisco de S. Luís, *Collecção de inscripções, epitafios,* etc., fl. 108.
(2) Feo, *Memorias dos duques,* pág. 385 e 386.

Êstes Manuéis, de que no presente capítulo dei notícia, são os chamados de Castela, os quais em Portugal estão extintos na varonia.

III

MANUÉIS DE PORTUGAL

Nêste capítulo tratarei dos Manuéis de Portugal, e acabarei com a lenda que os faz descendentes de el Rei D. Duarte, que nunca teve filhos bastardos, que se saiba.

Meado o século XV vivia em Lisboa um frade do Carmo chamado Fr. João. Era êle provincial da sua ordem em 1441, bispo de Seuta em 1445, e da Guarda em 1459. Fôra embaixador a Hungria e a Roma, tivera o título de bispo de Tiberiades, e exercia o cargo de capelão mor.

¿Era êste homem Fr. João Sobrinho insigne prègador carmelitano dêsse tempo, como alguns querem? Decerto que não.

¿Era êste bispo da Guarda filho de el Rei D. Duarte, como com entusiasmo o proclamou D. António Caetano de Sousa no cap. I do livro 12.º da *Historia genealogica?* Também não.

Então quem era êle? Quem era? Era um padre que foi bispo, e teve dois filhos de sua amante Justa Rodrigues, por causa de quem êle dizia, por sinal, se é que o disse:

Justa fue mi perdicion!

Isto é certo, tudo mais é duvidoso.

Tudo mais é duvidoso, excepto não ter êle sido filho de D. Duarte. É o próprio bispo que o diz; é o seu filho maior que o repete. Contra isto não há arrazoados, nem lérias de genealogistas, que prevaleçam. Também é certo que em nenhum dos bastantes documentos que tenho visto, se lhe dá o apelido de Manuel (1); e é certíssimo que sôbre a sua filiação paira um mistério impossível hoje de desvendar, julgo.

---

(1) Na ordem chamou-se, o futuro bispo da Guarda, Fr. João de S. Lourenço. Com êste nome o encontro, entre os frades discretos do convento, em uma escritura de 5 de Novembro de 1431 (*Traslados de escripturas antigas* do Carmo de Lisboa, liv. 1.º, pág. 144). — Em 1442, a 13 de Março, já Fr. João de S. Lourenço era provincial do Carmo, como se declara em duas escrituras daquela data; mas parece que estava ausente, pois que outro frade o representou nos actos (*Ibidem,* liv. 3.º, pág. 48, e liv. 1.º, pág. 163, advertindo que nesta o escrivão leu mal o documento original). — Em 1443, a 8 de Julho, outorga Fr. João (já tinha abandonado o apelido), licenciado em teologia e provincial da ordem em certo instrumento (*Ibidem*, liv. 2.º, pág. 5). — No mesmo ano, a 6 de Dezembro, estando Fr. João em Roma na sua embaixada, é substituído na prelazia por outro carmelita (*Ibidem*, liv. 3.º,

E não é só êste o mistério. O bispo, além de teólogo exímio, era excelente astrólogo; e tanto, que o «serviu um diabo, e êle o conheceu, porque às portas fechadas lhe trouxe figos borjaçotes em Janeiro (¡quem me dera conhecer êste diabo, eu que morro por figos!); e, benzendo-se o bispo disto, êle desapareceu» (1). Mas deixemos o sobrenatural, e vamos ao positivo, e por partes.

D. Fr. João, carmelita, bispo de Seuta e depois da Guarda, não foi o mestre Fr. João Sobrinho, também carmelita e contemporâneo. Não o foi, nem o podia ter sido, porque Fr. João Sobrinho nunca exerceu prelazia nenhuma (2); e D. João sabe-se por documentos, que citarei, que já em 1445 era bispo de Seuta (3), e em 1459 da Guarda (4). E não só por isto, mas também porque o M. Fr. João Sobrinho, em princípios de 1479, já depois da morte do bispo, estava eleito em provincial e vigário da província do Carmo (5).

Não foi portanto Fr. João Sobrinho o pai de D. João e D. Nuno Manuel, porque nas cartas de legitimação dêstes se diz serem êles filhos de D. João, bispo da Guarda, do nosso conselho, e de Justa Rodrigues, mulher solteira (6).

Uma das dúvidas está resolvida: o carmelita Fr. João Sobrinho não foi bispo; o carmelita Fr. João bispo da Guarda é que foi o progenitor dos Manuéis.

---

pág. 56). — Em 17 de Janeiro de 1444, em resultado da mesma ausência, não é nomeado (*Ibidem*, liv. 2.º, pág. 9). — Encontro-o porém dado como presente em uma escritura de 16 de Outubro dêste mesmo ano (*Ibidem*, pág. 12), mas deve ser êrro de cópia do tabelião que fez o traslado, pois que àquelo tempo ainda Fr. João estava em Roma, como logo direi. — No ano seguinte já era bispo de Seuta.

Restitua-se o crédito ao tabelião que fez o traslado acima citado. Encontrei agora na Tôrre do Tombo os originais que êle copiou, e a escritura da data errada está a fl. 2 dum caderno de pergaminho encadernado em carneira com esta marcação B-47-16. Lá também se lê 1444, mas isto não abala a minha convicção, porque os tais cadernos também são cópias, porém muito mais antigas, quási contemporâneas.

(1) Damião de Góis, *Nobiliario* (Vid. Arquivo histórico português, IX, 365). — Eu possuo dêste nobiliário uma cópia excelente, mas infelizmente incompleta. É talvez a que foi dada a João Pereira, fidalgo do Pôrto, à qual se refere D. António Caetano de Sousa no *Apparato da Historia genealogica*. Noutra ocasião darei notícia circunstanciada do códice.

(2) Fr. Simão Coelho, *Compendio das chronicas do Carmo*, pág. 91, col. 2.ª in fine.

(3) Duas escrituras de 2 de Dezembro de 1445 pág. 54 e 58 do liv. 2.º de *Traslados de escrituras antigas* do mosteiro do Carmo de Lisboa.

(4) Escritura de 16 de Janeiro de 1459 no cit. liv. 2.º de *Traslados* a pág. 306.

(5) Escritura de 3 de Fevereiro de 1479 a pág. 110 do liv. 3.º dos cit. *Traslados*.

(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 166 v., em duas cartas, ambas de 15 de Novembro de 1475.

Não posso dizer de quem êle fôsse filho; mas posso afirmar que o não foi de el Rei D. Duarte. É a outra dúvida que vou tratar de desvanecer.

O argumento decisivo irá depois; começarei porém pela génese da impostura. Como o gato, brincarei com o rato antes de o matar (1).

O primeiro autor, que deu cá para fora a novidade impressa, foi Pedro de Mariz nos seus *Dialogos de varia historia*, que saíram em 1594. No cap. V do Diálogo quarto diz êle: «Houve mais elRey D. Duarte hum filho bastardo, chamado D. Ioão Manoel, de hũa Dama & parenta da Rainha D. Lianor sua molher, q̃ cõ ella viera de Aragão: & chamavasse D. Ionna Manoel, da nobilissima familia dos Manoeys de Castela...» (2).

Para abonar o seu dito cita Pedro de Mariz na margem êstes autores: «O Doutor Hieronym. Gudiel na *Chronica dos Giron.* cap. 39. — Gõsalo Argote de Molina lib. 2. c. 38 *Da nobreza de Andaluz.* — Simão Coelho Carmelita», e, apontando mais quatro códices manuscritos, arremata com estas palavras: «*Et in hoc secũda editione, fuit hoc cõprobatum satis superq̃; visis et revisis multis codicibus fide & veritate cõspicuis*».

Pois se êle nesta segunda edição viu e reviu muitos códices, tanto desta vez como da primeira estava cego quando para os livros olhou. É triste, triste e desagradável, ter de dizer a um velho escritor, que, levado pela adulação, faltou à verdade; mas quem tem sòmente em vista restabelecê-la até onde puder, vê-se obrigado a dizer-lho.

Gudiel na sua *Chronica dos Girões* (3) no cap. 39, que é bem comprido e onde se vêem trinta e seis árvores de gerações diversas, em parte nenhuma fala no bispo D. João, nem em filhos de el Rei D. Duarte. Argote de Molina no cap. 38.º do liv. 2.º da *Nobleza del Andaluzia* também não se refere a semelhantes personagens; mas, o que é mais grave, é que no cap. 58.º tratando da linhagem dos Manuéis de Castela em parte nenhuma nomeia ao bispo, nem a sua suposta mãe. Finalmente, Fr. Simão Coelho no seu *Compendio das chronicas do Carmo* guarda análogo silêncio sôbre o caso.

Os mais autores seguiram a Pedro de Mariz, copiando-se recìprocamente, e autorizando-se uns com os outros.

---

(1) Vid. ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, IX, 365.

(2) Servi-me da edição de 1598, a que tenho, onde o transcrito vem no v. da fl. 158, que está numerada 518.

(3) O verdadeiro título é: *Compendio de algunas historias de España, donde se tratàn muchas antiguedades dignas de memoria: y especialmente se dá noticia de la antigua familia de los Girones, y de otros muchos linajes... Por el doctor Geronymo Gudiel. En Alcala... 1577.*

Anterior porém a Pedro de Mariz, em uma carta, que hoje se vê impressa (1), e que é datada do convento de S. Francisco de Santarém a 26 de Julho de 1567, se dirigiu Gaspar Barreiros a Damião de Góis, que já tinha publicado as três primeiras partes da *Chronica de D. Manuel*, e dá-lhe a novidade (2). Começa por confessar que os netos e parentes do bispo D. João se lhe haviam queixado lá em Santarém do cronista não fazer «menção de cujo filho foy o Bispo da Guarda, pay do dito D. João (o D. João Manuel camareiro mor), assim da parte do pay como da may». Já daqui se vê o morbo de que a informação vinha eivada. Depois, continuando, diz mais: «O dito Bispo da Guarda foy capellão moor del Rey D. Affonso o 5.º havido do dito Rey e do Infante D. Fernando seu yrmão por filho del-Rey Dõ Duarte seu pay, e por tal foy dado a criar e pella mesma causa feito Religiozo do Carmo, o qual filho ouve o dito rey em huma Sr.ª castelhana que veyo a este reyno da linhagem dos Manueis de Castella etc.».

Êste, à cautela, não entrou em grandes pormenores àcêrca da mãe do bispo; era dos Manuéis de Castela, e para novidade já bastava. Pedro de Mariz quis adiantar mais alguma coisa, e estendeu-se. Êle faz a mãe do bispo dama da raínha D. Leonor e com ela vinda para Portugal. ¡Era muito lindo, mas D. Leonor só veiu para cá em Setembro de 1428, e treze anos depois, em 1441, já o filho da dama era provincial da ordem de Cristo! (3). Foi uma criança precoce.

Outros atentaram no êrro e quizeram salvar a cronologia, fazendo a mãe do bispo filha de D. Henrique Manuel de Vilhena, Conde de Seia, caindo noutro extremo, no de apaixonarem o infante D. Duarte por uma velha. Ainda outros disseram que ela fôra neta do dito Conde D. Henrique, filha de D. Fernando Manuel de Vilhena, e dama da raínha D. Felipa, não se lembrando de que toda a geração dos Manuéis fôra banida do reino pela traição do Conde D. Henrique.

No meio de todos êstes escolhos é notável a maneira como D. António Caetano de Sousa governa o seu barco (4), e como pretende salvá-lo do nau-

---

(1) Joaquim de Vasconcelos, *Damião de Goes. Novos estudos*, pág. 120.

(2) Damião de Góis no seu *Nobiliario* (refiro-me sempre à minha cópia) mostra ter tido conhecimento desta carta: «Lembro aqui que achei que dizia Gaspar Barreiros, que tinha escripto desta linhagem no livro que compoz das Linhajes de Portugual e Castella muitos annos antes do anno de 1567, que dizia, que cria, que desta historia na sua Corographia. & que este Bispo foi Capellão mor del-rei D. A.º 5.º & avido delle do Infante seu Irmão D. fernando por filho delRey D. Duarte seu pai etc.». Apesar disto conservou para progenitor dos Manuéis a Fr. João Sobrinho.

(3) Fr. Manuel de Sá, *Memorias historicas do Carmo*, pág. 216.

(4) *Historia genealogica*, liv. 12.º, cap. I.

frágio mesmo ao dar nos cachopos dos papéis do Carmo, de um dos quais êle teve conhecimento, se é que o não teve de ambos e nos escondeu o mais perigoso.

Permite-me contudo, leitor, ainda umas considerações antes de dar a palavra aos documentos, e permite-mas porque, mesmo na ausência dêles, eu não acreditaria que o bispo da Guarda D. João houvesse sido filho de el Rei D. Duarte, e disto te quero deixar convencido.

Já quási persuadido deverás estar, atendendo à origem das informações. Quem quer dizer uma verdade, não começa por mentir como fez Pedro de Mariz; quem crê numa novidade, não confessa que lhe foi sugerida pelos interessados, como declara Gaspar Barreiros.

Atenta bem, amigo, e poupo-te citações.

D. Duarte nasceu a 31 de Outubro de 1391, e casou a 22 de Setembro de 1428. Depois desta data já viste que lhe não podia ter nascido o suposto filho; portanto temos de lhe procurar o nascimento anterior a ela.

A raínha D. Felipa morreu a 18 de Julho de 1415. Não quero admitir que o grave, austero, respeitador D. Duarte fôsse manchar, profanar, pode-se dizer, a casa honrada de sua mãe, seduzindo uma das donzelas entregues à sua guarda. Não o quero admitir; e não lho consentiria a vigilância da raínha. Por êstes tempos contudo andava êle «doente do humor menenconico» (1), e um dos conselhos dos físicos de então era bem próprio para dar razão de ser a Fr. João de S. Lourenço, o futuro bispo da Guarda. D. Duarte porém diz que «todos desprezei». Admitamos por hipótese que o infante não tivesse sido sincero, e que não só bebesse vinho pouco aguado e se deixasse de grandes cuidados, mas também que se sacrificasse a Vénus com freqüência, vindo então o bispo da Guarda a nascer por 1416, sendo entregue a uns vilões para o criarem como filho, e com tanto mistério e resguardo, que dêles se supôs sempre nascido até ao final da vida. ¿Nestas condições, filho de plebeus, nem sequer suspeitado de bastardo de um rei, acreditas, leitor, que aos vinte e quatro anos fôsse o geral da ordem, lá em Roma, nomeá-lo provincial do Carmo de Portugal? ¿Acreditas que em 1437, apenas com vinte e um anos, Fr. João, carmelita, fôsse escutado, segundo diz Rui de Pina, pelos combatentes no arraial de Tânger, como um homem sábio e prudente? ¿Acreditas que em 1431, mal cumpridos os quinze anos, já Fr. João de S. Lourenço fôsse um dos frades discretos do seu convento, como o declara uma escritura?

Não, tu não o acreditas, mas lastimas, como eu, a facilidade com que

(1) *Leal conselheiro,* cap. XIX. — Quem tiver lido êste livro não compreende a possibilidade do seu autor ter seduzido uma donzela da casa de sua mãe.

aceitamos sem averiguações o que antes de nós se escreveu, sobretudo quando cheira a escândalo. Aceitamos umas vezes, porque outras criticamos, deprimimos, ridiculisamos, o que outros com mais estudo do que nós, ainda que nem sempre com firme crítica a que não damos o desconto dos tempos, escreveram.

Agora fale o bispo D. João:

«... Disse e declarou que era verdade que êle de seus próprios dinheiros que houvera por razão de sua pessoa por mercês que houve de el Rei nosso senhor, isso mesmo por ir por embaixador por vezes em côrte de Roma ao Santo Padre, e ao reino de Ungria, por outras causas, modos bons, lícitos e honestos... comprara e houvera para si por autoridade e licença do dito senhor rei êstes bens que se adiante seguem... Dêstes bens fez logo morgado para sempre, mandando lhe dissessem em cada ano por sua alma seis missas em qualquer capela onde êle fôr enterrado, saindo no fim da missa sôbre sua cova com responso... Disse mais que fazia doação dêste dia para todo sempre ao dito D. João Manuel... das ditas casas novas... com a condição... que o possuïdor que fôr das ditas casas lhe faça dizer em cada um ano para todo sempre seis missas resadas em cada quaresma de cada um ano, convém a saber, cada domingo da dita quaresma uma missa pela alma do dito senhor *e seu padre e madre*, saindo sempre em fim de cada missa com responso e água benta sôbre a *cova onde jaz o dito seu padre e madre*» (1).

¿Ainda o querem mais claro? Fale então D. João Manuel, o filho maior do bispo:

«Por quanto D. João, que foy Bispo da Guarda, e Provincial daquele Mosteiro (o do Carmo em Lisboa), se mandou ali enterrar, lhe davão a Ca-

(1) Carta de 14 de Agôsto de 1475 de instituíção da capela do bispo da Guarda no convento do Carmo de Lisboa. Está a fl. 87 vol. I do *Tombo das escripturas que tratão das Capellas deste Real Convento do Carmo de Lisbôa. Feito depois do Terremoto... escripto pelo R. P. Prezentado Fr. Matheus de Araujo Correia, Escrivão do dito Convento. Anno de 1758;* guarda-se na Tôrre do Tombo. Está também a fl. 151 do liv. 3.º das *Capellas do Carmo,* que se guarda no cartório do hospital de S. José. Em ambos os livros são cópias autênticas, com reconhecimentos, e perfeitamente em forma, mas em ambos vêem-se apenas extractos. Está porém o documento por inteiro a fl. 16 e seguintes dos *Autos da conta da Capella do Bispo da Guarda D. João Manuel* (sic) *na egreja de Nossa Sr.ª do Monte do Carmo, Cartorio das capellas, mac. 92, n.º 2, Ext.º 907.*— Êstes preciosos autos encontrou-os no cartório do hospital de S. José, onde a pedido meu os procurou, o distinto cartulário daquele precioso arquivo, Luís Carlos Leão Trinité, a quem quero deixar aqui o meu agradecimento.

pella dos Reys para elle bispo, e que nella se enterrarião, senão o dito D. João, e seu irmão D. Nuno, e os que delles descendessem, salvo Leonor Pires, mulher, que foy de Pedro Annes, escudeiro e morador em Valverde, para o que o dito D. João Manuel dava tal renda ao Mosteiro para lhe dizerem certo numero de Missas pelas almas do Bispo seu pay, *e seu pay, e mãy delle Bispo, que estavão enterrados da banda de fóra da dita Capella*, junto com o primeiro esteyo, etc.» (1).

El Rei D. Duarte, como todos sabem, está enterrado na Batalha e nunca teve outra sepultura. As razões que D. António Caetano de Sousa apresenta em seguida à transcrição acima para a infirmar, são realmente fúteis (2).

Fique pois assente, acabando com esta lenda, que o bispo da Guarda D. João (3) não foi filho de el Rei D. Duarte. Fique também em certeza que o bispo, que na ordem se chamou ao princípio Fr. João de S. Lourenço, nunca usou do apelido Manuel; e agora direi resumidamente o mais que sei de sua vida.

O misterioso João nasceu, em Lisboa dizem, nos princípios do século XV, pois que, tendo outorgado como um dos frades discretos do seu convento em uma escritura acima citada de 5 de Novembro de 1431, não se lhe pode admitir menos de vinte e cinco anos a êste tempo. Teve portanto lugar o seu nascimento no ano de 1406, ou ainda antes, quando o seu suposto pai tinha quinze anos escassos. Ainda em vida do condestável recebeu o hábito no convento do Carmo daquela cidade (4). Teve pois lugar esta cerimónia entre Agôsto de 1422 e 1 de Novembro de 1431. Depois professou terminado o noviciado, e ainda depois de professo conviveu bastante com Nuno Álvares, que morreu na segunda data apontada (5).

Foi o frade da criação do condestável, e unido por estreita afeição a seu

(1) Contrato de 5 de Julho de 1488 celebrado entre D. João Manuel e os carmelitas de Lisboa. Está a pág; 27 do liv 1.º dos *Tombos do Carmo* citados por Sousa na *Historia genealogica*, vol. XI, pág. 386, e por Sant'Ana na *Chronica dos Carmelitas*, vol. II, § 111.

(2) *Historia genealogica*, vol. XI, pág. 386.

(3) Era tio de um Álvaro Pires Pessoa que teve carta de perdão em 6 de Julho de 1450 (*Tôrre do Tombo*, liv. 3.º, fl. 508 v.).

(4) Fr. Manuel de Sá, *Memorias do Carmo*, pág. 213 e 215; Fr. José Pereira de Sant'Ana, *Chronica dos Carmelitas*, vol. II, §§ 83 e 87. — Enganam-se porém os cronistas quando supõem catorze anos de idade a Fr. João ao receber o hábito. O menos que êle poderia ter em Agôsto de 1422 eram dezaseis anos. Enganam-se também não identificando, como o fazem os documentos, a Fr. João de S. Lourenço com o Fr. João a que êles chamam Manuel.

(5) Sant'Ana, *Chronica dos Carmelitas*, vol. I, §§ 909 e 1003.

neto o Conde de Ourém (1). Apasar destas relações, e talvez mesmo por via delas, porque recaíam em «homem de grande prudencia e de san e justa tenção», foi D. João escolhido pelo infante D. Henrique, em princípios de 1449, para aconselhar ao infante D. Pedro outro comportamento nas suas discórdias com o sobrinho e antigo pupilo (2).

Quís deixar manifestadas as relações de Fr. João de S. Lourenço com a a casa de Bragança, as quais explicam não só a rápida elevação do frade, mas também o seu futuro valimento junto a D. Afonso V, e antecipei-me um pouco.

Quando em 1436 se organizou a malograda expedição a Tânger, uma das pessoas principais que nela tomaram parte foi Fr. João, que, conforme o cronista, já então era provincial do Carmo, no que há engano (3). No ano seguinte, em Agôsto, partia o frade para África e lá serviu na campanha por forma que as palavras do cronista bem exaltam. Diz êle: «E aqui nom he razom, por seu perpetuo louvor, e boõ exemplo de Religiosos, que passe per esquecimento, o grande esforço nas pellejas, e hũua devota esperança, para os que nellas morressem, bem acabarem, que ho Bispo de Cepta (4),

---

(1) Rui de Pina, *Chronica de D. Afonso V*, pág. 380. — Fr. José Pereira de Sant'Ana na *Chronica dos Carmelitas*, vol. II, § 100, traz, referindo-se a Fr. João, uma carta do genro do condestável, o Conde de Barcelos D. Afonso, carta que é apócrifa. Basta lê-la para logo entrar a suspeita no espírito. A carta não tem data, e é dirigida, não se sabe a quem, mas a pessoa tão altamente colocada, que naquelas eras o filho de um rei lhe dava o tratamento de senhoria.

A carta recomenda a Fr. João, provincial do Carmo, para abade comendatário de Alcobaça durante o impedimento do abade perpétuo, que, diz ela, poria de boa mente o mosteiro nas mãos do carmelita. O abade de Alcobaça, que se encontra nestas condições por êsses tempos, foi D. Fr. Estêvão de Aguiar chamado em 9 de Janeiro de 1440 para a côrte, onde morreu a 13 de Fevereiro de 1446. (Fr. Manuel dos Santos, *Alcobaça ilustrada*, pág. 264). A eleição de seu sucessor, Fr. Gonçalo Ferreira, foi aprovada por carta régia de 23 de Março de 1446 (Liv. 5.º de *D. Afonso V*, fl. 28). Já aqui ficam duas datas entre as quais se há de meter a da carta. Nesta porém se diz que já então havia Fr. João sido por duas vezes embaixador junto ao papa, o que vem precisar muito mais a data do pseudo-documento. Efectivamente Fr. João foi uma primeira vez a Roma donde voltou em fins de 1440, e tornou a ser nomeado a segunda vez em Julho de 1443. Tudo isto lá adiante ficará provado. Temos portanto de pôr a data da carta do Conde de Barcelos pelo menos depois de Julho de 1443; ora êle, já desde 30 de Dezembro do ano antecedente, era Duque de Bragança (*Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 40); explique pois, quem souber, porque é que na carta D. Afonso se assina «O Conde».

(2) Pina, loc. cit.

(3) Pina, *Chronica de D. Duarte*, pág. 118. — A propósito da citação desta crónica direi que nela se não encontra a mínima referência a ser o carmelita filho de D. Duarte.

(4) Aqui há outra antecipação do cronista. Fr. João só foi bispo de Seuta depois de 1443.

que despois foy da Guarda neste combate, e em todollos outros aos Christaãos acrecentava, o qual com as muytas leteras, e boa eloquencia, de que foy bem dotado: e assi com hum viril coraçom, que lhe nom fallecia, vestido nas armas Seculares, em que pellejando recebeo muytas feridas e tambem nas Ecclesiasticas, como compria aas vezes os socorria, e esforçava com plenarias asoluçooens da Bulla da Cruzada, que trazia, e as mais os animava cõ ho Verdadeiro Corpo de Nosso Senhor, que a todos mostrava, dizendo em altas vozes, e com perenaaes lagrimas nos olhos, palavras de tanto esforço, fee, e devaçaom, que os Cristaaõs, que ho viam e ouviam, tam sem receio se despunham aos perigos, que já nom pareciam, que pelejavam por livrar-se das mortes, mas que folgavam perder as vidas em tal auto, por nelle salvar suas almas» (1).

Por êstes tempos, talvez já depois da morte de D. Duarte, começaram a ter lugar as diferentes embaixadas de Fr. João, que se sabe ter ido na qualidade de embaixador uma vez a Hungria e duas a Roma. Da ida àquele reino só me consta pela escritura da instituïção do vínculo acima citada; da primeira das idas à cúria sabe-se ùnicamente o seguinte: terem D. Rui da Cunha, prior de Guimarães, e o futuro provincial do Carmo D. João, chegado ao reino de volta da sua missão em Dezembro de 1440 (2); e a segunda consta por um documento interessante, que extractarei (3).

O regente D. Pedro, estando em Sintra, mandou passar um alvará em 16 de Julho de 1443 a Fr. João, provincial do Carmo, a quem havia nomeado embaixador a Roma, regulando-lhe a forma da jornada; e outro no dia seguinte, em que lhe mandou dar cem ducados de graça.

Pôs-se Fr. João a caminho por mar, e chegou a Bruges a 8 de Dezembro, pagando de frete da carraca, em que foi até lá, vinte ducados. Nesta cidade recebeu trezentos e vinte ducados de um fulano frolentim por letra de câmbio de Tropell, mercador genovês estante em Lisboa.

De Flandres seguiu para Roma por terra, comprando para a jornada uma besta para si que lhe custou vinte ducados, e por mais trinta, três cavalgaduras para três criados que consigo levava.

Chegado à cidade santa recebeu mil cento e oitenta ducados de Felipe de la Luna por outra letra de câmbio do dito Tropell que ia para o banco

(1) *Chronica* cit., pág. 163.

(2) Pina, *Chronica de D. Afonso V*, pág. 320. — Parece confirmarem a estada de D. Rui da Cunha em Roma no ano de 1439 uns breves dados nêsse ano pela cúria a favor da colegiada de Guimarães (Serra Crasbeck, *Catalogo dos abbades de Guimarães*, págs. 48 e 49).

(3) É uma carta de quitação que se encontra na *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 5.º, fl. 54, publicada por extenso nos *Documentos das chancelarias reais... relativos a Marrocos*, I, 323.

de António de Paçes; e mais duzentos e cinqüenta ducados dos monges de Florença, de dinheiros que lhes haviam sido dados em guarda em tempo de el Rei D. Duarte (1). Para haver contudo esta quantia teve de pôr demanda aos religiosos, na qual gastou onze ducados.

Entrando Fr. João a tratar dos negócios a que ia, começou-lhe logo a esvasiar a bolsa, o que sucede sempre em Roma, como é bem sabido.

Com as letras de desanexação do mestrado de Santiago, e de demarcação do bispado de Seuta, dispendeu o embaixador mil trezentos e cinqüenta ducados de câmara e dez bojocos *(baiocchi)* nestas verbas: mil ducados de Veneza, que se diz serem mil e cinqüenta e sete ducados de câmara e dez bojocos, ao Santo Padre; cem ducados ao Mourenensy pelo seu trabalho, por com boa diligência solicitar o que cumpria; cento e seis ducados pelas bulas da desanexação; quinze ducados pela letra de dispensação do casamento do infante D. Fernando; sessenta e cinco ducados, sendo quarenta de taxamento do mestrado, vinte ao taxador por não ter levado taxa de quatro mil ducados em que o mestrado é pôsto, e cinco de outras coisas meúdas pertencentes às letras; dois ducados ao secretário do Duque de Borgonha, «meu muito amado e presado tio», pelas letras que fez; e cinco ducados aos porteiros do papa.

Concluídas as negociações saiu Fr. João de Roma a 8 de Dezembro de 1444 direito a Savona. Embarcou aí numa carraca a 22 de Janeiro seguinte, gastando quatro meses na travessia, parando em Cadiz (2), onde mudou para uma barca, e apontando finalmente a Castro Marim em 20 de Maio de 1445. Pela passagem na carraca até Cadiz pagou doze ducados, e na barca até Portugal nove dobras, ou nove ducados, pois que equivaliam como se vê da conta.

Já até aqui estão apontados mil quatrocentos e quarenta ducados e dez *baiocchi* de despesas várias, vejamos agora as restantes verbas: Tomou para si quinhentos e quarenta e nove ducados para seu mantimento, e de

---

(1) D. António Caetano de Sousa na pág. 383 do vol. XI da *Historia genealogica*, com a sua tineta de querer que o Bispo seja filho de D. Duarte, faz uma confusão medonha com esta parte do documento. Êle entendeu que os referidos dinheiros haviam sido dados em Guarda, isto é, na cidade da Guarda, ao bispo por el Rei D. Duarte, tirando daqui a conclusão de que já no tempo dêste rei gosava Fr. João de valimento. Nem então se sonhava em que o frade viria a ser bispo da Guarda, nem o documento diz coisa nenhuma que se aproxime da interpretação que o tealino lhe dá. Os tais dinheiros haviam sido dados em guarda, em depósito, aos monges de Florença.

(2) O documento chama-lhe Calez. Evidentemente não é Calais, mas sim a Gades antiga, nome que ocasionaria a confusão do escrivão pouco forte em geografia. Êle já a Savona chamara Sagona. Não é também para admirar o tempo gasto na viagem, pois que em Janeiro no golfo de Leão a carraca havia de ser bem batida das ondas.

três cavalgaduras, pelo tempo que medeou entre a chegada a Bruges e a partida de Roma, a razão de meio ducado por dia para a sua pessoa, e de um ducado por dia para as cavalgaduras, a têrço de ducado por cada uma; pelo seu corregimento, setenta e cinco ducados; para vestido dos seus, quarenta ducados; para si de graça, cem ducados; para mantimentos durante a viagem por mar até Cadiz, quarenta e nove ducados e meio, contando a sua pessoa a cinco ducados por mês e os seus três homens a dois ducados cada um; e mais duas dobras até Castro Marim. Somou a despesa toda em dois mil duzentos e sessenta e sete ducados e meio, e dez *baiocchi*, e a receita em mil setecentos e cinqüenta ducados; houve pois um excesso de despesa de quinhentos e dezasete ducados e tal, que se lhe mandou pagar pelo rendimento da alfândega de Lisboa, ajustando-se as contas, e dando-se-lhe quitação um ano depois do regresso, por carta passada em Abrantes a 3 de Junho de 1446 (1).

No princípio desta carta diz-se: «fazemos saber que o ano passado de 1443 mandámos à côrte do Santo Padre D. João bispo da nossa cidade de Seuta etc.». Daqui entendeu D. António Caetano de Sousa que D. João já era bispo de Seuta, quando foi para Roma; é engano, era já bispo quando se lhe passou a carta de quitação, isso sim. A 26 de Novembro de 1443 ainda Fr. Aimaro era bispo de Seuta (2). A 1 de Julho de 1444 era contudo já falecido. Consta de uma carta de isenção de serviços para o homem que casar com Isabel Fernandes, morador em Guimarães, porquanto fomos certo que a criou de mui pequena D. Amaro, bispo que foi de nossa cidade de Seuta (3).

Em 1445 tinha já Fr. João, provincial do Carmo, passado a ser D. João, bispo de Seuta primás de África (4), prelazia que provàvelmente lhe havia sido confirmada em Roma no ano de 1444 em que lá residiu. Com o bispado conservou porém D. João o govêrno da província do Carmo, que exerceu até morrer.

Em 1450 era capelão mor (5), e em 1459, nos princípios do ano, bispo

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 5.º, fl. 54, já citada.

(2) J. P. Ribeiro, *Dissertações*, vol. 5.º, pág. 200.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 24.º, fl. 76 v.

(4) Encontro a Fr. João já provido no bispado de Seuta em duas escrituras de 2 de Dezembro de 1445 (*Traslados de escripturas antigas*, liv. 2.º, págs. 54 e 58, papéis do convento do Carmo de Lisboa hoje na Tôrre do Tombo).

(5) Procuração de 20 de Janeiro apud Sant'Ana, *Chronica dos Carmelitas*, vol. 2.º, pág. 419; carta de 30 de Julho de mercê de todos os bens móveis e de raíz, situados na Louzã e em Condeixa, de vários lavradores que haviam estado com D. Pedro na Alfarrobeira (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 34.º, fl. 192 v.).

da Guarda (1). Sucedeu nêste bispado a D. Luís da Guerra a quem D. Afonso V, tratando-o por nosso bem amado primo, concedera, por carta dada em Estremôs a 28 de Junho de 1458, privilégios para os homens que trabalham em uma ferraria que o bispo ordenara e mandara fazer em Caria no seu bispado (2). Continuou D. João com esta exploração do ferro, e impetrou de el Rei uma carta dada em Évora a 17 de Abril de 1461 (3) dirigida em geral a todos os juízes e justiças, pela qual se concederam vários privilégios aos biscaínhos que então lavravam nas ferrarias de Caria, e a outras quaisquer pessoas que de futuro se empregassem na mesma indústria. Ficaram autorizados a buscar e abrir quaisquer vieiros de ferro que em o reino entendessem de achar, dando-se-lhes caminhos para trazerem o metal às ferrarias para aí o aproveitarem, e outrosim bois, carros e bestas para os transportes; tudo isto satisfazendo êles primeiro e contentando aos donos das terras, animais e veículos (4).

Nesta carta é D. João intitulado bispo da Guarda, capelão mor e do conselho. Bem assim o é em outra dada na própria cidade da Guarda a 2 de Setembro de 1465, em que se mandam prender muitos rendeiros das rendas do bispado, que estavam excomungados por falta de pagamento, e retê-los presos até satisfazerem seus débitos (5).

Depois, aproximando-se a morte, instituiu D. João, em 14 de Agôsto de 1475, o morgado a que já me referi.

Foi feita a escritura em Lisboa nas casas do muito honrado religioso senhor D. João, bispo da Guarda, do conselho de el Rei e seu capelão mor, estando aí o dito bispo e D. João Manuel, fidalgo da casa do príncipe. Começou o bispo por declarar que em Fevereiro de 1460 alcançara licença e faculdade do papa para que dos bens, lìcitamente grangeados, pudesse testar e legar até à soma e valia de cinco mil cruzados de câmara. Em

---

(1) Numa escritura de 16 de Janeiro de 1459 se diz que D. João, bispo de Seuta, estava eleito e confirmado no bispado da Guarda (*Traslados de escripturas antigas* (do Carmo), liv. 2.º, pág. 306). Não sei quando tomou posse e seria muito antes de 16 de Abril de 1461, em que já era bispo da Guarda, como consta de uma carta dada em Évora, pela qual se mandaram restituir à sua mitra uns lugares que lhe haviam sido tirados (*Beira,* liv. 2.º, fl. 189 v.). Foi com certeza, pois que numa escritura de 14 de Dezembro de 1459 já aparece intitulado bispo da Guarda sem mais restrições. Está o documento a fl. 15 v. dum caderno de pergaminho, que se guarda na Tôrre do Tombo com a marcação B-47-16.

(2) *Beira,* liv. 2.º, fl. 19.

(3) Outra carta para análogos fins, dada em Lisboa no ano de 1462 e registada no liv. 1.º de *D. Afonso V,* fl. 101, transcreve Sousa Viterbo nas *Artes e industrias, Minas e mineiros,* 53.

(4) *Ibidem.*

(5) *Ibidem,* fl. 26 v.

virtude desta autorização adquirira êstes bens: uma quinta com vinhas, pinhais, marinhas e moínhos no limite de Aldeia Galega, onde chamam a Lançada, a qual havia comprado por trezentos e quarenta mil reais (1); na cidade de Lisboa, na frèguesia de S. Mamede, comprara por cento e dez mil reais de D. Fernando Coutinho, marichal dêstes reinos, e de sua mulher, um assentamento de casas, que ainda não eram acabadas, e que o bispo ora manda acabar, as quais partiam com casas que foram de D. Álvaro Gonçalves de Ataíde, Conde da Atouguia, e da Condessa D. Guiomar de Castro, sua mulher, e da outra parte com azinhaga entre as casas que haviam sido do marichal e as de João Vaz de Almada, rico homem, do conselho de el Rei e vèdor que foi da sua casa, e, ainda doutro lado com ruas públicas; comprara mais e houvera por duzentos e setenta mil reais de D. João de Noronha e de sua mulher D. Felipa as sobreditas casas que haviam sido dos condes da Atouguia pais desta senhora, as quais partiam com as referidas casas de João Vaz de Almada, com as que haviam sido do marichal, e com ruas públicas; uma quinta em têrmo de Abrantes, onde chamam Rio de Moínhos, adquirida por setenta mil reais; e o lugar da Póvoa de Sanhados, com sua jurisdição e padroado, no bispado da Guarda junto com Monsanto, que lhe custara sessenta e cinco mil reais.

Dêstes bens, resalvando as casas novas que haviam sido do marichal, fez logo morgado para sempre, dando-lhe por cabeça as casas que haviam sido de D. João de Noronha, e pondo-lhe certa obrigação de missas já declarada. Fez administrador do morgado ao referido D. João Manuel, que presente estava; mas, por êle ser menor de vinte e cinco anos, ordena que em seu lugar tenha a administração a mãe dêste, Justa Rodrigues, ama do *senhor* D. Manuel, filho do infante D. Fernando, cuja alma Deus haja. Dispensa-a de dar contas, havendo de entregar a administração ao filho logo que êle complete a maioridade. Por morte de D. João Manuel passará o vínculo ao seu filho maior varão legítimo, se o tiver, e, não o tendo, então irá a administração a seu irmão D. Nuno, o qual, em sendo maior de vinte e cinco anos, tomará conta dela, e até lá a terá sua mãe Justa Rodrigues. Por morte dêste passará a seu filho maior varão legítimo; se porém D. Nuno tal filho não tiver, e D. João haja filha legítima, seguirá esta com a administração, de preferência à filha de D. Nuno, se a houver. Caso ambos os irmãos morram sem descendência nenhuma legítima, então haverá a admi-

(1) Desta quinta já era possuïdor havia anos, como consta por uma carta de 14 de Julho de 1471 que dispensa de comparecer em alardos Gonçalo Afonso, bèsteiro do conto, morador em Aldeia Gąlega, emquanto estivesse ao serviço do bispo da Guarda, «do nosso conselho e nosso capelão mor» (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 16.º, fl. 135).

nistração do morgado em sua vida Justa Rodrigues, que por sua morte, ou quando lhe aprouver, apresentará o vínculo em pessoa leiga e de boa consciência, e esta nomeará o sucessor, e assim seguidamente.

Determina mais que, falecendo Justa Rodrigues antes da morte dos filhos, D. João deixe toda a parte da legítima que lhe pertencer a seu irmão D. Nuno para êste se poder suportar e viver honradamente com toda a herança de sua mãe, donde se vê que ela era rica. Não cumprindo D. João, perca logo a administração do morgado e fique esta a D. Nuno.

Declarou também que havia comprado por cinqüenta e cinco mil reais, que são cento e sessenta e oito cruzados, a D. João, conde de Monsanto, e D. Maria de Meneses, sua mulher, uns paços na cidade da Guarda, que haviam sido do Conde D. Duarte, pai de D. Maria, juntamente com a aldeia que se chama da Ima, com o seu padroado e casas no Verdugal têrmo da mesma cidade, bens de que fez doações a pessoas a que era obrigado.

Disse mais que fazia doação daquele dia para sempre a D. João Manuel, para todos seus herdeiros e sucessores, das referidas casas novas que haviam sido do marichal, e que êle bispo então acabava, com a condição de não poderem ser vendidas nem alheadas, e andarem sempre em uma só pessoa. Ao possuïdor obriga a outros encargos de missas, os quais, bem como os impostos ao administrador do vínculo, já lá ficam acima declarados. Além disto põe por condição que Justa Rodrigues viva em toda a sua vida nas referidas casas sem delas pagar coisa nenhuma.

Feito o instrumento, o dito D. João Manuel com sua referida mãe, por si e em seu nome, aceitaram e receberam o morgado com a sua administração, e a doação das casas com os encargos, sendo a tudo presentes o bispo Pero Sanches, Pedro Álvares Pimentel (1), fidalgo da casa do Duque D. Diogo, João Gonçalves, criado do bispo D. João, João Rodrigues, escrivão da câmara do Duque (2), outro João Rodrigues, capelão do mesmo bispo, e, ainda mais outros que se nomeiam (3).

No instrumento da instituïção os filhos do bispo D. João não são nomeados com êste parentesco, porque só a 15 de Novembro do mesmo ano de 1475 é que foram legitimados (4). Em ambas as cartas de legitimação não é o bispo declarado capelão mor, e em nenhuma delas se dá aos filhos o título de dom, com o qual já são designados no instrumento da instituïção. Êles

(1) Foi casado com uma irmã de Justa Rodrigues, como adiante direi.
(2) Não sei porquê, mas palpita-me que êste fôsse irmão de Justa Rodrigues.
(3) *Autos de conta da capella do Bispo da Guarda*, etc., fl. 16 e segs.
(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 166 v.

tomaram o título, como o faziam os filhos bastardos dos condes, ùnicamente por serem filhos do bispo. ¡Isto hoje chega a dar vontade de rir!

No ano seguinte, por bula de 24 de Julho, foi dado ao bispo da Guarda D. João um coadjutor para o seu bispado, e no último trimestre do ano já era morto, indo a sepultar à capela dos Reis da igreja do Carmo (1). O epitáfio que se diz existira sôbre a campa, ou foi mal copiado, ou era moderno.

Os dois filhos do bispo acima nomeados foram havidos de Justa Rodrigues, mulher solteira, segundo dizem as cartas de legitimação, ama do futuro rei D. Manuel como declaram o instrumento da instituïção e Damião de Góis (2). Foi ela, conforme diz o mesmo autor no seu *Nobiliario*, filha de um lavrador de junto da Guarda (3), e mulher de grande espírito. Acerta em ambas as coisas o velho cronista, me parece.

Num exemplar do I vol. da 2.ª edição do *Mappa de Portugal* de João Baptista de Castro, exemplar que se guarda na Tôrre do Tombo, e que pertenceu a João António Bezerra de Lima, a quem se refere o *Diccionario bibliographico* no vol. II, pág. 287, transcreveu êle por sua mão a seguinte quadra:

Justa Rodrigues justou
Com um frade carmelita,
E esta justa maldita
Os Manuéis nos deixou.

Mostrou-me a quadra o general Brito Rebêlo; mas, nem êle, nem eu, nem talvez, quem sabe? aquele que a copiou, lhe conhecemos o autor.

De quem Justa fôsse filha creio que ninguém o poderá dizer com certeza; agora de quem ela foi irmã, já está dito (4). Em 1487 a 21 de Novembro deu D. Manuel, então ainda longe do trono, pelo menos na aparência, a Isabel Rodrigues, mulher de Pedro Álvares Pimentel e irmã de «minha ama», uma tença de dez mil reais, que foi confirmada pelo mesmo depois de rei em 22 de Março de 1498 (5). A mesma Isabel em 22 de Abril de

---

(1) Sant'Ana, *Chronica dos Carmelitas*, §§ 110, 116 e 117.

(2) *Chronica de D. Manuel*, parte I, cap. V.

(3) Do bispado da Guarda era Justa Rodrigues natural, como o declara a bula da fundação do convento de Jesus, citada por Fr. Fernando da Soledade, *Historia Serafica*, parte III, pág. 652, § 1054. — A referida bula é de 17 de Julho de 1489 (*Ibidem*, pág. 653, § 1056). Diz a bula que por parte «*Justae Roderici mulieris Epitaniensis*» é que foi feito o pedido (Fr. Jerónimo de Belém, *Chronica serafica*, vol. II, pág. 577).

(4) Brito Rebêlo, *Convento de Jesus de Setubal*, artigos no *Occidente*, vol. IV, ano de 1881.

(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 64, citada por Brito Rebêlo.

1508 teve outra tença de três moios de trigo, contando depois que já tinha. Ainda outra irmã teve Justa Rodrigues. Foi ela Beatriz Rodrigues, que em 14 de Abril de 1502, sendo já viúva de Nuno da Cunha (1), teve mercê de D. Manuel de uma tença em sua vida de oito mil reais dos quinze que seu marido tivera (2).

Dos irmãos que se indicam a Justa Rodrigues é melhor não falar, porque da existência do parentesco não há certeza nenhuma.

Calcula o general Brito Rebêlo que Justa nascera pelos anos de 1450 (3), e parece que deverá ter quási acertado, pois que pouco antes nasceria, visto já ser maior em Agôsto de 1475.

Ela foi ama de el Rei D. Manuel, que nasceu a 1 de Junho de 1469 (4); «mas des no tempo q̃ começou a criar... se retirou a tam honesto modo de viver, que a todo o genero de mulheres dava exemplos» (5). Daqui se conclui que o colaço daquele rei havia de ter sido o segundo filho do bispo, e que portanto, por umas contas aproximadas, o comêço dos amores do prelado tivera lugar aí por 1466, quando a sua diocesana contaria uns dezoito anos, e seria um verdadeiro *morceau de roi* para um libertino de sessenta.

A cronologia é o diacho. O bispo D. João não pode ter nascido depois de 1406, e o seu segundo filho havia de ter vindo ao mundo em 1468 o mais cêdo; acho pois, e já lá acima mostrei a minha dúvida, o prelado um pouco velho para ainda se arrepelar cantando

Justa fue mi perdicion!

Só se êle chorava os amores cortados pela esquiva ama; mas francamente não creio tanto, como Damião de Gois nos quer impôr, na severidade de Justa Rodrigues, a quem o bispo na instituïção do vínculo manda, emquanto ela viver, dar casa, e esta era a que êle andava acabando com disvelo.

Depois da morte do bispo, bastantes anos depois, cuidou Justa Rodrigues em fundar um convento (6) onde penitente acabasse seus dias. Como residia

---

(1) Nem êste Cunha, nem o cunhado Pimentel, eram fidalgos, e mesmo nobres não sei.

(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 21.°, fl. 6 v., também por indicação do general Brito Rebêlo, que encontrou esta carta e a precedente já depois de impresso e publicado o seu referido estudo no *Occidente*.

(3) Cit. vol. do *Occidente*, pág. 211.

(4) Cardial Saraiva, *Obras completas*, vol. IV, pág. 85.

(5) Damião de Gois, *Chronica de D. Manuel*, parte I, cap. V.

(6) No mosteiro de Jesus de Aveiro, no côro, na parte interior da porta, entre vários retratos está um que se atribui à fundadora, em trajo de freira, com um livro na mão, à esquerda, no alto, as armas dos Manuéis. Parece-me ser êste retrato o mesmo que se vê

em Setúbal escolheu esta vila, e em 1489 ou 90 se lançou a primeira pedra do convento de Jesus, e começou a edificação. Tempos depois, em 1491, conta-se que, indo D. João II a Setúbal e achando acanhado o edifício, mandara deitar a terra a parte já levantada e reconstruir tudo de novo por um risco do mestre Boitaca. Estando quási concluída a casa, foi a fundadora a Gandia de onde trouxe sete freiras da regra de S.[ta] Clara das reformadas capuchas de S.[ta] Colecta, e deu-lhes posse do convento em fins de Maio, princípios de Julho de 1496, e a 11 dêste mesmo mês entraram as primeiras noviças. Por ocasião de ambas as cerimónias se fizeram no convento luzidas festas a que assistiu D. Manuel, a raínha viúva D. Leonor, o arcebispo de Lisboa, e outros personagens. Passados anos, depois da morte do filho D. João Manuel (1), e portanto nos últimos arrancos do século, se recolheu Justa Rodrigues à clausura do seu convento de Jesus de Setúbal, onde morreu e foi enterrada (2). Está sepultada na casa do capítulo, no meio do pavimento, tendo sôbre a sepultura uma pequena lápide com esta inscrição: (lida a 18 de Junho de 1916)

AQI · IAZ · AF
VNDADORA
DESTA · CAZA

Parece que ainda vivia em 1509, porque no *Processo de Vasco Abul*, na rèplica de Henrique da Mota ao parecer de Gil Vicente, alude, como estando viva, a ama del Rei (*Cancioneiro*, III, 537).

Do bispo D. João e de Justa Rodrigues nasceram os dois referidos filhos, João Manuel, e Nuno Manuel.

¿Porque adoptaram êles êste apelido? Em atenção a sua mãe ter sido ama do *senhor* D. Manuel, depois Duque de Beja e ùltimamente rei de Por-

---

na iluminura da fôlha de rôsto de um ms. na Biblioteca Municipal de Setúbal, intitulado: Tratado da Antiga e Curiosa | fundação do Convento de | JESUS | de Setubal | o prim.º que ouve e se fundou neste | Reyno de Portugal de Religiosas Ca | puchas chamadas Senhoras pobres | da prim.ª Regra de Santa Clara. | Fundadora Justa Rodrigues Pereyra | Ama do Serenissimo Rey D. | Manoel | do qual são Protetores os Reys de | Portugal | Composto | pela m[e] Soror Leonor de S. João | Relig[a] do d[o] Conv[o] e Abb[a] | Anno de 1630 | (Vid. *Bibliotheca lusitana*, III, 12).

(1) Em 1497, tratando-se do casamento de el Rei D. Manuel, mandou êste como seu embaixador a Castela, ao seu camareiro mor D. João Manuel, «que era hijo de don Iuan Obispo de la Guardia, y de una dueña que creò al Rey dõ Manuel, que se llamò Iusta Rodriguez: que estava muy mas adelante en la gracia del Rey, que el Conde de Portalegre: que era antes el que governava». (Çurita, *Historia del Rey don Hernando*, liv. 3.º, cap. 9).

(2) Brito Rebêlo, *Convento de Jesus de Setubal*, cit.

tugal, que a ela e aos filhos dispensou a mais rasgada e decidida protecção. Não há, não pode haver, outra razão.

¿E as armas dos Manuéis de Castela por que foram tomadas? Por quê? Por isto que Rèsende já nêsses tempos escrevia na sua *Miscellanêa:*

pois toma dom quem ho quer
e armas nobres tambem
toma, quem armas não tem,
e dá o dom a mulher.
(Décima 231).

¿Quem sabe se o gordo cronista não estava exactamente pensando nos Manuéis, quando da pena lhe saíram aqueles versos? Quem sabe?

No mosteiro de Jesus de Aveiro, num túmulo, no carneiro por baixo da capela mor lê-se êste epitáfio, relativo a um neto de Justa:

AQVI · IAZ · DOM · AM-
TONIO · MANOEL NE
TO · DA FVNDADOR
DESTE MVSTEIRO.

Tem um escudo de armas, esquartelado: no I e IV a àsa com a mão e a espada; no II e III o leão. Timbre: a àsa.

Não te admires, leitor; com as novas dinastias eram freqüentes casos dêstes, e D. Manuel formou uma sorte de dinastia nova. Quando viera D. João I surdira uma nobreza de fresca data, a *mushroom nobility*, uma nobreza de tortulho, isto é, de espontânea geração e sem raízes. No reinado de D. Manuel também apareceu disto; além dos Manuéis, lembra-me agora dos Costas, e outros haveria; mas não paga a pena deitar a livraria abaixo.

O que eu talvez deva é gastar mais uma dúzia de linhas com outros dois argumentos aduzidos a favor da régia geração dos Manuéis de Portugal, e aos quais ainda me não referi.

Um é o epitáfio na capela mor da igreja de Jesus de Lisboa, na sepultura de D. Nuno Manuel; o outro uma quadra que se afirma ter D. Nuno usado como moto ou empresa (1). No primeiro diz-se que D. Nuno era neto de el Rei D. Duarte. Esta afirmativa vale tanto como isto: quem fez a capela mor, quem mandou gravar o epitáfio, foi um bisneto de D. Nuno, o arcebispo de Lisboa D. João Manuel (2), no ano de 1633 (3).

---

(1) Sousa, *Historia genealogica*, vol. XI, pág. 425, onde se transcreve o epitáfio, e pág. 395 onde se vê a quadra.

(2) Fundou a capela mor do Convento de Jesus, &c. (*Ibidem*, III, 241).

(3) João Baptista de Castro, *Mappa de Portugal*, vol. 3.º, pág. 248.

Quanto ao outro, à quadra, explicá-la-hei, tendo porém primeiro de a transcrever:

> Esta espada é de Milão
> Banhada em sangue Real,
> Sua ventura foi tal
> Que medrou com gran razão.

É preciso que se saiba que D. Nuno Manuel foi casado com D. Leonor de Milá, ou del Milá, que em Portugal se escreveu Milão (1), neta de D. Afonso, mestre de Calatrava, filho bastardo de D. João II, rei de Aragão. Explicado isto, parece-me que se compreenderá bem a quadra, que é simplesmente uma homenagem de D. Nuno a sua mulher e à sua clara e régia estirpe.

D. João Manuel (2), o primeiro filho do bispo, foi famoso poeta do seu tempo, e dêle se encontram muitas poesias no *Cancioneiro geral de Resende* e no *Cancionero general Castellano.* Foi do conselho e camareiro mor de el Rei D. Manuel e com êstes títulos se encontra na doação de uns pardieiros em Setúbal, feita em Montemor-o-Novo a 22 de Fevereiro de 1496 (3). O mesmo rei lhe fez depois dádiva dos seus paços de Valada, que Pero de Alcáçova, escrivão da fazenda, tinha e renunciou para êste efeito. Foi feita a mercê ao camareiro mor com a supervivência a um seu filho varão maior legítimo, por carta dada em Estremós a 22 de Fevereiro de 1497 (4). Pouco sobreviveu D. João Manuel à entronização do seu protector, que aproveitou a sua capacidade em missões de confiança, no exercício de uma das quais parece ter o camareiro mor morrido antes de 4 de Fevereiro de 1499 (5). A sua descendência em breve se extinguiu, e o morgado ou capela do bispo

(1) O próprio D. António Caetano de Sousa o confessa na pág. 431 do vol. II da *Historia genealogica.*

(2) D. João Manuel foi casado com D. Isabel de Meneses, filha de Afonso Teles de Meneses, alcaide mor de Campo Maior e Ouguela. — Por alvará feito em Almeirim a 8 de Fevereiro de 1511 manda D. Manuel dar partilhas aos herdeiros de Afonso Teles de Meneses e sua mulher D. Joana, e manda citar como herdeiros, a Gabriel de Brito e sua mulher, moradores na Merceana, Tristão da Silva, morador no têrmo de Alenquer, D. Urraca, moradora em Campo Maior, D. Antónia, mulher de Francisco de Sousa, moradora em Lisboa, e D. Isabel, mulher que foi de D. João, que foi camareiro mor del Rei (Lousada, *Cartapacio,* liv. II, fl. 252).

(3) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 26.º, fl. 62 v.

(4) *Estremadura,* liv. 2.º, fl. 82.

(5) Nesta data foi nomeado camareiro mor D. Bernardo Manuel, filho mais velho de D. João Manuel, «que Deus haja». (*Chancelaria de D. Manuel,* liv. 35.º, fl. 19 v.).

da Guarda chegou a andar em pessoas estranhas à família (1). D. Nuno Manuel, o segundo filho do bispo, foi fidalgo da casa e almotacé mor de D. Manuel, Duque de Beja, seu colaço, ofício que já exercia em 12 de Maio de 1495, sendo então também alcaide mor da Guarda (2). Elevado o Duque ao trono continuou D. Nuno Manuel, servindo-lhe de almotacé mor, ofício que depois acumulou com o de guarda mor, de que tirou carta em 11 de Março de 1515 (3), e ambos exerceu até ao fim do reinado de D. Manuel, e ainda em parte do de D. João III.

Foi D. Nuno senhor de Salvaterra de Magos de que teve doação de juro e herdade com todos os direitos reais da vila e têrmo por carta de 8 de Fevereiro de 1508 (4), tendo já desde 1 de Janeiro do ano antecedente confirmação em sua vida e na de seu filho maior e de seu neto, filho dêsse filho, das rendas, direitos, foros e tributos da mesma vila e seu têrmo, da lezíria do Romão junto com ela, de outros prédios no referido têrmo, e da alcaidaria mor da vila, tudo pela maneira por que o tiveram Rodrigo Afonso e Pero Correia seu filho, que o venderam com licença régia a D. Nuno por cento e setenta mil reais. Foi dada a carta de confirmação em Tomar a 27 de Março de 1507 (5). Foi também senhor das vilas das Águias e Erra, que comprou em 1520 (6). Era já morto a 17 de Março de 1525 (7).

Casou D. Nuno a primeira vez com D. Leonor de Milá, filha de D. Jaime de Milá, Conde de Albayda e da Condessa D. Leonor de Aragão, filha natural do Duque de Vila Hermosa. Tiveram vários filhos dos quais o primogénito foi D. Fradique Manuel.

Êste D. Fradique (8) foi senhor de Salvaterra de Magos, Águias e Erra em sucessão a seu pai. No ano de 1542 a 14 de Setembro trocou com

(1) Em 1711 era administrador e prestou contas um Cristóvão de Lemos Marques. Na segunda metade do século veio contudo a tomar posse o Marquês de Tancos. Consta do *Cartorio das capellas do hospital* no liv. 19.º de Pontes.

(2) Consta da carta de mercê de parte das saboarias brancas e pretas da comarca de Traz-os-Montes, a qual foi dada em Évora por D. Manuel, regedor e governador da ordem e cavalaria de Nosso Senhor Jesus Cristo, Duque de Beja e de Viseu, senhor da Covilhã e Vila Viçosa, senhor das ilhas da Madeira, e dos Açores, e Cabo Verde, condestável por el Rei nosso senhor de seus reinos; e pelo mesmo D. Manuel confirmada depois de rei ao próprio D. Nuno do seu conselho e almotacé mor, em 7 de Outubro de 1501. (*Chancelaria de D. Manuel*, liv. 38.º, fl. 87 v.).

(3) Sousa, *Provas da Historia genealogica*, vol. 6.º, pág. 109, n.º 1.

(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 15.º, fl. 12 v.

(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 96 v.

(6) Sousa, *Historia genealogica*, vol. XII, cap. IV.

(7) Carta de confirmação de Salvaterra a D. Fradique Manuel, *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 96 v.

(8) Morreu a 9 de Julho de 1564 (*Registo de Santa Cruz do Castelo*, pág. 246).

el Rei a Vila de Salvaterra com todos os bens, rendas e direitos, que nela e no têrmo tinha, pelas vilas de Tancos, Atalaia e Cinceira, alcaide mor de Marvão, e casal de S. Marta no têrmo de Santarém (1).

Casou com D. Maria de Ataíde (2), viúva de D. Afonso de Noronha, primogénito do Conde de Odemira, e filha herdeira de Nuno Fernandes de Ataíde, senhor de Penacova. Dêles foram netos D. Francisco e D. Pedro.

D. Francisco Manuel, senhor da casa, foi o 1.º conde de Atalaia, de que teve carta passada em 17 de Julho de 1583 (3), e faleceu sem filhos em 1624.

D. Pedro Manuel, irmão dêste D. Francisco, sucedeu-lhe na casa e foi 2.º conde da Atalaia, de que tirou carta em 14 de Novembro de 1626. Morreu em Madrid a 26 de Julho de 1628, havendo casado com D. Maria de Ataíde, e deixando dois filhos varões: D. António e D. Álvaro.

D. António Manuel, filho primogénito do 2.º conde, sucedeu na casa a seu pai e foi 3.º conde da Atalaia; morreu porém sem filhos em 1643.

D. Álvaro Manuel de Noronha, irmão dêste D. António, sucedeu-lhe na casa, porém não no título, e dêle diz D. António Caetano de Sousa no cap. XI do liv. XII da *Historia Genealogica* o seguinte: «Não sabemos o motivo, que teve, para viver este Senhor fóra do Reyno; porque passou à Itália, residio muitos anos em Veneza, e no ano de 1665 voltou a Portugal, e fez a sua habitação na sua Vila de Aguias, onde faleceu em 9 de Fevereiro de 1686, etc.».

O douto académico talvez não soubesse realmente a causa da expatriação de D. Álvaro, mas talvez também usasse de pia fraude fingindo ignorância de um facto, que nêsse tempo acarretava desgôsto, e quási ignomínia sôbre a família. Eu sei o motivo, e como já lá vai muito tempo, hoje o modo de pensar é outro, e tudo que diz respeito à inquisição desperta a curiosidade, contarei parte do que sei.

IV

D. ÁLVARO MANUEL DE NORONHA NA INQUISIÇAO

Ao anoitecer de sábado 10 de Setembro de 1644 dirigia-se um vulto embuçado em seu capote, com a aba do chapéu puchada para os olhos, pelas vielas que ao nascente do palácio da inquisição se dirigiam à rua das Portas de Santo Antão. O luar começava cêdo, pois que havia pouco fôra lua cheia, apressava o desconhecido o passo, e cada vez mais tratava de se disfarçar.

---

(1) Sousa, *Historia genealogica*, liv. XII, cap. V.
(2) Morreu a 26 de Junho de 1566 (*Registo de Santa Cruz do Castelo*, pág. 248).
(3) *Doações de D. Felipe I*, liv. 4.º, fl. 244.

Chegado em frente de uma das portas baixas, que para aquele lado se abriam na alta frontaria do antigo paço dos Estaus, porta que estava discretamente aberta, por ela se meteu o embuçado. Na loja encontrou quem o conduzisse ao primeiro andar, ao gabinete dos aposentos do inquisidor Luís Álvares da Rocha, que ali morava, e que por êle esperava de ordem particular do bispo inquisidor geral.

Encontrando-se só com o inquisidor e um notário, desembuçou-se o desconhecido, e, sentando-se na cadeira de espaldas que o primeiro lhe indicou, declarou chamar-se D. Álvaro Manuel de Noronha, casado, de vinte e três anos de idade (1).

Em seguida prestou juramento, e começou sua confissão, no cabo da qual foi severamente admoestado pelo inquisidor, que de semblante carregado lhe marcou a pena e penitência secretas, a que havia de sujeitar-se, avisando-o de que nunca mais cometesse tais crimes, pois que seria castigado com grande rigor.

O pecado, de que o senhor da Atalaia se acusou, era daqueles sôbre que recaía a jurisdição do Santo Ofício, e para os quais regulava o *Regimento* de então no tít. XXV do liv. III.

¿O que levara D. Álvaro a meter-se na boca do lobo? O receio de um mal maior.

Três dias antes da sua apresentação, a 7 de Setembro, tinha êle sido denunciado na inquisição por Francisco Aranha de Oliveira criado do Conde de Vila Franca, e por Manuel Nobre de Magalhães. Como êle o soubera não o sei eu, mas calculo, que seria avisado por algum dos dois; pois que, apesar do juramento de segrêdo, quem mecher nos papéis da inquisição adquire a certeza, de que os apresentados muitas vezes preveniam aqueles a quem delatavam. A prova disto tenho-a eu no próprio processo dêste réu. Êle confessou a 10 de Setembro; pois a 12 do mesmo mês apresentou-se Simão da Fonseca, criado de D. Álvaro e seu cúmplice; e no dia seguinte seu cunhado o morgado de Oliveira, Luís Francisco de Oliveira e Miranda, também por êle delatado; ¿ora com as cautelas de segrêdo, que o senhor da Atalaia tomou, como poderiam saber êstes do perigo em que se achavam, se não fôssem prevenidos pelo próprio que nêsse perigo os puzera?

Denunciado, quiz D. Álvaro aproveitar-se da benignidade, que o Santo

---

(1) Não estava muito certo êste fidalgo na sua idade. Nesta ocasião declara ter vinte e três anos; em 6 de Julho de 1651 vinte e oito, quando, se a primeira vez disse certo, deveria desta acusar pelo menos vinte e nove anos; mas não fica ainda aqui. A 2 de Fevereiro de 1665 disse ter quarenta e oito anos, quando pela primeira conta deveria ter quarenta e quatro, e pela segunda quarenta e cinco ou quarenta e seis.

Ofício usava com os apresentados, e que vem expressa no § 3.º do tít. XXV do liv. III do *Regimento*.

O caso era sério. Dois meses certos antes, a 10 de Julho, fôra relaxado e queimado o Padre João de Mendonça da Maia; e as prisões ferviam, andando o medonho tribunal tão acêso no castigo dêste crime, que a 27 de Maio de 1645 se fez na sala da inquisição um auto público da fé ùnicamente dêstes criminosos, no qual saíram penitenciados e condenados a diferentes degredos vinte e três homens, dos quais dezaseis foram açoitados pelas ruas públicas da cidade. E não parou ainda aqui, pois que, menos dum mês depois, a 25 de Junho, houve novo auto da fé, êste no Terreiro do Paço, no qual saíram setenta e quatro pessoas, das quais dezanove por êste pecado, e destas foram relaxadas e queimadas oito, e entre elas dois nobres e dois padres.

Aproveitou D. Álvaro com a sua apresentação, mas por pouco tempo, pois que reïncidiu, e foi novamente denunciado, sendo-o agora por Manuel de Sousa Pinto, inquiridor na Relação do Pôrto, que em 12 de Junho de 1651 se apresentou na inquisição de Coimbra, não lhe valendo a clemência que se usava com os apresentantes, pois que foi prêso e processado.

Êste Manuel de Sousa declarou, que tinha prevenido D. Álvaro da sua tenção, e que êste não só o dissuadira disso, mas determinara de lhe mandar dar um tiro, se persistisse. Por esta razão, como êstes factos se passaram na Atalaia, onde o delator, vindo caminho de Lisboa, encontrara D. Álvaro, tornou para trás, e se apresentou em Coimbra em vez de o fazer na capital, como tencionava.

Além dêste ainda outro cúmplice, Luís Sanches de Baena, cónego na Sé de Lisboa, se apresentou em 16 de Junho do mesmo ano, confessando suas culpas na inquisição desta cidade.

Se da primeira vez o caso fôra sério, da segunda era seriíssimo. Tanto mais que a prisão do Conde de Vila Franca executada a 26 de Maio daquele mesmo ano de 1651 por ordem da inquisição, vinha mostrar ao senhor da Atalaia, que a sua alta jerarquia o não poderia livrar de sorte tão cruel. D. Álvaro Manuel era de tão nobre estirpe como D. Rodrigo da Câmara, que sôbre aquele apenas se avantajava no título, o que não seria muito, mas excedia-o muitíssimo em serviços públicos. O Conde fôra com efeito o proclamador de D. João IV na ilha de S. Miguel, e servira denodadamente nas guerras da fronteira portuguesa, e por isso teria a protecção de el Rei. E teve-a, e foi público que a teve; e, se ela lhe não valeu, só se pode atribuir à doença, desmazêlo e filauciosa convicção de que o Santo Ofício se não atreveria contra um grande do reino. Bem caro pagou o Conde de Vila Franca seu êrro.

Não restava pois a D. Álvaro Manuel senão tornar a apresentar-se, para talvez evitar o cárcere e a pena última.

A caminho de Lisboa se pôs o senhor da Atalaia, e, chegando à cidade, dirigiu-se a D. Francisco de Castro, bispo inquisidor geral, pedindo-lhe audiência. Êste novamente deu comissão verbal ao mesmo inquisidor Luís Álvares da Rocha para, em sua casa nos Estaus, ouvir outra vez o réu.

¡Em que estado não tornaria o fidalgo a subir as escadas dos aposentos do inquisidor, na noite de 6 de Julho de 1651, sem luar esta, como sem esperança iria o coração do atribulado senhor!

A mesma casa, a mesma cadeira, o mesmo inquisidor que sete anos antes; e até a mesma imagem do Crucificado, que não era o dôce Jesus cheio de bondade e misericórdia que nós imploramos, mas o Deus temeroso e insensível que o fanatismo da inquisição inventara para terror dos pobres, que nela caíam.

Terminada a confissão dêste dia, mandáram-lhe que não saísse de Lisboa sem ordem da mesa.

A 11 do referido mês voltou D. Álvaro à mesma casa a concluir a sua confissão, e desta vez deram-lhe um mês de licença para ir fora da cidade.

Logo se lhe formou o processo, que tem o n.º 806 dos da inquisição de Lisboa, e veio o promotor do Santo Ofício com seu requerimento à mesa pedindo para o réu ser prêso e processado como devasso, sem emenda e diminuto.

A 14 de Agôsto foram vistos os autos na mesa, e pareceu a todos os votos, que antes de outro despacho seja o réu chamado e examinado por suas diminuïções, e faça têrmo como quer estar pelos autos para ser despachado na forma do regimento; e que êste exame e têrmo se faça em casa de algum dos inquisidores, em razão do segrêdo com que o regimento quer que sejam castigadas as pessoas de qualidade. Assinam os inquisidores Pedro de Castilho e Luís Álvares da Rocha; e no mesmo dia o conselho geral confirma o parecer da mesa.

Ficou sete meses parado o processo, até que a 18 de Março de 1652 pela quarta vez subiu D. Álvaro Manuel, sempre de noite, a terrível escada da casa do inquisidor Luís Álvares da Rocha, que à sua vila da Atalaia, o mandara notificar para ali ir.

Desta vez foi perguntado pelas diminuïções, de que o promotor o acusava, e a que não satisfez, nem lhe era fácil pela forma como o Santo Ofício interrogava os réus. ¡Êle nem lhes declarava o nome dos cúmplices, nem o lugar do delito, nem o tempo certo em que fôra cometido!

Terminado o exame, aceitou o réu o ser sentenciado pelos autos. Então lhe foi mandado que se não ausentasse de Lisboa sem licença do tribunal, e sem se tomar determinação em sua causa.

Os dias seguintes foram os de maior tormento para D. Álvaro, que chegou a estar detido em uma das casas das audiências por ordem da mesa. Escapou porém à prisão no dia 23 de Março, em que o inquisidor Luís Álvares da Rocha, com ordem do inquisidor geral, deu licença ao réu para poder ir para sua casa, emquanto o tribunal não ordenasse o contrário. Saindo da inquisição tratou logo D. Álvaro de se ausentar do reino, indo nisto de acôrdo com o Santo Ofício, ou pelo menos com o inquisidor geral.

Da vida de D. Álvaro Manuel, emquanto andou expatriado, dão boa notícia os seguintes documentos, que extraio do seu processo.

O primeiro será uma carta dirigida pelo desterrado fidalgo a pessoa que residia em Romá, carta em que porei a pontuação e algumas maiúsculas, e suprimirei as abreviaturas, tudo para melhor inteligência do leitor. O mesmo farei com os outros documentos.

Segue a carta:

«Duas resebi de v. m., huma por via de Francisco Velho, e otra nesta posta, que não sei donde esteve metida tanto tenpo a que veo pela via do padre da conpanhia, por que anbas me mandou o portaletra. Esta desta posta me dexa ben mortificado, pois não poso falar con v. m. que por carta não se fia tudo. Logo resgei a que v. m. me mandou pelo risco de a perder. Eu fico escrevendo de vagar a meu cunhado (1), e enviarei as cartas a v. m. para lhas enviar. Estimara eu muito que Camillo Capeli, se for, que fale con aquella gente do Rosio, quando estiverem todos juntos, con huma pitisam, que Alixandre Pascali a muito tenpo que anda por estas partes, e esta doente, e con fontes, lhe pede lisensa pera se poder ir; este he o prinsipal negosio que se pode la fazer, ho que lhe limitem tenpo, porque seu cunhado não lhe manda con que se posa sustentar, ho obrigem o dito cunhado lhe mande sen escudos de ouro pera cada mes; mas sera melhor aver orden pera se ir, e isto he tocante ao negosio. Do que padeso, agora darei conta a v. m. como maior amigo que tenho, e senpre dezejei servirlo. Pela carta que lhe mandei tradozise, entendera o como esta este omen rezoluto, e nesta

(1) D. Álvaro Manuel teve quatro cunhados: Luís Francisco de Oliveira e Miranda, morgado de Oliveira, falecido a 11 de Junho de 1654; Alexandre de Sousa Freire, comendador de Cristo, governador de Beja em 1663; D. António da Silveira, comendador da Sortelha; e Jorge Furtado de Mendoça, comendador de Loulé. Dêstes três últimos qual é o cunhado referido na carta não o sei eu.

posta tive huma pior, e a minha gente me aviza de Veneza o mal que lhe acode e que padese, e creo que de desgosto me moreo a minha negra, que con tanto gosto a mandei buscar, do que estou ben sentido, e pera que o disgosto me não mate a mi, e me não saia de Ancona como me sai já de Roma, se ben este mercante ainda este mes me pagou, não sei o que podera fazer; se v. m. achar pesoa nesa parte que me enpreste seis sentos escudos, farei procurasan a Camillo Capeli pera me vender sen mil reis de juro en Portugal, e não se canse v. m. en traduzir a carta que en man propia se pode dar, dizendo o que ei pasado e o que he asosedido. Esa carta me fasa v. m. mercê de a dar ao sñro embaxador (1), e, se me responder, v. m. me mande a resposta a Ancona sen nome suposto. O Baltesar se fora nesta enbarcasam que esta a carga en Liorne, se tivera orden de o poder mandar; mas não ten dinheiro pera que posa fazer corentia, e enbarcasse. V. m. me de algumas novas, porque se diz que he levantado o reino de Aregam e de Sacaria *(sic)* tanben. Como esta da peste, que serto que não podia vir en pior tempo? Deus o queira livrar e dar a v. m. muita saude, eu fico con ela pera o serviso de v. m., e lhe peso me não falte con novas suas, que so elas me aliviam, e as creio, e crea me v. m. que dispois que estou neste lugar, não paso hum dia alegre, cudando o que me pudia fazer este ome en Roma o faltar me com as mezadas, como oje me ameasa; serto tinha o morer de paxan, e asi v. m. me disculpe com o sñro embaxador e lhe senefique meu dezejo, e deste lugar me partirei, como en Veneza derem pratica, porque me não meto a fazer viazen por que me baste o animo estar corenta dias en lazareto, por que de malenconia morerei. V. m. escreva ao framengo como quen lhe da por nova, e lhe diga que o noso embaxador, enformado que cazava ca en Veneza, me mandara notificar que não cazase fora do reino sen orden del rei, e dentro en dois anos me fose a Portugal. Se isto não prejodicar a v. m. peso o fasa, porque me serve de grande otilidade. Guarde Deus a v. m. Ancona 20 de agosto de 656. A carta vai aberta, lea v. m. e serea *(cerre-a)*.

C[do] de v. m. D. Aluaro Manuel de Noronha».

No ano seguinte foi apresentado êste requerimento na mesa da inquisição:

«Dis Dom Alvaro Manoel de Noronha, que elle se acha fora deste Reyno e de sua Caza ha annos nas partes d'Italia, aonde foy passando por França

---

(1) Era Francisco de Sousa Coutinho, do conselho de estado, alcaide mor de Santarém, Golegã e Almeirim, antigo embaixador na Suécia, Holanda e França.

com resolução de ir visitar os lugares S.tos de Jerusalem; e porque lhe não he possivel conseguir esta perigrinação, a respeito das guerras da Repub.a de Veneza com o Turco, e tem padecido m.tos trabalhos, e Infermidades mui perigosas que o obrigarão a abrir fontes. — Pede a V. S. lhe conceda Licença pera se poder tornar pera este Reyno e quietação de sua caza pera tão bem tratar do que a ella lhe convem, ou se lhe limite tempo pera o fazer. E. R. M.».

A mesa da inquisição de Lisboa informou êste requerimento em 17 de Abril de 1657, sendo de parecer todos os três inquisidores, que a compunham, e que eram então Pedro de Castilho, Francisco Barreto e Manuel de Magalhães de Meneses, que, por não haver sentença nem assento algum tomado nos autos, não havía sôbre que caísse o deferimento à petição.

A 27 do mesmo mês conformou-se o conselho geral com a informação da mesa, e lá se foram por então as esperanças a D. Álvaro de se ver repatriado tão breve.

Resignado ou não, continuou D. Álvaro Manuel no seu exílio, e parece que permaneceu em Itália. Em fins de 1664 abalançou-se porém a vir disfarçado para Portugal, trazendo consigo um breve do papa, e a seguinte carta de recomendação:

«Meu P.e Baltazar Telles (1). O Portador desta Carta he a Pessoa que elle dirá a V. P. Vay a esse Reyno e no mesmo ponto que Deus o levar a Lisboa, ira buscar a V. P.e por lhe ser asy necessario; e não só a elle, mas as mayores cazas de essa terra como V. P. sabe. O negocio que vai buscar depende da autoridade e industria de V. P. em cujo animo eu lhe tenho assegurado todo seu bem e o de tantos. S. S.de andou com elle tão benino e liberal, como V. P. verá de seus despachos: que tendo a bondade e zelo de V. P. por condutor, não fico duvidando que todos terão o bom efeito que lhe dezejo, peço a V. P., e aqui tenho procurado. Sey que para que se empregue de todo o coração nesta materia, tudo o mais he superfluo; e porque nas outras sou leigo, cesso, pedindo a Deus leve este a salvamento diante de V. P., e que mo deixe ser m.to cedo, e guarde sua pesoa como eu dezejo. Em Roma me disserão que V. P. era Propozito de S. Roque, e assy havia de ser se la ha propozito. Novas da minha Jornada dará o Por-

(1) O Padre Baltasar Teles era jesuíta, cronista de sua província, provincial e prepósito da casa de S. Roque. Nascera em Lisboa em 1595, professara em 24 de Março de 1610, e veio a morrer em 20 de Abril de 1675. É o autor da *Chronica da Companhia de Jesus*, e da *Historia geral da Ethiopia*.

tador. Sobre tudo guarde Deus a V. P. como dezejo &c. Em Pisa a 15 de Novembro de 1664 — M.[to] devoto Serv.[or] Amigo e discipulo de V. P. — P. Francisco Manuel».

Em 8 de Janeiro de 1665 o Padre Baltasar Teles, prepósito da casa professa de S. Roque, por ordem que lhe dera o bispo eleito de Elvas Pantaleão Rodrigues Pacheco, deputado do conselho geral do Santo Ofício, entregou ao inquisidor Francisco Barreto uns documentos referentes a D. Álvaro Manuel, e que eram, além da cópia da carta precedente, mais os seguintes: um breve do papa Alexandre VII datado de 2 de Agôsto de 1664, dirigido aos inquisidores de Portugal, e passado a favor de Álvaro Manuel Conde da Atalaia, no qual breve lhe são perdoadas as penas, que poderiam merecer, comutando-lhas em algumas espirituais a arbítrio da inquisição; uma carta do cardial Albizzi, prefeito da suprema e geral inquisição de Roma, datada a carta desta cidade em 8 do mesmo mês; e finalmente uma petição de D. Álvaro, que em seguida transcrevo:

«Ill.[o] S.[or] — Diz Dom Alvaro Manoel de Noronha, que elle depoes de de andar desterrado deste Reyno doze annos, na forma que da parte do s.[to] officio lhe foi declarado, com grandes incomodidades de sua pessoa, e perdas de saude, faltando-lhe muitas vezes o necessario, em rezão de neste Reyno se não dar satisfação de sua fazenda aos gastos que necessariam.[te] hera forçado fazer em terras estranhas: Recorreu a Sua Santidade, como Pay e Suprema cabeça da Igr.[a], declarandolhe todos os erros que por elle tinhão passado, e a piedade com que o s.[to] officio se tinha avido com elle, como consta da Supplica inserta no breve que aprezenta, pedindo a Sua Santidade perdão das penas que tinha incorrido, o qual Sua Santidade, movido de compaixão, lhe concedeo liberalme.[te] na forma que do mesmo breve consta, remetendo o a V. S.[a] Ill.[a], não pera lhe perdoarem as penas medicinaes do foro da consciencia, maz as do foro exterior, mandando lhe, que elle Supp.[te], pella estimação que Sua Santidade tem deste S.[to] Tribunal, recorresse a elle com o dito breve, e com carta do Em.[o] Cardeal Albigi Prefecto da Suprema, e geral Inquizição de Roma, como se vê da mesma carta, e breve, no qual lhe perdoa todas as penas incorridas, ou que podia encorrer, tornando a este Reyno. — Pello que. — P. a V. S.[a] Ill.[a] que em comprim.[to] do dito breve, o dê á execução na forma delle, e declarando que Sua Santidade foi servido conçederlhe com approvação de V. S.[a] Ill.[a] poder em todo o foro ficar livre, e seguro, E. R. M.».

Entregues por esta forma os referidos papéis ao inquisidor Francisco Barreto, êste os apresentou na mesa no dia seguinte, 9 de Janeiro, e nela se resolveu remetê-los ao conselho geral para êste ordenar o que se deveria seguir, como mais conveniente ao serviço de Deus.

O conselho geral no mesmo dia mandou aos inquisidores de Lisboa que vissem os autos e tomassem nêles o assento que parecer de justiça «sem embargo do breve que se offerece». Era próprio dêste indomável tribunal o querer eximir-se mesmo a obedecer ao papa.

No próprio dia 9 (com muita actividade trabalhou desta vez a inquisição) foram os autos vistos na mesa, e pareceu a todos os votos, que, ainda que o réu reincidira no crime, pelo estado dos autos se acha em termos de ser julgado, e sua causa determinada pela disposição do regimento, onde se manda castigar com pena pública extraordinária as pessoas de qualidade. Contudo, visto como o réu confessou suas culpas, tem andado ausente do reino em maior degrêdo do que o que se lhe houvera de dar, e traz o breve do papa, não há lugar a se lhe dar outras penas mais do que as do breve, mas que por conselho se lhe podia dizer que viva fora desta cidade. Assinam os dois inquisidores Fernão Correia de Lacerda e Francisco Barreto.

Ainda nêsse dia subiram os autos novamente ao conselho geral, que, mais severo do que a mesa, assentou que o réu fôsse prêso nos cárceres da penitência. Assinam êste assento os deputados do conselho: Pantaleão Rodrigues Pacheco, Diogo de Sousa, Fr. Pedro de Magalhães, Luís Álvares da Rocha e D. Veríssimo de Lancastre. Não havia inquisidor geral desde a morte de D. Francisco de Castro sucedida em 1 de Janeiro de 1653.

Estava outra vez D. Álvaro Manuel perdido. Os cárceres da penitência pouco menos horríveis eram do que os secretos; e a prisão seria a publicidade, o escândalo, a infâmia sôbre si e seus filhos.

Assim parecia, mas não era. A referida decisão do conselho geral foi tomada ùnicamente por um dêsses requintes de crueldade, em que o Santo Ofício era mestre. Êle não se atrevia a desobedecer abertamente ao papa, a castigar públicamente um fidalgo da primeira nobreza do reino, havendo tão pouco tempo que o Conde de Vila Franca fôra penitenciado; mas não se contentava com o castigo já padecido pelo réu, castigo que o próprio tribunal declarara exceder o que em pública sentença podia ser-lhe dado; não, era necessário ainda martirizar mais aquele homem, que de criminoso passa a vítima.

No próprio dia 9 de Janeiro em que o conselho geral lavrou o referido assento, nêsse próprio dia foi lá chamado o inquisidor Francisco Barreto, e deu-se-lhe ordem para mandar vir a sua casa D. Álvaro Manuel, e, sem embargo do assento que o conselho havia tomado em seu processo, lhe dizer, que, havendo o Santo Ofício respeito à qualidade de seus maiores, lhe ordenava, que dentro de oito dias se saísse do reino.

Isto declarou o próprio inquisidor ao notário José Cardoso, que o escreveu nos autos para vergonha dum tribunal, que, usando dêstes processos, se atrevia a intitular-se o mantenedor da fé.

Mas ainda há mais prova da crueldade dos inquisidores, crueldade imprópria de ministros de um Deus de misericórdia.

O Santo Ofício dava apenas oito dias ao réu para êle sair do reino; é porque tinha pressa, e achava necessária a expatriação; por tanto parecia, que a D. Álvaro deveria ser intimada aquela ordem logo no dia 10, ou nos imediatamente seguintes; mas não, demoraram-lha até ao fim do mês, conservando durante êsses vinte dias ao réu na angustiosa dúvida da sua sorte.

No sábado 31 de Janeiro de 1665, ao tempo em que o notário José Cardoso saía da inquisição da audiência da tarde, disse-lhe o inquisidor Francisco Barreto, que, como fôsse noite, «se chegasse para sua casa». Indo o notário, referiu-lhe então o inquisidor o que se passara entre êle e o conselho geral no dia 9 antecedente.

Estando o notário falando com o inquisidor, a êste trouxe recado um criado, que estava ali um homem, que trazia uma carta do Padre Baltasar Teles, prepósito de S. Roque, e que a havia de dar em mão própria. O inquisidor mandou entrar o homem, e sair o criado. Aquele logo que entrou disse ser D. Álvaro Manuel de Noronha, e lançou-se no chão aos pés do inquisidor, onde esteve chorando tempo considerável.

Eram estas scenas que a inquisição queria, não como mostras do sincero arrependimento dos culpados, mas como prova do seu absoluto poder e do desmesurado pavor que em todos incutia.

O inquisidor fez levantar a D. Álvaro, e lhe deu a ordem que tinha do conselho geral; ao que o réu respondeu, ¡que não sabia onde se fôsse, e que viera pedir misericórdia, e que esta se lhe não concedia depois de haver passado tantos anos de destêrro e misérias! o que repetiu por vezes. Finalmente concluíu com dizer, que cumpriria o que se lhe ordenava; mas que o prazo de oito dias era tão limitado, que não dava lugar a pôr em ordem algumas coisas tocantes à sua fazenda e casa; porque ainda se não tinha visto com o Conde do Prado, em cujo poder estavam seus bens; e maiormente, porque não acharia embarcação.

Com isto se foi declarando ter mais que confessar, e o inquisidor o não quis ouvir por precisar para isso de licença do conselho, e de ratificantes; mas disse-lhe que na segunda feira seguinte podia vir às mesmas horas, e êle o prometeu.

Informado o conselho geral de tudo o passado, expediu ordem em 2 de

Fevereiro ao referido inquisidor para ouvir a nova confissão daquele fidalgo, e declarou que reservava para o conselho de quarta feira à tarde a discussão sôbre a prorrogação do têrmo pedido.

Feita a confissão no dia 2, e reünido o conselho no dia 4, aqui se assentou, que o inqusidor Francisco Barreto chamasse o réu a sua casa, e lhe notificasse, que saísse do reino dentro de oito dias a contar do da notificação. Aceitando-o êle, se lavraria disso têrmo; não o aceitando, o mandaria prènder.

A 6 de Fevereiro compareceu D. Álvaro Manuel, por ordem que para isso teve, em casa do inquisidor Francisco Barreto, onde lhe foi intimado o assento último do conselho geral, que o réu prometeu cumprir, obrigando-se a sair do reino até ao dia 15 de Fevereiro de 1665.

Do processo mais nada consta, porém da *Historia genealogica* se sabe que D. Álvaro Manuel não cumpriu com a sua promessa, e retirou-se para a soberba tôrre da sua vila das Águias no Alentejo, onde ainda viveu vinte e um anos, vindo a morrer a 9 de Fevereiro de 1686.

De D. Luís Manuel de Távora, 4.º conde da Atalaia, filho primogénito de D. Álvaro Manuel de Noronha, provieram os mais condes da Atalaia que tiveram o título de Marquês de Tancos em 2 de Outubro de 1751 (1). O 11.º e último conde da Atalaia, que tinha a varonia de Noronha, faleceu em 13 de Julho de 1886 deixando descendência, e como representante da ilustre casa da Atalaia a seu filho D. Duarte Manuel de Noronha.

São ramos desta casa, ramos destroncados já depois de perdida a varonia de Manuel, os Marqueses de Viana e os Condes de Seia, que tudo está pouco menos de extinto.

V

OS DOIS ESCRITORES DA FAMÍLIA MANUEL

A varonia dos Manuéis de Castela acabou-se em Portugal na pessoa da Condessa de Alpedrinha, D. Maria Leonor Carolina da Conceição Manuel de Vilhena da Costa Freire Martins da Fonseca, senhora de Pancas.

A dos Manuéis de Portugal extinguiu-se na 2.ª marquesa de Tancos, D. Constança Manuel, que, depois de viúva, foi Duquesa camareira mor por decreto de 17 de Dezembro de 1791 e carta de 27 de Abril de 1790 (2).

---

(1) *Chancelaria de D. José*, liv. 64.º, fl. 108.

(2) *Mercês de D. Maria I*, liv. 17.º, fl. 6 v. (o título foi de Duquesa de Tancos).

Dos Manuéis de Castela descenderam por linha feminina dois portugueses ilustres, escritores considerados, cujos nomes ainda hoje são venerados na literatura e história peninsulares. Refiro-me a D. Agostinho Manuel de Vasconcelos, e D. Francisco Manuel de Melo. O primeiro escreveu só em castelhano, o segundo fê-lo nessa língua e na nossa.

D. Francisco Manuel de Melo foi terceiro neto, como ficou dito na pág. 473 do 1.º vol., de D. Diogo de Melo, que foi casar a Castela, a Cheles, com D. Maria Manuel de Faro, filha de D. Francisco de Faro e de D. Leonor Manuel. D. Agostinho Manuel de Vasconcelos foi bisneto do mesmo D. Diogo, de quem ambos os autores descendiam por seu filho maior D. Gomes de Melo, copeiro mor do infante D. Duarte. Um, D. Francisco, era bisneto por varonia e representante do dito D. Gomes; o outro, D. Agostinho, era seu neto por sua filha D. Ana de Noronha, mulher de Rui Mendes de Vasconcelos. Vê-se pois que foram parentes muito chegados.

D. Agostinho Manuel teve um trágico fim, pois que, como é sabido, morreu degolado no Rossio em 29 de Agôsto de 1641. Havia êle sido administrador do velho morgado de Machede nas proximidades de Évora, e apesar de casado por duas vezes, não deixou filhos, ficando-lhe porém para lhe perpetuarem a memória quatro livros impressos.

Aqueles Vasconcelos do morgado de Machede eram Cascos, apelido que abandonaram pelo mais afidalgado de Vasconcelos, e por morte de D. Agostinho extinguiram-se, passando o vínculo por sentença a um parente afastado, morador em Estremoz, e chamado Garcia Pestana de Brito Casco de Mesquita.

XVIII

MONISES

(FEBOS MONIS)


FEBOS MONIS
PASTOR

Esquartelado: o I e IV de azul cinco estrêlas de oito pontas de oiro *(Monis)*; o II e III esquartelado: o 1.º de vermelho cruz florida de oiro, vazia do campo; o 2.º de prata três faxas de azul; o 3.º de prata leão de vermelho; o 4.º de vermelho leão de oiro. Timbre: leão aleopardado de vermelho armado de prata.

Estas armas estão erradíssimas no II e III quartéis, e pouco mais certas se encontram a fl. 57 v. do *Livro do armeiro mor*, a fl. 11 v. do *Livro da Torre do Tombo*, a fl. 64 do *Thesouro da nobreza* de Francisco Coelho, etc.

Pode-se conjecturar, que nêstes quartéis do brasão de Febos Moniz o que se queria pintar, eram as armas dos reis de Chypre da casa de Antisquia, e que foram as seguintes:

Esquartelado: o 1.º de prata cruz de potêntea de oiro, acompanhada de quatro cruzetas do mesmo *(Jerusalém)*; o 2.º faxado de prata e de azul de dez peças, com um leão sobrepôsto de vermelho, armado e linguado de oiro *(Lusignan)*; o 3.º de oiro leão de vermelho coroado, armado e linguado do campo *(Arménia)*; o 4.º de prata leão bicaudato de vermelho, armado e coroado de oiro, linguado de azul *(Luxembourg)* (1). E sôbre o todo dêste quartél deveria talvez estar o escudo de oiro com um leão de negro, que se lhe vê pintado no *Livro do armeiro mor* e no *Livro da Torre do Tombo*; porque estas seriam as armas da família que se aliou com a dos reis de Chypre, pois que a mãe de Febos Monis não era desta casa por varonia.

I

O PRIMEIRO CASAMENTO DE EL REI D. MANUEL

D. Manuel Duque de Beja foi aclamado Rei de Portugal em Alcácer do Sal, a 27 de Outubro de 1495, e, apesar dêsse dia ser têrça feira, não deixou

(1) Père Anselme, *Histoire généalogique... de la maison royale de France*, etc., tômo II, págs. 595, 604 e 113 e tômo III, pág. 83, *mihi*.

a ventura de sorrir a êste monarca. Fôra êle declarado sucessor da coroa no testamento de seu primo D. João II, devendo a nomeação ùnicamente a ser irmão da raínha D. Leonor, pois que o Rei queria deixar o reino a seu bastardo D. Jorge.

Encetou D. Manuel o seu reinado com um acto de clemência, que muito o honraria, se o não tivesse pouco depois anulado e por forma deshumana. Foi o caso, que, quando os reis católicos expulsaram os judeus de Espanha, muitos dêles se acolheram a Portugal mediante certas condições, as quais, não cumpridas, os obrigavam a cativeiro. Nêle caíram muitos, e já de alguns, como seus escravos, tinha disposto o falecido Rei, quando o Duque de Beja, subindo ao trono, os libertou a todos.

Mais o Rei estava apaixonado, paixão a que não seria estranha a ambição; e o objecto dêsse amor, a princesa D. Isabel de Castela viúva do nosso príncipe D. Afonso, punha por condição ao seu casamento a expulsão dos judeus de Portugal. Durante algum tempo a benignidade e o amor se contrabalançaram no ânimo do Rei, até que o lado da afeição pesou mais, e os judeus foram condenados.

Decidida a perseguição, mandou no princípio da quaresma de 1497, como primeira providência, que no domingo de pascoela, isto é, a 2 de Abril, se tirassem aos judeus todas as crianças menores de catorze anos, afim de serem educadas na lei de Cristo. Apesar do segrêdo exigido, espalhou-se a notícia, e então, receoso de que os pais por qualquer forma pusessem os filhos a salvo, mandou logo executar a ordem.

Esta bárbara determinação até sobresaltou aos próprios cristãos, que não puderam deixar de censurar tão deshumana lei, e muitos trataram de a iludir recolhendo em suas casas a algumas crianças. Mas para os judeus é que ela foi horrível. Em muitos o desespêro, a paixão excitada, os arrastou ao ponto de matarem os filhos «afogamdohos & lãçandohos em poços, & rios, & per outros modos querẽdo antes vellos acabar d'esta maneira, q̃ não apartallos de sim, sem sperança de hos nunca mais verẽ» (1). Pois para que um pai mate seu próprio filho; para que se decida a fazer padecer o ente que é o seu enlêvo, a sua esperança e consolação; para se sentir com ânimo de ver cerrados aqueles olhos, muda aquela bôca, ermas de côr aquelas faces, inertes aqueles membros, é preciso que seja imensa a desesperação.

Em outros a falta de ânimo levou-os ao suicídio.

¡ Que horroroso quadro!

Entretanto o faustoso Rei, na estreiteza das ideas do seu tempo, pensava com alegria, que mais próxima era a hora do seu apetecido enlace.

---

(1) Damião de Góis, *Chronica de D. Manuel*, parte I, cap. 20.

Não parou aqui a perseguição. A nova ordem de expulsão estava dada, os judeus tinham três portos por onde podiam expatriar-se, e o prazo concedido ainda se protraía. Mas aquela gente era trabalhadora, económica, e, por meios mais ou menos lícitos, possuía avultadas riquezas. ¿Como obstar a que estas saíssem do reino? Não era difícil. Primeiro negando-se-lhes embarcações; depois, determinando-se-lhes para só de Lisboa partirem; e por último, com delongas, deixando-se passar o prazo. E tudo isto se fez, porque «não deixaua elRei de cuidar no que cõuinha á saude das almas desta gente»! (1)

No Rossio, nos paços dos Estaus, estavam albergados mais de vinte mil judeus, que pelas condições no tratado ficavam, assim que passasse o prazo para a sua saída, e *ipso facto*, cativos. Nêste apêrto propuzeram muitos a D. Manuel que se fariam cristãos mediante a restituïção dos filhos, e a isenção de devassas durante os próximos vinte anos. Aceita a proposta, diz o cronista, que, aos que persistiram na sua lei, deu o monarca embarcação para África. Acho demasiada benignidade, e não creio que êles obtivessem a liberdade tão barata.

Tratou-se em seguida de baptisar aos que ficaram, que escolheram para seus padrinhos aos fidalgos principais do reino, que lhes puzeram os seus nomes, a que os neófitos acrescentaram logo os apelidos dos seus protectores. Dêste facto proveio, ainda mais do que do abuso da adopção sem causa dos apelidos maternos, a confusão que nêste ponto se nota em Portugal; confusão que dá lugar a que, por exemplo, tanto direito tenha a chamar-se Almeida o Marquês do Lavradio, como um qualquer moço de esquina.

Estavam entretanto satisfeitos os desejos da mística princesa, e já razão não havia para impedir a sua volta a êste reino, como noiva do tio de seu primeiro marido.

No fim de Setembro de 1497 encontraram-se os reis Católicos e o de Portugal em Valencia de Alcântara. Durante os três dias que aí permaneceram muito desacompanhados, se celebraram, sem festas nem regosijos alguns, as lúgubres bôdas, que foram cortadas inopinadamente pela notícia da grave doença do príncipe D. João, herdeiro da monarquia espanhola.

Tinha o príncipe adoecido em Salamanca de uma febre contínua, e para lá se dirigiu Fernando o Católico a todo o galope com mudas dispostas pelo caminho, conseguindo por esta forma chegar a tempo de receber o último suspiro do filho, que morreu a 4 de Outubro (2).

---

(1) Damião de Góis, *Chronica de D. Manuel*, parte I, cap. 20.

(2) Çurita, *Historia del Rey Don Hernando*, liv. 3.°, cap. 9. — Difere um pouco da narrativa de Damião de Góis.

Esta morte, causa de profunda tristeza para os reis de Espanha, abria vastos horizontes à ambição de D. Manuel, que no íntimo do seu coração infalìvelmente se jubilou com ela.

A nova raínha de Portugal era com efeito a sucessora do irmão nos direitos à herança das coroas de Castela e Aragão; e, se a princesa viúva tinha ficado grávida, a sua dôr e aflição podiam muito bem causar um mau sucesso. Assim sucedeu, e D. Margarida, ainda antes do fim dêsse ano, abortou uma criança.

Trataram então os aflitos reis Católicos de assegurar a sucessão de seus reinos a sua filha D. Isabel, para o que mandaram pedir aos reis de Portugal viessem a Espanha, afim de serem jurados príncipes de Castela e Aragão.

Depois do seu casamento tinham D. Manuel e D. Isabel passado a Castelo de Vide, onde se não celebraram por causa do luto todas as brilhantes festas que estavam ordenadas. Daí, depois de pouca demora, seguiram para Évora, e só no fim de Dezembro, estando já a raínha grávida, é que entraram em Lisboa. Foi então que receberam, com a notícia do abôrto de sua cunhada, o pedido para se irem fazer jurar príncipes a Espanha.

Via D. Manuel emfim coroadas todas as suas aspirações. Êle, que nascera tão longe do trono pátrio, filho segundo dum ramo da casa real, passara inesperadamente, em resultado da execução, ou assassínio, do Duque de Viseu seu irmão, a chefe daquele ramo. Depois, continuando o imprevisto, morre desastradamente o único filho legítimo de D. João II, que se vê obrigado a declarar ao Duque de Beja por seu sucessor. Rei de Portugal, sonha talvez D. Manuel em reünir sôbre sua cabêça as três coroas da península, insta pelo seu casamento com a filha primogénita dos reis de Castela e Aragão, e acede a todas as condições; e mal tinha consumado o matrimónio, outro facto inopinado, a morte do príncipe herdeiro, seguida em breve da perda da única esperança de lhe ficar descendência, franqueou ao venturoso príncipe português a realização dos seus ambiciosos projectos.

Era demasiada sorte, e a fortuna caprichosa nem sempre acompanha aos seus dilectos. Em poucos meses sucessivas mortes, desvaneceram o sonho, não inteiramente contudo, porque o esperançado D. Manuel ainda se foi agarrar a outra amarra, casando com a última filha dos reis Católicos.

¿Que aconteceria, se se tivesse realizado então a união dos três reinos da península? ¿Quantas vezes não temos, todos os que pensamos em história, devaneado sôbre os resultados que de tal sucesso proviriam? Pois, se, ainda hoje, tão longe dos tempos, tantos pensamentos desvairados nos acodem ao atentarmos nêste facto, ¿quão intenso não seria o trabalho de

imaginação de D. Manuel, que, com sobejos fundamentos, chegou a ver quási realizadas as suas aspirações?

Convocadas as côrtes reüniram-se em Lisboa a 11 de Fevereiro de 1498, e nelas se deliberou sôbre a jornada do Rei e da raínha para serem jurados príncipes herdeiros de Castela e Aragão.

Encerradas as côrtes a 14 de Março, partiram os reis de Lisboa a 29 do mesmo mês, caminho de Toledo.

Era lustrosa a comitiva, e na lista dos oficiais mores e fidalgos que a compunham, e que Damião de Góis nos deixou (1), se encontra nomeado a Febos Monis.

II

SENHORES DE ANGEJA

O sobrenome de Monis é patronímico de Munio, e, como fôsse por êste facto muito repetido nos primeiros séculos da monarquia, se esforçaram alguns linhagistas, com bem pouca crítica, em relacionar vários Monises, que tinham ùnicamente de comum o serem filhos de Munios (2). ¡E não foi só dantes, ainda hoje se escreve disto!

No reinado de D. João I viveu Vasco Martins Monis (3), que era filho de Branca Lourenço e de Martim Fagundes, que pelas eras de 1415 a 17 (1377 a 79) foi encarregado da guarda e arrecadação dos igrejairos reais de Beja, Serpa, Moura, Mourão e Olivença (4). Casou Vasco Martins com Brites Pereira, e era já falecido em 1439. Foi o progenitor dos alcaides mores de Silves, dos senhores de Angeja, e de vários ramos no continente e nas ilhas.

As armas dêstes Monises eram ùnicamente as cinco estrêlas de oiro em campo azul.

---

(1) Damião de Góis, *Chronica de D. Manuel*, parte I, cap. 26.

(2) [O acento tónico de *Munnius* ou *Monnius* cai no *i*. O respectivo patronímico é *Munnici* ou *Monnici*, que deu em português *Moniz*, ao passo que de *Monnius* derivou-se o português *Moninho*. — *Nota da revisão*].

(3) Vasco Martins Monis, cavaleiro, nosso criado e alcaide de Silves, aforamento em três vidas de um moínho com suas herdades e pomar em Silves etc. 7 de Outubro de 1422 (A. D.). — Diogo Monis, fidalgo de nossa casa e alcaide mor de Silves apresentou a precedente carta, declarando ser a derradeira vida e pedindo se lhe fizesse emprazamento enfatiota; el Rei lho concede em Évora a 25 de Janeiro de 1490 (*Chancelaria de D. João I*, liv. 16.º, fl. 12 v.). Diogo Monis, fidalgo de nossa casa, e alcaide mor de Silves, apresenta carta de aforamento feita em Faro a 4 de Junho de 1490, e foi-lhe confirmada a 24 do mesmo mês. (*Ibidem*, fl. 41).

(4) Consta da carta de certa mercê que está a fl. 47 v. do liv. 5.º da *Chancelaria de D. João I*.

III

MONISES DE LUSINHANO (SAMPAIO)

Outros foram os Monises de Febos Monis. Dêles diz a trova de João Rodrigues de Sá:

«Amba-l-as armas reaes
de Chipre, e Jerusalem,
com armas mistura tem
de Moniz; mas estas taes
a hum só d'elles convem.
Um só, a quem com razão
chame-se de Lusynhão,
seu pay lh'o foi alcançar,
por s'ajuntar e casar
com tão alta geração.»

Efectivamente todos os nobiliários do reino são concordes em assinar a Vasco Gil Monis, pai de Febos Monis, um casamento, o segundo, com D. Leonor de Lusinhano, a quem não nomeiam os progenitores.

A família dos Lusignan de Chypre tinha-se extinguido, e sucederam-lhes os príncipes de Antioquia, que foram reis daquela ilha e reis titulares de Jerusalém; mas com êstes directamente não se aliou o nosso Monis.

Dos últimos reis de Chypre saíu um ramo que se intitulou durante algum tempo príncipe de Galilea, no qual depois de perdido o principado, reaparece em alguns dos seus membros o apelido de Lusignan, juntamente com o nome de Febos. Dêstes provàvelmente era a mulher de Vasco Gil Monis.

Gil Aires, pai dêste Vasco Gil Monis, dizem ter sido filho de um homem de Alegrete e de Maria Trabuca. Foi êle cavaleiro muito honrado em tempo de D. João I serviu de escrivão da puridade ao grande condestável, que em 4 de Abril de 1460 (1422) lhe fez doação em vida de uma quinta no têrmo de Almada, a qual fôra de Lourenço Anes Fogaça, e que se chamava de Morfacém, como tudo se infere da confirmação da mesma propriedade a Diogo Gil Monis (1).

---

(1) Por parte de D. Leonor de Sousa, mulher que foi de Diogo Gil Monis, foi mostrada carta. — D. Leonor de Sousa, mulher de Diogo Gil Monis, do conselho, apresentou carta. — Carta de doação. Ano de 1497 (esta data está evidentemente errada, poderá ser 1477) a 2 de Setembro, em Lisboa, nos paços del Rei, onde ora poisa a mui alta e excelente prin-

É Gil Aires (1) intitulado escrivão da puridade do condestável em escritura de 28 de Julho de 1442 (1404). Com êsse título, e mais o de criado, é nomeado noutra de 29 de Setembro do mesmo ano; e com os mesmos, e o de cavaleiro, ainda noutra de 9 de igual mês de 1444 (1406). Finalmente cavaleiro, e vèdor para as coisas pertencentes a Seuta, em escritura de 28 de Julho de 1423 (2).

Morreu antes de 1 de Setembro de 1437, e foi sepultado na capela de Nossa Senhora do Pranto, depois intitulada da Piedade, no convento do Carmo de Lisboa, capela que para seu jazigo lhe havia sido doada pelo condestável fundador do convento. Havia casado Gil Aires com Leonor Rodrigues, que lhe sobreviveu, e vendeu ao Conde de Ourém D. Afonso a referida quinta de Morfacém. Dêste casamento nasceram os seguintes filhos:

1.º — Diogo Gil, que depois se chamou Diogo Gil Monis. Onde êle e

---

cesa infanta D. Brites, sendo ela presente, fez ela ler pelo notário uma carta de doação. — D. Afonso etc., ao infante D. Fernando meu irmão, doação para sempre de todos os quartos que havemos no Paço do Lumiar, e da quinta de Carnide, e dos casais de Loures, e de quaisquer outros bens do têrmo de Lisboa, que foram de João Fernandes Pacheco, quando se partiu dêstes reinos para os de Castela. Santarém, 10 de Fevereiro de 1460. — Lida a carta disse a infanta que o infante D. Fernando fizera mercê dos ditos quartos e quinta de Carnide e casais de Loures ao honrado Diogo Gil Monis, fidalgo da casa do dito senhor, e seu vèdor da fazenda, e que à infanta ora por demanda lhe foram julgadas por sentença, porém ela fazia de tudo doação em nome do Duque D. Diogo seu filho ao dito Diogo Gil Monis de juro e herdade para sempre. — Confirmada a D. Leonor de Sousa, mulher do dito Diogo Gil Monis, com a condição de por morte do marido ela haver os bens, e por sua morte seu filho; e não se entenda nas casas que estão em Lisboa junto com S. Martinho, que foram do dito João Fernandes Pacheco, das quais fizemos mercê a Diogo Fernandes de Almeida, fidalgo de nossa casa, e êle as vendeu a João Garcês, cavaleiro de nossa casa e escrivão da câmara e fazenda de além mar, etc. Estremoz, 7 de Outubro de 1484. — Confirmada a D. Leonor do Sousa, a 13 de Fevereiro de 1492. — Apresentou também uma procuração feita por D. Leonor a seu filho Pero Monis, em Odemira a 12 de Abril de 1498, com poderes de vender os quartos do Lumiar, e pede por se ter ora concertado com o dr. Mestre João, nosso físico, sôbre o fôro da quinta de Carnide, consentimento e licença etc. Confirma a Mestre João, Lisboa, 22 de Outubro de 1498. (*Chancelaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 113).

(1) Na era de 1442 (1404), a 19 de Setembro, em Almada, ante os paços de D. Nuno Álvares Pereira, condestável, perante o juiz pareceu Gil Aires, escrivão da puridade do dito senhor Conde, etc. (Documento transcrito na carta de confirmação de Paços de Ferreira e Cabeceiras de Basto a António Pereira. — *Chancelaria de D. João III*, liv. 7.º, fl. 197). — Na doação do condado de Ourém e outros muitos bens feita pelo condestável a seu neto D. Afonso em 4 de Abril de 1460 (1422), documento feito por Gil Aires, nêle se declara que o condestável havia feito doação em vida do mesmo Gil Aires meu criado da barca de Sacavém e do Reguengo de Almeida têrmo de Santarém. (*Provas da Historia genealogica*, vol. V, pág. 567, n.º 1).

(2) Documentos n.ºs VII, VIII e XIX, apud Fr. José Pereira de Sant'Ana, *Chronica dos Carmelitas*, vol. I, págs. 805, 809 e 824.

os irmãos foram buscar o apelido (1) não sei, nem encontro explicação plausível para o caso, mas sei que foi senhor da tal quinta de Morfacém, que lhe doou para sempre o Conde de Ourém, neto do condestável, pelos serviços que a êste havia prestado Gil Aires, pai de Diogo Gil, a quem, sendo escudeiro da casa do referido Conde, foi confirmada a doação por el Rei em 1 de Setembro de 1437. Seguidamente aparece-nos Diogo Gil Monis, cavaleiro do infante D. Henrique, recebendo em 20 de Agôsto de 1449 doação dos bens de Pero da Azambuja e João da Azambuja, moradores em Montemor o Velho, que haviam combatido ao lado do infante D. Pedro na da Alfarrobeira; e ùltimamente, em 1452, exercendo o ofício de reposteiro mor do infante D. Fernando (2). Foi Diogo Gil, juntamente com sua irmã Isabel Monis, tutor de seu sobrinho Bartolomeu Perestrelo, capitão da ilha do Pôrto Santo, e era já falecido em Maio de 1514, tempo em que ainda vivia sua viúva D. Leonor da Silva. Fôra ela filha de Rui Gomes da Silva, senhor da Chamusca, e de D. Branca de Almeida, e do seu casamento com Diogo Gil proveio um ramo de Monises da Silva, que serviram nos paços reais, e de que o último representante morreu de doença, sobrevinda ao cansaço havido na batalha de Alcácerquibir em 1578.

2.º — Vasco Gil Monis. Foi veador da casa do infante D. Pedro e com êle entrou em 1449 na batalha de Alfarrobeira, pelo que lhe foram confiscados seus bens, entre os quais se compreendiam umas casas na rua de Morraz, entestando na Judiaria defronte da rua da Sapataria de Lisboa, das quais D. Afonso V fez doação em 22 de Dezembro de 1450 a Rui Monis, irmão de Vasco. Foi êste depois perdoado, e já em 25 de Abril de 1472, concedendo-lhe aquele Rei licença para andar em besta muar, lhe chama nosso fidalgo, e criado que fôra de el Rei seu pai. Em 1482 teve mercê, pelos serviços prestados a D. Afonso V e D. João II, de uma tença de dez mil reais, que em 1492 foi trespassada para seu filho Pedro Álvares Monis. Em 1469 era administrador da capela de Nossa Senhora do Pranto ou da Piedade na igreja do Carmo. Êste facto parece indicar ter sido Vasco Gil o filho primogénito do velho Gil Aires, porém os nobiliários todos o põem em segundo lugar. Encontro a referência, confusa é certo, de ter êle acompanhado a D. João de Coimbra quando foi casar com a herdeira do trono de Chypre. Se isto assim foi, está explicado o segundo casamento (3) de

(1) Êstes todos se chamaram Monises depois que seu pai foi pôsto em honras. (*Nobiliario* de D. António de Lima).

(2) Carta de 26 de Julho de 1452 de doação dos bens de João Gomes, corretor das bestas de Lisboa, que fôra ao reino de Granada «onde negou a nossa santa fé e se tornou moiro». (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 3.º, fl. 3 v.).

(3) O primeiro casamento havia sido contraído entre 1433 e 1438, no reinado de el Rei

Vasco Gil com uma senhora da casa de Lusignan, parenta da que então reinava naquela ilha, donde Vasco regressaria a Portugal em 1475 depois do assassínio de seu amo. Sôbre êste casamento há grandes confusões nos nobiliários, pois que todos dizem ter êle tido lugar em Aragão e que a noiva era dama da infanta D. Isabel de Aragão mulher do senhor D. Pedro, Rei de Chypre. Isto é o que êles escrevem; porém a infanta D. Isabel de Aragão casou com o infante D. Pedro da Alfarrobeira; o *senhor* D. Pedro, filho dêstes, nem foi casado nem Rei de Chypre, mas sim Rei titular de Aragão; e quem foi regente de Chypre, e marido da herdeira desta coroa, foi o *senhor* D. João, irmão de um e filho de outro Pedro. Do casamento de Vasco Gil Monis e de D. Leonor de Lusinhano (à portuguesa) vieram os Monises de Lusinhano, que foram administradores da referida capela da Piedade no Carmo, e dos quais se extinguiu a varonia na pessoa de Febos Monis de Lusinhano e Tôrres, que, além da capela, também administrou o morgado da quinta das Conchas no Lumiar que fôra dos Tôrres. Casou êste Febos com D. Felipa Coutinho, filha do alcaide mor de Sintra André Gonçalves de Ribafria, e nasceu-lhe filha herdeira D. Luísa Monis, ou Monis Tôrres. Morreu esta senhora em 16 de Maio de 1659, e foi enterrada na antiga sepultura dos Monises na igreja do Carmo. Havia casado com seu segundo primo Francisco de Sampaio, 9.º senhor de Vila Flôr e outras terras, e alcaide mor da Tôrre de Moncôrvo, que lhe sobreviveu perto de três anos, e faleceu em 9 de Janeiro de 1662, sendo sepultado na mesma capela. Por esta forma entrou a casa dos Monises de Lusinhano na dos Sampaios, e posteriormente os senhores delas tiveram os títulos de condes (1764) e marqueses (1834) de Sampaio.

3.º — Rui Monis. Ao contrário de seu irmão Vasco medrou Rui Monis com a desgraça da Alfarrobeira, pois que lhe foram dados alguns bens de parciais do infante D. Pedro. Em 1449, a 10 de Julho, intitulando-o cavaleiro de sua casa, lhe doou D. Afonso V os bens de João de Serpa, antigo escudeiro do regente. No ano seguinte recebeu mais duas análogas dádivas: a 20 de Junho a dos bens de João Esteves, morador que fôra em Alenquer e aposentador do infante; e a 22 de Dezembro as referidas casas em Lisboa de seu irmão Vasco. Logo a seguir, em 1451, tratou-lhe el Rei o casamento com Felipa de Almada, donzela da casa de sua irmã a infanta D. Leonor, prometendo-lhe duas coroas de oiro, e arbitrando-lhe por carta de 25 de

---

D. Duarte, com Catarina Fernandes, filha de Fernão Rodrigues, cavaleiro, a quem os nobiliários dão o apelido de Alardo. A esta senhora fez D. Afonso V mercê, por carta de 25 de Julho de 1449, de que não fôssem os bens, que ela herdara de seus pais, compreendidos na confiscação que fizera dos bens do marido. (*Misticos*, liv. 3.º, fl. 115).

Fevereiro uma tença de vinte mil reais brancos. Em 1462 já Rui Monis era cavaleiro fidalgo, o que consta não só da lista dêsse ano, mas também duma carta de aforamento (1). Finalmente a 16 de Maio de 1463 foi nomeado tesoureiro da moeda da cidade de Lisboa em lugar de João Afonso, cavaleiro, que havia sido provido em contador de Évora. Em 1472 ainda exercia Rui Monis o cargo de tesoureiro, tendo sido por carta de 14 de Dezembro relevado e perdoado de quaisquer faltas cometidas no exercício do seu ofício de que estava suspenso, e em que foi reintegrado. Casou Rui Monis com D. Felipa de Almada, como fica dito, e dela teve a Garcia Monis (2), também tesoureiro da casa da moeda, e outros filhos, porém em breve se extinguiu toda a geração.

4.° — Gil Aires Monis (3), cavaleiro fidalgo na lista de 1462, deve ter sido irmão dos precedentes; não é nomeado nos nobiliários.

5.° — D. Leonor Monis, que foi segunda mulher de Fernão de Sousa, o da Labruja, por ser senhor da quinta dêste nome junto à Golegã.

6.° — Guiomar Gil que era casada em 1469 com Lôpo Dias de Lemos, que juntamente com seu cunhado Vasco Gil se opôs naquele ano à sepultura de qualquer pessoa estranha à família na capela de Nossa Senhora do Pranto no Carmo (4).

7.° — Isabel Monis.

A propósito desta senhora seja-me permitida uma breve digressão, que não vem fora do assunto, visto que diz respeito a uma aliança ilustríssima que tiveram os Monises.

---

(1) A carta é de 11 de Fevereiro de 1462, e está no liv. 35.° da *Chancelaria de D. Afonso V* na fl. 58. Por ela aforou D. Afonso V a Rui Monis, fidalgo da sua casa, umas casas em Lisboa na rua da Comendadeira, as quais partiam contra o vendavel (sul) com pardieiros, com casas que haviam sido do Duque de Bragança D. Afonso, e com outras de el Rei; do aguião (norte) com um quintal do cabido da Sé de Lisboa, onde está «um acipreste», o qual (quintal) foi do dito Duque, e bem assim com casas do cabido que o Duque trouxera e então eram do Duque seu filho; da parte do levante confrontavam com outras casas de el Rei; e do poente com rua pública que ia sair à Cordoaria Velha. As tais casas aforadas a Rui Monis «soia de trazer a dita comendadeira», por cuja morte passaram ao nomeado Duque de Bragança, vindo por falecimento dêste a ficar a el Rei. Foi pois a tal comendadeira, que deu o nome à rua, Inês Pires, a mãe do Duque D. Afonso.

(2) Garcia Monis era tesoureiro da Moeda em 1514 (Saraiva, *Obras*, vol. 4.°, pág. 187, n.° 44).

(3) Gil Aires Monis, nosso cavaleiro, na carta de 3 de Fevereiro de 1462 de quitação a João Fernandes da Silveira. (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 1.°, fl. 2 e *Tôrre do Tombo*, liv. 3.°, pág. 293).

(4) Fr. José Pereira de Sant'Ana, *Chronica dos Carmelitas*, tômo 1.°, pág. 690 e 691.

IV

MONISES PERESTRÊLOS

Casou Isabel Monis com Bartolomeu Perestrêlo, 1.º capitão donatário da ilha do Pôrto Santo, da qual o infante D. Henrique lhe fez doação, primeiro sòmente em vida, e depois de juro e herdade em 1 de Novembro de 1446. Apesar daquela senhora ter sido a segunda mulher de Bartolomeu, contudo, como do primeiro casamento só ficaram filhas, foi o filho de Isabel Monis, também Bartolomeu Perestrêlo, quem depois veio a ser o 2.º capitão donatário da ilha do Pôrto Santo, o que lhe foi confirmado por D. Afonso V em 15 de Março de 1473. Mas, para entrar na posse da sua ilha, teve de impugnar o contrato de venda dela que durante a sua menoridade, em 17 de Maio de 1458, fizeram sua mãe e seu tio Diogo Gil Monis, como seus tutores que eram (1).

Além dêste filho teve Isabel Monis mais filhas, três ao que parece, que foram Felipa Monis, Briolanja Monis, e Violante Monis. Felipa Monis, mulher de Cristóvão Colombo, não seria nunca Dona Felipa, em quanto viveu; mas posteriormente é-lhe dado o título nos documentos espanhóis. Depois de morta não foi raínha, como D. Inês de Castro, mas foi Dona.

Felipa Monis casou, aí por 1474, com um genovês cheio de vida, vigor, ambição e tenacidade, cuja estrêla fulgurante brilhava lá para as bandas do ocidente, onde êle foi descobrir um novo mundo:

A Castilla, y a Leon,
Nuevo mundo dió Colón.

Foi efectivamente com o grande almirante Cristóvão Colombo que Felipa Monis casou, e foi dela que êle teve o filho e sucessor D. Diogo Colón, 2.º almirante e vice-rei das Índias Ocidentais.

Aparece Felipa com os apelidos de «Monyz Perestrêlo» no depoimento feito em 8 de Março de 1535 por Diego Mendez, vizinho da cidade de S. Domingos na ilha Hispaniola (hoje Haiti) e antigo companheiro de navegação de Cristóvão Colombo (2). Parece dever ser o mesmo Diego Mendez

(1) *Cristoforo Colombo in Portugallo* por Prospero Peragallo, apêndice II, pág. 235.

(2) *La patria de Colón según los documentos de las ordenes militares* por D. Francisco R. de Uhagon, (Marquês de Laurencin) Ministro del Tribunal y Consejo de las Ordenes y Cabellaro Professo de la de Calatrava, Madrid, tip. de Ricardo Fé, 1892, 8.º de 72 págs. Aí

nomeado por D. Diogo Colón no seu testamento de 1509 (1), e pela forma por que o nomeia se vê a confiança que lhe merecia.

Se Felipa Monis, não casou em Lisboa, foi aqui contudo que lhe nasceu o filho Diogo, como o diz terminantemente no seu depoimento o referido Diego Mendez, e de ouvida o confirma Pedro de Arana, vizinho da cidade de Córdova, outra testemunha no mesmo processo (2).

É de muita confiança o dizer de Diego Mendez, que declara conhecer a família de Colón havia trinta anos, e porque se sabe que êste conhecimento não era superficial, como se prova, não só do que dêle diz D. Diogo Colón no seu citado testamento, como duma carta pelo Diego Mendez escrita ao 2.º almirante (3), e mais ainda pelo testamento do próprio Mendez, feito em Valhadolid a 6 de Junho de 1536 (4). Era um amigo da casa.

Bem sei que o Bispo Frei Bartolomeu de las Casas diz «*que fuese á*

---

a págs. 33 lê-se: «*que el padre del dicho viRey (D. Diego Colón) se llamava don Christoual Colón ginoves e que hera natural de la Saona ques una villa cerca de Genova, e que la madre del dicho viRey muger del dicho don Christoual se llamava doña Felipa Monyz Perestrelo e que era natural de la dicha cibdad de Lisbôa...*»

(1) Henry Harrisse, *Christophe Colomb*, apêndice B, vol. 2.º, pág. 458.

(2) *La patria de Colón* cit., pág. 33 e 36.—Diego Mendez quando depôs, em 8 de Março de 1535, estava em Madrid tratando de apelar de certa sentença que em 1528, sendo êle aguazil mor da cidade de S. Domingos da ilha Hispaniola, contra êle dera o ouvidor da ilha. O conselho das Índias, perante quem apelava, por sentença de 31 de Outubro de 1534 o absolveu, mas só em parte. Desta sentença requereu êle carta executória, que só lhe foi expedida em 7 de Julho de 1536. Vide *Autógrafos de Cristóbal Colón y papeles de América* publicados pela senhora Duquesa de Berwick e de Alba, pág. 132 a 134.

Agora para maior clareza extractarei para aqui os depoimentos das duas testemunhas.

«*Diego Mendez... dixo... que conoce al dixo don Diego Colon... e que sabe que es hijo legitimo de don Diego Colon su padre ya difunto viRey e almirante e gouernador que fue de las Indias del mar Oceano e de doña Maria de Toledo su muger... a los cuales... conocio e conoce de treynta años a esta parte poco mas o menos e quel dicho viRey hera natural de la cibdad de Lisboa ques en el Reyno de Portugal.*

«*Pedro de Arana... dixo... que conoce al dicho don Diego Colon que pide el habito... e que sabe que es hijo legitimo de don Diego Colon su padre ya difunto viRey e almirante e gouernador que fue de las Indias del mar Oceano e de doña Maria de Toledo su muger... a los quales este... conocio e conoce de mas de veyente e cinco años a esta parte e que no sabe de donde era vezino e natural el dicho viRey salvo que ha oydo dezir que hera natural del Reyno de Portugal...*»

(3) Publicada a pág. 59 na colecção cit. *Autógrafos de Cristóbal Colón y papeles de América.*

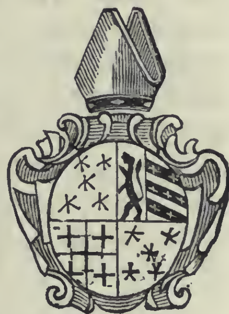
(4) Foi publicado por Navarrete no vol. I da *Coleccion de los viajes y descubrimientos*, pág. 462 *mihi*, com o título de *Relacion hecha por Diego Mendez, de algunos acontecimientos del último viage del Almirante D. Cristóbal Colón.*

vivir Cristóbal Colón à la dicha isla de Puerto Santo donde engendró al dicho su primogénito herdero D. Diego Colón » (1).

Mas isto é, como o mesmo bispo de Chiapa confessa, uma reminiscência vaga, « *segun que me quiero acordar* »; e o testemunho do próprio D. Diogo, que Las Casas invoca, é a respeito de ter Colombo vivido uns tempos em Pôrto Santo, onde o sôgro tinha alguns bens. ¿ E depois, não podia o filho ter sido gerado na referida ilha, e vir nascer a Lisboa ?

Foi também em Lisboa que Felipa Monis faleceu, e foi sepultada na capela da Piedade na igreja do convento do Carmo, onde era o jazigo de sua família (2).

Também a esta linha dos Monises Perestrêlos pertenceu um varão douto e respeitável, o bispo de anel D. Frei Cristóvão Monis (3), carmelita. Foi êle prior do convento de Lisboa em 1510, provincial em 1522, nomeado no ano seguinte bispo-coadjutor em Évora do cardeal infante D. Afonso, o que lhe foi confirmado com o título de bispo de Reona por bula de 16 de Março de 1524. Fez o seu testamento em 23 de Junho de 1530, ao qual acrescentou uma cédula em 7 de Março do ano seguinte, estando no serviço do cardeal em Alcaria Ruiva, onde lhe deu um mal, de que morreu a 20 do mesmo mês. Na igreja daquela povoação, então têrmo de Mértola, foi sepultado, e dali trasladado em fins de 1539 para o convento do Carmo de Lisboa para a sepultura, que escolheu à porta do claustro (4).



Frei Manuel de Sá na obra citada na nota diz que D. Frei Cristóvão Monis, de quem ignora a filiação, usava de dois sinetes: o pequeno com as armas dos Monises, que são cinco estrêlas em aspa; o grande na forma que vai copiado no princípio do capítulo XVIII das *Memorias*.

Êste desenho do princípio do capítulo, que eu aqui reproduzo, é bastante

(1) *Historia de las Indias* no fim do cap. IV do liv. I.

(2) « . . . *é traer asy mismo ally (al monasterio que manda hacer) el cuerpo de Doña Felipa Muñiz su legitima muger (del Almirante D. Cristóbal) mi madre questá en el monasterio del Carmen en Lisboa, en una capilla que se llama de la piedad ques de su linage de los Muñizes* . . . » — Segundo testamento de 1523, de D. Diogo Colón, pág. 487 do 2.º vol. do *Christophe Colomb* de H. Harrisse. E o torna a dizer mais adiante na pág. 492.

(3) Em escritura de emprazamento, feita em Lisboa, no mosteiro de Nossa Senhora do Carmo, na sacristia, a 7 de Janeiro de 1518, na presença do R. P. Fr. Cristóvão Monis, Prior do dito mosteiro, &c. (*Tôrre do Tombo*, gaveta 2.ª do Mosteiro do Carmo de Lisboa).

(4) *Memorias historicas do Carmo*, por Frei Manuel de Sá, pág. 91 e segs.

tôsco, mas ainda assim percebe-se o suficiente para se conhecer que o bispo de Reona era dêste ramo dos Monises. O escudo é esquartelado: no I e IV cinco estrêlas de cinco pontas; no II partido de um leão e de três bandas carregadas de sete máculasinhas, 2, 3 e 2; no 3.º parece ser uma cruz cantonada por quatro cruzetas.

No 1.º e 4.º quartel não há dúvida, são as armas dos Monises, de azul cinco estrêlas de oiro. No 2.º, apesar de haver alguma confusão no segundo quartel, também fàcilmente se entende que são as armas dos Perestrêlos, partido: o 1.º de oiro leão de púrpura, armado e linguado de vermelho; o 2.º de prata banda de azul carregada de três estrêlas de oiro e acompanhada de seis rosas de vermelho. Por pouco que o lacre estivesse quebrado ou gasto, podiam, a banda e as seis rosas, três de cada lado, que a acompanham, parecer ao desenhador três bandas completas carregadas de objectosinhos que êle não conheceu, nem pôde contar.

No 3.º quartel é que a dúvida é grande. Para ser o que mais parece, isto é, uma cruz cantonada por quatro cruzetas, não conheço escudo português com semelhantes móveis. Se fôsse presumível que o desenhador tivesse tivesse tido diante de si a cruz potêntea dos Teixeiras, e que, por encontrar nêsse ponto a impressão do sinete um tanto apagada e confusa (1), tivesse interpretado o desenho pela forma esdrúxula por que o fez, se isto fôsse mais do que presumível, porque presumível é-o, se fôsse provável, estava então descoberta a filiação do bispo D. Frei Cristóvão Monis. Sim, porque nêsse caso teria êle sido filho do segundo Bartolomeu Perestrêlo e de sua mulher Guiomar Teixeira, e portanto primo com irmão de D. Diogo Colón, que era o grau de parentesco, que entre os dois havia.

¿Está provado êste parentesco? Está (2).

No cartório do Carmo existia o testamento do bispo D. Frei Cristóvão Monis, que lá o viu o douto e indefesso investigador Severim de Faria, e de lá extractou, além de outros, o seguinte período que para aqui transcrevo: «e porque a visRainha das Antilhas Dona Maria de Toledo filha de Dom Fernando de Toledo irmão do Duque Dalva lhe deve *(ao testador)* obra de 700 libras de huma tença que tinha de seu marido *(D. Diogo Colón)* que hera primo com irmão d'elle Bispo, se descontem etc.» (3).

(1) «Tem escudo esquartelado, à direita as armas dos Coutinhos (também são cinco estrêlas como as dos Monises, e daí veio a confusão) à esquerda leões e outras *que estão bem apagadas*». Severim de Farim descrevendo o brasão, que viu no testamento de D. Frei Cristóvão Monis, descrição que pôs no cartapácio 3.º do seu Ms. intitulado *Tôrre do Tombo*, fl. 453 na Biblioteca Nacional.

(2) Vidè *Tôrre do Tombo*, vol. I, fl. 141.

(3) Ms. citado na nota precedente.

Não podem pois restar dúvidas. O filho e sucessor de Cristóvão Colombo era primo com irmão do bispo de Reona, a quem provàvelmente deram o nome de Cristóvão por deferência para com o marido da tia Felipa, o qual talvez tivesse até segurado a criança sôbre a pia baptismal no tempo em que esteve em Pôrto Santo.

Vou um pouco longe nas conjecturas, mas é que, ¿se D. Frei Cristóvão não foi filho do segundo Bartolomeu Perestrêlo, de quem o havia de ser para poder ter o indubitável parentesco que tinha com Diogo Colón? ¿De Briolanja Monis irmã da mulher de Cristóvão Colombo? ¿Do cunhado dêste, se cunhado foi, Miguel Moliart, marido de uma Violante Monis? Não creio; e, excluídas estas duas senhoras, mais ninguém aparece, além de Bartolomeu, que pudesse ter sido irmão de D. Felipa Monis.

Briolanja Monis não parece ter tido filhos, nem ter sido casada, e decerto não foi muito abastada (1); e, além do mais, creio que viveu fora de Portugal na companhia do sobrinho D. Diogo (2).

Excluída Briolanja vamos a ver se é provável ter o bispo D. Frei Cristóvão Monis sido filho de Violante Monis.

Desta senhora também há notícia por um testamento, o do outro D. Diogo Colón irmão do grande almirante (3). Também se vê, que, como Briolanja,

---

(1) «*Item mando que à mi tia Brigulaga* (sic) *Moniz serán dados por sus tercios veinte mil maravedis en cada un año mientras que viviere para sus necesidades, computados los diez mil maravedis que le solia dar*». —Testamento de 1509 de D. Diogo Colón, 2.º almirante, a pág. 460 do vol. 2.º do *Christoph Colomb* de H. Harrisse.

(2) Da própria citada verba do testamento já isto se podia inferir, porém mais certo fica com o que se lê no fim duma carta de Diogo Mendez ao almirante D. Diogo Colón: «*Suplico a V. merced dé su parte destas nuevas*... à la Señora Bryolanja Moniz, que desta vez no pude escrebirle». — *Autógrafos de Colón*, cit. pág. 60.

Esta carta, que trata sobretudo das demandas que o almirante então trazia na côrte, é datada de «*Burgos á tres de Junio*». Vamos a ver, se lhe dou com o ano.

No *post scriptum* da carta dá o Mendez as novidades, e entre elas escrevo: «*Lo que se dize de nuevo es que da el Rey* la tenencia de Burgos á Don Hernando,... Item dan el Gran Capitan á Loxa.. ». Ora a doação da cidade de Loja a D. Gonçalo Hernandez de Córdoba é do ano de 1508 *(Cronica del Gran Capitan*, liv. 3.º, cap. VI; Quintana, *Vidas*, vol. 1.º, pág. 227, *mihi;* Lafuente, *Historia de España*, vol. 5.º, pág. 500 *mihi)*.

Nêste ano ainda D. Diogo Colón andava embrenhado nas suas justas pretensões, das quais só pequena parte fôra já resolvida, não alcançando êle as cédulas reais, que lhe deram provisória e depois definitivamente o govêrno da Hispaniola, senão a 9 de Agôsto e 29 de Outubro de 1508. (Harrisse, *Christophe Colomb*, vol. 2.º, pág. 255).

Fica, ao que parece, tudo certo, pondo-se a data da carta no ano de 1508.

(3) «É mando asi mismo que se dé luto á los familiares criados e amigos del dicho señor Don Diego Colon para que lo traigan por él en reconocimiento del sentimiento que tienen de su fin é fallecimiento, é que las personas á quien se dé sean las siguientes. Vio-

não vivia ela na abastança, e também, como aquela, se vê que andava atrelada à família Colón; uma, a Briolanja, ao D. Diogo Colón sobrinho, a outra, a Violante, ao D. Diogo tio; ambas em Espanha. Há contudo uma diferença entre as duas, e é que de Briolanja temos indicação segura de ser cunhada de Cristóvão Colombo, ao passo que de Violante é só quási pelo apelido Monis, que o podemos conjecturar.

Quanto ao estado de ambas elas, temos o mesmo silêncio nos documentos que eu conheço, com a diferença porém de que a Briolanja ainda ninguém, que eu saiba, se lembrou de fazer casada, ao passo que a Violante, diz a nobre publicadora dos *Autógrafos de Colón* na pág. 200 do índice de nomes próprios, que lhe juntou, que era casada com Miguel Moliart (1), e irmã de Briolanja Monis e de Felipa Monis, mulher do descobridor da América. Parece dever ser de pêso esta afirmativa da ilustre Duquesa de Berwick, que, tendo tantos documentos na sua mão, não avançaria tal coisa sem estar muito segura dela.

Entretanto sempre direi que da carta de Miguel Moliart publicada na pág. 47 da referida colecção, e com o seu *fac-simile* na frente, não posso concluir que êle fôsse cunhado de Cristóvão Colombo (2).

---

lante Muñiz é dos mugeres suyas que la acompañan...» E mais adiante: «Iten mando que se paguen á Violante Muñiz diez ducados de oro em limos na que el dicho Señor Don Diego Colon mandó que se le diesen, é mas en su nombre le fago gracia é suelta de siete ó ocho mill maravedis que le debia al dicho Señor Don Diego por préstamo por quanto esta fué su voluntad de se los perdonar é remitir». — Testamento de D. Diogo Colón, irmão do 1.º almirante, escrito em 1515 por sua ordem por Frei Gaspar Gorricio, a pág. 472 e 473 do 2.º vol. do cit. *Christophe Colomb* de Harrisse.

(1) Escrevo Moliart e não Muliart ou Muliar, porque foi da primeira maneira que êle próprio se assinou numa carta autógrafa a que logo me referirei.

(2) Veio-me agora à mão um novo folheto, em que o respeitável apologista de Colombo, o P. Peragallo, torna a mostrar-nos as aturadas e conscienciosas pesquizas, que tem feito sôbre tudo, que se relacione com o seu herói. É o título do folheto: *Disquisizioni Colombine N.º 5, I Pallastrelli di Piacenza in Portogallo e la moglie di Cristoforo Colombo;* Génova, 1898.

Nêste pois a pág. 38 vem citada uma cédula real de 30 de Maio de 1493, na qual se nomeia Miguel Moliart, vizinho de Sevilha, e sua mulher Violante Monis. Não restam portanto dúvidas. Casaram. O que ainda não está autênticamente provado, que eu saiba, é que Violante Monis fôsse irmã de Felipa Monis, e portanto Moliart cunhado de Colombo. As probabilidades contudo aumentaram; é certo.

Há um ponto porém do folheto, em que eu não concordo com o douto Peragallo, e é quando êle se inclina a fazer de Briolanja e Violante a mesma pessoa.

Temos o nome de Violante Monis claramente escrito em dois documentos: a cédula real de 30 de Maio de 1493, o testamento de D. Diogo Colón, irmão de Cristóvão, em 22 de Fevereiro de 1515.

Temos o nome de Briolanja Monis também em dois documentos, que se colocam entre

A carta é de prestação de contas e de reconhecimento de dívida, mas é tão cerimoniosa, que parece excluir toda a intimidade e parentesco. Está ela bastante mutilada no alto da fôlha, onde apenas se lê: «*Ylustre e m... magnifi...*»; o final porém está intacto e, não tendo tratado senão de contas, arremata por estas palavras: «*beso las manos de vuestra señoria Miguel Molyart*».

Esta carta, que não tem data, talvez seja do ano de 1494.

Por baixo da assinatura está escrito o número 94, que não sei que outra coisa possa significar, senão a indicação do ano. O algarismo nove daquele número está mais apurado, do que os outros noves que Moliart escreveu na carta, e o quatro não se parece nada com os mais que nela se vêem. Nestes o traço perpendicular é recto, no outro é curvo. No verso da carta escreveu Colombo: «*carta de migel muliart de 29 mil maravedis que me debe*». O nove do número 29 escrito por Colombo, não se pode dizer que seja tal qual o nove do 94, mas é mais parecido do que os mesmos algarismos de Moliart. Se portanto o 94 fôsse da mão do almirante, outra coisa não poderia êle significar, senão a indicação do ano em que a carta foi escrita. Todos sabem, que é muito corrente esta maneira de abreviar a indicação do ano em que se está. No século xv é muito vulgar cá na península, encontrando-se vários documentos datados de 452, 443, etc., atirando-nos para os princípios da idade média.

Em 1495 estava Moliart nas Índias Ocidentais, e provàvelmente haveria partido com Colombo na sua segunda expedição, a do ano de 1493. Estava lá, é certo, e por sinal que se mandou queixar aos reis Católicos da maneira como o almirante o tratava. Por isso nas instruções que êstes deram em 1495 a João Aguado, entre outras coisas que lhe recomendavam dissesse a Colombo, era a oitava «*que dexe venir* a *fray* jorge... *y a miguel muliarte*,

---

os precedentes, pois que são dos anos de 1508 e 1509. Um é a carta de 3 de Junho de Diogo Mendez, o outro o testamento do almirante D. Diogo Colón de 16 de Março. No primeiro está o nome claro: «Bryolanja Moniz»; no segundo está mal escrito: «Brigulaga Moniz». Ora parece-me mais fácil por êrro de copista, ou doutra qualquer espécie, fazer Brigulaga de Briolanja do que de Violante. Se não nos aparecesse noutro documento o Briolanja, vá, mas tendo nós em dois documentos Violante, e em um claramente Briolanja, temos de admitir forçosamente que eram duas pessoas, e que Brigulaga foi corrupção de Briolanja e não de Violante.

No segundo testamento do almirante D. Diogo, feito em Santo Domingo a 8 de Setembro de 1523, não se torna a nomear a Briolanja, nem se menciona sua irmã. Longe da vista, longe do coração; ou estaria já morta aquela senhora, que nunca julgou que o seu nome aparecesse tanta vez em letra redonda, e em tanta língua.

porque hacá han quexado a sus altezas dello (almirante), diciendo que los tiene e maltrata » (1).

A má vontade de Colombo contra Moliart provinha provàvelmente das tais contas referidas na carta, as quais, mesmo do contexto dela se conhece, não andavam lá muito correntes. Parece até que a dívida nunca foi paga. O facto de ainda hoje se encontrar no arquivo da casa dos descendentes do almirante o papel, que êle considerava como confissão de dívida, exclui a idea do pagamento. Moliart talvez morresse por êsses tempos, ou lá, ou já na península, mas morreu pobre, e pobre deixou sua viúva, a quem no testamento já referido se dão dez ducados de esmola, se perdoam oito mil maravedis de dívida, e se veste com roupa de luto.

Seria pois talvez por causa do mau estado das relações entre ambos, que a carta é tão cerimoniosa, e que dela se não pode tirar a certeza de Moliart ser cunhado do almirante. Vou-me convencendo de que o era, mas queria que houvesse um dado positivo, e isso não encontro.

O que fica demonstrado é a existência do tal Moliart, da qual, com bem boas razões ao tempo, chegou a dúvidar o douto P. Peragallo (2), bem como do parentesco com Colombo. Para o próprio nome de Moliart, «*strano pure in Ispagna*», como bem nota o aludido crítico, há explicação plausível em êle não ter sido espanhol.

Efectivamente na segunda edição do *Armorial général* de J. P. Rietstap encontro: «*Moliaert ou Moliart. Gueldre. Écartelé*, etc.». Podia pois o Miguel Moliart ser do ducado de Gueldria, e é bem sabido que naqueles tempos vinham muitos flamengos negociar a Lisboa e às ilhas, onde em qualquer dos sítios poderia êle ter casado com a filha de Bartolomeu Perestrêlo.

¿Mas casaria êle? ¿E no tal 3.º quartel do escudo das armas do bispo D. Frei Cristóvão Monis estariam as armas dos Moliarts, que eram bem complicadas, esquarteladas, e com peixes, chaveirões, e uma cabeça de boi? ¿E vivendo Miguel Moliart em Espanha (em 1491 em Huelva), e Violante Monis, sua mulher, também naqueles reinos (em 1493 e 1515 em Sevilha), como é que tinham isolado cá para Lisboa um filho em que ninguém fala?

Nada; se o bispo D. Cristóvão Monis era primo com irmão do 2.º almirante D. Diogo Colón, o que é indubitável, só o podia ser como filho do 2.º capitão da ilha do Pôrto Santo, Bartolomeu Perestrêlo.

---

(1) *Autógrafos de Colón*, cit., pág. 5.

(2) *Cristoforo Colombo e la sua famiglia*, cap. IX. Vide porém agora lá atrás a nota (2) a pág. 60.

Já vai longa a digressão, para que pedi vénia, e a que fui levado pelo interêsse que se liga a tudo, que diga respeito a um homem como foi Cristóvão Colombo. Acabo pois.

Mas não posso tal acabar, noto agora, porque, sendo as armas que estão na sala de Sintra, e a que êste artigo se refere, as de Febos Monis, ainda nada disse dêste sujeito. Tenho pois de abrir novo e último capítulo.

V

FEBOS MONIS

Foi Febo Monis o filho maior de Vasco Gil Monis e de sua segunda mulher Leonor de Lusinhano, ambos atrás referidos.

Em 1484 já êle era môço fidalgo da casa de D. João II (1), e tendo o mesmo fôro lhe fez êste Rei mercê, por carta de 3 de Dezembro de 1487, de certos bens confiscados (2). Ainda nêste tempo parece que vivia Vasco Gil, o pai de Febos Monis, a quem, por carta de 27 de Novembro de 1492, se trespassou uma tença de dez mil reais que fôra dada àquele em 21 de Maio de 1482 (3).

Poucos anos depois, em 1496, sendo já fidalgo da casa de D. Manuel, efectuou Febos Monis o seu casamento com uma donzela da Duquesa D. Isabel de Bragança, Maria da Cunha, à qual prometeu com as arras cinco mil trezentas é trinta e três coroas das da ordenança, as quais el Rei lhe segurou das tenças do marido por carta de 3 de Outubro do referido ano (4). Era ela filha de Gonçalo Correia, 4.º senhor de Farelães, e de sua mulher Margarida do Prado; e não foi só el Rei que lhe favoreceu o casamento. Também a Duqueza o levou muito em gôsto; e tanto, que prometeu à noiva seis mil coroas, e, emquanto lhas não pagasse, arbitrou-lhe sessenta mil reais de tença, tirados da que ela, Duquesa, tinha na ordem de Cristo, na qual Febos Monis também gozava de outra pensão de trinta mil reais com o hábito, e aos cônjuges se pagavam ambas no ano de 1500 (5).

Daqui datam, ao que julgo, as relações de Febos Monis com a casa de Bragança, que naquele mesmo ano de 1496 do casamento foi restituída ao

---

(1) Sousa, *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 181.

(2) *Chancelaria de D. João II*, liv. 19.º, fl. 32.

(3) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 128.

(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 9.º, fl. 2.

(5) Severim de Faria, *Tôrre do Tombo*, vol. I, fl. 140 e 140 v. da minha cópia.

sombrio D. Jaime, que logo apresentou a Febos na alcaidaria mor de Arraiolos, da qual já estava de posse em 8 de Julho de 1497, como consta de uma carta dessa data, em que D. Manuel fez em Évora doação a Febos Monis, fidalgo da sua casa e alcaide mor de Arraiolos, para êle, seus herdeiros e sucessores, de umas casas dentro na cêrca da referida vila (1). No ano seguinte ainda conservava a alcaidaria, o que se sabe por uma carta de 6 de Fevereiro de mercê de bens no têrmo de Barcelos (2).

Naquele ano porém de 1497 já Febos Monis havia passado ao serviço da raínha D. Isabel, que em fins de Setembro casara com D. Manuel (3). Junto a êstes régios esposos, exercendo o ofício de mestre sala, partiu Febos na sua comitiva, quando foram a ser jurados príncipes herdeiros de Castela e Aragão. Grandezas sonhadas, que a inconstância da fortuna fez desabar.

Seguindo com a ordem cronológica das notícias que tenho de Febos Monis, mete-se agora aqui um episódio trági-cómico em que êle também teve o seu pequeno papel, e de que tenho notícia por uma sua interessante carta.

O «malenconico» Duque D. Jaime bem contra sua vontade foi obrigado por el Rei e mais parentes a assinar em Setembro de 1500 (4), o seu contrato esponsalício com D. Leonor de Mendoça, que havia de vir, uma dúzia de anos depois, a morrer-lhe às mãos. Era a noiva ao tempo do ajuste menor de doze anos, e maior de sete. No ano de 1502 (5) trouxeram a Duquesa para Portugal, e levaram-na ao Duque «sem ainda ter idade para se entre êles consumar o matrimónio», no qual D. Jaime levava pouco gôsto, «e não tardou muito que não manifestasse a sua displicência».

Não era ela contudo, a displicência, tão formal, que, apesar de não ter havido consumação, se não tivessem passado entre os dois «outras algũas cousas de que... ella nom ficarya tam limpa e fora de pejo que muy grande incomvenyente se nom seguyse» da dissolução do matrimónio (6). Curiosi-

(1) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 29.°, fl. 27 v.

(2) *Ibidem,* liv. 28.°, fl. 72 v.

(3) Consta o serviço à raínha de uma carta de 10 de Janeiro de 1499 em que se manda pagar a Febos Monis, desde o primeiro dia do ano, uma tença de quarenta mil reais que era outro tanto como tinha da falecida raínha e princesa. (*Chancelaria de D. Manuel,* liv. 41.°, fl. 72).

(4) Sousa, *Provas da Historia genealogica,* vol. 4.°, pág. 11, n.° 100.

(5) Góis, *Chronica de D. Manuel,* parte I, cap. 61; Sousa, *Historia genealogica,* vol. 5.°, pág. 498. — Êste discorda daquele na data do contrato esponsalício fundando-se na leitura do documento; concorda porém no ano da vinda para Portugal da Duquesa D. Leonor.

(6) Carta de D. Manuel ao Papa sôbre o caso da fuga do Duque de Bragança. Está impressa a pág. 17 do vol. XI do *Corpo diplomatico portuguez.*

dades adiantadas, como lhe chamaria um patusco meu conhecido. ¡E estranhou depois o Duque D. Jaime, quando foi o caso do pagem António Alcoforado, que tivessem frutificado no ânimo da Duqueza D. Leonor as sementes de depravação que êle próprio lhe lançara! Os maridos são quási sempre os culpados dos desvairos das mulheres; li isto em Balzac, me parece.

Voltemos ao Duque.

Pegou êle em si, e, levado pelas susgestões dos frades da nova ordem da Piedade muito seus protegidos, e que grandemente desejavam apanhar tal prêsa, abalou de Portel, onde estava com toda a sua casa chegado da côrte, e só com um criado meteu-se por Espanha fora direito a Roma, para lá, suplicante aos pés do Papa, alcançar licença para professar entre os tais capuchos. D. Manuel porém sabedor do caso mandou logo emissários por desvairados caminhos à cata do maluco do sobrinho (1). Um dêsses mensageiros foi Febos Monis, que partiu no alcance do Duque juntamente com Jorge de Melo, que julgo ser o que em 1518 era porteiro mor, e que por pouco o não apanharam.

Na sua tornada escreveu Febos Monis uma carta à Duqueza D. Isabel, mãe de D. Jaime, carta que vai por extenso na nota (2). Por ela consta

---

(1) Além dêstes emissários encarregados de trazerem o Duque ao rêgo, mandou também D. Manuel uma carta ao Papa, a qual está, como já disse, impressa no *Corpo diplomatico*, e outra ao geral da ordem da Piedade (ou ao dos franciscanos, não sei) a qual está impressa também, e o foi por Teixeira de Aragão no seu livro *Vasco da Gama e a Vidigueira*, onde constitui o documento n.º 16 a pág. 230.

(2) Na Tôrre do Tombo no maço 1.º das *Cartas missivas* sob n.º 427 encontra-se uma carta de Febos Monis dirigida «Á duquesa (nossa) senhora» e que reza assim:

«Senhora. — Nam he neseçaryo escreuer a uosa Senhoria da tomada do duquę nem do modo della poys o sabe ja e asy de sua uymda a bragança onde Jorge de mello e eu chegamos huum dia e meo despoys delle porque quando chegamos onde elle foi alcancado era ja tornado per outro caminho pollo quall ho segymos atequi onde ho achamos muy retraydo em seu oratoryo passamos e pasey despoys coelle mujtas Rezones de que se nam podera meudamente dar conta a uossa senhoria em fym seu preposyto he bom pera seruyr a deus e parecelhe que se nam deue dyso mudar e he o mor teologo que numca vy porem eu creo que o umor malemconyco nam he çem legoas delle ordenase de modo que o com[un]ycamos pouco e jsto porque fecha as portas e Reza ou lee e pode homem mall emtrar coelle e eu menos que o nam quero anojar, mas elle cada uez esta em mylhor modo porque ate a feytura desta eu lhe faley per duas vezes huuma com Jorge de mello quando chegamos e outrą soo que me elle mamdou chamar daquall o achej majs obediemte a razam e a segyr o que elrej mandar. oje que he sabado chegaram fernão Rujz e o veedor e ja se serujo a cea per elles e comeo e creo que sse desuestira que elle nam querja fazer. a uymda de uosa senhoria ca se deue escusar por que elle esta ja em jr pera onde elrej quiser e uosa senhoria estara fraca e o camynho he gramde e se nos ca tjuer pode ser que escusara ho jr lla e elle he mjlhor lla que ca tam longe portanto deuese de trabalhar acarretallo lla e de la a corte e a nam sse partyr delrej numca. eu atee ver sua determjnaçam nam partyrej de ca aymda

que o Duque, depois de tomado, veio direito a Bragança, onde passava a vida metido no oratório a rezar ou a ler, muito retraído e atacado do «umor malemconyco», e ainda com muita pancada no miôlo, pois que só alguns dias depois, chegando uns seus criados, é que se desvestiu, o que até ali não quisera fazer. ¡Isto no pino do verão! Além de doido era pouco aceado, concluo eu. Febos Monis contudo encontrava-lhe, não só bom propósito de servir a Deus, mas também vontade de fazer o que el Rei lhe mandasse. Êstes são os principais pontos da carta, que é datada Bragança sábado 27. Foi portanto escrita 27 de Agôsto, único dia vinte e sete que no ano de 1502 caíu ao sábado.

Febos Monis, cansado «mal sentido», como êle próprio declara, da estafa que apanhou correndo atrás de um doido, voltou para o sossêgo da sua casa e do seu serviço no paço, onde veio a exercer as funções de reposteiro mor em fins de 1506, princípios de 1507, pois que por carta de 2 de Novembro de 1506 se lhe mandou pagar, do primeiro de Janeiro seguinte em diante, uma tença de dez mil reais brancos com o ofício de reposteiro mor que Pero Monis havia, e nêle trespassara (1). Êste Pero Monis era primo com irmão de Febos, filho de Diogo Gil Monis, irmão de seu pai. A alcaidaria mor de Arraiolos, e provàvelmente com ela algum serviço que tivesse na casa de Bragança, tinha Febos largado já então, ou largou pouco depois, sendo certo que em 1510, a 26 de Outubro, outro era o alcaide mor, a quem o Duque dá poder para mandar guardar a coutada, como o fazia o couteiro pôsto por Febos Monis (2).

A 21 de Junho de 1514 já o reposteiro mor era morto (3), pois que naquela data é feita mercê do ofício a Jerónimo Monis, como o fôra seu pai Febos Monis, «que Deus perdôe» (4). Foi sepultado na sua capela da Pie-

---

que mynha estada ca faz pouco prouejto ao que me pareçe, e eu nam vym bem sentydo nem no estou ante me seria neseçarja mjnha casa algums dias mas isto nam sera sse comprir de ca fazer alguum serujço, portanto veja uosa senhoria o que me mamda, noso senhor uossa uyda descanse e conserve como desejo. de bragamça sabado xxbij dias. bejjo as manos de uosa senhoria Febus monjs».

(1) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 38.º, fl. 15.

(2) Severim de Faria, *Tôrre do Tombo,* vol. 2.º, fl. 422 da minha cópia.

(3) O testamento original de Febos Monis está no cartório do Conde de Sampaio. Todo escrito pelo próprio punho, é de difícil leitura. Foi feito em dia do Corpo de Nosso Senhor na era de 1509, é por tanto de 7 de Junho, apesar da aprovação aparecer datada de 6, em Lisboa, nas casas de Febos Monis, fidalgo da casa del Rei, jazendo doente em cama. A abertura foi feita a 8 do mesmo mês de Junho de 1509. Manda-se enterrar na capela de Santa Maria da Piedade, no Carmo, no meio dela, junto com os degraus do altar, debaixo de uma campa grande, para também lá caber a mulher. Testamenteiro o Governador D. Álvaro de Castro juntamente com a mulher do testador.

(4) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 15.º, fl. 136 v.

dade no convento do Carmo de Lisboa com êste epitáfio: *S.ª de Phebos Moniz, Reposteiro Mor del R. D. M.el fidalgo de sua Caza, e do seu Conselho* (1).

Daquele Jerónimo Monis, foi filho e sucessor outro Febos Monis, o dedicado patriota de 1580, o intransigente procurador de Lisboa às côrtes de Almeirim. Os seus representantes hoje já lá muito acima ficam nomeados, e mais nada aqui direi.

(1) Sousa, *Memorias sepulchraes,* fl. 167.

XIX

LIMAS



«Por se não ter ainda tirado o desenho do veado que traz o brasão dos Limas, ficam estas, com as de Vasconcelos e os Silvas, para depois». (*Diario Illustrado* de 4 de Maio de 1885).

Substituo aqui, como já fiz por outras duas vezes, o desenho de Sintra pela reprodução das armas que estão no *Livro da Torre do Tombo*, fl. 11 v., e em seguida vou descrever as que se vêem pintadas sôbre o veado da sala; e depois direi alguma coisa da linhagem dos Limas.

As armas dêstes no tecto de Sintra são:

Partido de dois traços: o I de oiro quatro palas de vermelho; o II cortado, *a* de prata leão de púrpura, *b* de prata três faxas xadrezadas de oiro e vermelho de duas tiras; o III cortado do *b* do 2.º sôbre o *a* do mesmo. Timbre: leão aleopardado de púrpura.

Estão certas no escudo, salvando alguma insignificante minúcia, porém no timbre não. O leão dêste deve ser rompente, pois que é o do 2.º quartel, o dos Silvas. Sim, porque os Limas não tiveram armas próprias, e estas aqui descritas são compostas das de Aragão na 1.ª pala, e nas outras duas das de Silva e Sotomaior esquarteladas. Direi também que é êste brasão privativo dos Viscondes de Vila Nova da Cerveira, e que é disparate moderno querer dar aos Limas como único escudo as quatro palas em campo de oiro.

O *Livro do armeiro mor* é de 1509 e nêle na fl. 58 as armas dos Limas são iguais às de Sintra, que são anteriores a 1520. As do *Livro da Torre do Tombo*, também anteriores a esta data, são pintadas pela mesma maneira, como se vê na estampa. Numa *carta de brasão* de 12 de Janeiro de 1528 diz-se claramente que as armas dos Limas são partidas em três palas, a 1.ª de Aragão, as outras duas esquarteladas etc. (1). Sem nomear o Aragão descrevem-se as armas dos Limas pela mesma forma em outra *carta de brasão* de 7 de Outubro de 1572 (2). Ainda noutra *carta de brasão*, esta mais moderna pois que é de 16 de Junho de 1633, se diz ser o escudo dos

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 44.º, fl. 6 v.

(2) *Privilegios de D. Sebastião*, liv. 9.º, fl. 366 v.

Limas partido em três palas, a 1.ª de Aragão, e as duas esquarteladas de Silva e Sotomaior (1); nêste documento contudo seguiu o rei darmas a descrição que já andava impressa no livro que vou citar.

Em 1632 publicou Frei António Brandão a terceira parte da *Monarchia Lusitana*, que, pelas licenças se vê, já estava composta desde o ano de 1629. Nela diz o erudito bernardo na fl. 105, que os Limas têm por armas «o escudo partido em três palas. A primeira de Aragão, e as duas esquarteladas dos Sylvas e Souto Maior, e por timbre o Leão das armas». O mesmo se encontra na *Nobiliarchia Portugueza* de Vilasboas e Sampaio impressa em 1676, porém já composta em 1665.

Depois dêste fez Francisco Coelho o seu *Thesouro da nobreza*, que é datado de 1675, e nêle pintou as armas dos Limas só com quatro palas de vermelho em campo de oiro.

A novidade data pois dêste tempo, e não tem melhor fundamento do que o capricho dum rei darmas, que sabia tanto do seu ofício, como manifestou numa obra sua, que se encontra impressa (2).

Fique pois assente que as armas dos Limas são uma mistura das de Aragão, Silva e Sotomaior, e que elas são privativas da casa dos viscondes e seus ramos; mas dêem-nas a quem quiserem que lhes não levo nada por isso.

I

O ANEL DOS LIMAS

Em 30 de Maio de 1252, menos de quatro anos depois da gloriosa conquista de Sevilha, e nessa mesma cidade, morreu o seu conquistador, o grande Rei de Castela e Leão D. Fernando III, o venerando santo que a igreja glorificou.

— «*Desnudo sali del vientre de mi madre, desnudo he de volver al seno de la tierra!*»

Exclamava êle em derradeiras palavras, mandando arredar de si todos os sinais e manifestações das pompas soberanas, vaidades que se sumiram na hora fatal da morte.

Um dos muitos e valentes capitães e nobres ricos homens que o serviram,

(1) *Privilegios de D. Felipe III*, liv. 1.º, fl. 306.

(2) *Advertencias feitas ao Livro intitulado,* Nobiliarchia Portugueza, *no que toca ás armas das Familias*, pág. 662 e seg. do vol. VI das *Provas da Historia genealogica.* — Se o autor da *Nobiliarchia* pouco sabia de brasão, o das *Advertencias* não se lhe avantajava grande coisa. *Arcades ambos.*

foi D. Fernando Yanez de Limia, senhor desta casa na Galiza, e que a Portugal viera em 1427 com o socorro castelhano a D. Sancho II.

A D. Fernando Yanez atribuem um caso que, se tivesse realmente sucedido, era mais do que extraordinário, seria milagroso.

Vamos à história à qual posso pôr por epígrafe êste verso, que vem a propósito por ser duma fábula:

Il faut, autant qu'on peut, obliger tout le monde.

O exército cristão estava cercando na Andaluzia uma vila ou praça qualquer de moiros. Um dos capitães das tropas sitiadoras era o rico homem de Limia, que um dia de descanso em que se não pelejava, saíu da sua tenda a dar um passeio pelos arredores a distrair-se da monotonia do assédio.

Tomou pelos campos fora com um bastão na mão, e absorto em seus pensamentos cuidadosos com a demora na conquista da praça, ia com o seu bordão rolando os seixos do caminho, e cortando as flôres das ervas que topava, lembrando-se com pena que era bem mais fácil aquele entretenimento do que degolar os moiros, ou enxotá-los do seu reduto.

Assim foi andando, andando, até se arredar bastante do arraial, e chegar a sítio êrmo e solitário. Aí, atraído por um certo sussurro que vinha de parte onde via mecher as ervas, aproximou-se cautelosamente, e deparou-se-lhe uma scena que o surpreendeu.

À bôca de uma cova duas dòninhas pelejavam denodadamente com uma grande cobra. Era o amor paternal, junto ao valor próprio daquele animalsinho, que lhes dava suficiente esfôrço para defenderem ao seu inimigo a entrada da lousa onde tinham os filhitos.

A luta encarniçava-se; à vantagem da fôrça juntava a cobra a da peçonha com que ia envenenando as pobres ensanguentadas dòninhas, que já se sentiam, além de muito doridas das mordeduras, tão inchadas que ameaçavam arrebentar. A natureza porém, cujos mistérios para as dòninhas não o eram, oferecia-lhes ali ao pé o contra-veneno para seus empeçonhados ferimentos.

A mais atacada das duas corre pressurosa a uma próxima moita de saramagos, esfrega-se por êles, mastiga-lhes alguns dos arrebentos, e curada, e retemperada, volta ao combate, permitindo à companheira usar do mesmo processo para rehaver as fôrças. Por mais vezes se repetiu a espojadela nos saramagos, mas ou êstes perderam a virtude, ou os ferimentos se agravaram, o caso é que a contenda terminou pela vitória da cobra, diante de quem as cançadas dòninhas largaram o campo, e por não poderem mais

defender os seus filhos, gritavam e lastimavam-se que era uma dôr de alma ouvi-las e vê-las.

Então interveio, e muito a tempo, o bastão do rico homem, que com meia dúzia de bordoadas matou a cobra.

Contente com a sua boa acção voltou D. Fernando Yanez de Limia para o arraial, e, mal chegado, pôs-se a contar a uns amigos a sua curiosa aventura. Nisto, com grande pasmo de todos, vêem aproximar-se uma das dòninhas, que «sem razões nem temor», chegando ao senhor de Limia, deixa cair a seus pés uma pedra preciosa que parecia de anel, e que trazia na bôca. E foi-se embora sem mal, porque todos haviam ficado quedos

como os santos nos nichos
curiosos de observar (à falta da dos homens)
a gratidão dos bichos.

Mais pela estranha maneira como a adquiriu, do que pela sua valia, teve D. Fernando em grande estimação esta jóia, a qual, depois de encastoada em anel que se ficou chamando da bênção, deixou a seus filhos e descendentes em morgado, para que andasse sempre no filho mais velho; e assim a possuía no último quartel do XVI século o 4.º visconde de Vila Nova da Cerveira, D. João de Lima.

Concluída a narração da lenda, seguem-se no *Nobiliario* de onde a extraí estas palavras: «E eu, D. António de Lima Pereira, que êste livro fiz e ordenei, o ouvi assim ao Visconde D. Francisco de Lima, o velho, e a meu pai, e a D. Leonor de Lima, abadêssa de Vitorino, que foram pessoas de crédito, tidas em conta de muito verdadeiras, aos quais ficou esta opinião de seus antecessores por muito verdadeira. A qual pedra de anel dizem que tem virtude, e aproveita para muitas coisas, principalmente para o que em si a traz adquirir o amor e benevolência do Rei e senhor em cujo serviço andar; e que além disto aproveita para muitas coisas. O qual acontecimento dizem que foi em tempo de el Rei D. Fernando o Santo, que ganhou Sevilha e Córdova aos moiros».

¡Quási que acredito no condão da pedra! ¿Se não fôsse êle, como explicar o rápido engrandecimento de Fernand'Anes de Lima, um galego que veio servir a D. João I, e sobretudo o do seu filho Leonel de Lima, o 1.º visconde de Vila Nova da Cerveira? Nenhum dêles praticou façanhas dignas de nota; nenhum dêles se ilustrou por acções ínclitas; ¡e contudo ao primeiro deu aquele Rei um casão, e ao segundo fez D. Afonso V o primeiro Visconde de Portugal! Não seria bruxedo, não, porque em Fernão houve o engôdo de ser estrangeiro, o que em Portugal sempre foi motivo de esti-

mação; e em Leonel existia provàvelmente a sedução do hábil, manhoso e feliz cortesão.

O Marquês d'Argenson no seu *Journal* ou *Mémoires* nota um caso análogo sucedido em França com os Noailles; diz êle: *Il est de ces familles de Cour, tirées de l'obscurité par le bonheur et par l'intrigue, sans avoir jamais rendu d'éclatants services, sans avoir produit d'hommes d'un mérite élevé. Elles sont cependant les mieux établies*, etc.». ¿É o caso dos Limas, pois não é?

O que não sei é como o anel da bênção lhes veio parar à mão, ou melhor, ao dedo, porque o que não está provado de maneira nenhuma é que os Limas dos viscondes descendessem dos antigos Limas, ou Limias, galegos. É possivel, mas certo não é, porque a posse, se posse houve, do tal anel não supre a completa ausência de documentos.

II

OS LIMAS BATISSELAS

Em 1033 já existia na Galiza o castelo de Batissela de que era então senhor D. Diogo Nuñez de Batissela, que por sua neta D. Isabel Nuñez foi bisavô de D. Fernando Arias Batissela, que viveu em tempos de D. Fernando II de Leão (1157-1188) (1).

Nêste D. Fernando Arias começam a linhagem dos Batisselas, ou Limas, tanto o *Livro Velho* como o *Nobiliario do conde D. Pedro*. Advertirei que escrevo Batissela, e não Baticela, ou Baticella, porque em uma escritura de 5 de Agôsto da era de 1317 (1279) encontro confirmando na qualidade de rico homem de Leão a «D. Johan Ferrandez Batissela», que devia saber escrever o seu nome (2).

Daquele D. Fernando Arias foi filho D. João Fernandez Batissela, el *Bueno de Limia*, o primeiro que aparece com êste apelido, que tomou, ou lhe deram, por ser herdado na Galiza nas margens daquele rio.

Batisselas ou Limias por lá viveram por aqueles reinos de Galiza, Leão e Castela, tendo alguns membros da família passado temporàriamente a Portugal, uns em serviço militar, outros por terem casado aqui. Dêstes foi um D. João Fernandez de Limia, «dito Batissela», que casou com D. Maria Anes, filha de D. João de Aboim, como já ficou referido na pág. 259 do vol. I.

---

(1) Frei Felipe de la Gandara, *Nobiliario, armas y triunfos de Galicia*, pág. 253 *mihi*.
(2) P. Henrique Florez, *España sagrada*, vol. XXII, pág. 277 *mihi*.

Êste D. João Fernandez foi filho de D. Fernando Fernandez de Limia, e deu-se a coïncidência, que serve bem para provar o lustre da família, de terem os dois, pai e filho, assinado ambos, um como rico homem de Castela, o outro como rico homem de Portugal, o tratado de Alcañices em 12 de Setembro de 1297 (1).

Dêste João Fernandez de Limia, que umas vezes nos aparece com dom e outras não, e a quem me tornarei a referir, foi tio outro D. João Fernandez de Limia (2), rico homem também, e filho do heroi da aventura das dòninhas, que vinha a ser portanto avô de João Fernandes, sobrinho. O João Fernandes, tio, foi morador em Sevilha e possuiu herdades em Sáfara e várzea de (Ardilla) no têrmo de Moura, as quais sua viúva D. Maria Garcia vendeu a el Rei D. Denis em 1296 (3). Não se confundam pois os dois homónimos.

João Fernandes de Limia, o Batissela, como é nomeado num documento (4), ou o Pão Centeio, como lhe chama, provàvelmente por ser trigueiro, o *Nobiliario do conde D. Pedro*, foi em Portugal, por cabeça de sua mulher D. Maria Anes, senhor da vila e castelo de Portel, de Vila Boim, e de vários outros bens nas comarcas de Évora e Leiria, que aos cônjuges doara em 26 de Maio de 1291 sua mãe e sogra, D. Marinha Afonso, viúva de D. João de Aboim (5). Meteu-se o genro dêste de posse de Portel por instrumento de 26 de Maio da era de 1329 (1291) (6).

Na côrte portuguesa parece ter tido desde então bastante persistência o fidalgo galego, que encontro na qualidade de rico homem confirmando várias

---

(1) Frei António Brandão, *Monarchia Lusitana*, parte III, fl. 105; e Frei Francisco Brandão, *Monarchia*, parte V, fl. 254.

(2) D. João Fernandez de Limia, o tio. — Eu D. Afonso Garcia de Soto Maior, irmão de D. Gomes Garcia, abade que foi de Valhadolide, vendo a D. João Fernandez de Lima todo quanto herdamento deu el Rei D. Sancho de Castela ao dito meu irmão, em Çafara e varzea de Ardila &c., por 9.000 maravedis de largura, contendo cada maravedi por 10 dinheiros da moeda nova branca dos Burgaleses &c. lunes, 6 março 1328 (1290). Testemunhas D. Fernando, irmão de D. João Fernandez de Lima, &c. (*Guadiana*, liv. 8.º, fl. 16 v.). — D. Sancho, Rei de Castella, Leão &c. Por fazer bem e mercê a D. João Fernandez de Lima, e por serviço que nos fez e faz, confirma-lhe os herdamentos que comprou de Afonso Garcia de Sotomaior,... que são a varzea de Ardila,... Cafra em termo de Mora, &c. Burgos, miercoles, 8 de março, em el año seseno que elRei sobredicho regno (1290). (*Extras*, fl. 142). — Eu D. João Fernandez de Lima, pertiguero mor da terra de Santiago, dou a vós, D. Maria Garcia, minha mulher, todos quantos herdamentos comprei de Afonso Garcia de Sotomaior, &c. Sevilha, 19 junho 1330 (1292). (*Guadiana*, liv. 8.º, fl. 17 v.). — Ver na Gav. III, mac. I, n.º 14, e mac. X, n.os 2 e 5.

(3) Frei Francisco Brandão, *Monarchia*, parte V, fl. 232 v.

(4) Figueiredo, *Nova Malta*, vol. II, pág. 219.

(5) *Brasões*, vol. I, pág. 259.

(6) Figueiredo, *Nova Malta*, vol. II, pág. 219.

cartas dos anos de 1292, 1295, 1296 e 1297 (1). Depois, em 4 de Janeiro de 1301, morando João Fernandez de Limia na sua vila de Salvatierra de Galiza com sua mulher D. Maria Anes, fizeram escambo com el Rei D. Denis da vila de Portel pelas de Évora Monte e Mafra, e terra de Aguiar de Neiva. Não ficaram ainda por aqui as trocas com el Rei, pois que, por outra escritura de 7 de Abril de 1305, deu D. Denis ao rico homem pelas vilas de Évora Monte, Vila Boim e Aguiar de Neiva, os lugares de Vimieiro, Almada, Povos, Figueiró e Pedrógão, e mais quatrocentas libras da renda de Cheleiros (2).

No ano antecedente, a 20 de Fevereiro, havia sido concedido o foral à vila de Mafra, de quem eram senhores, e continuaram a sê-los, os referidos D. João Fernandez de Limia e D. Maria Anes (3).

Creio que já por êstes anos de 1304 e 1305 tinha o fidalgo galego, abandonando a côrte portuguesa, estabelecido o seu assento em Salvatierra, por isso que não tenho encontrado o seu nome confirmando os documentos do tempo. Por morte de D. Maria Anes, sua mulher, passou à vila de Mafra, e à sua vizinha Ericeira que andava junta, ao sobrinho neto de D. Maria, D. Diogo Afonso de Sousa, de quem a herdou o filho Álvaro Dias de Sousa, que a deixou à sua viúva a desditosa D. Maria Teles. Esta senhora vendeu a vila de Mafra a um primo de seu marido, outro Álvaro Dias de Sousa, a quem foi confiscada por D. João I por êle seguir o partido castelhano. Então fez aquele Rei doação de Mafra em 1396 a Fernão Martins Coutinho, pai da Condessa de Vila Real D. Beatris Coutinho, e avô de D. Isabel Coutinho que foi senhora de Mafra, mulher de D. Fernando de Cascais e mãe do 1.º conde de Penela. Nos seus descendentes continuou o senhorio, que depois de porfiada demanda passou aos Viscondes de Vila Nova da Cerveira. Isto é: a vila de Mafra, que pertenceu a um Limia galego dos verdadeiros Batisselas, veio ùltimamente a ser possuída pelos Limias portugueses, que certeza nenhuma há de descenderem dos outros.

III

OS MARQUESES DE PONTE DE LIMA

Certeza, autenticada por documentos, dos Limas Viscondes de Vila Nova da Cerveira descenderem dos Batisselas ou Limias antigos, não há; mas também exagêro seria dizer, que probabilidades nenhumas existem.

---

(1) Frei Francisco Brandão, *Monarchia*, parte V, fls. 209, 226, 246, 251 e 261.
(2) *Ibidem*, liv. 17.º, cap. 59.º e escritura n.º 36.
(3) *Ibidem*, parte VI, fl. 27.

Em 1369 invadiu o nosso volúvel D. Fernando a Galiza, e, apesar, de lá se poder demorar pouco, tomou a sério o seu papel de Rei de Castela. Naquele ano e nos seguintes até à paz de Alcoutim, que é de 31 de Março de 1371, se entreteve êle entre outras coisas a fazer doações de várias terras na Galiza aos fidalgos seus parciais. Um dêstes foi Álvaro Rodrigues de Limia, seu vassalo, a quem por carta dada em Santarém a 3 de Julho de 1408 (1370) fez doação de juro e herdade da terra de Sande e de várias outras naquele reino (1). Nêsse mesmo dia por outra carta lhe mandou entregar a vila de Milmanda por êle ser «tal, tão bom e leal e verdadeiro» que lhe poderá prestar bom serviço na guarda e defendimento dela (2). Depois da paz conservou-se ainda Álvaro Rodrigues cá pelo reino, pois que em 2 de Julho da era de 1409 (1371) o nomeou D. Fernando alcaide de Melgaço (3). Esta mercê deveria ter sido mais efectiva do que as outras.

Dizem os nobiliários que êste Álvaro Rodrigues de Limia, sôbre cuja ascendência e filiação diferem, havendo tanta falta de prova para umas como para outras suposições; dizem, repito, que fôra casado com D. Inês de Sotomaior, e pai de Fernand'Anes de Lima, o progenitor certo dos Limas portugueses. Se é verdadeiro o casamento de Álvaro Rodrigues, algumas probabilidades há dêle ter sido pai de Fernand'Anes, pois que, como já fica dito, o escudo dos Limas foi formado com as armas de várias linhagens, entrando nelas as dos Sotomaiores. Também de refôrço à referida filiação notarei, que o filho mais velho de Fernand'Anes se chamou Álvaro Rodrigues, nome que lhe poriam por ser o do avô.

Na *Chronica de D. João I* nomeia Fernão Lopes a um Afonso Rodrigues Batissela, escudeiro dos alcaides que em 1385 venceram a batalha de Trancoso, e que antes dela o enviaram com um recado para o capitão da hoste castelhana (4). ¿Seria êste escudeiro parente dos Limas? Não sei, e, pondo de parte mais dúvidas que não posso resolver, vou ao certo.

Fernand'Anes de Lima passou a Portugal, e ficou a servir a D. João I de quem já era vassalo, quando em 1398 el Rei foi pôr cêrco à cidade de Tui, onde, no arraial de sôbre Tui, por carta de 24 de Junho fez doação àquele fidalgo para êle e seus descendentes legítimos da casa de Giela com todas as suas pertenças, e da terra de Val de Vez (hoje Arcos de Val de

---

(1) *Chancelaria de D. Fernando,* liv. 1.º, fl. 64 v.
(2) *Ibidem,* fl. 65.
(3) *Ibidem,* liv. 4.º, fl. 5.
(4) *Chronica* cit., parte II, cap. 21.

Vez) com a jurisdição cível e criminal (1). Logo seis meses depois, no Pôrto, a 2 de Janeiro de 1399, houve nova doação de D. João I ao seu vassalo Fernand'Anes de Lima, de juro e herdade, das terras de Fraião, Coura, S. Martinho, S. Estêvão, Jaraz, e Val de Vez, na comarca de Entre Douro e Minho, com todos os seus lugares, termos, julgados, territórios, herdades, casais, rendas, direitos, foros, pertenças, etc., e mais a jurisdição cível e crime (2). Depois, tendo-se levantado dúvidas sôbre a jurisdição destas terras, lha confirmou el Rei plenamente por carta dada em Lisboa a 11 de Dezembro da era de 1443, ano do nascimento de 1405 (3).

Foi Fernand'Anes casado com D. Teresa da Silva (4), filha de João Gomes da Silva, 1.º senhor de Vagos e copeiro mor, e de D. Margarida Coelho, filha de Egas Coelho, mestre sala de D. João I, e 1.º senhor de Montalvo em Castela. Foi brilhante pelo que se vê a primeira aliança portuguesa dos Limas, e em memória dela entraram no escudo das suas armas as dos Silvas. Do referido casamento foi o primeiro filho Álvaro Rodrigues de Lima, que sucedeu na casa de seu pai, mas que já era morto sem sucessão nos princípios do ano de 1429; o segundo filho foi Leonel de Lima.

Se já para Fernand'Anes de Lima o anel da bênção aproveitou, por isso que, havemos de concordar, o fidalgo galego medrou bastante; veremos que os efeitos do amuleto ainda se tornaram muito mais notáveis em seu filho. Foi, brincadeira à parte, uma raça feliz, e que, como muitas outras estrangeiras, entrou em Portugal com o pé direito.

Começou Leonel de Lima por ser criado do infante D. Duarte, e com esta designação alcançou de D. João I em Avis, por carta de 24 de Janeiro de 1429, confirmação dos lugares e terras de Fraião, Coura, S. Martinho, S. Estêvão, Jaraz, e Val de Vez, e da casa de Giela, com todas as suas pertenças, que tinham vagado para a coroa pela morte sem filhos de seu irmão Álvaro Rodrigues de Lima. E diz el Rei na carta: «posto que nós tínhamos feita e ordenada uma lei em nossa vontade (é a lei mental) que por morte de nenhum fidalgo, ou doutro qualquer que de nós traga algumas terras de juro e herdade, não fiquem, salvo a seu filho ou neto lídimo e varão maior, e não a irmão, nem irmã, nem outro parente» (5).

---

(1) *Chancelaria de D. João I*, liv. 2.º, fl. 145 v. — Na *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 33, em uma carta de confirmação, vem transcrita a da primitiva doação porém com a data da era errada, pois que em vez de 1436 (1398) escreveram 1437.

(2) *Chancelaria de D. João I*, liv. 2.º, fl. 181 v.

(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 4.º, fl. 32.

(4) Não era filha de João Gomes, mas sim de Rui Gomes da Silva (ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. V, pág. 267, 269, transcrevendo o testamento dela).

(5) *Chancelaria de D. João I*, liv. 4.º, fl. 110. — Confirmada ao mesmo Leonel de Lima

De filho segundo, pouco abonado decerto, passou logo Leonel de Lima a ser senhor de uma grande e boa casa, havendo para isso de se abrir uma excepção na ainda havia pouco tempo pensada lei mental. Não se cantentou Leonel de Lima só com a confirmação da casa, tratou de ir cuidando em casamento, procurando noiva entre as criadas de el Rei, que tornou a manifestar a sua benevolência a favor de Leonel, que já então era seu criado.

Por carta dada em Almeirim a 12 de Abril de 1432 declara D. João I que tratou o casamento do seu criado Leonel de Lima (1) com a sua criada D. Felipa da Cunha, a quem dá de dote três mil e quinhentas coroas de bom oiro do cunho do rei de França, e, como lhas não pode pagar desde já, arbitra aos cônjuges um milhão duzentas e oitenta e três mil quatrocentas e vinte e três libras de tença, paga no almoxarifado de Ponte de Lima pelas rendas e direitos da feira do Ladário, em cada ano no mês de Maio, quando ela se faz, sendo o primeiro pagamento logo no Maio seguinte. Aprova mais el Rei as arras de mil e quinhentas coroas pelo noivo arbitradas, e autoriza-o a obrigar a elas as suas terras de Val de Vez e S. Estêvão, para que a noiva, que levou consigo quinhentas coroas em oiro, prata e dinheiros, haja as tais terras até se pagar de todo o seu dote (2).

Era D. Felipa da Cunha filha de Álvaro da Cunha, 3.º senhor de Pombeiro, e portanto neta da raínha D. Leonor Teles. A mãe de D. Felipa havia sido D. Brites de Melo, filha de Martim Afonso de Melo, 5.º senhor de Melo, alcaide mor de Lisboa. Dos irmãos de D. Felipa, além do senhor casa que continuou em seus descendentes, nomearei ao almirante Rui de Melo, fronteiro mor do Algarve, que casou com a herdeira dos Pessanhas, a D. Leonor da Cunha, mulher de Álvaro Pires de Távora, senhor do Mogadouro e da casa de Távora, e a D. Isabel da Cunha, Condessa de Abran-

---

por el Rei D. Duarte, que lhe chama seu criado, em Santarém a 20 de Novembro de 1433 (*Chancelaria de D. Duarte,* liv. 1.º, fl. 16), e por D. Afonso V na mesma vila a 7 de Março de 1449 (*Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 15.º, fl. 33).

(1) A vós, Lopo Roiz, nosso almoxarife em Ponte de Lima... Nós assentamos ora per nossas vendas, direitos e sisas que nós avemos na nossa feira do Ladairo a Lionel de Lima, nosso criado e do Infante Eduarte meu filho, e a D. Felipa, nossa criada, 1 conto e 283:323 libras de tença em cada ano em preço de 3:500 corôas velhas de bom ouro e justo peso, de cunho del Rei de França, que lhe avemos de dar em casamento com a dita D. Felipa da Cunha, nossa criada, com que o ora casamos, &c. Almeirim, 13 abril, era do Nascimento de 1432 (Câmara de Lisboa, liv. 3.º de *D. João I,* fl. 58).

(2) *Chancelaria de D. João I,* liv. 4.º, fl. 134; confirmada por D. Duarte, em 4 de Dezembro de 1433, e por D. Afonso V em 4 de Março de 1439. (*Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 18.º, fl. 24).

ches (1) mulher do 1.º conde D. Álvaro de Almada, cavaleiro da Jarreteira. E trago todas estas alianças para se ver que o segundo casamento dos Limas não desmereceu do primeiro, e que êles se aparentaram logo à entrada com as casas mais fidalgas do reino.

A boa sorte, ou a previdência, de Leonel de Lima levou-o a inclinar-se para o partido da raínha D. Leonor e do Duque de Bragança, e de acôrdo com ambos deixou de vir às côrtes de Lisboa de 1439 (2). Emquanto durou a regência do infante D. Pedro, não aproveitou decerto muito Leonel de Lima com a política que adoptara, e tanto que em 1439 ainda a sua posição na côrte era subalterna (3); «escudeiro nosso creado», diz a carta citada de confirmação do contrato de casamento. Em 1454 porém já era fidalgo da casa e do conselho (4), e antes disso, em 1442, fôra escolhido pelo infante D. Pedro para juntamente com o dr. Rui Gomes de Alvarenga ir por embaixador a Castela (5). Daqui parece poder-se depreender, que Leonel de Lima se congraçara com o infante, como dizem os nobiliários.

Ao viajante que percorre a província do Minho; que percorre, ou percorria, porque com a mania demolidora que nós temos, e que é uma das características da nossa completa decadência, não sei se não estará já tudo em terra; ao viajante, pois, não lhe esquece a pitoresca vista de Ponte de Lima nas frondosas margens do seu rio, tendo na frente a sua comprida ponte, e atrás, destacando-se no fundo, o seu ameado castelo. Pois saiba que êste foi mandado levantar por D. Afonso V, que da sua construção encarregou a Leonel de Lima. «Ordenamos que em a nossa villa de Ponte de Lima se faça ora novamente um castello em as casas de Leonel de Lima, do nosso conselho, que são dentro em a dita villa, que é logar assaz conveniente, as quais nos o dito Leonel de Lima para ello deu livremente... Mandamos aos moradores da villa, e a todos os corregedores, juizes, justiças, etc., que deixem daqui em diante fazer e edificar o dito castello ao dito Leonel de Lima em as ditas casas, e delas até ao muro possa filhar aquelle chão e parte do muro e torre que vir que é necessario e compridouro, etc.». Nomeia-o de juro e herdade alcaide mor do castelo de Ponte de Lima que ficará perpètuamente para todos seus filhos e netos, descendentes por linha

---

(1) D. Isabel da Cunha parece não ter chegado a ser Condessa de Abranches, como se verá lá adiante.

(2) Pina, *Chronica de D. Afonso V*, pág. 262 e 269.

(3) Não é tanto assim, porque em 1446 já era do conselho como declara a carta de 7 de Maio, de 10.000 reais brancos de tença (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 5.º, fl. 70).

(4) Na carta dada em Viseu a 31 de Maio de 1354 de confirmação da jurisdição nas suas terras de Fraião, etc. (*Chancelaria de D. Manuel*, liv. 4.º, fl. 32).

(5) Pina, *Chronica* cit., pág. 338.

direita, contanto que da feitura da carta a cinco anos esteja completamente feito e edificado o castelo. Foi dada a carta em Elvas a 26 de Abril de 1464 (1).

Continuou Leonel de Lima merecendo o favor de D. Afonso V, que em Lisboa a 21 de Outubro de 1471 lhe fez mercê em vida de Vila Nova da Cerveira, e seu têrmo, atendendo aos muitos serviços feitos a el-Rei seu pai e a êle, tanto no reino como nas partes de África (2). Depois acompanhou-o na expedição de Castela, e em Samora a 25 de Outubro de 1475 lhe deu el-Rei de juro e herdade a terra de Burral de Lima, que já possuía em vida (3). Poucos mèses passados, em Toro, a 4 de Maio de 1476, deu-lhe D. Afonso V os títulos de Dom e de Visconde, mandando que dali em diante se chamasse D. Leonel de Lima Visconde de Vila Nova da Cerveira (4).

---

(1) *Alem Douro*, liv. 3.º, fl. 181.

(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 22.º, fl. 50 v.

(3) *Alem Douro*, liv. 3.º, fl. 183.

(4) *Misticos*, liv. 2.º, fl. 59 v. — Como a carta é interessante por vários motivos, para aqui a transcrevo:

«Lionel de Lima Carta per que foy feito e criado visconde de Vila nova de Cerveira e seja chamado de dom.

«Dom Affonso etc. por que alealdade he amais alta nobre virtude que pode seer em o homem e della apraz muyto a Deus e aos Rex e principes e Snnores com quem os homées ham de viver ca asy como ham de ser fiees a deus convenlhe que sejam leaees a seu Rey, e Snnor nam poendo o coraçam em outra cousa alguũa e os taees com Razam pera sempre sam louvados e bem aventurados e aelles e seu linhagem da deus aos taes galardam de gloria e os Rex e princeepes fazendolhes merces asinalladas crecem seus estados e casas. E que alealdade seja de grande estimaçam coneçesse por que esta encomendou Deus aos Rex e princepes juntamente com aiustiça que em lugar seu aministram em este mundo. Assy que obaram leal he luz espelho e huũa claridade antre os homẽes E por que muy propria e comveniente cousa he aos Rex e princepes ennobrecer honrrar e fazer beẽs e merces aos que bem e lealmente os servem e acrecentar suas casas e estados o qual he aos Rex cousa louvavel e devida de fazer especialmente aos seus naturaees por que quando quer que estes fazem serviços assinallados assinadamente devem seer sublimados honrrados e acrecentados seus estados e casas. E tamto os Rex e principes que assy o fazem sam mais louvados e Recebem glorioso Renombre e fama quamto em os seus tempos foram intitulados os que não o eram por serviços que a elles ouuessem feitos pois esto comsideramdo e acatando apessoa e linhagem e grande lealdade e bondade de vos lionel de lima meu vasallo e do meu conselho e os muytos e boõs e leaeẽs e continos serviços que os nobres donde vos vindes fizeram aos Rex de gloriosa memoria meus progenitores e uós amy aveẽs feito e fazees de cada dya e os trabalhos que a veẽs passados por meu serviço em vossa pessoa deRamando della vosso sangue e apoendo atodo perigo de morte cada vez. E quando conveo em aquelle — graao que lealdade e virtude vos obrigava — assinadamente em amynha Conquista de africa e assy em serviço de El-Rei meu Snñor e padre da gloriosa memória cuja alma nosso Snñor queira perdoar como em meu serviço e commynha armada cadavez. E quando pera ello fostes chamado quando os outros duques Condes e Ricos homeẽs de

Foi êste o primeiro Visconde de Portugal, e durante muitos anos, mais de século e meio, não houve outro viscondado no reino. Por êste motivo é

---

meus Regnos eram e foram chamados e fazendo grandes gastos de vossa fazenda por levar como defeito levastes gramde numero de fidalguos e outras jentes em meu serviço E assy vindo per vossa pessoa e comvossa casa ame servir em a guerra em que estou em estes ditos meus Regnos de castella e de liam. Contra El-Rey e Rainha de cezillia e contra seus secaces sobre a socessam delles amy e a Rainha dona Joana minha muito cara e muy amada esposa pertencente e Comfiando que sempre assy o farees e continuarees daquy em diante e milhor se milhor poderdees E por que outros servindo como vos fizestes e fazees de cada dia esperem ser soblimados decorados e honrrados e acrecentados se esforcem pera bem e lealmente servir pella presente vos faço e crio bisconde da vylla de vylla nova de cerveira E quero e mando e he minha merce que daquy em diante sejaees chamado e eu pella presente vos chamo dom lionel de lima bisconde de vylla nova de cerveira e que vos facam salva e as outras cerimonias que aos outros biscomdes dos meus Regnos se acustumam fazer a assymesmo que seja chamado dom Joham de lima o voso filho mayor legitimo guarda mayor do principe dom Joham meu muyto caro e muy amado e preçado filho aquem pertence a socessam de nossa casa o qual quero e me praz e mando que gose depois de vossos dias do dito titollo de bisconde assy pellos muytos boõs e leaeẽs serviços que delle tenho Recebido em a dita minha comquista dafrica e em estes ditos meus Regnos de castella Continuadamente me faz e por ser criado comiguo desde sua mininice como por os meritos e birtudes e lealdade de sua pessoa e que ajaeẽs e vos sejam guardadas bem compridamente todallas homrras priminencias perRogativas e todas as outras cousas e cada huũa dellas de qual quer natura e feito vigor callidade e misterio que por Razam da dita dunidade e titollo nos devem seer guardadas e do que devees gozar e se acustumaram e custumam guardar atodos os outros biscomdes dos ditos meus Regnos, E que possaees gozar e gozeẽs dellas e de cada huũa dellas e por esta minha Carta e com ella vos em visto em a dita dinidade e titollo e vos dou a possyssam e casy possissam delle e quero e mando que daquy em diamte vos e vosso filho mayor dom Johã de lima que soceder vossa casa sejaeẽs e seja biscondes da dita villa de villa nova de cerveira e apossa haver e herdar depois devos como em cima dito he Qua eu polla presente aguora e daqui em diamte vos Recebo em titullo e dou o dito titollo e nome de bisconde da dita villa de vylla nova de cerveira a vos dito dom lionel de lima e depois de vos ao dito dom Joham de lima vosso filho que vossa casa herdar como dito he e por esta dita minha carta e por seu trelado assinado per notairo pruvico mando ao dito primcepe dom Joham meu filho e aos Ifantes duques prelados Condes Marqueses Ricos homes mestres das hordeẽs priores Comendadores e subcomendadores e alcaides dos castellos e casas fortes e chãas e aos do meu comselho e ouvydoros da minha audiencia e a todollos comcelhos Corregedores alcaides meirinhos e alguazys Regedores cavaleiros escudeiros officiaeẽs e homeẽs boõs de todas as cidades billas e lugares dos meus Regnos e Sunorios que agora sam ou seram daquy em diante e atodas e quaees quer pessoas meus vassallos subditos e naturaees de qual quer estado e condiçam que sejam e seer possam e qual quer ou quaees quer delles que vos Recebam por meu biscomde como dito he que eu polla presemte acatamdo e comsiramdo o suso dito de meu proprio moto e certa ciencia e poderyo Real absoluto de que em esta parte quero usar e uso como Rey e soberano Sunor nam Reconhecente superior em ello temporal desde aguora pera estonces e destonces pera aguora vos ey e Recebo e nomeo e faço a vos dito dom lionel de lima biscomde da dita villa de villa nova de cerveira e depoys de vossos dias ao dito dom Joham de

muito comum em livros e documentos encontrar o Visconde de Vila Nova da Cerveira nomeado por antonomaria, ou excelência, «o Visconde». O mesmo sucedeu com os barões de Alvito (criação no ano anterior de D. Afonso V, que igualmente inventou para cá os marqueses) e que, por terem sido também os únicos durante ainda mais largo período, são quási sempre, nesses antigos tempos, designados por «o Barão».

O segundo viscondado que houve em Portugal foi em 1649 o de Castelo Branco, morgado e castelo aqui ao pé, na frèguesia de S.ta Iria da Azoia (1). Foi êle criado por D. João IV, que por carta de 25 de Setembro e conferiu a D. Pedro de Castelo Branco depois 1.º conde de Pombeiro (2). O segundo barão foi o da Ilha Grande de Joanes, título com que D. Afonso VI agraciou, por carta de 17 de Setembro de 1666, a Luís de Sousa de Macedo (3). Do facto de Leonel de Lima ter sido feito visconde tira-se geralmente a conclusão, de que êle era grande fidalgo; pois eu não direi, que concluo exactamente o contrário, mas abato muito nas presunções. Se êle fôsse grande fidalgo tê-lo-ia D. Afonso V feito conde, como fez a tantos outros. Por isso mesmo que o não era, é que o escolheu para nêle criar o título de visconde, marcando logo a inferioridade em que êste ficava relativamente ao de conde. Existiam ùnicamente em Portugal os títulos de duque e de conde, quando D. Afonso V subiu ao trono; e êle quis completar a série. Em 1451 criou o primeiro marquês, o de Valença, na pessoa do conde de Ourém, primogénito do duque de Bragança. Acentuou-se logo êste título na graduação e categoria devida. O mesmo sucedeu com os de visconde e barão.

---

lima vosso filho mayor e he minha merce e mando que nenhuũes nem alguũes nam sejam ousados de hir nem passar comtra o que nesta carta he contheudo nem contra cousa alguũa nem parte dello em algũa maneira nem por alguũa Razam sob pena da minha merce e deperdimento das pessoas e beẽs os quaes por apresente o comtrario fazendo confisco e aprico pera minha camara E fisco e mando as ditas minhas Justiças que cada e quando que por vos dito dom lionel de lima e depois de vossos dias pello dito dom Joham de lima vosso filho mayor legitimo porem Requeridos que exuquetem o sobre o dito em as taeẽs pessoas que o comtrairo fizerem sobre o qual mando ao meu chanceler e notairos e aos outros oficiaees que estam a mesa dos meus sellos que vos dem e liurem e passem e sellem mynha carta de privillegio Rodada esta minha carta e as outras minhas cartas e sobre cartas que lhes pedirdes e mister ouverdes em a dita Razam dada em a nobre e leal Cydade de touro a quatro dias do mes de mayo anno de myl iiijc Lxx bj».

(1) Visconde de Castelo Branco junto a Sacavém, carta de 25 de Setembro de 1649 (*Chancelaria de D. João IV*, liv. 20.º, fl. 237); carta de assentamento de 18 de Fevereiro de 1650 (*Ibidem*, liv. 21.º, fl. 224). Conde de Pombeiro, carta de 6 de Abril de 1662 (*Chancelaria de D. Afonso VI*, liv. 26.º, fl. 163 v.); carta de assentamento de 4 de Maio de 1668 (*Ibidem*, liv. 22.º, fl. 292).

(2) Sousa, *Historia genealogica*, vol. VII, pág. 222.

(3) *Ibidem*, pág. 412.

Foi êste inaugurado em 1475 com a baronia de Alvito, escolhendo el Rei para êle ao dr. João Fernandes da Silveira, que ninguém, julgo, se lembrará de alcunhar de fidalgo; teve princípio o outro título no ano seguinte com o viscondado de Vila Nova da Cerveira investido em Leonel de Lima. Era êste certamente de esfera superior ao barão; quando digo esfera superior refiro-me à nobreza, porque em ilustração e serviços era muito inferior. Não era contudo de esfera igual às de Lopo de Almeida, Rui de Melo e Lopo de Albuquerque, que naquele mesmo ano de 1476 foram feitos respectivamente condes de Abrantes, Olivença e Penamacôr. Seja isto dito em abono da verdade, como a entendo, e não porque eu tenha em mente deprimir, nem lisonjear, ninguém.

Voltemos aos viscondes, a quem algumas vezes se dá o título de viscondes de Ponte de Lima em virtude de serem alcaides mores desta vila.

D. Leonel de Lima, o 1.º visconde de Vila Nova da Cerveira, morreu com noventa e dois anos a 13 de Abril de 1495, segundo dizem os cronistas franciscanos (1), e no mesmo mês do ano seguinte foi confirmada a casa a seu filho (2). A viscondessa D. Felipa da Cunha havia morrido a 7 de Setembro de 1486, e ambos os viscondes foram sepultados na capela de Nossa Senhora da Piedade do convento de Santo António de Ponte de Lima, fundação sua (3).

Tiveram os viscondes muitos filhos; dez lhes nomeiam os nobiliários, sendo seis varões. Dêstes apenas formaram linhas distintas dois, que especializarei, e que foram D. João de Lima, o 2.º visconde, continuador da casa, e Fernão de Lima, alcaide mor de Guimarães, tronco da casa de Castro Daire. Dos outros procederam muitos daqueles Limas, intrépidos soldados e valentes capitães, que tanto sangue verteram na Índia pela pátria, e que tão nomeados são pelos historiadores das nossas conquistas; mas todos se extinguiram às terceiras ou quartas gerações e dêles por varonia não subsiste descendência.

Das senhoras mencionarei a D. Inês de Souto Maior que foi casada com Lopo Gomes de Abreu, senhor de Regalados, e dêles provieram todos aqueles inúmeros Abreus de Lima da província do Minho, aos quais pertenceram as casas de Regalados, Paço Vedro, e outras.

João de Lima, o filho maior de Leonel de Lima, que depois foi 1.º vis-

---

(1) Frei Pedro de Jesus Maria José, *Chronica da Conceição,* vol. II, pág. 28.

(2) Cartas de 26 e 27 de Abril de confirmação de sucessão de bens a seu filho D. João de Lima, no liv. 3.º de *Alem Douro*, fl. 181, e no liv. 30.º da *Chancelaria de D. Manuel*, fl. 49.

(3) Frei Fernando da Soledade, *Historia Seraphica,* vol. III, pág. 604.

conde, era muito galanteador, e daí lhe vieram várias aventuras, com as quais contudo não parece ter êle padecido muito, ainda que uma foi altamente escandalosa. Como as encontro apontadas no *Nobiliário* de seu sobrinho neto D. António de Lima, creio que teriam acontecido e por isso a elas me referirei, tratando de as acomodar com os documentos existentes.

Começou João de Lima requestando uma donzela da casa da infanta D. Joana, a de Aveiro; Catarina de Ataíde era o seu nome, e seus pais Gonçalo de Ataíde que perdeu a casa por seguir as partes do infante D. Pedro, e Isabel de Brito. Não repelido pela donzela, provieram todavia embaraços não sei de que banda, e o casamento fez-se «a furto» (1).

Não deixa de ser vulgar seguirem-se às grandes paixões satisfeitas o tédio e o aborrecimento, e assim sucedeu com o volúvel João de Lima, que dentro em breve cortejava a D. Catarina de Melo, dama da raínha D. Leonor, diz o citado *Nobiliário*, mas havia de tê-lo sido emquanto princesa. Era D. Catarina filha do segundo casamento de Vasco Martins de Melo, alcaide mor de Évora, e tinha a alcunha da Raínha de Pedra. Tão duro porém não foi o seu coração que não cedesse aos galanteios do apaixonado fidalgo, que com ela também casou ocultamente, consumando o matrimónio mesmo no paço, onde D. Catarina ainda andou já trazendo em si o fruto dos seus amores.

Então, vendo a sua honra perdida, exigiu a dama a publicação do matrimónio, a cuja validação se opôs a outra Catarina, que levou o negócio para Roma. Aí foi declarado bom o primeiro casamento, e nulo o segundo, ficando a pobre D. Catarina de Melo com uma filha às costas e sem marido; sem marido temporàriamente, pois que posteriormente casou, não direi com quem porque pode todo êste caso ser *cancan de cour*.

Para João de Lima a única pèna foi, ao que parece, obrigarem-no a juntar-se à primeira mulher, recebendo-a como sua legítima esposa; ¿e talvez, quem sabe? não fôsse pequeno castigo.

Toda esta história, que dava um bom título para um capítulo de romance: «Um D. João entre duas Catarinas»; toda esta história havia de ter sucedido antes de 9 de Setembro de 1472 (2), em que el Rei aprovou em Coimbra o contrato de casamento de João de Lima, fidalgo da sua casa e do seu conselho, com D. Catarina de Ataíde, donzela da casa da infanta sua filha (3).

---

(1) Vide *Chronica de D. Afonso V*, de Rui de Pina, cap. 168, pág. 533.

(2) Pelo contrário, parece-me mais provável que sucedesse depois disso. O contrato de casamento foi efectivamente aprovado por D. Afonso V em 9 de Setembro de 1472; mas a 13 de Junho de 1482 confirmou D. João II o morgado de Gaião a «Catherina de Ataide donzella da casa da infanta minha irmã» (*Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 79), ora, sendo ela donzela, não era casada.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 29.º, fl. 163.

Não chegou D. Catarina a ser viscondessa, pois que dois anos antes do título ser concedido ao marido, já êste estava segunda vez casado (1); mas foi senhora do morgado de Gaiam em Santarém, que havia sido de seu pai e de seu irmão Pedro de Ataíde, o Armador, ou o Corsário, como lhe chama D. António de Lima, e que nela renunciou o vínculo por carta de 18 de Abril de 1468, confirmada por el Rei a 15 de Dezembro do mesmo ano (2). Por êste casamento entrou na casa dos Limas aquele antigo morgado, capela, ou hospital, que fôra fundado junto à porta da Atamarma por um D. Gaiam, alcaide de Santarém, de quem se encontram vestígios em documentos dos anos de 1152 a 1175 (3). Não era contudo D. Catarina de Ataíde descendente do instituïdor, mas houve o morgado como neta de Nuno Gonçalves de Ataíde, a quem D. João I o doara por carta de 22 de Agôsto da era de 1459 (1421) (4).

Em 1476, em seguida à concessão do título de visconde a seu pai, passou João de Lima a chamar-se D. João de Lima. Era já do conselho de de D. Afonso V, e o continuou a ser de D. João II, que o nomeou seu guarda mor por carta de 16 de Abril de 1482 (5). Em 1494 já era pela segunda vez casado, sendo agora sua mulher D. Isabel de Melo (6), filha de Martim Afonso de Melo, 7.º senhor de Melo. Em 1496 sucedeu na casa de seu pai, vindo a ser o 2.º visconde de Vila Nova da Cerveira, de que teve carta em 27 de Abril daquele ano (7), 2.º alcaide mor de Ponte de Lima por carta de confirmação da véspera (8), senhor de Vila Nova da Cerveira (9), e das terras de Fraião, Coura, S. Martinho, S. Estêvão, Jaraz e Val de Vez, e da casa de Giela com as jurisdições, da terra de Burral de Lima, das

(1) Carta de padrão de 6 de Julho de 1494 adiante citada.

(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 28.º, fl. 125. — Confirmado o morgado a D. Catarina por D. João II em 13 de Junho de 1482 (*Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 79).

(3) Aires Sá, *Gonçalo Velho*, pág. 4 a 8.

(4) *Supra*, pág. 205.

(5) Sousa, *Historia genealogica*, vol. XI, pág. 220.

(6) Carta de 6 de Julho de 1494 de padrão de uma tença de quarenta mil reais a D. João de Lima, do meu conselho e guarda mor e a D. Isabel de Melo sua mulher. Foi confirmada por D. Manuel aos mesmos, sendo êles já viscondes por carta de 28 de Abril de 1496. (*Chancelaria de D. Manuel*, liv. 27.º, fl. 86 v.).

(7) *Ibidem*, liv. 30.º, fl. 49.

(8) *Alem Douro*, liv. 3.º, fl. 181. Nesta carta, apesar de ser anterior à do título, já é D. João nomeado visconde.

(9) Consta ter sido o visconde senhor daquela vila, da carta, entre outras, de confirmação da jurisdição das suas mais terras, dada por D. Manuel em 20 de Setembro de 1501 a D. João de Lima, visconde e senhor de Vila Nova da Cerveira, do nosso conselho e alcaide mor de Ponte de Lima. Está esta carta a fl. 32 do liv. 4.º da *Chancelaria*, e por ela se vê que os viscondes tiveram o senhorio da vila, como aliás era de fácil intuïção.

defesas de Ponte de Lima, etc. (1). Em 1508, no princípio do ano, já era o visconde falecido (2), sobrevivendo-lhe a viscondessa bastante tempo por isso que dela ainda encontro memórias no ano de 1533, em que, por carta de 24 de Março, foi trespassada à viscondessa D. Isabel de Melo uma tença de quarenta mil reais que havia sua filha D. Beatris, donzela que fôra da raínha D. Leonor (3). Esta D. Beatris, o único filho que o visconde houve do seu segundo casamento, despresou o mundo e meteu-se freira no mosteiro da Madre de Deus. Do primeiro casamento porém tivera o visconde, além do sucessor da casa, de um que morreu moço, e doutro que foi frade, a D. Diogo de Lima, capitão na Índia, que teve geração na qual se extinguiu a varonia, tendo um dos seus netos instituído, na segunda metade do XVI século, o morgado de Niza no têrmo de Grândola, que veio a parar a Estêvão Brandão de Lima, que morreu sem filhos e sem testamento. Por êste motivo se meteu sua noiva D. Mariana Josefa da Cunha de posse do vínculo, que lhe foi tirado por sentença de 13 de Outubro de 1678, salvas as herdades da Casa Branca e do Ervedal com que o marido a dotara, e que lhe foram mantidas por sentença de 18 de Janeiro de 1680, atendendo à grande diferença da idade que havia entre os cônjuges quando casaram, pois que êle era velho de sessenta anos, e ela rapariga de vinte e cinco (4).

D. Francisco de Lima, o filho mais velho de D. João, sucedeu a seu pai e foi 3.º visconde de Vila Nova de Cerveira por carta de 7 de Abril de 1508 (5), e senhor da mais casa que lhe foi confirmada por carta de 10 de Maio do mesmo ano (6). Faleceu o visconde a 24 de Dezembro de 1550 (7).

Foi êle casado com D. Isabel de Noronha, filha dos 2.os condes de Abrantes, e com ela já estava recebido em 17 de Julho de 1502 (8). Dêste

---

(1) Cartas de confirmação de 2 e 4 de Maio de 1496, e 7 de igual mês de 1497, liv. 3.º de *Alem Douro*, fl. 181, 183 e 184, e *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 33.

(2) Carta de 7 de Abril do título ao filho.

(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 19.º, fl. 68 v.

(4) Pegas, *De exclusione... maioratus*, vol. I, pág. 9 e 10.

(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 30 v., onde se encontra transcrita na de confirmação de 14 de Fevereiro de 1528. Declara D. Manuel na carta de mercê do título, que êste vagara porque o visconde D. João «se ora finou».

(6) *Ibidem*, fl. 33, incluída na de confirmação dada por êste Rei ao mesmo visconde em 18 de Fevereiro de 1528.

(7) Assim o declara a carta de 9 de Julho de 1566 de confirmação de tença a seu filho o visconde D. João (*Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 17.º, fl. 451).

(8) Data da carta de confirmação a D. Isabel, mulher de D. Francisco de Lima, fidalgo de nossa casa, de um alvará da Excelente Senhora, dado em Santarém a 20 de Março de 1492 a favor de D. Isabel, da sobrevivência de uma tença de cem mil reais que tinha sua avó a condessa D. Brites (*Chancelaria de D. Manuel*, liv. 20.º, fl. 29 v.).

casamento, o primeiro do visconde que do segundo não teve filhos, nasceu, entre outros, D. João de Lima, que continuou a casa.

Foi D. João de Lima 4.º visconde de Vila Nova da Cerveira, de que não tirou carta de confirmação, como deixou de o fazer para o restante da casa (1), mas consta que teve o título da carta de confirmação da tença, ou assentamento, de cinqüenta mil reais que os viscondes tinham com o título, carta que foi dada a D. João em 9 de Julho de 1566, declarando-se que a tença a começaria a vencer do primeiro de Janeiro do ano seguinte em diante (2); donde se deverá concluir que o título lhe seria dado por então. Casou D. João de Lima em 1525 com D. Inês de Noronha, filha de João Rodrigues de Sá (3), senhor de Sever, alcaide mor do Pôrto, o poeta tanta vez nomeado no *Cancioneiro* de Rèsende, e irmã de Francisco de Sá de Meneses, conde de Matosinhos. Faleceu o visconde D. João nas proximidades de Agôsto de 1573, deixando por seu sucessor a seu filho primogénito (4).

Chamou-se êste D. Francisco de Lima, e já em 1546 era casado com D. Brites da Alcáçova, filha do secretário Pedro da Alcáçova Carneiro (5). Foi D. Francisco o 5.º visconde de Vila Nova da Cerveira de que teve carta, em seguida ao falecimento do pai, dada em 11 de Agôsto de 1573 (6). Era o visconde já falecido em 4 de Abril de 1578, quebrando-se nêle a varonia dos Limas da casa dos viscondes, pois que deixou por sua herdeira a uma filha.

Foi ela D. Inês de Lima, que já estava casada com Luís de Brito, quando, na data apontada, lhe foi averbado um juro de cento e cinqüenta mil reais que herdara por morte de seu pai (7). Chegou-lhe D. Inês a suceder na casa, porém nem ela, nem seu marido, tiveram o título de viscondes, como

---

(1) Infere-se do que está expresso no fim de uma carta que está registada a fl. 276 do liv. 3.º de *Confirmações gerais.*

(2) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 17.º, fl. 451.

(3) Consta da carta de 21 de Agôsto daquele ano em que o visconde D. Francisco foi autorizado a obrigar qualquer das suas terras para segurança das sete mil e seiscentas dobras que êle prometera dar a D. Inês que ora casa com D. João, etc. (*Chancelaria de D. João III,* liv. 13.º, fl. 83).

(4) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 36.º, fl. 29.

(5) Por um alvará de 16 de Julho de 1546 fez D. João III, em atenção aos serviços de Pedro da Alcáçova Carneiro, do seu conselho e seu secretário, mercê a D. Francisco, casando êle com D. Brites, do título de visconde e dos cinqüenta mil reais de assentamento para depois da morte de D. João de Lima seu pai (*Ibidem*).

(6) *Ibidem.*

(7) Verba posta à margem da carta de padrão do referido juro, a qual se encontra a fl. 452 do liv. 17.º de *Doações de D. Sebastião e D. Henrique.*

erradamente dizem alguns autores. Foi êle renovado em Lourenço de Brito de Lima, «neto do derradeiro visconde D. Francisco de Lima», por alvará de lembrança de 13 de Dezembro de 1579, que logo citarei, sendo então já sua mãe falecida, mas seu pai ainda vivo. Chamou-se êste Luís de Brito, ou Luís de Brito Nogueira, como em algum documento é nomeado, e foi senhor dos antigos morgados de S. Lourenço de Lisboa, e S. Estêvão de Beja, vínculos em que o filho lhe sucedeu por sua morte entre os anos de 1583 e 1591.

Lourenço de Brito de Lima alcançou, como já disse, em 13 de Dezembro de 1579, em atenção aos serviços dos viscondes, e aos de seu pai em África onde ficou cativo na batalha de Alcácerquibir, e a ser êle, Lourenço, o único descendente de seu avô materno o 5.º visconde D. Francisco de Lima; alcançou, repito, um alvará de lembrança do cardial rei para suceder no título e casa de Vila Nova da Cerveira. Confirmou Felipe II ao visconde as mercês, que de juro e herdade tinha o avô, por carta de 7 de Janeiro de 1583, com a condição dêle casar com mulher que ao Rei agrade. Nêstes documentos é sempre chamado Lourenço de Brito de Lima, porém por uma apostila de 4 de Setembro de 1591, sendo o visconde já casado, mandou el Rei que êle, e os que dêle descendessem, se chamassem primeiro de Lima que de Brito, e o visconde de ora em diante se nomeie D. Lourenço de Lima e Brito. Depois por carta de 13 de Setembro de 1591 confirmou-lhe Felipe II o título e a casa, pelo visconde se achar casado com D. Luísa de Távora, filha do falecido Luís da Alcáçova Carneiro, filho mais velho do conde da Idanha, do conselho de estado, vèdor da fazenda, e bisavô do referido D. Lourenço de Lima. Finalmente a 11 de Dezembro do mesmo ano teve carta de padrão dos cinqüenta mil reais de tença, que eram ordenados ao título (1). Muito tempo depois, por carta de 15 de Dezembro de 1623, quando seu filho mais velho já era conde dos Arcos, deu Felipe IV ao visconde de Vila Nova da Cerveira, as honras de conde no seu próprio título (2). Ainda sobreviveu D. Lourenço muitos anos a esta última mercê, pois que no de 1646, sendo do conselho de estado de D. João IV, renunciou o título de visconde em seu filho D. Diogo, como logo direi.

Dos 6.os viscondes de Vila Nova da Cerveira, D. Lourenço de Lima de Brito e D. Luísa de Távora, nasceram, além de outros, os seguintes quatro filhos:

1.º — D. Luís de Lima, 1.º conde da vila dos Arcos de Val de Vez, «que

---

(1) Consta tudo do liv. 12.º das *Doações de Felipe I*, fl. 192 v., e do liv. 13.º, fl. 384 v., e 395 v.

(2) *Doações de Felipe III*, liv. 18.º, fl. 182.

é do visconde seu pai», por carta de 9 de Janeiro de 1620, em sua vida sòmente (1), ampliada logo depois a concessão a mais duas vidas por alvará de 8 de Fevereiro seguinte (2). Ambas estas mercês, além de outras, lhe foram feitas por êle estar casado com D. Vitória de Cardaillac e Bourbon, dama da princesa D. Isabel de Bourbon. Os pais da condessa dos Arcos já lá para trás ficaram nomeados. Morreu o conde dos Arcos, que foi gentil-homem da câmara de Felipe IV, antes de 14 de Setembro de 1630 (3), deixando entre outros a D. Lourenço de Lima, que foi 2.º conde dos Arcos por carta de 14 de Setembro de 1630 (4), e morreu solteiro em dia de S. João de 1647, segundo o seu epitáfio na igreja de S. Lourenço de Lisboa (5); e a D. Madalena de Bourbon que casou com D. Tomás de Noronha, que foi 3.º conde dos Arcos em verificação da última vida por carta de 10 de Junho de 1662 (6), dando-se-lhe mais duas vidas no título por carta de 2 de Outubro de 1668 (7). Dêste casamento provieram os Noronhas condes dos Arcos que hoje se acham extintos na varonia, que se conserva contudo no conde de Vila Nova da Cerveira e noutros.

2.º — D. João de Lima que ficou servindo em Castela, onde casara em 1639 com D. Francisca Luísa de Souto Maior, 4.ª condessa de Crescente; e lá, com o nome de D. João Fernandez de Sotomayor y Lima, foi feito marquês de Tenorio em 13 de Julho de 1644 (8). Foram pais de D. Fernando Yanez de Lima y Sotomaior, 1.º duque de Sotomayor, 2.º marquês de Tenorio, que morreu sem filhos em 1705, passando a casa a uma sua irmã.

3.º — D. Leonel de Lima que dizem casara em Flandres com Francisca de Gallo, filha de Francisco de Gallo, conde de Dion-le-Mont, de quem teve a Carolina de Lima, mulher de seu tio António de Gallo Salamanca, e mãe de João de Gallo Salamanca, conde de Dion-le-Mont, que veio a Portugal com a patente de coronel acompanhando ao pretendente D. Carlos, e cá morreu em Santarém a 1 de Julho de 1704 (9).

(1) *Doações de Felipe II*, liv. 42.º, fl. 213.

(2) *Ibidem*, fl. 212 v.

(3) Consta da carta do título ao filho. — D. António Caetano de Sousa a pág. 118 do vol. XII da *Historia genealogica* põe-lhe a morte a 24 de Junho de 1647, emendando depois, na pág. XLII da segunda parte do mesmo volume, para 1637; de ambas as vezes porém se engana.

(4) *Doações de Felipe III*, liv. 22.º, fl. 334 v.

(5) Moreira, *Colecção de inscrições*, fl. 238.

(6) *Doações de D. Afonso VI*, liv. 27.º, fl. 352.

(7) *Ibidem*, liv. 20.º, fl. 329.

(8) Dr. Salazar de Mendoza, *Origen de las dignidades seglares de Castilla y Leon*, pág. 481 *mihi*.

(9) Sousa, *Historia genealogica*, vol. XII, pág. 120, onde lhe chama conde de Droulelemont.

4.º — D. Diogo de Lima que foi doutor em teologia, e, abandonando a carreira, foi, em resultado da morte e ausência de seus irmãos, feito 7.º visconde de Vila Nova da Cerveira, título que seu pai nêle renunciou, e de que teve carta em 26 de Setembro de 1646, recebendo por outra dêsse mesmo dia as honras de conde no seu título (1). Sucedeu em toda a mais casa de seu pai, à qual reüniu a de Mafra pelo seu casamento com a condessa viúva de Armamar, D. Joana de Meneses (2), representante dos condes de Penela, como fica dito na pág. 359 do vol. I.

Foram pais do 8.º, 9.º e 10.º viscondes de Vila Nova da Cerveira, e avós de D. Tomás de Lima e Vasconcelos, 11.º visconde, cuja única filha, D. Maria Xavier de Lima e Hohenlohe, casou com Tomás da Silva Teles, que veio a ser o 12.º visconde por carta de 6 de Outubro de 1721 (3). Foram pais do 1.º marquês de Ponte de Lima de juro e herdade, feito em 17 de Dezembro de 1790 (4), mas que só tirou carta em 14 de Abril de 1795 (5). Como a casa de Ponte de Lima passasse pelo casamento da 12.ª viscondessa a ter a varonia de Silva, já a ela me referi a páginas 111 e seguintes, para onde remeto o leitor.

Êste ramo, o dos viscondes, foi o principal dos Limas. Nêle contudo veio a varonia originária a ser substituída pela dos Britos, e ùltimamente dos Silvas, tendo-se por fim extinguido a casa, que hoje é representada pela senhora marquesa de Castelo Melhor.

IV

SENHORES DE CASTRO DAIRE

O outro ramo notável, que a linhagem dos Limas produziu em Portugal, foi o dos alcaides mores de Guimarães, senhores de Castro Daire por casamento. Apartou-se êle do tronco na pessoa de Fernand'Anes de Lima, que

---

(1) *Doações de D. João IV*, liv. 17.º, fl. 288.

(2) D. Joana de Meneses, senhora da casa de Mafra e viscondessa de Vila Nova da Cerveira, morreu a 25 de Dezembro de 1654, e foi sepultada no convento de Santo António de Ponte de Lima (Frei Pedro de Jesus Maria José, *Chronica da Conceição*, II, pág. 31, § 51).

(3) *Ofícios e mercês de D. João V*, liv. 56.º, fl. 265.

(4) *Supplemento á Gazeta de Lisboa* de 24 de Dezembro de 1790.

(5) *Chancelaria de D. Maria I*, liv. 47.º, fl. 276 v., sendo na carta apenas nomeado visconde de Vila Nova da Cerveira D. Tomás de Lima, sem a ladaínha de nomes que lhe costumam pôr.

se ficou depois chamando Fernão de Lima, nome com que se encontra na maioria dos documentos. Foi filho segundo de Leonel de Lima, posteriormente D. Leonel de Lima, 1.º visconde de Vila Nova da Cerveira.

Começou logo Fernand'Anes a servir no paço na qualidade de moço fidalgo, e com a moradia de mil reais se encontra na lista de 1462; em 1469 porém já era cavaleiro fidalgo com dois mil seiscentos e setenta e cinco reais, e com êste fôro e moradia aparece ainda nas listas de 1474 e 1484 (1).

No ano de 1471 se decidiu da sorte de Fernão de Lima. Logo no comêço dêsse ano, estando já aprazado o dia 22 de Janeiro para o casamento do príncipe D. João, oito dias antes, a 15, nomeou D. Afonso V em Santarém a Fernão de Lima para copeiro mor de seu filho e herdeiro (2). Tomou o príncipe grande amizade a êste seu criado, que o acompanhou, não só nas jornadas de África e Castela, mas também nas suas estúrdias e rapaziadas noturnas. Em algumas destas ocasiões teve D. João, que sabia apreçar os homens, ensejo para conhecer o valor e esfôrço de Fernão de Lima, de quem dizia que era um dos homens do reino, que, com a espada na mão, melhor lhe pareciam, e aquele de quem mais se arrecearia a cavalo com lança e adaga, e o que escolheria para companheiro em algum grande feito. Isto dizia D. João em príncipe, e o continuou proclamando depois de rei, e eram palavras merecidas, pois que Fernão de Lima, «além de ser um dos mais valentes cavaleiros do seu tempo, era mui grande cavalgador e tão desenvôlto a cavalo, que parecia que nasceu na sela» (3).

Foi um valente e dedicado amigo de D. João II, que não só lhe confirmou o ofício de copeiro mor em 9 de Junho de 1484 (4), como lhe deu uma boa casa em várias mercês que lhe fez. Pagou bem Fernão de Lima o favor e valimento, acompanhando sempre a seu rei, que lhe deu ordem para andar a seu lado, secretamente armado, no tempo das traições dos duques e fidalgos. Contra as facas e punhais serviria de escudo a el Rei a valorosa lealdade do seu criado e amigo; agora, contra a outra traição mais vil e cobarde, se

---

(1) Encontra-se tudo isto nas listas publicadas por Sousa no vol. II das *Provas da Historia genealogica*.

(2) *Extras*, fl. 38 v. — Ao copeiro mor cumpria, segundo reza a carta de nomeação, pôr no dito ofício um escudeiro da casa do príncipe, qual lhe aprouver, e de que o príncipe seja contente, o qual escudeiro em nome do copeiro mor servirá o ofício; vinha a ser o copeiro menor. Ao copeiro mor manda el Rei entregar a prata, vinho, e quaisquer outras coisas que ao seu ofício pertençam, e autoriza-o a tirar e pôr não só o dito copeiro, como os homens da copa, quando justo e de razão fôr, e dar emenda e castigo aos mesmos homens.

(3) D. António de Lima, *Nobiliario*.

(4) *Chancelaria de D. João II*, liv. 22.º, fl. 139 v.

pode haver graus em tal crime, contra a do veneno (1), contra essa de nada podia valer o generoso esfôrço do destemido cavaleiro. Só pôde participar da enfermidade de seu amo, e precedê-lo no túmulo. Com D. João II se encontrou o copeiro mor na herdade da Fonte Cuberta nos princípios de 1491, quando a el Rei foi dada a beber aquela água, que talvez por ordem ou anuência, certamente com regosijo dos seus mais chegados, estava envenenada. Fernão de Lima também dela bebeu, e no amo e no criado os sintomas foram os mesmos, e o tempo de duração apròximadamente igual (2).

Não se esqueceu D. João II, aquele grande rei a quem ainda se não fez justiça completa, porque é preciso fazer-lha não só como político, mas como homem; não se esqueceu pois o Príncipe Perfeito mesmo nos angustiosíssimos dias de Alvor, quando via a morte, ora à sua beira, ora um nada afastada acariciando vãs esperanças fugidas; quando se via sem os seus mais próximos, a quem ainda o mêdo alongava, o ódio apartava, e o remorso proïbia a vinda, porque é preciso ser muito impudente o criminoso para poder assistir ao supremo transe da sua vítima; não se esquecau pois o moribundo, repito, do seu antigo criado e amigo, alegre companheiro da mocidade, triste sócio na cruel e prolongada agonia.

Na véspera da morte, naquele dia 24 de Outubro de 1495, em que tantos e tão desvairados pensamentos acudiriam ao espírito do desenganado rei, nêsse dia assinou êle um alvará em que confirmava ao filho mais velho do

---

(1) Acêrca do envenenamento de D. João II pode-se ver o que escrevi em três artigos no *Jornal de Comercio;* o primeiro a 7 de Setembro de 1901 intitulado *A Rainha D. Leonor,* e os outros dois a 8 e 13 de Fevereiro de 1902, sob o título de *Envenenado.* Êstes artigos e outros espero brevemente reünir em volume.

Naqueles mostra-se que os dizeres dos cronistas são confirmados pelos documentos, que claramente revelam que não foi só o Copeiro mor Fernão de Lima, que morreu pelos mesmos tempos que el Rei; o mesmo sucedeu também a Estêvão de Sequeira, copeiro pequeno, e a Afonso Fidalgo, homem da copa.

(2) Pina, *Chronica de D. João II,* pág. 129; Rèsende, *Vida de D. João II,* fl. 81. — Os sintomas do envenenamento foram análogos em D. João II e no seu copeiro mor, que poucos dias antes dêle faleceu «inchado e soluto» como el Rei. E não foi só o copeiro mor; foi também o copeiro Estêvão de Sequeira, e o homem da copa Afonso Fidalgo, que ambos igualmente beberam da mesma água. — Afonso Fidalgo foi certo morrer também no ano de 1495. Consta da carta de quitação à sua mulher e herdeiros, na qual se declara haver-lhe tomado conta do ano de 94 e parte do de 95 em que se finou. Êle então era almoxarife de Benavente e fôra encarregado do corregimento de um paúl por D. João II. A carta é de 6 de Setembro de 1497 e está no liv. 5.º do *Guadiana,* fl. 248 v.

Também se passou carta de quitação a Estêvão de Sequeira copeiro que havia sido de D. João II, e esta também se passou à viúva e herdeiros em 3 de Maio de 1499, mas não declara os anos a que se refere. Está no liv. de *Extras,* fl. 161.

seu copeiro mor o castelo de Guimarães, e todas as mais tenças e dinheiros que êle da fazenda real tivera (1).

Arrastado pela atracção e simpatia que me merece tudo que diga respeito a D. João II, já matei a Fernão de Lima, já lhe pus sucessor na casa, sem nada do pouco mais que sei da sua vida ter dito. Voltemos atrás.

Nomeado Fernão de Lima copeiro mor do príncipe em 1471, trataram-lhe o casamento, para o que lhe desembargaram três mil coroas, pagas a razão de cento e vinte reais cada uma, por alvará dado em Évora a 26 de Abril de 1473 (2). A 16 de Março do ano seguinte já estava casado (3). Foi sua mulher D. Constança de Azevedo, filha de Diogo Lopes de Azevedo, senhor de Aguiar de Pena e S. João de Rei. Sobreviveu ela muitos anos a seu marido, porém parece que não casou segunda vez apesar do que os nobiliários dizem, pois que em 1513 e 1524 lhe foram confirmadas as referidas duas mil coroas (4), sendo ela de ambas as vezes apenas nomeada mulher que foi de Fernão de Lima (5).

Apesar de todas estas dádivas esponsalícias, que se traduziam em tenças, não abastavam os rendimentos ao casal. Acudiu-lhe porém o pai de Fernão, Leonel de Lima, que pediu a D. Afonso V para trespassar em seu filho os foros, rendas e direitos da alcaidaria mor de Vila Nova da Cerveira, com a condição de voltarem ao pai no caso de sobrevivência. Acede el Rei ao pedido, e por carta dada em Samora a 6 de Novembro de 1475 são consignados os referidos rendimentos ao copeiro mor do príncipe (6).

Finalmente ocupou o trono D. João II, que no ano de 1484 tratou de fazer casa ao seu dedicado servidor. Começou por confirmá-lo em 9 de Junho, como ficou dito, no ofício de copeiro mor. Seguidamente, a 14 de Agôsto, em duas cartas, nomeia-o alcaide mor, e fronteiro mor e capitão de Guimarães; no dia seguinte faz-lhe mercê das dízimas da mesma vila; a 18 determina que por morte do visconde seu pai, haja Fernão de Lima vinte mil reais brancos de tença com sobrevivência para seu filho; e ainda no mesmo mês, a 31, faz-lhe doação da terra de San Ceriz. Em Novembro, a 30, dá-lhe em Almeirim uma tença de cinqüenta mil reais brancos; e final-

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 41.º, fl. 72.

(2) *Ibidem*, liv. 31.º, fl. 70 v., e liv. 41.º, fl. 81 v.

(3) Consta do alvará daquela data de desembargo a D. Constança, mulher de Fernão de Lima, de duas mil coroas, a cento e vinte reais cada uma, de moto para seu casamento (*Chancelaria de D. João III*, liv. 41.º, fl. 81).

(4) No *Livro das tenças*, feito em Maio de 1523, declara-se na fl. 18 ser a tença das 2.000 coroas paga a seus herdeiros.

(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 41.º, fl. 81.

(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 9.º, fl. 11.

mente a 11 de Dezembro autoriza o pai a trespassar nêle dez mil reais dos cinqüenta mil da sua tença que tinha com o título de visconde, e confirma-lhe as rendas da alcaidaria mor de Vila Nova da Cerveira (1). Logo no ano seguinte, a 18 do primeiro mês, dá-lhe D. João II os direitos e rendas da portagem de Guimarães; e por último, a 19 de Dezembro de 1488, nas Entradas, faz-lhe mercê das carnes, dinheiros e rendas de Maravide *(sic)* e Braga, e de quaisquer outras coisas «que nós tenhamos e nos pertença haver nas frèguesias de que por esta nossa doação lhe temos feito mercê em a vila de Guimarães» (2).

Para núcleo e princípio de casa já não foi mau tudo isto, que hoje representaria um rendimento bem sofrível. Pouco tempo contudo gozou dos seus bens Fernão de Lima, que entre outros filhos deixou a Diogo Lopes de Lima, que lhe sucedeu, e a D. Jerónimo e D. João de Lima, capitão de Calecut, ambos valentes soldados, de cujas façanhas com devido louvor fazam ampla menção os historiadores das nossas conquistas.

Diogo Lopes de Lima, que já em 1494 era fidalgo da casa de D. João II (3), teve dêste rei um alvará assinado em Alvor na véspera da sua morte, a 24 de Outubro de 1495, pelo qual lhe confirmou o castelo de Guimarães e todas as outras tenças e dinheiros que seu pai Fernão de Lima tivera da coroa. Apresentado o alvará ao novo soberano, foi por êste confirmado em Montemor o Novo em cartas de 22 de Novembro séguinte (4). Em virtude destas mercês foi Diogo Lopes, alcaide mor de Guimarães, senhor da portagem da mesma vila, das carnes, dinheiros e rendas de Maravide e Braga, e da tença de cinqüenta mil reais, e alcaide mor das sacas da comarca de Entre Douro e Minho (5). Além disto, a 23 de Novembro de 1496, recebeu carta de privilégio para seus caseiros, amos, etc. (6).

No ano seguinte, por duas cartas ambas de 28 de Junho, lhe foram con-

(1) Várias cartas que se encontram registadas de fls. 138 v. a 141 do liv 22.° da *Chancelaria de D. João II.*

(2) *Chancelaria de D. João III,* liv. 41.°, fl. 72 e 81.

(3) Carta de Setúbal a 7 de Agôsto de mercê de bens confiscados em Penaguião (*Alem Douro,* liv. 1.°, fl. 168).

(4) *Chancelaria de D. João III,* liv. 41.°, fl. 72 e 81. — Ainda tornou tudo a ser confirmado ao mesmo Diogo Lopes de Lima por cartas de 31 de Outubro de 1497, e 10, 11 e 12 de Fevereiro de 1524 (*Ibidem*).

(5) Esta contudo só lhe foi confirmada a 20 de Dezembro de 1499 (*Chancelaria de D. Manuel,* liv. 14.°, fl. 93).

(6) *Chancelaria de D. João III,* liv. 4.°, fl. 5, incluída na de confirmação de 17 de Fevereiro de 1524.

firmadas as duas restantes tenças de seu pai, uma de vinte mil reais e a outra de dez mil (1); e por outra carta de 6 de Novembro foi-lhe convertida numa tença de vinte e cinco mil reais a siza judenga de Guimarães (2). Em 1501 a 5 de Outubro coube a vez à confirmação das três mil coroas do casamento do pai (3); e finalmente, a 6 de Fevereiro de 1511, foi-lhe dada mais uma tença de vinte mil reais (4).

Em todos êstes documentos é Diogo Lopes de Lima intitulado fidalgo da casa, e em alguns alcaide mor de Guimarães; foi êle porém do conselho de D. Manuel e D. João III, e já na lista de 1518 aparece o seu nome entre os dos cavaleiros do conselho (5), e com a designação de ser do conselho se encontra nomeado nos mais documentos que citarei.

Em 1522 já Diogo Lopes de Lima era certamente casado com D. Isabel de Castro (6); e havia de ter tido lugar o casamento muitos anos antes, pois que seu filho D. Fernando de Lima aparece como moço fidalgo na lista de 1518 (7). D. Isabel de Castro, ou D. Isabel de Castro Pereira, que também assim se encontra nomeada em documentos, foi 3.ª senhora de Castro Daire com a jurisdição cível e crime, e a apresentação de juízes e tabeliães, o que tudo lhe foi confirmado por cartas de 23 e 24 de Janeiro de 1528 (8), e administradora do morgado de Airão e Canelas (9). Era ela filha de João Pereira,

---

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 29.º, fl. 57 v., e liv. 30.º, fl. 8.

(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 41.º, fl. 81 incluída na de confirmação de 12 de Fevereiro de 1524.

(3) Estas três mil coroas haviam já sido confirmadas aos herdeiros de Fernão de Lima por alvará de 28 de Junho de 1497, foram-no agora a Diogo Lopes, a quem tornaram a sê-lo em Fevereiro de 1524. Êle depois trespassou-as a sua filha D. Violante de Castro em casamento com Diogo de Miranda, camareiro mor do infante D. Henrique, e ela alcançou carta de padrão da tença respectiva às três mil coroas em 17 de Fevereiro de 1540 (*Chancelaria de D. João III*, liv. 41.º, fl. 81 v., e liv. 31.º, fl. 70 v.

(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 8.º, fl. 17.

(5) Sousa, *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 354.

(6) Consta de uma carta de 7 de Novembro na qual Diogo Lopes, alegando que João Pereira seu sôgro tinha de el Rei a terra de Castro Daire, que rendia em cada ano uns vinte e dois mil reais de fôro, a qual havia de herdar o filho Diogo Pereira, pede a el Rei, que lhe defere, para que D. Isabel possa suceder ao irmão caso êste morra sem descendência legítima (*Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 52, e liv. 38.º, fl. 43 v).

(7) Sousa, *Provas*, vol. 2.º, pág. 365.

(8) *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 52 e 57.

(9) Êste morgado foi instituído por João Pereira, fidalgo da casa de el Rei, senhor de Castro Daire, por escritura lavrada em Guimarães, na sua casa na rua Escura, a 11 de Junho de 1526, e foi aprovado e confirmado por el Rei em 8 de Novembro de 1527. O morgado, de que era cabeça a quinta de Airão no têrmo de Guimarães, compreendia muitos prédios, e entre êles também a quinta de Canelas no têrmo de Viseu; dêle foram nomeados pelo

fidalgo da casa de el Rei, 2.º senhor de Castro Daire e instituïdor do morgado de Airão, e de sua mulher D. Maria de Castro (1), e neta de Fernão Pereira, cavaleiro fidalgo do duque de Bragança, alcaide mor de Guimarães e 1.º senhor de Castro Daire, que lhe deu D. Afonso V em 4 de Julho de 1449 (2). Sucedeu D. Isabel na casa em virtude da concessão referida feita por el Rei a seu marido em 1522, e por ter falecido sem filhos ainda em vida do pai seu irmão Diogo Pereira, que já era morto em 26 de Julho de 1526, como consta de um instrumento feito em Guimarães nesta data, pelo qual se sabe também que João Pereira já era outrosim falecido, pois se declara que sobrevivera seis meses ao filho (3). Morreu portanto João Pereira entre 11 de Junho, data da instituïção do vínculo, e 26 de Julho de 1526, e o filho aí por Dezembro ou Janeiro precedentes.

Tendo D. Isabel sucedido já no senhorio de Castro Daire, foi dado a seu marido um alvará a 5 de Fevereiro de 1528 para êle, durante a vida dela, poder nomear os juízes daquela terra, ampliada a concessão aos tabeliães por carta de 29 de Abril do mesmo ano (4). A vila de Castro Daire tinha vários privilégios concedidos por D. Denis, e entre êles o de nenhum rico homem nem prestameiro poder lá poisar; foram-lhe agora confirmados, revogando-se aquela restrição a favor da pessoa que houvesse a terra, por carta de 13 de Julho de 1529 (5). Ainda por outra dêsse mesmo ano, a 8

---

instituïdor primeiros administradores sua filha e genro com reversão de um para o outro, e aos futuros possuïdores se lhe impôs a obrigação dos apelidos de Lima Pereira (*Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 53 v.).

(1) Na casa do capítulo do convento de S. Domingos de Guimarães foi ela sepultada com êste letreiro na campa: *Aqui a m.to virtuosa S.ra D. M.a de Castro m.er que foi do S.r João P.ra Senhor de Castro Dairo, e jazerá até quando D.s quizer, q. obiit anno Dñi 1514* (Sousa, *Memorias sepulchraes*, fl. 144).

(2) A terra de Castro Daire foi dada de juro e herdade com ambas as jurisdições por D. Afonso V na data apontada a Fernão Pereira; depois, nos paços de Sintra a 13 de Novembro de 1461, deu-lhe o mesmo rei a nomeação dos tabeliães da vila; e finalmente a 30 de Outubro de 1475, em Samora, privilégio para pôr os juízes na sua terra. A 10 de Setembro de 1495 foi tudo confirmado ao mesmo Fernão Pereira por D. João II, e em 13 de Março de 1497 por D. Manuel. A Fernão sucedeu seu filho João Pereira, a quem as precedentes doações foram confirmadas por cartas de 10 e 15 de Maio de 1510 e 12 de Abril de 1511. Consta tudo do liv. 14.º da *Chancelaria de D. João II*, fl. 52 e 57.

Êstes Pereiras de Castro Daire eram parentes dos duques de Bragança, não por descenderem do Barbadão de Veiros, o qual, conforme um documento (*Provas da Historia Genealogica*, vol. I, pág. 394, n.º 12), não foi avô materno do 1.º duque; mas sim pelo casamento daquele Fernão Pereira com Maria Ribeira «minha parenta» como declara o duque num alvará de 3 de Maio de 1447 (*Historia genealogica*, vol. VI, pág. 671).

(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 52.

(4) *Ibidem*, fl. 57 e 91.

(5) *Ibidem*, liv. 48.º, fl. 46 v. — Aí vêm transcritas duas cartas de D. Denis: uma dada

de Outubro, foram concedidas certas isenções ao ouvidor do senhor da terra (1).

Continuou Diogo Lopes de Lima no conselho de D. João III, a quem se dirigiu na qualidade de alcaide mor de Guimarães, expondo-lhe a dificuldade em que às vezes o punha o regimento e ordenação da alcaidaria. Êle era obrigado a apresentar em câmara nove pessoas para delas escolherem o que havia de servir de alcaide por três anos, e nenhum dêsses indivíduos havia de ser solteiro, por ser contra a ordenação; ora podia suceder êle apresentar algum dêste estado, e não o aceitarem; pedia portanto a el Rei que ordenasse que fôssem todos aceitos pôsto que algum solteiro fôsse. Concede-o el Rei por carta de 21 de Abril de 1530 (2).

Em 1523 sucedeu um caso notável (3), e que podia ter tido graves conse-

---

na Guarda a 11 de Agôsto da era de 1333 (1295) em que el Rei arrenda aos juízes, povo e concelho do julgado de Castro Daire por quinhentas libras de Portugal todas as suas direituras, salvo a colheita; e à outra dada no Pôrto a 21 de Julho da era de 1346 (1308) para os do julgado lhe darem mais certas propinas.

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 48.°, fl. 94 v.

(2) *Ibidem*, liv. 42.°, fl. 125.

(3) Não se pode duvidar de ter realmente sucedido qualquer coisa grave resultado da desavença entre o bispo do Funchal e Diogo Lopes de Lima; temos porém de pôr o sucesso não no ano de 1523, mas sim no ano de 1524. Nêste a 25 de Janeiro escreve do Pôrto Gaspar de Figueiredo a el Rei, dando-lhe parte da desavença, e pedindo a S. M. lhe mandasse dizer o que era de seu serviço, caso êles e os seus partidos viessem a tomar armas, como se dizia (*Corpo chronologico*, mac. 29, doc. 14, e pág. 378 do vol. IV das *Obras* do Cardial Saraiva). — Segue a carta que por muito interessante transcreverei:

«Até agora não dei conta a V. A. da differença do bispo do Funchal com Diogo Lopes de Lima, porque, havendo respeito á causa della, e assim tambem a intervir em concordia o arcebispo de Braga, que trabalha muito nisso, cuidei que cessasse logo. E agora que vejo, que cada dia vai crescendo em vulto, ainda que por ventura não fundirão tanto como cuidam, pareceu-me coisa obrigatoria escrever a V. A. o que disto sei e oiço, posto que, assim o bispo, como Diogo Lopes, vivam e estejam fóra dos logares d'esta comarca possam entrar; e porem, Senhor, porque, indo isto adiante, não podia deixar de se fazer algum mal, escolhi por menos erro fazer a V. A. o que passa acerca disto, que calar-me sem lh'o notificar, ainda que o corregimento d'isso não toque ao cargo que V. A. manda que tenha por agora n'esta comarca.

«O principio da differença, segundo se diz geralmente, foi sobre uma conezia da egreja de Guimarães, as quaes *(conezias)*, assim o cabido como o prior *(o bispo era então Dom Prior de Guimarães)*, distinctamente confirmam; e porque o bispo tinha já dadas duas, ou mais, e o cabido a seu rogo consentiu n'isso, querendo-se entregar o dito cabido de outras tantas, confirmou um filho de Diogo Lopes em uma conezia, que então vagara, sem o notificar ao bispo, o qual dizem, que recebeu d'isso desprazer, pela ter já dada a um creado seu, Diogo Lopes, tanto que soube sua tenção, veio-se a Braga, e d'ahi escreveu ao bispo por um escudeiro seu creado, pedindo-lhe a dita conezia para seu filho. E, porque duvidou de lh'a dar, mandou um notario de Braga para dar fé de uma appelação, que o dito seu creado, em

qüências, se não há exagêro em quem a conta (1). Transcreverei do *Nobiliario* citado:

« Este Diogo Lopes de Lima, alcaide mór de Guimarães, teve umas differenças com o bispo do Funchal D. Diogo Pinheiro, que era tambem prior de Guimarães e de Barcellos e vigario de Thomar, sobre uma conezia de Guimarães, em que os conegos e cabido apresentaram a D. Manuel de Lima seu filho segundo. O bispo houve paixão dos conegos não apresentarem quem elle queria, e de traçarem mais a parte do dito Diogo Lopes de Lima que á sua. E sobre citações e outras coisas, que sobre isto succederam, vieram a tamanho rompimento, que o bispo se fez forte em a villa de Barcellos com Henrique Pinheiro seu sobrinho, alcaide mór da dita villa, e

---

nome do cabido, havia de intimar de tudo o que o dito bispo mandasse sobre a dita conezia, não lh'a querendo conceder.

« O bispo, ao tempo que elles chegaram a sua cása em Barcellos, estava em uma camara, e com elle um sobrinho seu; e, depois de ler a carta de Diogo Lopes, pediu papel para lhe responder; e o escudeiro, como viu seu proposito, começou, como procurador do cabido, fazer seu officio, e o escrivão, que estava á porta, vendo isto, entrou para dentro. O bispo, como viu a cilada, remetteu a uma dagua *(adaga)* do sobrinho, e deu um golpe ou dois por um braço ao notario, e se lh'a não tiraram das mãos fizera mais damno. Acudiram a esta volta os seus, e trouxeram o escudeiro pelos cabellos a rasto um pedaço, e outro tanto dizem que fez o bispo ao notario. *(¡ Era um pastor de almas evangélico êste bispo !)* Assim se tornaram ambos a partir para Braga, onde o dito Diogo Lopes ficara esperando, o qual, como soube o que passára, se foi logo a casa de Leonel de Abreu a Regalados, e dahi se foram ambos a vêr com o Visconde *(de Vila Nova da Cerveira)*; e d'esta ida procedeu dizer-se, que ajuntavam gente.

« Isto é, Senhor, o que se diz geralmente. E o que eu sei, é que d'esta cidade foram muitas armas emprestadas para o bispo, e muitas se veem aqui buscar, e outras trazem de fóra a limpar e correger.

« Dois escudeiros servidores do bispo me disseram, que sua tenção era ir a Guimarães com cento e cincoenta, ou cento e sessenta, de cavallo, e que para este caminho convidava seus parentes, amigos, e servidores; e outro tanto se diz que Diogo Lopes fará.

« E posto, Senhor, que me parece que não hão de vir a rompimento algum, porque póde ser que não quererão que se cuide isto d'elles; e, havendo ahi algum ajuntamento, não póde ser sem muita gente das terras e jurisdicção em que os corregedores d'esta comarca entendem, terei em mercê a V. A. escrever-me, acontecendo-se isto, o que farei. A saber: se irei ás terras do Duque *(de Bragança)* acompanhado, ou só, sem os officiaes d'esta correição, fazer requerimento da parte de V. A., assim ao bispo, como a Diogo Lopes, que desfaçam o dito ajuntamento; ou se sómente atalharei, ou procederei contra os fidalgos e pessoas desta comarca, que entrarem n'este alvoroço. E em tudo me mande V. A. o que hei de fazer, com brevidade, porque de um dia para o outro póde succeder coisa, que seja necessario saber o que V. A. mais ha por seu serviço.

« Nosso Senhor accrescente a vida, e o estado real a V. A., como deseja. Do Porto 25 dias de janeiro de 524 annos. — Criado de V. A. — *Gaspar de Figueiroa* ».

(1) D. António de Lima, filho do próprio Diogo Lopes de Lima, no seu *Nobiliario*.

outros parentes e amigos, aos quaes o dito Diogo Lopes determinou ir buscar a Barcellos, e dar-lhes batalha se lhe abrissem, e a cercar, se se encastellassem.

«Para isso se ajuntou a mais gente, que em tão pouco tempo se pôde aperceber, assim de cavallo como de pé, porque lhe acudiu logo João de Mello de Sampaio, dom abbade de Pombeiro, com trinta de cavallo e muitos peões, como visinho mais chegado; e o visconde D. Francisco de Lima seu primo; Leonel de Abreu, senhor de Regalados, seu sobrinho; Fernão de Sousa, senhor de Gouveia, primo com irmão de sua mulher; João Rodrigues de Sá, alcaide mór do Porto, D. Manuel de Azevedo, seu primo com irmão de sua mulher; Antonio de Azevedo, senhor de S. João de Rei e Bouro; Pero da Cunha, senhor de Celorico de Basto; e Antonio Pereira, senhor de Cabeceiras de Basto e de Lamegal, que Pedro da Cunha Coutinho por sua muita velhice mandava. De Gallisa vinha com trinta homens d'armas D. João Sarmiento, senhor de Salvatierra, D. Pedro de Sotomayor com outros, e D. Pedro Bernardez de Castro, Diogo Alvarez de Sotomayor e outros muitos senhores daquelle reino. Até Remir Nuñez de Gusman, do de Leão, se apercebeu. *Mandaram-se todos elles* offerecer para vir, por serem estes senhores parentes dos Limas.

«E *por* não serem bastantes para resistir a tanto poder os corregedores e justiças, se poz no meio com todo seu poder o arcebispo de Braga D. Diogo de Sousa e Vasconcellos, e tanto fez que os concertou e poz em concordia, com nome de tão singular prelado, de tanta autoridade, que nenhum do seu tempo em Hespanha lhe ganhou, e poucos egualaram.

«Esta lembrança se poz aqui por serem estas as móres assomadas, ajuntamentos de fidalgos e gente de guerra que se viu n'estes reinos de muitos annos. O que foi o anno de 1523, reinando el-rei D. João III, nosso senhor, que usando da sua virtude e mansidão lhes perdoou livremente pelo muito amor e affeição que tinha a D. Fernando de Lima, que se achou com seu pai, e pelo muito que n'isso fez o conde da Castanheira, que, como muito parente de ambas as partes, fez que se apaziguasse tudo».

Diogo Lopes de Lima ainda era vivo em principios de 1540 (1); D. Isabel de Castro sua mulher havia-o precedido porém no túmulo, pois que em 15 de Fevereiro de 1535 já a seu filho fôra confirmada a sucessão no senhorio de Castro Daire (2).

Dêstes cônjuges foram filhos entre outros os três seguintes:

1.º — D. Fernando de Lima que foi 4.º senhor de Castro Daire por carta

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 31.º, fl. 70 v.
(2) *Ibidem*, liv. 38.º, fl. 43 v.

de confirmação dada depois do falecimento de sua mãe em 15 de Fevereiro de 1535 (1). Não herdou porém a casa de seu pai, porquanto morreu em sua vida em Julho ou Agôsto de 1537, sendo capitão de Ormuz (2). Sucedeu-lhe no senhorio seu filho maior D. Diogo Lopes de Lima, 5.º senhor de Castro Daire, de que teve confirmação em Fevereiro de 1542 (3). Morreu em 4 de Agôsto de 1578 na batalha de Alcácerquibir, não deixando filhos (4), pelo que vagou o senhorio para a coroa, e Felipe II fez dêle mercê em 1581 a seu tio D. António de Lima, como direi.

2.º — D. Manuel de Lima, o tal cónego apresentado de Guimarães por causa de quem houve o motim referido. Largou a vida eclesiástica, fez-se soldado, combateu valorosamente na Índia onde foi capitão mor de armadas no govêrno de D. João de Castro, e com esfôrço não menor tratou, como tantos outros, de fazer por lá fortuna, com a qual regressou ao reino, onde adquiriu a capela mor do convento de S. Francisco de Lisboa para seu jazigo. Lá foi sepultado da parte da epístola na parede onde se viam três figuras de pedra em seus nichos, abertos entre quatro colunas, e um escudo com estas armas: terçado em pala, o 1.º palado de seis peças, o 2.º cortado de um leão sôbre três faxas enxequetadas de três tiras, o 3.º cortado das três faxas sôbre o leão. E o epitáfio dizia: *Aqui jaz D. Manuel de Lima filho de Diogo Lopes de Lima do Conselho dos Reis D. Manuel e D. Joam, Senhor de Castro Daire, e Alcaide mor de Guimarães e de D. Isabel de Castro Pereira sua mulher* | , *o qual D. Manuel servio 25 annos na India, quasi todos de Capitão; os esforçados feitos que fez no Cerco de Callecut, na guerra de Cambaia, na gram batalha de Dio, e em outras partes as Chronicas o dizem; esta Capella mor he sua, tem hũa missa cada dia por sua alma, e com o remanescente de sua fazenda, que forão mais de 14 mil crusados se acabou esta Igreja. Faleceu a 14 de Março de 1568 annos* (5). Êste D. Manuel de Lima foi o que teve o desafio com Pantaleão de Sá na

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv 38.º, fl. 43 v.

(2) Diogo do Couto, *Decada quinta*, fl. 48 *mihi*.

(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 38.º, fl. 43 v.

(4) [D. Diogo Lopes de Lima casou por 1554 com D. Helena de Sousa, filha única de Tomé de Sousa, primeiro governador geral do Brasil, a qual faleceu pouco antes de Fevereiro de 1612 sem ter tornado a casar. Isto consta dos documentos publicados na *Revista de História*, volumes 3 e 4. — *Nota da revisão*].

(5) Montês Matoso, *Memorias sepulchraes do convento de S. Francisco de Lisboa*, fl. 35 e 35 v., até onde está o traço no texto, e daí para baixo em Sousa, *Memorias sepulchraes*, fl. 80. — Advertirei que o P. Montês se enganou ao copiar, e escreveu D. João em vez de D. Manuel de Lima, e não concluiu o epitáfio por estar encoberto o resto com o presbitério que se fizera de novo.

praia de Belém; assim lacònicamente o leio no *Nobiliario* de Diogo Gomes de Figueiredo.

3.º — D. António de Lima, que depois se chamou D. António de Lima Pereira. É o autor do famoso *Nobiliario.* Nos seus primeiros anos foi destinado para a vida eclesiástica, e tanto que por alvará de 28 de Agôsto e carta de 14 de Setembro de 1525 foi apresentado na igreja de Airão no arcebispado de Braga (1). Em 1530 era abade da igreja de S. Pedro de Castro Daire, o que consta por uma carta de 4 de Maio em que se manda coutar o Poço dos Monges, no rio da ribeira de Paiva junto à dita vila (2).

Abandonou posteriormente a carreira eclesiástica, e foi alcaide mor de Guimarães, que venceu por sentença, alcançando juntamente com a renda da alcaidaria, a da portagem e dízima das sentenças da mesma vila, pelo que fizera preito e homenagem ao duque de Guimarães D. Duarte. Por morte dêste senhor passou o senhorio da vila para a coroa, e D. Sebastião por carta de 2 de Maio de 1578 confirmou a alcaidaria mor a D. António de Lima (3). A demanda sôbre a alcaidaria havia de ter sido entre D. António e seu sobrinho D. Diogo Lopes de Lima, que pretenderia suceder ao avô.

Foi também D. António 6.º senhor de Castro Daire depois da morte do sobrinho, senhorio que foi confirmado de juro e herdade em 18 de Agôsto de 1581 a D. António de Lima Pereira, do conselho de el Rei, podendo-lhe suceder sua filha maior legítima, visto êle não ter ao tempo filho varão legítimo (4). Análoga concessão lhe foi feita por alvará de 16 de Fevereiro de 1582 com respeito à alcaidaria mor, pois que por êle foi autorizado a nomeá-la em filho ou filha, sucedendo-lhe neto e bisneto do nomeado (5).

Tinha D. António de Lima a alcunha do Riscado, e deixou duas filhas, com uma das quais, D. Ana, a segunda, casou clandestinamente D. António de Ataíde, levando o páraco enganado à grade do Salvador, onde ela estava recolhida (6).

Foi D. António de Lima sepultado na capela mor de S. Francisco de Lisboa, pondo-se-lhe êste epitáfio: *Sepultura de D. Antonio de Lima, do Conselho dos Reys D. Sebastião, Dom Henrique, e Dom Felippe Alcaide mór de Guimaraens, Senhor de Castro Dairo, ao qual ficou a administração desta Capella mór, que he de D. Manuel de Lima, seu irmão, para se haver*

(1) *Chancelaria de D. João III,* liv. 13.º, fl. 51.
(2) *Ibidem,* liv. 52.º, fl. 188 v.
(3) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 42.º, fl. 20.
(4) *Doações de D. Felipe I,* liv. 25.º, fl. 122.
(5) *Ibidem,* liv. 23.º, fl. 271 v.
(6) *Livro de familias escripto por Antonio Portocarrero que o trasladou dos livros de D. Francisco de Meneses,* na Tôrre do Tombo, Ms. 21-E-11.

de continuar em seus descendentes, e todos podem ter nesta Capella suas sepulturas, faleceo a 18 de Setembro de 1582 (1).

Casou D. António com D. Maria de Vilhena, de quem deixou duas filhas: D. Isabel de Lima, que pouco tempo sobreviveu a seu pai; e D. Ana de Lima, a quem logo me referirei. Teve D. António vários filhos bastardos, e entre êles o famoso D. Paulo de Lima Pereira cuja vida escreveu Diogo do Couto (2).

D. Ana de Lima Pereira foi 7.ª senhora de Castro Daire por carta de confirmação de 7 de Outubro de 1593 (3), senhora da alcaidaria mor de Guimarães confirmada ao marido por carta de 6 de Fevereiro do mesmo ano (4), e ùltimamente condessa de Castro Daire. Foi casada com D. António de Ataíde, 1.º conde de Castro Daire por carta de 20 de Junho de 1625 (5), e 5.º conde da Castanheira, que foi governador do reino com o conde de Val de Reis de 14 de Agôsto de 1631 a 1 de Abril do ano seguinte, e sòzinho desde então até Maio de 1633 em que tomou posse de presidente da mesa da consçiência (6). Morreu a 14 de Dezembro de 1647, e foi sepultado na capela mor da igreja de S. Francisco de Lisboa com êste epitáfio: *D. Antonio de Athaide D. Antonii II. Comitis de Castanheira ac D. Barbaræ de Lara Filiæ D. Petri de Meneses III Marchionis de Villa Real Nepoti, Conjugi D. Annæ de Lima D. Antonii de Lima ac D. Mariæ de Vilhena Filiæ hæredi, posterisque eorum ob administrationis successionem jus sepeliendi in Capella maiori Capitulum Provinciale definivit, Summus Pontifex roboravit. CIↃ.IↃC.IX* (7).

Estava escrito nos azulejos da parede da capela mor do lado do evan-

---

(1) Sousa, *Historia genealogica*, vol. VIII, pág. 3 das *Advertencias*.

(2) *Vida de D. Paulo de Lima Pereira Capitam mór de armadas do Estado da India, onde por seu valor, e esforço nas batalhas de mar e terra, de que sempre conseguio gloriosas victorias, foy chamado o Hercules Portuguez. Author Diogo do Couto Chronista e guarda mór da Tôrre do Tombo do Estado da India,* bem conhecido por suas Décadas... Lisboa, 1765.

(3) *Doações de D. Felipe I*, liv. 25.º, fl. 122.

(4) *Ibidem*, liv. 23.º, fl. 271 v.

(5) A D. António de Ataíde, do meu conselho e capitão geral da armada do reino, atendendo aos seus serviços e ao que padeceu no negócio sôbre a perda da nau da Índia, que os inimigos queimaram, em que se verificou que não teve culpa e que cumpriu com suas obrigações, mercê do título de conde da sua vila de Castro Daire até que herde outro qualquer que lhe pertença, etc., dada a 20 de Junho de 1625 (*Doações de D. Felipe III*, liv. 15.º, fl. 142). — D. António de Ataíde, denunciando na Inquisição a 17 de Agôsto de 1596, declarou então ser de trinta e dois anos de idade (ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, IX, pág. 475).

(6) João Pedro Ribeiro, *Dissertações*, vol. II, pág. 198, e vol. 3.º, parte II, pág. 213 *mihi*.

(7) Montês Matoso, *Memorias sepulchraes*, fl. 35 v.

gelho, em frente do túmulo de D. Manuel de Lima, e no plano da capela viam-se mais êstes dois letreiros: *Sepultura de D. Antonio de Lima* (havia de ser Ataíde que lá estava) *e D. Anna de Lima sua mulher;* e o outro: *D. Antonio de Ataide e D. Anna de Lima sua mulher, como administradores perpetuos desta Capella mandarão fazer esta sepultura, em a qual se poderão enterrar os mais Administradores que delles descenderem, e suas mulheres e filhos-familias* (1).

Os condes de Castro Daire e da Castanheira, provenientes de D. António de Ataíde e D. Ana de Lima, extinguiram-se na varonia, passando a casa para os marqueses de Cascais, e dêstes para os de Niza.

Por tudo quanto fica escrito se vê que a varonia dos Limas acabou de todo em Portugal, e que dos dois ramos principais que a linhagem cá produziu, estão as representações na senhora marquesa de Castelo Melhor e no conde da Vidigueira.

(1) Montês Matoso, *Memorias sepulchraes,* fl. 36.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

XX

TÁVORAS


TAVORA
PASTOR

Estas armas foram em parte apagadas e não se podem bem distinguir. Contudo, conforme o *Livro do armeiro mor* a fl. 58 v., o *Livro da Torre do Tombo* a fl. 11 v., os *Tropheos lusitanos* de António Soares de Albergaria a fl. 52, as *Arvores do conde de Vila Nova*, etc., direi, que as armas dos Távoras foram em campo de prata cinco faxas ondadas de azul. Timbre: um golfinho de sua côr saindo de uma capela de ramagem de vermelho, florida de oiro.

O rei darmas Índia a fl. 28 do seu *Thesouro da nobreza*, o padre mestre Frei Leão de Santo Tomás a pág. 492 do tômo II da *Benedictina lusitana*, o cronista Frei António Brandão no cap. XX do liv. 11 da *Monarchia lusitana*, o padre D. António Caetano de Sousa a pág. 193, 225, e 611 da edição de 1755 das *Memorias dos grandes*, e outros, dizem ter sido de oiro o campo do escudo destas armas.

Os senhores da casa de Távora desde os princípios do século XVII modificaram o seu brasão, acrescentando em bordadura a divisa QUASCUNQUE FINDIT, e passando o golfinho do timbre para o centro do escudo. Destas armas, assim alteradas, usaram *ùnicamente* os marqueses de Távora, os condes de Alvor, e, talvez, os de S. Vicente.

Os ramos antigos dos Távoras trouxeram sempre as primeiras armas, e aos ramos modernos foi proïbido o uso de quaisquer pela sentença de 12 de Janeiro de 1759. Insisto nêste ponto por ver numa obra recente, aliás estimável, dadas as armas com a divisa QUASCUNQUE FINDIT a uma casa, a da Carreira, que se não pode entroncar na dos Távoras, nem mesmo antes do século XVII.

Acrescentarei de passagem que, não tendo sido derrogada ainda em nenhuma das suas partes a sentença de 12 de Janeiro de 1759, ninguém tem direito a usar, nem do apelido, nem das armas de Távora. Os verdadeiros Távoras assim o praticam, com a modernissima e inexplicável excepção de um só, o representante da casa de Abrantes; substituíram os mais o apelido de Távora pelo de Lorena.

Na ilha Terceira existiram, e creio que ainda existirão, uns Távoras, dos

quais alguns passaram ao continente, e que, apesar da sentença, continuaram a usar do apelido. Êstes Távoras não têm contudo parentesco nenhum com os verdadeiros. Procedem êles de Luís Valadão, possuïdor da quinta da Salga na referida ilha, e de sua mulher Beatris de Távora, filha de um Francisco Gonçalves de Távora, que, meado o XVI século, viera da Madeira estabelecer-se na Terceira (1).

---

(1) Francisco Ferreira Drumond, *Annaes da ilha Terceira,* quarta época, cap. III.

A propósito de tudo, que mais pròximamente fica referido no texto, saiu no jornal as *Novidades* de 11 de Maio de 1885 o seguinte artigo:

«Disse ha dias o *Diario Illustrado* n'um dos artigos descriptivos dos brazões da sala de Cintra, que ninguem tinha o direito de usar o appellido ou as armas dos Tavoras. Foi esta affirmativa posta em duvida, porque, dizia-se, em 1842, um membro da familia dos Tavoras da ilha Terceira, requerera ao então ministro do reino, Antonio Bernardo da Costa Cabral, para usar do nome de Tavora, acrescentando-o aos outros seus appellidos, e que o requerimento tivera o seguinte despacho: — *Não carece de auctorisação. — Paço,* etc.

«Este despacho suppunha-se fundado n'um decreto de D. Maria I, rehabilitando a memória dos Tavoras.

«Como se desconhecia a data do decreto, e a fórma da sua redacção, alguem lembrou-se de escrever uma carta ao sr. Joaquim Martins de Carvalho, o erudito e paciente colleccionador, e a resposta obtida é tão curiosa que não podemos furtar-nos a transcreve-la aqui:

«O marquez de Alorna, como procurador da memória e fama postuma de seus sogros e cunhados, e pelo interesse de sua mulher e filhos, requereu á rainha D. Maria I, que fosse concedida revista da sentença de 12 de Janeiro de 1759.

«A rainha, por alvará de 9 de Outubro de 1780, concedeu a revista pedida, nomeando uma grande junta ou tribunal para a decisão, com assistencia do procurador da corôa.

«Essa junta proferiu a sua sentença em 23 de Maio de 1781, pela qual revogava a sentença de 12 de Janeiro de 1579, na parte que dizia respeito aos marquezes de Tavora, Francisco de Assis e Leonor de Tavora, seus filhos Luiz Bernardo e José Maria de Tavora, e seu genro D. Jeronymo de Athayde, conde de Atouguia, por não se provar que fossem cumplices na tentativa de morte contra el-rei D. José, ou para ella concorrentes; declarava que não haviam incorrido em nota, ou infamia alguma; absolvia a sua memória, e restituia todas as familias dos sobreditos ás suas honras, e ao uso do appellido de Tavora, que lhes fora prohibido pela mencionada sentença condemnatoria.

«Não teve, porém, effeito a sentença de revista, em razão dos embargos que a ella poz o procurador da corôa, João Pereira Ramos; sem que a rainha D. Maria I tomasse a este respeito resolução alguma.

«Posteriormente, o ministro do reino, marquez de Ponte de Lima, annuindo ao pedido de D. Luiz de Athayde, concedeu em 15 de Julho de 1791, que o respectivo escrivão passasse a certidão da sentença de revista, ordenando, porém, que na referida certidão se declarasse que essa sentença de revista estava suspensa, em razão dos embargos do procurador da corôa, os quais ainda se haviam de decidir.

«Quiz D. Luiz de Athayde fazer imprimir a sentença de revista; mas não o pôde conseguir. Só veio a realisar os seus desejos quando em 1808 estava Junot em Lisboa. O titulo dessa celebre sentença, impressa nas duas linguas portugueza e franceza, a qual se tornou

I

A EXECUÇÃO DA MARQUESA DE TÁVORA

Amanheceu o dia 13 de Janeiro de 1759 enevoado, sombrio e triste. Tristeza própria da quadra, tornada mais lúgubre ainda por um eclipse da lua, que durou até depois das oito e meia da manhã.

---

muito rara, é o seguinte: — *Sentença da revista concedida ás casas Tavora e Athouguia.* — *Lisboa: na impressão imperial e real. Ano de 1808. Por ordem do governo.*

« D. Luiz de Athayde limita-se a publicar a sentença com a declaração dos embargos, que vem logo em seguida ás assignaturas dos juizes; e decerto se esses embargos tivessem sido desattendidos e houvesse algum posterior decreto de D. Maria I, que fosse favoravel á pretensão da familia dos Tavoras, não deixaria de o publicar.

« No anno de 1843, antes das férias do mez de setembro, discutiu a associação dos advogados de Lisboa a seguinte consulta, que lhe foi apresentada: — « Hoje, á face dos principios da carta, vigora a disposição da sentença que aboliu o appellido *Tavora,* e alvará que a confirmou; isto é, aquelles que ainda tiverem sangue dos *Tavoras* poderão usar do appellido como insignia de nobreza, sem incorrer nas penas comminadas nos mesmos? ».

« A associação dos advogados decidiu-se quasi unanime contra este quesito. Apenas foi sustentada a opinião opposta pelo sr. Holtreman.

« A favor do quesito allegava o sr. Holtreman com o principio constante do § 19 do artigo 145.º da carta constitucional, que diz: — « nenhuma pena passará da pessoa do delinquente... nem a infamia do reu se transmittirá aos parentes em qualquer grau que seja. »

« A isto respondia a quasi unanimidade da associação dos advogados, que os effeitos d'esta disposição legal não podiam retrotrahir-se, nem invalidar sentenças anteriores, que haviam surtido o seu effeito.

« Esta consulta deu logar á publicação de várias cartas de advogados e diversos documentos, os quais se podem ver na *Gazeta dos Tribunaes* do ano de 1843, n.ºs 315, 321, 327, 333, 337, 138, 341, 343, 344 e 345.

« Uma carta do distincto advogado Sebastião de Almeida e Brito pouco adianta para a questão. Torna-se, porém, muito apreciavel a carta d'um advogado de Setubal, com as iniciaes M. D. S. e A. datada de 12 de novembro de 1843.

« Censura elle asperamente a fórma tumultuaria como haviam sido proferidas as tres sentenças de 12 de janeiro de 1759 (do conselho especial, do tribunal das ordens militares, e do tribunal da inconfidencia); mas emquanto á fórma como entendia que perante as modernas instituições politicas se podia annullar a sentença condemnatoria, dizia o seguinte:

« Todavia a primeira daquellas sentenças condemnou os filhos e netos dos Tavoras ao perdimento das suas honras, porque os declarou incursos em infamia, « mandou quebrar suas armas, arrazar e salgar sua residencia confiscar seus bens; *e tudo isto que se obrou em virtude d'uma lei, só as côrtes e o rei podem agora derrogar, fazendo e executando outra, conforme o actual modo de existir como nação* ».

« Resta saber em que se fundou o ministro do reino, Antonio Bernardo da Costa Cabral, para em 1842 dar o despacho no requerimento para uso do appellido de Tavora: — *Não carece de auctorisação.*

« Julgamos que o motivo d'este despacho não foi o supposto decreto de D. Maria I, o

No largo de Belém durante toda a noite se ouvira martelar, e se sentira um rumor confuso de vozes dominando o pulsar do mar. Viram-se formas humanas perpassando pela praça, e lá para o meio do parapeito as labaredas vacilantes de archotes, alumiando o trabalho duns homens, cujas sombras se projectavam fantásticas e inquietas pelo terreiro fora.

Aquele vento frio, que sempre reina durante os eclipses, foi atirando para o mar com a nebrina da noite, deixando contudo o ar húmido e fortemente impregnado de maresia. Já se diferençava vagamente o que quer que era levantado do chão, lá no semi-círculo do cais à beira mar, quando a praça começou a ser ocupada por tropa. Primeiro chegaram dois regimentos de infantaria, que se puseram em alas desde a porta do páteo dos Bichos do paço real, até ao ponto onde lidavam os trabalhadores noturnos. Atrás dêstes regimentos, vieram outros dois, mas de cavalaria, os quais, tendo destacado fortes piquetes para tomarem as bôcas das ruas, se postaram por detrás da infantaria.

A manhã ia rompendo, e as formas a princípio confusas do palanque do cais, tornavam-se distintas, e com horror se reconhecia nelas um cadafalso sobrecarregado por vários aparelhos de suplício.

Efectivamente na véspera a suprema junta da inconfidência, reünida no palácio da Ajuda, lavrara a sentença contra os réus do atentado de regicídio, praticado na noite de 3 de Setembro de 1758, contra D. José I. E logo ao outro dia, sem a prévia publicação costumada, se tratou de dar cumprimento ao terrível decreto.

Era pois com efeito um cadafalso, que se via armado no cais de Belém, com as costas viradas ao rio, à borda do qual, junto às escadas, estava amarrado um barco carregado de lenha e barris de alcatrão. Fôra o cadafalso armado sôbre pilares de madeira, todo liso, sem parapeito, nem pintura alguma. Sôbre êle se viam algumas aspas e várias rodas pregadas em postes altos. Era sinistro o aspecto daquela máquina, agora pingando água da humidade da madrugada, e que logo gotejaria sangue.

O concurso do povo era já enorme, e perto se estava das seis horas e

---

qual não existe; mas a opinião contraria do ministro é da associação dos advogados de Lisboa — isto é, por entender que o § 19.º do art. 145.º da carta annullava os effeitos das penas infamantes para com os descendentes dos condemnados pela anterior sentença de 12 de Janeiro de 1759.

« Em todo o caso é para extranhar que, havendo um dos membros da familia dos Tavoras obtido um despacho favoravel do ministro do reino em 1842, se fosse no anno immediato de 1843 consultar sobre o mesmo assumpto a associação dos advogados de Lisboa.

« É isto o que muito resumidamente temos a responder ao cavalheiro, que de Lisboa nos consulta ácerca d'este objecto.

JOAQUIM MARTINS DE CARVALHO. »

três quartos da manhã, quando saiu do portão do páteo dos Bichos uma escolta de dragões precedendo os ministros criminais dos bairros, e o corregedor do crime da côrte e casa, João Inácio Dantas, todos revestidos com os seus uniformes, e a cavalo. Atrás do corregedor vinha, entre dois padres de Rilhafoles, uma cadeirinha negra, como negros eram os pensamentos daquela que a ocupava. Atrás e aos lados do préstito marchavam mais dragões.

Chegados aos degraus do cadafalso descavalgaram os ministros, e subiram a tomar os seus lugares aos lados do tablado, ficando o corregedor, como juiz da execução, na frente.

Então saiu da cadeirinha, envolta em uma capa alvadia D. Leonor de Távora, a altiva marquesa que ousara dizer que *os carvalhos eram árvores de que em Portugal se não fazia caso*, a varonil senhora, que acompanhara seu marido à Índia, e que, nêste angustiosíssimo lance, mostrou ainda o grande valor do seu ânimo.

No primeiro degrau da escada confessou-se ela, e às sete horas e trinta e quatro minutos, terminada a confissão, subiu ao cadafalso «com igual ânimo, ao menos no exterior, com que tinha subido ao portaló da Capitania, quando se embarcou para a Índia para acompanhar ao Marquês seu marido, nomeado Vice-Rei daquele Estado (1).

No alto da escada esperavam-na o meirinho das cadeias e três algôses, que a conduziram em volta do cadafalso, afim de ser bem vista e reconhecida pelo povo. Depois mostraram-lhe, um por um, os differentes instrumentos de suplício que estavam sôbre o tablado, explicando-lhe o modo como êles seriam aplicados a seu marido, a seus filhos, parentes e criados! Que horror! E êste martírio, que a sentença lhe não impuzera, quem o ordenou?

A varonil mulher quebrou emfim. Ela tinha ânimo para suportar a sua desgraça; mas as descrições do padecimento, que se imporia aos seus, com tanta ferocidade feitas em tal momento, arrancaram-lhe as lágrimas dos olhos, e levaram-na a pedir lhe abreviassem tal prelecção.

Nêste tempo aproximou-se de D. Leonor o principal algôs, que acabava de largar o capote e gôrro preto de que estava revestido; e, tomando-lhe de sôbre os ombros a capa alvadia, a dobrou e a pôs sôbre um banco, que estava no meio do tablado. Então apareceu, a que fôra marquesa de Távora, com as mãos atadas sôbre o peito e vestida como no próprio dia em que havia sido prêsa, a 13 de Dezembro de 1758, pois que, durante todo o mês de cativeiro, nem a ela, nem aos seus companheiros de infortúnio, foi permitida, sequer, a mudança de camisa. Trazia um vestido e casaco de setim azul escuro, fitas e diamantes no toucado, e um lenço em volta do pescôço.

---

(1) Frei Cláudio da Conceição, *Gabinete historico*, tômo XIV, pág. 35.

Mandou-a o algôs sentar sobre a capa no banco, o que ela logo executou; porém ainda se levantou para compôr o vestido, que não ficara à sua vontade. De novo sentada lhe passaram, pela cintura e pelos pés, cordas com que a ligaram ao banco, e vendando-lhe em seguida os olhos, lhe abaixou o verdugo o lenço para lhe descobrir o pescôço, contra o que ela reagiu exclamando senhorilmente:

— Não me descomponhas.

Os padres de Rilhafoles, que sempre acompanharam D. Leonor nesta derradeira e triste peregrinação, lhe renovaram então, e com maior empenho, as exortações, pois que o algôs levantava o cutelo, com que, para maior opróbrio, a feriu pela nuca, decepando-lhe a cabeça quási completamente, do primeiro golpe, caindo ela sôbre o peito apenas segura pela pele do pescôço. Acabando de a separar, a mostrou o carrasco ao povo, e em seguida a atirou para o tablado, para onde igualmente arremessou o corpo depois de desligado do banco; e tudo foi coberto com um pano de tafetá preto.

Assim morreu, pelas oito horas e meia da manhã, D. Leonor, a última senhora da casa de Távora!

A ela se seguiu sôbre o cadafalso seu filho José Maria de Távora... mas a pena nega-se a narrar tais horrores.

De outras famílias indiquei o princípio; desta, o fim. Poucas subiram tão alto, nenhuma caiu tão desgraçadamente.

Não só lhe mataram as cabeças, como lhe proscreveram o nome, e até pretenderam que a história o esquecesse, mandando destruir todos os documentos e monumentos, que aos vindouros recordassem o odiado nome de Távora!

Diz a sentença; «... Mandam que nenhuma pessoa, de qualquer estado, ou condição que seja, possa da publicação desta em diante usar do appelido de Tavora; sob pena de perdimento de todos os seus bens para o fisco e camara real, e desnaturalisação destes reinos e senhorios de Portugal, e perdimento de todos os privilegios, que lhe pertencerem como naturais delles...» (1).

II

A ORIGEM E REPRESENTAÇÃO DOS TÁVORAS

Era antiga a família de Távora, e com êste apelido se encontram já indivíduos nos reinados de D. Pedro, D. Fernando e D. João I.

---

(1) Constitui esta sentença o documento n.º 14 da *Historia do reinado d'el-rei D. José* por Simão José da Luz Soriano.

Frei Bernardo de Brito na *Chronica de Cister*, nos cap. XII e XIII do liv. III, lhe tece uma ascendência fabulosa, trazendo, em confirmação dela, duas escrituras, uma de aforamento, a outra de doação. A esta já o patriarca da sciência diplomática em Portugal fez a devida justiça a pág. 7 do tômo III das suas *Dissertações*. À outra, a de aforamento, aquela em que os frades de S. Pedro das Águias, e os fidalgos D. Pedro e D. João Ramires *beijarão-se por beijo de bocca*, não encontro referência em nenhuma das obras de João Pedro Ribeiro, talvez por êle o julgar desnecessário. Como vêm ambas as escrituras apontadas por António de Almeida na sua memória intitulada *Erros historico-chronologicos etc.* a pág. 107 e seguintes da I parte do vol, XII das *Memorias da Academia*.

Já porém, antes de todos, o consciencioso Frei António Brandão apresentara (1) uma escritura original do mosteiro de S. Pedro das Águias, que destrói as asserções do cronista Brito; e, se o douto Brandão pretende logo conciliar os dizeres do documento com a narrativa do seu predecessor, é porque a êsse tempo ainda o padre Brito era considerado quási como oráculo.

Também geralmente se diz, que o rio Távora foi o que deu origem ao apelido desta família. Até certo ponto é isto confirmado pelas faxas ondeadas, que se vêem no escudo desta casa: mas, por outro lado, encontram-se vários aforamentos de prazos em Santa Maria de Távora, frèguesia do actual concelho dos Arcos de Val de Vez, feitas por D. Denis a um Lourenço Pires (2), nome muito vulgar nos primeiros ascendentes verosímeis dos Távoras.

De Lourenço Pires de Távora (3), aquele de quem todos os nobiliários antigos derivam esta família, se encontra memória na *Chancelaria de D. Pedro I*, que, por carta de 26 de Dezembro da era de 1397 (1359) lhe fez doação em quanto fôsse sua mercê, do Minhocal, que fôra de Diogo Lopes Pacheco (4). Continuou êle servindo àquele rei e a seu sucessor D. Fernando, e era já falecido, ao que parece, em 12 de Julho de 1381, pois que nesta data fez o rei doação das vilas de S. João da Pesqueira e Ranhados a Rui Lourenço e a Pedro Lourenço de Távora, em atenção aos serviços de seu pai Lourenço Pires de Távora (5).

Do segundo dêstes irmãos procedeu toda a família de Távora, de que

---

(1) *Monarchia Lusitana*, cap. XX, do liv. XI.

(2) *Chancelaria de D. Denis*, liv. 4.º, fl. 53, 53 v. etc.

(3) A Lourenço Pires de Távora, doação das terras de Paredes, Penela, Cedavim, Numão e Ordea do almoxarifado de Lamego, em pagamento dos seus maravedís. 10 de Julho de 1415 (1377). — *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 13 v.

(4) *Chancelaria de D. Pedro I*, fl. 40 v.

(5) *Monarchia Lusitana*, cap. 44.º, do liv. 22.º

foram chefes os condes de S. João da Pesqueira, marqueses de Távora. Dêles se derivou a varonia dos condes de S. Vicente; a casa dos condes da Alvor; a varonia dos Silveiras, hoje marqueses das Minas, a dos modernos condes das Sarzedas ramo dêstes, e a dos marqueses de Abrantes; a casa dos reposteiros mores, que entrou na de Castelo Melhor; e a casa de Caparica, hoje na de Valada.

A representação da casa de Távora está actualmente na de Fronteira, como descendente de D. Leonor de Távora, marquesa de Alorna, filha dos justiçados marqueses Francisco de Assis e D. Leonor de Távora.

XXI
HENRIQUES


HENRIQVES

De vermelho mantelado de prata: no vermelho, castelo de oiro; na prata, dois leões batalhantes de púrpura, linguados de vermelho. Timbre o castelo.

Estas armas estão certas, e erradas vêem-se no *Livro do Armeiro mor*, fl. 59, no *Livro da Torre do Tombo*, fl. 12, e no *Thesouro da nobreza* de Francisco Coelho, fl. 28; erradas sòmente na posição dos leões que não estão batalhantes, pois que o de dextra em vez de ser volvido está direito.

Mais exactas aparecem no *Thesouro da nobreza* de Frei Manuel de Santo António, H-3, onde o único êrro consiste no esmalte dos leões ser de vermelho em vez de púrpura.

Assim como D. João II, quando se irritava, incutia terror no aspecto, nos olhos injectados de sangue, e na trémula e fanhosa voz que ainda mais lhe tardava; assim pelo contrário, quando não tinha preocupações a desgostá-lo, era a sua presença agradável e folgava de se divertir na sua brilhante côrte.

O severo juiz dos cunhados e dos mais fidalgos seus parciais, êsse homem, diante de quem todos tremeram, passada a sanha «era singular dançador em todallas danças... e avia... serão de salla de danças e bailos!» (1).

E não era isto uma vez ou outra, era mui freqüentes vezes. E, se se não dançava, jogava-se, assistia-se aos entremeses, viam-se as lutas dos homens, as corridas, os saltos e os jogos de lança e barras tanto a pé como a cavalo; exercícios em que o rei folgava de tomar parte. Outros dias, aos domingos e dias santos, saía a cavalo pela cidade acompanhado de numerosa côrte e dos seus músicos que enchiam as ruas com o som alegre das trombetas, atabales, charamelas e sacabuxas. E parava para conversar afàvelmente com alguns homens honrados do lugar, se os encontrava; e o povo, de quem era amado, «e todos, recebiam muito contentamento; e lhe alim-

---

(1) Garcia de Rèsende, *Lyuro... q̃ trata da uida... do Rey Don João o segundo* etc. no cap. das «Feições: virtudes, costumes e manhas del rey dom Joam o segundo...», o seguinte ao Prólogo.

pavam com grande deligência as ruas, e lançavam panos às janelas e as mulheres postas nelas» (1).

Nêsses mesmos dias comia em público e havia durante o banquete «danças, estormentos, menistres, e bailos de mouros e mouras vestidos de muytas sedas que pera ysso tinham: e ho faziam tam bẽ q̃ era pera folgar de ver» (2).

D. João II comia ùnicamente duas vezes ao dia, mas bem, não sendo tão sóbrio na comida como na bebida, que foi água da fonte até aos trinta e sete anos, quando, por causa da doença, começou a beber vinho. Mas, por exigir todo o cerimonial e por lhe agradar a mesa, «comia com tanto vagar, e detença, que a elle fazia dano, e a todolos que sua mesa aguardavam, era de tanto nojo, e cansaço, que sem muita pena, toda a nom podiam sofrer, nem aturar» (3).

Não eram só os exercícios corporais que tinham cabimento na côrte do Príncipe Perfeito, também nela se cultivavam os do espírito. A prova têmo-la no *Cancioneiro geral* de Garcia de Rèsende, vasto e curioso repositório da poesia cortesã daquele tempo.

Temido dos grandes, amado dos pequenos, em paz com os vizinhos, vendo o seu reino próspero e dilatados os seus descobrimentos, e tendo junto a si seu filho e herdeiro, pensou D. João II em, sem guerras nem alardos, facilitar a realização da emprêsa de Afonso V, reünindo sôbre a cabeça do filho as coroas da península. Com êste propósito e o de assegurar a paz com os poderosos vizinhos, enviou o rei de Portugal os seus embaixadores em Março de 1490 aos reis de Castela e Aragão, pedindo-lhes a mão de sua filha primogénita para o príncipe D. Afonso. Levavam os embaixadores, a requerimento da raínha D. Isabel, a «fegura do Principe inteira, bem tirada por natural, que natural e verdadeiramente era das muy formosas do mundo» (4).

Logo a 18 de Abril se celebraram em Sevilha as bodas dos príncipes, sendo D. Afonso representado pelo embaixador Fernão da Silveira, a quem se passara procuração para êste efeito. E era tal o desejo, que D. João II havia na conclusão dêste enlace, que tinha mandado postar pelo caminho escudeiros de sua casa, encarregados de transmitir a notícia duns aos outros, e com tanta brevidade o fizeram que no dia seguinte, ainda de dia, soube el Rei em Évora a realização das bodas na cidade andaluza.

Passeava D. João a cavalo pela Praça com o príncipe, o duque de Beja

---

(1) Idem, *loc. cit.*

(2) Garcia de Rèsende, *loc. cit.*

(3) Rui de Pina, *Croniqua do muy eycellente rey Don Johan... o segundo...*, cap. 82.

(4) *Ibidem*, cap. 44.

e muitos senhores, quando chegou o mensageiro. Divulgada a nova, começa logo a grita alegre do povo, o repique dos sinos, o estridor das trombetas, o estrépito das bombardas, a estalida dos foguetes a atroar os ares; ao passo que se acendiam os fogaréus, se enramavam e embandeiravam as ruas e os muros e tôrres da cidade.

Entretanto recolhia el Rei às casas de João Mendes de Oliveira, onde, por causa das obras nos paços reais, então se alojava (1), e ao passar pelas pousadas de Aires de Miranda, casado com D. Briolanja Henriques, filha de D. Fernando das Alcáçovas, lhe saíu esta senhora ao encontro, bailando e tocando pandeiro, com tanta galantaria, que D. João II a tomou de ancas no cavalo e a levou ao paço para, diante da raínha e da côrte, repetir as suas danças e tocares.

Isto passou-se na segunda feira 19 de Abril. Na terça feira, logo de manhã, foram o rei, a raínha, o príncipe, o duque de Beja, os grandes e fidalgos da côrte, as donzelas da raínha, as senhoras e donas da côrte e da cidade ao mosteirô do Espinheiro não longe de Évora, a ouvir missa e dar graças a Deus. Ia vistosa e luzida a numerosa cavalgada precedida pelos «mouros e judeus com suas touras e quinolas», e em que os «singulares ginetarios e ginetes que então avia», mostravam, para agradar ao rei e às damas, os recursos da sua perícia, o seu ardor. Saltavam e coleavam os cavalos aos lados das dóceis hacaneas levadas de rédea pelos pagens, corriam os lebreus por entre a gente, galanteavam os cavaleiros, riam-se as travessas donzelas, e em todos se manifestava a alegria, com que iam despertando os ecos dos sombrios sobrais e azinhais de roda do devoto templo.

Depois de rezar, jantaram, e à tarde, com «grande estrondo de praser», voltaram a Évora, onde pelas praças e ruas se tinham armado mesas, em que o povo comeu e bebeu à farta, participando da alegria de seus príncipes. A noite houve serão no paço, com danças e festas, até pela manhã.

Na quarta feira toldou-se o Terreiro do Paço, guarneceu-se todo em volta, com vistosas bandeiras e tapeçarias, armou-se com brocados o estrado e docel real e no centro celebraram-se «momos Reaaes, e mui ricos, a que veeo ElRei com Senhores casados, e o Principe, e o Duque cada hum per sy, com seus Fidalgos, e Gentis homẽs envencionados todos com muita graça, e gentileza, de coores, e devisas como pera seus propositos se requeria. E assi ouve outros muitos momos de Fidalgos em grande perfeiçam, a que pera danças, e festas pareceo que a noite minguava» (2).

---

(1) Rèsende, *Chronica*, cap. 112.

(2) Todas as palavras entre cômas são tiradas das crónicas de Rui de Pina ou de Garcia de Rèsende.

Na quinta feira correram-se touros e houve jogos de canas na Praça; e os festejos haviam de continuar nos dias seguintes, atalhou-os porém a morte da infanta D. Joana, irmã de el Rei, que estava recolhida no mosteiro de Jesus de Aveiro. Pelo qual acontecimento se tomou rigoroso luto, e se mandaram desarmar os paços, revestindo as paredes das salas de panos azues, em vez das ricas e vistosas tapeçarias que nelas se encontravam (1).

Terminaram as festas presentes, mas tratou-se de preparar as futuras, que teriam lugar por ocasião do recebimento da princesa, esperada em Outubro.

D. João II queria que as festas fôssem «as mayores, mais reaes e mais perfeitas que se podessem fazer», para isso ordenou uma *casa deputada*, isto é, uma comissão, como hoje lhe chamaríamos, para a qual nomeou ao vèdor da fazenda D. Martinho de Castelo Branco, homem «galante pera o tal carrego poys era pera gentilesa e galantaria», e ao escrivão da fazenda Henrique de Figueiredo, um dos muitos poetas pelo *Cancioneiro geral* livrados do esquècimento.

Escolheu-se para os festejos a cidade de Évora, então a segunda do reino, por em Lisboa grassar a peste, de que depois houve algum rebate na capital do Alentejo pela acumulação da muita gente lá reünida. Para ocorrer ao perigo providenciou el Rei da seguinte forma. Mandou, antes do interlúnio de Setembro, parte do ano em que os ares são mais corruptos, sair a todos da cidade, e persistirem, durante quinze dias, nas terras ou quintas vizinhas, ou em abarracamentos nos campos. Entretanto enchia-se a cidade da maior quantidade de gado vacum, que se pôde arranjar. Terminados os quinze dias, durante os quais a polícia da desabitada cidade foi feita com tão boa ordenança, que se não praticou um roubo, saiu o gado, e procedeu-se à limpeza, caiação e defumadura das casas; e em seguida regressaram os moradores. Depois, próximo ao interlúnio de Outubro, mandaram-se novamente sair por dez dias todos os escravos e pretos.

Com estas providências, adoptadas a conselho dos físicos, evitou-se, dizem, o contágio.

Entre tanto tinham-se concluído as obras e acrescentamentos ordenados aos paços, pequenos para o que dêles se desejava. A principal obra foi a da sala para os festejos.

Foi ela levantada na horta de S. Francisco pegada com a porta do mosteiro, correndo com a sua largura do nascente ao poente em direcção aos paços. Media de comprimento sessenta e seis metros, de largura dezasseis e meio e de alto dezaseis. Era construída de parede de taipa entre grandes

(1) Garcia de Rèsende, *Livro da vida e feitos de Don João segundo*, cap. 115.

mastros, mandados vir de Lisboa pára sustentarem o tecto de taboado, todo breado e calafetado de maneira a não lhe poder chover dentro.

O interior, paredes e tecto, era todo forrado de « ricos e fermosos lambees: cousa nova que parecia muyto bem polla diferença que tinham dos brocados e tapeçarias ».

A porta principal era no tôpo norte fronteira ao estrado real, que tomava toda a parede do sul, e que era, assim como as escadas que a êle conduziam, todo ricamente alcatifado. Aos lados da porta havia, à direita entrando, uma enorme copeira, espécie de aparador agigantado feito de muitos degraus, para nela se pôrem as peças de prata. Do outro lado da porta, fazendo simetria à copeira, levantavam-se outros degraus em anfiteatro, para onde haviam de ir os trombetas e tambores. Aos lados da sala, do poente, desde a copeira até ao estrado real, e do nascente, desde êste até ao palanque dos trombetas, estavam outros dois estrados, também levantados do chão, continuados em degraus e defendidos por duas bem lavradas grades de madeira, uma em baixo junto ao chão, a outra por detrás do degrau superior. Nêles se haviam de acomodar os cortesãos e pessoas honradas, que dali haviam de assistir às festas.

Ao nível do último degrau e da parte de trás da grade superior, corriam umas como galarias em que estavam catorze mesas, sete em cada parte, dispostas em frente de bancos encostados às paredes, de modo a fazer-se o serviço pela parte de fora, como então se usava, por forma que, mesmo sentados, pudessem os convidados gozar do espectáculo da sala.

Acima ainda desta galeria lateral, havia quatro casas, duas de cado lado, construídas da parte de fora da sala, para a qual tinham vista cada uma por um grande arco. Nelas estavam dispostas bancadas em anfiteatro destinadas aos menestreis, que, sem deixarem de ver, podiam alegrar a festa com a sua música.

Mais uma porta se abriu na sala, na parede do poente junto do estrado real, destinada a dar serventia para o próximo paço.

De roldanas prêsas ao tecto pendiam, perpendiculares às primeiras grades dos estrados, trinta espécies de lustres de madeira doirada, em forma de cruz, em cada uma de cujas extremidades havia uma tocha; e, por baixo dêles para que os pingos de cera não caissem sôbre os espectadores e actores, estavam cravadas umas pequenas bandejas côvas. Além dos lustres disporiam-se, para a iluminação da sala, uns oitenta brandões sôbre as mesas e copeira, e umas cem tochas nas mãos de outros tantos pagens ordenados para êste serviço; o que tudo junto perfazia umas trezentas luzes, o sufficiente para tornar « a sala tão crara como se fosse de dia ».

Não foi esta a unica obra, pois que, junto ao paço, se edificaram, com

uma rapidez incrível, umas grandes e bem acabadas casas, destinadas especialmente para aposentadoria do príncipe e princesa.

Além das obras ordenadas tomou el Rei várias providências todas tendentes, não só, a tornar estas festas « em tudo tam ricas, e tam Reaaes, que ja sempre em Espanha serem lembradas por soos, e sem comparaçam »; como também, à boa ordenança, tanto da aposentadoria e sustento, como da polícia do inúmero concurso de gente, que a elas acudiria.

Primeiramente mandou el Rei cartas suas participar o tratado casamento a todos os prelados, senhores, fidalgos e cavaleiros principais do reino, convidando-os, juntamente a êles todos e às mulheres de muitos, para assistirem aos festejos, e recomendando-lhes, que viessem apercebidos com toda a possível magnificência, tanto de criados como de alfaias, afim de puderem agasalhar os estrangeiros que concorressem a Évora.

Além das mercês e dádivas, tanto em dinheiro, como em jóias, alfáias, baixelas, brocados, sedas, panos de lã, cavalos e escravos, oferecidas a todos que às festas viessem, assegurou el Rei por dois anos as rendas seculares ou eclesiásticas a todos aqueles que, para ocorrerem às inevitáveis despesas, as tivessem de arrendar antecipadamente. Deu-lhes mais o prazo de um ano para pagamento de suas dívidas, de qualquer natureza; e igual prazo de suspensão para as demandas contra êles intentadas; isto quando tais dívidas, ou demandas, não dissessem respeito a outras pessoas que também concorressem aos festejos, porque, nêste caso, cessava o privilégio.

A todo o fidalgo e cavaleiro que quisesse justar, mandou-lhe dar cavalo, armas e duzentos cruzados em brocados e sedas. Aos que fôssem para dançar e fazer momos desembargou-lhes, a uns, cem, e a outros duzentos cruzados nas mesmas espécies.

A seguir dirigiu-se el Rei à cidade de Évora, notificando aos juízes, vereadores, fidalgos, escudeiros, procurador, e homens bons a chegada da princesa para o próximo mês de Outubro, e ordenando-lhes, por meio de um regimento datado de 6 de Agôsto (1), os festejos que se haviam de fazer na cidade.

Dá-lhes pressa e manda-lhes escolher de entre si três ou quatro para mais especialmente se encarregarem do que cumprisse afim de a tudo se dar execução.

Entre outras recomendações, de que me vou aproveitando pela narrativa fora, ordena o referido regimento que as ruas hão de ser « mui limpas e

---

(1) *Regimento que el rei D. João II mandou á Camara de Evora para se fazerem nesta cidade as festas do casamento do principe,* transcrito por Filipe Simões no Instituto, vol. XV, pág. 143.

tiradas todas as esterqueiras», e os caminhos e calçadas mui bem corregidos; que a cidade há de dar os toiros, para serem corridos, em número de vinte e quatro, número posteriormente por uma carta de D. Martinho de Castelo Branco (1) elevado por ordem de el Rei a cinqüenta; que há de dar de presente cento e vinte carneiros, mil e duzentas galinhas, cento e cinqüenta patos, cem cabritos, sessenta leitões, quantos coelhos e perdizes se puderem achar até doze mil reais, sete arrobas de confeitos, cinco arrobas de tâmaras, cinqüenta alguidàres de frito, e trinta alguidares de fárteis.

Para ocorrer a estas despesas prometeu el Rei à cidade os dois têrços delas, e mandou que para ajuda do têrço restante concorressem com as têrças de um ano as vilas de Beja, Moura, Serpa, Alvito, Viana, Portel, Redondo, Évora Monte, Vimieiro, Vidigueira, Torrão, Alcáçovas, Alcácer do Sal, Montemor e Arraiolos. Em conta dos dois têrços dá el Rei o brocado do pálio, toda a seda para o vestido dos seis que o hão de levar, e logo de pronto cento e cinqüenta mil reais.

Ordenou também el Rei, que das numerosas mourarias do reino viessem todos os mouros e mouras, que soubessem dançar, tocar e cantar, a quem mandou dar bons vestidos e conveniente gratificação.

Ordenou mais, que das povoações próximas viessem às festas «moças fermosas que soubessem bem bailar, e cantar, que vieram com mancebos foliões vestidos de suas envenções»; e igualmente a todos êstes deu vestidos e dinheiro.

Para presentear, sustentar e alojar toda esta gente era necessário, com muita despesa, buscar fornecimento dentro e fora do país.

De Florença, Génova e Veneza importaram-se brocados, sedas, pedrarias, várias peças para guarnecer vestidos e arreios, e ricas alfaias para armar as salas e câmaras.

De Flandres, Inglaterra, Irlanda e Alemanha vieram tapeçarias, panos de lã finos, hacaneas, peles de marta, arminhos e outras forraduras, prata em pasta, cozinheiros, «manistrees altos e baixos», etc.

Às cidades e feiras de Castela foram-se buscar muitos outros panos, sedas e brocados.

Da Barbaria veiu muita cera. E assim, de diferentes partes, se proveu

---

(1) *Regimento que el rei D. João II mandou á Camara de Évora para se fazerem nesta cidade as festas do casamento do principe,* transcrito por Felipe Simões no INSTITUTO, vol. XV, pág. 144.

de frutas verdes e sêcas, tâmaras, conservas, açúcar, mel, manteiga, e especiárias de todas as qualidades.

Dos portos do mar mandou vir todo o peixe fresco ou de conserva tomado, não só pelos pescadores da localidade, como por outros muitos de propósito para tal lá enviados.

De todas as comarcas dos arredores de Évora mandou vir para a cidade, trigo, cevada, farinha, bois, carneiros, vacas e cabras de leite, leitões, vitelas e todos os mais mantimentos análogos, e igualmente muitos leitos.

Ordenou a todos os caçadores e pescadores daquelas comarcas que, durante todo o tempo das festas, não cessassem de caçar e pescar enviando logo, pelos troteiros para êsse fim ajustados, a sua caça e pesca.

De todo o reino mandou vir, por terra e mar, galinhas, capões, patos e toda a sorte de aves; e em tanta quantidade lhas trouxeram, que, diz o cronista, comeram mais de cem moios de trigo durante o tempo das festas.

Estabeleceram-se cinco praças, bem providas de tudo, em diferentes sítios da cidade, menos na praça principal, destinada ùnicamente para justas e festas.

Estava tudo preparado e o apercebimento era completo, podia pois chegar a princesa.

No dia 22 de Novembro de 1490 encontrou-se além do Caia o duque de Beja, deputado expressamente por D. João II para conduzir D. Isabel a Évora, com a comitiva que a acompanhava. Feitas as saüdações e cumprimentos do estilo, seguiram todos até à estrêma, onde se despediram da princesa muitos dos castelhanos, que com ela tinham vindo até ali.

Nêsse dia pernoitou em Elvas e no seguinte em Estremôs, sendo recebida em toda a parte com arengas e grandes festejos e conduzida debaixo do pálio à igreja principal da povoação.

Era tal a impaciência de el Rei por ver a princesa que, sabendo em Évora que nêsse dia ela chegaria a Estremôs, partiu de lá «aforrado e secreto», e entrou na vila na própria ocasião em que pelo outro lado chegava D. Isabel. Ia com êle o príncipe e pouco numerosa comitiva, e foram todos apear-se a casa do duque onde poisaram.

Avisada a princesa da chegada do sôgro e do noivo ceou à pressa e, largando os trajos da jornada, vestiu-se e preparou-se convenientemente para os receber. Outro tanto fizeram as suas damas e criados.

Chegando el Rei correu a esperá-lo ao tôpo da escada, e assim que êle subiu, ajoelhou-se a princesa para lhe beijar as mãos, no que êle não con-

sentiu levantando-a com muito carinho e alegria. Depois apresentou-lhe o príncipe, e então se abraçaram os noivos postos, por mesura, quási de joelhos.

Entraram para os aposentos, e assentaram-se no estrado, tendo o rei o príncipe à sua direita e a princesa à esquerda. «Onde ElRey teendo a Princesa per hũa mão, e os olhos e coraçom em ambos de dous, lhe disse com muita graça, descripçam e amor, as primeiras palavras que cabiam na primeira vista de cousa em que tanta gloria, e contentamento recebia, e que nom menos o procurara, que desejara».

Respondeu a princesa com tanta discrição, que não desmentiu a boa fama que dela havia.

Em seguida, apesar de já em Sevilha se ter celebrado o casamento por procuração do príncipe, quis el Rei que ali de novo a tornasse a receber por sua mulher, realizando a cerimónia o arcebispo de Braga D. Jorge da Costa.

No dia seguinte partiram, o rei e o príncipe para Évora, e a princesa para o mosteiro do Espinheiro, onde permaneceu alguns dias, e onde se consumou o matrimónio: «o que de muitos foi estranhado por ser em casa de nossa senhora e de tanta devação. E afirmou-se por muito certo q̃ naquella propia noite cahio da parede da ygreja hũa amea junto da camara... a qual amea ate oje (1533) nam foy concertada e esta assi por memoria que os frades disso fizerã».

No domingo 28 de Novembro (1) teve lugar a entrada da princesa em Évora, e foi pela forma seguinte.

Depois do jantar, que então era bem cêdo, saiu el Rei do paço acompanhado dos prelados, grandes, oficiais mores e mais côrte, em direitura ao mosteiro do Espinheiro.

Iam na frente os músicos ricamente vestidos de sedas e montados em belos cavalos, tangendo trombetas, tambores, charamelas e sacabuxas. Seguiam-se-lhes muitos porteiros da maça, reis darmas com as cotas bordadas do escudo real, arautos e passavantes. Atrás dêles o porteiro mor Gomes Ferreira com quatro mestres salas, e, por sua ordem, o veador da casa Rui Lobo, os vèdores da fazenda, conde de Abrantes e D. Martinho de Castelo Branco, e o mordomo mor D. Pedro de Noronha precedendo el Rei.

Vestia D. João II à francesa um pelote de brocado forrado de marta,

(1) Rui de Pina põe a entrada no domingo 27 de Novembro, é porém engano. O domingo foi a 28. O mesmo fez Garcia de Rèsende que o copiou. Êste êrro ambos êles o emendam, escrevendo mais adiante «domingo cinco dias de Dezembro...».

com muitos golpes seguros com ricos firmais de pedraria e muitas pérolas cosidas em volta, e por cima uma opa roçagante de tela de oiro forrada de arminhos. Ao peito, um grande e deslumbrante colar de pedraria; ao lado, uma rica adaga de oiro segura por precioso cinto; e na cabeça, um chapéu e penacho brancos.

Montava à brida um soberbo cavalo russo-pombo com riquíssima guarnição. Levava, adiante de si, muitos cavalos de estado; aos lados muitos moços de estribeira vestidos de brocado; e, atrás, os seus pagens ricamente enroupados, seguidos de muitos senhores e fidalgos.

Chegando ao mosteiro, a princesa saiu logo ao seu encontro. Vinha ela montada em uma mula, e as suas damas em outras mui ricamente arreadas. Era precedida por muitas trombetas e outras músicas, porteiros da maça, reis darmas dos reis de Castela, em cujas cotas já se viam as barras de Aragão e as águias de Sicília ao lado dos castelos e leões, e pelos seus mestres salas, veador, e mordomo mor D. João de Meneses.

Juntas as comitivas pôs el Rei a princesa à sua direita; e, levando à frente um tão grande número de trombetas, menistreis e outras músicas que era coisa espantosa, dirigiu-se para a cidade.

Então deu a princesa mais uma prova, muito louvada pelos presentes, da sua estremada cortezia; e foi, que, apesar de el Rei a não levar de rédea, descalçou a luva da mão esquerda, lado donde el Rei ia, e todo o tempo a trouxe descoberta.

Tinha-se mandado compôr e limpar o caminho todo, e em várias partes à beira dêle estavam armados estrados, onde se viam entremeses de gente do povo, e dos judeus e mouros. Por êle fora topavam-se muitas danças de môças e foliões, todos ricamente vestidos e diversamente invencionados.

A multidão do povo era enorme, e a custo podia romper o cortejo.

Chegados à ponte do Charrama encontraram, à saída dela em alas postados, sessenta fidalgos, todos invencionados com ricas opas de brocado e tecidos de oiro, forradas de preciosos estofos e peles; todos com magníficos colares e cadeias de oiro ao pescôço, e montados em formosos ginetes ricamente guarnecidos.

Calculam-se em duzentos os nobres que naquêle dia vestiram opas roçagantes à francesa; sendo delas cento e vinte de brocado e tecido de oiro, com chapados do mesmo metal e ricos forros, e as outras de magníficas sedas forradas de brocado e ornadas de muitos canotilhos e bordados. Outros muitos foram vestidos à portuguesa de tabardos de sedas e brocados com ricos forros, e os capuzes abertos. Iam todos carregados de colares, cadeias, cintos, espadas, adagas, firmais de oiro batido e outras jóias de grande valor.

Montavam à gineta fogosos cavalos enfeitados com esplêndidas guarnições, jaezes, e telizes, e cada um era acompanhado de muitos pagens, e moços de esporas com sumptuosas librés.

Foram caminhando até se avistar a cidade cujos campanários, tôrres e muralhas estavam apendoados de bastas bandeiras, dominando a todas a das armas reais içada sòsinha no alto da tôrre junto dos açougues (1).

Chegaram emfim à porta de Aviz sôbre a qual flutuava uma bandeira com as armas da princesa, aí se apresentaram, rodeando a bandeira da cidade, os juízes, vereadores, procurador e escrivão da câmara, todos com suas varas nas mãos e seguidos dos fidalgos, cavaleiros, escudeiros e povo da cidade, e das mulheres dos escudeiros e «d'ahi para baixo», todos a pé.

De cada lado da dita porta, então denominada de Santa Maria do Espinheiro, estavam, sobrepujados de outras bandeiras com as armas da princesa, os dois cadafalsos mandados levantar pela cidade. Num dêles apresentou-se um vistoso grupo de fadas, que avançaram à chegada da princesa e lhe prognosticaram, cada uma por sua vez e como que à porfia, todas as venturas; profecias bem depressa desmentidas. No outro via-se figurado o paraizo com as nove jerarquias dos anjos em brilhante vestuário e não menos esplêndido scenário.

Então parou a comitiva e, adiantando-se o mestre Cataldo Sículo, professor da Universidade de Lisboa, recitou um longo discurso gratulatório em latim, o qual, apesar de escutado em profundo silêncio, não seria talvez de todos entendido.

Terminada a oração entoaram alguns dos coros dos anjos do paraizo uma suave melodia, que outros acompanhavam primorosamente, fazendo uma «espantosa musica».

Aqui apearam-se todos, menos o rei, a princesa e as damas, a cujas mulas pegaram de rédea os fidalgos.

Puzeram-se o rei e a princesa debaixo do pálio, que era de brocado de pêlo, e estava pôsto sôbre seis varas altas e bem pintadas às quais pegavam os regedores principais da cidade de Évora, a saber: João Mendes de Oliveira, Diogo de Góis, Gonçalo de Sousa, Álvaro Mendes do Esporão, Fernão Brandão e Henrique de Macedo (2), todos êles vestidos de opas de damas-

(1) Citado *Regimento*.

(2) *Ibidem*. Aqui lançarei uns breves dados biográficos relativos a êstes seis regedores principais de Évora.

Joane Mendes de Oliveira, fidalgo da casa de el Rei e 6.º administrador do morgado da quinta da Oliveira no têrmo de Évora, tivera, em 6 de Julho de 1482, carta de confirmação dos privilégios daquela quinta em sucessão a seu pai, Martim de Oliveira (*Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 108). Casara a primeira vez com D. Beatris de Melo, filha de Vasco

quim, metade rôxo e metade branco, côres da princesa, e de jubões de setim preto, com chapéus de veludo da mesma côr.

Martins de Melo, alcaide mor de Évora, e de D. Isabel de Abreu, por quem os filhos de Joane Mendes vieram a herdar uma tença de doze mil reais, e parece que só dêste casamento houve sucessão. Em Maio de 1502 já Joane Mendes era falecido, quando, por carta de 31, foi confirmada a referida tença a seu filho Aires de Melo (*Chancelaria de D. João III*, liv. 61.º de *Doações*, fl. 141, incorporada noutra). O morgado de Oliveira havia sido instituído pelo arcebispo de Braga D. Martinho em seu testamento feito em Lisboa a 13 de Agôsto de 1306, chamando para a sua administração em primeiro lugar a seu irmão Mem Peres (Tôrre do Tombo, *Gaveta* 12, maç. 2, n.º 4; Pegas, *Tractatus de exclusione... maioratus*, vol. II, págs. 66 e segs.); e com algum equívo em Brandão, *Monarchia lusitana*, part. VII, pág. 71).

Diogo de Góis era de um ramo desta família estabelecido em Évora. Encontro-o em Abril de 1464 nos paços do bispo de Évora intervindo, por parte dos fidalgos da cidade, em um conselho lá reünido para deliberar àcêrca de aposentadorias (G. Pereira, *Documentos de Évora*, II, 99). Foi casado com Maria Brandoa, havendo com ela duas mil e quinhentas coroas de casamento, por parte das quais, ainda em dívida, recebia uma tença de dezaseis mil e tantos reais, por êle e pela mulher vendida, por escritura feita em Évora a 7 de Dezembro de 1504, a seu genro António Lobo (*Chancelaria de D. João III*, liv. 42.º de *Doações*, fl. 23). Nada mais sei documentado dêste Diogo de Góis, que foi fidalgo da casa de el Rei, bem como o foi seu genro, que teve a alcaidaria mor de Monsarás pelo duque de Bragança.

Gonçalo de Sousa teve a alcunha do Lavrador pelo muito que se dedicou a lavoura. Edificou em Évora uma basta abegoaria que deu brado, e morreu em 1516, segundo o seu epitáfio no cruzeiro da igreja do Espinheiro (*Sepulturas do Espinheiro*, pág. 20).

Álvaro Mendes do Esporão, « homem bem honrado e muito bom cavalleiro », era senhor da herdade do Esporão no têrmo de Monsarás. Foi progenitor dos Vasconcelos da casa do Esporão, condes de Figueiró, e já a êle me referi no liv. I, págs. 382 e seguintes.

Fernão Brandão, filho de Diogo Lopes Brandão, então chefe da família dos Brandões de Évora, já fôra juiz desta cidade em 1482, e, exercendo o ofício, foi-lhe dada licença, por carta de 7 de Dezembro, para comprar umas casas na cidade (*Chancelaria de D. João II*, liv. 3.º, fl. 108 v.). Em 1497, por carta de 18 de Maio e em sucessão a seu pai, foram-lhe confirmados os privilégios de uma sua herdade no têrmo de Évora, a par de Santa Margarida, a qual fôra coutada por D. Fernando a seu bisavô Fernão Martins Brandão (*Chancelaria de D. João III*, liv. 17.º de *Doações*, fl. 147). Já tinha morrido a 29 de Outubro de 1529, quando os privilégios da referida herdade foram confirmados a sua filha Joana Brandoa (*Ibidem*), e pouco antes morreria porque, por carta de 12 de Dezembro do ano precedente, havendo respeito aos seus serviços e aos de seu pai, fôra-lhe feita mercê de uma tença de vinte mil reais (*Ibidem*, liv. 14.º, fl. 230 v.). É preciso não confundir êste Fernão Brandão com outro, seu contemporâneo, que foi poeta do *Cancioneiro*, como indico no artigo *Dois Portuenses poetas do Cancioneiro*, no vol. I do *Tripeiro*, pág. 69.

Henrique de Macedo era filho de Diogo Gonçalves de Macedo e neto de Martim Gonçalves de Macedo (*Sepulturas do Espinheiro*, pág. 29), a quem D. João I deveu a vida na batalha de Aljubarrota, como conta Fernão Lopes. Fizera Henrique de Macedo extraordinários gastos por ocasião das festas de Évora; vendera quintas a usurários por um têrço menos do seu valor ao que D. Manuel acudiu em 1500, mandando restituir-lhe uma quinta vendida. Em Évora continuou a viver e lá veio a morrer em fins de 1520, princípios de 1521. No citado livro aponto êstes e outros dados biográficos; mas encontro nos *Docu-*

Tornou o cortejo a avançar.

Levavam de rédea a mula de D. Isabel o duque de Beja e o futuro duque de Coimbra, D. Jorge, criança de nove anos de idade. Às estribeiras iam condes e grandes senhores, e el Rei, para lhe fazer maior honra, atou às rédeas a ponta do seu cordão da ordem da Jarreteira, e com a outra ponta na mão a foi levando.

Viam-se todas as ruas do trânsito espadanadas e cobertas de vistosos toldos feitos de panos de várias côres expressamente mandados vir de Inglaterra e Flandres, os toldos suspensos de mastros dos mesmos panos forrados. As paredes das casas, todas armadas de sedas e tapeçarias das janelas para baixo e adornadas de ramos de loiro e laranjeira com várias jóias pelas janelas e portas, deleitavam não só os olhos, como o olfato pelos muitos perfumes colocados junto às soleiras.

Poucos passos andados topou o cortejo próximo de um chafariz com os moiros e judeus principais de Évora e de Lisboa, Setúbal e Algarve, acompanhados de suas folias e danças.

Mais adiante, à entrada da rua da Selaria (1), estava a procissão ordenada pelo capelão mor, tendo à sua frente o arcebispo de Braga de pontifical rodeado dos outros prelados e de toda a mais clerezia. Incorporado o préstito na procissão subiram todos pela rua fora até ao taboleiro da Sé, onde se ostentava o cadafalso mandado armar pelo cabido e clero da cidade (2).

Á porta da Sé apearam-se o rei e a princesa, e entraram a fazer oração e a beijar o santo lenho da Vera Cruz que lhes foi oferecido. Terminada a oração tornaram a cavalgar e na mesma ordem dirigiram-se para o paço, onde chegaram já de noite, alumiados por infinitas tochas erguidas nas mãos de todos os moços fidalgos e de muitos moços da câmara ricamente trajados.

A esta hora já estavam acesas as muitas luminárias que a cidade mandara pôr em todas as tôrres da cêrca e campanários das igrejas; e de todos os lados estalavam os «tiros de fogo» pelo rei fornecidos à cidade.

No trajecto para o paço ainda a princesa encontrou, para a festejar, mais dois cadafalsos mandados levantar, um pelos franciscanos a par da horta de

---

mentos de Evora de Gabriel Pereira, vol. II, pág. 170, a referência a um interdito pôsto em Évora, para cessar o qual avisou D. João II, por carta de 17 de Maio de 1484, os juízes, vereadores, etc. da cidade de haver mandado a «Anrique de Macedo que se saya della atee vyr recado de seu caso». Qual fôra êste caso, que deu lugar a ser lançado interdito sôbre toda a cidade, é que não sei.

(1) Citado *Regimento.*

(2) *Ibidem.*

S. Francisco junto ao mercado da erva, e outro, obra dos dominicanos, junto à Porta Nova (1).

Na sala do paço a raínha e o príncipe, acompanhados de uma numerosa e luzida côrte de damas e donzelas, esperavam por D. Isabel. Para lá a conduziu el Rei, e começaram logo as festas e danças, que se repetiram depois da ceia, tomando parte nelas as pessoas reais.

E depois... foram descançar, e já não era sem tempo, e o mesmo fizeram durante o dia de segunda feira.

Á terça feira à noite inaugurou-se a famosa sala de madeira, atrás descrita, com um «banquete de ceia».

Na galaria do fundo, a galaria real, e sôbre um estrado, estava, sob o docel, a mesa principal, a mesa travessa (2), onde se sentaram el Rei, a raínha, o príncipe, a princesa, o duque de Beja, o senhor D. Jorge, e D. Rodrigo de Ulhoa, embaixador de Castela.

Nas mesas das galarias laterais sentaram-se os convidados, comendo, na primeira mesa da direita, o marquês de Vila Real a quem se seguiam as senhoras, donas e donzelas; e na da esquerda, o arcebispo de Braga, D. Jorge da Costa, o bispo de Évora, D. Afonso de Portugal, os mais bispos, os condes, os do conselho, etc.

As bancadas dos estrados entre as grades estavam cheias de espectadores, pois que na sala se admitiu, além dos conhecidos, todos os embuçados por constar estarem em Évora muitos grandes senhores castelhanos.

Os convivas, era de uso então, sentaram-se ùnicamente em um dos lados da mesa, e sôbre bancos (donde veio o nome de banquetes aos festins) encostados ou próximos das paredes, Deixavam portanto livres os tôpos das mesas e o lado fronteiro, aquele por onde se fazia o serviço e se mudavam as cobertas.

Era complicado e moroso o serviço dos banquetes pelo cerimonial nêles desenvolvido.

Á mesa real assistiam todos os oficiais; e os moços fidalgos faziam o serviço. Ás outras mesas estavam ordenados, a cada uma, certo número de oficiais e trinchantes e de moços da câmara, únicos vestidos de veludo preto, pois todos os mais ostentavam sedas e brocados de côres brilhantes.

Para cada prato levado à mesa real, era uma verdadeira procissão. Vi-

---

(1) Citado *Regimento*.

(2) Cfr. esta designação em Conde de Vila Franca, *D. João I e a aliança ingleza*, obra sob muitos aspectos notável.

nham adiante, a dois e dois, muitos porteiros com a sua maça de prata, atrás dêles os reis darmas, arautos e passavantes, o porteiro mor, quatro mestres salas, o veador, os vèdores da fazenda e o mordomo mor.

Ao passo que chegavam ao estrado, faziam todos uma profunda mesura, sendo só nesta ocasião que o mordomo mor se descobria, tendo-o já feito, desde o meio da sala, os vèdores da fazenda, e trazendo todos os mais o barrête na mão desde a entrada.

Esta cerimónia repetiu-se todas as vezes que as pessoas reais beberam, e a todas as novas iguarias que se traziam à mesa; e foi sempre acompanhada do toque de todas as trombetas, tambores, charamelas, sacabuchas e instrumentos dos menestreis, e do seu canto, o que produzia tão grande estrondo que se não ouvia mais nada.

Mudadas as cobertas afastavam-se os diferentes oficiais, calavam-se os músicos, e emquanto os convivas comiam, representavam-se os entremeses, palavra derivada do francês *entre mets.* Êste era o uso, e isto se praticou então.

Mal se tinha começado com o primeiro serviço, quando se viu assomar à porta uma junta de nédios bois com as hastes doiradas, puchando por uma grande carrêta, também doirada, carregada de carneiros com as armas como as dos bois. Adiante dêstes lá vem o carreiro com a sua aguilhada espertando-os, e muito taful vinha êle, por sinal, com o seu pelote e gabão de veludo branco forrado de brocado e o seu barrête tombado para o lado. Estranho trajo, mesmo para um abegão, mas próprio para um môço fidalgo invencionado.

E com efeito era môço fidalgo o carreiro, Henrique de Macedo; e os bois... eram bois, mas assados inteiros, assim como os carneiros, e postos sôbre um estrado bastante rasteiro para se não verem as rodetas sôbre que andava, e parecer serem os próprios bois que tiravam pela carrêta.

Oferecidos êles à princesa e terminado o serviço, levou-os de novo o carreiro pela sala fora até à porta, e, saíndo à rua, deu-os ao povo, que num instante despedaçou tudo, tratando cada um de levar o mais que podia.

Entretanto serviram-se por todas as mesas muitos pavões assados, com os rabos, pescoços e cabeças como se fôssem vivos, e da mesma forma muitas outras aves.

Começaram depois os mômos e representaram êles um rei de Guiné, com que vinham três espantosos gigantes de quarenta palmos de altura, ricamente vestidos e tão bem feitos que pareciam vivos. Com êles entrou uma «mui grande e rica mourisca retorta», isto é, uma dança de pessoas vestidas à mourisca com lanças e broqueis, em que vinham duzentos bailadores dos

mais afamados, todos tintos de negro, com muitas manilhas de metal dourado enfiados nos braços e pernas, cobertos de guisos.

E puzeram-se todos a dançar e a pular e eram tantos os dançadores e cada um com tanto guiso, que faziam uma bulha capaz de ensurdecer.

Durante a ceia ainda houve outras representações, e, terminada ela, danças e festas durante a noite inteira.

Nos dias seguintes continuaram as festas, até que, no domingo 5 de Dezembro, houve novo banquete na sala de madeira ainda mais esplêndido que o primeiro.

A disposição das mesas era a já dita, e a elas se tornaram a sentar as mesmas pessoas, e pela mesma ordem.

Ao correr da pena notarei que, ainda há pouco, em certos banquetes reais, isto é, nas ceias, lá se via no tôpo a mesa travessa com as pessoas reais a ela sentadas, virando as costas à parede e olhando para a sala. E lá estavam também as mesas laterais onde comiam os convidados, com as únicas diferenças de estarem de pé, e do serviço ser feito por entre as mesas e a parede, em vez de o ser pelo meio da sala. Vê-se pois que o uso medieval, com pequenas alterações, se conservou por muito tempo.

Nêste segundo banquete, quando se entrava na sala, apareciam as mesas «tam fermosas e tam guerreyras que eram muito pera folgar de ver e cousa nova que ainda se nam vira».

O que lhes dava o aspecto marcial eram castelos e barracas de campanha sôbre elas dispostos, havendo, em cada mesa, um castelo entre duas tendas; menos na mesa travessa, em que, talvez para não tapar a vista, faltava o castelo.

Eram feitos êstes de madeira delgada e de forma arredondada, e revestidos de tafetá doirado com muitos capitéis e outros ornatos, e guarnecidos de muitas bandeiras.

Eram as tendas de damasco branco e rôxo, côres da princesa, e enfeitadas com muitos bordados e bandeirinhas doiradas.

Sentados às mesas os convivas, tiraram os moços da câmara as tendas e castelos, que cobriam pratos montados com variadas iguarias e viandas; e, guardando para si as barracas, distribuíram os castelos por pessoas que os pediam para mosteiros e igrejas, onde se conservaram pendurados por muito tempo, e onde depois se mostravam como coisa digna de ser vista.

Apesar de ser inúmero o concurso de espectadores, que presenciaram ambos êstes banquetes dos degraus entre as grades, e apesar de, na ocasião de se levantarem da mesa, serem por êles distribuídas as viandas, era tal a

sua profusão que não só chegaram para todos comerem, como ainda sobejaram muitas. Facto a que, juntamente com a boa polícia da sala, se deveu o não haver «pessoa que deytasse mão de cousa algũa nem fizesse mao ensino».

Terminado finalmente o banquete, durante o qual certamente se haviam de ter figurado graciosos entremeses, entraram na sala por seu turno aparatosos mômos e alegres danças, ainda mais vistosos e ricos do que os de têrça feira passada. Foram tais, tão brilhantes e prolongadas estas festas, nas quais como moço da câmara Garcia de Rèsende serviu, que, diz-nos êle «se se ouvesse descrever meudamente como foy pareceria fabula dAmadis ou Esprandiam»!

Tiveram repercussão em Castela e a elas, engrandecendo-as, se refere o cronista dos Reis Católicos, não nos poupando um remoque final.

«E celebrarõ en aquella ciudad *(Évora)* las bodas cõ grã solennidad, e hizierõ grandes fiestas de justas e torneos que durarõ treynta dias: que pera lo que se requeria a estas fiestas, assi el rey de Portugal, como los señores principales, y otras gẽtes de sus reynos, hizierõ grandes e muy costosos aparejos en los edificios dõde hizierõ las fiestas: y en los recebimiẽtos grãdes e juegos que para ello se adereçarõ: y otrosi en los muchos paños de brocados, sedas e guarniciones que hizierõ para arreos de sus personas, y en las dadivas que dieron. Lo qual fue todo por extremo: que queriendo los Portugueses emparejar con la grandeza de los reynos y señorios del Rey y de la Reyna parescio tener mayor animo para gastar, que bastava la facultad para lo que gastavan» (1).

Até à oitava do Natal cessaram os festejos ruïdosos, e durante êsses dias ensaiaram-se os justadores para o magnificentíssimo torneio, no qual D. João II apareceria como mantenedor (2).

Marcou-se a liça (3) na Praça, então menor em comprimento do que hoje, pois que terminava pela parte do norte (4) em um grande pórtico romano de três arcos, que a cortava em toda a sua largura no sítio onde agora se vê o

---

(1) Nebrixa, aliás Pulgar, *Chronica de los Reys Catholicos,* cap. 129 da 2.ª parte, fl. 307 v. da ed. de 1565.

(2) Mantenedor: o principal cavaleiro das justas, e torneios, que defende a empresa contra os combatentes *(Diccionario de Moraes).*

(3) Liça: campo para batalha de reptados, de justadores, torneios, etc. cercado de teia *(Ibidem).*

(4) Escrevo de memória, mas não creio errar muito pondo o norte na Praça de Évora atrás da igreja de Santo Antão.

chafariz. Era êste pórtico romano de muitas colunas sustentando vários entablamentos, e de muitas estátuas em diferentes nichos; e foi mandado derribar, vítima de feroz vandalismo, pelo fanático cardial rei afim de desafrontar a insulsa fachada da igreja de Santo Antão, fábrica sua. E com tanta gana lhe deitaram os picaretes, que só escaparam oito colunas posteriormente aproveitadas para o refeitório do colégio dos jesuítas.

No outro tôpo da Praça já se via a casa da câmara, mandada construir por D. Afonso V na esquina da rua dos Mercadores, hoje rua do Paço; à qual D. João II tinha acrescentado em 1481 a varanda, depois por Felipe II coberta pela forma por que persiste (1).

Ao poente da Praça, próximo do novo edifício da câmara e dêle separado pela rua da Cadeia que não sei se ainda então se chamava das Estalagens, levantava-se parte do antigo paço real denominado dos Estaus por ser destinado a aposentar as pessoas ilustres que procurassem a côrte, cuja residência era nos paços novos de S. Francisco.

Alinhadas com os Estaus e dêles separadas pelas ruas dos Toiros, posteriormente tapada, estendiam-se, até à rua do Raimundo, umas casas que posteriormente pertenceram aos Henriques, senhores das Alcáçovas. Destas casas, ruas e paços nada ali resta, sendo tudo abrangido hoje (1885) pelo palácio de José Maria de Sousa Matos.

Diferentes moradas de casas se seguiam, desde a rua do Raimundo até à actual dos Mercadores, que é terminada por um arco, e desta até ao pórtico romano.

Do lado do nascente corria a frontaria da praça formada irregularmente por várias casas, cortadas, quási ao meio, pela rua da Selaria que se dirige à Sé.

Em frente da nova casa da câmara estava um chafariz de mármore, que D. João II mandara construir, e para o qual vinha a água de uma nora no terreirinho da rua da Selaria, junto à velha tôrre do rei Sisebuto.

Defronte do arco principal do famoso pórtico romano estava o pelourinho,

---

(1) *Por que persiste!* — Escrevia eu isto em Abril de 1885. Hoje já lá não restam vestígios das interessantíssimas construções antigas do tôpo sul da Praça. As casas da câmara, com a sua encantadora varanda alpendrada, as suas janelas manuelinas, foram mandadas derribar por um homem, que para desgraça da capital alentejana dispôs durante anos de fatal influência política sufficiente para estragar quási tudo onde pôs as mãos. As casas da cadeia, ao lado dos paços do concelho, tão características, com os seus degraus exteriores, as suas grades de ferro lavrado, a sua velha pedra darmas, também encontraram algôs. Em vez dêstes edifícios, um de primorosa arquitectura, ambos de vetustas recordações, vêem-se de um lado ruínas, do outro uma insulsa construção moderna. Como lembrança resta apenas, que eu saiba, uma gravura tôsca na pág. 100 do vol. XVIII do Occidente, reproduzida por A. F. Barata em parte da pág. 177 da sua *Evora antiga.*

levado depois para o lugar do seu vizinho chafariz, demolido quando D. João III introduziu em Évora as águas da Prata pelo monumental aqueduto. Hoje não sei onde pára o pelourinho.

Como ia dizendo, foi na Praça que se marcou a liça, a qual se toldou toda de panos suspensos de elevados mastros, em cujos topes tremulavam bandeiras reais.

A teia, posta na segunda feira 20 de Dezembro, foi coberta de panos verdes e roxos, côres do mantenedor que era el Rei; e nêles, de um e outro lado da teia, viam-se bordados a oiro muitos pelicanos em seus ninhos, alimentando os filhos com o próprio sangue: essa era a emprêsa de D. João II.

Semilhante revestimento pôs-se na balha (1), divisão de madeira de uns cinco palmos de altura rijamente cravada no chão no centro da liça, e que servia para os combatentes não irem de encontro um ao outro, podendo ùnicamente ferir-se com as armas. Daqui a frase *vir à balha* — e não vir à *baila* —, pois que o mantenedor, duas e mais vezes, vinha à balha, ou para quebrar novas lanças com o mesmo aventureiro ou para acudir ao desafio doutro.

Aos lados da teia estavam armados os palanques para os espectadores, e no tôpo, próximo do pelourinho, o camarote real, donde havia de assistir às justas a princesa D. Isabel, a raínha do torneio. Era esta estância posta entre dois enormes mastros, em cada um dos quais se via içada uma bandeira das armas partidas de Portugal e Castela, brasão da princesa. Era, além disso, forrada de preciosas alcatifas e guarnecida, dos lados e por detrás, de ricas tapeçarias em que se viam pintadas façanhas de portugueses; não só por ser êsse o uso da côrte, como por servir na presente ocasião de estímulo aos justadores.

Do outro lado, mas fora da teia e tapando a embocadura da rua dos Mercadores (hoje do Paço) e as frentes das duas casas que a terminavam, uma das quais era a da câmara, tinha-se levantado a távola, designação do sítio onde os mantenedores se recolhiam esperando pelos aventureiros, que viriam a desafiá-los.

Era a távola construída de madeira em forma de fortaleza com suas tôrres e cubelos, e guarnecida de muitas bandeiras e de muitas lanternas. À noite acendiam-se estas e eram tantas que parecia estar toda a távola a

(1) « Corria pelo meio do theatro uma balha de trinta palmos de comprido e cinco d'alto para divisão dos combatentes ». — *Relação do recebimento, e festas que se fizerão, na Augusta cidade de Braga, á entrada do Illustrissimo, & Reverendissimo Senhor Dom Rodrigo da Cunha, Arcebispo, & Senhor della, Primas das Hespanhas.* Em Braga por Frutuoso Lourenço de Basto, 1627, fl. 34 v.

arder. Era tão vasta, que durante o tempo do torneio, uns poucos de dias, alojou-se nela el Rei com todos os mantenedores e numerosos oficiais, escudeiros, pagens e mais pessoas do serviço, além de muitos cavalos sempre selados. E dentro dela, nêsses dias, celebraram-se banquetes e outras várias festas.

Da parte de fora lá estava o campanário e o sino para tocar alarma, como se se estivesse em frontaria de inimigos; e, para em tudo haver analogia, estavam sempre mantenedores armados, por turnos, com seus cavalos aparelhados, e em tudo prontos para sair à liça assim que qualquer aventureiro os desafiasse. Disto eram avisados, não só pelo repique do sino, como pelo abatimento de um grande facho, que na fortaleza havia, o qual sempre permanecia aceso ou fumegante.

Mas, antes de tomar a teia, tinha o mantenedor de, conforme o uso, apregoar o desafio com toda a pompa e a maior publicidade, requisitas cerimónias a que D. João II não faltou.

Voltemos novamente à sala de madeira a qual, na têrça feira à noite, encontraremos toda iluminada com as cento e vinte tochas dos seus trinta lustres de cruzetas de táboas doiradas, quási iguais aos que o *bon Roi René* pintou no seu célebre manuscrito dos torneios (1); com a sua copeira resplandecente de luzes, pratas e cristais; e com os seus cem pagens enfileirados em diferentes lugares, segurando cada um a sua tocha hasteada em comprida vara, e lá veremos a raínha, os príncipes, as damas e donzelas, e toda a mais côrte, e os numerosos espectadores entre às duas grades nos palanques.

Colocados todos, abriu-se a larga porta e por ela entrou uma nau à vela, cercada e precedida de nove batéis, postos sôbre ondas. Era tudo tão bem feito e natural, e avançava com tanto artifício, que a muitos se afigurou terem sido transportados à Ribeira a ver a chegada e o desembarque de algum daqueles intrépidos argonautas, que já corriam as costas africanas até ao cabo da Boa Esperança.

E o estrondo da artilharia, o toque das trombetas e atabales, o apito dos mestres e contramestres, a grita dos marinheiros executando as manobras, o clarão das inúmeras tochas e velas que guarneciam as embarcações, os vistosos brocados de que eram feitos os toldos, as côres alegres das sedas das bandeiras e estandartes, o lustre do tafetá branco e roxo das enfunadas velas, o brilho do doirado cordame, todo êste conjunto de luzes, sons e

(1) Paul Lacroix, *Vie militaire et religieuse au Moyen Age*, 7.ª cromolitografia.

côres, deslumbrante, estrepitoso e alegre, tornou êste entremês o mais magnífico de todos os destas festas extraordinárias.

Precedendo o batel de el Rei, o primeiro que avançava adiante da nau, andava sôbre as ondas um grande e formoso cisne de extraordinária alvura realçada por algumas penas doiradas. Vinha êle guiando um cavaleiro, que, à prôa do batel, em pé, coberto de resplendentes armas, o seguiu até parar próximo de D. Isabel (1).

Então cessaram todas as bulhas, e ajoelhando-se o cavaleiro entregou à princesa um breve, ou cartel, acção acompanhada de algumas palavras ditas em alta voz, nas quais resumiu a sua tenção. Era ela a de a querer servir nas festas do seu casamento, e, proclamando-a a mais bela, reptar e desafiar para justa de armas com oito mantenedores, todos que o contrário afirmassem.

Procedeu-se em seguida à publicação do desafio, e segundo o costume foi ela feita pelo rei darmas, que vestia a cota das armas do mantenedor, nêste caso as reais. Entrou êle acompanhado de arautos e passavantes e precedido de alguns trombetas, e leu em voz alta o breve e as condições do torneio, com a declaração dos dois prémios dêle: um para o que mais galante viesse à teia; o outro para o que melhor justasse.

Ultimada a leitura, deitaram os batéis as pranchas fora e por elas saíram el Rei e os mantenedores. Postos todos em terra foi-se embora o mar, levando as suas embarcações, e repetindo-se então a salva, a música e a grita da entrada, com tal estrondo, que a sala tremeu e parêceu querer vir abaixo.

Terminado o entremês, pegou D. João na mão da nora e avançou com ela para o meio da sala seguido dos mantenedores, cada um conduzindo sua dama, e todos dançaram.

Concluídas as danças, entrou o duque Beja com seis justadores, fidalgos de sua casa. Vinham invencionados dos sete planetas e rutilantes de oiro, pedrarias e preciosos brocados.

---

(1) O conde de Vila Franca, na sua já citada obra, diz, que êste episódio do cavaleiro do cisne, bem como outros destas festas, foi tirado de representações análogas que tiveram lugar no celebrado banquete dado em Lile, trinta e sete anos antes, pelo duque Filipe de Borgonha e sua mulher D. Isabel de Portugal, tia avó de D. João II. Em todos os casos em Portugal e na côrte já se conhecia desde remotas eras, mais ou menos confusamente, a lenda do cavaleiro do cisne. Para prova transcreverei a seguinte verba do codicilo, datado de 29 de Dezembro de 1358, com que morreu a raínha D. Beatris, viúva de D. Afonso IV: «Item mando a ElRej Dom Pedro meu filho a minha Taça com sa sobre Copa e com seu capitel do *Cavaleiro do Çirne* E com huũ Pichel pequeno smaltado. A qual taça e pichel me a dita Raynha daragom minha filha mãdou». — *Gaveta* 16, maç. 1, n.º 1, apenso ao testamento.

Deus sabe se não saía já do coração do duque a frase final do mote, que para as justas escolheu, *dexar a my por vós!* Êle amou a gentil Isabel, que depois foi sua primeira mulher, e ela tão pouco tempo persistiu em Portugal, que é lícito supôr tê-la D. Manuel amado à primeira vista.

Atrás dêstes sete aventureiros entraram muitos outros, também ricamente invencionados, e todos declararam aceitar o desafio, e que, nas condições das justas, viriam a elas quebrar suas lanças.

Tendo o último aventureiro apresentado o seu breve, apareceu o segundo entremês.

Consistia êle em uma fortaleza levantada entre um rochedo e uma basta floresta, em sítio êrmo e temeroso, que mais medonho ainda tornavam dois selvagens de sentinela junto ao portal. Dêles porém se não arreceou um valente homem darmas, que sobreveiu e, combatendo-os, os desbaratou. Vencidos os selvagens, correu o guerreiro a romper as correntes e cadeados que tinham cerradas as portas do encantado castelo; abertas elas, saíram pela ponte levadiça, dançando, muitos e desvairados mômos, e pelo ar, voando, infinitas perdizes e outras aves que puzeram em reboliço toda a sala.

Após êste entremês entraram na sala vinte estranhos peregrinos, cujos mantéus eram de brocado e arremendados sim, mas com remendos de setim e veludo. Arrimavam-se a bordões doirados, e doiradas eram as contas que, em grandes ramais, traziam ao pescôço. Na cabeça, os amplos chapéus de aba larga levantada de um lado tinham as copas guarnecidas de muitas imagens devotas.

Chegados em frente da princesa proclamaram o seu breve, pois que êles eram fidalgos invencionados e vinham, como aventureiros, para combater nas justas. Lido o cartel lançaram fora os seus trajos de peregrinos, e apareceram com esplêndidos vestuários de côrte. E os mantéus, contas e mais despojos, todos de valor, foram em um momento prêsa dos moços da câmara, reposteiros e chocarreiros, tomando cada um o mais que podia.

Continuaram ainda até de madrugada as danças, os mômos e os entremeses, dando-se com a noite fim a êstes divertimentos.

No meio destas festas, quási não havia tempo para repouso. Vimos como se passou a noite de têrça para quarta feira, pois logo na tarde dêste dia se dirigiu o mantenedor a tomar a teia.

Foi presenciado o espectáculo pela raínha, que andava adoentada, pelos príncipes, por toda a côrte e por infinito número de espectadores espalhados pelos palanques.

E, ainda que o cronista nos não descreva o acompanhamento e as cerimónias com que se praticou o acto, pode-se conjecturar seriam inúmeras e magníficas, pois que, tendo saído o rei à tarde do paço, era já noite quando desceu à fortaleza. E ao facto de se estar nos dias mais curtos do ano, se contrapõe o da breve distância existente entre os dois lugares.

Recolhido o rei à távola nela se alojou e permaneceu, com os mantenedores seus sócios, durante todo o tempo das justas.

No dia seguinte, quinta feira 23 de Dezembro, apresentou-se el Rei na liça, ou fez a sua mostra, como dizem os cronistas contemporâneos.

Em primeiro lugar saíram da fortaleza, que se tinha armado na praça, muitos moços a cavalo vestidos de sedas verdes e roxas e tocando trombetas bastardas. Atrás dêles um bem composto e guarnecido cadafalso movendo-se sôbre rodas invisíveis, assim como o eram os que faziam andar. Vinha êle enfeitado com muitas bandeiras e trazia pendurados em volta, pela párte de fora, muitos atabales em que tocavam outros tantos atabaleiros, todos invencionados em bugios, e tão bem, que ninguém diria não serem macacos.

Após êste cadafalso vinha outro em tudo semilhante, ùnicamente os atabaleiros traziam figuras de leões com jubas doiradas.

Aos atabaleiros seguiam-se muitos tangedores de charamelas e sacabuxas, que precediam um muito grande e espantoso gigante de mais de trinta palmos de altura. Vinha êle todo coberto de armas doiradas com um escudo na mão esquerda e na direita uma facha de armas, e montado em azêmola de proporções descomunais escolhida para o efeito e revestida de peles de urso com tanta perfeição que iludia. Em volta do gigante muitos homens de armas com alabardas doiradas aos ombros.

Depois vinham a cavalo os porteiros com suas maças de prata, os reis darmas, arautos e passavantes, o porteiro mor, Gomes Ferreira, quatro mestres salas e D. Pedro de Noronha, mordomo mor. A êstes seguiam-se muitos cavalos de estado com ricas guarnições e os moços de estribeira, que os levavam, vestidos de brocado.

Após êles D. Jorge de Castro, irmão do futuro 3.º conde de Monsanto e pagem de el Rei, «moço muyto fermoso e gentil homẽ», que vinha ricamente armado com muitos doirados e pedrarias e na cabeça uma grinalda, guirlanda lhe chama Rèsende, de pedraria terminada por um penacho de penas de garça. E os paramentos do cavalo, em que vinha montado o pagem, eram de tela de oiro forrados de marta zibelina e tão compridos que, para o animal poder andar, os levavam, levantados e afastados, doze moços de es-

tribeira vestidos de brocado de pêlo, «que faziã hum grã terreiro: e era fermosa cousa pera ver».

Por fim entrou el Rei a cavalo coberto de riquíssima armadura guarnecida de pedras preciosas e pérolas, com a coroa real sôbre o elmo e dela saindo os liames de nau doirados que ostentava por cimeira em atenção à raínha, fazendo um desgraçado trocadilho com liames e Lianor, como então se dizia:

> Estes liam de maneira
> que jámais pode quebrar
> quem co'elles navegar.

Em volta de D. João II caminhavam quarenta moços de estribeira vestidos de brocados de pêlo.

Atrás de el Rei vinham, também a cavalo, os oito mantenedores, a um e um, todos ricamente vestidos de brocados e sedas, cobertos de bordados e entretalhos e ornados de magníficas jóias. Cada um dêles era rodeado de muitos moços de esporas vestidos de sedas.

O primeiro mantenedor atrás de el Rei era D. João de Valenzuela, antigo prior mor da Ordem de S. João de Castela, donde andava desterrado por haver seguido o partido da Excelente Senhora. Era homem não muito novo decerto, pois que já naquela qualidade figurara numa concórdia celebrada em 1467 entre os prioRados de Castela e Portugal (1). Trazia como cimeira o vulto de Alexandre sôbre uns grifos e esta divisa:

> No es menor mi pensamiento,
> mas ha quebrado tristura
> las alas de mi ventura.

O segundo era D. Diogo de Almeida, ou D. Diogo Fernandes de Almeida, do conselho, monteiro mor, prior eleito da Ordem do Hospital, e futuro testamenteiro de D. João II, sendo já então prior do Crato. Era a sua cimeira uma bôca de inferno com as almas a penar, e dizia a divisa:

> Acorda-os (2) de mis passiones,
> animas, y descansareis
> de quantas penas teneis.

O terceiro mantenedor era João de Sousa, comendador de Ferreira, Al-

---

(1) José Anastácio de Figueiredo, *Nova Malta*, vol. III, pág. 70.

(2) No *Cancioneiro*, fl. 174, col. 1, lê-se «Nembraos», em vez de «Acordaos», como vem na *Chronica* de Rèsende, fl. 79; sigo porém esta.

valade e Reprêsa na Ordem de Santiago. Havia sido capitão dos ginetes do infante D. Fernando, irmão de D. Afonso V, e muito valente soldado em África onde entrara em dezoito pelejas e fôra sete vezes ferido, como declara o seu epitáfio na igreja de Ferreira. Era a sua cimeira uma besta fera, com esta divisa:

Aquesta guarda sus armas,
mas a mi que amor enciende
nunca dellas me defiende.

O quarto mantenedor, Aires da Silva, camareiro mor e do conselho, 5.º senhor de Vagos, e depois regedor das justiças, trazia por cimeira um cão Cerbero e esta divisa:

Guardas tu, mas no tan cierto
como yo siempre guardé
la fé del bien que cobré.

O quinto mantenedor era um fidalgo francês, Monseor de Veopargas, lhe chama Rèsende, e trazia por cimeira uma cabeça de cabra e esta divisa:

Quien me tocare naquesta
yo le rompere la testa.

O sexto era D. João de Meneses, o Pica-Sinos, alcunha que lhe foi posta por em rapaz querer andar sempre a repicar sinos. Era irmão do conde de Cantanhede e aio e mordomo mor do príncipe D. Afonso, a quem acompanhou quando, em 12 de Julho de 1491, deu, nos campos de Santarém, a mortal queda do cavalo abaixo. D. João, um dos melhores poetas do *Cancioneiro*, trazia por cimeira um ichó (armadilha em forma de alçapão para apanhar caça meúda) e dentre dêle metido até à cintura um homem. A divisa era esta:

Es tan dulce mi prision
que deve, para matarme,
no prenderme mas soltarme.

O sétimo mantenedor era Álvaro da Cunha, estribeiro mor, ofício que já exercia desde 1487 pelo menos e conservou durante toda a vida de D. João II, de quem foi muito aceito. Era filho segundo de Luís Álvares, mestre sala, e de sua mulher D. Teresa de Albuquerque, irmã do conde da Atalaia. A sua cimeira era uma harpa sem cordas, e a divisa:

Quanto mas oye alegria
quien no alcança ventura,
tanto mas siente tristura.

E, finalmente, o oitavo mantenedor era Rui Barreto, que nêste mesmo ano havia sucedido na casa a seu pai, Nuno Barreto, alcaide mor de Faro, senhor da Quarteira, etc. Trazia por cimeira um banco pinchado (aparelho de guerra destinado a combater as muralhas das praças sitiadas, danificando-as), e por divisa:

Mas quiero morir tras el,
sus peligros esperando,
que la muerte recelando.

Dada a volta em tôrno da praça recolheu-se de novo el Rei e os mais mantenedores à fortaleza, donde viram a entrada dos aventureiros.

Precedido de muitas trombetas e outras músicas, e de variados entremeses, entrou na praça o duque de Beja, seguido de seis outros aventureiros, fidalgos de sua casa, todos rodeados de muitos moços de esporas e de estribeira.

Era a cimeira do duque o deus Saturno, com esta divisa:

El consejo que he tomado
deste muy antiguo dios,
es dexar a mi por vos.

Seguia-se-lhe D. João Manuel seu camareiro mor, ofício que continuou a exercitar depois do duque suceder na coroa. Era D. João um dos dois filhos do bispo da Guarda, a quem já largamente me referi, e foi notável poeta no seu tempo. Trazia por cimeira o sol, e esta divisa:

Sobre todos resplandesce
mi dolor
porque es el qu'es mayor.

O outro aventureiro era Pedro Homem, poeta do *Cancioneiro*, cavaleiro fidalgo, estribeiro mor de D. Manuel antes e depois de rei. Ostentava por cimeira a Vénus, e trazia esta divisa:

Si esta gracia y hermosura
puede darla,
de vos tiene de tomarla.

O quarto aventureiro era Garcia Afonso de Melo, comendador professo na ordem de Cristo, alcaide mor de Castelo Branco e também poeta do *Can-*

cioneiro. Pertencia a um ramo dos Melos, senhores de Ferreira de Aves, e trazia por cimeira a lua, com esta divisa:

Antes da luz de su lumbre
de vuestra gran claridad
es la desta escuridad.

O quinto aventureiro era Lourenço de Brito, comendador de Castelo Novo e copeiro mor de D. Manuel, antes e depois de rei. Trazia por cimeira a Mercúrio, com esta divisa:

No ay saber ni descricion
al que os mira,
porque viendo'os se le tira.

O sexto aventureiro era João Lopes de Sequeira, que foi trinchante de el Rei D. Manuel e o fundador da vila de Santa Cruz do cabo de Gué. Trazia por cimeira o deus Marte e esta divisa:

La vitoria, que de aqueste
he recebido,
es verme de vos vencido.

O sétimo aventureiro, António de Brito, irmão de Lourenço de Brito, era fidalgo da casa do duque e possuia a renda do jantar de Alcanede. Trazia por cimeira a Júpiter e esta divisa:

Aqueste suele dar vida
al que mas servirse halla,
y vos al vuestro quitarla.

Êstes, contando com o duque de Beja, eram os sete aventureiros da sua quadrilha e representavam, como se vê, os sete planetas.

Após o duque e a sua quadrilha entraram na Praça os outros aventureiros, todos ricamente vestidos e armados, acompanhados de muitos pagens, moços de esporas e de estribeira. Eram entre todos mais de cinqüenta, como diz Rui de Pina; mas só dos seguintes nos conservou Garcia de Rèsende os nomes.

D. Fernando de Meneses, primogénito do marquês de Vila Real, e depois

1.º conde de Alcoutim e de Valença, e 2.º marquês e 4.º conde de Vila Real, trazia por cimeira um farol com esta divisa:

En el mar de mi desseo
viendo su lumbre segui
a ella, y dexe a mi.

Aludia a D. Maria Freire com quem casou por amor contra a vontade de seu pai. Era ela filha única de João Freire de Andrada, senhor de Alcoutim e aposentador mor.

Pedro de Aires, fidalgo castelhano, trazia uma serpente e esta divisa:

La vida pierde dormiendo
el que muerde este animal
y yo callando mi mal.

D. Henrique Henriques, 2.º senhor das Alcáçovas, do conselho de el Rei, comendador de Colos e aposentador mor, trazia por cimeira uma tôrre com um sino e esta divisa:

Este sona mi servicio
ser con vos
tan cierto como con dios.

D. João de Almeida, conde de Abrantes, do conselho e vèdor da fazenda, trazia um hidra de sete cabeças e esta divisa:

Quando sanan de un dolor,
los que como yo padecen,
siete del se le recrecen.

Fernão Martins Mascarenhas, capitão dos ginetes, comendador de Mértola e Almodóvar, trazia uma atalaia, e dizia a divisa:

Ha descubierto mi vida
desde aqui
gran descanso para mi.

D. Rodrigo de Meneses, mordomo mor da raínha, guarda mor do príncipe, comendador de Grândola, e irmão do mantenedor D. João de Meneses, trazia umas limas com esta divisa:

Estas sueltan las prisiones
de que muchos han salido,
y a mi han mas prendido.

D. Martinho de Castelo Branco, vèdor da fazenda, senhor de Vila Nova de Portimão, do conselho, e posteriormente 1.º conde daquela vila, trazia uma mão com uns malmequeres e esta divisa:

Cien mil destas desfoge,
mas fue mi ventura tal,
que siempre quedo en el mal.

Jorge da Silveira, que fôra veador da fazenda do duque D. Diogo e era filho segundo do regedor Fernão da Silveira, 3.º coudel mor do reino, trazia umas fateixas e esta divisa:

Van buscando mis servicios
el galardon que cayo
donde nunca perecio.

D. Diogo Pereira, cavaleiro fidalgo e depois 2.º conde da Feira, filho de Rui Pereira, 1.º conde da Feira, trazia a imagem do arcanjo S. Miguel com as balanças na mão, e esta divisa:

Si a mi gran querer y fee
galardon tiene defesa
tu lo pesa.

D. Rodrigo de Castro, chamado D. Rodrigo de Monsanto, cavaleiro fidalgo, capitão de Arzila, e filho bastardo de D. Álvaro de Castro, 1.º conde de Monsanto, trazia a tôrre de Babilónia e esta divisa:

Es tan baxa mi ventura
y tan alto el edificio,
que no basta mi servicio.

D. Diogo Lobo, fidalgo, filho herdeiro da baronesa de Alvito e futuro 2.º barão de Alvito, do conselho e vèdor da fazenda, trazia um leão rompente e esta divisa:

Con sus fuerças y mi fee
todos mis males dobree.

D. Pedro de Sousa, moço fidalgo, e depois 1.º conde do Prado, trazia um salteador assassino com esta divisa:

Vuestra vista desbarata
mas, do que este roba y mata.

Francisco da Silveira, coudel mor, ofício que serviu nêste ano de 1490

em lugar de seu pai, e no qual depois lhe sucedeu, vindo a ser o 4.º na sua família, foi senhor das Sarzedas e era irmão dos outros aventureiros Jorge e Diogo da Silveira. Trazia por cimeira umas luas cheias e uns minguantes e esta divisa:

Las minguadas son mis bienes,
y por my dicha ser tal
las llenas son de mi mal.

Diogo da Silveira, irmão do precedente, foi veador da casa do senhor D. Jorge duque de Coimbra. Trazia um medronheiro com medronhos e esta divisa:

Neste remedio de vida
tengo la mia perdida.

Pero de Abreu, fidalgo, sucedera em 1488 a seu pai, Fernão de Abreu, na renda da portagem de Évora e, segundo notícias de nobiliários, na posse da quinta da Sempre Noiva, junto de Arraiolos, a qual vendeu a D. Afonso, bispo de Evora (1). Trazia por cimeira uma águia e esta divisa:

Não tespantes do que faça,
segueme bem e veras,
e eu te matarey a caça
e tu a depenares.

Nuno Fernandes de Ataíde, moço fidalgo em 1484, foi senhor de Penacova, alcaide mor de Alvor e famoso capitão de Safim. Trazia por cimeira uns ramos de fetos e esta divisa:

En el comienço de aquestos
comence,
y en ellos acabare.

Garcia de Sousa, fidalgo, era filho bastardo, legitimado em 1471, de Vasco Martins Chichorro, também em documentos designado por Vasco Martins de Sousa Chichorro, capitão mor dos ginetes de D. Afonso V, que

(1) Gabriel Pereira, na pág. 57 do vol. III dos *Documentos de Évora,* tratando da quinta da Sempre Noiva, transcreve apenas trechos da instituïção do morgado feito pela filha do bispo, extraídos de um códice da Colecção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa, com a data da aprovação régia errada, quando tudo poderia encontrar no liv. 9.º das *Doações de D. João III,* fl. 77. A. F. Barata a pág. 33 e segs. do opúsculo *Evora e seus arredores* nada adianta e cai no mesmo êrro. Além dêstes autores, que podiam e deviam ter averiguado alguma coisa acêrca desta propriedade, onde existe uma casa de tão curiosa arquitectura, não sei de mais ninguém que tivesse tratado do assunto.

poucos dias antes renunciara nêste filho a alcaidaria das casas de Bragança (1). Trazia uns compassos e esta divisa:

Es descanso de mi mal
la fe que os tengo dada.

João Ramirez de Arelhano, fidalgo castelhano residente na côrte portuguesa, onde casara com D. Leonor, filha de Gomes de Miranda, alcaide mor de Torres Vedras, e irmã de D. Beatris, mulher do aventureiro Garcia de Sousa, parece ter sido esmerado cortesão e assíduo galanteador, segundo se depreende de trovas do *Cancioneiro geral* e de versos de Gil Vicente no *Velho da horta*. Em 1523 recebia noventa e cinco mil reais de três tenças com o hábito de Cristo (2) e em 1526, sendo viúvo e já velho, perfilhou Aleixo de Sousa, filho do sobredito Garcia de Sousa (3). Pouco mais tempo teria de vida, porque no citado *Livro das tenças* já aparece com a apostila de «finado». Trazia uma celada e esta divisa:

Es descanso de mi mal
ser en aquesta celada
toda mi vida gastada.

Diogo de Mendoça, do conselho e alcaide mor de Mourão, veio a ser dali a menos de quatro anos, por morte de seu irmão Duarte Furtado de Mendoça, anadel mor dos bèsteiros do conto (4). Teve uma filha muito formosa, chamada D. Joana de Mendoça, que êle não chegou a ver duquesa de Bragança (5). Trazia por cimeira umas âncoras e esta divisa:

Que venga toda fortuna
jamas sueltan vez ninguna.

Foi escolhida de preferência a língua castelhana para as divisas em obséquio à princesa. A galantaria com as damas era a primeira e mais necessária qualidade do cavaleiro de então.

---

(1) O instrumento de renúncia é do 1.º de Outubro de 1490 (*Chancelaria de D. João II*, liv. 11.º, fl. 70 v.).

(2) *Livro das tenças*, no Arquivo histórico português, vol. II, pág. 104.

(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 12.º de *Doações*, fl. 144.

(4) *Sepulturas do Espinheiro*, pág. 61.

(5) D. Joana de Mendoça casou em 1520 com D. Jaime, 4.º duque de Bragança, e por carta de 14 de Julho de 1516 havia sido dada a alcaidaria mor de Mourão, por morte de Diogo de Mendoça, a seu filho Pero de Mendoça (*Chancelaria de D. Manuel*, liv. 37.º, fl. 64).

Um torneio! que grandioso, que imponente e excitante espectáculo não seria êsse, no qual a insigne ordem da cavalaria ostentava todas as suas galas, toda a sua perícia e ardor? Onde os cavaleiros rivalizavam não só nos duros golpes e destreza no cavalgar, como na magnificência dos trajos, adornos, e luzido acompanhamento? Onde a galantaria em honra das damas chegava a transformar-se em culto? Quem haverá que o saiba descrever? Talvez ninguém. A brilhante pena de Walter Scott tentou-o; mas, apesar da magia das suas descrições, quanto àquem não ficaria êle da realidade?

Naqueles tempos guerreiros da idade média, tempos de lutas quási constantes, o exercício das armas era tão necessário àquelas constituïções robustas e ardentes, que, nem mesmo durante a paz, podiam passar sem simulacros de guerra. Dêstes exercícios se originaram as justas, torneios, tavolado, canas e outros divertimentos militares, que se foram, com o andar dos tempos, transformando, como todas as mais coisas, chegando a ser bem diferentes dos primitivos.

Em Portugal há memória de vários torneios antes e depois dos de Évora; mas nenhum tão esplêndido.

Èstes jogos, sempre perigosos, muitas vezes sanguinolentes e algumas mortíferos, eram sujeitos a regras que obrigavam a respeitar as pessoas escolhidas para juízes. No de Évora foram êles D. Rodrigo de Ulhoa, embaixador de Castela, Rui de Sousa, almotacé mor, e o regedor das justiças Fernão da Silveira. Tinham os juízes o seu lugar marcado na liça em sítio donde pudessem, não só ver bem tudo que os campeões realizavam, como acudir imediatamente, caso fôsse infringida alguma das regras das justas. Para êste fim, traziam êles nas mãos uma vara, com a interposição da qual faziam cessar logo a luta. Eram êles sempre escolhidos entre os fidalgos de bandeira quadrada, e, durante o torneio, um arauto segurava nas suas bandeiras.

As regras principais, que havia a seguir, eram: não ferir com as pontas das espadas, mas ùnicamente com o gume; não combater fora das fileiras; não ferir o cavalo do adversário; dirigir as lanças ùnicamente contra a viseira e couraça; deixar de ferir o contrário logo que êle levantasse a viseira, ou lançasse fora o capacete; não se juntarem uns poucos contra um só (1).

As damas, que eram a alma dêstes combates, gozavam nêles do primeiro lugar, e de tantas imunidades, que, não só era sempre uma delas quem en-

(1) La Curne de Sainte Palaye, *Mémoires sur l'ancienne chevalerie*, parte 2.ª do tômo 1.º.

tregava o prémio, como, em casos duvidosos, formavam um tribunal sem apelação no qual êsses casos eram decididos.

Os cavaleiros mais afortunados apresentavam-se na liça, proclamando em altas vozes os nomes das suas amadas, de quem se declaravam escravos; favor que não era alcançado, senão depois de terem dado muitas provas da sua constância no amar, e do seu esfôrço no combater.

Às vezes, sucedia entrarem na liça cavaleiros agrilhoados pelas suas damas, que levavam nas delicadas mãos as cadeias de preciosos metais, com que os traziam algemados, e só os largavam, quando se dava o sinal do combate. Outros havia, que entravam naquele torneio calados e sós, como que abandonados; mas que pelo seu denodo conquistavam a apetecida escravidão, com a qual se ufanariam nas justas seguintes.

As damas davam aos seus adoradores um laço, um véu, uma faxa, um bracelete, um sinal qualquer para os poderem conhecer durante o torneio. E, se a insígnia dada era destruída no meio do combate, apressavam-se os cavaleiros a vir junto delas pedir-lhe uma nova, pedido sempre atendido. Facto êste que deu lugar a uma vez, em certo torneio em França, no qual o prémio foi mais disputado, as damas acharem-se despojadas de todos os enfeites, com os braços e os seios nús e os cabelos caídos.

Entre nós, contudo, não chegaram as coisas a êstes extremos, atento ao recato de que sempre usaram as damas da côrte.

Continuando com as nossas justas de Évora direi, que foram das bem justadas que houve, e daquelas em que a preceito se observaram as regras estabelecidas, o que deu em resultado não haver desgraças a lamentar.

Na própria quinta feira, em que el Rei pôs a sua mostra, ainda se quebraram algumas lanças, mas foram poucas, porque sobreveio a noite, e apesar da iluminação da Praça ser brilhantíssima não quis D. João II, que continuassem as justas.

Continuaram-se elas na sexta, sábado e domingo, em que se terminaram, e teve el Rei a destreza, ou felicidade, de quebrar as quatro primeiras lanças, que eram exigidas para ganhar o prémio devido ao melhor justador; pelo que lhe foi êle adjudicado. O outro, destinado ao que mais galante se apresentasse na liça, êsse, desde o princípio o tinha ganho; não só, porque talvez realmente o merecesse, como porque nos juízes sempre haveria um pouco de parcialidade cortesã a seu favor.

Terminadas as justas recolheram-se todos ao paço, onde se fez a entrega dos prémios, e deveria ter sido feita pela seguinte forma.

Na sala, onde todos se encontravam, entrou, levando nas mãos o prémio, a princesa precedida de trombetas, arautos, passavantes e do rei darmas, e ladeada por duas das suas damas e pelos juízes das justas. Deu três voltas

em redor da casa; e então, parando defronte de el Rei, entregou-lhe o prémio em troca do qual recebeu um beijo. D. João porém contentou-se com a honra, e cedeu o proveito a favor de dois dos aventureiros que tinham entrado na liça. Deu êle o anel com um riquíssimo diamante, prémio destinado ao que mais galante se apresentasse, a Diogo da Silveira, o cavaleiro do medronheiro; e o colar de oiro coberto de preciosos esmaltes, prémio do que melhor justasse, a um fidalgo valenciano a quem Rèsende chama mossem Alegre.

Com isto se terminaram as festas, ainda que para os dias seguintes estavam destinados mais divertimentos, tanto na sala de madeira, como na Praça; mas apareceu novo rebate de peste, e êste tão ameaçador, que obrigou todos a dispersar.

O Rei foi para a herdade da Fonte Coberta próximo da cidade, os príncipes para o Espinheiro, e da família real só ficou em Évora a raínha, que estava doente.

Sôbre a praça de Évora era a fachada da nobre casa dos Henriques senhores das Alcáçovas, a qual fizera parte dos antigos paços reais, e lhes fôra doada por D. Afonso V.

Esta informação por mim aceita em 1885, quando pela primeira vez tratei do assunto, não é exacta. Na ocasião de se realizarem as justas de Évora, a casa alinhada com os Estaus e dêles separada pela rua dos Toiros, não pertencia ainda aos Henriques, pois que por documentos do Arquivo Municipal Eborense consta serem elas em 1502 e 1503 propriedade de Rui de Sande (1), aquele a quem Garcia de Rèsende veio a suceder em 1491 na escrivaninha de D. João II (2). Rui de Sande, ou melhor D. Rodrigo de Sande, pois D. Manuel lhe deu *o dom* pelos seus serviços como embaixador em Castela, lá morreu em 1504 antes de Outubro (3) e só posteriormente viria a sua casa da praça de Évora a pertencer aos Henriques das Alcáçovas.

Voltemos porém às festas.

Entre os aventureiros das justas, como acima vimos, aparece D. Henrique Henriques, senhor das Alcáçovas e um dos muitos cortesãos dêsses tempos dados a trovar. E não foi só êle da família, pois que também seus irmãos

(1) A. Felipe Simões, *Paços Reaes de Evora,* no vol. XI do *Archivo pittoresco,* pág. 2.
(2) *Critica e historia,* pág. 33.
(3) Carta de 24 de Outubro de 1504 de 40.000 reais de tença a sua viúva D. Guiomar Freire (*Chancelaria de D. João III,* liv. 37.º de *Doações,* fl. 158).

D. Afonso, D. Joana e D. Catarina Henriques, suas sobrinhas D. Felipa e D. Margarida Henriques, filhas de D. Briolanja Henriques e de Aires de Miranda, poetaram e no *Cancioneiro geral* recolheu Garcia de Rèsende trovas suas.

Procediam êstes Henriques de D. Fernando, filho bastardo de Henrique II, rei de Castela, que no seu testamento, datado de 29 de Maio da era de 1412 (1374 e. v.), o nomeia nestas palavras: «Outrosi eso mesmo rogamos é mandamos á la Reyna, é al Infante, que á Don Hernando mi fijo, é á Doña Maria mi fija, que si entendieren criarlos é facerles mercedes, que lo fagan; é si non, que al dicho Don Hernando que lo fagan Clérigo...» (1). Sua mãe parece ter sido Beatris Fernandes (2). Foi êle senhor de metade de Dueñas por doação de sua irmã D. Leonor, afim de poder casar com D. Leonor Sarmiento (3). Passou D. Fernando a viver em Portugal no tempo de D. João I em cuja casa tinha, em 1414, de moradia de cavaleiro, vinte e sete mil libras (4). Morreu, segundo se diz, em 1438 (5).

Dêle foi filho outro D. Fernando, a quem a raínha D. Leonor, chamando-lhe, em nome de D. Afonso V, «nosso tio, neto del Rei D. Henrique de Castella», fez doação, em casamento, dos direitos e rendas do reguengo das Alcáçovas por carta de 14 de Fevereiro de 1439 (6). A noiva era D. Branca de Melo, filha de Martim Afonso de Melo, guarda mor de D. João I e alcaide mor de Évora e Olivença, e a ela prometeu a raínha em casamento duas mil coroas de oiro, pelas quais lhe arbitrou, por carta de 10 de Abril de 1439, uma tença de setecentas mil libras (7).

Expediram-se mais três cartas relativas às rendas e direitos das Alcáçovas: pela primeira, de 24 de Agôsto de 1439, a doação foi acrescentada com o lugar, além do reguengo, em quanto fôsse mercê del Rei (8); pela segunda, de 3 de Abril de 1440, tornou-se vitalícia (9); e pela terceira acresceram as jurisdições, também em vida (10). Em todos êstes diplomas é

---

(1) *Testamento del Rey Don Enrique Segundo,* pág. 113 do tômo II de las *Cronicas de los Reyes de Castilla* de D. Pedro Lopez de Ayala, edição de Sancha.

(2) *Ibidem,* pág. 114, nota 12.

(3) *Ibidem,* pág. 113, nota 8.

(4) Soares da Silva, *Memorias para a vida del Rey D. João o I,* tômo IV, pág. 221.

(5) Barbosa Canais, *Henriques de Portugal,* pág. 54 de um folheto incompleto mencionado no vol. IV do *Diccionario Bibliographico,* pág. 266, n.º 2803.

(6) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 18.º, fl. 37 v.

(7) *Ibidem,* liv. 19.º, fl. 7.

(8) *Ibidem,* liv. 19.º, fl. 94.

(9) *Ibidem,* liv. 20.º, fl. 61.

(10) Liv. 3.º de *Misticos,* fl. 98 v.

designado por D. Fernando, neto de el Rei D. Henrique, nosso primo, e no último, do nosso conselho.

D. Fernando das Alcáçovas, como em outros documentos é designado, estivera em Outubro de 1437 no palanque de Tânger, quando teve lugar a desastrosa expedição, e daí passara a servir em Seuta (1). Morreu no ano de 1452, ou nos primeiros dias de 1453, porque por carta de 5 de Fevereiro dêste ano foi feita mercê a D. Branca, «mulher que foi de D. Fernando das Alcáçovas nosso primo, neto del Rei D. Anrique de Castela, a que Deus perdôe», dos direitos dos reguengos das Alcáçovas para os começar a haver do 1.º de Janeiro do referido ano em diante, em sua vida, como seu marido os tivera (2). D. Branca de Melo sucedera a seu pai no senhorio de Barbacena, e por ela tivera seu marido as jurisdições daquele lugar, como consta da carta de confirmação delas a seu neto D. Jorge Henriques, encontrando-se nêste diploma seu avô nomeado D. Fernando Henriques (3), apelido que julgo nunca usara, nem em vida lhe fôra dado.

Estava D. Branca de posse dos direitos reais do reguengo das Alcáçovas, quando, por carta de 8 de Abril de 1459, foi feita doação, em vida, a D. João, sobrinho de el Rei e futuro marquês de Montemor-o-Novo, da vila das Alcáçovas, com todos seus direitos e jurisdições, resalvando o reguengo, o qual haverá por falecimento da actual donatária ou por satisfação a ela por êle dada (4). Chegou D. João a haver os direitos do reguengo os quais, só depois da sua condenação como traidor, vieram a pertencer ao filho primogénito de D. Branca de Melo.

De seu marido teve esta senhora, além doutros filhos, a D. Henrique Henriques e D. Afonso Henriques, em cujos descendentes se continuou a linhagem.

D. Henrique Henriques foi aposentador mor do príncipe D. João e, exercendo já o ofício, aparece na carta de 1 de Janeiro de 1476 pela qual o príncipe, na qualidade de governador da ordem de Santiago, lhe deu a comenda dos Colos (5). Continuou o príncipe dando provas de afecto ao seu servidor,

(1) Assim o declara a carta de 20 de Junho de 1441 da isenção de bèsteiro a um morador das Alcáçovas, que a D. Fernando acompanhara a África (Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reaes*, vol, I, pág. 536, n.º 73).

(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 3.º, fl. 11 v.

(3) Carta de 11 de Agôsto de 1541 na *Chancelaria de D. João III*, liv. 31.º de *Doações*, fl. 88.

(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 36.º, fl. 106.

(5) Liv. 1.º do *Cartorio de Santiago*, fl. 45 v.

que parece tê-lo acompanhado na invasão de Castela (1), não só em várias mercês na ordem de Santiago (2), mas intervindo no ajuste do seu casamento para o qual lhe permitiu obrigar às três mil coroas de arras prometidas a sua esposa, D. Felipa de Noronha, as rendas do reguengo das Alcáçovas, nas quais, por promessa de D. Afonso V, devia suceder ao marquês de Montemor depois de seu falecimento (3). Subiu D. João II ao trono em 1481, pouco depois teve lugar a conspiração do duque de Bragança e nela se achou envolvido seu irmão Montemor. Foi êle condenado à morte e confisco por sentença de 12 de Setembro de 1483 e D. João II, por carta de 25 do mesmo mês, fez doação a D. Henrique Henriques, em sua vida, da vila e reguengo das Alcáçovas, com todos seus direitos e rendas e bem assim jurisdições cível e crime, resalvando a correição e alçada (4). Era então D. Henrique do conselho e aposentador mor e nêste ofício continuou servindo a D. João II, mas nêle não o conservou D. Manuel que, por carta de 5 de Fevereiro de 1504, em virtude de renúncia de António de Brito, o nomeou caçador mor (5). Pouco tempo serviu o ofício, porque já era falecido a 5 de Novembro do ano seguinte, quando foi confirmado o senhorio das Alcáçovas a seu filho D. Fernando Henriques (6).

De D. Henrique Henriques deixou-nos o retrato Nuno Pereira:

Sam de cote gracioso
digo mil graças de cote,
a quem quero dou hum mote
e pico-me de pomposo.
Doutro cabo tal baixeza
e compasso de gram dor
qu'em chapins não chego alteza
do principe nosso senhor (7).

---

(1) Por carta datada de Samora, a 23 de Outubro de 1476, nomeou D. Afonso V almotacéis de Évora a D. Henrique Henriques e Aires de Miranda, «pelos serviços que ora recebi e espero receber nestes meus reinos de Castella». *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 165.

(2) Mercê da renda do moínho do Cubo, no têrmo de Santiago do Cacém, por carta de 27 de Maio de 1477, e por outra de 14 de Fevereiro do ano seguinte deu-lhe, em escambo pela comenda dos Colos e moínho do Cubo, as rendas dos lagares de Alcácer do Sal e do casal de Benagazil no têrmo da mesma vila. — Cit. Liv. 1.º do *Cartorio de Santiago*, fls. 45 e 117.

(3) Alvará de 10 de Outubro de 1477 no cit. Liv. 1.º do *Cartorio de Santiago*, fl. 83.

(4) *Chancelaria de D. João II*, liv. 26.º, fl. 13 v.

(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 23.º, fl. 2.

(6) *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º de *Doações*, fl. 216 v.

(7) *Cancioneiro geral*, fl. 164, col. 1. — Êste Nuno Pereira, autor das trovas, era cunhado de D. Henrique, pois casara com sua irmã D. Beatris Henriques a quem, segundo dizem, matou.

Parece que era freqüentes vezes atacado de um padecimento, incómodo para êle e para os vizinhos:

> Por que Anriquez dõ Anrique
> hé mais ventoso que maio ?

quer saber o dos *Porquês de Setúbal* (1) achados no paçó em 1488.

Casara D. Henrique por duas vezes: da primeira com D. Felipa de Noronha, donzela da casa da princesa D. Leonor e filha de João Gonçalves da Câmara, 2.º capitão do Funchal (2), e o casamento fôra feito pelo príncipe D. João, que, por carta de 10 de Outubro de 1477, a ela garantiu pelas rendas dos bens da coroa possuídos pelo noivo o prometido dote e arras (3). Da segunda vez casou com D. Leonor da Silva, viúva de Cristóvão de Melo, alcaide mor de Évora, falecido em África, em combate, no ano de 1488. Já estava realizado o segundo casamento de D. Henrique Henriques em Agôsto de 1502 (4) e por êsses anos casou D. Fernando Henriques, filho primogénito de D. Henrique, com D. Isabel de Melo, filha única do primeiro casamento de sua madrasta, e por êste enlace houve a alcaidaria mor de Évora, da qual já estava de posse em 5 de Novembro de 1505, quando lhe foi confirmado o senhorio das Alcáçovas (5). A D. Fernando e a D. Isabel comprou D. Manuel a alcaidaria mor, dando-lhes, em satisfação dela, cem mil reais de tença em duas vidas e os direitos do reguengo das Alcáçovas de juro e herdade, tudo por duas cartas de 12 e de 11 de Fevereiro de 1518 (6). De então por diante em seus descendentes se conservou o senhorio da vila das Alcáçovas, da qual, perdida já a varonia de Henriques, foram feitos condes por decreto de 1 de Dezembro de 1834 (7).

De D. Henrique Henriques também procederam os ramos dos caçadores mores, extintos, os dos Henriques da Madeira e da Índia, ambos com a va-

(1) *Cancioneiro geral*, fl. 175, col. 2.

(2) Era o João Gonçalves, capitão da Ilha, do qual existem trovas no *Cancioneiro geral*, fls. 152, 177 e 180.

(3) Liv. 1.º do *Cartorio de Santiago*, fls. 78 e 81.

(4) Carta de 31 de Agôsto de 1502 de 56.600 rs. de tença a D. Leonor da Silva, que nela trespassara seu marido D. Henrique Henriques. — *Chancelaria de D. João III*, liv. 39.º de *Doações*, fl. 75.

(5) A alcaidaria mor de Évora havia sido prometida, por carta de 5 de Maio de 1489, confirmada por outra de 29 de Agôsto de 1499, à pessoa que casasse com D. Isabel de Melo, filha de Cristóvão de Melo. — *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º de *Doações*, fl. 216 v., incorporadas ambas noutra de 29 de Julho de 1528.

(6) *Ibidem*, liv. 14.º de *Doações*, fl. 216 v. e 215 v.

(7) *Resenha* de Silveira Pinto, vol. I, pág. 18.

ronia extinta, e ainda outros, em todos os quais igualmente se extinguiram as varonias.

D. Afonso Henriques, o segundo filho de D. Fernando das Alcáçovas, foi senhor de Barbacena em sucessão a seu pai, que houvera o senhorio pelo seu casamento com D. Branca de Melo, filha de Martim Afonso de Melo, a quem fôra doado *in perpetuum* por D. João I (1). Além do senhorio, teve a alcaidaria mor e a capitania de Borba por duas cartas de 8 de Outubro de 1483 (2), bens confiscados ao duque de Bragança. Pouco depois, ou por êsses tempos, deu-lhe mais D. João II os direitos reais, as rendas e a alcaidaria mor da vila de Portalegre da qual estava de posse em 1490, quando, por três cartas do mês de Maio, lhe foram confirmados os antigos privilégios da sua defesa e quinta do Azinhal, nos termos de Portalegre e Arronches (3); já era então do conselho. Subindo D. Manuel ao trono quis fazer doação da vila de Portalegre a Diogo da Silva de Meneses, seu aio, escrivão da puridade e vèdor da fazenda, e para realizar o seu intento deu a D. Afonso Henriques, em sua vida, em satisfação, duzentos e cinqüenta mil reais de tença, devendo dela passar por sua morte cento e cinqüenta mil a seu filho e sucessor (4). Seguiu-se pouco depois a restituïção da casa aos Braganças e para se efeituar deu D. Manuel a D. Afonso Henriques outra satisfação, não sei qual, pela alcaidaria mor de Borba.

Ainda continuou por mais alguns anos fazendo vida de cortesão, pois que não encontro vestígios dêle haver servido nas guerras dêsses tempos; mas já tinha morrido em Dezembro de 1506 (5) e provàvelmente falecera no próprio ano. Dêle também nos deixou o retrato o mesmo Nuno Pereira, poeta do *Cancioneiro*:

Sam gualante castelão,
o mór qu'há d'aqui ó Cayro,
e gasto cum boticayro
cada dia hum chinfrão.
Porqu'é tal minha magreza
que requere confessor,
bem o sabe su'alteza
do princepe nosso senhor (6).

---

(1) Tudo consta da citada carta de 11 de Agôsto de 1541.
(2) *Chancelaria de D. João II*, liv. 25.º, fl. 64.
(3) *Ibidem*, liv. 16.º, fls. 11 e 11 v.
(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 4.º, fl. 20.
(5) Carta de 10 de Dezembro de padrão de 150.000 rs. a D. João Henriques em sucessão a seu pai D. Afonso Henriques. — Liv. 5.º de *Misticos*, fl. 47 v.
(6) *Cancioneiro geral*, fl. 164, col. 1.

Casara com D. Leonor de Berredo, que lhe sobreviveu (1), e era filha de Lôpo Mendes de Vasconcelos, um dos bastardos do mestre de Santiago, D. Mem Rodrigues de Vasconcelos. Foram êstes cônjuges os progenitores dos demais senhores de Barbacena, senhorio que seus descendentes venderam aos Castros do Rio, posteriormente viscondes e condes de Barbacena; dos morgados da Roliça e doutros ramos em todos os quais já findou a varonia.

No *Cancioneiro geral* há muitas referências a pessoas de apelido Henriques, homens e senhoras, uns compondo versos ou dando motes, outros apodados em trovas, mas não é fácil descriminá-los, sobretudo a parte feminina. Já desta lá acima apontei algumas pessoas, e da parte masculina mencionei dois poetastros, restando-me ainda indicar outro poetastro, Henrique Henriques, e um poeta, Luís Henriques, dos quais só posso identificar o primeiro, muito menos interessante que o segundo.

Henrique Henriques, um dos muitos que no verão de 1496 arrancharam nos apodos dirigidos à carapuça de Lôpo de Sousa (2), era filho de Aires de Miranda e daquela D. Briolanja Henriques a quem D. João II levou nas ancas do cavalo para o paço a fim de bailar diante da raínha. Henrique Henriques foi em 1498 aos juramentos de Castela (3); casou com D. Maria de Sousa, filha de Rui de Abreu, alcaide mor de Elvas; teve a alcaidaria mor de Fronteira, da qual estava de posse em 1532 (4); e morreu no primeiro trimestre do ano de 1556 (5), devendo ser bastante velho. Teve muitos filhos e larga descendência de Mirandas e Henriques de Miranda, alcaides mores de Fronteira, senhores de Murça, etc.

Luís Henriques, o poeta, e dos mais notáveis do *Cancioneiro*, não posso identificar. Encontro mencionado nos índices da Tôrre do Tombo um Luís Henriques apenas que possa ser êste. É um a quem D. Afonso V, designando-o por «nosso escudeiro», fez mercê de quatro mil e tantos reais brancos de tença por carta de 5 de Novembro de 1451 (6). É pouco e incerto. Das

---

(1) Outorgou no contracto de casamento, de 11 de Agôsto de 1509, de sua filha D. Maria Henriques com Jorge de Brito, doando-lhe uma tença de 10.000 rs. da qual contudo só foi dada carta de padrão a D. Maria em 8 de Abril de 1514, por sua mãe só por êsses tempos ter falecido. — *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 15.º, fl. 75.

(2) *Cancioneiro*, fl. 160, col. 3.

(3) Rèsende, *Entrada del rey dom Manoel em Castella*, fl. 128 v.

(4) ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, IV, pág. 342.

(5) *Livro dos defuntos da Misericordia de Evora dos annos de 1547 a 1556*, fl. 228 v.

(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 37.º, fl. 46 v.

suas trovas consta ter estado na Mina (1), e ter alcançado, não sei se pelo seu serviço aí, alvará de cavaleiro, o qual não conseguiu ver confirmado e, lamentando-se do facto, alude numas trovas à sua pobreza e aos seus ascendentes:

Cujos paes avós parentes
foram criados dos reis
alguns capitães de gentes,
isto nam por accidentes,
mas consintem nos as leis (1).

Datas precisam-se desde Julho de 1491, *Trovas á morte do principe D. Affonso*, até Setembro de 1513, quando foi tomada a praça de Azamor, expedição em que Luís Henriques serviu, segundo claramente deixou expresso nas trovas *Ao duque de Bragança quando tomou Azamor* (2).

De todas as suas trovas as mais notáveis serão talvez as dirigidas *a huma moça com que andava d'amores ante de se os Judeos tornarem cristãos, e hum Judeu casado e alfayate, a que ela queria bien, o fez tornar cristão e casou com elle* (3). Nestas introduziu o poeta «duas frases em hebreu de ritual judaico, algumas palavras da língua hebraica, e outras do dialeto hebreu-ladino, e aludiu a diversos usos e costumes dos Judeus de Portugal no século XVI (4). Êstes conhecimentos scientíficos do poeta poderiam levar-me a supô-lo o bacharel Luís Henriques, morador em Santarém, a quem, por cartas de 5 e 6 de Dezembro de 1522, foi autorizado o uso da sua sciência e arte de física e cirurgia (5); mas é inverosímil, dadas as circunstâncias manifestadas nas outras trovas.

Outra família de Henriques existiu, a dos do Bombarral, e, apesar de ser de muito inferior prosápia, já dela encontro vestígios nos fins do século XV e também num poeta do *Cancioneiro*.

Henrique da Mota fez umas trovas a uma mula muito magra e velha que viu estar no Bombarral e pertencia a D. Henrique, filho do marquês de Vila Real. No meio desta versalhada aparecem umas trovas de «Gomes Anri-

(1) *Cancioneiro*, fl. 102, col. 2.
(2) *Ibidem*, fl. 105, col. 3.
(3) «O duque eycelente *nosso* guyador» (fl. 103, col. 4); «*Partimos* em ponto» (fl. 104, col. 2); »*Chegamos* já tarde» (*ibidem*, col. 4); «*ficamos* no campo» (fl. 105, col. 1).
(4) *Cancioneiro geral*, fl. 105, col. 4.
(5) Francisco Maria Esteves Pereira, introdução às *Trovas de Luis Anriquez a hũa moça*, pág. 7.
(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 51.º de *Doações*, fls. 13 v. e 14.

quez» (1). O caso passou-se depois de 1495, porque se alude à morte de D. João II.

Gomes Henriques fôra escudeiro do dr. Rui Gomes de Alvarenga, chanceler mor; tivera mercê de bens em Óbidos por carta de 25 de Novembro de 1472 (2); e fôra nomeado coudel daquela vila por carta de 15 de Novembro de 1475 (3), e juiz das suas sisas por outra de 20 de Junho de 1482 (4). Êste ofício já tivera seu pai, Diogo Henriques, criado de el Rei D. Duarte, e pelos seus serviços e casamento foi outorgada ao filho, por sua morte, uma tença de três mil e tantos reais brancos de mantimento com o referido ofício de juiz das sisas de Óbidos, a qual lhe foi ratificada por carta de 26 de Janeiro de 1478, confirmada por outra de 16 de Fevereiro de 1498 (5).

O ramo principal dêstes Henriques do Bombarral veio a perder a varonia pelo casamento de D. Maria do Carmo Henriques de Melo, herdeira da casa, com D. Rodrigo de Lancastre, senhor dos coutos de Abadim e Negrelos, tenente general do exército, governador de Setúbal, falecido a 14 de Março de 1820. Era sobrinho do 1.º conde da Louzã.

(1) *Cancioneiro*, fl. 207, col. 3.
(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 29.º, fl. 215 v.
(3) *Ibidem*, liv. 6.º, fl. 58.
(4) *Ibidem*, fl. 87.
(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 40.º, fl. 3.

XXII

FURTADOS DE MENDOÇA


MENDONÇAS FVRTADOS
PASTOR
M. A. d. Souza

Franchado: o 1.º de verde, pala de vermelho perfilada de oiro; o 2.º de verde, banda de vermelho perfilada de oiro; ao 3.º e 4.º de oiro, S de negro, sendo o de sinistra volvido. Timbre: àsa de oiro carregada de um S de negro.

Estas armas estão erradas no 1.º quartel; e mesmo no 2.º a banda não está na devida posição. É provável, que êstes êrros datem da restauração feita na sala no reinado de D. Pedro II.

As armas dos Furtados de Mendoça são: escudo franchado de verde e oiro, no verde, banda de vermelho perfilada de oiro, no oiro, S de negro, sendo o de sinistra volvido; timbre, àsa de oiro carregada de um S de negro. Assim se encontram no *Livro do armeiro mor*, fl. 59 v., no *Livro da Torre do Tombo*, fl. 12, no *Thesouro da nobreza* de Francisco Coelho, fl. 28, e no *Thesouro da nobreza* de Frei Manuel de Santo António, F-45.

As primitivas armas dos Mendozas eram: em campo verde banda de vermelho perfilada de oiro (1). Depois, devido a vários sucessos ou alianças, uns acrescentaram uma cadeia de oiro em orla; outros francharam o escudo, ou com a AVE MARIA dos de la Vega, ou com nove panelas de prata em vermelho; os nossos porém dispuzeram as suas armas pela forma descrita. Conjecturo todavia, que o móvel, posteriormente representado por um S, era primitivamente constituído por dois elos de corrente quebrados perto do ponto de contacto, cada um do seu lado, assim **S**.

A 10 de Março de 1384 tinha el Rei de Castela saído de Santarém com um numeroso exército direito a Lisboa, onde se encontrava o mestre de Aviz, já então intitulado regedor e defensor do reino. Vinha el Rei com o intento de se apoderar da cidade, principal baluarte do partido nacional, e do mestre, que era o seu chefe. Parara porém em Óbidos aguardando a

---

(1) Vejam-se os livros de Argote de Molina, Lopez de Haro, Salazar y Castro, e muitos outros.

chegada da frota castelhana ao Tejo para, por terra e mar, pôr cêrco a Lisboa.

Sabedor o mestre de Aviz das intenções de el Rei de Castela tratou de se preparar para a resistência, e uma das providências, que determinou, foi a de mandar aparelhar uma esquadra com as naus e galés existentes na cidade. Foi precaução de grande alcance, não só, porque se opuzeram fôrças marítimas às de Castela, como sobretudo, porque se puderam introduzir mantimentos na cidade já sitiada.

Foi encarregado da execução desta ordem o arcebispo de Braga D. Lourenço, aquele que depois tanto se distinguiu na batalha de Aljubarrota, e cujo corpo incorrupto ainda hoje se mostra na Sé da sua arquidiocese, onde se lhe pode ver na cara a cicatriz da cutilada ganha na batalha.

Esta ferida explicaria o entranhado ódio, que o arcebispo manifesta pelos castelhanos na famosa carta do *ruxóxó*... (1) se êle a tivesse escrito.

De boa vontade meteu o guerreiro prelado mãos à obra obrigando todos, mesmo os que pouca vontade disso tinham, a trabalharem no lançamento das embarcações ao mar, e no seu apercebimento.

Em breve tempo armaram-se, e esquiparam-se sete naus e doze galés, às quais se juntaram outras embarcações, e de toda a frota foi nomeado capitão Gonçalo Rodrigues de Sousa, alcaide mor de Monsarás, a quem com grande cerimónia foi entregue o estandarte das armas de Portugal.

A 14 de Maio saíram a barra as galés, não as podendo acompanhar então as naus por terem vento contrário. Na galé real ia Gonçalo Rodrigues de Sousa, capitão da frota, o qual depois traiu a causa nacional, e teria já talvez então entregado a esquadra aos castelhanos, se os portuenses não desconfiassem dêle, e não fizessem com que o conde D. Gonçalo Teles tomasse o comando.

Na galé *Santa Ana* ia Gonçalo Vasques de Melo; na *Bemaventurada*, Vasco Martins de Melo, o Moço, irmão do capitão da precedente; na *Santa Clara*, Afonso Furtado; na *S. João*, Estêvão Vasques Felipe; na *S. Jorge*, o comendador Lourenço Mendes de Carvalho; na *Vitória*, Manuel Pessanha; na *Santa Maria de Cacela*, João Rodrigues de Guaday. Nas outras iam Antão Vasques de Alvalade e seu irmão Aires Vasques, Gil Esteves Fariseu, Aires Pires de Camões, e outros.

Depois de próspera viagem surgiu a esquadra nas águas do Douro, e em ocasião bem azada para os moradores da cidade e comarcas próximas.

---

(1) Transcrita na 2.ª parte da *Historia ecclesiastica dos Arcebispos de Braga* de D. Rodrigo da Cunha, no cap. 49; na última página da 2.ª parte da *Chronica de D. João I* de Fernão Lopes; etc.

Com efeito pouco antes havia o arcebispo de Santiago, caudilhando tropas galegas e portuguesas afectas ao rei de Castela, entrado pela província do Minho, a roubar e assolar as terras dos contrários. Depois de alguma permanência em Braga, avançara o arcebispo direito ao Pôrto e assentara o seu arraial no lugar de S. Romão, a meia légua das muralhas.

Era pois crítica a posição dos portuenses, a quem faltavam cavalgaduras e homens de armas; mas não lhes minguava o ânimo, e só com os recursos da cidade se armaram e se dirigiram a pé a embargar o passo aos de Castela. Quis a sorte, que logo no dia seguinte chegassem as galés de Lisboa, das quais desembarcou um numeroso contingente, que reünindo-se aos decididos portuenses bastou para, depois de pequena escaramuça, fazer recolher os invasores a seus quartéis.

Desvanecido êste perigo trataram os da esquadra de comunicar aos do Pôrto a mensagem do mestre de Aviz, a qual dizia respeito ao armamento e esquipamento das embarcações fundeadas no Douro, ao fornecimento de vitualhas, e ao empréstimo de uma determinada quantia.

Anuíram prontamente os leais cidadãos aos pedidos do regedor e defensor do reino, e lembraram a conveniência de adquirir para o partido nacional o conde D. Gonçalo Teles, alcaide mor de Coimbra, onde se conservava neutral; o que se conseguiu mediante certa doação, pelo conde exigida.

Entretanto aparelharam-se as galés, as quais, emquanto se acabavam de aprontar as naus, foram mandadas debaixo das ordens do conde de Trastamara a correr os portos de Galiza, a saquear e apresar quanto topassem. Com bastante prêsa regressaram elas ao Pôrto, onde na véspera de S. João festejaram a sua volta com um torneio, ficando nêle o conde capitão ferido, a ponto de se impossibilitar de seguir depois na armada para Lisboa.

Com estas ocupações de diferente género ia-se demorando a esquadra no Pôrto, sendo a sua falta cada vez mais sentida pelos habitantes de Lisboa, que um apertado cêrco tinha fechados dentro dos muros. Para remediar esta demora recorreu D. João, mestre de Aviz, ao seu dedicado Nuno Álvares, que logo se dirigiu ao Pôrto; bastou porém a certeza da sua aproximação, para a esquadra sair da foz do Douro, ciosos os seus capitães de ceder a glória da emprêsa a outrem.

Afinal, no domingo 17 de Julho (1), lançou ferro a esquadra em frente de Cascais.

---

(1) Fernão Lopes, *Chronica de D. João I*, parte I, pág. 225 da ed. do ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ. Nas edições anteriores está Junho em vez de Julho; mas é êrro, não só por o dia 17 daquele mês não ter caído, em 1384, num domingo, mas também porque a 23 de Junho, como o mesmo cronista declarara na pág. 214, ainda a esquadra estava no Pôrto.

Não se decidindo os capitães portugueses sôbre o plano a seguir, para entrar a barra e pelejar com a armada castelhana, resolveram enviar alguém ao mestre a tomar as suas ordens.

Era emprêsa arriscada; nunca em tais lances faltaram porém portugueses animosos. Um rico mercador do Pôrto, homem atrevido no mar, por nome João Ramalho, incumbiu-se da mensagem. Em um batel, defendido por bons pavezes e tripulado por vigorosos remadores, meteu-se à noite o portuense. Mandou seguir encostado aos montes da Outra Banda e, passando sem ser pressentido da esquadra castelhana, pôde desembarcar em Lisboa. Comunicada a nova ao mestre de Aviz, recebeu dêle as suas ordens, e embarcando de novo tornou à esquadra com feliz sucesso; o que em parte deveu a estar-se perto do fim do mês lunar (1), e portanto nas noites escuras.

É fácil de supôr o alvorôço, em que ficou a cidade, com a notícia, num instante derramada. Sentia-se alegria e cuidado. Alegria pelo refôrço e provisão que chegava; susto pelo resultado do inevitável combate.

No dia seguinte, 18 de Julho, logo de manhã tratou o mestre de mandar aparelhar as naus e barcas aferradas na Ribeira, para com elas ir êle próprio em ajuda da esquadra do Pôrto, o que não pôde executar por ter vento e maré contrários e por a maior parte das embarcações não dar lugar pelo govêrno. Entretanto desciam rio fora, ajudadas pela maré e rebocadas pelas galés por causa da calma, as naus da esquadra castelhana, e iam formar-se em ordem de batalha em frente da ilheta de Restêlo, com as pôpas viradas ao norte, lado donde esperavam, que pelo costume naquela época do ano viesse a soprar o vento passado o baixamar, e pudessem portanto investir de flanco com a armada de socorro.

Pouco passava das nove horas da manhã, levantara-se a brisa do noroeste e a maré já enchia, quando apareceu, dobrando a ponta de S. Gião, a intrépida esquadra portuguesa. A todo o pano, e a remos em estala vem avançando a frota disposta por esta ordem. À frente a nau *Milheira* capitaniada pelo valente Rui Pereira, e ladeada por quatro outras naus: a *Estrêla*, de que era capitão Álvaro Pires de Figueiredo, a de Pedro Lourenço de Távora, a de Gil Vasques da Cunha, e a de João Rodrigues Pereira. Atrás destas naus as dezasete galés, empavezadas e embandeiradas, e todas em linha bem juntas; e, por último, as doze naus restantes carregadas de mantimentos.

O vento, quási largo, enfunava as velas, e a esquadra deslisava ràpidamente sôbre o azulado Tejo, o mais próximo possível da Outra Banda.

Chegadas as naus da vanguarda em frente da armada castelhana orçaram, e no bordo, que fizeram, passaram-lhe bem próximas; apesar porém de a

(1) A lua nova seguinte foi seis dias depois, a 23.

provocarem, não conseguiram fazê-la avançar. É que o almirante castelhano queria deixar adiantar-se a esquadra inimiga, e atacá-la, quando já a pudesse ter a sotavento.

No momento oportuno desfraldam as velas as naus de Castela, e a todo o pano avançam direitas ao centro e à rectaguarda da armada portuguesa. Então Rui Pereira e os outros quatro capitães da vanguarda, decididos a sacrificarem-se para a salvação dos restantes, fizeram novo bordo e barlaventearam direitos às primeiras naus inimigas, com as quais aferraram, enrascando-se pelos aparelhos três naus portuguesas com cinco naus e uma carraca castelhana. Durante algum tempo combateram rijamente de umas para as outras, ficando as nossas tomadas e morto o intrépido Rui Pereira de um virotão, que lhe acertou na testa, quando levantava a viseira para respirar desafogadamente.

Mas entretanto o resto da esquadra passava quási incólume, e arrimava-se à Ribeira, onde logo se encalharam as embarcações todas e se seguraram com fortes estacas e cabos, para as livrar de serem apresadas dos inimigos.

Quási incólume acabei de dizer, e assim foi; porque a nau de Álvaro Gonçalves de Sá ferrara algum pano, quando ia já próximo à terra, e então aferraram-se a ela cinco galés, que se esforçaram por a tomar à sombra do monte da Cuba (1); conseguiu porém safar-se, chegando, ainda assim, à Ribeira como um enorme paliteiro, em que os palitos eram virotões.

Por esta forma, com pequena perda, conseguiu a esquadra portuguesa penetrar no Tejo e desembarcar em Lisboa as munições e os reforços.

Com estas palavras comemora o nosso *poeta cronista* êste feito: «Oo que fremosa cousa era de veer, em tam pouco espaço, atraves dhuũ tam estreito rio veer cinquoenta e sete naos, e triinta gallees, todas armadas e bem corregidas, com desejo de empecer huũas aas outras! Oo que dia de tanto cuidado! e moormente dos que na presente pelleja tinham gram parte de sua esperança, porque huũa cousa julgava o desejo, e outra hordenava a ventuira!» (2).

Nesta armada vinha o anadel mor Afonso Furtado capitaneando a galé *Santa Clara*, na qual já tinha ido para o Pôrto.

Em Lisboa continuou êle a servir com dedicação ao mestre de Aviz, e do seu valor deu provas no dia 27 de Agôsto, quando as galés de Castela quiseram tomar as de Portugal, varadas na praia.

---

(1) Não sei o moderno nome dêste monte. Será o de Santa Catarina?

(2) *Chronica de D. João I*, parte I, pág. 231.

Saltou êle para dentro de uma galé, que estava de través, e, fazendo-a tombar toda para o lado da terra, ofereceu ao encontro de duas galés castelhanas, que sôbre aquela avançavam, a banda mais alta. Nela deram os castelhanos, mas foram repelidos com valor.

Por êstes e outros feitos nomeou D. João I, logo em seguida à sua aclamação em Coimbra, em Abril de 1385, a Afonso Furtado capitão mor do mar.

Os Furtados portugueses procedem, diz-se, prova documental não encontro, de Fernão Furtado, natural da província de Alava nas Vascongadas, donde passou para Portugal em tempos de Afonso III que em 1278, ao pôr casa a seu filho o infante D. Denis, para ela o nomeou, vindo êle a ser vassalo daquele infante (1). Em Portugal casou com D. Guiomar Afonso, filha de Geraldo Afonso de Rèsende e de D. Tareja Soares Soldar (2). Geraldo Afonso de Rèsende, filho segundo de D. Afonso Rodrigues Rendamor, era, conjuntamente com seu irmão primogénito Martim Afonso de Rèsende, senhor da honra de Rèsende em 1258, ao tempo das Inquirições gerais de D. Afonso III (3), e já tinha morrido em fins de 1290 (4).

Supõe-se dever Fernão Furtado pertencer à família dos de Mendoza, visto que um bisneto seu acrescentou êste apelido ao de Furtado e os seus descendentes de preferência se chamaram de Mendoça, vindo quási a ser pôsto de parte o antigo Furtado. Diz um considerado genealogista espanhol que Fernão Furtado fôra filho de D. Diogo Lopez de Mendoza, senhor desta casa, e de D. Leonor Furtado, senhora de Mendibil, filha de D. Fernão Perez Furtado, irmão dos condes D. Manrique, D. Álvaro Perez e D. Nuno Perez de Lara (5). Depois, noutra obra, chama-lhe Fernão Iñiguez de Mendoza, declara constar a sua filiação de uma escritura do ano de 1242 e terem-lhe em Portugal chamado Fernão Furtado (6). É tudo bastante vago e de fundamento pouco seguro.

Conforme o citado *Nobiliario* deixou dois filhos dos quais proviesse descendência: Rui Furtado e Afonso Furtado.

Rui Furtado, ou melhor, Rui Fernandes Furtado, como é nomeado no

---

(1) ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. X, pág. 58.

(2) *Nobiliario do Conde D. Pedro*, nos *Portugalia monumenta historica. Scriptores*, vol. I, pág. 322.

(3) ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. IV, págs. 14 e 41.

(4) *Ibidem*, págs. 16 e 39.

(5) Salazar y Castro, *Historia de la Casa de Lara*, vol. I, pág. 106.

(6) Salazar y Castro, *Glorias de la Casa Farneze*, pág. 567.

documento a seguir indicado, requereu em 1320, por intermédio de seu referido irmão, traslado autêntico do instrumento da partilha celebrada, em 3 de Dezembro de 1290, entre os filhos e netos de D. Afonso Rodrigues Rendamor, seu bisavô materno, e os procuradores da segunda mulher dêste (1). Era então escudeiro e residia no Pôrto. Casou com D. Leonor Martins, filha de Martim Gil de Vilela, e dela teve, conforme o citado *Nobiliario*, dois únicos filhos: Fernão Furtado e D. Inês Rodrigues.

Fernão Furtado, «escudeiro, filho de Roy Furtado», alcançou, por carta de 9 de Janeiro da era de 1380 (1342), em seguida ao édito geral de D. Afonso IV, relativo a terras privilegiadas, confirmação para si da sentença promulgada na côrte em 1290, nas Inquirições da primeira alçada de D. Denis, sentença favorável aos privilégios inerentes à honra de Pedrosêlo, por êle então possuída e que era situada no julgado de Penafiel de Sousa e frèguesia de Santa Maria de Pedrosêlo (2).

Esta honra de Pedrosêlo provinha de uma quinta que fôra de João Tenro e em 1290, ao tempo das Inquirições de D. Denis, era possuída por Alda Martins, talvez então viúva daquele cavaleiro. Em 1342, quando se publicaram as sentenças de D. Afonso IV, estava a quinta repartida pelo menos por Fernão Furtado e Beringueira Anes, viúva e herdeira no prédio de Fernão Vasques Peixoto, como declara outra sentença de 14 de Janeiro da era de 1380 (1342) (3). João Tenro, ou melhor, João Pires Tenro, era da linhagem dos Alcoforados e casara com D. Alda Martins Botelha, de quem tivera, além de outros filhos, a D. Mor Anes e D. Elvira Anes. A primeira casou com Vasco Gonçalves Peixoto e foi mãe, entre outros, do Fernão Vasques Peixoto acima nomeado (4); a segunda foi mulher de Gil Eanes de Ataíde, chamado de Vilela. Dêstes cônjuges foi neta D. Leonor Martins, mulher de Rui Furtado e mãe de Fernão Furtado (5). Assim fica explicada a comunidade existente na posse dos privilégios da honra de Pedrosêlo entre descendentes de João Tenro.

Afonso Furtado, irmão de Rui Furtado, apresentou, no paço dos tabeliães de Lisboa, no dia 19 de Agôsto da era de 1355 (1317), em um rôlo de pergaminho, a sentença de partilha, à qual já lá acima aludi, e dela pediu

(1) Archivo historico portuguez, vol. IV, pág. 39.
(2) *Chancelaria de D. Afonso IV*, liv. 4.º, fl. 86 v.
(3) *Ibidem*, fl. 87 v.
(4) *Nobiliario* cit., págs. 296 e 300.
(5) *Ibidem*, págs. 298 e 344.

pública forma (1). Nêste documento aparece nomeado Afonso Fernandes Furtado. Dali a anos tornou a pedir outro traslado da mesma escritura, então porém dirigiu-se a um tabelião de Vila Real que lho passou em 13 de Fevereiro da era de 1358 (1320), declarando então precisar da certidão para a entregar a seu irmão Rui Fernandes (2). Maria Gonçalves, viúva de Afonso Furtado, e sua filha Leonor Furtada, chamadas pelo édito geral de D. Afonso IV, relativo a terras privilegiadas, compareceram na côrte e declararam possuir, na frèguesia de Santa Maria de Louredo do julgado de Panóias, em sucessão a seus avós, ininterrupta havia mais de sessenta anos, a honra de Louredo com as suas pertenças, a qual já fôra examinada, por ocasião das Inquirições julgadas por sentenças da era de 1328 (1290), mandando-se-lhe então manter os privilégios. Foram êstes agora confirmados às duas senhoras por sentença de 16 de Janeiro da era de 1380, ano de Cristo de 1342 (3). Conforme o já citado *Nobiliario* teve Afonso Furtado, além da filha Leonor, outra chamada Senhorinha Furtada a qual já devia estar morta, quando foi publicada a referida sentença, pois nela não é mencionada.

De Fernão Furtado, senhor da honra de Pedrosêlo, acima nomeado, parece haver sido irmão Afonso Furtado, pelo menos, e isso é o certo, a um Fernão Furtado e a um Afonso Furtado, irmãos, mandou D. Afonso IV dar rações no convento de Mancelos (4).

Afonso Furtado foi da criação de D. Pedro I e muito dedicado a seu filho bastardo D. João, mestre de Aviz, a quem, já em 1382, quando seu irmão D. Fernando o mandou prender, quis dar fuga do castelo de Évora (5). Noutra ocasião aludiu êle próprio à afeição dispensada por D. Pedro I a seu pai, a quem mandou como embaixador fora do reino. Nesta embaixada, apesar de muito novo ainda, acompanhou Afonso Furtado a seu pai, que não nomeia, e com êle esteve em Seuta, onde lhe profetizaram a conquista daquela cidade por D. João I (6).

Êste Afonso Furtado é aquele a quem D. João I, em 1385, em seguida à sua aclamação nas côrtes de Coimbra, nomeou capitão do mar (7). A carta desta nomeação não aparece, mas consta ela de vários documentos abaixo

---

(1) ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. IV, págs. 39 e 40.
(2) *Ibidem.*
(3) *Chancelaria de D. Afonso IV*, liv. 4.º, fl. 87 v.
(4) Frei Francisco Brandão, *Monarchia lusitana*, part. IV, fl. 35 v.
(5) Fernão Lopes, *Chronica de D. Fernando*, cap. 142.
(6) Azurara, *Chronica da tomada de Ceuta*, ed. Esteves Pereira, págs. 56 e 57.
(7) Fernão Lopes, *Chronica de D. João I*, parte II, cap. I.

apontados (1), referindo-se o último dêles, do ano de 1414, ao ofício de anadel mor, outrosim confiado a Afonso Furtado. Também não sei quando para êle foi nomeado, mas sei que lhe pertencia capitanear os bèsteiros do conto e que ainda em 6 de Abril de 1419 exercia os dois ofícios de anadel mor dos bèsteiros do conto e apurador dos homens do mar (2).

Por carta de 23 de Junho de 1423, datada de Sintra, nomeou D. João I a Álvaro Vasques de Almada «capitão mor da nossa frota polla guisa que o era Gonçalo Tenreiro em tempo delrei D. Fernando; ... e per a guisa que o foi Affonso Furtado em nosso tempo» (3). Dêste documento concluo, que Afonso Furtado já então era falecido e que Fernão Lopes, quando na *Chronica de D. Fernando* o intitula «capitam» (4), cometeu um leve anacronismo.

No ofício de anadel mor dos bèsteiros do conto sucedeu a Afonso Furtado seu filho do mesmo nome e exercendo-o me aparece em 21 de Novembro de 1433 (5), pôsto que a carta do ordenado só lhe fôsse passada a 14 de Abril de 1444, para o começar a receber do precedente Janeiro em diante (6). Foi êste segundo Afonso Furtado, como acertadamente declara Frei Francisco Brandão, «o primeiro que em escritura publica vi com appellido de Mendoça» (7); com êle já aparece na citada carta do ordenado. Em 1467 era do conselho (8), e já era falecido em Setembro de 1475, pois já então seu

---

(1) Na *Chancelaria de D. João I* existem registadas as seguintes cartas de mercês a Afonso Furtado: doação, em satisfação de seus serviços, de duas quintas confiscadas a Gonçalo Vasques de Azevedo e de outra no Paço do Lumiar que fôra de Vasco Porcalho, 9 de Outubro de 1384 (liv. 1.º, fl. 53); legitimação de três filhos de Afonso Furtado, «capitão mor de Portugal», havidos de várias mulheres durante a constância do matrimónio, 25 de Outubro de 1390 (liv. 2.º, fl. 51); doação temporária ao «seu capitão» da lezíria de Alfirmara, 8 de Agôsto de 1391 (*ibidem*, fl. 60); doação perpétua ao «capitão mor da nossa frota» de umas casas em Lisboa na frèguesia da Sé, junto doutras suas, 8 de Fevereiro de 1402 (liv. 3.º, fl. 17); e em 3 de Abril da era de 1452 (1414) doação de uma lezíria àcêrca de Santa Maria de Valada ao «seu capitão e anadel mor» (*ibidem*, fl. 169).

(2) Carta de privilégios para oito lavradores da quinta a par de Sarilhos pertencente ao mosteiro de Santa Clara de Lisboa. — *Chancelaria de D. João I*, liv. 4.º, fl. 34.

(3) Transcrita na de confirmação, datada de 5 Janeiro de 1434 e escrito pelo futuro secretário Rui Galvão (Liv. de *Extras*, fl. 170 v.).

(4) Cap. 65.

(5) Carta de privilégios para os moradores de Vila de Rei, herdade no têrmo de Santarém possuída por Catarina Fernandes de Bairros. — *Chancelaria de D. Duarte*, liv. 1.º, fl. 17.

(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 24.º, fl. 39. — O ordenado era de 2.571 reais brancos, outro tanto como houvera seu pai.

(7) *Monarchia lusitana*, parte V, fl. 35 v.

(8) Carta de 17 de Setembro de 20.000 reais brancos de tença. — *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 28.º, fl. 2.

filho Duarte Furtado de Mendoça exercia o cargo de anadel mor dos bèsteiros do conto (1).

Conforme os nobiliários casou por duas vezes: da primeira com Constança Nogueira, filha de Afonso Anes Nogueira, senhor do morgado de S. Lourenço de Lisboa e alcaide mor desta cidade, e de sua mulher Joana Vaz de Almada; da segunda com D. Beatris de Vilarragut, valenciana, dama da infanta D. Isabel, mulher do infante D. Pedro de Alfarrobeira.

Do primeiro matrimónio, realizado antes de 1453 (2), nasceram:

Nuno Furtado de Mendoça, ou simplesmente Nuno Furtado, fidalgo da casa de D. Afonso V e seu aposentador mor, cargo que já exercia em 1466 (3), acompanhou-o na expedição a Castela e lá morreu em serviço antes de Janeiro de 1476 (4). Foi progenitor dos Furtados de Mendoça comendadores das Entradas e Padrões, dos comendadores de Borba, dos comendadores de Loulé, conde do Rio Grande (5 de Março de 1689), dos senhores da quinta da Marateca, e de outros; e dos Mendoças condes de Val de Reis (16 de Agôsto de 1628), marqueses de Loulé (6 de Julho de 1799) e duques de Loulé (3 de Outubro de 1862), e ainda dos condes da Azambuja (21 de Maio de 1763), ramos daqueles e únicos em que subsiste a varonia.

Duarte Furtado de Mendoça, do conselho de D. João II, comendador do Torrão na ordem de Cristo, senhor de Vilalva em duas vidas por carta de 7 de Abril de 1486, anadel mor dos bèsteiros do conto em sucessão a seu pai, faleceu em 1494 (5) e foi progenitor de um breve ramo de Mendoças, que terminou em Manuel de Mendoça, veador do duque de Aveiro.

Violante Nogueira foi donzela da infanta D. Catarina, irmã de D. Afonso V, como consta da carta de vinte mil reais brancos de tença concedida, depois da morte da infanta, em satisfação e contentamento do serviço prestado (6). Entrou depois para o mosteiro de Santos, onde professou e no qual veio a ser comendadeira por carta de 16 de Março de 1486 (7), devendo esta nomeação ao facto de ser tia da gentil D. Ana de Mendoça, mãe de D. Jorge,

---

(1) *Sepulturas do Espinheiro*, pág. 61.

(2) Liv. 2.º dos *Brasões de Cintra*, pág. 530.

(3) Carta de 10 de Março de 1466 pela qual se lhe mandaram pagar os dois têrços das 2.800 coroas de oiro de seu casamento, transcrita na de 24 de Maio de 1524 de confirmação a sua filha D. Joana de Mendoça. — *Chancelaria de D. João III*, liv. 37.º de *Doações*, fl. 176 v.

(4) Carta de 23 de Janeiro de 1476, de 20.000 reais brancos de tença a seu filho Jorge Furtado (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 6.º, fl. 1) e epitáfio no mosteiro de Santos, na sepultura lá mandada erigir por sua filha a comendadeira D. Ana de Mendoça. — *Critica e historia*, pág. 151 nota.

(5) *Sepulturas do Espinheiro*, pág. 61.

(6) Carta de 29 de Maio de 1471. — *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 16.º, fl. 96 v.

(7) Liv. 3.º do *Cartorio de Santiago*, fl. 100 v.

futuro mestre de Santiago e duque de Coimbra, filho de D. João II, então ainda governador daquela Ordem à qual o mosteiro pertencia. Faleceu a comendadeira D. Violante em 1508, sucedendo-lhe na prelazia sua referida sobrinha (1).

Do segundo matrimónio de Afonso Furtado de Mendoça nasceram, segundo os nobiliários, dois filhos do sexo masculino dos quais proviesse descendência.

Diogo de Mendoça, fidalgo da casa do principe D. João que o nomeou alcaide mor de Mourão por carta de 22 de Agôsto de 1476 (2), foi, em sucessão a seu irmão Duarte, anadel mor dos bèsteiros do conto, tendo obtido, em 15 de Março de 1494, carta da tença inerente ao ofício (3). Foi êste suprimido em seu tempo a requerimento dos povos nas côrtes de 1499, recebendo Diogo de Mendoça, em satisfação dos perdidos proventos, uma tença vitalícia de oitenta mil reais (4). Diogo de Mendoça era já morto em 14 de Julho de 1516, data da carta da alcaidaria mor de Mourão a seu filho Pero de Mendoça (5). Diogo foi o progenitor dos Mendoças alcaides mores de Mourão, representados pela casa de Vila Nova de Souto de el Rei, e doutros ramos com a varonia extinta ou obscura. A formosa D. Joana de Mendoça, duquesa de Bragança, segunda mulher do duque D. Jaime, com quem casou já depois da morte do pai dela, era filha do 1.º alcaide mor de Mourão, Diogo de Mendoça.

João de Mendoça, o *Cação*, alcaide mor de Chaves e o mais novo dos filhos de Afonso Furtado de Mendoça, foi progenitor de vários ramos de Mendoças em todos os quais se extinguiu a varonia, creio.

Existiram, tudo já lá vai! várias casas de Mendoças derivadas desta por fêmea. Nêste momento recordo-me das dos condes de Barbacena, dos viscondes de Azurara, dos Mendoças de Palma, dos Mendoças Arrais, etc.

---

(1) *Critica e historia*, pág. 150.

(2) Liv. 1.º do *Cartorio de Santiago*, fl. 67 v.

(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 33.º, fl. 30 v.

(4) Carta de 11 de Março de 1500 de 92.000 rs. de tença, sendo 80.000 pelo ofício e 12.000 pelo serviço dos expulsos Judeus de Mourão. — *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 13.º, fl. 60.

(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 37.º, fl. 64.

XXIII

ALBERGARIAS


ALVERCARIA

De prata, cruz florida de vermelho vazia do campo; bordadura cosida do mesmo, e carregada de oito escudetes de azul sobrecarregados cada um de cinco besantes também de prata. Timbre: dragão de vermelho armado de oiro.

Apenas com variedade no número dos escudetes da bordadura encontram-se estas armas a fl. 60 do *Livro do armeiro mor*, a fl. 12 do *Livro da Torre do Tombo*, a fl. 28 do *Thesouro da nobreza* de Francisco Coelho e no *Thesouro da nobreza* de Frei Manuel de Santo António, A-15.

Nos dois *Thesouros*, e nalguns outros livros de armaria, encontra-se o dragão do timbre carregado de uma cruz de prata, como a do escudo; não parece porém haver razão para êste acrescentamento.

Por motivos ignorados rebentara a guerra entre Portugal e Leão pelos anos de 1167. O ataque fôra dirigido contra Ciudad Rodrigo recentemente edificada, e as tropas portuguesas acompanhava o único filho de el Rei, o infante D. Sancho, que naquela campanha recebeu as primeiras lições da arte da guerra. Não fôra porém bem sucedida a expedição, pois que o exército português padeceu um desbarato em Arganal próximo àquela cidade.

Apesar da brandura usada por Fernando II, que concedera a liberdade aos numerosos portugueses aprisionados na batalha, irritou-se Afonso Henriques com o sucesso; e pondo-se à frente de um corpo de tropas invadiu por um lado a Galiza, emquanto por outro penetrava um segundo exército português.

À conquista de Tuy seguiu-se brevemente a dos distritos de Toroño e Limia, e D. Afonso mandou edificar junto a Celanova, para defesa de seus novos domínios, o castelo de Cedofeita, nome derivado da rapidês da construção.

Julgaudo assegurada por esta forma a posse da sua nova conquista recolhera-se Afonso Henriques a Portugal, deixando o conde Velasco como go-

vernador daqueles distritos, os quais em breve, depois da entrega de Cedofeita, voltaram em parte à posse de Fernando II.

Entretanto tinha Afonso I invadido o Gharb, e na primavera de 1169 acometia Badajoz, de que se apoderou com excepção do castelo, onde a guarnição se recolheu, e donde se defendeu tenazmente.

Ao rei de Leão, que se achava na Galiza tratando de recuperar os territórios conquistados pelo sôgro, foram transmitidas estas notícias, justamente por êle consideradas ofensivas. Efectivamente, não só o governador de Badajoz por um tratado se tinha colocado debaixo da protecção de Fernando II, declarando-se seu vassalo, como também pelas convenções de limites celebradas entre os dois reis tinha ficado assente, pertencer aquela cidade às conquistas da coroa leonesa.

Por estas razões se pôs D. Fernando II a caminho de Badajoz seguido por numeroso exército, com o qual assediou a cidade, metendo o sôgro entre dois inimigos. Acometidos por ambos os lados foram os portugueses desbaratados, e procurando Afonso I a salvação na fuga bateu, ao sair por uma das portas da cidade, com a perna direita no ferrôlho e quebrou-a. A dôr fez-lhe perder os sentidos, atirando-o do cavalo abaixo, e apesar dos seus o levantarem e levarem na fuga, foi pouco mais adiante aprisionado pelos leoneses.

Prisioneiro do genro experimentou logo Afonso Henriques os efeitos do carácter generoso de el Rei de Leão. Êste apenas o reteve cativo, se é que o foi, dois meses, o tempo necessário para a perna se compôr; e por resgate ùnicamente lhe exigiu a restituïção dos territórios, de que el Rei de Portugal se tinha apoderado.

O valente guerreiro voltou para o seu reino, mas impossibilitado de continuar a vida de combates, que tão gloriosa lhe fôra.

À côrte do amir chegaram as notícias das rápidas conquistas de Afonso Henriques, e o cêrco de Badajoz obrigou o imperador a mandar um exército auxiliar ao Gharb, a atalhar o incremento dos cristãos.

Às ordens militares, sobretudo à do Templo e aos adiantados das fronteiras tinha confiado el Rei de Portugal a defesa dos seus estados do sul. Em Beja estava por então capitaneando o esforçado Gonçalo Mendes da Maia, o Lidador, velho guerreiro, em quem os noventa e cinco anos não tinham reduzido o valor.

Uma manhã saíra o fronteiro a correr campo a par de Beja, e topara com um trôço de tropas sarracenas, caudilhado por Almoliamar (1). Era

(1) Assim é êle nomeado no *Nobiliario do Conde D. Pedro*, onde no tít. 21, § 2.º, pág. 279 dos *Portugalia monumenta historica. Scriptores*, vem referida toda esta lenda, que tem fundo de verdade.

êste mouro de extraordinária fôrça e não havia armadura, que resistisse ao embate da sua lança.

Ferida a peleja encontraram-se os dois capitães, e do choque vieram ambos a terra. Tratavam os homens de armas, cada um pelo seu lado, de livrar o seu chefe, e estava a vitória duvidosa, quando chegaram D. Egas Gomes de Sousa, D. Gomes Mendes Gedeão e os quatro filhos de Egas Moniz, que levantaram o velho lidador, e o puzeram de novo a cavalo. Com êste refôrço cobraram ânimo os cristãos e deram tão rijamente nos sarracenos, que em breve os desbarataram, ficando Almoliamar e muitos outros mortos no campo.

As perdas dos cristãos foram consideráveis; o que porém mais os agoniava, era vêrem muito mal ferido o seu valente caudilho. Ainda assim, transluzindo em todos os rostos a alegria da vitória, vinham seguindo o caminho de Beja, quando, ao alongarem a vista por uma dilatada charneca, enchergaram numerosa cavalgada de agarenos, que à desfilada os demandava.

Pararam os portugueses à ordem de Gonçalo Mendes, e êste, tendo em roda de si os mais fidalgos, lhes disse:

—Vós bem sabeis, como foi vontade de Deus, que D. Afonso Henriques me puzesse comvosco por guarda desta fronteira; não pelo eu merecer, mas porque assim foi sua vontade. E, ainda que cada um de vós isto mais merecesse, peço-vos por mesura, pois que os mouros vêm tão àcêrca e não posso haver conselho alongado, que aprouveis, que eu diga em isto, o que me parecer.

Anuíram todos. Êle então, sentindo-se mortalmente ferido, continuou:

— Senhores, peço-vos um dom, e espero me outorgareis, o que vos quero pedir.

— Sim — clamaram todos — sim! Não pode haver coisa, que vós nos demandeis, que nós vos não outorguemos; cá bem certos somos, que não demandareis, senão o que for aguisado, e pera nossa honra.

— Pois bem, senhores. Peço-vos, que, se eu desperecer nesta lide, fique D. Egas Gomes de Sousa em meu lugar, por ser de boa linhagem, e de grandes bondades.

— Deus vos guardará, senhor, de todo o cajão e de todo o perigo — responderam êles —; mas, se tal coisa acontecer, faremos como no-lo mandais.

E D. Afonso Ermiges de Baião, vendo que cada vez se transtornava mais o rôsto do *Lidador* e entendendo o seu estado de fraqueza, disse-lhe:

— Desarmai-vos, senhor, e assentai-vos no campo, cá nós todos morreremos ante vós, ou venceremos.

— Não queira Deus — retorquiu Gonçalo Mendes — que eu esconda a minha fôrça, emquanto ela me possa durar, entre tais amigos.

No entanto avançavam ou mouros capitaneados por Alboacem, rei de Tânger (1), que passara àquem mar para cobrar o castelo de Mértola, que um seu tio lhe forçara. Não podera el Rei, como desejava, acompanhar na primeira peleja a Almoliamar por êste ter abalado ao romper de alva, mas viera no seu encalço, e agora corria a desafrontar as armas mahometanas.

Vendo-os próximos, exclamou Gonçalo Mendes da Maia:

— Senhores, êstes mouros vêm com gran loucura, vamo-los receber.

Arremeteram os portugueses com denodo; logo porém ao primeiro encontro, caiu do cavalo o desfalecido Lidador. Não perderam contudo o ânimo os mais fidalgos; antes pelo contrário, vendo o seu caudilho naquele lastimoso estado, cresceram-lhes as fôrças, e pelejaram, não só para vencer, como para vingar a morte do seu querido chefe. «Alli se espedaçavam capellinas e bacinetes e talhavam escudos e esmalhavam fortes lorigas, e feriromsse de tam dura força de tamanhos golpes que os christãaos da Espanha e os mouros que desto ouvirom fallar dos talhos das espadas que naquel logar forom feitos disserom que taaes golpes nom podiam seer dados por homeens. E esto nom foy maravilha por assy teerem, ca hi ouve golpes que derom per cima dos ombros que femderom meetade dos corpos e as sellas em que hiam e gram parte dos cavallos; e outros talhavam per meyo que as meetades se partiam cada huuma a ssa parte» (2).

Não admira, que em seguida o autor diga, ter havido quem pensasse, serem tais golpes dados pela própria mão de Santiago.

Terminada a batalha e destroçados os sarracenos, voltaram os cristãos para o pé de D. Gonçalo Mendes da Maia; encontraram-no porém já morto.

Os fidalgos, que acompanharam o Lidador nas duas batalhas do campo de Beja, encontram-se nomeados no *Nobilario do Conde D. Pedro*, e entre os nomes lê-se o de Paio Delgado.

Tinha-se êle já assinalado vinte anos antes, no de 1147, no cêrco e tomada de Lisboa, onde ficara herdado, isto é, com bens; e por um pouco não posso afirmar haver servido de testemunha no foral da mesma cidade. Foi êste

---

(1) Veja-se a nota precedente. O amir era então Yusuf Abu Yacub; o general das tropas auxiliares sarracenas, que nêsse ano transpuzeram o estreito, era Abu Hafss; e o fronteiro mouro de Badajoz, Ibrahim Ibn Humuchk. — *Historia de Portugal* de Herculano, liv. 2.º

(2) Citado *Nobiliario*, pág. 280 dos *Portugaliæ monumenta historica. Scriptores.*

feito no Maio da era de 1217 (1179) (1), mas o facto de ter sido assinado em Coimbra e do nome de Pelagius Delgado vir entre as testemunhas, que não costumavam ser fidalgos de nomeada, faz-me duvidar da identidade dos dois Paios Delgados.

Parece porém certo ter êle ficado por Lisboa, onde, diz-se, fundou uma albergaria, que do nome de seu fundador se ficou intitulando.

Esta albergaria de Paio Delgado afirma Frei António Brandão (2), que fôra situada, conforme as *boas conjecturas*, na frèguesia de S. Bartolomeu de Lisboa. Por estas palavras do douto cronista vê-se, que, não só em 1632, quando êle escreveu, já não existia a albergaria, como também nem ao certo se sabia, onde ela fôra situada.

Da sua existência contudo não se pode duvidar, pois que se encontra nomeada em duas escrituras autênticas dos anos de 1397 e 1404 (3).

Paio Delgado, o fundador da albergaria, teve dois filhos, segundo dizem. Do segundogénito fazem proceder a família dos Rebêlos, e do primogénito, Pedro Pais, e por uma sua filha, a estirpe dos senhores da albergaria de Paio Delgado.

Oferece-se-me bastante matéria para reparo nas gerações primeiras desta família na forma, como as escrevem os linhagistas; mas, como não posso esclarecer as dúvidas, julgo melhor não me alongar com elas.

Em meado do século XIV era senhor da albergaria de Paio Delgado Lôpo Soares de Albergaria (4), que possuía também o hospital de Santo Eutrópio na mesma frèguesia de S. Bartolomeu de Lisboa, onde estava situada a albergaria.

Fôra êste hospital e capela instituído, por instrumento de 31 de Agôsto de 1308 (5), por D. João, bispo de Silves, como êle se nomeia e intitula nesta escritura, ou D. João Soares Alão, como lhe chamam os historiadores (6).

Ordenou a capela na igreja de S. Bartolomeu sob a invocação de Santo

---

(1) *Portugaliæ monumenta historica, leges et consuetudines*, pág. 411, advertindo, que na tradução portuguesa do foral posta ao lado escapou, na pág. 415, o nome de Paio Delgado.

(2) *Monarchia lusitana*, parte III, liv. 10, cap. 29, fl. 173.

(3) *Provas da Historia genealogica*, tômo VI, pág. 151, n.º 6, e pág. 152, n.º 7.

(4) Sentença de 17 de Março de 1389 impressa a pág. 148 do tômo VI das *Provas da Historia genealogica.*

(5) Impresso na íntegra a pág. 140 e repetido a pág. 143 do tômo VI das *Provas da Historia genealogica.*

(6) João Baptista da Silva Lopes, *Memorias para a historia ecclesiastica do bispado do Algarve*, cap. 7.º do liv. 2.º

Eutrópio, e o hospital nas suas casas situadas naquela frèguesia, em frente da porta travessa da igreja (1). A esta instituïção vinculou todos os seus bens móveis, semoventes e de raiz, e nomeou para a administrar, por morte do bispo de Lisboa D. Domingos Jardo, a *seu neto* Gonçalo Mendes, e depois dêste ao clérigo seu parente mais próximo. Na falta de parente clérigo então sucederia na administração aquele, que o dito seu neto nomear. Os encargos eram a manutenção de dois clérigos, para celebrarem os ofícios divinos na capela, e a de quatro pobres envergonhados, assim homens como mulheres.

Manda dar diàriamente aos dois sacerdotes, além de pão e vinho, um arrátel de carne cosida, e ao domingo e quinta feira mais um assado. Nos dias de jejum terão um pescado, e às quintas e domingos dois. Os quatro pobres terão para todos a mesma ração, de carne, ou de peixe, dada aos clérigos. Todos seis receberão os remédios e tratamento necessários, quando enfermem, e cada um terá o seu leito com «hum colxão, e hum chumasso com pena, dous lençoes, huma colcha, e cobertor». Haverá um dormitório e refeitório comum, e serão servidos pelas pessoas necessárias. Receberão, além disso, e para vestuário: os clérigos, «dezasseis covados de sargia com dous pares de calças de estamenha, hou de brugia, e coatro livras e meia a cada hum delles pera pennas», e mais o calçado; os pobres terão «honze covados de estamenha, ou de brugia, dous pares de camisas e de çapatos, os quaes çapatos se sollem quando fôr necessario».

Lôpo Soares de Albergaria herdara, segundo parece, a albergaria de Paio Delgado por sucessão a seus maiores, e o hospital de Santo Eutrópio, por ser parente de Gonçalo Mendes (2), o neto do bispo instituïdor, que em Lôpo Soares, ou em seu pai, nomeara a administração.

Por morte de Lôpo Soares, ou de seu filho Afonso Soares, sucedeu nêstes bens Diogo Soares de Albergaria, irmão de Lôpo. Foi êste Diogo Soares alcaide mor de Arronches por carta de 10 de Outubro de 1369 (3), e dêle se encontram várias memórias na *Chancelaria de D. Fernando* (4). A Diogo Soares sucedeu na administração dos bens sua filha Catarina Dias, a quem, pelo motivo de passar para Castela com sua mãe Urraca Fernandes, foram confiscados, e dêles feita doação a Martim Vasques da Cunha por cartas de 20 de Setembro e de 14 de Outubro de 1386 (5).

---

(1) *Critica e historia*, pág. 359.
(2) Sentença de 17 de Março de 1389 já citada.
(3) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 46 v.
(4) *Ibidem*, liv. 1.º, fls. 101 v., 117 v., etc.
(5) *Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fls. 177 e 185.

Era com efeito Martim Vasques da Cunha o representante da antiga família dos Albergarias por ser filho de D. Brites Lopes de Albergaria; e, como tal, lhe foram sentenciados os morgados em 17 de Março de 1389 (1).

Martim Vasques da Cunha, além de ser um dos maiores senhores de Portugal, era um dos mais ricos, não só pelos seus imensos bens próprios, como pelos de sua mulher D. Maria Giron, senhora da casa de Giron e das vilas de Tarouca e Valdigem. A todos êstes bens, havia-se ainda de juntar a grande casa de seu pai Vasco Martins da Cunha, senhor de Táboa. Era pois para apetecer o casamento com qualquer de suas filhas, não só pela sua nobreza, como pelo grande dote, que poderia haver. Foi pois como prémio de seus serviços, que D. João I casou em Coimbra, no mês de Julho de 1389, o dr. João das Regras com uma das filhas do futuro conde de Valência de Campos.

Efectuado o casamento, e passando Martim Vasques da Cunha para Castela, fez o mesmo rei doação dos hospitais e albergarias de Paio Delgado, Santa Bárbara e Santo Eutrópio ao genro do conde, o dr. João das Regras, por carta de 22 de Julho de 1397 (2). Veio pois a antiga albergaria de Paio Delgado, solar da família dos Albergarias, a pertencer ao célebre jurisconsulto, que a transmitiu a seus descendentes.

Os bens dos hospitais e albergarias, que João das Regras entrou a administrar, constituiam, já então, um todo, do qual hoje é impossível destrinçar as partes relativas a cada um dos vínculos. Uma das principais propriedades dêles consistia num bairro coutado da antiga Lisboa, do qual D. Fernando pretendeu extinguir os privilégios, assim como os dos mais coutos, que então havia na cidade. Foram porém ineficazes os seus decretos, e só D. João I o conseguiu pela carta régia de 10 de Novembro de 1392, que mandou cumprir o já precedentemente decretado (3). Perderam-se as regalias; mas conservou-se ao bairro o antigo título de couto, com o qual ainda era conhecido em 27 de Setembro de 1754 (4).

Consistia nesta data o *Couto* em umas casas grandes de cinco andares junto ao poço do Borratém, as quais confrontavam pelo nascente com a rua direita que vai à Mouraria, para a qual tinham serventia, assim como a tinham para a rua dos Álamos. Abrangia a propriedade, hortas, picadeiro,

---

(1) *Provas da Historia genealogica*, tômo VI, pág. 148.

(2) *Ibidem*, tômo VI, pág. 151.

(3) Freire de Oliveira, *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, vol. I, pág. 294.

(4) Escritura de 27 de Setembro de 1754 pela qual os marqueses de Louriçal subrogaram ao hospital de Todos os Santos esta propriedade por certo padrão de juro. Cartório do hospital de S. José, liv. 1.º de *Escripturas de varias propriedades nos annos de 1752 a 1754*, fl. 103.

e vários outros logradoiros, e chegava pelo norte até à rua dos Canos junto ao muro de S. Domingos, e pelo lado do sul até à rua das Arcas e páteo das Comédias, para cuja ampliação havia cedido o marquês de Cascais, administrador do vínculo, doze palmos de chão. Foi êste contracto feito por escritura de 4 de Outubro de 1699 (1), e recebeu o marquês em troca outros doze palmos de chão, mas constituídos em dois camarotes da terceira ordem do dito teatro. Ficou sendo o conde de Farrobo daquele S. Carlos.

No *Couto* havia uma parte mais interessante, que o resto. Era a designada pelo *quarto pequeno*. Nêle tinha vivido a última marquesa de Cascais, e nêle estava a capela de S. Mateus e Santo Eutrópio mesmo defronte do actual bêco dos Surradores (2); e no lugar, que êle ocupava, edificou-se, depois do terremoto de 1755, a igreja dos Camilos, que durou até 1834, quando se extinguiram as ordens religiosas (3).

Ao tempo porém de João das Regras tomar posse da administração do hospital de Santo Eutrópio, não era êle tão importante, como depois se tornou pela anexação, que o privado de D. João I lhe fez, do morgado de S. Mateus por êle instituído, nem era situado no poço do Borratém, como logo mostrarei.

O hospital de Santo Eutrópio foi, como fica dito, instituído pelo bispo D. João Alão com obrigação de sustentar dois capelães e quatro merceeiros. O hospital de S. Mateus, instituído por João das Regras e por êle anexado ao precedente, teve o encargo da manutenção de um capelão e de dezaseis merceeiros (4). Ficaram pois os dois hospitais obrigados a sustentar três capelães e vinte merceeiros.

Para acomodar esta gente alcançou D. Luís de Castro, administrador dos hospitais, uma bula passada em 29 de Abril de 1541, pela qual se lhe facultou a acquisição de um espaçoso prédio situado nas vizinhanças do poço do Borratém, e foreiro em vidas à paróquia de S. Nicolau. Juntou êle êste prédio ao seu morgado, e para lá transferiu o hospital (5). Por êste título se vê, que até então permaneceu, como o declaram outros documentos (6), o hospital da frèguesia de S. Bartolomeu, onde primitivamente fôra instituído;

---

(1) Cartório do hospital de S. José.

(2) Júlio de Castilho, *Lisboa antiga*, parte 2.ª, tômo II, pág. 264.

(3) *Ibidem*, pág. 299.

(4) Cartório do hospital de S. José, *Appenso 2.º aos autos do processo intentado pelo hospital contra os marqueses de Niza:* autos designados pelo n.º 786 do maço 93, n.º 4.

(5) Tudo isto se encontra no documento citado na precedente nota.

(6) Entre outros os citados documentos da *Chancelaria de D. João I*, os quais são do ano de 1386.

e só pelos anos de 1541, passando para o poço do Borratém, veio a pertencer à frèguesia de Santa Justa.

Parece pois poder-se concluir daqui, que João das Regras não morou nunca ao poço do Borratém, como alguns autores supuzeram. Com efeito êle habitou «huũs paaços e casas... na cidade de Lixboa apar de sãta marinha», cuja acquisição lhe foi confirmada por D. João I por carta de 25 de Setembro de 1390 (1); e nêles persistia ainda em 29 de Junho de 1403 (2), isto é, dez meses antes da sua morte.

Também alguns autores hesitam em declarar, de qual dos dois maridos de sua mãe Sentil Esteves foi filho o famoso chanceler; parece-me contudo poder-se afirmar, tê-lo sido do primeiro. Ignora-se o nome dêste, mas sabe-se, que o segundo foi o bem conhecido Álvaro Pais, já viúvo quando contraiu estas núpcias. Ora em uma carta de certa mercê de 16 de Novembro de 1388 (3), diz-se: «E esta mercee lhe fazemos (*sc.* a João das Regras) nõ enbargando que tenhamos dado em prestemo o dito reguẽgo de valada a diogo aluarez filho de alvaro paaez etc.». Se João das Regras fôsse também filho de Álvaro Pais, é certo, que se declararia o seu parentesco com o Diogo Álvares, o qual seria designado por seu irmão, ou meio irmão.

Houve já quem dissesse tudo isto? Talvez; mas eu ignoro-o; e, seja como fôr, na averiguação de factos históricos nunca há perissologia.

Voltando ao hospital de S. Mateus e Santo Eutrópio, já transferido para o Poço do Borratém, direi, que dêle encontro notícias na preciosa *Estatistica de Lisboa do anno de 1552* (4).

Efectivamente, na fl. 66 v. faz-se menção do hospital, no qual, diz, existiam três capelães e vinte merceeiras, dando-se nêsse tempo vinte mil reais por ano aos capelães, e por mês às merceeiras três alqueires de trigo e duzentos e trinta reais em dinheiro para conduto, e mais quinhentos e quarenta reais cada seis meses, para camisas e calçado. Acrescenta, que os capelães tinham obrigação de dizer três missas quotidianas, às quais as merceeiras haviam de assistir, e durante elas rezar pelas almas dos fundadores.

(1) *Chancelaria de D. João I,* liv. 2.º, fl. 49 v.

(2) Instrumento desta data, que existia no armário sétimo do cartório de S. Vicente, onde Gaspar Álvares de Lousada Machado o viu, e dêle tirou a ementa lançada no tômo 2.º dos seus *Summarios da Tôrre do Tombo,* ms. da Biblioteca Nacional. *Em que elle hora mora,* diz êste documento. —Tenho atribuído a compilação daqueles *Summarios* a Manuel Severim de Faria, que foi apenas o possuïdor da obra. Dei com o êrro e emendei-o no Archivo historico portuguez, vol. II, pág. 484.

(3) *Chancelaria de D. João I,* liv. 1.º, fl. 192.

(4) Ms. da Biblioteca Nacional, B. 11. 10, impresso, com o título mais apropriado de *Majestade e grandezas de Lisboa,* no vol. XI do Archivo historico portuguez, prestes a sair do prelo.

Num processo já citado vem uma lista das propriedades, que em 1840 e tantos compunham o vínculo, e por ela se vê, quão importante êle era (1).

Nêste tempo possuía-o a casa de Niza, que o herdara por morte da marquesa de Louriçal D. Maria Josefa da Graça de Noronha, senhora da casa de Cascais e uma das vítimas do terramoto do primeiro de Novembro de 1755. Com respeito a esta senhora existe, nos autos do processo do padre Malagrida, um documento curioso, que vem a ser um recibo de duzentos mil réis por conta dos seiscentos mil prometidos a Nossa Senhora das Missões, *se a mesma Senhora lhe concedesse ao menos uma filha!* Foi o recibo passado em 26 de Junho de 1755, e está assinado pelo padre Gabriel Malagrida.

A data do recibo mostra, que a marquesa fôra um tanto remissa no cumprimento da promessa, pois que a filha pedida à Virgem das Missões lhe tinha nascido a 12 de Abril de 1752, ao cabo de perto de doze anos de casada. Mas esta demora não indica falta de amor pela filha, não; a marquesa estremecia-a tanto, que foi vítima do seu amor maternal, e da sua fé. Passado o primeiro choque do grande terramoto, prostrara-se a marquesa em oração dando graças a Deus por lhe ter livrado da morte a sua querida filha, quando abateram as paredes da sala e a feriram mortalmente.

Volto ao hospital de S. Mateus e Santo Eutrópio e para concluir.

Em 1745 sucedera nêstes bens a marquesa de Louriçal ao 4.º marquês de Cascais seu irmão. Nos seus ascendentes em linha recta, ainda que não na varonia, se conservavam êstes morgados desde o casamento de D. Álvaro de Castro, 1.º conde de Monsanto, com D. Isabel de Cascais (2). Era a condessa filha primogénita e herdeira de D. Afonso, senhor de Cascais (filho bastardo do infante D. João e neto de D. Pedro I), e de sua mulher D. Branca da Cunha, filha única e herdeira do dr. João das Regras, que foi senhor de Cascais e doutros muitos bens e entre êles da albergaria de Paio Delgado e dos hospitais de S. Mateus e Santo Eutrópio.

Pelo que fica dito se vê, quão ilustres foram e são os representantes do velho Paio Delgado, cuja descendência, a não ser na linha referida, se deve considerar extinta: pois que dificilmente se poderão entroncar nos antigos senhores da albergaria da frèguesia de S. Bartolomeu de Lisboa os vários ramos de Albergarias, quem tem existido.

---

(1) Cartório do hospital de S. José, *Appenso 2.º aos autos*, etc., fl. 244 v.

(2) Assim se chamava, como se pode ver em certa escritura transcrita a pág. 164 do tômo 6.º das *Provas da Historia genealogica.*

XXIV

ALMADAS (1)

(1) [O A. não chegou a tratar do brasão dos Almadas. — *Nota da revisão*].

XXV

AZEVEDOS


ASEVEDOS
PASTOR
M. Am. d'Souza

Esquartelado: ao I e IV de oiro águia de negro; ao II e III de azul cinco estrêlas de oito raios de prata, bordadura cosida de vermelho e carregada de oito aspas de oiro. Timbre: a águia.

Assim se encontram estas armas, apenas variando no número dos raios das estrêlas, no *Livro do armeiro mor*, a fl. 61, no *Livro da Torre do Tombo*, a fl. 12 v., na fl. 28 do *Thesouro da nobreza* de Francisco Coelho, que carrega a águia do timbre com uma das estrêlas do escudo, no *Thesouro da nobreza* de Frei Manuel de Santo António a pág. 37 da cópia da Biblioteca Nacional, etc.

Corriam em Portugal tempos calamitosos. Uma guerra fratricida devastava o território português, entretanto que na Andaluzia, com brilhantes feitos e rápidas conquistas, ia Fernando III dilatando os domínios da coroa de Castela à custa dos sarracenos.

Já várias cidades e povoações importantes lhe tinham caído nas mãos, quando, em 20 de Agôsto de 1247, fechou o rei de Castela o cêrco de Sevilha por terra e pelo rio.

Muitos cavaleiros portugueses engrossavam as fileiras do exército sitiante. D. Paio Pêres Correia o famoso mestre de Ucles; D. Martim Fernandes, o valoroso mestre de Avis; D. Rodrigo Froiaz, o destemido senhor de Trastamara; D. Pedro Mendes, o esforçado senhor de Azevedo; D. Fernão Pires de Guimarães; D. Reimão Viegas de Sequeira, e vários outros pelejaram naquele memorável e prolongado sítio.

Um dia, durante o cêrco, convidou o prior do Hospital a jantar na sua tenda a D. Rodrigo Froiaz e a D. Pedro Mendes de Azevedo, que pousavam com as suas gentes além do Guadalquivir, sôbre o arrabalde de Triana, no sítio em que capitaneava o nosso D. Paio Correia.

O prior descuidado de qualquer correria dos sarracenos, tinha mandado parte dos seus homens de armas a tomar a erva necessária para as cavalgaduras, e só pensava, então, em festejar os seus convivas. Mas, como é

bem certo que os trabalhos acodem, quando menos se esperam, foi a alegria do convite transtornada pelo aparecimento de quarenta cavaleiros mouros, que vieram à próxima veiga apresar as vacas do prior, que aí andavam pastando.

Ao ver tal levantaram-se os três cavaleiros, e exclamou o mestre dos hospitaleiros:

— Que é isto? pois assim havemos de perder as nossas vacas?

— Mandai-nos dar armas e cavalos, a mim e a D. Pedro Mendes — lhe respondeu Rodrigo Froiaz — e vamos após êles: cá não é aguisado, se as vacas podemos haver, de as perdermos.

— Mandai pelas vossas companhas — disse o prior — e assim iremos apercebidos, cá não sabemos se são mais mouros que os que parecem.

— Nós os nossos têmo-los além da vila — lhe retorquiu Rodrigo Froiaz — e, se por êles atendêssemos, perder-se-iam as vacas: mâs andai adiante e sigamo-los.

Entretanto lhes iam afivelando os escudeiros as armaduras. Depois, cavalgando e empunhando as lanças correm os três fidalgos, seguidos pelos poucos freires do Hospital que por ali estavam; e, em breve, depois de dispersos os sarracenos, recobram as vacas quási todas.

Vendo isto observou o prudente prior:

— Tornemos, pois perdemos pouco do nosso, cá poderá isto ser cilada.

A que o temerário D. Rodrigo Froiaz logo respondeu:

— Aqui não cumpre siso, pois os mouros levamos em encalço, e êles nos levam no rosto às vossas.

Continuaram pois perseguindo os sarracenos, e, dentro em pouco, viram-se realizados os receios do prior do Hospital, pois que foram cair em uma cilada de duzentos e sessenta cavaleiros agarenos, que encobertos os esperavam mais adiante.

Então se feriu rija peleja, aguentando os cristãos com supremo esfôrço o ataque dos muito mais numerosos infiéis.

Aos hospitaleiros bradava Rodrigo Froiaz, animando-os com o exemplo e com a voz:

— Senhores, e amigos, para isto é que foi estabelecida a vossa ordem de cavalaria, para exalçamento da cristandade e abaixamento da lei de Mafamede. Sofrêde, e acometei-os, e não percais as bondades, que sempre houve nos hospitalários, nem as vossas vacas que vos levam; cá, se perderdes, uma que seja, ireis com vergonha ao arraial ante el Rei D. Fernando.

E, emquanto proferia estas palavras, não cessava de batalhar ferindo à direita e à esquerda, e de cada golpe derribava um inimigo.

No arraial da parte de Triana avistavam os sitiantes a peleja, e corriam pressurosos, o infante D. Afonso, o mestre de Ucles, e o senhor de Biscaia, com as suas gentes a acudir aos hospitaleiros. Tinham, porém, de atravessar o Guadalquivir, e o vau apenas permitia a passagem a um de fundo, pelo que, quando puderam chegar ao campo da lide, já ela tinha findado com o desbarate dos mouros.

Dêstes encontraram mortos sessenta e quatro, e dos freires treze. E acharam mortalmente ferido a D. Pedro Mendes de Azevedo, «que fez muy grandes feitos aquel dia per sas mãos, ca elle era de muy gram coraçom e aventuyrado em todos mesteres em que entraua» (1).

D. Pedro Mendes de Azevedo era filho de D. Mundo Bofino, rico homem importante da côrte da raínha D. Teresa, conforme ao *Nobilario do Conde D. Pedro*, que, nêste ponto, como em vários outros, erra. Com efeito a D. Mundo Bofino encontra-se confirmando uma escritura da era de 1155, ano de Cristo 1117 (2) e é portanto impossível que, cento e trinta anos depois, ainda seu filho pudesse dar tão rijas cutiladas em infiéis.

É curiosa a referida carta em que D. Mundo Bofino confirma. Foi feita ela em *terra Sancte Marie ubi vocant Feira* no mês de Novembro da dita era, e, por ela, a infanta D. Teresa raínha de Portugal fez mercê a Gonçalo Eriz de lhe coutar a sua quinta de Osseloa (Ossela?). Na carta declara a raínha, que lhe fazia esta graça por Gonçalo Eriz haver dado açor a D. Mundo Bofino, um rocim ao escudeiro Artaldo, e um gavião a Godinho Viegas, e por êle ir fundar juntamente com a raínha, uma albergaria à beira da estrada que «currit de Portugal in directo de Petra de Aguila».

De D. Pedro Mendes dizem que procedeu a antiga família dos Azevedos, que derivaram o seu apelido duma quinta dêste nome, situada na frèguesia de S. Vicente de Pereira de Jusã.

Nas inquirições de 1290, as primeiras que D. Denis ordenou, foram os inquiridores ao julgado da Feira, e, na frèguesia de Pereira de Jusã, apenas encontraram uma quinta honrada, que então pertencia a uma D. Joana (3).

---

(1) *Nobiliario do Conde D. Pedro*, tít. 21, § 4.°, pág. 282 e 283, donde extraí toda esta história, e copiei o diálogo quási *ipis verbis*.

(2) Documento n.° XXXVI do apêndice ao tômo 1.° das *Dissertações chronologicas* de João Pedro Ribeiro.

(3) «Domingos perez de Pereyra Jurado e preguntado sse en esta freeguesia (S. Vicente

Não nomeiam a quinta, mas pode ser fôsse essa a de Azevedo, e que D. Joana fôsse viúva de algum dos senhores da casa. Contudo, pede a verdade, se não encontra nos *Nobiliarios* nenhum Azevedo de quem, a êsse tempo, pudesse, com bastante probabilidade, haver uma D. Joana viúva.

D. Joana Vasques, filha de Vasco Martins da Cunha e mulher de Rui Vasques de Azevedo, não parece fácil ser viúva em 1290, pois que seu pai morreu não velho pelos anos de 1308.

Entretanto dá-se o facto singular de nas inquirições do mesmo ano de 1290, na frèguesia de Santa Marinha de Real do actual concelho de Castelo de Paiva, terem encontrado os inquiridores um casal de Azevedo, que era honrado e pertencia a D. Berengária (1).

Ora D. Joana Vasques, mulher de Rui Vasques de Azevedo, teve uma irmã chamada D. Berengária Vasques, que foi casada com Gonçalo Vasques de Azevedo irmão do Rui Vasques. Seriam estas duas irmãs já então ambas viúvas? Seria a quinta de Azevedo em Pereira de Jusã, que as inquirições não nomeiam, o primitivo solar desta família, ou o casal de Azevedo em Real?

Doutras povoações denominadas Azevedos, que as inquirições nomeiam, se vê, pelo teor destas que não constituiam, a êsse tempo nem honras, nem mesmo património de nobres (2).

---

de Pereira de Jusã) ha casa de caualeyro ou de dona que se defenda por onrra disse que no loguar que chamã de Pereyra ha huã quintaã que foy de fernã perna e de sseus Irmaãos. E ora he de dona Johana e disse que soia sempre trager por onrra que nõ entra hi moordomo... preguntado se esta onrra foy feita por el-Rey disse que nõ que o el soubesse, preguntado de que tẽpo disse que o nõ sabia saluo que o uiu assy hussar bem dês quarenta anos»... (Advertirei que o *x* dêste quarenta não está aspado, porém, pelo *a* que tem em cima, e pelo sentido, se vê que o devia ter sido). Liv. 4.º das *Inquirições de D. Denis*, fl. 5. Na Gav. 8, maç. 3, n.º 7 e no lív. das *Inquirições da Beira* e *Alem Douro* a fl. 13 v. se diz o mesmo.

(1) «Item na aldeya que chamam amoo e em barreiros e em Azevedo e em penella e no logar que chamam quintaa e hum casal de carualho e em hum casal em fermill. Em todos estes logares he provado que soya entrar o moordomo e peitavam lhy ende vooz e cooma. ssalvo en huu casal de aziuido de dona beringueira. E des tempo del-Rey dõ afonsso padre deste Rey tolheu ende a abadessa dourouca o mordomo e ffez ende hõrra e nom entra hy porteiro nem moordomo e trage hy seu chegador. Todos estes logares de ssuso ditos seiam devassos e entre hy o moordomo del Rey por todollos seus direitos ssaluo o casal de dona beringueira em quanto ffor de filhos dalgo». Inquirição na frèguesia de Santa Maria de Real do julgado de Panho, a fl. 22 do liv. de *Inquirições da Beira* e *Alem Douro*.

(2) «Item no julgado de veera (Vieira) achamos em esse registo (inquirições d'Affonso II da era de 1259) na fryguesia de sa Johanne do Moisteiro de Veera do logar que chamam

Extinta a varonia dos primeiros Azevedos e passado o seu solar a outros donos, formou-se a nova família dos Azevedos, que alguns linhagistas pretendem deduzir, na sua varonia, dos antigos. Não encontro citados documentos em abôno desta pretensão, e, a dizer a verdade, nenhum dos *Nobiliarios* antigos meus conhecidos a confirma (1).

Dêstes segundos Azevedos o certo, é que procedem de Lôpo Dias de Azevedo, filho de Diogo Gonçalves de Crasto, senhor da quinta de Crasto na frèguesia de Carrazedo concelho de Amares, e de sua mulher Aldonça Coelha, senhora da quinta do Souto da Ribeira de Homem no mesmo concelho.

Lôpo Dias, estando em Guimarães a 6 de Agôsto da era de 1429, ano do Senhor de 1391, tendo procuração de Joana Gomes sua mulher, mandou fazer por Álvaro Anes tabelião daquela vila, uma escritura da troca ajustada com João Rodrigues Pereira.

Por esta escritura venderam os primeiros outorgantes ao segundo a sua quinta de Pereira no julgado de Vermoim, recebendo em troca a quinta de Azevedo no julgado do Prado com todas as suas pertenças, coutos, maladias, e honras, com exclusão do casal que trazia Gomes Aranha, etc. A pro-

---

Azevedo dam a El Rey tres quarteiroes de castanhas secas, e dizem que ora nõ dam saluo sex talgas» (liv. 2.º de *Direitos reaes*, fl. 203 v.), instrumento sem data, cujos artigos foram tirados da citada inquirição da era de 1259 (1221), como o assevera João Pedro Ribeiro na nota 2 a pág. 103 das *Memorias das inquirições.*

«Martinus michaelis prelatus de Real iuratus dixit quod de villa de Carvalo et de quintana et de penela et de Aziuido et de Mola et de barreyros que sunt de Monasterio de arouca nullum forum faciunt Regi... interrogatus per quod sunt iste ville sic exepte. dixerunt quod per donam famaldã *(sic)* Regina». Inquirições de 1258 a fl. 99, col. 2.ª do liv. 3.º de *Inquirições de D Afonso III.*

«Conhoscam todos os que este strometo virem que en presença de mi Steuã pirez tabeliom no termho da terra de sta Maria e das testemuyhas en fumdo scritas preguntou Steuam lourenço clerigo del-Rey. Pedro steues Juiz de ffeyra que el dissesse verdade polo iurameto que fezera se ouvia homees das aldeyas de Zagães e de Carregosa e de Paaços e de vila nova e de Azevedo de humha con os mayordomos e com os prestameiros sobre la mãteyga que os homees dos ditos logares diziã que non deviã a dar e que dissesse ende verdade en que estado estava o preito quando ele veo da terra, etc.». Liv. 2.º de *Inquirições de D. Afonso III*, fl. 47 v. Não são pròpriamente inquirições, mas diligências praticadas por certo inquiridor no ano de 1284; assim o diz João Pedro Ribeiro nos seus *Aditamentos e retoques ás Memorias para a historia das inquirições*, etc., pág. 14.

(1) O *Nobiliario do Conde D. Pedro*, tít. 33, § 2.º, pág. 311 diz efectivamente, que Gonçalo Vasques de Azevedo teve um filho chamado Diogo Gonçalves, mas não acrescenta mais nada. Xisto Tavares no seu *Nobiliario*, a fl. 121 da cópia da Biblioteca Pública, não nomeia o pai de Lôpo Dias de Azevedo. O mesmo faz Damião de Góis, a fl. 242 v. da cópia do seu *Nobiliario*, que existe na mesma Biblioteca.

curação de Joana Gomes foi passada na quinta de Crasto em 12 de Julho precedente (1).

Parece, pois, ter sido esta quinta o solar dêstes Azevedos.

Lôpo Dias de Azevedo foi senhor de S. João de Rei (2), das terras de Bouro (3), Aguiar de Pena e Jales (4), todas de juro e herdade e das terras de Pereira, Abitureiras, Azoia, Vila Nova de Anços, Reguengo de Santa Leocádia e outras (5), e do reguengo de Alviela (6). Entrou na batalha de Aljubarrota, casou com Joana Gomes da Silva, e foi progenitor dos senhores de S. João de Rei, dos da quinta de Azevedo, dos da Ponte de Sor, etc.

Rui Gomes de Azevedo, alcaide mor de Alenquer e senhor de Salvaterra de Magos em tempo de D. João I, entendem alguns linhagistas ter sido filho de Gonçalo Gomes de Azevedo, alferes mor de Afonso IV e filho segundo da primitiva casa de Azevedo. Foi Rui Gomes, progenitor dos Azevedos alcaides mores daquela vila, dos almirantes do reino, cuja casa passou para os Castros de Rèsende, e dos Azevedos de Elvas cuja varonia se extinguiu.

Teresa Vasques de Azevedo, filha de Vasco Gomes de Azevedo e sobrinha do alferes mor Gonçalo Gomes de Azevedo, foi monja de Lorvão e amante de D. Francisco Pires prior de Santa Cruz de Coimbra! Dêste frade e desta freira nasceu um filho, que se chamou Gonçalo Vasques de Azevedo, e que D. Fernando mandou legitimar por carta de 27 de Fevereiro de 1375 (7). Era senhor da Lourinhã desde 1373, e cavaleiro, e, na carta de legitimação, é intitulado privado; facto desconhecido a Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato ao tempo em que escreveu a sua *Memoria sobre a verdadeira significação da palavra Privado*, no tômo 11 das *Memorias da Academia*.

---

(1) Documentos da capela de D. Briolanja de Castro lançados por ementa no tômo 2.º da *Tôrre do Tombo*, de Manuel Severim de Faria, ms. da Biblioteca Pública.

(2) Consta da carta de 14 de Agôsto de 1421 (1383) em que D. Fernando manda ao almoxarife de Guimarães, restitua a Lôpo Dias a posse daquela terra (*Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3.º, fl. 90).

(3) Carta de 20 de Maio de 1422 (1384) a fl. 13 do liv. 1.º da *Chancelaria de D. João I.*

(4) Carta de 15 de Setembro de 1422 (1384) (*Ibidem*, fl. 57 v.). Confirmada esta mesma e as precedentes por carta de 24 de Agôsto de 1423 (1385), a fl. 83 v. do mesmo livro.

(5) Carta de 14 de Abril de 1423 (1385) (*Ibidem*, fl. 113 v.).

(6) Carta de 5 de Dezembro de 1425 (1387) (*Ibidem*, fl. 197).

(7) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 178.

De Gonçalo Vasques dizem, que procederam os Azevedos de Castela, que naquele reino tiveram a grande casa dos condes de Monterey, que usavam, contudo de bem diferentes armas.

Estes são os principais ramos dos Azevedos. Há muitas casas derivadas, mais ou menos directamente, desta família, que se tem ramificado muito, e que seria fastidioso relacionar.

XXVI

CASTELOS BRANCOS


CASTELBRANCO

De azul leão de oiro linguado e armado e vermelho. Timbre: o leão das armas andante.

Sem diferença no escudo se encontram estas armas a fl. 61 v. do *Livro do armeiro mor*, a fl. 12 v. do *Livro da Torre do Tombo*, a fl. 28 do *Thesouro da nobreza*, de Francisco Coelho, a pág. 75 da cópia da Biblioteca Nacional do *Thesouro da nobreza*, de Frei Manuel de Santo António, etc.; porém, todos lhe assinam como timbre o leão rompente.

Na quinta feira 25 de Julho de 1415 saiu do Tejo a esquadra portuguesa. D. João I a comandava e nela iam seus filhos os infantes D. Duarte, D. Pedro e D. Henrique e o conde de Barcelos; seus sobrinhos D. Afonso de Cascais e D. Fernando de Bragança; o condestável Nuno Álvares Pereira, o mestre de Cristo D. Lôpo Dias de Sousa, o prior do Hospital Álvaro Gonçalves Camelo, o almirante Lançarote Pessanha, o marichal Gonçalo Vaz Coutinho, o capitão do mar Afonso Furtado, o alferes mor João Gomes da Silva, o conde de Viana D. Pedro de Meneses, o guarda mor Martim Afonso de Melo, o escrivão da puridade Gonçalo Lourenço de Gomide, o mestre sala Diogo Álvares Pais, o monteiro mor Lôpo Vasques de Castelo Branco com seus seis irmãos, e outros oficiais mores. Dos fidalgos e nobres iam Castros, Noronhas, Freires, Mouras, Silvas Cunhas, Sousas, Távoras, Nogueiras, Pereiras, Sás, Figueiredos, Silveiras, Santaréns, Barretos, Cerveiras, Abreus, Coutinhos, Lemos, Brites, Cabrais, Ocens, Almeidas, Albergarias, Mascarenhas, Alenqueres, Azevedos, Vasconcelos, Monises, Araújos, Fogaças, Carvalhais, Sequeiras, Arcos, Refóios, Almadas, Ataídes, Malafaias Tabordas Curutelos, Peixotos, Lobatos, Barbudas, Ribuins, Lobos, Cernaches, Ferreiras e outros.

Acompanhavam a esquadra portuguesa vários estrangeiros distinguindo-se entre êles um inglês, a quem Pisano chama Muncudo e Azurara Mondo (1), e

(1) Pisano, *De bello Septensi*, pág. 36, e Azurara, *Chronica de D. João I*, pág. 157. A estes autores sigo na minha narrativa.

que veiu com quatro ou cinco naus, esquipadas e armadas à sua custa, a servir nesta empresa.

Era soberbo o aspecto da esquadra, extraordinàriamente numerosa para o tempo. Constava ela de sessenta e três naus, vinte e sete galés triremes, trinta e duas biremes, e cento e vinte fustas e embarcações pequenas. Ao todo duzentos quarenta e dois navios (1).

Pelos muros da alcáçova, por todos os pontos elevados de Lisboa, e pela praia, se apinhava a gente a ver o deslumbrante espectáculo, que lhe proporcionava a saída da frota. E todos lhe desejavam boa sorte, e alguns, os abelhudos, que nunca minguam, jactanciosos desvelavam o segrêdo que ignoravam.

Porque ainda era segrêdo, quási para todos, o destino da expedição; e, dos que ficavam em terra, talvez só o soubesse o mestre de Avis Fernão Rodrigues de Sequeira, a quem D. João I confiara o regimento do reino durante a sua ausência.

O vento escasso foi empurrando a armada, que, só no sábado à tarde, começou a dobrar o cabo de S. Vicente, ante o qual todas as velas se mesuraram, em sinal de veneração. Continuando a sua derrota ainda nessa noite fundeou a esquadra em Lagos.

No dia seguinte, 28 de Julho, pela manhã, desembarcou el Rei a ouvir missa por ser domingo, e então determinou publicar o alvo da expedição. Antes da consagração subiu Frei João Xira ao púlpito, e de lá declarou, que D. João I se puzera a caminho a fim de sujeitar a Seuta. Depois entrou a a persuadir diligentemente a todos, que se confessassem e comungassem, pois que de Deus é que dependia a vitória. E, por último, exibiu as cartas apostólicas que absolviam aqueles, que contritos morressem nesta guerra.

Com a verdade te engano, diz o adágio; e, se esta fôsse a tenção de D. João I, tinha-a completamente conseguido, pois que em todos continuou a persuasão, de que a Sicília era o fim da viagem.

À quarta feira partiu a armada para Faro, onde, pela razão da calma que sobreveiu, teve de permanecer até 7 de Agôsto; oito dias. Levantando-se então o vento puderam sair do pôrto; e, à tardinha do dia 9, avistaram terra de mouros próximo ao estreito de Gibraltar. Ordenou logo el Rei a toda a esquadra, que ficasse pairando a distância da costa, e só noite cerrada se meteram à foz do Mediterrâneo. Ao romper da manhã passaram em frente de Tarifa, cujos moradores foram acordados pelo som das trombetas

---

(1) Pisano, *De bello Septensi*, pág. 43. — Çurita no liv. 12.º, cap. 52 dos *Anales de Aragon*, reduz a esquadra portuguesa a duzentos e dois navios, diminuindo-lhe trinta naus. A êste não sei se com bom fundamento, tem seguido a maioria dos historiadores.

portuguesas; e à tarde, entre Gibraltar e Tarifa, em frente de Algeciras, lançaram as âncoras ao mar.

O aparecimento da armada portuguesa causou impressões bem diversas na cidade castelhana e na sarracena. Nesta cerraram-se as portas, guarneceram-se as muralhas, e o susto transluziu em todos os rostos; naquela tratou-se de aprontar um magnífico presente de vitualhas com que brindar a D. João I e a alegria se manifestou ruídosamente. De Algeciras mandaram embaixadores ao rei de Portugal a suplicar a paz. De Tarifa o alcaide mor Martim Fernandes de Portocarreiro, fidalgo português que ficara ao serviço de Castela, enviou seu filho a felicitar a D. João, e fazer-lhe oferecimento da soberba dádiva.

No dia 12 levantou a armada ferro e aproou a Seuta; porém a cerração que sobreveiu, e a fôrça das correntes lançaram as naus caminho de Málaga menos a de Estêvão Soares de Melo, que, com as galés, fustas e mais embarcações pequenas, ainda nêsse dia foi surgir ante Seuta.

Dois dias antes tinham os moradores da cidade visto passar ao largo a esquadra portuguesa, e agora viam-na em seu pôsto. Esta aparição confirmou-lhes as suspeitas, que logo ao primeiro dia se lhes tinham gerado, de que era contra êles que o poder do rei de Portugal se dirigia. Suspeitas que levaram o alcaide Saléh ben Saléh a convocar todos os mouros dos lugares vizinhos para, com suas pessoas e armas, virem auxiliar a guarnição na defesa de Seuta.

Durante o tempo que as galés permaneceram nêste pôrto houve algumas escaramuças de pouca importância entre os cristãos e os infiéis.

Entretanto esperava D. João I pelas naus para dar o assalto. Como elas tardassem, mandou no dia 14 de Agôsto ao infante D. Henrique na sua galé a chamar o infante D. Pedro, que comandava os navios de alto bordo. Em seguida ordenou ao resto da esquadra que levantasse ferro, e foi fundear da outra parte de Seuta onde chamavam Barbaçote, a perto de mil passos (1).

Os infantes avistaram-se e apressaram a marcha das naus, quando caiu sôbre aquelas paragens uma violenta tempestade, que de novo as dispersou a todas, e obrigou el Rei a levantar-se com as galés e fustas donde jazia, e vir procurar abrigo junto a Algeciras.

Folgaram os habitantes de Seuta com esta partida, que julgaram definitiva, e aproveitaram logo para despedir as tríbus do deserto, que tinham

---

(1) Êste pôrto de Barbaçote supõe Major que será a Baía do Desnarigado que fica situada depois de dobrada a ponte de Almina, um pouco mais para o poente. *Life of prince Henry of Portugal*, pág. 32.

acudido em sua defesa, e cuja permanência na cidade se tornava pesada e perigosa.

As naus que tinham aturado o temporal cruzando no alto mar, procuraram, apenas serenada a tormenta, juntar-se às galés em Algeciras; porém de novo as correntes as levaram para Málaga. Ainda eram inexperientes então os nossos pilotos!

Outra vez foi o infante D. Henrique na sua galé chamar as naus, e, afinal, conseguiu trazê-las a Algeciras.

Reünida a frota, achavam-se todos descorçoados, e só pensavam em voltar para Portugal; porém o rei e os infantes, a quem os transtornos não desanimavam conservavam o ânimo firme e resoluto de levar a cabo a emprêsa.

Convocado o conselho e dividindo-se os votos, manteve D. João I oculto o seu pensamento, e, não mostrando a decisão, ordenou, contudo, os aprestes para uma próxima partida.

Tudo a postos, saiu el Rei em terra no dia 20, na ponte do Carnero, e juntando em roda de si o seu conselho, todos sentados no chão, declarou a sua tenção positiva de acometer a Seuta, e expôs, em seguida o seu plano de ataque, o qual, depois de animada discussão, veiu a prevalecer.

Tinha D. João I, durante o tempo que permaneceu no pôrto de Seuta, e depois no de Barbaçote, à espera das naus, examinado as fortificações e a posição da praça. Dêste exame lhe resultou a convicção de que, ocupadas as alturas da Almina, sobranceiras pelo nascente a Seuta, poderia, sem grande trabalho ser a cidade entrada; pois que por êsse lado não havia fosso que transpôr, e, se havia o inconveniente de deixar desembaraçadas aos sarracenos as comunicações pelo poente, os reforços que viessem da África, não iriam, decerto, atacar o arraial português no alto da antiga Abyla (1).

Os contratempos, que embaraçaram a expedição, foram afinal proveitosos, e viu-se que, decididamente, mais uma vez a fortuna favorecia a D. João I. E não favorecia a quem dela se não soubesse aproveitar, em que pese a certos historiadores modernos.

A demora do rei sôbre a cidade permitiu-lhe o exame das fortificações. A tempestade obrigando-o a levantar ferro despersuadiu do perigo os sarra-

---

(1) No mapa de Seuta com que Major ilustra o seu texto se vê designados por Almina os outeiros do sul da cidade; mas das narrativas de Pisano e de Azurara combinadas com a descrição de alguns geógrafos modernos parece que a Almina era com efeito a grande montanha ao nascente de Seuta, também designada por coluna de Hércules, e a que no mapa de Major se dá o nome de Acho.

cenos, e fê-los despedir os auxiliares numidas talvez em número de dez mil homens. Dêstes dois factos, a escôlha do ponto para o assalto e o desguarnecimento da praça, dependeu a sua rápida conquista.

Dividiu D. João I a armada em dois corpos. Com o maior avançou êle direito a Seuta, e com o menor mandou ao infante D. Henrique dobrar a ponte de Almina. Determinou-lhe que a um certo sinal desembarcasse as suas tropas, e tratasse de ocupar a praia e às alturas próximas daquela parte, que os mouros decerto teriam menos guarnecida, pois que mais receariam ser atacados pelo grosso da frota, que tinham à vista, do que pelo lado da montanha.

Em frente de Gibraltar em terra africana está a segunda coluna de Hércules, o monte de Almina. Forma êle a extremidade de uma pequena península que sai da costa norte de Marrocos, em direcção ao oriente, na extensão de aproximadamente cinco quilómetros.

No istmo desta península, em que há com o de Almina sete montes, está edificada a cidade de Seuta, a Septa dos Romanos, a Abyla dos antigos. Como a península tem uma forma aproximada a um S dá em resultado, que dos dois lados dela há portos de mar, ambos na verdade pouco profundos e pouco abrigados.

Os nossos cronistas designam o pôrto do norte, o que fica fronteiro à ponta da Europa como sendo pròpriamente o de Seuta, e ao do sul aquele a que se chega depois de dobrada a ponte de Almina, chamam de Barbaçote.

Entre estas duas baías, e ao poente de Almina a que se encosta é que Seuta está edificada. Era a cidade defendida por fortes muralhas e profundos fossos sobretudo pelo lado do continente, pois que por aí havia mais perigo em ser atacada.

Era então uma das cidades mais ricas e importantes do império de Marrocos, e o seu pôrto o centro do comércio do Oriente com a Europa ocidental.

Dêle saíra a expedição dos primeiros árabes conquistadores da Espanha goda. Agora, decorridos tantos séculos, iam os descendentes dos godos encetar por ela as suas conquistas africanas.

Quási ao pôr do sol de terça feira 20 de Agôsto lançou ferro o grosso da armada portuguesa junto aos recifes em frente da cidade de Seuta; e o resto da esquadra, formada pelos navios do Pôrto e capitaneada pelo infante D. Henrique, surgiu a perto de mil passos ao nascente, fronteira ao monte Almina.

Os sarracenos alvoraçados com o evidente intento dos portugueses dispuzeram-se numerosos, por ordem de Saléh ben Saléh, pelas muralhas e pontos da cidade visíveis da frota; e, em escurecendo, alumiaram todas as janelas, que para a mesma banda olhavam. Por esta forma esperavam capacitar os inimigos, de que a praça estava bem guarnecida, e, incutindo-lhes receio pelo êxito do assalto, afastá-los definitivamente de suas passagens.

Não conseguiram o intento e, ùnicamente, obtiveram o proporcionar aos da frota o deslumbrante espectáculo daquela iluminação reflectindo-se por noite serena sôbre o brando mar.

As ordens de D. João I estavam dadas. No dia seguinte havia de ter lugar a investida da cidade, começando o desembarque os da armada do Pôrto, que a um sinal dado pelo rei, arrumariam os batéis à praia, e desceriam a ela após o seu caudilho o infante D. Henrique, a quem seu pai concedera, afinal, a apetecida prerrogativa de ser o primeiro a pisar terra africana.

Assim que ancoraram começaram, portanto, os portugueses a preparar-se para a peleja do dia seguinte; e, ainda que depois o toque de recolher os mandasse descansar, não puderam conciliar o sono. Uns, tristes, acabrunhados, pensavam com susto no que lhes traria o dia seguinte; outros, alegres, certos já da vitória, calculavam a glória e os despojos que adquiririam. A um lado os mais crentes segredavam os pecados a seus confessores; a outro lado os fleugmáticos partilhavam com os amigos as suas melhores viandas. E em todos a cogitação única, perseverante, era a luta próxima e os seus resultados.

Amanheceu, finalmente, o dia 21 de Agôsto de 1415. Logo ao branquejar do céu foram os apitos despertando as tripulações dos navios do infante D. Henrique, as primeiras que haviam de entrar na peleja. Passada revista às armaduras, compostas as peças que aparentavam menos fortaleza do que deviam, começaram a armar-se os soldados, e uns com rápidos movimentos davam docilidade às charneiras das juntas das armaduras, em quanto outros brandindo as espadas e as faxas avigoravam os músculos. Em breve tempo foram prestes, e só esperavam pelo sinal combinado para começar o desembarque.

Na armada real sucedeu o mesmo. Todos se preparavam para a peleja cada um consoante a sua índole.

Então manda D. João I chamar à galé os capitães da sua esquadra, e reünidos lhes dá as ordens para o ataque, prevenindo-os de que ninguém havia de pôr pé em terra antes de seu filho D. Henrique. Não contente com isto, veste a loriga, enfia o capacete, pega na espada, e, passando para uma galeota, percorre toda a armada animando os soldados com a voz e com a presença.

Entretanto os mouros mancebos e aguerridos não desanimavam da defeza da sua cidade, apesar de verem o desalento de Saléh ben Saléh, que já na noite passada quisera fugir abandonando Seuta. Com efeito a fama das grandes obras e venturas de D. João I passara além do estreito, e o alcaide, homem idoso e experimentado, achava sobejas razões para se reputar perdido em presença de uma expedição ordenada e capitaneada por tal rei. Procuraram agora de novo os defensores de Seuta ao seu senhor, e dizendo-lhe que o aparente intento dos cristãos era desembarcar, lhe suplicaram consentisse que êles, saindo à praia, lho embargassem. Concedeu-lhes o velho mouro a licença desejada, ordenando-lhes que a miúdo o fôssem avisando dos sucessos.

Ligeiros correm os sarracenos pela praia direitos à Almina, e, parando em frente da esquadra do infante, começam a provocar os portugueses com algazarras, apupos e arremessos.

Havia já umas poucas de horas, que os soldados estavam debaixo das armas; o sol aquecia, o sinal tardava, e aqueles mouros defronte com seus trejeitos irritavam. As ordens eram terminantes, mas João Fogaça veador do conde de Barcelos que a bordo da nau *S. Cristóvão* (1) capitaneava as gentes do conde não pôde por mais tempo sofrear a sua impaciência. Lança-se com alguns companheiros em um batel, e manda remar para a praia.

Acodem os mouros em cardume ao ponto para onde o batel aproava, e com pedras e dardos atacam os tripulantes. Chegada a embarcação à praia salta em terra um valente e esforçado soldado, Rodrigo Gonçalves, que, brandindo com vigor a facha de armas em tôrno a si, faz, em breve tempo, o suficiente terreiro para permitir o desembarque aos sócios.

Vendo o infante D. Henrique já aqueles em terra, mete-se num batel com Estêvão Soares de Melo e Mem Rodrigues de Refoios seu alferes, e dá ordem às trombetas para tocarem o sinal do desembarque. De todas as embarcações começam logo a despejar-se os batéis carregados de homens de armas. Mas, entretanto, na praia o esforçado Rui Gonçalves acompanhado de um valoroso cavaleiro alemão, fazia grande destroço na chusma mourisca, e, desde que conseguira derribar um mouro de desmesurada grandeza, que à frente dos seus pelejava com esfôrço, incutira tal terror nos mais, que os afastou da beira mar facilitando grandemente o desembarque.

O infante D. Duarte aprontara-se como os mais logo ao romper do dia, mas tivera a infelicidade de, ao armar-se, ferir-se em uma das mãos. Os

---

(1) O nome da nau em que ia João Fogaça com os soldados do conde de Barcelos, consta do alvará de 7 de Março de 1416, registado a fl. 100 v. do liv. 5.º da *Chancelaria de D. João I*, pelo qual el Rei fez dela mercê a Gomes Martins de Lemos senhor de Góis.

seus criados aconselharam-no a que, por esta razão, desistisse do combate, pois que a ferida com o exercício fàcilmente se agravaria. Não lho sofreu o ânimo brioso, e, mandando aprontar um batel, nêle se mete aproveitando o ensejo de seu pai andar ainda visitando a armada. Leva comsigo a Fernão Gil seu tesoureiro, a Martim Afonso de Melo e a Vasco Anes Côrte Real, e com êles salta em terra próximo ao sítio onde seu irmão pelejava.

Seriam nêste tempo já na praia uns cento e cinqüenta portugueses, que, animados pelo exemplo dos infantes, iam levando adiante de si os sarracenos cada vez mais numerosos, pois que a praça constantemente vomitava novos defensores. Chegados à falda do monte, e acrescentados os invasores com os soldados, que de contínuo desembarcavam, puderam, apertando rijamente com os mouros, ocupar de vez a montanha.

Pouco antes havia o infante D. Henrique reconhecido seu irmão primogénito, e, no meio da peleja, mal lhe pudera agradecer a sua presença e auxílio; porém, agora, nos momentos de repouso que lhes proporcionava a ocupação da Almina, se chegou a êle e lhe quis entregar o mando, que D. Duarte não aceitou. Contudo lhe aconselhou êste, que não esperasse pelo desembarque das tropas do comando do rei, e que, proseguindo o ataque, fôsse aproveitando o evidente receio, que o ardor dos cristãos, agora já em número de trezentos, incutira no ânimo dos fiéis.

Assim se praticou.

Guarnecida Almina e reünidos os portugueses avançam, novamente, após os infantes de encontro à chusma mourisca, que obrigam a recuar até um chafariz de alvenaria, por onde escorriam as águas, que a chuva lançava sôbre a montanha, e que em seguida eram recolhidas em duas próximas cisternas. Chegados aqui reanimaram-se os sarracenos, e, com mais vigor do que antes, disputaram a passagem.

Entre êles se estremava um membrudo negro de avultosa estatura; nu, coberto de carapinha, com grandes dentes alvos, grossos beiços vermelhos e revoltos, e olhos injectados de sangue. Sem mais armas do que a funda despedia, com a fôrça e a certeza de um trom, enormes pedras, que causavam grande destrôço na hoste do infante. De uma vez escolheu aquele para alvo a Vasco Martins de Albergaria, cujos temerosos golpes pretendia atalhar, e, fazendo sibilar a funda, lhe acerta com a pedra em cheio no elmo, cuja viseira vôa em estilhas. Atordoado no primeiro momento com a fôrça da pancada, recobra contudo sem demora o ânimo o denodado escudeiro, e, arrojando-se ao meio da multidão, chega-se ao agigantado negro e o traspassa com a lança, sem lhe dar tempo de segundar o tiro.

A queda do mouro incutiu tal pavor na turba circunstante, que a obrigou logo a afrouxar a defeza, e, em breve, ante um novo esfôrço dos assaltantes,

a procurar na fuga a salvação. De envolta com os fugitivos sarracenos correram os portugueses direitos à porta de Almina, pela qual de tropel entraram uns e outros, sendo o primeiro dos nossos a penetrar na cidade o valente Vasco Martins de Albergaria, que, ao passar da porta, clamou:

— Cá vai o de Albergaria!

Após êste seguiram-se todos os mais, e logo se viram tremular, já dentro da cidade, as bandeiras do infante D. Henrique e de Martim Afonso de Melo, e o estandarte de Gil Vasques da Cunha.

Ocupada, por conselho de D. Duarte, uma pequena altura formada à parte de dentro das muralhas pela acumulação dos estêrcos, que de longos anos para ali se deitavam, esperaram os infantes que crescêssem as tropas, pois que, ainda então, não passavam de quinhentos homens, os que com êles se achavam. A cidade era populosa, os seus defensores podiam cobrar ânimo, e, cerrando a porta, fazer pagar caro o arrôjo dos invasores.

Entretanto alguns sarracenos correndo para a alcáçova anunciavam a Saléh ben Saléh, que a parte da cidade fronteira ao monte Almina, estava já ocupada pelos cristãos. Outros procuravam na fuga a salvação própria, e a dos filhos e mulheres.

Debulhado em lágrimas saiu o velho alcaide com a guarnição do castelo, a ver se impedia nas vielas da cidade o progresso dos invasores, procurando, por esta forma, alcançar para os cidadãos o tempo necessário para se refugiarem na parte ocidental da povoação, que era separada da restante por uma muralha, que do castelo partia em direcção ao norte até encontrar o muro exterior. Nêste bairro, que comunicava com o sertão, esperava Saléh ben Saléh que se pudessem defender, até que, das próximas tríbus, lhes viesse socorro.

Continuou com toda a actividade o desembarque, e a pequena tropa de D. Henrique a cada passo engrossava com os numerosos reforços, vindos da esquadra do seu comando, e que procuravam a bandeira do infante, hasteada naquele outeiro.

Vasco Fernandes de Ataíde, contudo, achando desprêso entrar na cidade pela porta, chamou alguns dos seus e outros de seu tio o marechal, e se dirigiu com êles a outra porta, que ficava um pouco mais na montanha. Começaram a arrombá-la, porém os mouros de cima com pedras e dardos lho embargaram, e, tendo ferido gravemente a Vasco Fernandes e morto a oito dos seus peões, obrigaram os restantes a abandonar a emprêsa.

Era já perto do meio dia e o infante D. Henrique, vendo que a maior parte dos seus soldados estavam desembarcados, e que o tempo ia correndo, dividiu a sua tropa em vários corpos para, por diferentes partes, continuar a ocupação da cidade. Mandou por uma rua ao conde de Barcelos, por

outra ao alferes do conde, e ainda por uma terceira a Martim Afonso de Melo, cada um com o seu troço de soldados. E êle e D. Duarte com os restantes homens de armas e peões dirigiram-se pelas muralhas fora a tomar todas as alturas.

Como o calor apertasse muito, foi o infante D. Duarte largando as suas armas, e, mais leve que o irmão, se foi adiantando até que ocupou a mais alta parte da cidade, onde chamavam o Cesto. O infante D. Henrique perdendo de vista o irmão tomou a sua direita.

Todos êles foram sempre pelejando e rijamente, pois que os mouros eram muitos, e das janelas, e na rua, com dardos e pedras e outras armas se defendiam com desesperação.

Entretanto terminava D. João I a sua demorada visita e inspecção aos navios do grosso da armada, em que a disciplina se ia já começando a alterar (1), e recolhendo-se à sua galé encontrou já o infante D. Pedro aparelhado para o desembarque.

Mandou então o rei dar a ordem para o ataque geral da praça, e pressurosos saltaram todos nos batéis ávidos de glória e não menos de despojos.

Por diferentes partes entraram na cidade os diversos corpos, em que se dividiu o exército. As gentes do infante D. Duarte com a sua bandeira, por um lado, por outro o infante D. Pedro com os seus, e, o condestável, o mestre de Cristo e os mais capitães, cada um seguiu pela primeira rua que viram desocupada de assaltantes.

Rui de Sousa primo segundo do mestre de Cristo e não seu sobrinho, como inadvertidamente diz Azurara, entrou sòsinho por uma rua fora levando

---

(1) Era natural a indisciplina em homens pouco afeitos a ela, e que, demais, havia tanto tempo, que andavam no mar sujeitos a contrariedades e incómodos, e que na grande maioria, não viam com gôsto o ataque de Seuta. A indisciplina nos dá a conhecer Azurara em alguns lugares da sua narrativa e se depreende da grande demora que D. João I teve na inspecção à frota; mas, o que traz mais luz a êste facto, são algumas palavras da carta de confirmação de privilégios e de regimento passado em Estremôs a 23 de Junho de 1416 a favor de João de Basto, vassalo criado do capitão Afonso Anes Nogueira, e morador em Lisboa. Esta carta está registada a fl. 99 do liv. 5.º da *Chancelaria de D. João I*, e diz entre outras coisas, o seguinte: «... E outro sy nos disse o dito Joham do basto que quando agora fomos sobre a cidade de cepta que nós lhe demos nossas cartas pera o Infante dom henrique meu filho e pera o conde estabre e pera os que tinham emcarrego da armaçon e do pagamento do soldo que lleixassem escrepver o que pertencese a dita armaçon e ao pagamento do soldo aaquelles que ell dito Joham do basto possese em seu logo pero que era ocupado em cousas de que lhe nos demos emcarrego em tall guisa que per sy nõ podia seruyr o dito oficio. E que nõ embargando esto alguns se trumeteram de escrepver na sua armaçon e fazer os alvaraas do soldo e cousas que ao dito oficio pertenciam asy escripuães da nossa fazenda per mandado de Joham Affonso nosso veedor como outros na cidade do porto e no algarve e em outros lugares honde sse o dito soldo pagava...».

o tropel dos mouros adiante de si; porém, cresceram êles tanto sôbre o cavaleiro, que o fecharam em uma tôrre, onde êle se defendeu até ser socorrido. Dêste feito se derivou o nome do próximo postigo, que os cristãos ficaram designando pelo de Rui de Sousa.

Um alentado fidalgo evorense Nuno Martins da Silveira, que depois foi escrivão da puridade de D. Duarte, em cuja casa já então servia, distinguiu-se nêste dia entre todos os homens de armas do dito infante, e foi um dos que mereceram ser armados cavaleiros, depois da conquista, pelo próprio amo.

O marichal Gonçalo Vasques Coutinho, o herói da batalha de Trancoso, ainda que não o declarem os cronistas, também nesta emprêsa praticou feitos dignos da sua brilhante fama (1).

Com outros muitos nomes de portugueses, que se assinalaram nesta conquista, poderia eu ilustrar êstes apontamentos, se não tivesse sido a fatal reforma das chancelarias ordenada por D. Afonso V a requerimento das côrtes de 1459, e executada sem critério por Gomes Anes de Azurara.

Para se calcular o destrôço feito por êste guarda mor bastará dizer, por exemplo, que no alto da fl. 153 v. do liv. 3.º da actual *Chancelaria de D. João I*, se diz, que as cartas, que por ementa foram lançadas naquela página, estavam no liv. 49, da chancelaria original do mesmo rei. É certo que êste liv. 49 não foi o último da chancelaria daquele reinado, e muitos mais houve, como se depreende pelas datas das cartas, que na dita página estão lançadas; pois sabe o leitor a quantos livros reduziu Azurara os cinqüenta e tantos da *Chancelaria de D. João I?* a *quatro!* E nêstes quatro, em que quási tudo foi lançado por ementa, o que avulta mais são legitimações (2).

Quando D. João I foi para Seuta, deixou como regente do reino o mestre de Avis D. Frei Fernão Rodrigues; pois a carta desta nomeação entendeu Azurara, que era escusada, e não a mandou trasladar. Quando D. João I veiu de Seuta criou duques os infantes D. Pedro e D. Henrique, pois o guarda mor também não julgou estas mercês dignas de se perpetuarem.

Foi preciso, que à devastação escapasse truncado um livro original da

---

(1) El Rei estando ainda em Seuta lhe confirmou por carta de 24 de Agôsto (liv. 3.º da *Chancelaria de D. João I*, fl. 149 v.), a doação de várias terras, que de juro e herdade lhe fizera D. Fernando por carta de 23 de Julho de 1383; e manda mais, que essas terras se encorporem no couto de Leomil, e que o marichal e seus descendentes se possam intitular senhores do couto de Leomil. É esta a *única* carta que encontrei na chancelaria datada de Seuta.

(2) [O A. em outro estudo reabilitou Azurara da acusação de haver destruído êstes livros, porquanto há notícia da existência dêles, posteriormente à morte do guarda mor. — *Nota da revisão*].

Chancelaria de D. João I, para nós sabermos alguma coisa da forma porque êste rei deixou ordenada a administração do reino durante a sua ausência. Efectivamente nêste livro que, actualmente, é designado pelo número 5, se encontram a fl. 98 as duas seguintes cartas, que para aqui trasladarei afim de as salvar de novos vandalismos.

«Carta do poder que Elrey deu a alvaro gonçalvez de freitas.

«D. Joham pella graça de deus Rey de purtugal e do algarve a todollos nossos contadores E thesoureiros E almoxarifes E recebedores E escrivaães dos ditos oficios E outros quaes quer nossos oficiaes E aos Juizes e Justiças dos nossos Reynos a que esta carta for mostrada, ou o treslado della em pubrica forma saude sabede que nos entendendo por nosso serviço acordamos que alvaro gonçalves de freitas veedor da nossa fazenda (1) ficasse com a Ifante Dona isabel E Ifantes Dom Joham e Dom fernãdo meus filhos E nom fosse com nosco em esta armada per mujtas coussas que ha de fazer que a seu oficio perteecem E por mujtos encarregos que lhe leixamos que aia de fazer por nosso serviço de que em nenhua guissa o nõ podemos escusar E porem uos mandamos E a cada hum de uos que quãdo pelo dito alvaro Goncallvez fordes Requeridos ou per suas cartas E alvaras que façades todo aquello que uos elle mandar fazer per o nosso serviço E que seiades à ello bem diligentes e mandados senom seiã certos os que o contrario fezerem que lho estranharemos como a aquelles que nom fazem mãdado de seu Rey e senhor. Unde al nom façades. Dãte em Restello xxiiij dias de Julho. Elrei ho mãdou bertollameu goncallvez a fez Era de mil iiij^{c} liij anos. Concertada esta carta per mim Joham dominguez escrivam».

«Carta do poder que El Rej deu a bertolameu Gomez contador da casa de El Rej.

«Dom Joham pella graça de deus Rej de portugal e do algarve A uos nossos contadores E ao Recebedor do nosso thesouro E aos nossos almoxarifes e escrivaães e Rendeiros e Reçebedores das nossas sisas e Rendas e direitos ou a cada hum de uos E a outras quaes quer pessoas a que o conhecimento desto perteçer per qual quer guisa que seia Saude sabede que nós fiando de bertolameu gomez contador da nossa casa lhj demos ora emcarrego de el per ssj arrendar e fazer Recadar todallas nossas sisas e Rendas e direitos Reaes da Cidade de Lixboa e comarca della e ffazer outras mujtas cousas que nos cõ elle ffalamos e lhj demos emcarrego per nosso serviço assj como fazem e podem ffazer os veedores da nossa fazenda E porem mãdamos a uos E a cada hum de uos que lh'o leixedes assy ffazer e ffaçades

(1) Esta palavra falta no original.

todo aquello que uos el per nosso serviço mandar ffazer. E por que podera seer que pera alguuas cousas do que lhj asy leixamos emcarrego lhj seram cõpridoiros de se fazerem alguuas despesas mandamos a uos dito Recebedor do thesouro E a cada hum de uos almoxarifes ou Reçebedores das ditas Rendas que os dinheiros e outras cousas que uos o dito bertolameu gomez mãdar dar ou despender per noso serviço que os dedes e despendades per seus mãdados e alvaraas asynaados per el honde e como uos el mãdar daquello que asy per nos teverdes rrecebido ou Reçeberdes Ao deante E cobrade trallado desta carta e os dos Alvaraas e stromentos de cõfisom deses a que assy os ditos dinheiros e cousas derdes E mandamos Aos nossos contadores que uollo Reçebam em despesa sem outro nenhum enbargo que lhj sob ello ponhades E porque outrosy lhy alguas vezes lhy serom compridoiros alguus Requeredores dessas Rendas pera lhy mandar ffazer alguas cousas per nosso serviço. mandamos uos que lhj dedes aquelles que uos el Requerer pera ello por quãto nos lhj leixamos o Encarrego e logar de veedor da nossa ffazenda asy pera o que suso dito he como pera todalas outras cousas que a veedores da nossa fazenda pertencem e podem e devem ffazer per nosso serviço. E ssede a ello todos em senbra e cada huu em espicjal bem diligentes e mandados sem outro embargo nem duujda nenhua que a ello ponhades E nõ o fazendo uos assy per esta carta lhj damos poder que uos possa pera ello prender e costranger e dar todallas outras penas e estrumentos que el vir que compre e entender per nosso serviço. E por esta carta mãdamos Aas nosas Justiças que o ajudem a ello e façam o que lhes sobrello de nosa parte mãdar fazer cada que por el sobrello da nossa parte mandar fazer cada o que pera ello forem requeridos. Senõ seede certos que qual quer que o contrairo dello fezer que nos lho estranharemos gravemente como a quelles que nõ fazem mãdado de seu Rey e senhor. Umde os huus e os outros al nõ façades. Dãte em Restello xxiiij dias de Julho ElRey o mãdou affonso gonçalves a fez era de mil iiij[c] L iij anos.»

São notáveis estas duas cartas mandadas passar pelo rei já a bordo, e na véspera da sua partida.

Por elas se vê, que não ficaram os jovens infantes entregues ao mestre de Avis, como dizem os historiadores; mas sim ao vèdor da fazenda Álvaro Gonçalves de Freitas. Por elas se vê mais, que, se a D. Frei Fernão Rodrigues foi entregue o govêrno militar do reino, deixou D. João a administração da fazenda e da justiça com latos poderes a cargo de Álvaro Gonçalves de Freitas, seu vèdor da fazenda, e a cobrança dos rendimentos públicos, assim como parte do seu dispêndio, ao contador Bartolomeu Gomes a quem foram concedidas, para êste efeito, as atribuïções de vèdor da fazenda.

Já vai longa a digressão; é tempo de lhe pôr ponto, e de continuar com a narrativa.

D. João I, durante os dias que permanecera em Barbaçote, que foram de 14 a 17 ou 18 de Agôsto, ferira-se numa perna ao entrar em certa ocasião para a sua galé, ferimento que com o exercício, produzira a inchação de todo o membro por forma a impedir-lhe o uso das grêvas e coxotes, e a obrigá-lo a manquejar.

Foi por êste motivo, e por saber que a cidade estava em parte tomada, que êle, ao desembarcar, se foi assentar à porta por onde as tropas iam entrando, resolvido a, só na ocasião do assalto ao castelo, tomar parte activa na peleja.

Assentado à sombra junto à muralha, e tendo a seu lado o alferes maior Diogo de Seabra que lhe segurava a bandeira, estava o rei vendo o desfilar de seus valentes soldados, uns que entravam, outros que saíam já carregados de despojos, quando assomou à sua presença o escrivão da puridade Gonçalo Lourenço de Gomide, capitaneando quatrocentos homens todos da sua libré, e a maior parte da sua criação. Ao aproximar-se do rei lhe pediu o fiel servidor, que ali naquela ocasião, o armasse cavaleiro, ao que D. João I prontamente anuiu.

Concluída a breve cerimónia, mais êste trôço de gente se embrenhou pelas tortuosas ruas de Seuta, onde o ruído era tão grande, que, dizem, se ouvia em Gibraltar dali a cinco léguas. E não admira, pois que a soldadesca desenfreada já não atendia senão ao saque, e, entrando em todas as casas, passava ao fio da espada os moradores, muitos dos quais, com o fatalismo da sua raça, preferiam esperar a morte nos seus lares, a procurar a salvação na fuga.

Mas, entretanto, o infante D. Henrique tendo tomado, como disse atrás, a rua Direita, ia por ela fora em direcção ao castelo, quando começaram a passar por êle muitos portugueses, que fugiam ante um supremo esfôrço de resistência feito pelos da cidade. Abaixando a viseira foi o infante deixando passar os seus, até que chegaram os sarracenos, e então, como um leão se lançou a êles, e com o seu exemplo fez cobrar ânimo aos fugitivos, que reconhecendo-o viraram a frente aos inimigos, e os repeliram até à porta da aduana. Aqui, contudo, cresceu de novo sôbre os cristãos a fôrça dos infiéis, e outra vez tornaram a fugir os portugueses abandonando o infante, que, sòsinho, numa estreita rua, onde o não podiam cercar, aparou os golpes da mourisma, até que, chegando refôrço, tornaram a levar adiante de si aos mouros.

Próximo ao alcaçar entre três muros, o exterior ou de Barbaçote, o do castelo, e o que reparte os dois bairros da cidade, se viraram de novo os sarracenos contra os invasores. O ponto era azado para a defeza, pois que, pela estreiteza da rua, poucos portugueses podiam combater à frente, e os mouros do terreiro eram ajudados pelos que estavam sôbre as três muralhas, que de lá arremessavam com dardos e pedras.

A êste tempo eram já apenas com o infante dezaséte companheiros, por que os mais, a uns a cobiça, a outros a sêde e o cansaço, foi afastando para várias partes.

Com êstes dezasete sustentou D. Henrique o ataque naquele sítio, durante mais de duas horas, debaixo de um ardente sol. Apesar de terem já caído em terra alguns dos defensores, não recuavam, e conseguindo derribar com uma grande ferida a Fernão Chamorro escudeiro do infante, sôbre seu corpo se encarniçou a peleja, até que afinal os mouros dispersaram, e pela porta da muralha interior, por onde fugiram, entraram de envolta com êles D. Henrique e mais quatro valentes portugueses. Eram êstes Álvaro Fernandes de Mascarenhas que depois foi senhor de Carvalho, Vasco Esteves Godinho, Gomes Dias de Góis depois senhor das saboarias de Alenquer, Arruda, e outras, e, finalmente, Fernão Álvares. Os três primeiros, fidalgos da casa do infante, o último escudeiro de el Rei.

Era a muralha tão grossa, que na sua largura havia três portas, e durante duas horas, junto à terceira, pelejaram aqueles cinco heróis, sem poderem limpar de mouros a passagem e, fechando a última porta, impedir-lhes a comunicação com o bairro oriental de Seuta.

Aproximava-se a tarde e os portugueses começavam a procurar os respectivos capitães, de quem, no meio da confusão da jornada, se tinham separado. Em quanto uns procediam a estas buscas, indagavam muitos outros cheios de ansiedade pelo infante D. Henrique, cujo valor e galhardia captivara a todos. Ouviram, que êle com os seus soldados penetrara pela referida porta, mas que, atrás dela, depois de combater desesperadamente, encontrara a morte.

Como esta triste nova, felizmente falsa, chegasse aos ouvidos de D. João I, disse o rei para os circunstantes sem mudar de rôsto nem aparentar tristeza:

Êste é o proveito que aos soldados valentes costuma cair em sorte.

Porém Garcia Monis, que fôra guarda do infante quando môço, e que era homem resoluto e muito afeiçoado a D. Henrique, não lhe permitindo o ânimo a incerteza em matéria, que a todos tanto interessava, lança-se ardido por aquelas portas dentro, por onde nenhum dos outros se atrevia a passar, e junto à última com seus quatro companheiros encontrá o infante.

Conseguiu Garcia Moniz convencê-lo de que era inútil a sua permanência

naquele ponto, pois que outras portas havia, por onde os mouros entravam e saíam, e que, além de trazer a todos inquietos com a sua ausência, noutras partes poderia aproveitar melhor o seu esfôrço.

Assim o entendeu D. Henrique, e saiu por fim daquela porta. No retrocesso encontrou ao seu escudeiro Fernão Chamorro, que os mouros ainda agora haviam ferido no rôsto, já alevantado, ainda que muito pisado.

Então chegou-se ao infante Nuno Antunes de Góis a participar-lhe, que o infante D. Pedro com as suas gentes e as dêle D. Henrique se dirigia a forçar a porta de cima do muro interior. Para lá marchou imediatamente o infante, e de novo se achou quási só entre a multidão dos mouros.

Aqui foi acirrada a peleja. A bandeira de D. Henrique teve a haste partida nas mãos do alferes Mem Rodrigues de Refóios, e o bom velho Aires Gonçalves de Figueiredo que apesar dos seus noventa anos, se apresentara no pôsto a servir o infante, e que, nêste dia, andou sempre debaixo de armas, foi um dos poucos, que permaneceram combatendo ao lado de D. Henrique.

Não se conseguindo forçar esta porta regressou o infante a outra, aquela onde já pelejava durante tanto tempo.

Junto à mesquita maior estavam em conselho os infantes D. Duarte e D. Pedro, e outros capitães, discorrendo os meios de conquistar a alcáçova. Desejando êles conhecer o parecer de D. Henrique mandaram-lhe recado, para que viesse ali, ao que o infante se negou; porém, renovada a instância, compareceu afinal abandonando a porta.

A ela chegou então Vasco Fernandes de Ataíde, fidalgo da casa de D. Henrique, em sua procura; porém, em hora tão aziaga se aproximou da muralha, que atirando-lhe os mouros de cima com uma grande pedra e dando-lhe com ela no capacete, o prostraram morto. Foi êste o único cavaleiro, que nesta empresa teve tal sorte.

Emquanto os infantes e os mais capitães deliberavam acêrca do assalto do castelo, resolviam os sarracenos desampará-lo, pois que reputavam a sua defeza impossível. Consultado Saléh ben Saléh se prepararam todos, e chorando silenciosamente saíram carregados, o mais que podiam, pela porta fronteira ao ocidente, e, com suas mulheres e filhos, caminharam para o continente, procurando abrigo nas vizinhas aldeias e vilas.

Penetrara, entretanto, D. João I em Seuta, e dirigira-se a uma mesquita, onde depois se edificou o mosteiro de S. Jorge. Aqui lhe chegaram novas, de como os infantes e os mais, que estavam reünidos na mesquita maior, haviam resolvido, visto ser já quasi sol pôsto, colocar aquela noite guardas em tôrno do castelo, e, só ao romper da manhã seguinte, proceder ao seu assalto. Porém, vendo alguns um grande bando de pardais pousado sossegadamente sôbre o castelo, e inferindo daí o êle estar desabitado, o foram

participar a el Rei. Mandou êste logo chamar a João Vaz de Almada, alferes da bandeira de S. Vicente, e lhe ordenou a fôsse arvorar na mais alta tôrre da alcáçova.

Para lá se dirigiu João Vaz, acompanhado de muitos outros, e ao chegar à muralha, que divide as duas cidades, toparam a porta fechada. Começavam a arrombá-la, quando entre as ameias apareceram dois mouros, segundo Pisano, ou um biscaínho e um genovês, segundo Azurara, e lhes disseram, se não cançassem, que êles lhes franqueariam a entrada. Efectivamente assim o fizeram, e, pouco depois, na mais alta tôrre do castelo de Seuta tremulava a bandeira da cidade de Lisboa.

Tomada a alcáçova restava ainda ocupar a vila de fora (1), e com êsse intento mandou lá o infante D. Duarte ao conde de Viana seu alferes, com ordem de hastear a sua bandeira sôbre a tôrre de Fez.

Estava ainda esta parte da cidade ocupada de muitos mouros, e não foi portanto fácil a emprêsa, que custou a vida do alferes de D. Henrique de Noronha, que morreu junto à porta, que depois chamaram de Fernão Afonso, não sei se por ser êsse o nome do escudeiro.

Com o conde de Viana entraram, nesta derradeira peleja, alguns dos principais fidalgos, como foi D. Henrique e D. João de Noronha, Pero Vaz de Almada, Álvaro Mendes e Mem Afonso de Cerveira, Álvaro Nogueira, Nuno Martins da Silveira, Vasco Martins do Carvalhal, um valente barão alemão que viera com a sua quadrilha a esta emprêsa, Nuno Vaz de Castelo Branco e cinco irmãos, Diogo Fernandes de Almeida e outros.

Em quanto êstes penetravam com custo até à tôrre de Fez, e nela arvoravam a bandeira do infante D. Duarte, acabavam D. Fernando e D. João de Castro de lançar fora os mouros desta parte da cidade pela porta, que depois se chamou de Álvaro Mendes.

Passava das sete horas e meia da tarde dêste dia 21 de Agôsto de 1415, quando a cidade de Seuta ficou completamente livre de mouros (2).

---

(1) Parece, que esta parte de Seuta se chamava Algezira, talvez por ser quási uma ilha, pelo menos é o que se pode conjecturar da carta de 20 de Setembro de 1415, registada a fl. 148 v. do liv. 3.º da *Chancelaria de D. João I.* Por ela fez el Rei doação a seu filho natural o conde D. Afonso «dos nossos paaços que son na villa daljazira que sta apar da nossa cidade de cepta etc.»

(2) Diz João Pedro Ribeiro no Âpêndice VI à Dissertação VI no tômo 2.º das suas *Dissertações chronologicas e criticas*, que D. João I até à conquista de Seuta em 21 de Agôsto de 1415 usara os títulos de rei de Portugal e do Algarve, «accrescentando desde então; e senhor de Cepta».

Com o respeito devido ao mestre direi, que nêste ponto me parece haver-se êle enganado. Com efeito na chancelaria vêem-se, posteriores àquela conquista, algumas cartas em

Muitos feitos notáveis se praticaram durante a conquista desta cidade, porém o cronista, quási que calou os de todos só para exaltar os do infante D. Henrique, e depois dêste os do infante D. Duarte. Do infante D. Pedro, certamente para não desagradar a Afonso V por cujo mandado Azurara escrevia, pouco mais faz do que nomeá-lo.

Entre os fidalgos da casa de D. Duarte, que pelejavam a seu lado, foi Nuno Vasques de Castelo Branco um dos que mereceram ser pelo infante armado cavaleiro no dia seguinte ao da conquista.

Passara êste fidalgo a África juntamente com seu irmão, o monteiro mor Lôpo Vasques, Paio Rodrigues, Pero Vasques famoso torneador, Gil Vasques, Diogo Soares e João Soares.

Eram êles filhos de Gonçalo Vasques de Castelo Branco, senhor da honra do Sobrado e direitos reais de Paiva por carta de 15 de Abril de 1386 (1), e sobrinhos de Álvaro Vasques de Castelo Branco, alcaide mor da Covilhã e Monsanto, que morreu assassinado por Vasco Martins de Monsanto (2), de Martim Vasques de Castelo Branco, vassalo de el Rei, e senhor dos direitos reais dos judeus de Penamacôr (3), dos direitos e rendas reais e dos quintos da mesma vila e seu têrmo (4), e de Rui Vasques de Castelo Branco, senhor do primeiro morgado de Castelo Branco.

---

que o rei continua a intitular-se como precedentemente, e a data mais antiga, em que o encontrei com o título de senhor de Seuta, é de 8 de Fevereiro de 1416 na carta, em que manda incluir no têrmo de Lisboa as terras do Alqueidão e Leirão, carta que está registada no liv. 3.º a fl. 187.

É verdade, que tendo sido as chancelarias reformadas depois de 1459, pode atribuir-se a omissão daquele título nos novos registos a êrro do copista. Porém, no único livro original das mesmas chancelarias, que ainda se conserva, e que é hoje designado pelo n.º 5, existe, registada a fl. 99, uma carta de 23 de Junho de 1416, em que o rei se não intitula senhor de Seuta.

Nesta também faltará o título por omissão? Não parece provável havendo na carta, de mais a mais, referências à expedição, referências, que, decerto, avivariam ao escrivão a lembrança do novo título que el Rei adoptara.

Mas esta carta de 23 de Junho de 1417, em que não vem mencionado o título de senhor de Seuta é posterior à de 8 de Fevereiro, em que já encontrei aquele título? É verdade; mas êste facto parece-me servir para provar, que o título de senhor de Seuta se foi adoptando a pouco e pouco, sem ter havido lei especial, que mandasse alterar o ditado até então usado pelo rei nos seus diplomas.

(1) *Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 174.

(2) Carta de 29 de Agôsto de 1369 de doação a Rui Castelo, comendador mor de Alcântara, de todos os bens de Vasco Martins de Monsanto, porque foi culpado na morte de Álvaro Vasques de Castelo Branco. (*Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 43 v.).

(3) Carta de 8 de Agôsto de 1384. (*Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 50).

(4) Cartas de 21 de Agôsto e 3 de Setembro de 1385. (*Ibidem*, liv. 1.º, fl. 114 v. e liv. 2.º, fl. 26.

Da origem e solar da família de Castelo Branco, ou Castel Branco, como antigamente se escrevia, consta-me o seguinte.

Nos fins do XIII século, ou princípios do XIV, fundou Martim Estêves, burguês de Castelo Branco, um grande morgado, a que anexou muitos bens obrigando-os à manutenção de uma capela e hospital naquela vila. Nomeou êle para primeiro administrador dêste vínculo a Vasco Anes, não sei se seu parente. A Vasco Anes sucedeu na administração seu filho Rui Vasques, e, a êste seu filho Rui Vasques de Castelo Branco, a quem o morgado foi confirmado por carta de 2 de Abril de 1393 (1).

Vê-se pois, que, por êste morgado ser situado na actual cidade de Castelo Branco, é que seus administradores, tomaram para apelido o nome daquela povoação, e não por terem sido senhores de couto, honra, ou quinta denominada de Castelo Branco (2).

Não sei a quem êste morgado passasse por morte do mencionado Rui Vasques de Castelo Branco, porém consta-me que na casa Belas não há memória da sua existência (3).

Nuno Vasques de Castelo Branco, aquele que foi a Seuta e que era filho primogénito de Gonçalo Vasques de Castelo Branco, irmão de Rui Vasques, instituiu em 31 de Outubro de 1442, juntamente com sua mulher Joana Zu-

(1) É desta carta de confirmação, que está registada a fl. 24 v. do liv. 3.º da *Chancelaria de D. João I*, que consta todo o referido. Nela se lê: «... que martim stevez morador en outro tẽpo em castell branco fez hum morgado e sobcesson ao qual anexou e aplicou mujtos bẽes que auja e mandou manter hua capella e huu spital pollos fructos delles o qual moorgado leixara a vasco anes auoo do dito Ruy vaasquez com tal condiçom que elle dito vasco anes ouvese o dito moorgado e bees a elle anexos em dias de sua vida e aa sua morte que ficasse a huu seu filho qual elle scolhese que pera esto fosse ydoneo e assy a outro filho que nom fosse sandeu nem desmomoreado e que aquelle que assy ouuesse o dito moorgado nom pudesse vender os bees delle nem scambar nem emalhear. E per a rrenda delles manteuesse a dita capella no dito lugar de castel branco e o dito spital con certos leitos. E mandou outrossy que nenhuu bispo nen arcebispo nom tomasse cõto nem recado dos ditos bees e das rendas delles ao dito vasco anes se nom tam soomente fique todo em seu alujdro e desposiçam...». Vasco Anes nomeou o morgado em seu filho Rui Vasques, e êste em seu filho Rui Vasques de Castelo Branco.

(2) Nas inquirições encontra-se, apenas uma vez, referência a povoação com o nome de Castelo Branco, e esta é a actual cidade.

«Item dizem as testemunhas que o Rosmariar e saluaterra e Segura e Proença e hidanha A velha e hidanha a nova e Castel brãco que todo he da orden do tenprre e todo trage per onrra mais nõ saben per que razão + estem comme estão». *Inquirições de D. Denis,* liv. 9.º, fl. 33.

(3) Assim mo escreve o actual marquês.

zarte, o novo morgado de Castelo Branco. A êste morgado vinculou os seguintes bens: em primeiro lugar como cabeça dêle a quinta e assentamento de Castel Branco o Novo na frèguesia de Santa Iria têrmo de Lisboa, os bens do Marmelar têrmo de Tôrres Vedras, o casal do Almarjem em Sintra, o casal da Louriceira na serra da Arrábida, e o casal da Tôrre na Cabeça de Montachique e Casaínhas. Chamou em primeiro lugar para a sua administração a seu irmão Lôpo Vasques de Castelo Branco e à sua descendência, e, na falta dêste então à de seu outro irmão Paio Rodrigues. Impõe o uso do apelido e armas de Castelo Branco sem mistura «porquanto este morgado que assim ordenaram é começo da honra da dita linhagem dos de Castello Branco» (1).

Foi feito êste instrumento na data referida e no lugar de Castelo Branco o Novo, onde existia então um castelo, de que hoje se vêem as ruínas, e sôbre cuja porta vi, há anos, o escudo com o leão dos Castelos Brancos, que, posteriormente, foi arrancado.

De Lôpo Vaz de Castelo Branco, 1.º senhor dêste morgado e alcaide mor de Moura, procederam os demais alcaides mores daquela vila. Dêstes o último foi Lôpo Vaz de Castelo Branco, o Torrão, que em 1478 se levantou com a sua vila de Moura pelo rei de Castela, e se intitulou conde de Moura; porém pouco depois melhor aconselhado tornou outra vez a alçar o pendão de Portugal. D. Afonso V queria recompensá-lo, mas o príncipe D. João, que a isto se opunha, mandou-o matar, para que êle não tornasse a cometer traição. A Nuno Vasques de Castelo Branco filho primogénito do alcaide mor foi-lhe tirado o morgado de Castelo Branco por seu tio D. Pedro.

De Nuno Vaz procedeu um ramo desta família senhores do morgado da Roliça perto de Óbidos, que passou aos Henriques.

De Lôpo Vaz de Castelo Branco, o Torrão, foi irmão D. Pedro de Castelo Branco, o que tirou por sentença o morgado de Castelo Branco ao seu referido sobrinho. Foi D. Pedro progenitor dos demais senhores de Castelo Branco, que por casamentos houveram os morgados de Pombeiro e de Belas, e que, em 25 de Setembro de 1649, receberam o título de visconde de Castelo Branco junto a Sacavém, em 6 de Abril de 1662 o de conde de Pombeiro, e, em 17 de Dezembro de 1801, o de marquês de Belas. Subsistem com a varonia de Vasconcelos, e dêles são ramo os condes da Figueira.

De Gonçalo Vaz de Castelo Branco filho segundo do primeiro Castelo Branco alcaide mor de Moura, procederam os senhores e condes de Vila Nova de Portimão cuja casa passou aos Silveiras condes de Sortelha, e depois aos Lencastres condes de Vila Nova e marqueses de Abrantes. Pro-

(1) Cartório do hospital de S. José, *Capellas do Carmo*, liv. 166.º, fls. 257 e seguintes.

cederam igualmente dos condes de Vila Nova, os condes de Sabugal depois Mascarenhas, os condes de Redondo depois Sousas, e os morgados de Vila Pouca, cuja varonia também se extinguiu.

Antes de passar adiante referirei o privilégio, que tinham os senhores de casa de Vila Nova de Portimão, de manterem, exclusivamente, o alcouce daquela vila, e de gozarem dos seus rendimentos. Foi feita esta mercê ao 1.º conde por carta dada em Almeirim em 6 de Maio de 1516, por quanto «na dita villa he necesarya huua mancebia»! e lhe foi confirmada por alvará de 24 de Julho de 1522 (1).

De D. Afonso Rodrigues de Castelo Branco, outro filho do primeiro Lôpo Vasques de Castelo Branco procederam os dêstes apelidos em Portalegre.

Tem havido muitas famílias de Castelo Branco, umas, como foram os modernos senhores do Guardão, que talvez se possam entroncar nos verdadeiros, outras que procedem dêstes por fêmea, outras enfim, completamente destroncadas.

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 47.º, fl. 113.

APÊNDICE

CATÁLOGO CRONOLÓGICO DE TODOS OS TÍTULOS HAVIDOS EM PORTUGAL

1.ª PARTE

ATÉ À OCUPAÇÃO DOS FELIPES

Venho cumprir com a minha promessa da nota primeira a pág. 295, do livro segundo. Não adivinhava então a tarefa em que me metia; mas, o prometido é devido.

Êste catálogo não tem presunções a ser biográfico; é cronológico apenas. Compreende ainda assim, me parece, todos os indivíduos que legalmente possuíram títulos em Portugal no período indicado. Além dos mencionados não existiu mais nenhum, julgo, desde a criação do condado de Barcelos, em 8 de Maio de 1298, até à posse definitiva do reino por Felipe II em Setembro de 1580; três séculos. Além disto, creio também, que ministrará o catálogo muitas notícias, e sobretudo muitas datas, bem convenientes e necessárias para quem quizer, ou tiver de estudar as vidas dos titulares do reino, que naqueles remotos tempos eram não só homens de esfera superior, mas dos quais muitos exerceram influência activa na governação do reino. Serão aqueles dados o único merecimento do meu trabalho.

Para os alcançar recorri sempre aos monumentos e documentos que directamente busquei, aproveitando, só na impossibilidade de investigação directa, as indagações alheias. Cito-as sempre, quando as adopto; e indico-as raramente nas muitas vezes que as corrijo. Não gosto de fazer alardo do meu estudo; e nada me regosijo em deprimir no alheio.

O estudioso encontrará nêste catálogo muitas datas pouco precisas; a culpa é da ausência de documentos por mim encontrados, que as restrinjam mais. Quiz antes deixar determinados, em alguns casos, prazos dilatados dentro dos quais sucedeu o facto a que me refiro, do que sôbre conjecturas encurtar êsses prazos, e arriscar-me a que a existência de algum documento, de mim ignorado, venha mostrar que errei. Não pretendo apresentar obra sem êrros; isso seria estultícia; mas espero que êles sejam apenas dos inevitáveis em todo o labor humano. O que desejo, e para o alcançar procedi com rigoroso escrúpulo, é que não haja correcções importantes que fazer;

muito acrescentamento, muito mais precisão nas datas, é evidente que documentos de mim desconhecidos hão de trazer; mas espero que mais nada, e para melhor ser entendido exemplificarei.

Lá adiante, querendo marcar o tempo da morte do 2.º conde de Penela, digo que ela havia de ter sucedido entre o dia 16 de Dezembro de 1539, em que ao conde na qualidade de vèdor da fazenda foi ordenado que efectuasse certo pagamento, e o dia 20 de Abril de 1543, data de uma carta de seu filho a el Rei, na qual êle se refere à morte do pai já sucedida. Êste largo prazo, é evidente, pode ser encurtado pelo aparecimento de algum documento; mas, o que se não encontrará, é prova que assinale a morte do conde antes ou depois das referidas datas. Ainda a propósito dêste caso: eu poderia restringir o período dentro do qual o ponho, visto encontrar referência a um documento que dá o conde vivo em 1542 (1); mas êste documento, como o acho, não é original, é cópia de cópia; não posso portanto pôr nêle grande confiança, e prefiro desprezá-lo a arriscar-me a errar, ainda que por conta alheia.

Nos volumes seguintes espero ir continuando, já que o comecei, com êste catálogo, dividindo-o em períodos restritos para me poupar trabalho de investigação. No livro terceiro irão os titulares do tempo dos Felipes; no quarto os do resto do XVII século, e assim sucessivamente. Por êste motivo encontrará o leitor nos últimos artigos desta primeira parte referências a títulos que nela não vêm, mas que deverão aparecer na segunda. Assim por exemplo no 5.º conde de Alcoutim mando ver os artigos do 6.º marquês de Vila Real e do 1.º duque de Caminha, os quais, pela ordem cronológica que continuarei seguindo, entrarão nos anos de 1590 e 1620, já muito depois do período que estudei.

Também me esforcei por averiguar quais as mulheres dos diferentes titulares, que gozaram dos títulos de seus maridos. E tanto maior cuidado pus nisto, quanto é certo que sôbre o caso enxameiam os êrros.

O primeiro título que houve em Portugal foi o de Conde.

Teria aqui bom cabimento uma erudita dissertação sôbre a origem, privilégios. honras, imunidades, regalias, dos condes antigos, em Portugal e lá fora, donde vieram para cá; mas nem eu a saberia fazer, nem é êsse o meu propósito, e até, com franqueza, não estou para te massar, amigo leitor.

---

(1) Lousada, *Tôrre do Tombo,* vol. II, fl. 447 v., extractos de um papel que êle encontrou no cartório da casa de Penela, e no qual o conde fez um rol da fazenda que deixava para pagamento de suas dívidas.

Aqueles condes antigos eram temporários, governadores de províncias, ou senhores de grandes estados, como dizem; não foram pois muita vez vitalícios, e hereditários nunca. Refiro-me, note-se, exclusivamente aos portugueses depois de constituído o condado de Portugal. Dêles se encontra muita relação na *Monarchia lusitana* nas partas compostas pelos dois Brandões, que ainda hoje são os melhores autores que discorreram sôbre esta matéria.

O primeiro conde vitalício com determinado condado, de que se encontra memória autêntica, é o conde de Barcelos D. João Afonso. D. Denis fê-lo conde em Santarém, e depois disso, e por essa razão, lhe doou a vila de Barcelos, e seu têrmo, por carta de 8 de Março da era de 1336 (1298 A. D.), a qual vai integralmente transcrita na nota (1). Das próprias palavras do documento ficamos sabendo, que à feitura de um conde precedia uma cerimónia de investidura: «que eu per serviço que me D. João Afonso fez, e *por que o fiz conde*, dou-lhe a minha villa de Barcellos etc.». Ignoramos no que a cerimónia consistiu: sabemos contudo que se realizou.

Durante o reinado do mesmo rei por duas vezes repetiu êle a concessão do condado de Barcelos, único então existente, e de ambas elas, como se vê das respectivas cartas de condado, a mercê precedeu a investidura no título. No reinado de D. Afonso IV não se criou nenhum conde, existindo apenas durante grande parte dêle (1325-1354) o conde de Barcelos D. Pedro, meio irmão do rei.

Subindo o infante D. Pedro ao trono a 28 de Maio de 1357, logo no Outubro seguinte criou conde a D. João Afonso, seu vassalo e alferes mor; e, «por que o fizera conde», lhe doou a vila de Barcelos por carta de 10 do referido mês. Fez el Rei por esta ocasião uma festa rija à sua moda, isto é, popular; mas a narração do cronista pouco, ou nada, nos adianta, e ficamos ainda ignorando no que especialmente consistia a cerimónia da investidura do condado. Juntamente com o título recebeu D. João Afonso o grau de cavaleiro, e para o alcançar velou as armas em Lisboa no mosteiro de S. Domingos, havendo nessa noite, desde aqui até ao paço da Alcáçova,

---

(1) Carta per que ElRey deu ao Conde Joham A.º A vila de barçelos. Dom denjs pela graça de deus Rey de Portugal e do Algarue. A quantos esta carta virem. faço saber que eu por seruiço que me dom Joham A.º fez, E por que o fiz Conde, doulhe a minha vila de barcelos com seu termho, que el que a aia en todolos dias de sa vjda bem e compridamente com todolos meus dereitos que eu hj ey e de dereito deuo auer e mando aos moradores dessa vila que o tenham no logar que terriam o meu corpo, E por esta cousa seer mais certa e nom vijr pois en douida, dey ende ao dito dom Joham A.º esta minha carta. aberta e seelada do meu seelo pendente. Dada em Santarém. oyto dias de Mayo. ElRey o mandou. A.º miz a fez. E.M.CCC.xxxvj. anos (*Chancelaria de D. Diniz*, liv. 3.º, fl. 3).

cinco mil homens postados com tochas acesas formando alas pelas ruas. Por entre êles andou el Rei, com seus fidalgos e cortezãos, bailando e folgando grande parte da noite. Ao outro dia no Rossio havia montes de pão e lagos de vinho dentro em grandes tendas para o efeito armadas, e fora delas pela praça assavam-se vacas inteiras ao espêto. Toda Lisboa tomou uma barrigada. Nesta festança porém foram outros, além de D. João Afonso, armados cavaleiros, e por isso parece ter sido ela organizada mais para êste acto, do que para a investidura do condado (1).

No reinado de D. Fernando começaram a multiplicar-se os condados, e os condes. Nos três reinados precedentes o conde era sempre um só, e o condado exclusivamente o de Barcelos. Agora, além dêste, criaram-se de novo os de Ourém, Arraiolos, Viana, Neiva, e Seia; e, quando el Rei morreu, existiam na côrte com o título de conde as seguintes seis pessoas: D. Álvaro Pires de Castro conde de Arraiolos, D. João Afonso Telo conde de Viana, D. Gonçalo Teles conde de Neiva, D. Henrique Manuel de Vilhena conde de Seia, o almirante D. João Afonso Telo conde de Barcelos, e D. João Fernandes de Andeiro conde de Ourém.

Alguns dêstes condes, os de Arraiolos, Neiva e Seia, enfileiraram-se de princípio no bando do mestre de Avis; mas o seu apêgo a êste partido era pouco seguro. O Arraiolos não teve tempo de desertar, porque morreu em 1384 fechado no cêrco de Lisboa; o Seia em 1386 já tinha passado para Castela; o Neiva porém prestou alguns bons e valiosos serviços a D. João I, mas ainda assim com intermitências, pois que el Rei o teve prêso os anos de 1385, 86 e parte de 87, e depois em 1391 por novo desserviço lhe confiscou as terras.

D. João I logo nos princípios do seu reinado deu os condados de Ourém, Barcelos e Arraiolos ao seu grande condestável. Conta-se que êste aceitara os títulos com a condição de em sua vida não criar el Rei outros condes. Não pode ser exacto, porque a 7 de Julho de 1387, cinco meses antes de dar o último condado a D. Nuno Álvares Pereira, confirmou el Rei o condado de Neiva a D. Gonçalo Teles (2); em 31 de Outubro de 1391 deu êste mesmo condado a seu filho bastardo D. Afonso, que só dez anos depois foi genro do condestável; e em princípios de 1424 já fizera conde de Vila Real a D. Pedro de Meneses. Não menciono os condados de Barcelos, Ourém e Arraiolos, que ainda em vida do condestável passaram a outros possuí-

---

(1) Fernão Lopes, *Chronica d'el-rei D. Pedro*, pág. 36.

(2) Não faço aqui citações, porque os documentos, que indico, irão todos citados nos artigos dos diferentes titulares a que se referem.

dores, porque foram por êles doados a seu genro e netos, e apenas confirmados por el Rei.

Foi também D. João I quem, imitando o costume inglês, introduziu em Portugal o título de duque, criando-o em 1415 nas pessoas de seus filhos o infante D. Pedro, que fez duque de Coimbra, e o infante D. Henrique, a quem nomeou duque de Viseu.

No curto reinado de D. Duarte apenas se encontram os títulos de conde de Viana dado ao conde de Vila Real, e o de conde de Vila Real cedido pelo novo conde de Viana a seu genro.

Seguiu-se D. Afonso V em cujo reinado se prodigalizaram os títulos. Fez êle sete duques, criando de novo os ducados de Bragança, Beja, e Guimarães; e trinta e nove condes para os quais instituiu dezanove condados novos, a saber: Marialva, Odemira, Atouguia, Monsanto, Guimarães, Valença, Atalaia, Faro, Penela, Loulé, Santa Comba, Arganil, Penamacôr, Aveiro, Abrantes, Caminha, Olivença, Cantanhede, e Feira. A êstes ainda acresce o reconhecimento do condado de Avranches dado a um português pelo rei de Inglaterra na Normandia.

Aos dois títulos de duque e de conde, que já existiam, acrescentou D. Afonso V, em 1451 o de marquês, em 1475 o de barão, e no ano seguinte o de visconde (1). Marqueses fez quatro: o de Valença, dois de Vila

---

(1) Como já fiz para os títulos de visconde e de conde, transcreverei aqui na íntegra as cartas do primeiro marquês, e do primeiro barão:

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos vendo e consirando os muytos e grandes serviços que nos e nossos regnos avemos Recebidos do conde dourem meu muyto prezado e amado prymo e os que aodiante delle esperamos que nos faça e querendo lhe fazer graça e mercee do nosso Moto propio livre vontade poder absso-luto o fazemos Marques da Nossa Villa de Vallença e lhe damos em sua vida delle dito conde a dita villa de Vallença com todos seus termos lemytes Rendas e dereitos foros trabutos e padroados de igreijas della que a nos e aos Reis que ante nós forom na dita villa e termo pertenceram e pertencer podem e com toda sua jurdição civell e crime mero misto imperio Resalvando pera nos a curreiçõ e alçadas e que elle posa tirar e poer todollos oficiaaes da dita villa e Termo asy os que pertencem aa Justiça como os que pertencem aas Rendas e dereitos que elle ouuer e lhe pertencem aver em a dita villa e termo e se pera elle Recadarem, outro sy queremos e outorgamos que o dito conde posa poer na dita villa taballiaes asy de pubryco como judiçiaaes quando quer que se vagarem ou os posa de novo poer ou remouer quando quer que lhe bem parecer os quaes taballiaes queremos que se chamem seus e em seus nomes façõ todallas scripturas que a seus oficios pertencerem nõ Embargando a hordenação e queremos que o dito conde se posa chamar Marques da dita villa de Vallença e per esta nosa carta lhe damos lecença e lugar que elle posa per sy ou per outrem tomar a posse autoall corporall natural civell e quasi posse da dita villa e seu termo e da jurdiçõ e Señorio della e mandamos a todollos cavalleiros fidalgos Regedores oficiaaes e Menistradores da dita Villa e aos scudeiros e povos della que recebam na dita

Viçosa, e o de Montemor; barões um só, o 1.º de Alvito; viscondes também um só, o 1.º de Vila Nova da Cerveira.

---

villa e seu termo o dito conde por seu senhor em dias de sua vida e lhe façam feu e o recebam por seu senhor e Marques da dita villa sem outra contradiçõ alghuã por quanto asy he nosa merce nom embargante os dereytos canonycos civys hordenaçõ do Regno façanhas grosas openiõoes de doutores que em contrairo desto fallarem e que embarguem esta doaçõ a nom valler ou menos valler cá nossa mercê he de seer firme e valledoira em vida do dito conde como suso dito he asy em noso tempo como de nossos soçesores que depos nos vierem aos quaes Rogamos e encomendamos que a conpram e guardem como nella he conteudo e nom vaaõ contra ella em nenhuã maneira que seja e mandamos ao nosso contador da dita comarca e ao nosso almoxarife de ponte de lima e ao scpriuam do dito oficio e aos que depos elles vierem por nossos contadores almoxarifes scripuaes que leixem ao dito conde aver e pera sy recadar todallas ditas Rendas e dereitos foros e trabutos da dita villa e termo que nos em ella avemos e nos de dereito perteencem por quanto em sua vida lhe fazemos de todo merce como dito he resalvando pera nos as sisas jeeraaes panos vinhos dizimos novos do pescado e das cousas que per mar veem a nossos Regnos de fora delles e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nosa carta asynada per nos e seellada do nosso seello do chumbo per a qual mandamos ao dito contador almoxarife escripuam que a façõ registar no livro do dito almoxarifado por se saber de como esto teemos outorgado ao dito conde e elle tenha a pera sua guarda. dada em Lixboa xj dias doutubro. Martim Gill a fez anno do nacimento de Noso Senhor Jesus xpo de mill iiij[c] e cinquenta hum. (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 11.º, fl. 140 v.).

Dom Afomso etc. fazemos saber que comsiramdo nos como o doutor Joham fernamdez da Silveira do nosso comselho e escpriuam que ora he da puridade chamceler moor e veeador da fazemda do principe meu sobre todos mujto amado e preçado filho ao quall o nos com os ditos cargos demos por o conheçermos por tall quaees queriamos que fossem os que seus oficios ouuessem de teer e açerqua delle ouuessem dandar. Nos teer feitos mujtos e estremados servjços assy em continos eixerçiçios daamanjstraçam Regimento da justiça da nossa casa da sopricaçam de que per mujtos tempos por nos foy rrejedor em o quall carrego nos sempre serujo bem e saãmente que numca contra elle achamos cousa per que delle deuessemos teer alguũ queixume nem pessoa alguuã se a nos delle com rrezam agrauou. Como em mujtas enbaixadas em que o mandamos per desuairadas partes do mundo aos padres samtos Rex princepes e senhores das quaees e de todo o que lhe per ellas cometemos e mandamos nos deu senpre muy booa comta como homem de mujta descripçam e que tinha voontade e sentido de nos bem e lealmente serujr e assy meesmo nos serujo gramdemente e com mujtos homeens e despesa em a tomada da nossa cidade de tanger e villa darzilla. E queremdo nos por os ditos servjços e outros que nos teem feitos acrecentar sua honrra como a todo virtuoso princepe perteence fazer a aquelles que o bem seruem. Teemos por bem e nos praz que todallas terras que ora elle de nos traz as quaees elle ouue per dote e casamento de dona maria de sousa sua molher a que a eramça dellas pertemcia, sejam feitas baronja, daquy em diamte pera sempre em vida sua delles ambos e de todos seus erdeiros descendentes que segundo a nossa ley mentall ajam derdar as ditas terras. E queremos e outorgamos que ele se intetulle e chame baram da villa dalujto que he a primcipall villa e cabeça das ditas suas terras. E assy mesmo a dita sua molher acontecendo do dito baram primeiro fallecer que ella se chame baronessa da ditta villa, depois de seu falle-

Foram pois cinqüenta e três ao todo os títulos dados por D. Afonso V, e recaíram, por isso que algumas pessoas gozaram de mais de um, em trinta e seis indivíduos.

Nos reinados seguintes continuaram as concessões de títulos, com menor prodigalidade do que no tempo de D. Afonso V, mas muito mais numerosas de que no de seus predecessores.

Pondo de parte os condes de Arganil, e os títulos anexos ao ducado de Bragança e ao marquesado de Vila Real, concederam êstes títulos os reis seguintes: D. João II fez um duque, um marquês, o de Vila Real, e quatro condes, dos quais os novos foram o de Borba e o de Guazava. D. Manuel fez três duques, Bragança, Coimbra e Beja; dois marqueses, Vila Real, e Tôrres Novas; quinze condes, instituindo de novo os condados de Alcoutim, Portalegre, Tarouca, Valença, Redondo, Tentúgal, Vila Nova de Portimão, Vimioso e Vidigueira; dois viscondes; e um barão. D. João III fez seis duques, Barcelos, Guarda, Bragança, Aveiro e dois de Guimarães; dois marqueses de Vila Real e um de Ferreira; quinze condes, sendo os criados de novo os de Linhares, Prado, Sortelha e Castanheira; e um barão. D. Sebastião fez dois duques de Barcelos, um de Bragança e um de Aveiro; um marquês de Tôrres Novas e outro de Vila Real; sete condes, sendo o da Calheta o único novo; dois viscondes; e um barão. No reinado do cardial D. Henrique tomou o 3.º conde do Vimioso o seu título em virtude de um alvará do precedente rei; foi confirmado o título ao 6.º conde de Odemira; e dado alvará de lembrança para haver o título, com o qual se ficou logo chamando, ao 6.º visconde de Vila Nova da Cerveira. Também o mesmo rei deu o assentamento ao 5.º conde de Alcoutim, o que no caso especial dêste correspondia à confirmação do título que nêle podia ceder o marquês seu pai quando quizesse; mas mandou-lhe ter a mercê em segrêdo durante um ano, e por isso a carta só foi passada pelos governadores do reino.

---

cimento e dy em djamte todollos ditos seus descendentes que pella dita gujsa as ditas terras ouuerem derdar. Sem mais pera ello nenhuũ delles aver de rrequerer outra carta nem licemça nem lhe ser feita outra cirimonja nem solepnjdade. E per esta damos e outorgamos ao dito baram e aos ditos seus descendentes que assi a dita baronja herdar que ajam todallas homrras priuillegios liberdades e priheminencias que a baroões de baronja perteemcem e de direito deuem de perteencer e aveer e lhe avemos por cortados os cabos a seus standartes pera que daquy em diamte poderem trazer bandeiras quadradas e que feitas todallas cerimonias que a tall auto de fazer baram se rrequerem e de costume se soõe e deuem fazer e por certidam e lenbramça de todo lhe mandamos dar esta nossa carta synada per nossa maão e seellada do nosso seello do chumbo. dada em portallegre a xxbij dias dabrill xpouam de bairros a fez anno de lxxb annos. E esto todo outorgamos e fazemos com consentimento e outorga do dito meu filho a que dello prouue. (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 66).

Êstes confirmaram a baronia de Alvito ao 5.º barão e o condado da Calheta ao 2.º conde.

E outros títulos não houve até à ocupação dos Felipes, pois que erradamente são postas anteriores a ela a criação do condado de Matosinhos e a terceira renovação do de Linhares.

Não houve outros títulos; é certo; mas houve outros condados. Êstes porém, pôsto que doados a diferentes pessoas, não lhes davam contudo o título de condes.

Citarei alguns exemplos: por carta de 20 de Dezembro da era de 1410 (1372) fez D. Fernando doação em préstamo, e em vida, da renda do condado na vila de Tôrres Vedras a Guiomar Fernandes sua cuvilheira (1). Por carta de 5 de Fevereiro da era de 1424 (1386) fez D. João I mercê do condado da pescaria do Douro a João Gil (2); e a 27 de Outubro da era de 1427 (1389) deu ao seu escrivão João Gonçalves as rendas e direitos do condado de Alverca (3). Existiu também o condado de Massarelos, que, com a dízima de Crestuma e das outras aldeias de redor do dito lugar, foi doado temporàriamente a João Rodrigues de Sá por carta de 15 de Março de 1469, com a condição de pagar em cada ano três mil reais a Branca Denis e do rendimento excedente a seis mil reais ser para a coroa (4). Aparece em leitura nova outra carta, errada talvez na data, mas ampliada, pela qual el Rei doou, só com a restrição dos três mil reais, o condado de Massarelos e S. João da Foz ao mesmo João Rodrigues de Sá, nêste documento declarado alcaide mor do Pôrto (5). Àquele fidalgo foi confirmada a precedente doação em 6 de Maio de 1501 (6).

Também existiu o condado de Barcarena, ou Brequerena, como lhe chama o documento, que me mostrou o meu estudioso amigo Pedro A. de Azevedo. Era o condado no lugar que chamavam Valejos a par de Bragança da parte do Mogo (7), e nêle foi João Esteves, vizinho de Lisboa e

(1) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 110 v.

(2) *Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 152 v.

(3) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 37 v.

(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 28.º, fl. 99.

(5) *Alem Douro*, liv. 2.º, fl. 22. Nêste a carta tem a data de 29 de Dezembro de 1469, e determina que o agraciado receba as rendas do primeiro de Janeiro que ora passou de 1470.

(6) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 21.º, fl. 17.

(7) Não sei se no caso referido a palavra Mogo seria nome próprio ou serviria apenas para designar algum marco.

genro de D. Afonso Martins Trigueiro, autorizado a abrir e aproveitar a lagôa, no condado existente, por carta de 12 de Novembro da era de 1370, ano do nascimento de 1332 (1).

Serve isto em parte para esclarecer o que acima disse do condado de Barcelos ser em tempos romotos o único existente. Era o único existente que ao seu possuïdor dava o título de conde; mas outros condados havia, como fica provado pelos exemplos apontados.

Também se encontram por êstes tempos alguns portugueses com títulos estrangeiros, além do conde de Avranches, e de outros que, perdendo a nacionalidade portuguesa, passaram para Castela, onde foram agraciados com títulos; e alguns titulares estrangeiros mencionados em documentos portugueses. De ambos os casos apresentarei amostras.

D. Afonso V por carta de 29 de Julho de 1452 nomeou presidente da Casa da Suplicação ao dr. Rui Gomes de Alvarenga, cavaleiro, do conselho de el Rei e conde palatino (2); ao mesmo, declarando-o doutor em leis, nomeia-o el Rei chanceler mor por carta de 10 de Agôsto de 1463 (3). Nos documentos aparece muita vez sem o nome, e apenas intitulado o presidente conde palatino. Possuiu bens em Santarém e Tôrres Vedras, donde parece que era natural; os primeiros foram-lhe contados por duas cartas ambas de 8 de Abril de 1462 (4), e os segundos privilégios por outra de 27 de Abril de 1475 (5). Rui Gomes de Alvarenga que devia ter alcançado o título de conde palatino nalguma das suas embaixadas, foi sepultado na igreja da Graça de Lisboa (6), e deixou filhos, um dos quais foi Lôpo Soares de Alvarenga, governador da Índia.

O dr. Vasco Fernandes de Lucena numa sentença de 20 de Abril de 1487 (7) intitula-se do conselho e desembargo de el Rei, conde palatino e cronista mor do reino (8). Conjectura o autor citado, que o título teria sido

(1) *Livro proprio dos Reis e Rainhas*, fl. 42 v.

(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 12.º, fl. 85.

(3) *Ibidem*, liv. 9.º, fl. 146.

(4) *Ibidem*, liv. 1.º, fl. 9 e 23 v.

(5) *Ibidem*, liv. 30.º, fl. 66.

(6) Frei António da Purificação, *Chronica da ordem dos eremitas de S. Agostinho*, parte 2.ª, fl. 127, onde transcreve o epitáfio, o qual, para não falhar à regra geral, tem o ano da morte, 1415, errado. — O dr. Rui Gomes de Alvarenga morreu nas proximidades de 11 de Agôsto de 1475; assim o declara a carta daquela data de mercê a D. Álvaro do ofício de chanceler mor do reino, que «ora vagou por morte do dr. Rui Gomes de Alvarenga» (*Extras*, fl. 150 v., impresso nas *Provas da Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 475, n.º 2).

(7) J. P. Ribeiro, *Memorias do Real Archivo*, pág. 59.

(8) Leitão Ferreira, *Noticias da Universidade*, pág. 403; Pereira de Figueiredo, *Portugueses nos Concilios Gerais*, pág. 56.

[A pág. 299 do tômo I do *Elucidario*, de Viterbo, encontram-se mais notícias a respeito

concedido a Vasco Fernandes pelo papa Inocêncio VIII em 1485, quando foi da embaixada de obediência de D. João II (1). Também foi guarda mor da Tôrre do Tombo e livraria de el Rei, ofício que exerceu nos anos de 1486 a 1496, recebendo por alvará de 4 de Julho do ano seguinte doze mil reais de tença em compensação do lugar de cronista mor, e sete mil reais pelos emolumentos de guarda mor (2). Ainda vivia a dr. Vasco Fernandes em 1499 (3). Era êle natural de Castela, donde passara para Portugal no reinado de D. Duarte, ao que parece, trazendo comsigo seus irmãos, o dr. mestre Rodrigo, físico mor que foi de D. João II, e mestre Afonso, que suponho ser o «dr. de Lucena», físico da infanta, nomeado por Garcia de Rèsende (4).

Doutro conde palatino tenho notícia. Foi êle Pero Rodrigues do Amaral, a quem D. Manuel por carta de 30 de Agôsto de 1503 confirmou outra do imperador Andreas Paleologos, déspota dos romanos, pela qual fizera fidalgos a Pero Rodrigues, seus irmãos, filhos e descendentes. Na carta é intitulado protonotário, conde palatino, administrador perpétuo do mosteiro de S. Pedro das Águias, e arcipreste da igreja de Santa Maria da vila de Almeida (5).

Ainda me consta da existência por êstes tempos dum quarto conde palatino (6), pessoa bem modesta, e que serve para mostrar a pequena valia do

---

do *condado*. Gama Barros na *Historia da Administração*, III, pág. 610, escreve: «Ligam-se varias significações á palavra condado... Diremos o que nos parece, em relação a todos os sentidos que se davam ao vocabulo, quando tratarmos da divisão de territorio». Não chegou a cumprir a promessa. Júlio Puyol nas *Origines del reino de Leon*, 1926, trata no cap. IV extensamente das origens dos condados. — *Nota da revisão*].

(1) Leitão Ferreira, *Noticias da Universidade*, pág. 413.

(2) J. P. Ribeiro, *Memorias do Real Archivo*, págs. 58 e 60.

(3) Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, vol. 3.º, pág. 772.

(4) Rèsende, *Vida de D. João II*, fl. 122 v.

(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 21.º, fl. 20 v.

(6) Ainda com outro conde palatino fui fazer conhecimento a Évora, e por sinal que julgo ter êle sido personagem pouco respeitável:

A fl. 78 v. do liv. 1.º do *Registo* da Câmara de Évora, códice hoje de lá desaparecido por esquècimento, segundo parece, de restituïção da pessoa a quem foi emprestado, existia um mandado do Corregedor da comarca, o qual se encontra contudo copiado pelo benemérito Rivara no 4.º vol. dos *Documentos do Archivo municipal eborense*. Extractá-lo hei por curioso:

«O licenciado Pares Dias de Araujo, Corregedor por el Rei nesta comarca e correição de Entre Tejo e Odiana e Alem de Odiana, faço saber a todolos juizes, etc., que vindo a minha noticia como nesta villa de Montemór, e assim por outros muitos logares desta comarca e fóra della, um dr. João Rodrigues, Conde Palatino, andava com uma bulla fazendo doutores, licenciados, e bachareis, e dava os taes graus a pessoas que os não mereciam, eu lhe fui a ello á mão, e lhe tomei a dita bulla, per cuja virtude fazia e dava os ditos graus, e

tal título, a respeito do qual se pode ver o que diz Leitão Ferreira nas *Noticias chronologicas da Universidade de Coimbra*, a pág. 404 e seguintes. Na igreja de Santa Cruz de Coimbra, à mão esquerda, debaixo do côro, está, ou estava, êste letreiro: *Sepultura do nobre Fernand'Affonso, mantieiro* (1) *que foi da Imperatriz, conde palatino, e de seus herdeiros* (2).

Àcêrca de títulos estrangeiros também se encontram documentos dêstes tempos. Apresentarei alguns.

A D. Pedro Ponce, conde de Medellin, que depois o foi de Arcos, deram os tutores de D. Afonso V, em 16 de Março de 1439, uma carta de seguro para certo carregamento de trigo (3).

Ao duque de Medina Sidónia conde de Niebla, e ao filho primogénito do duque de Arévalo, se lhes concedeu análogo seguro por carta de 6 de Agôsto de 1471 (4).

Uma ilustre e varonil senhora castelhana de família originàriamente portuguesa, pois que era filha bastarda de D. João Pacheco, 1.º marquês de Vilhena, neto de Martim Vasques da Cunha, 1.º conde de Valência de Campos, D. Beatris Pacheco, condessa de Medellin e de Cifuentes, recebia uma tença anual de cento e setenta e oito mil trezentos e vinte sete reais brancos em prémio de ter entregado, para serviço de D. Afonso V, a sua cidade, vila e fortaleza de Mérida ao bispo de Évora D. Garcia de Meneses. Foi-lhe concedida a pensão por carta de 1 de Maio de 1480, confirmada em 15 de Março de 1486 (5). D. Beatris era viúva de D. Rodrigo Portocarrero,

---

a mandei a S. A., e S. A. me enviou uma carta: — Corregedor Pares Dias... vimos a letra que tomastes ao dr. João Rodrigues que andava por essa comarca fazendo bachareis, e porque não possa della mais usar, havemos por bem o que nisso fizestes; porque aquelles que fez bachareis não usem do dito grau, nem se chamem, havereis informação de todolos logares por onde veiu e andou, e de nossa parte mandareis ao juiz por vossa carta, que notifique logo a todolos aquelles que o dito grau de bacharel tomaram, não usem delle, nem se chamem bachareis, por ser todo o que fez falso, e não poder fazer, sob pena que qualquer que depois da notificação fizer o contrario, ser preso e degradado por quatro annos, etc. Lisboa, 13 de Agosto de 1518». Continua em seguida o Corregedor dirigindo-se aos juízes, mandando-lhes executar o alvará, e data a ordem de Montemor o Novo a 11 de Setembro do referido ano. Leitão Ferreira nas *Notas ás Noticias da Universidade* (vol. XIV do *Instituto*, pág. 259) escreveu: «Dizem-me que neste anno de 1732 se acha em Portugal com o título de conde Palatino um filho do desembargador Antonio de Freitas Branco».

(1) Era manteeiro da Imperatris em Novembro de 1451 quando se passou a carta de quitação ao responsável pelo enxoval dela (ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. VIII, pág. 35).

(2) Sousa, *Memorias sepulchraes*, fl. 173 v.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 18.º, fl. 23.

(4) *Ibidem*, liv. 22.º, fl. 2.

(5) *Ibidem*, liv. 32.º, fl. 16 v., e *Chancelaria de D. João II*, liv. 8.º, fl. 189 v.

1.º conde de Medellin, que morrera em 1464 (1), e de D. Afonso da Silva, 2.º conde de Cifuentes que falecera em 1469 (2).

Mencionarei mais um titular estrangeiro, e bastará.

Foi êle o conde de Trevento, italiano provàvelmente, mas meu desconhecido, a quem foi concedido por três anos, por carta (3), dada em Setúbal a 30 de Setembro de 1488, o poder mandar doze barcos de seus vassalos, que êle nomeará, pescar coral aos mares dos cabos de S. Vicente e de Espartel, pagando sòmente a dízima a el Rei (4).

Agora tornarei atrás, à cerimónia da investidura do condado.

Continuou ela ainda no reinado de D. Afonso V. Assim nos consta pela *Chronica* dêste rei, e por um documento da sua *Chancelaria*. Na *Chronica* conta-se que el Rei teve em Miranda do Douro a festa do Corpo de Deus do ano de 1476, e que durante ela «com a ceremonia devida fez primeiro conde de Abrantes a Lôpo de Almeida» (5). Na carta de 3 de Junho de 1445 de conde de Vila Real a D. Pedro de Meneses diz-se, que o agraciado se poderá «chamar logo conde da dita villa, posto que ainda lhe não tivesse feito aquella ceremonia que se costuma aos que são feitos condes, a qual, prazendo a Deus, lhe fará depois que a elle vier« (6). Continuava portanto a haver a cerimónia da investidura; mas continuo também sem saber em que ela consistia.

Chegámos porém ao reinado de D. João II, e à criação do marquesado de Vila Real, e então sabemos pelos cronistas como el Rei fazia um marquês, e por analogia pudemos ficar apròximadamente entendendo como eram investidos os condados.

Conta o cronista: «E no anno de 489, estando el Rei em Beja, no primeiro dia de Março com muita honra e grande solenidade, fez marquez de Vila Real e conde de Ourem a D. Pedro de Meneses, que era conde de Vila Real, nesta maneira.

«El-rei estava ricamente vestido em uma sala armada de rica tapeçaria e docel de brocado, e sua cadeira real em alto estrado muito bem alcatifado. El-rei em pé, com a mão posta na cadeira encostado ao docel, e com elle o

(1) Haro, *Nobiliario de España*, vol. I, pág. 301.
(2) Salazar y Castro, *Casa de Silva*, vol. I, pág. 269.
(3) Impressa no Archivo historico portuguez, vol. I, pág. 320.
(4) *Chancelaria de D. João II*, liv. 14.º, fl. 33.
(5) Rui de Pina, *Chronica de D. Afonso V*, pág. 566.
(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 25.º, fl. 44 v.

principe, e o duque (de Beja), e muitos senhores, e nobre gente, todos vestidos de festa. E o marquez veio de suas poisadas a pé, acompanhado de muitos, honrados e nobres fidalgos, e com trombetas, tambores, charamelas, e sacabuxas, e muita gente. E diante d'elle, homens do conselho d'el-rei, fidalgos de muita autoridade. E um trazia nas mãos o estandarte de suas armas com pontas; outro uma sua espada mui rica, metida na bainha, com a ponta para cima, alta na mão direita; e outro uma carapuça de seda forrada de arminhos posta em um bacio de prata, grande, lavrado de bastiães. N'esta ordem entrou na sala, e foi assim até chegar ao estrado, onde estava el-rei; e depois de feitas suas mesuras, os officiaes fizeram calar a casa. E calada, o chanceller mór João Teixeira fez uma arenga, em linguagem, dos louvores d'el-rei, e dos grandes merecimentos do marquez, e seus muito assinalados e bons serviços, e assim dos de que descendia; e declarou que el-rei o fazia novamente marquez de Villa Real e conde de Ourem.

«E acabada a oração, que foi muito bem dita, el-rei fez chegar o marquez ante si, e tomou a carapuça do bacio e poz-lh'a na cabeça; e tomou a a espada, e cingiu-lh'a por cima dos vestidos, e da cinta lh'a tirou nua, e com ella lhe cortou as pontas do estandarte, e ficou em bandeira quadrada como de principe; e tomou um annel de um rico diamante e por sua mão lh'o metteu em um dedo da mão esquerda. Acabado isto, o marquez com os joelhos em terra beijou a mão a el-rei e ao principe; e o principe, e o duque, beijaram a mão a el-rei, e assim todos os outros, e pessoas principaes que ahi eram.

«E o marquez foi aquelle dia convidado d'el-rei, e comeu com elle a mesa, que assim era ordenada em a sala ricamente armada com docel de brocado e grande baixella, com todos os officiaes e ministros, e muitas iguarias, tudo em muita perfeição. El-rei estava assentado no meio do docel, o principe á mão direita e alem do principe o marquez, e á outra parte d'el-rei á mão esquerda estava o duque; e assim comeram todos com grande festa.

«E acabado de comer, e el-rei recolhido, o marquez com muita honra, e muito acompanhado de senhores e nobre gente, muitas trombetas, tambores, charamellas, e sacabuxas, se recolheu a suas poisadas. E depois houve em casa do marquez muitos dias festas de danças, e mui abastados banquetes. E como nobre, e grande senhor, deu algumas dadivas honradas aos officiaes que fizeram seus despachos» (1).

---

(1) Rèsende, *Vida de D. João II*, cap. LXXVIII. O mesmo conta Rui de Pina, no cap. XXXVII da sua *Chronica de D. João II*. — Quando D. Pedro de Meneses foi feito marquês, na cerimónia da investidura do título apareceu, conforme conta o cronista, «uma carapuça de seda forrada de arminhos posta em um bacio de prata»; e el Rei, depois da

Pouco mais acrescentarei; só mencionarei algumas minúcias relativas aos títulos por êstes tempos.

D. Afonso V em Agôsto de 1472 tomou em conselho certas determinações com respeito às precedências dos titulares (1). D. João III por um alvará de 29 de Junho de 1556 alterou o anterior regulamento sôbre as precedências, e modificou os assentamentos (2). Consistiam êstes em determinada quantia, que anualmente se dava ao titular, e que variava conforme a graduação do título, o parentesco com o rei, e o arbítrio dêste. Geralmente era o assentamento de setecentos e cinqüenta mil reais para os duques, de trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais para os marqueses, de duzentos e setenta mil reais para os condes parentes, de cento e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais para os outros condes, de cinqüenta mil reais para os viscondes, e para os barões não sei de quanto, pois que não encontro clareza nos documentos.

Na concessão dos títulos também havia grande variedade. Uns eram concedidos por carta especial, e assim sucedia geralmente com os que eram feitos de novo. Outros, os por sucessão, eram às vezes publicados por el Rei, que só muito depois assinava as cartas; aconteceu isto, por exemplo, ao 2.º conde de Linhares, a quem D. João III declarou conde a 15 de Setembro de 1556, mas que só teve carta a 14 de Agôsto de 1558. Também sucedia às vezes dar el Rei um alvará de lembrança ao titular, ou directamente ao seu filho herdeiro, para êste por morte do pai lhe suceder no título; e assim que o facto se dava, logo aquele passava a chamar-se com o

---

arenga do chanceler mor, chamando para junto de si ao marquês, «tomou a carapuça do bacio e poz-lh'a na cabeça».

Não se esqueceu o marquês de Vila Real dêste episódio, e recorda-o numas trovas que dedicou à gangorra (grande carapuça) de Lôpo de Sousa:

Eu houve outra tal tiara,
quando fui feito marquês;
mas, se tão caro custara,
marquezado não tomara,
se não fôra em que me pez.
Ante outra vez tomaria
Tutuão
que tomar esta na mão (*).

(1) *Livro vermelho*, pág. 474 do vol. III da *Collecção de ineditos da historia portugueza*.
(2) Andrade, *Chronica de D. João III*, parte IV, cap. 119.

(*) *Cancioneiro* de Rèsende, vol. III, pág. 127.

título paterno. Nos títulos de juro e herdade alguns havia, em que, logo à morte do possuïdor, seu filho herdeiro sem mais carta se podia começar a tratar pelo título. Nas casas de Bragança, e Aveiro, os primogénitos eram logo, uns, duques de Barcelos, os outros, marqueses de Tôrres Novas. Na casa de Vila Real existia o condado de Alcoutim, do qual o marquês podia dispôr, quando lhe aprouvesse, a favor de seu filho maior. Tudo verá o leitor no catálogo.

Os duques e marqueses eram todos, no período a que me refiro, parentes mais ou menos próximos do rei, e outro tanto sucedia a muitos condes. Todos êstes fidalgos já se chamavam de dom, antes de receberem os títulos. O mesmo não acontecia a alguns dos restantes condes, mas todos êstes invariàvelmente, ao receberem os títulos, tomavam logo o dom; e não era só isto que faziam, pois que, se até então usavam do patronímico, largavam-no; isto os do tempo de D. Afonso V por diante.

A esta regra encontro meia excepção logo no princípio, e uma excepção inteira no fim. Vasco Fernandes Coutinho, criado conde de Marialva em 1440, passou a chamar-se D. Vasco, mas conservou o Fernandes; Simão Gonçalves da Câmara, feito conde da Calheta em 1576, nem tomou o dom, nem largou o patronímico. Foi esta a primeira casa em que o dom não entrou com o título; a ela seguiram-se muitas outras.

Apresentadas as excepções, darei os exemplos da regra.

Álvaro Vaz de Almada, feito conde de Avranches, passou a chamar-se D. Álvaro de Almada; Álvaro Gonçalves de Ataíde, depois de conde da Atouguia, foi D. Álvaro de Ataíde; Pero Vaz de Melo foi D. Pedro de Melo conde da Atalaia; Rodrigo Afonso de Melo, ou Rui de Melo, foi D. Rodrigo de Melo conde de Olivença; Rui Pereira, foi D. Rodrigo Pereira conde da Feira. Os primeiros condes de Penamacôr, Abrantes, Portalegre, e Sortelha, tomaram o dom que não tinham. Os filhos primogénitos do 1.º conde de Marialva, e do 1.º conde de Abrantes, e que se chamavam Gonçalo Vasques Coutinho e João Lopes de Almeida, passaram a nomear-se D. Gonçalo Coutinho e D. João de Almeida logo que os pais houveram os títulos.

A Leonel de Lima, quando foi feito visconde de Vila Nova da Cerveira, deu-se o título de dom para êle e seu filho herdeiro e durante algum tempo nem todos os outros filhos e descendentes dos viscondes se chamaram de dom, depois porém generalizou-se, sem que me conste de concessão especial.

O dr. João Fernandes da Silveira, recebendo em 1475 o título de barão de Alvito, passou a chamar-se D. João da Silveira, por isso que «por ser barão se pode e deve chamar, e chama dom, e assim seu filho que sua baronia espera por seu fallecimento herdar, e os outros seus filhos não».

D. João II porém, por carta de 6 de Outubro de 1488, concede que todos os filhos e netos legítimos do barão se chamem de dom.

Agora mais duas palavras àcêrca dos condes de Arganil, e das armas que atribuo aos diferentes titulares, e acabarei.

A respeito daqueles condes pouco, ou nada, adianto ao que já se sabe. Na Tôrre do Tombo, nas colecções que têm índices, escassos documeutos se referem aos bispos de Coimbra e dêsses aproveitei o que pude. Existem contudo umas poucas de gavetas cheias de pergaminhos, que vieram de igrejas daquele bispado; nêstes documentos decerto muita coisa haverá, que precise mais algumas datas respeitantes aos condes de Arganil; mas aqueles diplomas não têm índices, não estão por ordem, são um *mare magnum.* Consultá-los, percorrê-los, seria minha obrigação, se tratasse exclusivamente dos condes de Arganil, ou se absolutamente nenhuns dados sôbre êles possuísse; mas num catálogo geral como êste é, e com as notícias que posso apontar, e que com suficiente precisão marcam o tempo da posse do condado que cada um dos bispos teve, creio que se me não deverá levar a mal o dispensar-me de uma busca que muito demoraria a impressão dêste volume.

Quanto às armas atribuídas aos titulares devo dar uma explicação ao leitor, pois que êste notará certamente a falta quási constante de citações que fundamentem o meu dito.

Sabe o leitor porque é que elas faltam? É pela dificuldade de as fazer na maioria dos casos.

Tenho a certeza dos antigos Meneses, condes de Barcelos, Ourém, Neiva e Viana, terem usado do escudo de oiro liso. Qual é, onde está, o documento, ou monumento, que eu possa citar para confirmar o meu dito? Do conde de Ourém, Barcelos e Arraiolos, D. Nuno Álvares Pereira, todos nós sabemos as armas; que fonte segura, contemporânea, temos porém que no-lo garanta? O mesmo que sucede com êstes, acontece com outros. Tenho a certeza de quais foram as armas de que usaram os Marialvas, os Atouguias, os Monsantos, os Vila Reais, os Avranches, os Odemiras, os Abrantes, os Feiras, e por isso as apresento sem dúvida, apesar de não fundamentar a descrição que delas dou, ainda que para algumas o poderia fazer. Mas não o farei, a não ser quando haja variedade grande, ou dúvida que convenha esclarecer.

E mais nada. Segue o catálogo.

2.ª PARTE

CATÁLOGO

1.º Conde de BARCELOS — 1298, Maio 8. — D. JOÃO AFONSO, senhor de Alburquerque. — Doação da vila de Barcelos e seu têrmo, por que o fizera conde; carta da data acima, 8 de Maio da era de 1336, que é ano do nascimento de 1298 (1). D. João Afonso de Albuquerque cfr. (confirma) em 9 de Dezembro de 1333 (1295) (2). Em Trancoso, a 10 de Novembro de 1296 (3). *Donus Johanes Alfonsi majordomus curie* cfr. em Santarém a 20 de Abril de 1335 (4). Em Santarém a 3 de Abril de 1335 (1297) (5). Em Santarém a 22 de Abril de 1335 (1297) (6). Em Santarém a 2 de Maio de 1355 (1297) (7). Em Coimbra a 25 de Maio de 1355 (1297) (8). Conde D. João Afonso cfr. em Portalegre, a 22 de Novembro de 1337 (1299) (9). Em Estremôs a 9 de Dezembro de 1337 (1299) (10). Em Lisboa a 4 de Julho de 1338 (1300) (11). Em Coimbra a 25 de Abril de 1339 (1301) (12). Em Santarém a 18 de Julho de 1340 (1302) (13). Mordomo del Rei, cfr. em Estremôs, a 20 de Março de 1340 (1302) (14). Em Santarém, a 20 de Fevereiro de 1342 (1304) (15). Em Lisboa, a 18 de Abril de 1342 (1304) (16).

(1) *Chancelaria de D. Denis*, liv. 3.º, fl. 3.
(2) *Ibidem*, liv. 2.º, fls. 116 v. e 117 v.
(3) *Ibidem*, fl. 128 v.
(4) *Ibidem*, fl. 134.
(5) *Ibidem*, fl. 134 v.
(6) *Ibidem*, fl. 135.
(7) *Ibidem*, fl. 136.
(8) *Ibidem*, fl. 137 v.
(9) *Ibidem*, liv. 3.º, fls. 8 e 8 v.
(10) *Ibidem*, fl. 9 v.
(11) *Ibidem*, fl. 11.
(12) *Ibidem*, fl. 13 v.
(13) *Ibidem*, fl. 20 v.
(14) *Ibidem*, fl. 23.
(15) *Ibidem*, fl. 30 v.
(16) *Ibidem*, fl. 32.

Morreu logo depois de 5 de Maio de 1304 (1). Foi sepultado em Pombeiro.

Armas: de oiro, castelo de vermelho (2). *(Meneses).*

Casou com D. Teresa Sanches, condessa de Barcelos, filha bastarda de D. Sancho IV de Castela, a qual tornou a casar com D. Rui Gil de Vilalobos, rico homem (3).

Tiveram descendência.

2.º Conde de BARCELOS — 1304, Outubro 15. — D. MARTIM GIL, alferes mor, genro do precedente (4). — Doação da vila de Barcelos e seu têrmo, por que o fizera conde, dada em 15 de Outubro da era de 1342 (5). Era êste fidalgo dos de Riba de Vizela, e também é nomeado com o apelido de Sousa, casa a cuja sucessão se opôs. Martim Gil cfr. em 19 de Setembro de 1323 (1285) (6). A 11 de Março de 1324 (1286) já cfr. na qualidade de *signifer* (7). Vai confirmando até 24 de Junho de 1342 (1304), sempre como alferes (8). Em 6 de Dezembro de 1342 (1304) cfr. como conde D. Martim Gil (9). Cfr. pela última vez a 19 de Outubro de 1345 (1307) (10). E a 7 de Outubro de 1353 (1315) já cfr. como alferes o conde D. Pedro (11).

Morreu depois de 23 de Novembro de 1312 (12). Foi sepultado em Santo Tirso (13). O epitáfio vem na *Benedictina*, II, 46.

Armas: não sei.

Casou com D. Violante Sanches, condessa de Barcelos, filha do 1.º conde D. João Afonso.

Não tiveram descendência.

3.º Conde de BARCELOS — 1314, Maio 1. — D. PEDRO AFONSO, filho bastardo de el Rei D. Denis. — Doação da vila de Barcelos e seu têrmo,

---

(1) *Monarchia Lusitana,* parte 6.ª, liv. 18.º, cap. 8.º

(2) Argote de Molina na *Nobleza* diz que o conde trazia por armas em campo de óiro, uma cadeia de azul em brando.

(3) *Livro 1.º dos Brasões,* pág. 107.

(4) *Monarchia Lusitana,* VI, 367.

(5) *Chancelaria de D. Denis,* liv. 3.º, fl. 33 v.

(6) *Ibidem,* liv. 1.º, fl. 149.

(7) *Ibidem,* fl. 163 v.

(8) *Ibidem,* liv. 3.º, fl. 33 v.

(9) *Ibidem,* fl. 34 v.

(10) *Ibidem,* fl. 58 v.

(11) *Ibidem,* fl. 97 v.

(12) *Monarchia Lusitana,* parte 6.ª, liv. 18.º, cap. 43.º

(13) *Historia serafica,* parte 3.ª, pág. 29, § 49.

por que o fizera conde, 1 de Maio da era de 1352 (1). Morreu em 1354 (2), deixando o seu nome ao famoso *Nobiliario*. Foi sepultado em S. João de Tarouca.

Armas: não sei.

Casou a 1.ª vez com D. Branca Peres, filha de D. Pedro Anes de Portel e de D. Constança Mendes de Sousa (3). Casou a 2.ª vez com D. Maria Coronel, condessa de BARCELOS, dama da raínha D. Isabel (4). Eram casados em 1322. Viveram separados: a condessa não sei onde; o conde D. Pedro nos seus paços de Lalim com Teresa Anes, que alguns querem que tivesse sido sua terceira mulher, no que se enganam. A condessa é nomeada pelo marido no seu testamento, que foi lavrado a 30 de Março de 1350 poucos meses antes da morte de Teresa Anes (5).

Não tiveram descendência.

4.º Conde de BARCELOS — 1357, Outubro 10. — D. JOÃO AFONSO, vassalo del Rei, e alferes mor. — Doação da vila de Barcelos, por que o fizera conde; carta de 10 de Outubro da era de 1395 (6). Foi depois *1.º conde de Ourém*.

Vide o seguinte.

«Ao concelho e moradores de Barcélos, a rogo de D. João Afonso Telo, conde da dita vila, lhes dá por têrmo os julgados de Penafiel, de Bastos (Bastuço) e o couto de Boigeão. Coimbra, 5 de Fevereiro de 1410 (1372) (7). — Aos moradores da Vila do Conde, lugar do conde *D. João Afonso*, nosso vassalo e nosso fiel conselheiro, e a sua petição, isenção da portagem, costumagem e passagem de nenhumas mercadorias suas que êles levarem ou trouxerem. Coimbra, 5 de Fevereiro de 1410 (1372)» (8).

Ainda o encontro conde de Barcelos, já depois do título ter sido dado ao filho, na carta de doação do julgado de Freitas e terra de Guimarães feita em Braga a 15 de Agôsto de 1410 (1372), no mesmo dia em que foi dado Gondomar ao conde de Barcelos D. Afonso (9).

«*D. João Afonso Telo*, conde de Barcelos, nosso vassalo e nosso mui

---

(1) *Chancelaria de D. Denis*, liv. 3.º, fl. 86 v.
(2) *Historia genealogica*, vol. 1.º, pág. 263.
(3) *Livro 1.º dos Brasões*, pág. 262.
(4) *Ibidem*, pág. 515.
(5) *Provas da Historia genealogica*. vol. 1.º, pág. 133, n.º 20 e pág. 138, n.º 22.
(6) *Chancelaria de D. Pedro I*, liv. 1.º, fl. 15.
(7) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 94.
(8) *Ibidem*.
(9) *Ibidem*, fl. 110 v.

fiel conselheiro, doação da jurisdição da honra de Britiande. Coimbra, 5 de Julho de 1405 (1367) (1). — Doação do padroado de S. Lourenço do Bairro para si e sucessores. Santarém, 12 de Junho de 1406 (1368) (2). — Doação para si e sucessores da terra de Paus em terra de Nóbrega. Lisboa, 5 de Outubro de 1406 (1368) (3). — Doação para si e sucessores do quinhão real e direitos da aldeia de Ois da Ribeira. Requeixo de Coimbra, 22 de Setembro de 1407 (1369) (4). — Doação da lezíria do Galego, têrmo de Santarém, para si e sucessores. Lisboa, 17 de Julho de 1409 (1371) (5). — Doação da vila do Peral, para si e sucessores. Lisboa, 17 de Julho de 1409 (1371) (6). — Doação da vila do Cadaval, para si e sucessores. Tentúgal, 1 de Dezembro de 1409 (1371) (7). — Doação pelos muitos serviços a el Rei, a seu pai, e à casa de Portugal, da vila de Ançã para si e sucessores. Tentúgal, 13 de Dezembro de 1409 (1371) (8). — Conde D. João Afonso, doação da lezíria do Galego no almoxarifado de Santarém, 1 de Agôsto de 1405 (1367) (9). Desta lezíria se lhe fez nova doação para si e sucessores em 17 de Julho de 1371, acima apontado. — D. João Afonso, conde de Barcelos, doação de Tôrres Novas e seu têrmo. Santarém, 25 de Janeiro de 1408 (1370) (10).

1.º Conde de OURÉM — Entre 5 de Janeiro de 1370 e 25 de Dezembro de 1371. — D. JOÃO AFONSO TELO, 4.º *conde de Barcelos.* — Teve carta de doação de Ourém em pagamento de sua quantia em 5 de Janeiro da era de 1408 (11); e na carta de doação da quinta de Vilarinho, em 25 de Dezembro da era de 1409, já é intitulado conde de Ourém (12).

Morreu pelo natal de 1381 (13), e foi sepultado na igreja da Graça de Santarém (14).

Armas: de oiro liso. *(Meneses).*

---

(1) *Chancelaria de D. Fernando,* liv. 1.º, fl. 14 v.
(2) *Ibidem,* fl. 28.
(3) *Ibidem,* fl. 33.
(4) *Ibidem,* fl. 46.
(5) *Ibidem,* fl. 70.
(6) *Ibidem,* fl. 76.
(7) *Ibidem,* fl. 89.
(8) *Ibidem,* fl. 88 v.
(9) *Ibidem,* fl. 15 v.
(10) *Ibidem,* fl. 50 v.
(11) *Ibidem,* fl. 52.
(12) *Ibidem,* fl. 155.
(13) *Livro 1.º dos Brasões,* pág. 118.
(14) *Ibidem,* pág. 119, onde se transcreveu o epitáfio.

Casou com D. Guiomar de Vilalobos, como é nomeada no epitáfio; foi também chamada D. Guiomar Lopes e D. Guiomar de Ferreira; nos documentos, porém, é tratada geralmente por condessa D. Guiomar. Em 1382, sendo já viúva, foram-lhe doados as jugadas do Cadaval (1); ainda era viva a 22 de Agôsto de 1404 (era de 1442) em que lhe foi dada quitação do resto do preço da compra que da quinta de Palma havia feito seu marido (2). Foi filha de Lôpo Fernandes Pacheco, senhor de Ferreira, e de D. Maria de Vilalobos; e foi sepultada ao lado do marido, e no túmulo se puzeram também as armas da condessa (3).

Tiveram descendência.

Conde de VIANA DA FOZ DO LIMA, CAMINHA DE RIBA DE MINHO, e ALDEIA GALEGA apar de Alenquer — 1371, Junho 1. — D. ÁLVARO PIRES DE CASTRO a quem foram doadas aquelas vilas e seus termos, que formariam o condado, por carta de 1 de Junho da era de 1409 (4). — Foi condestável de Portugal e 1.º conde de Arraiolos.

Vide o seguinte.

1.º Conde de ARRAIOLOS — De fins de 1371 a princípios de 1373. — D. ÁLVARO PIRES DE CASTRO, conde de Viana, Caminha e Aldeia Galega. — Em 4 de Novembro de 1371 foi-lhe feita doação de Arraiolos e Pavia em pagamento de sua contia (5); em 19 de Março de 1373 já outro fidalgo era conde de Viana, como abaixo direi. Entre estas datas se há de pôr a da criação do condado de Arraiolos. Da existência dêle há a certeza pela carta de escambo de 8 de Julho de 1375, na qual se declara que el Rei havia trocado com D. Álvaro as vilas de Viana e Caminha pela de Arraiolos com o seu castelo, e por Pavia, Aldeia Galega e reguengo de Campores do Rabaçal, o que tudo ficara constituindo o novo condado, que tornou agora a ser modificado, substituindo-se o referido reguengo pela vila de Odemira e seu têrmo, tirado ao almirante Lançarote Pessanha por desserviço, e o reguengo de Cantanhede (6). Depois, por carta de 3 de Maio da era de 1422 (1384), foi tirada ao conde D. Álvaro Pires a jurisdição da vila de Arraiolos (7). Foi êste conde o primeiro condestável de Portugal, e morreu pouco depois

(1) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 2.º, fl. 93 v.
(2) *Chancelaria de D. João I*, liv. 5.º, fl. 38 v.
(3) *Livro 1.º dos Brasões*, pág. 119.
(4) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 73.
(5) *Ibidem*, fl. 82 v.
(6) *Ibidem*, fl. 171.
(7) *Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 18 v.

de 11 de Junho de 1384 (1), e antes de 30 de Agôsto do mesmo ano (2). Foi sepultado na igreja de S. Domingos de Lisboa (3), conforme dispôs no seu testamento de 7 de Junho de 1384 (4).

Armas: de prata seis arruelas de azul. *(Castros).*

Casou com D. Maria Ponce, condessa de Arraiolos, que lhe sobreviveu (5). Era filha de D. Pedro Ponce, rico homem, senhor de Marchena, e de D. Beatris de Xerica. Foi a condessa sepultada junto ao marido.

Tiveram descendência.

5.° Conde de BARCELOS — 1372, Março 20. — D. AFONSO TELO DE MENESES, filho do conde de Ourém. — Carta de 20 de Março da era de 1410 de doação em sua vida da vila de Barcelos, de que o fizera conde (6).

Por carta da mesma data, 20 de Março de 1410 (1372), e também dada em Tentúgal, lhe foi feita doação das terras e julgados de Refóios, Santo Tirso, Aguiar de Sousa, Lousada, Felgueiras, Vila Boa, Roças, Vieira, Lanhoso, Entre Romem e Cávado, e do julgado de Regalados (7).

No mesmo dia, 15 de Agôsto de 1410 (1372), passaram-se em Braga duas cartas: uma de doação do julgado de Freitas, e terra de Guminhães, a D. João Afonso Telo, conde de Barcelos, nosso vassalo; e outra de Gondomar a D. Afonso, conde de Barcelos. Estão ambas na fl. 110 v. do liv. 1.° da *Chancelaria de D. Fernando*, e ficamos sabendo que pai e filho eram ao mesmo tempo intitulados conde de Barcelos.

Morreu em vida do pai a quem regressou o condado de Barcelos.

Armas: de oiro liso.

1.° Conde de VIANA DO ALENTEJO — 1373, anterior a 19 de Março dêsse ano. — D. JOÃO AFONSO TELO, filho do conde de Ourém. — Declara o cronista que um dos refens das pazes de 19 de Março de 1373, firmadas entre os reis de Castela e Portugal, fôra o conde de Viana filho do conde de Ourém (8). O primeiro documento contudo em que o encontro intitulado conde de Viana, é na carta de 10 de Abril da era de 1414 (1376)

---

(1) *Chronica de D. João I*, parte I, cap. 117.

(2) Na referida data foi feita doação de Arraiolos e Pavia a Fernão Álvares Pereira, como se vê na *Chancelaria de D. João I*, liv. 1.°, fl. 62.

(3) *Livro 1.° dos Brasões*, pág. 69, onde se transcreve o epitáfio.

(4) *Provas da Historia genealogica*, vol. 6.°, pág. 157, n.° 10.

(5) *Chronica de D. João I*, parte II, pág. 139.

(6) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 2.°, fl. 28 v.

(7) *Ibidem*, fl. 28.

(8) *Chronica de D. Fernando*, cap. 82.

da alçaidaria de Beja em pagamento de sua contia (1). Em 1382 sucedeu em parte da casa de seu pai (2), mas não nos condados de Barcelos e de Ourém, que foram dados a outros.

D. João conde de Viana, mercê dos direitos reais da vila da Lousã, em préstimo. 17 de Fevereiro de 1415 (1377) (3). — Conde de Viana, alcaide de Beja mercê dos direitos reais da alcaidaria da dita vila em preço de trezentas e cinqüenta libras que tem em tença. 14 de Janeiro de 1419 (1381) (4). — Conde de Viana, filho do conde de Ourém agora falecido, mercê do senhorio e honra de Canaveses e Britiande, para o qual senhorio foi escolhido pelos habitantes. Elvas, 15 de Julho de 1420 (1382)» (5).

Foi morto em princípios de 1384 pelos seus vassalos de Penela por seguir a parte do rei de Castela (6).

Armas: de oiro liso; ou cortado de um traço e partido de dois, que faz seis quartéis: o 1.º, 3.º e 5.º de oiro, dois lobos passantes, sotopostos, de púrpura; o 2.º, 4.º e 6.º de oiro, quatro palas de vermelho; e sôbre o todo de oiro liso (7). *(Meneses. 1.º Vilalobos; 2.º Limas. Meneses).*

Casou com D. Maior de Portocarreiro, condessa de Viana, que sobreviveu ao marido, e era filha de João Rodrigues de Portocarreiro, senhor de Vila Real.

Tiveram descendência.

1.º Conde de NEIVA — 1373, antes de 16 de Julho. — D. GONÇALO TELES. — Conde de Neiva e senhor de Faria é êle intitulado numa carta de doação de 16 de Julho da era de 1411 (8); porém só no último dia do mesmo mês é que teve carta de conde de Neiva (9), vila de que era senhor e alcaide mor por duas cartas ambas de 22 de Outubro do ano precedente (10).

Gonçalo Teles, nosso vassalo, por muito serviço, doação por juro de herdade do julgado de Faria, pela guisa por que o nós ora havíamos.

---

(1) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 192.

(2) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 93, ambas de 15 de Julho de 1382 das honras de Canaveses e Britiande que vagaram por morte do pai.

(3) *Ibidem*, liv. 1.º, fl. 200 v.

(4) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 74 v.

(5) *Ibidem*, fl. 93.

(6) *Chronica de D. João I*, parte II, pág. 50, confirmada pela carta de 16 de Maio da era de 1422 (1384) da aprovação da eleição que para seu senhor, por morte do conde, haviam feito os da behetria de Canaveses (*Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 71 v.).

(7) *Livro 1.º dos Brasões*, págs. 121, 122, 124.

(8) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 128.

(9) *Ibidem*, fl. 143 v.

(10) *Ibidem*, fl. 113 v.

Quiaios, 18 de Novembro de 1409 (1371) (1). — Doação a Gonçalo Telo da terra de Aguiar de Pena em pagamento de sua contia. Leiria, 22 de Outubro de 1410 (1372) (2), — Doação da terra de Mirandela do almoxarifado de Tôrre de Moncorvo em pagamento de sua contia. Leiria, 22 de Outubro de 1410 (1372) (3). — Doação do castelo de Leiria. Leiria, 12 de Novembro de 1410 (1372) (4). — Conde D. Gonçalo, entrega dos castelos de Valença e Lapela. Santarém, 1 de Julho de 1413 (1375) (5). — Doação da terra de Vermoim em pagamento de sua contia. Santarém, 1 de Julho de 1413 (1375) (6). — Doação de Vermoim. 9 de Setembro de 1414 (1376) (7). — As freiras de Vila do Conde tinham entregado a jurisdição de Vila do Conde, Póvoa de Varzim, etc., a D. João Afonso Teles conde de Ourém em sua vida, agora depois da morte dêste conde fizeram doação da jurisdição ao conde D. Gonçalo e el Rei confirma-lha em 12 de Agôsto de 1420 (1382) (8). — Sendo alcaide mor de Coimbra recusou abrir as portas da cidade a sua irmã a raínha D. Leonor e ao rei de Castela, declarando-se pouco depois, em Maio de 1384, com a cidade pelo mestre de Avis, a quem serviu, capitaneando a armada do Pôrto, e combatendo nos cêrcos de Alenquer e Tôrres Vedras. Aqui por desconfianças do mestre foi preso em Janeiro de 1385, e remetido para Évora, em cujo castelo permaneceu sob prisão até 1387. Em quanto durou a prisão parece não ter perdido o título. Encontra-se uma carta porque el Rei confirma a doação que *o conde D. Gonçalo* fizera do reguengo de Arcos em terra de Faria que dera em casamento a João Afonso. S. Pedro de Gastei, 9 de Janeiro de 1424 (1386) (9).

Nêste ano foi restituído à liberdade e à graça de el Rei, que por carta dada nos paços do Curval em Castela, a 7 de Julho da era de 1425 (1387), fez doação ao conde D. Gonçalo de todas as terras e lugares que êle havia em tempo de el Rei D. Fernando, pôsto que já fôssem dados a algumas pessoas de juro e herdade, não embargando cartas nem alvarás que sôbre isso tivessem estas pessoas (10). Pelos muitos serviços de João Fernandes

---

(1) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 84.
(2) *Ibidem*, fl. 114.
(3) *Ibidem*, fl. 114.
(4) *Ibidem*, fl. 115 v.
(5) *Ibidem*, fl. 171.
(6) *Ibidem*, fl. 170 v.
(7) *Ibidem*, fl. 188.
(8) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 92 v.
(9) *Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 152 v.
(10) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 3.

Pacheco, nosso vassalo e guarda mor, doação e escambo do lugar de Faria com toda a sua terra como sempre a honraram os reis nossos antecessores, pela terra de Lanhoso que lhe havíamos dado. Chaves, 16 de Janeiro da era de 1428 (1386) (1). Restituído à liberdade serviu o conde a el Rei no cêrco de Melgaço em 1388; depois porém sobreveiu novo desacôrdo, pois que D. João I em carta de 31 de Outubro da era de 1429 (1391) declara ter confiscado ao conde por desserviço as suas terras (2).

Morreu o conde D. Gonçalo a 28 de Junho de 1403 (3).

Armas: de oiro liso. *(Meneses)*.

Casou, antes de 23 de Outubro de 1372 (4), com D. Maria Afonso, que foi condessa de Neiva, e era filha legitimada de D. João Afonso, senhor de Alburquerque. A condessa ainda vivia em 1429. Consta desta carta: a condessa D. Maria tenha de nós em sua vida as terras de Azurara e Fão que ora pediu fizéssemos mercê das ditas terras a D. Beatris de Meneses sua neta, nossa criada. — Carta de doação a D. Beatris das ditas terras em sua vida. Lisboa, 17 de Outubro de 1429 (A. D.) (5).

Tiveram descendência.

1.º Conde de SEIA — Entre 1373 e 1381. — D. HENRIQUE MANUEL DE VILHENA, senhor de Cascais. — Em documento de 9 de Agôsto de 1373 ainda não é nomeado conde; em 12 de Julho de 1381 já é intitulado conde D. Henrique (7). Foi conde de Seia, como consta do que fica dito no lugar citado, e como já o asseverara Fernão Lopes (8). Também foi senhor dos paços de Sintra, e daí virá o engano de alguns o declararem conde desta vila, de cujos paços lhe fez doação D. João I por carta de 4 de Dezembro de 1385, pelo que se vê que ainda seguiu seu partido por algum tempo; porém no ano seguinte já estava em Castela, onde o fizeram *conde de Montalegre* e senhor de Meneses (8).

Ainda vivia em 1412 (9).

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º de vermelho, asa de oiro terminada por

(1) *Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 150.
(2) *Ibidem*, fl. 46.
(3) *Memorias do cartorio de S. Vicente de Fora* citadas por Lousada na *Tôrre do Tombo*, vol. 2.º, fl. 531.
(4) Data da carta de legitimação de Maria Afonso na *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 166 v.
(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 11.º, fl. 32 v.
(6) Vide atrás na pág. 7.
(7) *Chronica de D. Fernando*, pág. 261.
(8) Vide atrás na pág. 8.
(9) Haro, *Nobiliario*, vol. 1.º, pág. 94.

uma mão de encarnação, segurando uma espada alçada de prata, guarnecida de oiro; o 2.º e 3.º de prata, leão de púrpura, armado e linguado de azul, e coroado de oiro. *(Manuel).*

Casou em Portugal com D. Brites de Sousa, condessa de Seia (1), filha de D. Pedro Afonso de Sousa, rico homem, e de D. Elvira Anes da Nóboa. Tiveram descendência.

6.º Conde de BARCELOS — 1382, anterior a 27 de Janeiro. — D. JOÃO AFONSO TELO, almirante. — Ainda não é intitulado conde na carta de privilégios do almirantado passada em 6 de Julho de 1380 (2), porém na doação da terra da Feira e outras, em 27 de Janeiro de 1382, já é nomeado conde de Barcelos (3). Conjecturo ser-lhe-ia dado o condado em seguida à morte de seu tio D. João Afonso Telo, conde de Ourém e de Barcelos, sucedida pelo natal de 1381. Passou para Castela onde foi feito *conde de Mayorga* em Setembro de 1384.

João Afonso Telo — Doação para si e herdeiros do lugar de Jarmelo que foi de João Afonso de Albuquerque, e depois de D. Martinho seu filho, e ora era de D. Isabel, mulher que foi do dito D. João Afonso, e mãe do dito D. Martinho, o qual está em desserviço de el Rei. Santarém, 20 de Janeiro de 1408 (1370) (4). — Doação do castelo de Lisboa a João Afonso Telo. Leiria, 22 de Outubro de 1410 (1372) (5). — João Afonso Telo, almirante, nosso vassalo, doação das terras de Bemposta, Penarroias, etc. Santarém, 15 de Abril de 1414 (1376) (6). — Doação das terras de Samodães, Ribeira de Gondim, etc. Santarém, 15 de Abril de 1414 (1376) (7). — Entrega do castelo de Monsanto. Alenquer, 17 de Julho de 1414 (1376) (8). — Doação das terras de Poças, Aragais, e Carregosa no julgado da Feira. Leiria, 19 de Novembro de 1415 (1377) (9). — D. João Afonso Telo, almirante, doação das terras de Mossâmedes, Laborim e Lavadores. 23 de Maio de 1414 (1376) (10). — Doação de terras de Vilasboas e Vilarelhos em pagamento de sua contia. Santarém, 19 de Julho de 1414 (1376) (11). — D. João

(1) *Chronica de D. João I*, parte I, pág. 127.
(2) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 2.º, fl. 66 v.
(3) *Ibidem*, liv. 3.º, fl. 59 v.
(4) *Ibidem*, liv. 1.º, fl. 51.
(5) *Ibidem*, fl. 114.
(6) *Ibidem*, fl. 192.
(7) *Ibidem*.
(8) *Ibidem*, fl. 195 v.
(9) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 23.
(10) *Ibidem*, liv. 1.º, fl. 172 v.
(11) *Ibidem*, fl. 195 v.

Afonso, almirante, doação das rendas da alcaidaria de Lisboa. Alenquer, 20 de Março de 1417 (1379) (1). — D. João Afonso Telo, conde de Barcelos nosso vassalo, doação das frèguesias de Rebordões, S. Martinho do Campo, Santa Maria de Negrelos, Santo Isidro, Virões, Santiago, S. Salvador que soiam ser do julgado de Refóios, e frèguesia de Sanguinhedo que soia ser da jurisdição de Aguiar de Pena e que foram dadas ao infante D. João, sendo então apartadas das ditas jurisdições, e depois foram dadas à infanta D. Beatris, etc., mando que tornem à jurisdição antiga, etc. Almada, 26 de Junho de 1421 (1383) (2). — Carta para Refóios, Roriz, S. Martinho, etc., serem de jurisdição de Refóios. Almada, 26 de Junho de 1421 (1383) (3). — Conde de Barcelos, nosso vassalo, entrega do castelo da Feira. Almada, 30 de Junho de 1421 (1383) (4).

Morreu na batalha de Aljubarrota a 14 de Agôsto de 1385.

Armas: de oiro liso. *(Meneses)*.

Casou com D. Brites de Albuquerque, condessa de Barcelos, que lhe sobreviveu (5), e era irmã de sua cunhada a condessa de Neiva.

Não tiveram geração.

2.º Conde de OURÉM — 1382, nos princípios do ano. — D. JOÃO FERNANDES DE ANDEIRO. — Teve o título depois da morte do conde de Ourém e de Barcelos, D. João Afonso Telo, sucedida pelo natal de 1381 (6). Ser-lhe-ia dado o condado pela mesma ocasião em que se deu o de Barcelos ao almirante? É certo tê-lo êle possuído, porque claramente o diz a carta de doação (7) do mesmo condado a Nuno Álvares Pereira; mas também é certo que em nenhum documento da *Chancelaria de D. Fernando* há referência alguma a semelhante facto. Parece que na desgraçada reforma das chancelarias daquele rei, de caso pensado, se suprimiram todos os documentos respeitantes ao Andeiro. Nelas hoje só se encontram em data de 31 de Julho da era de 1407 (1369) a doação dos direitos reais da Charneca, têrmo de Lisboa (8); e em 3 de Outubro da era de 1419 (1381) a doação de juro

---

(1) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 2.º, fl. 41 v.

(2) *Ibidem*, fl. 103 v.

(3) *Ibidem*, liv. 3.º, fl. 72 v.

(4) *Ibidem*, fl. 84.

(5) *Chronica de D. João I*, parte II, pág. 139.

(6) *Chronica de D. Fernando*, pág. 417.

(7) Não só nesta carta de doação, mas também no contracto do casamento da infanta D. Beatris com D. João I de Castela em Abril da era de 1421 (1383), se nomeia entre os fidalgos portugueses que juraram, a D. João Fernandez, conde de Ourém (*Provas da Historia genealogica*, I, pág. 309).

(8) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 43 v.

e herdade por muitos serviços dos lugares de Alvaiázere e Rabaçal com as jurisdições, e do julgado e terra de Figueiredo de Sequins pela guisa que o tinha o infante D. João (1).

Morreu o conde de Ourém a 6 de Dezembro de 1383 (2). Ainda por êstes tempos existiu cá por Portugal um outro Andeiro. Foi êle Fernão Rodrigues de Andeiro, a quem D. Fernando fez doação em 17 de Outubro de 1412 (1374) de todas as herdades de pão e vinho, que na Moita havia Pero de Capela, tabelião na Atouguia (3).

Armas: não sei.

Casou com D. Maior, condessa de Ourém, que era viúva de Fernão Bezerra, cavaleiro muito honrado da Galiza (4).

Tiveram descendência.

3.º Conde de OURÉM — 1384, Julho 1. — NUNO ÁLVARES PEREIRA. — A êle por carta de 1 de Julho da era de 1442 fez o mestre de Avis, defensor e regedor do reino, doação do condado de Ourém e de todas as vilas e lugares, que ao dito condado pertenciam, de todas as terras que o conde D. João Fernandes Andeiro havia, e de muitas outras mais vilas e lugares (5). Sendo já rei ratificou D. João I a referida doação, ainda, ampliada, à D. Nuno Álvares Pereira, condestável, por carta de 20 de Agôsto do ano seguinte (6). Foi também conde de *Barcelos e de Arraiolos.*

Morreu recolhido no convento do Carmo de Lisboa, fundação sua, em 1 de Novembro de 1431, e lá foi sepultado.

Armas: de vermelho, cruz florida de prata, vazia do campo. *(Pereira).*

Casou em 15 de Agôsto de 1376 com D. Leonor de Alvim, condessa de Ourém, viúva de Vasco Gonçalves de Barroso, e filha de João Pires de Alvim e de D. Branca Pires Coelho.

Morreu a condessa em fins de 1387, ou princípios de 1388.

Tiveram geração.

7.º Conde de BARCELOS — 1385, Outubro 8. — O condestável D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, conde de Ourém. Carta daquela data (7).

Vide acima.

---

(1) *Chancelaria de D. Fernando,* liv. 2.º, fl. 87.
(2) *Chronica de D. João I,* parte I, pág. 21.
(3) *Chancelaria de D. Fernando,* liv. 1.º, fl. 154.
(4) *Chronica de D. Fernando,* pág. 418.
(5) *Provas da Historia genealogica,* vol. III, pág. 515, n.º 34.
(6) *Chancelaria de D. João I,* liv. 1.º, fl. 82 v.
(7) *Ibidem,* liv. 1.º, fl. 76.

2.º Conde de ARRAIOLOS — 1387, Dezembro 16. — O condestável D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, *conde de Ourém e de Barcelos*. — Por carta de 16 de Dezembro da era de 1425 ratificou el Rei um contracto de escambo, que fizera com o condestável, que entre outras terras e rendas recebeu o condado de Arraiolos (1). Foi também em virtude desta troca que a Vidigueira entrou para a casa de Bragança da qual veiu a sair, século e meio depois, para constituir o condado de Vasco da Gama.

Para o conde de Arraiolos vide os dois precedentes artigos.

2.º Conde de NEIVA — 1391, Outubro 31. — D. AFONSO, «meu filho que se ora cria em Leiria». —Teve doação, por carta de 31 de Outubro da era de 1429, das terras de Neiva, Aguiar de Neiva, Crelhal (?), Faria e Vermoim, que haviam pertencido ao conde D. Gonçalo, e que foram doadas a D. Afonso para as ter como o referido conde as houvera (2). Constituia isto o condado de Neiva, e por êle é que decerto era dado a D. Afonso o título de conde, com o qual o encontro na carta de legitimação de 20 de Outubro da era de 1439 (1401) (3), quando ainda não tinha recebido o condado de Barcelos. Nêsses tempos não havia conde sem condado; e ainda que não tenha encontrado nunca a D. Afonso chamando-se conde de Neiva (4), é certo que seu filho D. Fernando, 2.º duque de Bragança, aparece com o título, como abaixo direi, e não o podia ter senão por sucessão de seu pai. As cartas destas doações de condados eram então pouco explícitas, mas parece que juntamente com as terras, e anexos 'a elas, iam os títulos.

O condestável D. Nuno Álvares recebeu os três condados de Ourém, Barcelos e Arraiolos, sem nunca ter carta especial para usar do título de conde a não ser de Barcelos, e contudo é certo que o logrou. Depois dispôs em 1401 do condado de Barcelos para seu genro, e em 1422 dos de Ourém e Arraiolos para seus netos, e todos êstes fidalgos começaram logo a usar dos títulos, que aos segundos, os netos, só lhe foram confirmados por el Rei onze anos depois. As referidas terras de Neiva, Aguiar de Neiva, Perelhal, Faria e Vermoim, juntamente com as de Darque e Rates, e outrosim a de

---

(1) Rivara, *Memorias da villa de Arraiolos,* citando o cartório da casa de Bragança, *Livro dos Contractos,* fl. 51, a pág. 395 do vol. X do *Panorama.*

(2) *Chancelaria de D. João I,* liv. 2.º, fl. 46.

(3) *Ibidem,* fl. 187.

(4) Já encontrei. Numa procuração passada em Chaves, a 3 de Janeiro de 1446, na qual dá poderes a Gonçalo Pereira para o representar nas côrtes de Lisboa dêsse ano, intitula-se D. Afonso, «filho do mui nobre e sempre virtuoso Rei D. João de escrarecida memoria, Duque de Bragança, e conde de Barcelos e de Neiva, e senhor de Penafiel (*Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 5.º, fl. 5).

Penafiel de Bastuço, e o couto da Várzea, foram confirmadas umas, e doadas outras, ao referido D. Afonso, já então conde de Barcelos, por carta de 8 de Novembro da era de 1439 (1401) (1).

Vide 8.° conde de Barcelos, a seguir.

8.° Conde de BARCELOS — 1401, Novembro 8. — Conde D. AFONSO, filho legitimado de D. João I. — É nomeado conde de Barcelos na carta de 8 de Novembro da era de 1439 de confirmação da doação a êle, e à condessa D. Brites sua mulher, feita pelo condestável D. Nuno (2). A confirmação é do próprio dia do casamento. Foi o 1.° *duque de Bragança* em 1442.

Casou a 1.ª vez, em 8 de Novembro de 1401, com D. BRITES PEREIRA, condessa de Barcelos, que morreu em 1414 talvez. Era filha herdeira do condestável D. Nuno Álvares Pereira, conde de Ourém, Barcelos, e Arraiolos. Dêste casamento ficou geração.

Casou a 2.ª vez, em 1420, com D. CONSTANÇA DE NORONHA, condessa de Barcelos, e depois duquesa de Bragança.

Vide em 1.° *duque de Bragança* e 2.° *conde de Neiva.*

1.° Conde de PENAFIEL — 1401, Novembro 8. — D. AFONSO, *conde de Barcelos.* — Pela mesma carta acima citada no artigo do conde de Neiva foi doada a D. Afonso a terra de Penafiel (3). Na procuração de 3 de Janeiro de 1446 na nota 4 da pág. 253 apontada intitula-se D. Afonso simplesmente senhor de Penafiel. Esta terra, que eu saiba, nunca havia até então constituído condado algum; encontro porém repetidas vezes a referência a terem os duques de Bragança sido condes de Penafiel. Tinha contudo resolvido não incluir tal título no meu catálogo, por supôr serem apenas ditos vagos os que indicavam a existência do condado; mas aparece-me o duque D. Teodósio II em uma procuração por êle passada em Vila Viçosa a 10 de Setembro de 1595, intitulando-se duque de Bragança e de Barcelos, marquês de Vila Viçosa, conde de Ourém, conde de Arraiolos, conde de Penafiel (4). Apesar disto não ter grande valia, porque pode até já ser resultado dos tais

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 5.°, fl. 186, onde a carta vem incompleta, faltando-lhe o final e portanto a data; mas vem inteira com a data e tudo, transcrita na de confirmação a D. Fernando duque de Bragança na *Chancelaria de D. João III,* liv. 7.°, fl. 211.

(2) *Provas da Historia genealogica,* vol. III, pág. 448, n.° 3.

(3) *Chancelaria de D. João I,* liv. 2.°, fl. 186, incompleta, sem a data, e completa na *Chancelaria de D. João III,* liv. 7.°, fl. 211.

(4) *Provas da Historia genealogica,* vol. V, pág. 397.

ditos, entendo porém dever, pelo menos aqui e por esta só vez, mencionar tal título, cuja existência legal não garanto.

Êste conde de Penafiel, suposto talvez, é o que foi em 1442 1.º *duque de Bragança.*

Vide.

1.º Duque de COIMBRA — 1415, Setembro. — INFANTE D. PEDRO. — Na volta da emprêsa de Seuta deu-lhe el Rei seu pai em Tavira o título de duque de Coimbra (1). — Doação ao infante D. Pedro, duque de Coimbra, seu filho em quanto fôr sua mercê do castelo de Coimbra. Estremôs, 18 de Fevereiro de 1454 (1416) (2). Foi regente do reino na menoridade de D. Afonso V até Maio de 1447.

Morreu na batalha da Alfarrobeira a 20 do mesmo mês de 1449.

Armas: de prata, cinco escudetes de azul, apontados em cruz, e carregados cada um de cinco besantes do campo; bordadura de vermelho carregada de dez castelos de oiro, e entre êles as quatro pontas de uma cruz florida, cosida de verde. Diferença: banco de pinchar de três pendentes (de prata?), cada um dos pendentes das pontas carregado de duas peças, que parecem pintas de arminhos postas em pala. Emprêsa: uma balança acompanhando exteriormente o chefe e os flancos do escudo.

Divisa: DESIR (3).

Casou em 1429 com a INFANTA D. ISABEL DE ARAGÃO duquesa de Coimbra, que morreu em 17 de Setembro de 1459 (4), e era filha de D. Jaime II, conde de Urgel. Esta última data está errada. O testamento da infanta D. Isabel foi feito èm Pombal, a 16 de Dezembro de 1466 (5).

Tiveram descendência (6).

1.º Duque de VISEU — 1415, Setembro. — INFANTE D. HENRIQUE. — Foi criado duque de Viseu por el Rei seu pai em Tavira na volta da con-

---

(1) *Chronica de D. João I,* parte III, pág. 276.

(2) *Chancelaria de D. João I,* liv. 3.º, fl. 179.

(3) Assim estão na frente do túmulo do infante na Batalha, vendo-se mais claras as pintas de arminhos nos bocados, que se guardam no refeitório, da pedra antiga do mausoleu que foi substituída.

(4) *Historia Seraphica,* vol. II, pág. 49.

(5) *Tôrre do Tombo, Mosteiro de Odivelas,* tômo 8.º, fl. 266.

(6) Na *Historia genealogica,* na pág. 88 do vol. 2.º, diz-se que D. João, filho do infante D. Pedro, fôra duque de Coimbra depois da morte de seu pai. Em nenhum documento se encontra referência a êste título, com o qual, é óbvio, D. Afonso V não ia agraciar a êste seu primo. Lá por fora, por onde êle andou, chamavam-lhe D. João de Coimbra; mas daí a ter sido duque vai muito.

quista de Seuta, na mesma ocasião em que foi dado o título de duque de Coimbra ao infante D. Pedro (1).

Morreu o infante D. Henrique solteiro a 13 de Novembro de 1460.

Armas: de prata cinco escudetes de azul apontados em cruz, e carregados cada um de cinco besantes do campo; bordadura de vermelho carregada de dez castelos de oiro, e entre êles as quatro pontas de uma cruz florida, cosida de verde. Diferença: banco de pinchar (de prata?) de três pendentes (2).

Divisa: Talant de Bien Fere.

Não deixou geração, mas perfilhou a seu sobrinho o infante D. Fernando, que em 1461 era 2.º duque de Viseu.

4.º Conde de OURÉM — 1422, Abril 4. — D. AFONSO, filho primogénito do 8.º conde de Barcelos ao depois 1.º duque de Bragança. — O conde de Ourém era neto materno do condestável D. Nuno Álvares Pereira, que por carta daquela data lhe fez doação de muitos bens, e entre êles do condados de Ourém, carta que só foi confirmada por el Rei anos depois, a 24 de Novembro de 1433 (3). Advertirei que em um alvará de 24 de Agôsto de 1422 encontro a D. Afonso intitulando-se apenas «neto d'el-rei, filho do conde de Barcellos» (4).

Foi em 1451 o *1.º marquês de Valença.* Vide.

3.º Conde de ARRAIOLOS — 1422, Abril 4. — D. FERNANDO, filho segundogénito do 8.º conde de Barcelos e 1.º duque de Bragança posteriormente. — D. Fernando era neto materno do condestável D. Nuno Álvares Pereira, que na data referida lhe fez doação, juntamente com muitos outros bens, do condado de Arraiolos, o qual só lhe foi contudo confirmado por carta régia de 9 de Dezembro de 1433 (5). Esta carta de confirmação tem efectivamente esta data no liv. 1.º da *Chancelaria de D. Duarte*, fl. 26 v.; encontro-a porém com a data de 9 de Outubro no liv. 6.º das *Confirmações Geraes*, fls. 5 e 102, e no liv. 38.º de *Doações de D. João III*, fl. 97. Não parece ter D. Fernando começado logo a intitular-se conde de Arraiolos, pelo menos em um seu alvará de 22 de Agôsto de 1422 aparece declaran-

---

(1) *Chronica de D. João I*, parte III, pág. 276.

(2) Na pedra antiga da frente do túmulo do infante na Batalha, pedra que se guarda hoje no refeitório, não aparece, como naquela que a substituia, uma sorte de brica no canto sinistro da ponta de cada um dos pendentes do banco de pinchar.

Prefiro muito o desenho da pedra antiga.

(3) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 78 v.

(4) *Livros do Carmo de Lisboa*, n.º 10, *Alvarás antigos*, fl. 11.

(5) *Provas da Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 518, n.º 37.

do-se «D. Fernando, neto d'el-rei, filho do conde de Barcellos» (1). Contudo numa carta régia de 1 de Dezembro de 1424, portanto muito anterior à confirmação do título, é D. Fernando intitulado conde de Arraiolos (2). Daqui se deve concluir que o título foi reconhecido a D. Fernando em virtude da doação do avô, e por isso o ponho na data dela. O mesmo havia de ter sucedido com D. Afonso, conde de Ourém, irmão do conde de Arraiolos.

Foi êste em 1455 o *1.º marquês de Vila Viçosa*, e em 1461 o *2.º duque de Bragança*. Vide.

Casou em 1429 com D. JOANA DE CASTRO, condessa de Arraiolos, e tempos depois marquesa de Vila Viçosa e duquesa de Bragança.

1.º Conde de VILA REAL. — Existente já nos princípios de 1424. — D. PEDRO DE MENESES, capitão e governador de Seuta. — É muito difícil precisar datas quanto ao primitivo condado de D. Pedro. «E pero que elle fosse conde feito em Castella, el-rei (D. João I) nunca lhe quiz dar semelhante autoridade, nem o chamou conde senão depois que por algum tempo regeo aquella capitania» (3), a de Seuta. D. Pedro de Meneses era filho do 1.º conde de Viana D. João Afonso Telo, que morreu em princípios de 1384, e portanto, se D. Pedro foi feito conde por D. João I de Castela, devia tê-lo sido logo depois da morte de seu pai, que por partidario daquele rei fôra assassinado. Não lhe foi reconhecido em Portugal o título, que o cronista diz ter sido de um lugar chamado Ilhó, o que não obstou contudo a que êle fôsse tratado por conde D. Pedro; e até num documento público de 1 de Março da era de 1445 (1407) julgo encontrá-lo com o título (4). Não havia nestes tempos condes sem condados, nem sem reconhecimento de el Rei, e portanto não devo antecipar neste catálogo cronológico a menção do conde D. Pedro, que se já antes de o ser de Vila Real, era nomeado conde, representava isso apenas um tratamento de cortesia.

Tomada Seuta a 21 de Agôsto de 1415, ficou lá por capitão D. Pedro de Meneses, que só em 1424 tornou ao reino com licença. Foi então que D. João I lhe deu Vila Real com o título de conde. Confirmando a asserção do cronista (5) direi que se encontra a D. Pedro com o título de conde de Vila Real em duas cartas ambas daquele ano de 1424. Uma de 14 de

(1) *Livros do Carmo de Lisboa*, n.º 10, fl. 10.
(2) *Provas da Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 525, n.º 39.
(3) *Chronica do conde D. Pedro*, pág. 222, repetido por outras palavras a pág. 521.
(4) No instrumento da compra da quinta de Pousafoles que está a fl. 87 v. do liv. 1.º da *Chancelaria de D. Duarte*, mas em resumo, e por isso não posso ter a certeza de no documento original se dar o título de conde a D. Pedro.
(5) *Chronica do conde D. Pedro*, pág. 521.

Fevereiro de confirmação da lezíria do Galego em Santarém (1); a outra de 19 de Maio de licença para fazer na ribeira do Almonda junto a Tôrres Novas, desde a queda de água que saía dos seus moínhos, até à mãe de água da ribeira, os artifícios de azeite e moendas que lhe aprouver (2). Em princípios de 1434 já D. Pedro de Meneses era *conde de Viana*, e seu genro D. Fernando de Noronha conde de Vila Real, a quem com aprazimento do sôgro foi dado o senhorio desta vila por carta de 7 de Setembro do mesmo ano (3).

Para as restantes modificações acêrca do conde D. Pedro vide o artigo seguinte.

CONDADOS DE VIANA (4)

Houve dois. O primeiro foi o de Viana de Foz do Lima ou Viana de Caminha; o segundo, o de Viana do Alentejo, ou Viana de apar de Alvito.

Do primeiro foram condes os seguintes fidalgos: D. Álvaro Pires de Castro por carta de 1 de Junho de 1371, e que conservou o condado até proximidades de 1375, em que já era conde de Arraiolos; D. Duarte de Meneses, por carta de 6 de Julho de 1460, e que possuiu o condado até Janeiro de 1464 em que morreu; e D. Henrique de Meneses, filho de D. Duarte, que é intitulado conde de Viana em Março e Junho de 1464, e que foi ainda conde de Valença em 20 de Julho do mesmo ano.

Do segundo foram condes: D. João Afonso Telo, que já possuia o condado em 10 de Abril de 1376, não havendo a certeza de quando nêle fôsse investido, e que o teve até morrer em Janeiro de 1384; e D. Pedro de Meneses, filho de D. João Afonso, que já era conde de Viana em 20 de Janeiro de 1434 apesar de só ter carta do condado em 18 do seguinte Abril, e que, como seu pai, o disfrutou até à morte, que foi a 22 de Setembro de 1437.

Quanto ao primeiro condado, e os de Viana do Minho, são duas as cartas de criação dêle a favor de D. Álvaro e de D. Duarte, sabendo-se que D. Henrique, o pouco tempo que o teve, foi por sucessão a seu pai. Quanto ao segundo, o de Viana do Alentejo, também não há dúvida, apesar de faltar a carta de doação dêle a D. João Afonso Telo, porque se sabe pela carta de doação que Viana dada em condado a D. Pedro de Meneses, era a pertencente às capelas de D. Afonso IV, e a mesma de que seu pai, D. João

---

(1) *Chancelaria de D. João I*, liv. 4.º, fl. 66 v.

(2) *Ibidem*, fl. 83.

(3) *Chancelaria de D. Duarte*, liv. 1.º, fl. 84.

(4) [O A. colocou nesta altura esta nota, que antecede o artigo relativo ao 2.º conde de Viana do Alentejo, D. Pedro de Meneses. — *Nota da revisão*].

Afonso Telo, já fôra conde, como também expressamente o declara o referido documento, que serve de prova, e bastante, para os dois condados.

Viana do Alentejo havia pertencido ao 2.º conde de Barcelos, D. Martim Gil, e por sua morte, em fins de 1312, ou pouco depois, regressara para a coroa. Pouco tempo depois D. Denis, por carta dada em Tôrres Vedras a 9 de Novembro da era de 1351 (1313), criou vila a Viana, dando-lhe por terras Alvito, Vila Nova, Vila Ruiva, Malcabrão, Benalbergue e Oriola. Então obrigaram-se, o concelho e moradores da nova vila, a lhe fazer cêrca de muro, em que seja a vila, no lugar que lhe el Rei mandar, e que recolha dentro a fonte grande de que então se servia a povoação. Deverá o mesmo ter quatrocentos braças de circuito, uma de ancho, e em alto ser quanto puder atingir um cavaleiro em cima de um cavalo com uma lança de nove côvados, que não possa ferir nem dar com ela ao que estiver entre as ameias. Terão de fazer a essa cêrca três portas em lugares convinháveis, e a cada porta dois cubelos bons, um duma parte da porta, outro da outra. Para a obra dá-lhe el Rei prontamente mil libras de ajuda, obrigando o concelho a meter logo mãos a fazer e lavrar o mesmo, e a não alçar dêle mão até que lhe dê cabo (1).

Menos de um ano depois fez D. Denis doação das vilas de Viana e de Terena, que haviam sido do conde D. Martim Gil, e que eram situados no bispado de Évora, a seu filho primogénito herdeiro, o infante D. Afonso. A carta foi dada em Lisboa a 16 de Outubro da era de 1352 (1314), e a doação foi feita ao infante para êle e sucessores, com a condição de não poderem dar a vila a ninguém, salvo a sua mulher a infanta D. Beatris (2).

Vinte e tantos dias antes de morrer, em Lisboa a 4 de Maio de 1357, fez D. Afonso IV doação a sua mulher a raínha D. Beatris, para a sua capela da vila de Viana em Entre Tejo e Guadiana, com suas terras, padroados e jurisdição cível (3).

Entrou portanto nesta ocasião a vila de Viana para a posse das capelas

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 17.º, fl. 70. *Collecção de diplomas e mais documentos e titulos respectivos á instituição, dotação, privilegios das Capellas e Merciarias instituidas por o Senhor Rei de Portugal D. Afonso IV, e de sua mulher a Senhora Rainha D. Beatris*, ms. em meu poder, fl. 119.

(2) *Chancelaria de D. Denis*, liv. 3.º, fl. 88 v., cit. *Colleção*, fl. 117 v.

(3) *Chancelaria de D. João II*, liv. 17.º, fl. 64 em diante onde se encontram muitos documentos respeitantes às capelas, cit. *Collecção*, fl. 23 v. Um dos primeiros actos do reinado de D. Pedro I foi confirmar em Lisboa, a 8 de Junho do mesmo ano de 1357, à raínha sua mãe a referida doação (*Chancelaria de D. João II*, liv. 17.º, fl. 88 v., e cit. *Collecção*, fl. 24 v.). Esta senhora no ano seguinte, pousando em Fontelo na câmara do bispo de Viseu, fez, em 11 de Janeiro, doação entre outros bens da vila de Viana à capela e mesquital que com seu finado marido, havia ordenado de fazer em Lisboa (*Ibidem*, e cit. *Collecção*, fl. 22).

de D. Afonso IV e de D. Beatris; mas nem sempre nelas persistiu, apesar da doação ter sido feita em perpetuidade.

Nas capelas se conservava ainda a vila em 20 de Abril da era de 1402 (1364) data de uma carta, em que D. Pedro I manda que as apelações dos feitos civis de Viana venham ao provedor das capelas (1), que a possuíram até ao ano de 1373 ou ainda por mais alguns, pois que certeza só tenho da vila constituir já o condado de D. João Afonso Telo em 10 de Abril de 1376 (2). Saiu então pela primeira vez esta rica povoação da piedosa instituïção, que vinculada, para ir constituir o condado de um protegido e parente da raínha D. Leonor Teles. Pouco tempo porém o possuiu êle, pois que tràgicamente perdeu a vida, em princípios de 1384 assassinado pelos seus vassalos de Penela por seguir o partido castelhano.

Havia Viana sido trocada por certos bens, não sei quais, mas de muito menor rendimento do que a vila, como se infere da carta de 2 de Abril da era de 1424 (1386), pela qual D. João I no arraial de sôbre Chaves ordenou que as capelas voltassem e fôssem restituídos todos os prédios delas alheadas no reinado de D. Fernando (3). Já então era morto, como fica dito, o 1.º conde de Viana do Alentejo, e no senhorio da vila parece que lhe havia sucedido sua mãe, a condessa D. Guiomar, com quem ainda trazia demanda em 1402 o provedor das capelas (4).

Meio século certo depois da morte do 1.º conde de Viana tornou esta vila a ser desmembrada das capelas, e a formar novamente condado, o de D. Pedro de Meneses, que foi 2.º conde desta Viana, que era filho do 1.º, e que já com o título se encontra em documento de 20 de Janeiro de 1434 (5). Também por pouco tempo possuiu o 2.º conde a vila, por isso que morreu a 22 de Setembro de 1437, havendo, durante a sua posse, sido confirmados ao concelho e homens bons de Viana de Alvito todos os seus privilégios, foros, liberdades, e bons costumes, por carta de 21 de Dezembro de 1434 (6).

Morto o conde a 22 de Setembro, logo a 9 do mês seguinte mandou el Rei D. Duarte que a vila de Viana com seu têrmo, rendas e jurisdição fôsse retornada às capelas de D. Afonso IV e de D. Beatris (7).

Ainda desta vez não ficaram êles na posse da sua cobiçada Viana, por isso que D. Afonso V, por carta dada em Lisboa a 27 de Janeiro de 1460,

---

(1) Cit. *Collecção*, fl. 84.
(2) *Livro 3.º dos Brasões*, pág. 246.
(3) Cit. *Collecção*, fl. 86.
(4) *Chancelaria de D. João II*, liv. 17.º, fl. 64, e cit. *Collecção*, fl. 21 v.
(5) *Livro 3.º dos Brasões*, pág. 263.
(6) *Chancelaria de D. Duarte*, liv. 1.º, fl. 48 v.
(7) Cit. *Collecção*, fl. 71 v.

fez doação a D. João, seu sobrinho, filho do marquês de Vila Viçosa seu primo, da vila de Viana em troca da renda dos tabeliães de Lisboa, que era de 117.500 reais brancos, e de metade da quinta de Ilhas no têrmo de Mafra, que rendia 9.000 dos mesmos reais (1).

Pouco mais de um ano pertenceria a vila ao seu novo e último senhor, visto que D. Afonso V, por carta de 4 de Setembro de 1461, mandou ao corregedor da comarca de Entre Tejo e Guadiana, que se não intrometa na eleição de juízes que em Viana fizera nêsse ano Pero de Abreu, cavaleiro de sua casa e alferes mor da bandeira de S. Jorge, que tinha cargo de provedor das capelas (2).

Algum tempo depois mandou D. Afonso V uma bem notável carta régia, da qual transcreverei o substancial.

Em seguida a um largo preâmbulo, diz el Rei «a nossa noticia veio, que sendo a instituição das capellas assim dotada por D. Afonso IV e D. Beatris de algumas terras, e possessões para seu mantimento e governança..., e entre ellas assim foi a villa de Viana do Alemtejo com toda sua jurisdição; a qual por ser muito boa e de frutos avondosa, de muitos fidalgos e nobres foi sempre desejada, em tanto que nos tempos passados muitos delles requeriam aos reis d'ante nós que lhe fizesem d'ella merçê. E pero alguns por suas importunidades tal mercê fosse feita, e a dita villa de Viana por vezes da dita instituição individamente foser desmembrada e apartada e lhes fosse outorgada, vendo Nosso Senhor Deus, que tal desmembração e apartamento contra serviço seu e saude das bemaventuradas almas do dito rei e rainha era feita, assim como aquelle que pode ferir e dar saude, e de cuja mão nenhum pode escapar querendo-os da sua vara ferir por seus indebitos requerimentos, permitiu serem punidos por tal, que, os que depois viessem, podessem de elle tomar o exemplo; o que não só por uma vez mas por muitas, foi visto e experimentado em aquelles que a pediram em vida de el-rei D. Fernando, e assim no tempo de el-rei D. João e el-rei D. Duarte. Pelas quaes causas os reis, que, assim das ditas capellas desmembraram em seus tempos, muito eram arrependidos. E, sendo assim a dita villa vaga em tempo de el-rei meu senhor e padre por morte do conde D. Pedro, que o proveu e pesuiu e não sem muita e grande enfermidade, o dito rei meu padre a fez logo ás ditas capellas restituir com tenção de nunca mais ser tirada ás ditas capellas; e tendo assim as capellas della a posse, sendo nós com grande instancia requerido...» (3).

---

(1) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 53.
(2) Cit. *Collecção*, fl. 139.
(3) *Chancelaria de D. João II*, liv. 17.º, fl. 83, e cit. *Collecção*, fl. 140 v.

Até aqui são idênticos nas duas fontes citadas os dizeres dêste documento; daqui em diante porém diferem muito, e a razão parece-me ser de fácil alcance. A *Chancelaria* era um registo oficial; para êle não convinha nêste caso trazer o nome de um próximo parente do rei, ao qual em virtude da sua cobiça a ira de Deus ferira. Por isso, ao trasladar-se ali o documento passou a referência a ser impessoal: «requerido depois de alguma outra pessoa etc.». Na *Colleção dos documentos das capellas* não tinha de haver o mesmo resguardo, até convinha não o haver para conservar a ameaça do castigo afugentando outros cobiçosos, e por isso se transcreve a carta na íntegra e como fôra originàriamente escrita. Adoptarei pois no restante da transcrição, em toda a parte onde difere da *Chancelaria* a cópia da *Colleção*, não só por ser mais interessante, mas também porque me parece mais verdadeiro e conforme com os documentos lá em cima citados.

Continuo pois: «... sendo nós com grande instancia requerido de D. João nosso muito amado sobrinho, que lhe desemos a dita villa de Viana em escambo por outra tanta renda em esta cidade de Lisboa para a dita instituição apropriada por nos parecer coiza honesta e fazedoira lho outorgamos, e consentindo no dito escambo, prouve ser feito. E, não embargando que em escambo, por autoridade ordinaria e do prelado a que pertencia, e apostolica do Santo Padre Pio sendo que ora é na egreja de Deus presidente fosse confirmado, não é de duvidar depois da posse da dita villa por sua parte tomada, querendo o Nosso Senhor Deus em ello mostrar seu milagre, mui doridas e trabalhosas enfermidades padeceu, sendo-lhe dito por homens de boa vida, que não leixando a dita villa não poderia d'elle guarecer. E, havendo o dito D. João esta noticia das coisas que aquelles, que a dita villa pediram no tempo dos reis ante nós aconteceram, e sendo em verdadeiro conhecimento que suas infermidades e dores não era sómente a admoestação de Noso Senhor Deus ao qual não prazia a dita villa ser tirada ós Capellos..., com a carta do escambo e confirmação do Santo Padre, e com todalas outras escrituras que sobre ello tinha, por Fernão de Lemos, seu escudeiro, que nós todas suas infermidades e paixões de sua parte contou em a nossa villa de Santarem onde emtão estavamos, em nossas mãos mandou renunciar enviando-nos pedir por mercê, que pello amôr de Deus lhe outorgassemos que este logar nunca mais em nossos dias o déssemos a alguma pessoa, e que asim o leixassemos por benção a nosos filhos e herdeiros, e descendentes. Sendo a isto presente o infante D. Fernando, meu muito presado e amado irmão, e certos do nosso conselho, e sendo outrosi presente Pero de Abreu, cavalleiro da nossa casa e noso alféres mór da bandeira de S. Jorge, e provedor das ditas Capellas, o qual sempre nos requereu que a dita villa ás ditas capellas não quizesemos tirar, e que a ello não daria nunca seu parecer e

consentimento. E nós vendo e consirando sobre as coizas tão maravilhozas que o Nosso Senhor Deus tão milagrozamente por conservação da dita instituição quiz obrar, querendo-nos conformar com sua vontade que pellas coisas susoditas manifestamente nos declarou, conhecendo quanto com razão nós nem o que depois de nós vierem contra ello em parte alguma não devemos ir, desejando em todo e por todo em sua posse liberdade e jurisdição o manter, como somos teudo por esta presente mandamos e defendemos ao principe D. João, meu sobre todos presado e amado filho, e ao infante D. Fernando, duque de Vizeu e de Beja e senhor de Covilhã e de Moura, meu muito presado e amado irmão, e a todos os que de nós descenderem, sob pena de nossa benção, e maldição, se o contrario fizerem, que depois de nossos dias não tentem, nem presumão tentar mais o Senhor Deus de em este caso, nem em coisa alguma contra que em desfasimento, apartamento, nem desmembração das rendas, liberdades, jurisdição da dita instituição seja; nem dêem, nem consintam dar, trocar, nem alhear, nem escanlar a dita villa de Viana, terras, possessões, nem heranças que á dita instituição pertençam, a nenhuma pessoa; porque, conhecendo nós verdadeiramente, que a Deus aprás de o conservar manter, nossa ultima vontade de o conprir assim a Elle prometemos por nossa fé real...»

Foi passado êste interessante documento, que atesta bem a fé viva e pura crença daqueles tempos, em Lisboa a 2 de Outubro de 1461.

2.º Conde de VIANA [do Alentejo] — Anterior a 8 de Maio de 1433, segundo consta de uma carta daquela data para se lhe passar uma certidão da Tôrre do Tombo (1), e a 12 de Janeiro de 1434. — D. PEDRO DE MENESES, *conde de Vila Real*, almirante do reino, capitão e governador de Seuta, e alferes mor. — Encontro a D. Pedro com o título de conde de Viana na carta de nova confirmação da lezíria do Galego em 20 de Janeiro de 1434 (2); porém já antes o era, pois que numa carta de 12 dêsse mesmo mês nos aparece seu genro intitulando-se conde de Vila Real (3), condado que o sogro lhe não largaria sem ter já o outro. A carta de conde de Viana contudo é só de 18 de Abril (4). Nela diz D. Duarte que faz esta mercê ao conde D. Pedro, considerando o grande desejo que D. João I tinha de lhe dar e doar a vila de Viana para haver por ela título de conde, assim como já em outro tempo teve seu pai; mas que por ela pertencer às capelas de

---

(1) *Historia genealogica*, vol. IV, pág. 31-32.
(2) *Chancelaria de D. Duarte*, liv. 1.º, fl. 86.
(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 34.º, fl. 63 v.
(4) *Chancelaria de D. Duarte*, liv. 1.º, fl. 88.

D. Afonso IV entendeu não poder dispôr do seu senhorio sem autoridade do papa, que só agora lha deu, etc.

Encontro referência a uma carta de D. João I de 8 de Maio de 1433, em que se dão a D. Pedro os títulos de conde de Viana e senhor de Vila Real (1); mas o autor que a cita engana-se tão freqüentemente, que em vista do que se declara na carta de mercê do condado, julgo ter havido mais uma vez má leitura.

Morreu o conde de Viana em Seuta, depois de vinte e dois anos de capitão desta cidade, a 22 de Setembro de 1437 (2), e foi trasladado para o convento da Graça de Santarém.

Armas: cortado de um traço, partido de dois, o que faz seis quartéis: o 1.º, 3.º e 5.º de oiro, dois lobos passantes e sotopostos de púrpura; o 2.º, 4.º e 6.º de oiro, quatro palas de vermelho; e sôbre o todo de oiro, liso. Timbre: cabeça e pescôço de um dos lobos, saindo duma cabeça de cervo com sua pele que reveste o elmo à moda de paquife. *(1.º Vilalobos; 2.º Limas. Meneses).* Divisa: Aleo.

Casou a 1.ª vez com D. Margarida de Miranda, que jaz no mesmo túmulo do marido, e a quem o epitáfio chama condessa. Era filha de D. Martinho de Miranda, arcebispo de Braga. Dêste casamento ficou descendência em que se continuou a casa.

Casou a 2.ª vez em 1420 com D. Felipa Coutinho, filha do marichal Gonçalo Vasques Coutinho (3). Parece, pelo que diz Azurara no lugar citado, que êste casamento se não consumou, porque a noiva, vindo ter com o marido a Seuta morreu no mar pouco afastada da costa do Algarve. O cronista faz algumas confusões com os casamentos do conde D. Pedro; êles também foram tantos!

Casou a 3.ª vez a 17 de Agôsto de 1426 (4), com D. Beatris Coutinho, que foi condessa de Vila Real (5). Assim o diz o cronista, e efectivamente numa carta de 26 de Agôsto daquele ano fez D. João I mercê a D. Beatris Coutinho, que herdara a terra de Aregos por falecimento de seu pai Fernão Martins Coutinho, de por morte dela passar a dita terra a suas filhas, caso não tivesse filhos do conde D. Pedro, com quem el Rei a casava (6). Fernão Martins Coutinho, pai da condessa, também foi senhor de Mafra e Ericeira,

---

(1) *Historia genealogica*, vol. 4.º, pág. 31.

(2) Assim o declara o epitáfio de acôrdo com a *Chronica do conde D. Pedro,* no capítulo final.

(3) *Ibidem*, pág. 496.

(4) Vide no Archivo historico portuguez, vol. IV, pág. 166.

(5) *Chronica do conde D. Pedro*, pág. 568.

(6) *Chancelaria de D. Duarte,* liv. 1.º fl. 87.

senhorios que, com o de Aregos, passaram à filha que dêste casamento teve o conde de Viana, a qual os levou aos Vasconcelos condes de Penela e senhores de Mafra, que por esta via se chamaram de Meneses. Viveu a condessa D. Beatris pouco tempo depois de casada, e já era morta em 1430 (1).

Casou pela 4.ª vez, antes de 8 de Maio de 1433 (2), com D. Genebra que foi condessa de Vila Real e depois de Viana, e que era filha do almirante Carlos Pessanha, que deu em dote a esta sua filha o almirantado, ofício que o conde D. Pedro exerceu, mas que voltou para o sogro por dêste casamento não terem vindo filhos (3).

Do 2.º conde de Viana foi filho bastardo o 3.º

2.º Conde de VILA REAL. — Anterior a 12 de Janeiro de 1434. — D. FERNANDO DE NORONHA (4), sobrinho de el Rei, do seu conselho e camareiro mor do infante D. Duarte. — Numa carta de confirmação da referida data encontra-se a D. Fernando com o título de conde de Vila Real (5); por êstes tempos já o sogro, o 1.º conde, era conde de Viana, e quando recebeu êste condado pode-se crer que largaria o outro ao genro. Esta suposição é confirmada pela carta de 7 de Setembro do mesmo ano de 1434, pela qual, com aprazimento do conde D. Pedro, foi feita mercê do senhorio de Vila Real ao conde D. Fernando (6). Foi êste o 2.º capitão de Seuta, em que sucedeu a seu sogro, dizem que por carta de 18 de Outubro de 1437 (7). Serviu oito anos de capitão de Seuta, e lá morreu (8) pouco antes de 3 de Junho de 1445 (9). A 2 de Junho já tinha morrido (10).

Armas: esquartelado: a 1.º e 4.º das armas do reino diferençadas por um filete de negro sobreposto em barra; o 2.º e 3.º de vermelho, castelo de oiro, o campo mantelado de prata com dois leões batalhantes de púrpura, armados de vermelho, e bordadura de escaques de oiro e veiros.

---

(1) *Chronica do conde D. Pedro*, pág. 568.

(2) *Historia genealogica*, vol. 4.º, pág. 31. É a carta a que já no texto me referi com algumas dúvidas sôbre a sua leitura, mas não sôbre a data.

(3) Livro de *Extras*, fl. 105 v.

(4) Loronha é que está escrito nêste documento, e noutros dêsses tempos.

(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 34.º, fl. 63 v.

(6) *Chancelaria de D. Duarte*, liv. 1.º, fl. 84.

(7) *Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 194, que ainda não encontrei noutra parte.

(8) Assim o diz a carta de 6 de Abril de 1451 do condado de juro a seu filho, nas *Confirmações geraes*, liv. 5.º, fl. 94 v.

(9) Data da carta do título em vida ao filho por morte do pai, na *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 25.º, fl. 44 v.

(10) Carta de perdão dessa data, nos *Documentos das Chancelarias Reaes*, vol. I, pág. 577.

Casou depois de 18 de Outubro de 1430 (data da carta de aprovação do contracto esponsalício na qual se declara que êle «entende ora casar») com D. Beatris de Meneses (1), condessa de Vila Real, filha primogénita do 2.º conde de Viana e 1.º de Vila Real. A condessa ainda vivia a 28 de Maio de 1455 (2).

Tiveram descendência.

1.º Conde de MARIALVA — 1440, em Setembro. — VASCO FERNANDES COUTINHO, marichal. — Em 30 de Julho de 1440 expediu-se um alvará para se pagar a tença e moradia ao marichal (3); e pelo mesmo documento citado consta, que a 29 de Agôsto se passou carta, dando certa quantia de graça a Gonçalo Vasques Coutinho, filho do marichal. Vê-se pois que até então ainda êste não era conde. A 28 de Setembro porém dêsse mesmo ano de 1440 foi nomeado procurador dos resíduos no almoxarifado da Tôrre de Moncorvo um criado do conde de Marialva (4). A jurisdição desta vila foi dada a D. Vasco Fernandes Coutinho, conde de Marialva, «uma das notaveis pessoas de nossos reinos», por carta de 2 de Outubro de 1440 (5). Foi êle encarregado do corregimento do castelo da vila de Trancoso, de que era alcaide mor, e para custeio das obras lhe foi feita doação, em 2 de Outubro de 1441, da colheita da mesma vila desde o 1.º de Janeiro do referido ano (6).

Morreu o conde em 1450, e foi sepultado no mosteiro de Salzedas (7).

Armas: de oiro cinco estrelas de cinco pontas de vermelho. *(Coutinho).*

Casou, sendo ainda vivo seu pai o marichal Gonçalo Vasques Coutinho, e precedendo contracto aprovado por el Rei em 12 de Maio da era de 1450 (1412), com D. Maria de Sousa, filha de D. Lôpo Dias de Sousa, mestre de Cristo (8). Foi D. Maria condessa de Marialva, e havia sido legitimada por carta de 3 de Janeiro da era de 1436 (1398) (9). O contracto de casamento foi confirmado em 31 de Março de 1452 à condessa já viúva (10), a quem

(1) *Chancelaria de D. João I,* liv. 4.º, fl. 118.
(2) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 15.º, fl. 53.
(3) Carta de quitação de 18 de Maio de 1442 a João Louvado, almoxarife de Lamego (*Ibidem,* liv. 27.º, fl. 133).
(4) *Ibidem,* liv. 2.º, fl. 63.
(5) *Ibidem,* fl. 63 v.
(6) *Misticos,* liv. 3.º, fl. 148 v.
(7) *Chronica de Cister,* liv. 5.º, cap. 2.º.
(8) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 12.º, fl. 30.
(9) *Chancelaria de D. João I,* liv. 2.º, fl. 167.
(10) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 12.º, fl. 30.

por carta de 15 de Abril seguinte foram concedidos privilégios de vassalo para a correição da Beira, «por quanto é dona viuva e generosa» (1).

Morreu a condessa em 1472, e foi sepultada junto ao marido (2). A 28 de Julho de 1466 ainda vivia (3).

Tiveram descendência.

1.º Duque de BRAGANÇA — 1442, muito antes de 30 de Dezembro. — D. AFONSO, 8.º conde de Barcelos, filho bastardo e legitimado de D. João I. — A 28 de Outubro de 1442 ainda D. Afonso assinava *ho conde* numa carta dirigida ao cabido de Guimarães (4). Ainda se pode encurtar mais êste período. Efectivamente aos 8 de Novembro de 1442 ainda D. Afonso era simplesmente conde de Barcelos; consta da carta daquela data de nomeação de capitão e coudel mor dos bèsteiros e vassalos de cavalo dado a Fernando Álvares de Sernache a pedido do conde de Barcelos tio de el Rei (5). Em Janeiro de 1442 tiveram lugar as côrtes de Évora, e terminadas elas partiu D. Afonso V com o regente para o Pôrto. Estando êles em Évora morreu D. Duarte, senhor de Bragança, e o senhorio desta vila foi dado ao conde de Barcelos, que logo pelo regente foi feito e intitulado duque de Bragança (6). Aparece porém uma carta datada de Sacavém a 3 de Março de 1440, pela qual é feita certa concessão a João Veloso, escudeiro do duque de Bragança (7). Esta carta contudo só foi registada bastante depois de ser concedida, por isso que se encontra transcrita a seguir a um documento de 1443. Nêste ano já o conde de Barcelos era duque de Bragança, e o escrivão que trasladou a carta de 1440 pôs o novo título em lugar do antigo. É a única explicação plausível do facto, porque dúvida nenhuma pode haver de que em 1440 ainda não existia o ducado de Bragança. Para o provar bastará citar a carta de 31 de Julho de 1441 de confirmação do senhorio do couto e honra de Vila Marim ao «conde de Barcellos meu muito amado tio» (8). Existe também a carta dos privilégios dos boticários, que foi impetrada pelo duque

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 15.º, fl. 84 v.
(2) *Chronica de Cister*, liv. 5.º, cap. 2.º.
(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 38.º, fl. 49.
(4) *Documentos da collegiada de Guimarães*, maç. 12.
(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 23.º, fl. 112.
(6) *Chronica de D. Afonso V*, págs. 335, 337 e 342.
(7) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 27.º, fl. 17.
(8) Impressa na íntegra por J. A. de Figueiredo nas *Memorias sobre as Behetrias*, documento n.º 11 a pág. 177 do vol. 1.º das *Memorias de litteratura da Academia*. Para refôrço citarei também uma carta dirigida pelo infante D. Pedro ao conde de Barcelos (*Provas da Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 493, n.º 17.

de Bragança, e que J. P. Ribeiro trás com a data de 17 de Março de 1442 (1); mas não adianta nada, visto que a referida data não está certa. Alegra-se um humilde discípulo vendo o grande mestre enganar-se, porque espera com isso alcançar para si benevolência. A carta dos boticários encontra-se no lugar citado por J. P. Ribeiro, com a data porém de 22 de Abril de 1449 (2), e acrescentarei que é documento de nenhuma valia, consistindo apenas numa cópia tôsca sem autenticidade. O certo é D. Afonso ser já nomeado duque de Bragança na carta de 30 de Dezembro de 1442, na qual lhe é concedida autorização régia para dar a terra de Castro Daire a Fernão Pereira (3). Por carta de 4 de Julho de 1449 teve o duque a mercê de, logo que morra o senhor da casa, se poder chamar o sucessor duque de Bragança e conde de Barcelos (4).

Morreu D. Afonso em Dezembro de 1461, e foi sepultado na igreja matriz de Chaves, sendo daí trasladado depois para a capela mor do convento de S. Francisco da mesma vila.

O duque de Bragança nunca teve o título de infante, como alguns desacertadamente lhe dão.

Armas: de prata, aspa de vermelho, carregada de cinco escudetes de azul sobrecarregado cada um de dez besantes de prata. Timbre: cavalo branco de sua côr, nascente, com três lançadas em sangue no pescôço, bridado de oiro, e com a cabeçada e rédeas de vermelho. *(Braganças, primeiras).*

Casou a 1.ª vez, a 8 de Novembro de 1401, com D. Brites Pereira, condessa de Barcelos, como fica dito, de quem teve geração.

Casou a 2.ª vez em 1420 com D. Constança de Noronha, condessa de Barcelos, e duquesa de Bragança, que morreu em 26 de Janeiro de 1480, tendo depois de viúva tomado o hábito de terceira de S. Francisco, e deixando perfilhado a seu sobrinho o 3.º conde de Vila Real. Era filha dos condes de Gijon e Noronha, D. Afonso e D. Isabel. Dêste segundo casamento do duque não houve descendência.

3.º Conde de VILA REAL — 1445, Junho 3. — D. PEDRO, sobrinho de el Rei, filho de D. Fernando de Noronha, «nosso primo que Deus haja». — Por carta da referida data mandou el Rei que D. Pedro de Meneses fôsse conde de Vila Real, podendo-se chamar logo conde da dita vila, pôsto que ainda lhe não tivesse feito aquela cerimónia, que se costuma, aos que são

---

(1) *Aditamentos á Synopse Cronologica*, pág. 120.
(2) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 1.º, doc. 17.
(3) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 162 v.
(4) *Provas da Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 499, n.º 25.

feitos condes, a qual, prazendo a Deus, lhe fará depois que a el Rei vier (1). O título foi-lhe dado em vida; por carta porém de 6 de Abril de 1451 faz-lhe mercê da vila de Vila Real com seu têrmo com nome e título de condado de juro e herdade; isto em atenção aos serviços de seu avô D. Pedro de Meneses conde de Viana, especialmente em requerer e ter a capitania de Seuta por espaço de vinte e três anos, e aos de seu pai D. Fernando de Noronha, conde de Vila Real, que depois da morte do sogro teve a dita capitania por oito anos, morrendo ambos lá (2). Por carta de 30 de Junho de 1460 foi nomeado capitão de Seuta pela maneira como o haviam sido seu avô e pai, e depois dêste o marquês de Vila Viçosa e o conde de Odemira, primos de el Rei, que houve por levantada a homenagem ao último (3). Por outra carta de 12 de Abril de 1462 foi ampliada ao conde de Vila Real a precedente mercê, sendo-lhe dada a governança da cidade de Seuta pelo modo como a houveram os infantes D. Henrique e D. Fernando, isto é, podendo dar todos os ofícios da cidade, assim de vèdor da fazenda dela, tesoureiro mor, contadores, escrivães da fazenda e contos, e recebedores, como outros quaisquer que pelos infantes eram dados, assim na cidade como no reino (4). Ainda a 24 de Agôsto de 1463 se lhe concedeu a faculdade de poder deixar, ou nomear, a capitania a qualquer seu filho ou irmão (5); o que lhe tornou a ser confirmado em 16 de Janeiro de 1467 (6). Em 5 de Abril de 1474 foi por Fernão de Magalhães, fidalgo da casa, e Beatris de Mesquita, sua mulher, como procuradores da duquesa de Bragança D. Constança, que lhes dera poderes especiais para o caso; foi, repito, perfilhado e instituído herdeiro da dita duquesa o conde de Vila Real, seu sobrinho, sendo o instrumento de perfilhação, aprovado por el Rei em 14 de Setembro do mesmo ano (7). «O conde D. Pedro de Meneses, do nosso conselho, por cargo e mandado foi juiz no feito em que D. Fernando, que foi duque de Bragança, foi julgado á morte», ordena el Rei, por carta dada em Abrantes a 17 de Junho de 1483, que êste facto não possa trazer nenhum prejuízo ao conde (8). Finalmente por carta de 27 de Fevereino de 1489 foi criado *conde de Ourém*, e a 1 de Março seguinte feito *marquês de Vila Real*.

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 25.º, fl. 44 v.
(2) *Confirmações geraes*, liv. 5.º, fl. 94 v.
(3) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 57.
(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 1.º, fl. 9 v.
(5) *Ibidem*, liv. 9.º, fl. 132 v.
(6) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 26 v.
(7) *Ibidem*, fl. 1.
(8) *Chancelaria de D. João II*, liv. 26.º, fl. 130.

Armas: vide em marquês de Vila Real.

Casou a 6 de Agôsto de 1462 no altar da igreja de Santo Tirso de Riba de Ave com D. Beatris, filha do 2.º duque de Bragança D. Fernando (1). Para êste casamento havia el Rei doado ao conde vinte mil dobras de oiro por carta de 22 de Dezembro de 1461 (2). Foi condessa e depois marquesa de Vila Real.

Vide *1.º marquês de Vila Real.*

1.º Conde de AVRANCHES — 1445, Agôsto 4. — D. ÁLVARO DE ALMADA, cavaleiro da Jarreteira. — Por carta da referida data criou Henrique VI, rei de Inglaterra e França, a D. Álvaro de Almada, já eleito por unanimidade e investido na ordem da Jarreteira, conde «Davarans» (Avranches) no ducado da Normandia (3); e por outra de 9 do mesmo mês mandou pagar-lhe em toda a sua vida, em duas prestações iguais, cada ano, a quantia de cem marcos (4), sendo logo por outro documento do dia 13 entregues ao conde os primeiros cem marcos dentro de uma taça de oiro do valor de quarenta marcos (5). Na segunda das cartas apontadas se diz que D. Álvaro de Almada era do conselho do rei de Portugal, capitão mor de seus reinos e senhorios, e alcaide mor de Lisboa. Êste insigne português chamou-se antes de conde Álvaro Vasques de Almada, como é nomeado na maioria dos documentos, ou Álvaro Vaz de Almada, como o encontro em 28 de Agôsto de 1444 numa doação de bens em Abrantes (6). Depois de conde passou a chamar-se D. Álvaro de Almada, fazendo como vários outros condes, que depois de o serem largaram o patronímico, os que o tinham, é claro. Com o nome de D. Álvaro de Almada, conde de Abranches (à portuguesa) o encontro em cartas de 22 de Junho e 22 de Julho de 1449 (7), só com o título em documento de 29 de Maio de 1450 (8), todos posteriores ao seu falecimento. Servem estas citações não só para provar a mudança de nome, mas também para nos certificar de que o título estrangeiro foi reconhecido em Portugal ainda que se não encontre carta de confirmação dêle, nem mesmo do assentamento que como conde lhe pertencia (9).

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 94.
(2) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 255.
(3) Carta transcrita no *Panorama*, vol. 13.º, pág. 66.
(4) *Ibidem*, pág. 67, e na *Historia chronologica de Alcobaça, Provas*, pág. 48.
(5) *Panorama*, cit.
(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 25.º, fl. 68.
(7) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 114 e *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 15.º, fl. 167.
(8) *Ibidem*, liv. 34.º, fl. 132.
(9) A única pensão, que encontro registada a favor de Álvaro Vásques de Almada, é a

Álvaro Vasques de Almada, cavaleiro e vassalo, havia sido nomeado, por carta de 23 de Junho de 1423, capitão mor da frota, pela maneira por que o era Gonçalo Tenreiro em tempo de el Rei D. Fernando, e por que o havia sido Afonso Furtado em tempo de D. João I (1). Depois, por carta de 9 de Abril de 1440, a Álvaro Vasques de Almada, capitão mor, rico homem, e do conselho, atendendo aos seus serviços aos reis D. João I e D. Duarte, e aos muitos trabalhos e perigos em que foi «assim fóra dos nossos reinos, como em elles», por honra dêles, fá-lo D. Afonso V alcaide mor do castelo de Lisboa (2). Logo um mês depois a 12 de Maio, encontra-se uma carta de D. Afonso V declarando à Câmara daquela cidade, que não tinha permitido ao alcaide mor, que intentasse acção para se desagravar do que contra êle tinham dito e feito alguns oficiais da cidade e a êstes recomendou que usem de boa maneira e civilidade. Depois de conde, voltou D. Álvaro de Almada para Portugal, onde já estava em Junho de 1446 (3). A sua estreita amisade com o infante D. Pedro levou-o a acompanhá-lo até ao fim, mesmo na morte nos campos da Alfarrobeira em 20 de Maio de 1449. Foi trasladado o seu corpo para a capela de Santo António, ou dos Avranches, no convento de S. Francisco de Lisboa, onde foi sepultado no chão, no meio do pavimento, com êste singelo epitáfio: *Aqui jaz um cristão* (4).

Morto o conde de Avranches foi-lhe confiscada a casa, e os bens de Caparica e Almada, doados por carta de 25 de Agôsto de 1449, a Álvaro Pires de Távora (5), que era casado com uma irmã da primeira mulher do conde. É muito interessante êste documento, mas não posso extractá-lo aqui; ficará para ocasião mais oportuna, se Deus me der vida, visto que os Almadas constituem o XXIV artigo dos *Brasões de Sintra*, e deverão ir no livro 3.º. Da confiscação só escaparam os bens pertencentes ao espólio da primeira mulher, e um morgado instituído por Vasco Lourenço, avô do conde, que tudo passou aos filhos do primeiro casamento dêste. Dos bens da coroa foram muitos confirmados ao filho do segundo matrimónio, como depois direi. Na carta de confirmação expressa-se D. Afonso V a respeito do

---

de um conto de libras de tença que el Rei D. Duarte arbitrou ao capitão mor por carta de 29 de Dezembro de 1437, para começar no próximo primeiro de Janeiro, e que foi confirmada no reinado seguinte, a 9 de Março de 1439. Está na *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 19.º, fl. 51.

(1) *Extras*, fl. 170.

(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 20.º, fl. 85 v., e Freire de Oliveira, *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, vol. 1.º, pág. 322.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 5.º, fl. 66 e ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. III, pág. 426.

(4) *Historia serafica*, vol. 1.º, pág. 246.

(5) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 186.

morto da Alfarrobeira por esta forma: «D. Alvaro conde de Abranches, capitão mór dos nossos reinos, rico homem, e do nosso conselho, sendo nosso vassallo e nosso natural, recebendo, em cada um dia, de nós muitas mercês, veio contra nossa pessoa e real estado na batalha que comnosco houve o infante D. Pedro á Alfarrobeira, termo de Alverca, no que notoriamente commeteu traição e deslealdade. Por bem do qual maleficio, assim por leis especiaes, como por ordenações de nossos reinos, alem da pena corporal, que por tal erro, traição, e maldade, merecia, seus bens todos a nós, e á coroa dos nossos reinos, foram por esse mesmo feito confiscados, sem se outra sentença em ello mais requerer. E por assim serem nossos, e a nós pertencem, os podemos dar etc.».

Armas: de oiro, banda de azul, carregada de duas cruzes floridas do campo e vazias da banda, que é acompanhada de duas águias de vermelho, armadas e membradas de negro.

Casou a 1.ª vez, antes de 2 de Janeiro de 1436 (1), com D. Isabel da Cunha, que ainda vivia em Dezembro de 1441 (2), mas que não chegou a ser condessa de Abranches, pelo menos não aparece com o título na carta de confiscação, acima citada. Era filha de Álvaro da Cunha, 3.º senhor de Pombeiro. Dêste casamento descenderam os Abranches, cuja varonia legítima se quebrou nos fins do XVI século, ou princípios do XVII, D. Álvaro de Abranches, capitão de Sofala, passando a casa aos Câmaras, e por último aos Noronhas, condes de Valadares.

Casou a 2.ª vez com D. Catarina de Castro, condessa de Abranches, e parece que se efectuou o matrimónio já depois de D. Álvaro ser conde, pois que na carta em que a ela se mandam entregar para pagamento das suas arras as casas do conde que estão em Lisboa, se declara ter a condessa apresentado uma escritura de arras assinada por D. Álvaro de Almada, conde de Abranches, seu marido (3). O casamento havia sido tratado por el Rei, que prometeu à noiva em dote quatro mil e quinhentas coroas de oiro, e, para lhas pagar, arbitrou-lhe uma tença por carta de 29 de Maio de 1450 (4). Anteriormente a 22 de Julho de 1449, fizera D. Afonso V doação à condessa em sua vida, e por sua morte a seu filho maior, dos direitos e rendas do sizão dos judeus, de que houvera feito mercê a D. Álvaro de Almada, conde de Abranches, seu marido, «que ora morreu na batalha, onde veio com o

---

(1) *Chancelaria de D. Duarte,* liv. 1.º, fl. 130 v.

(2) Escritura de escambo extractada por Lousada no vol. 2.º da *Tôrre do Tombo,* fl. 54 v.

(3) *Misticos,* liv. 3.º, fl. 114.

(4) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 34.º, fl. 132.

infante D. Pedro contra nosso serviço» (1). A condessa de Abranches era filha de D. Fernando de Castro, governador da casa do infante D. Henrique; foi irmã do 1.º conde de Monsanto, e em 1451 já tinha tornado a casar com D. Martinho de Ataíde, que em 1452 foi o 2.º conde da Atouguia, como logo direi.

Do segundo casamento do conde de Abranches nasceu um filho, que, apesar de lhe não ter herdado o morgado, lhe sucedeu no título.

1.º Conde de ODEMIRA — 1446, Outubro 9. — D. SANCHO DE NORONHA, primo de el Rei e do seu conselho. — Foi-lhe doada para êle e todos os seus herdeiros lídimos a vila de Odemira, e seu têrmo, da qual o faz conde (2). Foi capitão de Seuta por carta de 30 de Maio de 1451 (3), lugar que exerceu até 30 de Junho de 1460, em que lhe foi levantada a homenagem (4). Já era falecido em 6 de Maio de 1471, como declara a carta do corregedor de Entre Tejo e Odiana e Diogo Varela, como haviam sido os outros corregedores, e como êle o tinha em ouvidoria pelo conde de Odemira, adiantado na dita comarca, que se ora finou (5). Em 10 de Janeiro de 1475, sua viúva ajusta as contas das partilhas de certos bens do marido com os testamenteiros dêste (6).

Armas: as do 2.º conde de Vila Real seu irmão.

Casou ainda no reinado de D. João I, que lhe fez o casamento, com D. Mecia de Sousa, filha de Gonçalo Anes de Sousa, senhor de Mortágua. Por cartas de 17 e 25 de Janeiro de 1434 foram confirmados a D. Sancho e a D. Mecia os respectivos dotes (7), e por outra de 26 do mesmo mês e ano o senhor de Mortágua (8).

Foi D. Mecia condessa de Odemira, e sobreviveu ao marido, mas já tinha falecido a 10 de Novembro de 1497, em que as suas tenças foram confirmadas a sua filha a condessa de Faro (9).

Tiveram descendência.

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 15.º, fl. 167.

(2) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 139 v. No mesmo livro, a fl. 125 v., está outra carta de criação do condado de Odemira passada em 2 de Julho de 1449. A explicação é porque na primeira figurava o nome do infante D. Pedro, que foi suprimido na segunda.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 11.º, fl. 69.

(4) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 57.

(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 16.º, fl. 89.

(6) *Ibidem*, liv. 26.º, fl. 170 v.

(7) *Ibidem*, liv. 34.º, fl. 82 v.

(8) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 168 v.

(9) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 76.

1.º Conde da ATOUGUIA — 1448, Dezembro 17. — ÁLVARO GONÇALVES DE ATAÍDE, do conselho de el Rei. — Por carta daquela data fez-lhe D. Afonso V doação da vila da Atouguia, com seu castelo, têrmo, toda a jurisdição, e padroado, e o fez conde da mesma vila (1).. Fôra aio daquele rei, e depois de conde passou a chamar-se D. Álvaro de Ataíde (2).

Álvaro Gonçalves de Ataíde, do conselho, e governador da casa do infante D. Pedro, e alcaide do castelo de Monforte de Rio Livre, carta para cinqüenta homisiados poderem viver nessa vila para a povoarem. Tentúgal, 10 de Outubro da era de 1458 (1420) (3).

Álvaro Gonçalves de Ataíde, nosso aio e do infante meu irmão, do nosso conselho, mostrou privilégio que lhe foi dado por D. João I. — Álvaro Gonçalves de Ataíde, do nosso conselho e regedor da casa do infante D. Pedro seu filho, carta de privilégio para seus caseiros, lavradores, amos e mordomos. Lisboa, 8 de Outubro de 1425. — Confirmada em Santarém, 24 de Outubro de 1440 (4).

D. Álvaro Gonçalves de Ataíde, conde da Atouguia, mostrou uma carta de D. Duarte, e quatro do infante D. Pedro. — Infante D. Pedro, duque de Coimbra, etc. pêlos serviços de Álvaro Gonçalves, meu cavaleiro e do conselho de el Rei meu padre, e meu governador da minha casa, doação das casas de Chança e do Carvalhal, no têrmo da minha vila de Penela. Lisboa, 15 de Junho ano de 1425. — Infante D. Pedro, duque de Coimbra, pelo serviço de Álvaro Gonçalves de Ataíde, governador de minha casa, doação do lugar de Sernache para sempre. Lisboa, 15 de Junho da era de 1425. — D. Duarte o infante D. Pedro disse que D. João I lhe fez mercê do lugar de Sernache com a jurisdição e padroado, o qual foi de Gonçalo Nunes Barreto e de certos direitos e casas que o mesmo tinha no têrmo de Alvaiázere e na Albergaria Velha, e do padroado da igreja de Pelmá no têrmo de Alvaiázere; os quais bens D. João I houvera de Gonçalo Nunes por escambo doutros no Algarve; e outrosim lhe fez mercê das casas e herdades da Chança e do Carvalhal, têrmo de Penela, confiscados a Gonçalo Lourenço, escrivão que foi da puridade de D. João I. E considerado os muitos serviços de Álvaro Gonçalves de Ataíde, do nosso conselho, e governador da sua casa, lhe fez doação de Sernache e de todos os mais bens e padroados; mas como na doação que D. João I dêle lhe fizera fôra sob condição de os não poder doar etc. Confirma as doações feitas. Santarém, 3 de Dezembro de 1433.

---

(1) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 110.

(2) Consta da carta de 5 de Março de 1450 de confirmação do contracto de casamento (*Ibidem*, fl. 74), e doutras.

(3) *Chancelaria de D. João I*, liv. 4.º, fl. 12 v.

(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 2.º, fl. 84.

— Infante D. Pedro, duque de Coimbra, tendo feito doação a Álvaro Gonçalves das casas de Chança e do Carvalhal, e sendo êle casado longos anos havia com D. Guiomar de Castro, e não o tendo declarado na carta, «e consirando e trazendo à memória como a dita D. Guiomar casou com o dito Álvaro Gonçalves a meu requerimento por encomendamento de el Rei meu padre e da raínha minha madre» vem expressamente declarar que a ela também foi feita doação etc. Lisboa, 18 de Fevereiro de 1439. — D. Pedro, duque de Coimbra, outra análogo à precedente para Sernache. Lisboa, 17 de Fevereiro de 1439. Cfr. em Évora, 26 de Janeiro de 1450 (1).

D. Álvaro Gonçalves de Ataíde, conde da Atouguia, apresentou carta. — Álvaro Gonçalves de Ataíde, do conselho, regedor e governador do infante D. Pedro meu irmão, mostrou carta dada à condessa D. Guiomar que Deus perdôe. — A condessa D. Guiomar nos disse que tem uma quinta no têrmo de Benavente, que chamam a Foz, que parte com o rio Tejo, etc. Carta de couto para a dita quinta. Lisboa, 2 de Junho de 1431 (1393). — Apresentada a carta por Álvaro Gonçalves êle nos disse que a dita quinta era ora sua, etc. Cfr. Aviz, 28 de Julho de 1438. — Cfr. Évora, 1 de Dezembro de 1449 (2).

Morreu antes de 14 de Fevereiro de 1452 (3).

Armas: de azul, quatro bandas de prata.

Casou em Lisboa, em 1412, com D. Guiomar de Castro, condessa da Atouguia (4). Era filha de D. Pedro de Castro, senhor do Cadaval, e de D. Leonor de Meneses. Foi a condessa a fundadora do convento de S. Francisco de Xabregas, edificado nuns antigos paços reais com sua tôrre, e em parte do laranjal junto aos mesmos, que tudo lhe doou D. Afonso V por carta de 17 de Outubro de 1455 (5). Ainda era viva a 15 de Julho de 1468 em que fez certa doação a seu filho o conde D. Martinho (6). A condessa da Atouguia parece que ainda era viva a 16 de Julho de 1469, pelo menos na carta de aprovação de el Rei de uma troca feita entre os filhos da condessa, o 2.º conde e D. Álvaro de Ataíde que a quinta do Judeu que D. Álvaro houve «que ora trás sua madre» (7).

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 34.º, fl. 104 v.

(2) *Ibidem*, fl. 103.

(3) Consta da carta de título ao filho que é da data referida, e na qual se declara que o pai se ora finou.

(4) Consta das confirmações do contracto esponsalício (*Ibidem*, livs. 18.º, fl. 44, e 34.º, fl. 74.

(5) *Ibidem*, liv. 15.º, fl. 118.

(6) *Chancelaria de D. João III*, liv. 51.º, fl. 142.

(7) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 28.º, fl. 91.

Morreu em 1473 (1).
Tiveram descendência.

1.° Marquês de VALENÇA — 1451, Outubro 11. — O CONDE DE OURÉM, «meu muito amado e presado primo». — Carta daquela data a D. Afonso, 4.° conde de Ourém, filho primogénito do 1.° duque de Bragança, pela qual foi feito marquês daquela vila, cujo senhorio lhe foi dado em sua vida (2).

Morreu solteiro em 29 de Agôsto de 1460 (3), deixando um filho bastardo.

Armas: as do 1.° duque de Bragança, tendo por diferença em chefe um banco de pinchar de três pendentes (4).

2.° Conde da ATOUGUIA — 1452, Fevereiro 14. — D. MARTINHO DE ATAÍDE, «nosso capitão e do nosso conselho». — Foi feito conde e senhor da Atouguia por carta da referida data, em sucessão a seu pai D. Álvaro de Ataíde, 1.° conde da Atouguia (5). Em 28 de Dezembro de 1464 teve D. Martinho alvará de mercê da vila da Atouguia para o seu filho primogénito herdeiro ao tempo do seu falecimento; mercê que lhe foi confirmada por carta de 25 de Junho de 1487 (6). Por alvará de 27 de Fevereiro de 1479 foi ordenado aos juízes, etc., da vila de Vinhais, que dessem ao conde da Atouguia, senhor da vila, a quem el Rei mandava acabar o castelo dela, toda a serventia de que houvesse mister, pagando o conde os mestres segundo o costume nas obras que el Rei mandava fazer (7). Parece que não estava ainda acabado o castelo em 21 de Julho de 1487, em que ao conde foi confirmado o referido alvará (8). O condado da Atouguia foi confirmado a D. Martinho a 31 de Maio de 1482 (9), e o tornou a ser a 11 de Maio de 1487 (10). Parece que o conde ainda viveu bastantes anos, pois que só a 24 de Março de 1504 é que foi confirmada a seu neto parte da casa, na

(1) ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. IV, pág. 63.
(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 11.°, fl. 140 v., impressa na íntegra no comêço da primeira parte dêste *Catálogo*.
(3) *Historia genealogica*, vol. 10.°, pág. 533.
(4) Sêlo (*Ibidem*, vol. 4.°, estampa M, n.° LVIII).
(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 2.°, fl. 7.
(6) *Misticos*, liv. 3.°, fl. 187.
(7) *Chancelaria de D. João II*, liv. 18.°, fl. 33.
(8) *Ibidem*.
(9) *Ibidem*, liv. 7.°, fl. 74.
(10) *Ibidem*, e liv. 3.° dos *Misticos*, fl. 243.

qual sucedera directamente ao avô (1) e no ano de 1521 não havia ainda 23 anos que era falecido o conde D. Martinho seu avô (2).

Morreu portanto o 2.º conde da Atouguia em 1498 ou 99.

Armas: de azul, quatro bandas de prata.

Casou a 1.ª vez, precedendo contracto de 22 de Setembro de 1451, com D. Catarina de Castro, condessa de Avranches (3). Foi condessa da Atouguia, e era viúva de D. Álvaro de Almada, 1.º conde de Avranches, e filha de D. Fernando de Castro, governador da casa do infante D. Henrique. Durou pouco tempo êste casamento, do qual não ficou geração.

Já era falecida em 3 de Dezembro de 1453 (4) e parece ter morrido a 1 de Novembro dêsse ano.

Casou a 2.ª vez em 1457, depois de 18 de Abril, com D. Felipa de Azevedo, donzela da infanta D. Catarina, e filha de Luís Gonçalves tesoureiro de el Rei, do seu conselho, e vèdor da sua fazenda (5); é o chamado Luís Gonçalves Malafaia.

Foi D. Felipa condessa da Atouguia, e ainda era viva a 2 de Agôsto de 1474 (6).

Tiveram descendência.

2.º Conde de MARIALVA—Anterior a 28 de Junho de 1452.—D. GONÇALO COUTINHO, do conselho de el Rei, meirinho mor. — Já era conde de Marialva em 21 de Abril de 1452. Nesta data se passou uma carta régia ordenando se inquirisse do conde D. Gonçalo se êle queria pagar as dívidas do pai, ou desistir da herança, e no caso de as querer pagar, se lhe marcasse prazo para o cumprir. Êle a 3 de Maio, em Lisboa, no castelo, numa tôrre onde pousava declarou que não só queria herdar, como já tinha pago a maior parte das dividas do pai, etc. (7).

Sucedeu a seu pai no condado de Marialva encontrando-se já com o título de conde na data apontada numa escritura de confirmação do seu contracto de casamento (8). Chamou-se êle, antes do pai ser feito conde, Gonçalo

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 51.º, fl. 142.
(2) Archivo historico portuguez, vol. IV, pág. 61.
(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 12.º, fl. 7.
(4) *Ibidem*, liv. 4.º, fl. 74, e Archivo historico portuguez, vol. III, pág. 234.
(5) Consta da carta da tença de vinte mil reais ao conde da Atouguia a fl. 91 do liv. 31.º da *Chancelaria de D. Afonso V*.
(6) Consta de uma escritura de venda transcrita numa carta de confirmação a fl. 21 do liv. 19.º da *Chancelaria de D. João III*.
(7) *Corpo Chronologico*, parte 2.ª, maç. 1, doc. 24.
(8) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 12.º, fl. 62 v.

Vasques Coutinho, e com êste nome recebeu certos dinheiros no ano de 1440, em Janeiro e Agôsto, no almoxarifado de Lamego (1). Ainda então não era meirinho mor. Já era meirinho mor em 13 de Janeiro de 1441 (2), mas havia de ter sido nomeado por êsses tempos, pois que, se a data da nomeação me não é conhecida, consta-me contudo a da exoneração, que não tardou, e que veio por carta de 21 de Abril de 1445, em que Martim de Távora foi nomeado meirinho mor, assim como era D. Gonçalo Coutinho, que foi exonerado «per erros e coisas que fez em o dito oficio per que mereceu de ser privado d'elle» (3). Tornou contudo a ser reintegrado, e já com a designação de ser meirinho mor lhe foi mandada pagar certa quantia no almoxarifado da Guarda por carta de 5 de Julho de 1449 (4). Continuou exercendo o ofício nos anos seguintes, até que por carta de 12 de Julho de 1452, sendo já conde, foi dada ordem às justiças da cidade de Lamego, da vila de Trancoso, e doutras terras na Beira, para deixarem ao conde de Marialva distribuir a todos os moradores daquelas povoações e seus têrmos, dumas das quais êle era alcaide mor e das outras senhor, lanças e dardos, ou escudos e remessões, o que êle mais vir que é do serviço de el Rei, e outrosim béstas e armas (5). Abusou o conde desta faculdade. Rodeou-se de um bando de homens armados, alguns dêles malfeitores culpados em grandes crimes, a quem a complacência, e talvez a instigação do senhor, dava ousadia para cometerem toda a casta de malefícios com perfeito desprêso pelas justiças reais. Vieram as coisas a ponto de D. Afonso V mandar prender ao conde meirinho mor; privá-lo de todos os castelos de menagem, chegando a dar a alcaidaria mor de Lamego por carta de 24 de Setembro de 1454 a Vasco Martins da Cunha (6); e tirar-lhe as jurisdições das suas terras, conservando-o prêso até que, a pedido da raínha de Castela, irmã de el Rei, perdoou êste ao conde por carta de 28 de Janeiro de 1455 (7), e lhe restituiu a casa por outra de 3 de Maio seguinte, exceptuando Lamego (8). Não se emendou porém o meirinho mor, e continuou praticando excessos, tanto que em 1463, para se eximir ao pagamento de certa dívida, apresentou uma escritura falsa de quitação. O crèdor, aflito por ter de intentar a

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 27.º, fl. 133 na carta de quitação a João Louvado almoxarife de Lamego.

(2) Vide adiante na pág. 279.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 5.º, fl. 70.

(4) *Ibidem*, liv. 11.º, fl. 47, na carta de quitação ao almoxarife da Guarda.

(5) *Ibidem*, liv. 12.º, fl. 85 v.

(6) *Ibidem*, liv. 15.º, fl. 83.

(7) *Ibidem*, fl. 6 v.

(8) *Ibidem*, fl. 17.

demanda nas terras do conde perante as suas justiças, recorre ao rei, que em 30 de Janeiro daquele ano manda passar uma carta de perdão para o conde, tabelião e testemunhas, que na escritura falsa intervieram, a ver se assim se apurava a verdade (1). Êste conde de Marialva apresenta-se-nos como uma boa amostra do que era a alta fidalguia naqueles tempos do bonacheirão D. Afonso V, e quanto era precisa a mão de ferro de D. João II para a reduzir. Note-se que o conde era meirinho mor; isto é, um dos chefes da justiça.

Morreu o 2.º Marialva no escalamento de Tânger em 20 de Janeiro de 1464 (2).

Armas: as do 1.º conde. *(Coutinho).*

Casou com D. BEATRIS DE MELO, ainda em vida de seu pai pois já eram casados em 13 de Janeiro de 1441 data de um instrumento pela qual D. Briolanja de Sousa, viúva de Martim Afonso de Melo, confessa dever a Gonçalo Vasques Coutinho meirinho mor, 580.000 reais brancos que lhe prometeu em dote de casamento com sua filha D. Beatris de Sousa (3). Noutros documentos é chamada D. Beatris de Melo. Portanto muito antes de 28 de Junho de 1452, dia em que, na cidade de Lisboa no castelo de menagem, onde os condes pousavam, celebraram um instrumento pelo qual êle confirmou a ela o contracto de casamento tratado entre o conde seu pai e D. Briolanja de Sousa sua sogra (4). Foi D. Beatris condessa de Marialva, e era filha de Martim Afonso de Melo, guarda mor de D. João I. Sobreviveu a condessa a seu marido, pois que por carta de 22 de Junho de 1464 lhe foi confirmada uma tença (5).

Tiveram descendência.

1.º Duque de BEJA — 1453, Fevereiro. — O INFANTE D. FERNANDO, filho de el Rei D. Duarte, e posteriormente *duque de Viseu.* — No verão de 1452 partiu o infante do reino em busca de aventuras, desgostoso por seu irmão D. Afonso V lhe não satisfazer os aumentos que pretendia. Batido em Seuta pelo capitão da praça, convenceu-se a voltar à côrte, avistando-se pela primeira vez com el Rei em Beja, na primeira sexta feira da quaresma do ano de 1453. Poucos dias depois el Rei satisfez-lhe os desejos, dando-lhe as vilas de Beja, Serpa e Moura (6).

Foi *duque de Viseu* em 1461. Vide.

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 9.º, fl. 33.
(2) *Chronica de D. Afonso V*, pág. 508.
(3) *Corpo Chronologico*, parte 2.ª, maç. 1, doc. 20.
(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 12.º, fl. 62 v.
(5) *Ibidem*, liv. 8.º, fl. 118.
(6) Rui de Pina, *Chronica de D. Afonso V*, cap. 134. Convém advertir que o cronista

1.º Marquês de VILA VIÇOSA — 1455, Maio 25. — O conde de Arraiolos, primo de el Rei. — Carta daquela data a D. Fernando, 3.º conde de Arraiolos, filho segundo do 1.º duque de Bragança (1). Sendo já marquês, o que se não declara no documento, foi-lhe marcado o assentamento de cento e setenta mil reais brancos a começar do primeiro de Janeiro de 1456, como diz a respectiva carta que é de 29 de Maio do mesmo ano (2).

Foi 2.º *duque de Bragança* em 1461.

Armas enquanto marquês: as de seu irmão o marquês de Valença com a diferença do banco de pinchar ser só de dois pendentes. *(Bragança, primeiras).*

Casou em 1429 com D. Joana de Castro, marquesa de Vila Viçosa e depois duquesa de Bragança.

Vide o 2.º *duque de Bragança.*

1.º Conde de MONSANTO — 1460, Maio 21. — D. ÁLVARO DE CASTRO, senhor de Cascais, camareiro mor. — Por carta daquela data foi-lhe dado em vida o senhorio da vila e castelo de Monsanto com o têrmo, a jurisdição civil e crime, e os padroados, e foi feito conde da mesma vila (3). Por outra de 20 de Maio de 1464 foi ampliada a doação do senhorio de Monsanto a juro e herdade (4); já então era fronteiro e alcaide mor de Lisboa.

Morreu na tomada de Arzila a 24 de Agôsto de 1471.

Armas: de prata, seis arruelas de azul (5). *(Castro).*

Casou entre 10 de Junho de 1436 e 20 de Abril de 1444 (6) com D. Isabel de Cascais (7), condessa de Monsanto, senhora de Cascais, filha dos senhores

---

põe a primeira sexta feira de quaresma do ano de 1453 no dia 17 de Fevereiro, quando ela foi a 16. Também direi que de Serpa só se passou carta do senhorio ao infante em 18 de Fevereiro de 1457, e que por sinal é o primeiro documento em que o encontro intitulado duque de Beja (*Misticos*, liv. 4.º, fl. 21 v.). Aparece intitulado duque de Beja, senhor de Moura, condestável e governador da ordem de Santiago no instrumento de 25 de Junho de 1455 do juramento do príncipe D. João (*Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 86, n.º 19).

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 15.º, fl. 50.

(2) *Ibidem*, liv. 13.º, fl. 78 v.

(3) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 230.

(4) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 2.

(5) Vide *Livro 1.º dos Brasões*, I, pág. 63.

(6) A D. Isabel sendo solteira, foi-lhe confirmado o senhorio de Cascais na primeira data apontada, e na segunda já D. Álvaro era senhor de Cascais. Consta do liv. 1.º dos *Misticos*, fl. 294 e da *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 24.º, fl. 58 v.

(7) Com êste apelido é a condessa nomeada no contracto de casamento de sua filha o qual está nas *Provas da Historia genealogica*, vol. VI, pág. 164, n.º 12.

de Cascais, D. Afonso e D. Branca da Cunha. «D. Duarte, quando nós casámos D. Álvaro nosso cavaleiro, com D. Isabel minha sobrinha, filha de D. Afonso, meu primo etç. Carta garantindo-lhe pelo marido 2.000 dobras valedias velhas de arras. Montemor o Novo, 31 de Maio de 1436. Destas 2.000 coroas fez a condessa D. Isabel doação em dote e casamento, por instrumento a 4 de Fevereiro de 1475 a sua criada Inês Cerveira, moça da câmara da infanta D. Joana, a quem casara com Jorge de Sousa, cavaleiro da casa de el Rei e comendador de Merles. Carta de padrão das 2.000 coroas à referida Inês, em Évora a 12 de Março de 1475 (1). Sobreviveu a condessa a seu marido, e por carta de 8 de Setembro de 1473 teve licença régia para comprar bens de raiz até à quantia de sessenta mil reais, e legá-los ao mosteiro de S. Jerónimo de Peralonga (2).

Morreu nas proximidades de 5 de Janeiro de 1482, em que o senhorio de Cascais foi confirmado a seu filho o 2.º conde de Monsanto (3).

Tiveram descendência.

2.º Conde de VIANA [DO MINHO]—1460, Julho 6.—D. DUARTE DE MENESES, do conselho, alferes mor, capitão e governador de Alcácer.— Por carta daquela data foi criado conde de Viana de Caminha, com o senhorio, jurisdição e alcaidaria em sua vida (4). No mês de Abril de 1460 deixou D. Duarte por capitão de Alcácer a seu sobrinho Afonso Teles, e veiu a Lisboa ter com el Rei, e dali se foi el Rei a Santarém, onde com solene arenga de seus serviços e merecimentos, e com a devida cerimónia, o fez conde de Viana de Caminha (5). Era filho bastardo de D. Pedro de Meneses, 2.º conde de Viana, e fôra legitimado em 15 de Março de 1424 (6). Por carta de 6 de Agôsto de 1444 havia sido nomeado alferes mor (7); e por outra de 16 de Janeiro de 1459 capitão e regedor de Alcácer (8).

Morreu numa batalha na serra de Benacofú, em África, nos princípios do ano de 1464, defendendo a rectaguarda do exército de D. Afonso V (9), e pelas razões que vou expôr julgo que seria nos primeiros dias de Fevereiro.

A morte do conde D. Duarte anda assinalada modernamente no dia 20

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 149 v.
(2) *Ibidem*, liv. 33.º, fl. 216.
(3) *Estremadura*, liv. 12.º, fl. 87.
(4) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 57 v., impressa no fim da *Chronica do conde D. Duarte*.
(5) Pina, *Chronica de D. Afonso V*, cap. 143, pág. 484.
(6) *Chancelaria de D. João I*, liv. 4.º, fl. 74.
(7) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 25.º, fl. 10.
(8) *Ibidem*, liv. 36.º, fl. 11.
(9) *Chronica do conde D. Duarte*, cap. 154.

de Janeiro de 1464, mas a êsse dia com certeza sobreviveu o conde. O infante D. Fernando partiu de Alcácer para ir acometer a Tânger em 19 de Janeiro (1). D. Afonso V estava então em Seuta, preparando-se para ir a Gibraltar avistar-se com os reis de Castela. Levaram-lhe a notícia do malôgro da expedição do irmão; mas, apesar disso partiu. Avistou-se com os castelhanos, tornou a Seuta, donde marchou para Alcácer com o fito de atacar Arzila. Por causa das chuvas não prosseguiu, e voltou para Alcácer, donde pretendeu novamente sair em incursão no «dia de Santa Maria de Candeloz», 2 de Fevereiro (2). Já por aqui se vê que o dia 20 de Janeiro estava passado havia muito. De Alcácer regressou el Rei a Seuta, onde foi ter com êle o conde D. Duarte, e aí lhe ordenou que o acompanhasse à serra de Benacofú. Partiram; e ao terceiro dia da expedição é que morreu o conde (3).

Encontro el Rei em Seuta em várias cartas de Janeiro até o dia 28; depois há um intervalo, torno porém a encontrá-lo em todos os dias do mês de Fevereiro, mas só de 8 em diante, e a 4, 6, 7, 10 e 13 de Março (4). Nêste dia estava certamente o conde D. Duarte falecido, pois que nêle foi nomeado em sua sucessão capitão de Alcácer seu filho o conde D. Henrique (5). Será pois muito inverosimil supôr que naquele intervalo do princípio de Fevereiro é que teve lugar a expedição à serra de Benacofú, e a morte do conde D. Duarte?

Por muito notáveis transcreverei em seguida as palavras da carta do título de conde de Valença a seu filho: Atendendo aos serviços de D. Duarte de Meneses, que Deus haja, conde de Viana, que foi do nosso conselho e nosso alferes mor, e capitão por nós em a nossa vila de Alcácer em África, e vendo como êle por nosso serviço duas vezes foi cercado, em a dita vila de Alcácer, de el Rei de Fez em espaço de dez meses. E cento e sete dias que duraram os ditos dois cêrcos, sendo combatido de três mil e duzentas pedras de bombarda, e doutra muita artilharia, que no poderio dos ditos dois cêrcos traziam; e por graça do Senhor Deus a defendeu como valente e esforçado cavaleiro, sendo por muitas vezes fora da dita vila a pelejar com os mouros; e com ajuda do Senhor Deus sempre os venceu, sendo no pri-

(1) *Chronica do conde D. Duarte*, pág. 354, onde se designa o dia por véspera de S. Sebastião, e na *Chronica de D. Afonso V*, pág. 505.

(2) *Chronica do conde D. Duarte*, pág. 358.

(3) *Ibidem*, cap. 154.

(4) Liv. 8.º da *Chancelaria de D. Afonso V*, onde há uns poucos de cadernos de registos começados em Seuta, por exemplo nas fls. 47, 111 e 183. É claro que podem existir cartas com outras datas, porque eu não corri a *Chancelaria* toda.

(5) *Ibidem*. fl. 108.

meiro cêrco ferido no rôsto por nosso serviço. E como isso mesmo antes dos ditos cêrcos, e depois dêles, com desejo de nos servir fez outras muitas pelejas, e cavalgadas. E vendo nós isso mesmo, como estando ora em as partes de África, conquistando a dita terra, aconteceu os mouros dela nos virem buscar; e, pelejando nós e a nossa gente com êles, mandámos ao dito conde D. Duarte, que acudisse por si àquelas partes, que mais sentimos na dita peleja que êle era necessário a nosso serviço; e quis Deus, que por seu serviço e nossa ventura, o dito conde falecesse na dita peleja. No qual feito outra coisa delo não pudemos conhecer, assim pelo que vimos, como pelo que nos foi dito por outros, que eram no dito caso, que por êle olharam, que morreu como cavaleiro de grande coração, que êle era. No qual tempo, e auto de peleja, nós notificámos a todos que êle nos serviu tão grandemente, que por muitos louvores que lhe déssemos em nossas crónicas de seus feitos e mercês que mandássemos fazer a sua mulher e filhos e criados, lhe não galardoaríamos seus grandes merecimentos, etc. (1), «... estando sua Senhoria *(D. Afonso V)* em a cidade de cepta ao tempo que faleceu o conde D. Duarte na pelleja de Benycofuy...» (2).

Levantou-se-lhe um sumptuoso mausoleu no cruzeiro de S. Francisco de Santarém, hoje no museu distrital, porém nêle apenas se guardou um dente do herói.

Armas: cortado de um traço, partido de dois: o 1.º, 3.º e 5.º de oiro, dois lobos passantes, sotopostos, de púrpura, armados de vermelho; o 2.º, 4.º e 6.º de oiro, quatro palas de vermelho; sôbre o todo de oiro liso. *(1.º Vilalobos, 2.º Limas. Meneses).*

Casou a 1.ª vez em 1438 com D. Isabel de Melo, já morta em 1444, viúva de João Rodrigues Coutinho (3), meirinho mor, que no ano antecedente morrera em Seuta de ferimentos. Era D. Isabel filha de Martim Afonso de Melo, guarda mor, e alcaide mor de Évora. D. Duarte de Meneses, do nosso conselho, e nosso alferes mor, e D. Isabel de Melo sua mulher, mostraram carta. — Tratámos e firmámos casamento entre D. Duarte de Meneses, do nosso conselho e alferes mor, e D. Isabel de Melo, e para êles terem com que se melhor manterem lhe pomos a tença ao dito D. Duarte do dia que filhar sua casa 12.000 reais, além de um conto que era ao presente de nós a tença o qual queremos que tenham hoje. No contracto do casamento é contado que D. Isabel haja 2.000 coroas, falecendo D. Duarte primeiro,

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 8.º, fl. 87.

(2) Carta de 6 de Novembro de 1481, concedendo brasão de armas a João Garcês, *Misticos*, liv. 2.º, fl. 143.

(3) *Chronica do conde D. Duarte*, pág. 82 e *Chronica d'el-rei D. Duarte*, pág. 186.

praz-nos pagar por êle 2.000 coroas etc. Avis, 5 de Junho, Rui Galvão a fez era do nascimento de 1438. — D. Isabel eu vos disse, que me prazia D. Duarte haver de mim em sua vida sua moradia além do conto e dos 12.000 reais que lhe dou de tença, e pois o vosso propósito era andar mais tempo em minha côrte, que, ainda por cinco ou seis anos não andásseis graciosamente lhe dava, e porque disto nos demandáveis certidão, vos dou esta. Avis, 5 de Junho de 1438. — Confirmação a D. Duarte e D. Isabel em Almada, 21 de Março de 1439 (1). Vimos uma carta — a precedente — ora nos enviou pedir o dito D. Duarte, que lhe confirmasse a dita carta e escrito etc. Óbidos, 26 de Agôsto de 1449 (2). D. Duarte de Meneses do conselho e alferes mor, disse que a êle era dito que certos bens de raiz e casas que estão na vila de Santarém e seu têrmo, e que Martim Afonso de Melo, e alguns seus herdeiros deram assim em casamento, como em pagamento de algumas dívidas a D. Isabel de Melo, filha do dito Martim, com João Rodrigues Coutinho, e dêles (bens) lhes (herdeiro) ficam de haver depois da morte de João Rodrigues, os bens que eram da coroa, e pôsto que êle (D. Duarte) estivesse de posse dêles pelos haver em casamento com a dita D. Isabel, por êle morrer sem filho macho, que os ditos bens pudesse herdar, se teria por nossa parte etc. Pede que se os ditos bens são da coroa lhes façamos dêles doação. Carta de doação dêles a D. Duarte de Meneses. Viseu, 15 de Fevereiro de 1454 (3).

Dêste casamento nasceu ùnicamente a condessa de Monsanto, mulher do 2.º conde.

Casou a 2.ª vez em 1449 com D. Isabel de Castro, condessa de Viana, que foi irmã do 1.º conde de Monsanto. Para êste casamento dotou o infante D. Henrique a D. Duarte de Meneses com certa quantia, e el Rei aprovou o instrumento em Santarém a 20 de Setembro de 1449 (4). Nêste mesmo ano em Óbidos, a 25 de Agôsto, havia D. Afonso V mandado passar padrão da tença que dera em casamento a D. Isabel (5). Já estava casado a 19 de Abril de 1449. Consta duma verba da carta de quitação de Gonçalo Monteiro, almoxarife da Guarda: «deu a D. Duarte de Meneses 45.000 reaes e a sua mulher D. Isabel da sua tença, por carta de 19 de Abril de 1449...» Almeirim, 12 de Maio de 1452 (6). A condessa de Viana ainda era viva a

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 18.º, fl. 47 v.
(2) *Ibidem*, liv. 34.º, fl. 14.
(3) *Ibidem*, liv. 10.º, fl. 21 v.
(4) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 64 v.
(5) *Ibidem*, fl. 58.
(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 11.º, fl. 47.

13 de Maio de 1497 em que se lhe confirmou o referido casamento (1); porém já tinha morrido a 15 de Junho dêsse mesmo ano em que se confirmaram bens, que da sua partilha ficaram, a sua nora a condessa de Loulé D. Guiomar (2).

Tiveram descendência.

5.º Conde de OURÉM — 1460, depois de 29 de Agôsto. — D. FERNANDO, 1.º marquês de Vila Viçosa. — Sucedeu no condado de Ourém por morte de seu irmão D. Afonso, 4.º conde, e numa carta de dez moios de trigo ao convento do Carmo de Lisboa, a qual foi dada em Sacavém a 25 de Setembro de 1460, se intitula D. Fernando, neto de el Rei D. João, cuja alma Deus tenha, marquês de Vila Viçosa, conde de Ourém e Arraiolos, e senhor de Monforte (3).

Foi o 2.º *duque de Bragança* em 1461. Vide.

2.º Duque de VISEU — Depois de 7 de Fevereiro de 1461. — O INFANTE D. FERNANDO, *duque de Beja*. — Havia êle sido perfilhado pelo infante D. Henrique seu tio por alvará feito em Estremós a 7 de Março de 1436, confirmado por D. Duarte no mesmo dia, e por D. Afonso V a 23 de Novembro de 1451 (4).

Morreu o infante D. Henrique 1.º duque de Viseu, a 13 de Novembro de 1460, e na casa lhe sucedeu o infante D. Fernando, a quem foi feita mercê das ilhas da Madeira e outras, que haviam sido do tio, por carta de 3 de Dezembro de 1460 (5).

Nêste documento contudo não se dá título nenhum ao infante, e na carta da alcaidaria mor de Viseu em 7 de Fevereiro de 1461 é apenas intitulado duque de Beja e senhor de Moura (6); porém na de 19 de Setembro de 1462, de doação de certas ilhas, encontra-se com os títulos de duque de Viseu e de Beja (7).

Morreu o infante a 18 de Setembro de 1470 (8).

Armas: as do reino com alguma diferença, mas não sei qual.

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 15.º, fl. 125.

(2) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 66.

(3) *Alvarás antigos*, liv. 10.º, fl. 11 v., *Documentos do Carmo de Lisboa* na Tôrre do Tombo.

(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 6.º, fl. 118 v.

(5) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 58 v.

(6) *Ibidem*, fl. 249 v.

(7) *Alguns documentos da Torre do Tombo* etc., pág. 31.

(8) *Chronica de D. Afonso V*, pág. 521.

Casou em 1447 com D. Brites que foi infanta e duquesa de Viseu e de Beja. Era filha dos infantes D. João e D. Isabel, e morreu a 30 de Setembro de 1506.

Tiveram descendência.

2.º Duque de BRAGANÇA — 1461, Dezembro. — D. FERNANDO, *marquês de Vila Viçosa, e conde de Ourém e de Arraiolos.* — Na carta de fronteiro mor a seu filho D. Fernando, a qual é de 15 de Janeiro de 1462, já aparece intitulado duque de Bragança (1). Sucedeu no ducado por morte de seu pai em virtude da citada carta de 4 de Julho de 1449. Senhor da casa, também se intitulou *conde de Barcelos e Neiva*, senhor de Monforte e Penafiel (2).

Morreu a 1 de Abril de 1408, e foi sepultado no convento de Santo Agostinho de Vila Viçosa.

Armas: as do 1.º duque de Bragança.

Casou em 1429 com D. Joana de Castro, duquesa de Bragança, senhora do Cadaval, que morreu em 14 de Fevereiro de 1479. Era filha herdeira de D. João de Castro, senhor do Cadaval e Peral.

Tiveram descendência.

9.º Conde de BARCELOS — 1461, Dezembro. — D. FERNANDO, *marquês de Vila Viçosa.* — Sucedeu na data apontada a seu pai o 1.º duque de Bragança em toda a casa, na qual se compreendia o condado de Barcelos, isto em virtude de uma carta de 4 de Julho de 1449 (3). Com o título de conde de Barcelos, e outros, é mencionado no contracto de casamento da filha D. Brites em 6 de Agôsto de 1462 (4).

Vide 2.º *duque de Bragança.*

3.º Conde de NEIVA — 1461, Dezembro. — D. FERNANDO, *marquês de Vila Viçosa.* — Na data apontada sucedeu a seu pai na casa de Bragança, na qual se compreendia o condado de Neiva, e com o título de conde de Neiva se encontra D. Fernando em documento de 6 de Agôsto de 1462 (5). Também se encontra com o título de conde de Neiva no instrumento de 7 de Abril de 1467 em que o duque, com a duquesa e seus filhos D. Fernando

(1) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 5 v.
(2) *Provas da Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 581, n.º 69.
(3) *Ibidem*, pág. 499, n.º 25.
(4) *Ibidem*, pág. 581, n.º 69.
(5) *Ibidem.*

conde de Guimarães, D. Afonso casado com D. Maria de Noronha, e D. Alvaro fez doação a seu filho D. João de certas rendas incluindo as pensões dos tabeliães de Lisboa (1).

1.º Conde de GUIMARÃES — Entre 4 de Fevereiro de 1464 e 29 de Setembro de 1463. — D. Fernando sobrinho de el Rei, filho maior do 2.º duque de Bragança. Uma escritura de 22 de Setembro de 1463 foi lavrada por um tabelião de Guimarães «pelo senhor conde D. Fernando» (2). — Em carta de 21 de Agôsto de 1462 intitula-se D. Fernando «primogénito herdeiro do duque de Bragança marquês e conde, etc. meu senhor». Não era portanto ainda conde de Guimarães. No sêlo vê-se um escudo pendente com uma aspa carregada de cinco escudêtes, elmo, paquife, e timbre uma cabêça e pescôço de cavalo (3).

Em carta de 4 de Fevereiro de 1462, pela qual se lhe concedem os mesmos privilégios que seu pai tem, ainda não é intitulado conde (4); em carta porém de 29 de Setembro de 1463 se manda pagar, desde o primeiro de Janeiro que passara, a D. Fernando conde de Guimarães sobrinho de el Rei, trezentos mil reais brancos de seu assentamento (5). Diz-se que D. Fernando fôra criado conde de Guimarães logo depois de Junho de 1460 (6); mas parece engano. Foi o 1.º *duque de Guimarães* em 1470.

Casou a 1.ª vez em 1447 com D. Leonor de Meneses, que morreu a 7 de Maio de 1452, e era filha do 2.º conde de Viana. Dêste casamento não ficou descendência.

Casou a 2.ª vez sendo já duque de Guimarães.

Vide 1.º *duque de Guimarães.*

3.º Conde de VIANA [DO MINHO] — 1464, no mês de Fevereiro. — D. HENRIQUE DE MENESES, capitão de Alcácer. — Em princípios de Fevereiro de 1464 morreu, como julgo, o 3.º conde de Viana pai do 4.º Em

(1) Está a carta no liv. 26.º da *Chancelaria de D. Afonso V*, fl. 173 v., e copiada de leitura nova a fl. 27 v. do liv. 3.º de *Misticos* com o êrro de fazer a D. Fernando conde de Viana, e não de Neiva, como se lê no original e com o mesmo êrro nas *Provas da Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 467, n.º 1. Não é só na leitura nova, também se encontra no liv. 25.º da *Chancelaria de D. Manuel*, fl. 36 na transcrição da carta de 20 de Novembro de 1478 da doação das terras do Cadaval e Peral feita pelo duque D. Fernando II a seu irmão D. Álvaro.

(2) *Catalogos dos pergaminhos da collegiada de Guimarães*, no *Archeologo portuguez*, vol. XIII, pág. 119, n.º 302.

(3) *Documentos da collegiada de Guimarães*, maç. 12.

(4) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 11 v.

(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 8.º, fl. 153.

(6) *Chronica de D. Afonso V*, pág. 490.

13 de Março do mesmo ano é êste nomeado capitão e regedor de Alcácer em África por uma carta dada em Seuta, e na qual se chama ao agraciado D. Henrique de Meneses conde de Viana (1). Ainda se lhe torna a dar o título em outro documento de 13 do mês de Junho seguinte (2). Por aqui se vê, e já Azurara o disse (3), que logo em seguida à morte do pai renovou D. Afonso V o título no filho, a quem contudo por carta de 20 de Julho ainda de 1464 criou *conde de Valença.*

Vide o seguinte.

1.º Conde de VALENÇA — 1464, Julho 20. — D. HENRIQUE DE MENESES, capitão de Alcácer, filho de D. Duarte de Meneses, conde de Viana, alferes mor, e capitão de Alcácer. — Já era D. Henrique intitulado *conde de Viana,* como ficou dito no precedente artigo; mas por carta da referida data é que foi feito conde, querendo el Rei que êle dali em diante se chamasse conde de Valença e senhor de Caminha, vilas de cujo senhorio recebeu igualmente doação em sua vida (4). D. Henrique de Meneses, conde de Valença e senhor de Caminha, em atenção aos seus serviços, faz-lhe mercê de por seu falecimento seu filho herdeiro haver as duas vilas de Valença e de Caminha, e o senhorio delas, se chame conde e senhor delas, como o dito seu pai, e juntamente por doação aos dois dos direitos reais que Alvaro Pires de Távora, do conselho, havia em Caminha e Vila Nova da Cerveira, direitos que el Rei houvera por escambo em dinheiro. Santarém, 30 de Março de 1466 (5). Por carta de 13 de Março de 1464 havia sido nomeado capitão de Alcácer (6), e depois também o foi de Arzila por outra de 27 de Agôsto de 1471 (7).

Foi alferes mor em sucessão a seu pai em virtude de uma carta, que êste alcançara em 20 de Julho de 1452 para o efeito do filho lhe herdar os castelos e terras da coroa e o ofício de alferes mor (8). Por carta dada em Sintra a 12 de Novembro de 1471 fez com el Rei troca das vilas de Valença, Caminha e Vila Nova da Cerveira, pela de Loulé, e D. Afonso V determinou que dali em diante se ficasse chamando *conde de Loulé* (9).

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 8.º, fl. 108.
(2) *Alguns documentos da Torre do Tombo etc.,* pág. 33.
(3) *Chronica do conde D. Duarte,* capítulo final.
(4) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 8.º, fl. 87.
(5) *Misticos,* liv. 3.º, fl. 276 v.
(6) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 8.º, fl. 108.
(7) *Ibidem,* liv. 22.º, fl. 17 v.
(8) *Ibidem,* liv. 12.º, fl. 34.
(9) *Ibidem,* liv. 21.º, fl. 85 v.

Armas: as do 3.º conde de Viana.
Casou com D. GUIOMAR, filha dos 2.ºs duques de Bragança.
Foi condessa de Valença e depois de Loulé.
Vide 1.º *conde de Loulé.*

3.º Conde de MARIALVA — 1465, Abril 8 ou 13. — D. JOÃO COUTINHO. — Foi feito conde de Marialva por carta da referida data, por haver agora morrido em Tânger, em serviço de el Rei, D. Gonçalo Coutinho, conde de Marialva, seu pai (1).

Morreu solteiro na tomada de Arzila em 24 de Agôsto de 1471 (2). Foi sepultado no mosteiro das Salzedas da ordem de Císter junto a Lamego (3).

Armas: de oiro, cinco estrêlas de cinco pontas de vermelho. *(Coutinho).*

Estava desposado com D. CATARINA, filha dos 2.ºs duques de Bragança, não se chegando a realizar o casamento em virtude da morte do conde. Não obstou isso contudo a que a noiva ficasse sendo intitulada condessa, pois que encontro em 12 de Fevereiro de 1494 uma carta régia concedendo licença à *condessa D. Catarina* para comprar bens que rendessem anualmente vinte moios de trigo, cinco tonéis de vinho e um de azeite, para despesa e provimento do mosteiro de Santa Ana, que então se estava levantando em Leiria (4). Foi a condessa a fundadora do referido convento, que já se estava edificando em 1494, para onde entraram freiras em 1495, começando porém a clausura só em 1498; a fundadora e a bemfeitora, pois que a êle deixou todo seu património (5).

1.º Conde da ATALAIA — 1466, Dezembro 21. — PERO VAZ DE MELO, do conselho do el Rei. — Foi feito conde da Atalaia por carta da referida data, dando-se-lhe em vida o senhorio da mesma vila e o da Asseiceira (6). Era regedor da Casa do Cível de Lisboa, senhor da Castanheira, Povos e Cheleiros, e depois de conde passou a chamar-se D. Pedro de Melo.

Morreu a 24 de Agôsto de 1478, sendo sepultado em S. Domingos de Lisboa (7).

---

(1) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 288, advertindo que no liv. 1.º, fl. 102 se encontra a mesma carta com a data de 13 de Abril.
(2) *Chronica de D. Afonso V*, cap. 165,
(3) *Chronica de Cister*, pág. 565.
(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 52.º, fl. 21.
(5) *Historia de S. Domingos*, vol. 2.º, fl. 252.
(6) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 276.
(7) *Livro 1.º dos Brasões*, pág. 417 onde se transcreve o epitáfio.

Armas: de vermelho, seis besantes de prata entre uma dobre cruz e bordadura de oiro. *(Melo).*

Casou com D. Maria de Noronha, condessa da Atalaia, filha natural de D. Henrique de Noronha, irmão do 2.º conde de Vila Real e do 1.º de Odemira. Sobreviveu ao marido, ficando por sua morte de posse de todas as terras de que êle havia sido senhor, posse que, por contracto de 10 de Fevereiro de 1481 feito em Lisboa nas casas da condessa, ela passou a seu genro D. Álvaro de Ataíde, do conselho de el Rei, que confirmou por carta de 2 de Março seguinte (1). A condessa da Atalaia já era morta em 21 de Janeiro de 1502, como se declara numa carta de 26.000 reais de tença a D. Martinho de Castelo Branco (2).

Sucedera a condessa nas terras ao marido por ser idiota o filho que êste deixou, D. Pedro de Melo, de quem a mãe foi nomeada tutora e curadora, no lugar da mulher D. Guiomar de Castro que renunciara o encargo, por carta de 28 de Abril de 1481 (3).

Tiveram geração.

1.º Conde de FARO — 1469, Maio 22. — D. AFONSO, sobrinho de el Rei. — Por carta daquela data foi feito conde da vila de Farom (Faro), e senhor dela em sua vida (4). Depois, por carta dada em Samora a 23 de Outubro de 1475, foi ampliada a doação a um seu filho varão, que por sua morte ficar, o qual logo se poderá chamar conde de Faro, e ter o senhorio da vila (5). D. Afonso, conde de Farom, nosso primo, lhe cometemos a correição da vila de Lagos. Lisboa, 1 de Maio de 1478 (6). Também foi *conde de Odemira* como direi nos respectivos títulos, e alcaide mor de Estremôs por carta de 2 de Janeiro de 1465 de doação do duque de Bragança seu pai (7).

Morreu o conde de Faro em 1483 em Sevilha, fugindo à sanha de D. João II (8). Em 1 de Junho de 1485, data da sentença que o condenou como cúmplice na primeira conspiração contra D. João II, já o conde de Faro tinha morrido (9).

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 26.º, fl. 12 v.
(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 4.º, fl. 5.
(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 26.º, fl. 59 v.
(4) *Misticos*, liv. 2.º, fl. 40.
(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 7.º, fl. 98.
(6) *Cartorio de Santiago*, liv. 1.º, fl. 134.
(7) *Chancelaria de D. João III*, liv. 49.º, fl. 14 v.
(8) *Historia genealogica*, vol. 9.º, pág. 201.
(9) Archivo historico portuguez, vol. II, pág. 68.

Armas: as do 2.º duque de Bragança, as quais o conde traria com alguma diferença, como já seu pai fizera emquanto marquês de Vila Viçosa.

Casou em Junho de 1465, precedendo contracto feito em Odemira a 10 daquele mês, e confirmado a D. Afonso a 15 (1), com D. Maria de Noronha, filha herdeira de D. Sancho de Noronha, 1.º conde de Odemira, senhor de Aveiro, e da condessa D. Mecia de Sousa, senhora de Mortágua. Foi D. Maria de Noronha condessa de Faro e senhora de Mortágua e do Vimieiro, e também se expatriou para Castela, donde, já viúva, mandou em 1484 emissários a D. João II (2) com quem se compôs, e que dizem lhe restituíra a casa em 1488 (3) sendo certo ter a 2 de Outubro de 1490 feito com êle troca de certos bens (4). Por carta de 23 de Março de 1513 foi confirmado ao barão de Alvito uma tença de 1650 reais que havia comprado a D. Maria de Noronha condessa de Faro (5). Sobreviveu a condessa a seu filho o 3.º conde de Odemira, que morreu em 1520, sucedendo a ela directamente, em virtude de uma sentença de 1532, no senhorio de Mortágua, seu bisneto o 4.º conde, e no do Vimieiro, seu filho D. Fernando de Faro (6). A condessa de Faro ainda vivia em 20 de Maio de 1523, data do *Somaryo* de Afonso Mexia (7).

1.º Duque de GUIMARÃES — Já em 4 de Julho de 1470. — D. FERNANDO, *conde de Guimarães*, filho primogénito do 2.º duque de Bragança. — Na procuração para o contracto do seu casamento, passada em 4 de Julho de 1470, já D. Fernando se intitula duque de Guimarães (8). Por carta de 18 de Julho de 1475 teve mercê de por sua morte logo o filho maior se poder intitular duque de Guimarães (9). Em 1478 veio a ser o 3.º *duque de Bragança.*

Armas: as do 2.º duque de Bragança com alguma diferença, não sei qual.

Havia casado a 1.ª vez, em 1447, com D. Leonor de Meneses, que morreu a 7 de Maio de 1452, e era filha do primeiro casamento de D. Pedro de Meneses, 2.º conde de Viana.

Dela não ficou descendência.

---

(1) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 35.
(2) *Chancelaria de D. João II*, liv. 23.º, fl. 133.
(3) *Historia genealogica*, vol. 9.º, pág. 201.
(4) *Chancelaria de D. João II*, liv. 9.º, fl. 49 v.
(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 42.º, fl. 39.
(6) *Historia genealogica*, vol. 9.º, págs. 568 e 587.
(7) Archivo historico portuguez, vol. II, pág. 119.
(8) *Provas da Historia genealogica*, vol. III, pg. 607, n. 70.
(9) *Ibidem*, pág. 627, n.º 78.

Casou a 2.ª vez em 1470 com D. Isabel, que foi duquesa de Guimarães, e depois de Bragança.

Vide 3.º *duque de Bragança*.

3.º Duque de VISEU e 2.º de BEJA — 1470, depois de 18 de Setembro. — D. João, sobrinho de el Rei, filho do infante D. Fernando, duque de Viseu e Beja. — Parece ter logo sucedido no título a seu pai, que morreu na data apontada. É D. João intitulado duque de Viseu e de Beja, na carta de fronteiro de entre Tejo e Guadiana e reino do Algarve, a qual é de 23 de Março de 1471 (1). Bem assim o é noutra de 2 de Julho do mesmo ano em que se lhe concedem os privilégios e liberdades, que pela ordenação do reino são outorgados aos infantes (2). Ainda no mesmo ano a 4 de Agôsto, determinou D. Afonso V que, morrendo o duque seu sobrinho sem deixar filhos, lhe suceda seu irmão D. Diogo (3).

Morreu D. João môço e solteiro entre 3 de Julho de 1472, e 12 de Janeiro de 1473 (4).

Armas: as do reino com alguma diferença, não sei qual.

2.º Conde de MONSANTO — 1471, Agôsto 24. — D. JOÃO DE CASTRO, fidalgo da casa e do conselho. — Sucedeu no título por morte de seu pai em virtude de uma carta de 8 de Dezembro de 1469, para lhe poder logo suceder no condado por seu falecimento, e chamar-se conde de Monsanto sem necessidade de outra carta (5); o que lhe foi confirmado já conde em 22 de Dezembro de 1481 (6). Teve o tratamento de sobrinho, e foi alcaide mor de Lisboa, senhor de Cascais, etc. O seu assentamento foi acrescentado a cento e trinta mil reais brancos por carta de 21 de Outubro de 1475 (7), e depois por outra de 19 de Abril de 1487 subiu ainda mais vinte mil reais (8). Ainda era alcaide mor de Lisboa a 28 de Outubro de 1495 como declara o instrumento de menagem pelo levantamento de el Rei D. Manuel (9). Tinha já morrido sem deixar filhos em 19 de Abril de 1496,

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 16.º, fl. 136; *Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 56.

(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 16.º, fl. 125 v.

(3) *Ibidem*, liv. 22.º, fl. 21 v.

(4) Consta pela data de dois documentos a pág. 37 de *Alguns documentos da Torre do Tombo*, etc.

(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 16.º, fl. 118.

(6) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 2 v.

(7) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 43.

(8) *Chancelaria de D. João II*, liv. 20.º, fl. 1.

(9) *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, vol. 1.º, pág. 369.

em que o senhorio de Monsanto foi confirmado a sua irmã D. Joana de Castro (10).

Armas: de prata, seis arruelas de azul. *(Castro).*

Casou por contracto, aprovado por el Rei em 22 de Outubro de 1468, com D. Maria de Meneses, donzela da casa da infanta D. Joana (11). Foi condessa de Monsanto, e era filha de D. Duarte de Meneses, 3.º conde de Viana e de sua primeira mulher D. Isabel de Melo. A condessa ainda vivia a 18 de Maio de 1502, em que nas suas casas de Lisboa, acêrca de Santo Eloi, fez doação a seu irmão o conde de Tarouca de certos bens no têrmo de Seia, ficando a condessa com o usufruto dêles em sua vida (1). Êste instrumento de doação foi confirmado por el Rei em 4 de Julho do mesmo ano, e na carta de confirmação não se declara ser a condessa de Monsanto já falecida (2).

Não tiveram descendência.

1.º Conde de PENELA — 1471, Outubro 24. — D. AFONSO DE VASCONCELOS, «nosso bem amado sobrinho». — Foi feito conde de Penela por carta da referida data, com todas as honras e preeminências que são e devem ser outorgadas aos condes, que de sangue real como êle descendem (3). Por carta de Julho de 1476 fez-lhe el Rei mercê da sucessão na vila de Penela para seu filho mais velho por sua morte (4). D. Afonso de Vasconcelos, conde de Penela, acrescenta-lhe o seu assentamento em cada um ano 55.000 reais brancos dêste Janeiro que vem de 1476 em diante, e com êstes que ora lhe acrescenta fazem 200.000. Samora, 23 de Novembro de 1475 (5).

Faleceu o conde a 1 de Novembro de 1480 (6).

Armas: esquartelado: o I e IV de prata, cinco escudetes de azul, sobrecarregados cada um de cinco besantes do campo, bordadura de vermelho carregada de oito castelos de oiro; o II e III terçados em pala: o 1.º de negro, quatro faxas veiradas de prata e vermelho; o 2.º e 3.º reünidos, formando um só quartel, que é cortado de um traço e partido de dois que fazem seis novos quartéis: *a*, *c* e *e*, de oiro, dois lobos passantes, sotopostos, de púrpura, armados e linguados de vermelho; *b*, *d* e *f* de oiro quatro palas

(1) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 290 v.
(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 31.º, fl. 7.
(3) *Beira*, liv. 2.º, fl. 141 e *Misticos*, liv. 1.º, fl. 217 v.
(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 4.º, fl. 23 v.
(5) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 4.
(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 6.º, fl. 45 v.
(7) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 26.
(8) *Livro 1.º dos Brasões*, pág. 361, onde vem o epitáfio.

de vermelho, e sôbre o todo dêstes seis quartéis de oiro liso (1). *(I do reino; 1.º do II, Vasconcelos; 2.º e 3.º do II, Meneses do conde de Viana).*

Casou com D. Isabel da Silva, condessa de Penela, filha dos 1.ºs condes de Abrantes. Já era casado em 12 de Outubro de 1467 quando foi feita doação do reguengo de Campores a D. Isabel da Silva mulher de D. Afonso de Vasconcelos, a que fôra doado, quando por qualquer forma vagar (2). Sobreviveu a seu marido, e ainda vivia em 17 de Abril de 1483, em que lhe foi confirmado o reguengo de Campores (3); era porém já morta a 20 de Outubro de 1498, em que o sobredito reguengo foi confirmado a seu filho (4).

Morreu a 12 de Agôsto de 1522 (5).

Tiveram descendência.

1.º Conde de LOULÉ — 1471, Novembro 12. — D. HENRIQUE DE MENESES, *conde de Valença*, senhor de Caminha, capitão e governador de Alcácer e Arzila em África, e alferes mor. — Por carta da referida data trocou o 1.º conde de Valença com el Rei as vilas de Valença, Caminha, e Vila Nova da Cerveira, pela de Loulé, e se ficou chamando conde de Loulé (6). Por duas cartas, ambas de 27 de Junho de 1476, lhe foi feita doação do senhorio de Loulé de juro e herdade e mercê de na casa poder suceder uma filha na falta de filho varão (7).

Morreu em África, sendo capitão de Arzila, numa peleja às mãos dos mouros (8) antes de 17 de Fevereiro de 1480 (9). Por carta de 24 de Abril de 1480 foi nomeado capitão de Alcácer Rui Vaz Pereira, pela maneira que o era o conde D. Henrique «que ora naquellas partes faleceu» (10).

Armas: as do 3.º conde de Viana.

Casou com D. Guiomar, condessa de Valença e depois de Loulé, prima

---

(1) *Livro 1.º dos Brasões*, págs. 361, 368.

(2) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 10 v.

(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 21.º, fl. 32.

(4) *Ibidem.*

(5) *Torre do Tombo*, vol. II, fl. 445 v.

(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 21.º, fl. 85 v.

(7) *Ibidem*, liv. 7.º, fl. 36.

(8) Consta de uma carta de D. Manuel ao papa, pedindo o priorado do Crato para o conde de Tarouca, irmão do conde de Loulé. Não tinha ela data, mas era de 1508, desde 13 de Maio a princípios de Junho. Existia na Tôrre do Tombo, onde hoje se não encontra, mas lá a viu Lousada, que dela fez largo extracto a fl. 901 v. do 3.º vol. da sua *Torre do Tombo.*

(9) Data de carta de confirmação da casa à filha (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 32.º, fl. 81.

(10) *Ibidem*, fl. 19 v.

de el Rei, e filha de D. Fernando, 2.º duque de Bragança. À condessa já viúva, foi-lhe confirmada uma tença de assentamento de cento e trinta mil reais em 23 de Abril de 1482 (1); e em 15 de Junho de 1497 foram-lhe confirmadas certas rendas que lhe ficaram em partilha dos bens de sua sogra a condessa de Viana (2), e bem assim a referida tença (3). Por êste último documento sabe-se que D. Afonso V dera um alvará ao duque de Bragança para o casamento desta filha.

Era a condessa já morta, havia muito talvez, em 19 de Novembro de 1533, em que sua filha, a condessa de Marialva e Loulé, se compôs com os condes de Linhares acêrca dum legado que a uma filha dêstes deixara sua mãe (4).

Efectivamente era já morta a 13 de Abril de 1517, data de uma carta de D. António (o futuro 1.º conde de Linhares), escrita de Lisboa a Frei Brás de Góis, guardião de S. Francisco de Alenquer, para lhe remeter o dinheiro, que já lhe teria dado o almoxarife, de um desembargo da condessa de Loulé, sua tia já falecida, de que êle é testamenteiro (5).

Vide 1.º *conde de Valença.*

Tiveram descendência.

Conde de SANTA COMBA — Anterior a 25 de Novembro de 1471. — D. JOÃO GALVÃO, *bispo de Coimbra.* — Em uma sua provisão da data acima referida intitula-se D. João Galvão conde de Santa Comba (6). Anos antes, em Santarém a 25 de Abril de 1468, mandara D. Afonso V que D. João Galvão bispo de Coimbra tivesse, desde o primeiro de Janeiro dêsse mesmo ano em diante, cento e cinqüenta mil reais brancos de assentamento por ano, sendo cento e vinte cinco mil do seu assentamento, e os outros vinte e cinco mil pelo que havia de haver do seu ofício de escrivão da puridade (7). Pode ser que já então êle tivesse o título, e que o assentamento fôsse o a êle pertencente. Em Coimbra a 18 de Agôsto de 1472 é D. João Galvão, bispo de Coimbra, conde de Santa Comba, do conselho de el Rei, escrivão da sua puridade, e veador mor das obras e resíduos do reino, nomeado vèdor mor das obras e alcaide mor das sacas das comarcas da Beira e Riba de Côa, que até então tivera Diogo Soares de Albergaria,

(1) *Chancelaria de D. João II,* liv. 2.º, fl. 145 v.
(2) *Misticos,* liv. 1.º, fl. 66.
(3) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 30.º, fl. 102 v.
(4) Gaveta 9.ª, maç. 10, n.º 16.
(5) *Corpo Chronologico,* parte 1.ª, maç. 21, doc. 81, apud Saraiva, *Obras,* vol. 4.º, pág. 281.
(6) J. P. Ribeiro, *Reflexões historicas,* vol. 1.º, pág. 42.
(7) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 28.º, fl. 14 v.

que se ora finara (1). Quarenta e oito dias depois, a 25 de Setembro, era D. João Galvão criado *conde de Arganil.*

Armas: partido: o 1.º de prata, águia de negro carregada de um crescente de oiro sôbre o peito; o 2.º de vermelho, seis costas de prata, postas em faxa, dispostas em duas palas, e firmadas nos flancos do escudo. *(Galvão)* (2).

As armas do conde de Santa Comba, D. João Galvão, bispo de Coimbra, não seriam talvez as que eu lhe dou, fundado no *Livro do Armeiro mor;* mas da descrição que João Pedro Ribeiro faz de um sêlo do bispo, não se pode contudo inferir que fôssem diversas. Diz êle: «Lugar do sello pendente, redondo, de cera vermelha, com imagem sentada em throno, no fundo. Armas da familia. Leão á direita, á esquerda chapeo episcopal, ao redor legenda — *S. Iohanis Galvani Episcopi Colubr.*» (3). O leão à direita, e o chapéu episcopal à esquerda, haviam de estar fora do escudo, como insígnias, ou suportes; dentro no escudo não se metia um chapéu de bispo; a pôr-se lá alguma cousa seria uma mitra, o que é bastante vulgar em escudos de armas de prelados.

Era preciso ver o documento, que o nosso mestre de diplomática encontrou no Cartório da Colegiada do Salvador de Coimbra, e que eu hoje não sei onde para.

Vide 1.º *conde de Arganil.*

4.º Duque de VISEU e 3.º de BEJA — Entre 3 de Julho de 1472 e 12 de Janeiro de 1473. — D. DIOGO, sobrinho de el Rei, irmão do 3.º duque de Viseu e 2.º de Beja. No contracto de casamento de 16 de Outubro de 1473, de sua irmã D. Leonor com o príncipe D. João é D. Diogo intitulado duque de Viseu (4). — A seu irmão, que morreu sem filhos, sucedeu D. Diogo na casa em virtude de uma carta de 4 de Agôsto de 1471 que para êste efeito lhe outorgara D. Afonso V (5). Tinha os privilégios e liberdades dos infantes, que lhe haviam sido concedidos por carta de 2 de Julho de 1471 (6). Em cartas de 4 de Março e 12 e 20 de Maio de 1474, sendo menor e pupilo de sua mãe, é intitulado duque de Viseu (7). Na carta de 7 de Agôsto de 1476, em que se permite suceder-lhe na casa, se morrer sem filhos, qualquer dos seus irmãos, D. Duarte ou D. Manuel, é D. Diogo intitulado duque de

(1) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 29.º, fl. 206.
(2) *Livro do Armeiro mor,* fl. 95.
(3) *Dissertações,* vol. 2.º, pág. 262, doc. XVIII.
(4) *Provas da Historia genealogica,* vol. II, pág. 182, n.º 30.
(5) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 22.º, fl. 21 v.
(6) *Ibidem,* liv. 16.º, fl. 125 v.
(7) *Archivo dos Açores,* vol. 1.º, pág. 103, 15 e 18.

Viseu e de Beja (1). A carta de confirmação de Beja e ilha da Madeira de juro e herdade perdeu-se e passou-se-lhe outra a 10 de Agôsto de 1481 (2).

Morreu às mãos de D. João II em Setúbal a 28 de Agôsto de 1484, solteiro, mas deixando um filho que foi o condestável D. Afonso. A data da morte do duque de Viseu vem expressamente declarada na sentença a Yoce Abravanel (3). Aí lê-se: «mandaramos matar em nossa presença o dito D. Diogo aos 28 dias do dito mes de agosto, e tanto que o dito rréo soubera que o dito D. Diogo era morto, posto que sabbado fosse, elle se amorara logo e fugira» (4).

Armas: as do reino com alguma diferença.

1.º Conde de ARGANIL — 1472, Setembro 25. — D. JOÃO GALVÃO, *bispo de Coimbra*, do conselho de el Rei. — Por carta daquela data, pelos seus serviços, e em especial pelos que prestara na filhada de Arzila e Tânger, «onde nos mui grandemente e com muita diligencia e mui bem serviu... queremos, assim por honra e memoria sua e de sua linhagem, como por maior prerogativa e preeminencia de sua cathedral egreja, alem da dignidade pontifical, haja e tenha dignidade de condado, e que elle dito bispo e por seu respeito e memoria todos seus sucessores bispos de Coimbra, sejam e se chamem e intitulem condes da villa de Arganil» (5). Já era, como fica dito, *conde de Santa Comba*, ainda que nesta carta nenhuma referência a tal título se faça. O assentamento que D. João Galvão tinha ficou mencionado no título de Santa Comba. Foi escrivão da puridade, prior mor de Santa Cruz de Coimbra, vèdor mor das obras e resíduos do reino, e arcebispo eleito de Braga em 1482, de que nunca chegou a alcançar as bulas.

Em Novembro de 1482 ainda era bispo de Coimbra, mas a 2 de Junho do ano seguinte já outro prelado ocupava a sede conimbricense (6); e a 23 de Julho dêsse mesmo ano de 1483 foi Nuno Martins da Silveira nomeado vèdor mor das obras, sacas e resíduos do reino (7).

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 7.º, fl. 52 v.

(2) *Ibidem*, liv. 26.º, fl. 136 v.

(3) Gaveta 2, maç. 1.º, n.º 15. ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. II, pág. 346.

(4) Rui de Pina, pág. 59 da *Chronica de D. João II*, trás a data certa; aparece porém errada na *Vida de D. João II*, de Garcia de Rèsende, cap. LII, êrro de impressão provàvelmente pois que diz: «sesta feira xxij», por sexta feira xxvij, faltando o v. — Na *Viaje de Nicolas de Popiclovo*, já estava em Portugal em 1486, na pág. 36, diz ter sido a morte do duque a 13 de Setembro; mas à vista do declarado pela sentença não há dúvida de se ter enganado.

(5) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 29.º, fl. 187.

(6) J. P. Ribeiro, *Dissertações*, vol. 5.º, pág. 165.

(7) *Chancelaria de D. João II*, liv. 26.º, fl. 121.

Morreu D. João entre 27 de Julho e 11 de Agôsto de 1485 (1). Porque é que D. João Galvão, transferido para a Sé de Braga, foi logo substituído na de Coimbra, nunca foi confirmado na outra e morreu pobre e obscuramente? Nos autores encontro isto: «Sem aguardar as letras e consentimento do Summo Pontifice... começou (D. João Galvão) a exercer em Braga os actos que temos referido... o papa Xisto IV... o sentiu de maneira que lhe não quiz passar as bullas, pelo que nem tomou posse d'esta egreja nem gosou os rendimentos d'ella, e... ficou sem o bispado de Coimbra... e era prior de S. Cruz D. João de Noronha... Assim ficou o arcebispo D. João Galvão pobre, e só com o rendimento de uma igreja que elle mesmo se tinha annexado (2). O mesmo declaram outros historiadores» (3).

Em 25 de Maio de 1483 já estava eleito arcebispo de Braga, como se lê num breve de Xisto IV (4). Êste papa, por uma bula de 6 de Fevereiro de 1484, citou o ex-bispo de Coimbra perante a Santa Sé, por ter tomado conta do arcebispado de Braga sem esperar as letras de transladação, e por conspirar com os ministros de D. João II contra as imunidades eclesiásticas. Declara-lhe também, que já tinha as letras prontas, mas que mandou arrancar-lhes os sêlos, reputando o bispo indigno da graça que lhe fazia (5).

Não me posso convencer de que o motivo fôsse só aquele, por que não foi ùnicamente o papa que o castigou; el Rei também o privou do oficio que exercia, e parece que também do assentamento, se é verdade ter-lhe ficado para sua subsistência apenas o rendimento da tal igreja.

Encontrei um documento que julgo vir esclarecer muito o caso. É uma carta de perdão passada em Viana de apar de Alvito a 2 de Outubro de 1490. Diz ela: «Diogo Gonçalves, cavaleiro, creado do arcebispo de Braga D. João Galvão, morador em Coimbra, me envia dizer que a elle culparam na tirada de um Garcia Gomes, escudeiro do dito arcebispo, que foi na morte de um João de Freitas, dizendo que o dito arcebispo, sendo bispo da dita cidade, o mandara matar pelo dito Garcia Gomes e outros, e que, sendo assim preso em poder de Fernando Álvares de Freitas, elle suplicante com outros lho tirava do poder. Pela qual rasão elle suplicante fora preso, e

---

(1) J. P. Ribeiro, *Dissertações*, vol. 5.º, pág. 165.

(2) D. Rodrigo da Cunha, *Historia de Braga*, vol. 2.º, págs. 263 e 264.

(3) D. Nicolau de Santa Maria, *Chronica dos conegos regrantes*, vol. 2.º, pág. 263; Frei Fernando da Soledade, *Historia Seraphica*, 3.ª parte, pág. 166 *mihi*, e Leitão Ferreira, *Catalogo dos bispos de Coimbra*, pág. 150.

(4) Visconde de Santarém, *Quadro elementar*, vol. 10.º, pág. 99.

(5) *Ibidem*, pág. 101.

fora dada sentença contra elle em que o haviam por degredado por um ano para os portos de àllem em Africa etc.» (1).

Não podia ficar em Coimbra um bispo que mandava matar gente, nem o papa depois disto o podia confirmar num arcebispado.

Aquele João de Freitas morava em 1464 em Coimbra, na rua da Calçada, e ante as portas das suas casas foi apresentada, em 22 de Junho, uma procuração de Diogo de Azambuja, cavaleiro de Avis, comendador de Alter Pedroso e de Seda, guarda roupa e guarda mor de D. Pedro, rei de Aragão e conde de Barcelona, procuração passada ao pai de Diogo, Pero da Azambuja, na referida cidade de Barcelona, a 8 de Maio do mesmo ano (2).

Armas: vide em conde de Santa Comba.

Marquês de MONTEMOR O NOVO — Entre 25 de Abril de 1473 e 15 de Abril de 1478. — D. JOÃO, sobrinho de el Rei, condestável, filho do 2.º duque de Bragança. Na carta de 17 de Novembro de 1475 de doação em vida de pensão dos tabeliães de Lisboa, além de outra que o duque de Bragança tinha, e que já êste seu filho arrecadara, é êle nomeado D. João, condestável, senhor de Montemor o Novo (3). Por carta de 30 de Outubro de 1471 foi-lhe dado o senhorio de Montemor o Novo (4); em 25 de Abril de 1473 foi feito condestável, como havia sido seu bisavô D. Nuno Álvares Pereira (5). Em nenhuma destas cartas é intitulado marquês; aparece porém com o título na carta de 15 de Abril de 1478 em que é nomeado fronteiro mor da comarca de Entre Tejo e Guadiana e Além do Guadiana (6). Desterrado de Montemor por D. João II, fugiu depois das Alcáçovas com seu irmão o conde de Faro, e acolheu-se a Castela. Foi sentenciado à morte, e em estátua executada a sentença em Abrantes a 12 de Setembro de 1483.

El Rei nesta carta diz o seguinte: «Fazemos saber que por nós foi posta defesa, que nenhuma pessoa, de qualquer estado e condição que fôsse, se não partirá dêstes reinos para os de Castela para andar com D. João, que foi marquês de Montemor, sob pena de perdimento de bens, e de cair no caso maior, visto como êle era fugido e lançado em os ditos reinos de Castela por causa da traição que cometeu contra nossa pessoa real e em perdimento de nossos reinos; e ora a nós foi dito etc.» Carta de confiscação

---

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 16.º, fl. 90 v.

(2) João de Freitas em Coimbra, vide *Documentos de Evora*, vol. III, pág. 15, n.º 3. Ver breves de 1483 no vol. X do *Quadro elementar*, págs. 99 e 101.

(3) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 279 v.

(4) *Provas da Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 572, n.º 64.

(5) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 291 v.

(6) *Extras*, fl. 159.

de bens a um criado do marquês, o qual se fôra para êle haveria um mês. Abrantes, 22 de Setembro de 1483 (1).

Morreu em Sevilha a 30 de Abril de 1484.

Armas: provàvelmente as que seu pai usara emquanto marquês de Vila Viçosa. *(Braganças, primeiras)*.

Casou antes de 25 de Julho de 1460, como consta da carta de 45.000 reais brancos de tença a sua mulher pelas 4.500 coroas de ouro que lhe foram dadas em casamento (2), com D. Isabel de Noronha, filha do arcebispo de Lisboa, D. Pedro de Noronha, legitimada por carta de 13 de Agôsto de 1444 (3). Teve a marquesa de tença desde 1 de Janeiro de 1480 100.000 reais brancos (4), e de assentamento outros 100.000 reais desde igual dia do ano seguinte (5). Parece não ter ela decaído da graça de D. João II, que em Abrantes, onde fôra a execução do marido, e poucos dias depois dela, a 23 de Setembro, lhe deu a renda das pensões dos tabeliães de Lisboa, que havia sido do marquês (6). A sua tença dos 45.000 reais do casamento foi-lhe confirmada por carta de 11 de Janeiro de 1500, para a começar a receber desde o 1.º dêsse mês (7), pelo que parece que por ausência, ou outro motivo, houvera interrução no pagamento. Em 4 de Junho de 1511 D. Isabel Henriques *(sic)*, marquesa de Montemaior em Portugal vivia em Sevilha (8). Em 1514 no caderno da sisa do pescado e madeira de Lisboa se incluiu como tença de 100.000 reais para ser pago num ano à marquesa de Montemor (9).

Não tiveram descendência.

1.º Barão de ALVITO — 1475, Abril 27. — DR. JOÃO FERNANDES DA SILVEIRA, do conselho de el Rei, escrivão da puridade, chanceler mor e vèdor da fazenda do príncipe, regedor por muitos tempos que foi da casa da suplicação, e muitas vezes embaixador por desvairadas partes do mundo aos Padres Santos, reis, príncipes e senhores. — Por carta da referida data mandou el Rei que todas as terras que então o doutor trazia da coroa, e que houvera por dote e casamento de D. Maria de Sousa sua mulher,

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 26.º, fl. 107 v.
(2) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 101 v.
(3) *Provas da Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 580, n.º 68.
(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 32.º, fl. 158 v.
(5) *Ibidem*, liv. 26.º, fl. 141.
(6) *Chancelaria de D. João II*, liv. 23.º, fl. 50 v.
(7) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 101 v.
(8) *Provas da Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 576, n.º 67.
(9) Archivo historico portuguez, vol. VIII, pág. 72.

sejam feitas baronia de então em diante para sempre em vida dêles ambos, e de todos seus herdeiros e descendentes segundo a lei mental. Determinou mais que êle se intitule e chame barão da vila de Alvito, que é a principal vila e cabeça das ditas terras, e assim mesmo sua mulher, acontecendo o barão falecer primeiro que ela, se chame baronesa de Alvito depois do seu falecimento; e daí em diante todos os seus descendentes, que as ditas terras houverem de herdar, sem mais nenhum dêles haver de requerer outra carta, nem licença, nem lhe ser feita outra cerimónia, nem solenidade, se chamem barões de Alvito. Outrosim houve ao barão por cortados os «cabos» a seus estandartes, para de então em diante, êle e seus sucessores poderem trazer bandeiras quadradas (1). Após esta data passou a chamar-se D. João da Silveira. — Por carta de 12 de Setembro de 1463 havia sido o doutor João Fernandes nomeado regedor da casa da suplicação (2). Pelo seu casamento era senhor de Alvito, Vila Nova, Aguiar e Oriola, lugares para os quais alcançou carta de privilégios em 8 de Maio de 1471 (3), no mesmo dia em que o senhorio fôra confirmado a sua mulher. A êle próprio foram os referidos lugares confirmados por carta de 1 de Abril de 1482 (4). No último dia dêste mesmo mês em carta régia diz D. João II, que o sítio da vila de Alvito, que então pertencia a D. João da Silveira, barão dela, e a D. Maria sua mulher, era muito disposto a se fazer lá, acêrca da fonte, um castelo, e autoriza o barão a que o faça (5). Ainda foi feita outra mercê ao barão por carta de 6 de Outubro de 1488, pela qual, considerando como êle por ser barão se pode e deve chamar e chama dom, e assim seu filho que sua baronia espera por seu falecimento herdar, e os outros seus filhos não, concede el Rei o título de dom a todos os filhos e netos do barão por linha direita (6). É esta a última notícia que tenho do barão de Alvito, que já era falecido a 9 de Abril do ano seguinte, quando foi confirmada a seu filho D. Diogo a autorização para a edificação do castelo de Alvito (7).

D. João da Silveira, 1.º barão de Alvito, já tinha morrido a 24 de Março

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 66, e impressa na íntegra a pág. 230 dêste volume.

(2) *Ibidem*, liv. 9.º, fl. 146.

(3) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 126 v.

(4) *Ibidem*, fl. 125 v.

(5) *Ibidem*, liv. 3.º, fl. 42 v.

(6) *Ibidem*, liv. 19.º, fl. 46.

(7) *Chancelaria de D Manuel*, liv. 41.º, fl. 93. Advertirei que neste lugar ao transcrever-se a primitiva carta de D. João II de autorização para a edificação do castelo de Alvito, se lhe errou a data, pondo-a no ano de 1489, que era o da confirmação, em vez de 1482. Com a data certa já acima ficou citada.

de 1489, data de uma carta passada em Beja a favor de D. Maria de Sousa, baronesa de Alvito, e dirigida a Pedro Álvares, cavaleiro da casa de el Rei, comendador dos Colos, e anadel mor dos bèsteiros do monte. Por ela, querendo fazer mercê a baronesa, determina-se que se não peçam de então em diante mais de dez bèsteiros nas suas terras, sendo quatro em Alvito, três em Vila Nova, dois em Oriola e um em Aguiar (1).

A referida D. Maria de Sousa sucedera a seu pai, Diogo Lopes Lôbo, nas terras de Alvito, Vila Nova de Alvito e ribeira de Nisa, que lhe foram confirmados por carta de 8 de Maio de 1471, como deixei dito. Dêle também herdara os têrmos de Aguiar e Oriola, que já lhe haviam sido confirmados de juro e herdade, como os outros, por carta de 11 de Setembro de 1470 (2).

Dr. João Fernandes da Silveira, do conselho, carta de regedor da casa da Suplicação. 12 de Setembro de 1463 (3).

Fernão da Silveira e João da Silveira, filhos do doutor (?) do nosso conselho e regedor da Casa da Suplicação, e de Violante Pereira, sua primeira mulher, partiram ora com êle os bens que por morte de sua mãe ficaram, tendo um 19 e outro 18 anos etc. Autorização para receberem e darem quitação a seu pai da prata e dinheiros da legítima materna. 30 de Agôsto de 1469 (4).

Considerando el Rei D. João meu avô, os muitos e grandes serviços que Diogo Lopes Lôbo, o Velho, cavaleiro e alcaide mor que foi da cidade de Évora, já tinha feitos a êle e a seus reinos nas guerras que houve com el Rei de Castela, lhe fez mercê e doação para filhos e netos e todos seus descendentes das vilas de Alvito, Vila Nova de Alvito e da Ribeira de Nisa que é em têrmo da vila de Alcácer, as quais eram e são da coroa; e êle as possuiam em toda a sua vida continuando sempre no serviço do dito meu avô; por falecimento da qual as ditas terras e ribeira vieram a Rui Dias seu filho, que isso mesmo em sua vida serviu sempre o dito meu avô, e as possuiu até fim de seus dias, e por sua morte ficaram a Diogo Lopes seu filho, do nosso conselho, que ora vive, o qual fez muitos serviços a el Rei meu pai e a nós, como bom servidor e leal vassalo, a quem sempre tivemos e temos vontade de fazermos honra e mercê segundo seus merecimentos; ao qual Diogo Lopes de três filhos varões que houve de D. Isabel de Sousa filha de D. Lôpo Dias de Sousa, que foi mestre de Cristo, os dois, a saber, Rui Dias e Pero

---

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 17.º, fl. 7, transcrita na de confirmação à mesma D. Maria de Sousa, dada em Tôrres Vedras a 5 de Outubro de 1496.

(2) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 127.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 9.º, fl. 146.

(4) *Ibidem*, liv. 31.º, fl. 114.

Dias morreram por serviço de Deus e nosso em guerra de moiros, e o outro filho se veio depois a finar de sua morte, e assim êle ficou sem alguns que as ditas terras pudesse suceder, pôsto que filhas tivesse, e de algumas delas netos varões, as quais por serem fêmeas e seus filhos virem por fêmeas segundo as nossas ordenações não podiam ser as sobreditas coisas herdar. Considerando nós emsembra com o príncipe D. João, de cujo prazer e consentimento, fazemos mercê ao dito Diogo Lopes, como entre todas suas filhas D. Maria sua filha era a mais velha de todos os filhos e filhas, e que dela tenho netos varões lídimos filhos seus e do dr. João Fernandes da Silveira, do nosso conselho e regedor da nossa Casa da Suplicação... queremos que falecendo o dito Diogo Lopes suceda nas sobreditas coisas sua filha D. Maria e os filhos e netos varões que ela tiver do dito seu marido... Portalegre, 22 de Julho de 1470. — D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho e escrivão da puridade, apresentou esta carta, pedindo em seu nome e da dita D. Maria sua mulher que lhe fôsse confirmado, o que èl Rei deferiu. Viana de Alvito, 30 de Março de 1482 (1). — Confirmado a D. Maria de Sousa em Tôrres Vedras a 5 de Outubro de 1496 (2).

Fizemos mercê a D. Maria de Sousa, filha de Diogo Lopes Lôbo, do nosso conselho, e mulher do dr. João Fernandes da Silveira, do nosso conselho e regedor da Casa da Suplicação, que ela pudesse suceder a seu pai, por êle não ter filho varão, nas coisas que êle tinha da coroa, e nos foram mostradas cartas de doação a Diogo Lopes Lôbo, o velho, das vilas de Alvito, Vila Nova e Ribeira de Nisa, de juro e herdade, das quais lhe mandámos logo dar cartas, e das terras de Aguiar e Oriola, que são à cêrca de Évora, lhe não mandámos então dar cartas, pôsto que as o dito seu pai de nós tivesse, por nos não ser mostrada carta alguma, por que lhe delas tivessemos feita mercê, a qual se então não achara. Nisto se veio o dito Diogo Lopes a finar, e depois de ser finado nos foi mostrada uma nossa carta pela qual lhe fizemos mercê das terras de Aguiar e Oriola de juro e herdade, etc. Temos por bem que ela haja e suceda nas ditas terras como nas outras de Alvito e Vila Nova. Lisboa, 11 de Setembro de 1470. — Confirmada a D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho e escrivão da puridade, em Viana a 4 de Junho de 1482 (3). — Confirmada a D. Maria em Tôrres Vedras, a 4 de Outubro de 1496 (4).

D. Maria de Sousa, mulher do dr. João Fernandes, do nosso conselho e

---

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.°, fl. 126 v.
(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 37.°, fl. 4 v.
(3) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.°, fl. 127.
(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 37.°, fl. 4.

regedor da Casa da Suplicação, tinha de juro e herdade a vila de Alvito, e Vila Nova, e os moínhos e possessões de Viana na Ribeira de Nisa, têrmo de Alcácer, de que estava de posse por morte do pai Diogo Lopes, do conselho etc. Confirma-lhos em Santarém, 8 de Maio de 1471. — Confirmada a D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho e escrivão da puridade, em Viana de Alvito, a 1 de Abril de 1482 (1).

Dr. João Fernandes da Silveira, do conselho, regedor da Casa da Suplicação, disse que tínhamos feita mercê de juro e herdade a D. Maria de Sousa sua mulher, filha de Diogo Lopes Lôbo já finado, das terras de Alvito, Vila Nova, Aguiar e Oriola, lugares em que havia muitas herdades e terras que não eram lavradas nem coutadas, e muitas vinhas que não eram adubadas nem corregidas, e isso mesmo olivais e pomares, que outro sim não eram adubados nem davam frutos, e também casas, pardieiros e chãos que já foram casas, etc., etc. Possa pôr por um ano em pregão as ditas terras para seus donos as lavrarem e adubarem, e não o fazendo as possa dar de sesmaria etc. Almeirim, 8 de Maio de 1471. — Confirmada a D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho e escrivão da puridade, e a D. Maria sua mulher, em Viana de Alvito, a 15 de Abril de 1482 (2). — Confirmada a D. Maria em Tôrres Vedras, 4 de Outubro de 1496 (3).

Dr. João Fernandes da Silveira, do conselho, regedor da Casa da Suplicação, carta de privilégio para os rendeiros das suas terras. Coimbra, 4 de Setembro de 1472. — Confirmada a D. Maria de Sousa em Tôrres Vedras, 5 de Outubro de 1496 (4).

Dr. João Fernandes da Silveira, do conselho de el Rei, escrivão da puridade, chanceler mor e vèdor da fazenda do príncipe, carta de barão de Alvito, dada em Portalegre, 27 de Abril de 1475 (5). — Confirmada a D. João da Silveira, do conselho, escrivão da puridade, em Viana de Alvito, 1 de Abril de 1482. — Confirmada a D. Maria de Sousa em Tôrres Vedras, 6 de Outubro de 1496 (6).

D. João da Silveira, barão de Alvito, do nosso conselho, escrivão da puridade e chanceler mor do príncipe, autorização para conhecer por sua própria pessoa por aução nova de quaisquer demandas, contendas, etc. que em suas terras agora há, ou ao diante houver, e as apelações das sentenças que êle der queremos que logo vão directamente a cada uma das nossas casas de re-

(1) *Chancelaria de D. João II,* liv. 6.º, fl. 125 v.
(2) *Ibidem,* fl. 126 v.
(3) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 17.º, fl. 7 v.
(4) *Ibidem,* fl. 7.
(5) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 30.º, fl. 66.
(6) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 37.º, fl. 3 v.

lação, qual a qualidade da causa requerer etc. Tôrres Novas, 30 de Abril de 1481 (1).

D. Maria de Sousa, filha de Diogo Lopes Lôbo, do nosso conselho, e mulher que ora é do dr. João Fernandes, nos disse que tinha de juro e herdade a vila de Alvito, e que em têrmo dela havia uma coutada antiga, que era do senhorio, a qual chamavam Monte do Coelho, no qual andavam cervos coelhos e outras alimárias... mando coutar e impôr coimas aos defraudadores etc. Lisboa, 20 de Julho de 1481 (no número do ano há engano por fôrça). — D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho e escrivão da puridade, apresentou a precedente carta, que lhe foi confirmada a êle e a sua mulher D. Maria em Viana de Alvito a 15 de Abril de 1482 (2).

D. João da Silveira, barão de Alvito, do nosso conselho e escrivão da nossa puridade, haja de 1 de Janeiro que passou de 1482 de tença 12.000 reais brancos em satisfação da metade de todo o dinheiro que os escrivães da nossa comarca houvessem do feitio de toda a escritura que fizessemos, que êle alegava pertencer-lhe e ser fôro do seu ofício: «Havendo nós respeito e folgarmos sempre que nossos oficiaes tenham bem com que possam suportar seus carregos e por lhe fazermos graça e mercê». Montemor o Novo, 25 de Fevereiro de 1482 (3).

D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho e escrivão da puridade, por ter deixado o ofício que tinha de regedor da justiça da Casa da Suplicação em tempo de el Rei meu pai, haja desde o 1.º de Janeiro de 1482, 30.000 reais brancos como os até aqui houve. Viana de Alvito, 17 de Março de 1482 (4).

D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho e escrivão da puridade, por respeito de certa tença que havia do bispo de Coimbra e o leixr por nosso mandado, temos por bem e queremos que êle haja de nós de tença em cada ano, emquanto nossa mercê fôr, do 1.º de Janeiro que passou de 1482 em diante 11.000 reais brancos. Viana de apar de Alvito, 18 de Março de 1482 (5).

D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho e escrivão da puridade apresentou carta. — Diogo Lopes Lôbo, fidalgo de nossa casa, disse que em têrmo da vila de Alcácer tem uma terra e ribeira que chamam de Nisa, que é da coroa, etc. Carta de privilégios para 10 homens que nela quiserem

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 26.º, fl. 53 v.
(2) *Ibidem*, liv. 6.º, fl. 126.
(3) *Ibidem*, liv. 3.º, fl. 23.
(4) *Ibidem*, liv. 6.º, fl. 125.
(5) *Ibidem*, fl. 125 v.

viver e povoar. Sintra, 9 de Outubro de 1450. — Confirmada ao barão em Viana de Alvito, 1 de Abril de 1482 (1).

Considerando nós o sítio da vila de Alvito que ora é de D. João da Silveira, barão dela, e de D. Maria sua mulher, ser muito disposto a se aí àcêrca da fonte, fazer um castelo etc. Autoriza o barão para o fazer. Dado em 30 de Abril de 1482 (2).

D. João da Silveira, barão de Alvito, do nosso conselho, e nosso escrivão da puridade, doação desde o 1.º de Janeiro que vem de 1485 das jugadas de Coimbra e seu têrmo, para êle em toda sua vida, e para um seu filho varão lídimo, qual êle quizer, depois do seu falecimento, as quais jugadas lhe damos com 60.000 reais em parte dos 300.000 que temos ordenado haver de nós etc. Abrantes, 24 de Setembro de 1483. E logo o dito barão declarou que o filho seu que queria que houvesse as jugadas depois de seu falecimento seria Felipe de Sousa, seu filho e de D. Maria sua mulher (3).

D. João da Silveira, barão de Alvito, do conselho, escrivão da puridade, lhe damos de renda em cada um ano para bem poder suportar sua vida e manter sua honra, 300.000 reais brancos, contando-lhe a moradia que de nós há por esta guisa, 60.000 reais pela sua moradia, 60.000 reais pelas jugadas de Coimbra, 108.136 reais pelas rendas de Lagos, e os 71.844 reais se lhe assentaram agora por esta carta de padrão nos livros da fazenda, e haja desde o 1.º de Janeiro que virá de 1484. Abrantes, 27 de Setembro de 1483 (4).

D. João da Silveira, barão de Alvito, do nosso conselho, escrivão da nossa puridade, sendo como êle por ser barão se pode e deve chamar e chama dom, e assim o seu filho que sua baronia espera por seu falecimento herdar, e por outros seus filhos não, segundo disto tem nossa carta etc. Concede o título de dom a todos os seus filhos e netos por linha direita. Abrantes, 6 de Outubro de 1488 (5).

A vós Pero Álvares, cavaleiro de nossa casa, comendador dos Colos e anadel mor dos bèsteiros do monte, sabede que querendo fazer mercê a D. Maria de Sousa, baronesa de Alvito, queremos que em Alvito, Vila Nova, Aguiar e Oriola, terra da dita D. Maria, se não façam daqui em diante mais de dez bèsteiros, quatro em Alvito, três em Vila Nova, dois em Oriola, e

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 127 v.
(2) *Ibidem*, liv. 3.º, fl. 42 v.
(3) *Ibidem*, liv. 26.º, fl. 91 v.
(4) *Ibidem*, fl. 93.
(5) *Ibidem*, liv. 19.º, fl. 146.

um em Aguiar etc. Beja, 24 de Março de 1489. — Confirmada a D. Maria de Sousa em Tôrres Vedras, a 5 de Outubro de 1496 (1).

Armas: não sei.

Casou a 1.ª vez com VIOLANTE PEREIRA, viúva de Martim Afonso Valente senhor do morgado da Póvoa, e filha de João Mendes Aguado, corregedor da côrte. Dêste casamento, que já estava dissolvido em 30 de Agôsto de 1469 (2), houve descendência, que não sucedeu na varonia de Alvito.

Casou a 2.ª vez, antes de 22 de Julho de 1470, com D. MARIA DE SOUSA, filha herdeira de Diogo Lopes Lôbo, senhor de Alvito, Vila Nova de Alvito, e ribeira de Nisa, terras em que D. Maria, por carta da referida data, sendo já casada, foi autorizada a suceder por morte de seu pai. D. Maria de Sousa teve carta para suceder a seu pai nas outras terras da casa que eram Aguiar e Oriola, tudo de juro e herdade em 11 de Setembro de 1470, confirmado ao barão em 4 de Julho de 1482 (3). A 8 de Maio de 1471 já essa sucessão tinha tido lugar, e as terras foram confirmadas a D. Maria (4). Como acima referi foi a baronia de Alvito criada não só para o dr. João Fernandes da Silveira, mas também para sua mulher D. Maria de Sousa, que enviuvando, teve confirmação da baronia por carta de 6 de Outubro de 1496 (5). Deu a baronesa em sua vida a seu filho D. Diogo a renda das judiarias das suas vilas de Alvito, Vila Nova e Oriola, e quando foi da expulsão dos judeus, mandou D. Manuel dar a D. Diogo, em satisfação da perdida renda, certa tença de que se lhe passou carta de padrão em 18 de Janeiro de 1498 (6). Ainda então vivia a baronesa, e creio que a sua morte teve lugar entre 12 de Agôsto e 4 de Setembro de 1499, pois que, como no seu lugar mostrarei, na primeira data ainda o filho não era barão, e na segunda já tinha o título, no qual podia suceder sem mais carta nem licença, como declara a mercê da criação da baronia. O testamento de D. Maria de Sousa é de 26 de Julho de 1489 (7).

Tiveram descendência.

1.º Conde de PENAMACOR — 1475, Maio. — LOPO DE ALBUQUERQUE, camareiro mor. — Em Placência por ocasião do desposório de D. Afonso V com a princesa D. Joana criou el Rei conde de Penamacôr ao

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 17.º fl. 7.
(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 31.º, fl. 114.
(3) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 127.
(4) *Ibidem*, fl. 125 v.
(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 37.º, fl. 3 v.
(6) *Ibidem*, liv. 41.º, fl. 67 v.
(7) Lousada, *Tôrre do Tombo*, vol. 2.º, fl. 69.

seu camareiro mor Lôpo de Albuquerque (1). Teve lugar a cerimónia em Maio de 1475, porque a proclamação lançada pelos esposos aos reinos de Castela, logo depois das bodas, é de 30 do referido mês (2). Em carta de 8 de Agôsto de 1476 a D. Lôpo de Albuquerque, conde de Penamacôr, é ratificada a doação que já por outra precedente carta lhe havia sido feita, a êle e a seu filho maior por sua morte, da vila de Penamacôr (3). A 24 de Agôsto do mesmo ano, por duas cartas dessa data, foram-lhe dadas a alcaidaria mor da mesma vila (4), e mais uma vida no título de conde para o filho (5). Era Lôpo de Albuquerque camareiro e guarda roupa de D. Afonso V desde 18 de Outubro de 1463, em que fôra nomeado por consentimento de seu tio o camareiro mor conde de Monsanto (6), a quem sucedeu no ofício de camareiro mor por carta de 22 de Setembro de 1471 (7). Recebia o conde de Penamacôr de assentamento e tenças a importante verba de 674.800 reais, sendo 200.000 reais pela regedoria da casa do cível de Lisboa, que D. Afonso V lhe dera, e lhe tirou D. João II, que com o conde fez contas, confirmando-lhe a referida quantia por carta de 8 de Janeiro de 1482 (8). Implicado em 1484 na conspiração do duque de Viseu e mais fidalgos, e descoberta ela, fugiu, vindo meter-se em Penamacôr, de onde com um seguro real veio falar a D. João II às Cortiçadas junto ao Tejo abaixo de Vila Velha de Ródam. Não convindo nas condições propostas, retirou-se o conde para Castela com sua família. Viajou muito em seguida, e passou ùltimamente para Inglaterra, onde com o nome de Pedro Nunes comprava mercadorias para o trato da Guiné, e andava desafiando para o mesmo a negociantes e armadores ingleses. D. João II, desesperado, mandou lá para prenderem ou matarem secretamente ao conde; mas não o conseguindo, solicitou a prisão do rebelde directamente do rei inglês, que ainda chegou a ter o conde prêso uns dias na tôrre de Londres. Sôlto, embarcou para Barcelona, onde se avistou com os reis de Castela, que aí estavam por causa da entrega de Perpinhão, que se realizou em 1493. Da Catalunha passou para Sevilha, onde tinha sua mulher e filhos, e pouco tempo depois de lá estar morreu.

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º das armas do reino diferençadas por

---

(1) *Chronica de D. Afonso V*, cap. 178.
(2) *Anales de Aragon*, liv. 19.º, cap. 27.
(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 7.º, fl. 48.
(4) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 20 v.
(5) *Ibidem*, liv. 3.º, fl. 219 v.
(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 9.º, fl. 156 v.
(7) *Ibidem*, liv. 22.º, fl. 24 v.
(8) *Chancelaria de D. João II*, liv. 2.º, fl. 2.

um filete de negro em barra; o 2.º e 3.º de vermelho, cinco flores de liz de oiro. *(Albuquerque)*.

Havia casado por contracto de 7 de Março de 1467 (1) com D. LEONOR DE NORONHA, filha do arcebispo de Lisboa D. Pedro de Noronha. Foi D. Leonor condessa de Penamacôr, e parece ter passado privações depois da morte do marido, durante o reinado de D. João II. Depois veio D. Manuel que por alvará de 15 de Dezembro de 1496, por ter sabido que à condessa lhe não ficara tanta fazenda quanta bastasse para o pagamento das suas arras, lhe manda dar as rendas e a jurisdição da vila de Abiul, rendas que pelo contracto de casamento haviam ficado obrigadas às arras (2). Para mais prova da penúria em que se encontrava a condessa, transcreverei algumas palavras de outro documento: À condessa de Penamacôr, D. Leonor de Noronha, foram desembargadas por D. Afonso V, 4.500 coroas de 120 reais do motu de seu casamento, pelas quais houve, emquanto lhe não foram despachadas a tença a elas ordenada, e a seu requerimento, por nos dizer que estava em necessidade, nos prouve de o ano trespassado de 98 lhe mandarmos despachar 180.000 reais do 1.º têrço, e o ano passado de 99 lhe despachamos outro têrço, do qual 2.º têrço ela não foi paga, e ora ela nos pediu porquanto estava concertada com o barão de Alvito sôbre uma quinta que tem em têrmo desta cidade por a qual lhe dá 2.000 coroas, nos aprouvesse que dos sobreditos 360.000 reais que lhe ainda assim são por pagar, lhas apartássemos e mandássemos por êles assentar os 20.000 reais de graça ordenada até lhe serem pagos. Temos por bem que do 1.º de Janeiro que virá de 1500 em diante o dito barão tenha de tença emquanto lhe as ditas 1.000 coroas não forem pagas aos 20.000 reais por elas ordenadas, e dos 120.000 que sobejam foram logo despachadas, por desembargo apartado à dita condessa etc. Lisboa, 30 de Dezembro de 1500 (3). A 6 de Setembro de 1501 já a condessa tinha vendido estas rendas (4); mas el Rei continuou a acudir-lhe, mandando-lhe dar por alvará de 14 de Setembro de 1510 seis moios de trigo de mercê (5), e por provisão de 17 de Setembro de 1518 mais cinco moios de tença (6). Era já falecida a 9 de Março de 1520, data de um mandado para se pagar certa quantia ao testamenteiro da condessa para descargo da sua alma (7). Parece que já era falecida em 21 de

(1) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 25.
(2) *Ibidem*, liv. 5.º, fl. 45 v.
(3) *Ibidem*, liv. 4.º, fl. 187, e *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 119 v.
(4) *Misticos*, liv. 5.º, fl. 45 v.
(5) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 9, doc. 68.
(6) *Ibidem*, parte 2.ª, maç. 161, doc. 44.
(7) Lousada, *Tôrre do Tombo*, vol. 2.º, fl. 26 v.

Fevereiro de 1519. Vide carta de 20.000 reais de tença ao filho D. Garcia de Albuquerque.

Tiveram descendência.

4.º Conde de MARIALVA — 1475, entre 4 de Outubro e 5 de Novembro. — D. FRANCISCO COUTINHO, meirinho mor. — Em carta da primeira daquelas datas foi autorizado a apresentar as igrejas de Santiago e S. Pedro de Trancoso, não sendo ainda intitulado conde (1); na carta porém da segunda data, na qual lhe foi feita doação das pensões dos tabeliães da mesma vila, já aparece com o título (2). A carta de assentamento de 102.864 reais é contudo de oito dias depois, de 12 de Novembro de 1475 (3). Sucedera D. Francisco directamente a seu pai, o 2.º conde, no ofício de meirinho mor, que lhe foi dado por carta de 11 de Junho de 1464 (4); houve porém a casa só por morte de seu irmão o 3.º conde, e em 1496 já era também *conde de Loulé*, e sempre com os dois títulos se encontra mencionado de então em diante, pelo que continuarei com as notas a seu respeito no artigo Marialva e Loulé. D. Francisco Coutinho, conde de Marialva e Loulé, só em 5 de Abril de 1497 é que teve confirmação do condado de Marialva, tendo êle então apresentado a carta de 13 de Abril de 1465 da confirmação do mesmo a seu irmão o 3.º conde D. João Coutinho (5).

Armas: de oiro, cinco estrêlas de cinco pontas de vermelho. Timbre: uma figura com cara humana. Divisa: SEGUI ME POIS QVE SIGO TO DIGO.

Casou o conde de Marialva a 1.ª vez em 1476 com D. MARIA DE ICHOA, condessa de Marialva, filha de D. João de Ichoa, que fôra do conselho e já era falecido, e de sua mulher D. Maria Sarmiento. Advertirei que os cronistas, tanto espanhóis como portugueses, a D. João chamam de Ulhoa (6), e não de Ichoa, como dizem os documentos. Consta o casamento do conde de uma carta dada em Toro a 4 de Junho de 1476, pela qual D. Afonso V, atendendo ao singular cargo que tem de D. Maria Sarmiento, mulher de D. João de Ichoa, que foi do conselho, e que Deus perdôe, e pelo respeito dos mui grandes e assegurados serviços, que em sua vida dêle recebeu depois que entrou no reino de Castela (refere-se à entrega da cidade de Toro, de que o Ulhoa era capitão), os quais o obrigam a acrescentar e fazer honra e mercê à dita D. Maria e a todas suas coisas; por estas razões tratou

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 9.º, fl. 13 v.
(2) *Ibidem*, logo a seguir.
(3) *Ibidem*, antes das outras.
(4) *Ibidem*, liv. 8.º, fl. 116 v.
(5) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 102.
(6) *Anales de Aragon*, vol, 4.º, fl. 240 v., e *Chronica de D. Afonso V*, pág. 566.

o casamento de sua filha D. Maria de Ichoa com o conde de Marialva D. Francisco Coutinho, do seu conselho e seu meirinho mor. Agora, pelo casamento se achar concluído, faz doação ao conde e a D. Maria da vila de Castelo Rodrigo com o seu castelo, e jurisdição cível e crime, assim como a havia Vasco Fernandes de Gouveia, que se ora finara, e com reversão para D. Maria, se o conde falecer primeiro (1). Dêste casamento, se nasceram filhos, pouco viveram.

Em 1496 já o conde estava pela 2.ª vez casado com D. Beatris de Meneses, 2.ª *condessa de Loulé*.

Vide *Loulé*, e *Marialva e Loulé*.

2.º Conde de ODEMIRA — Anterior a 20 de Outubro de 1475. — D. AFONSO, sobrinho de el Rei. — É intitulado *conde de Faro*, *Odemira e Aveiro*, numa carta da referida data de isenção dos capítulos de côrtes que digam respeito a suas doações (2). Noutra carta da mesma data pela qual foi nomeado adiantado da comarca de Entre Tejo e Guadiana, como o foram D. Sancho de Noronha conde de Odemira que Deus haja, chama-se-lhe D. Afonso conde de Faaram e de Odemira, senhor de Aveiro meu muito amado sobrinho. Na mesma carta mais adiante, é o conde de Odemira D. Sancho nomeado pai do conde de Faro, quando êle foi seu sogro (3). — Era casado com a filha herdeira do 1.º conde de Odemira.

Vide *conde de Faro*.

Conde de AVEIRO. — Êste condado não existiu (4). Anterior a 20 de Outubro de 1475. — D. AFONSO, sobrinho de el Rei. — É intitulado *conde de Faro*, *Odemira e Aveiro* numa carta da referida data de isenção dos capítulos de côrtes a respeito de suas doações (5). A 13 de Junho de 1449 havia sido feita doação da vila de Aveiro, com os padroados e jurisdições, a seu sogro o 1.º conde de Odemira (6); e por outra de 20 de Maio de 1467 foi ampliada a doação a um seu neto varão que nascer dentre D. Afonso, sobrinho de el Rei, e D. Maria, sua mulher, filha do conde de Odemira (7).

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 39.º, fl. 91 v.
(2) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 209.
(3) Gabriel Pereira, *Documentos de Evora*, liv. 2.º, pág. 128, n.º 66, advertindo que o conde de Faro nunca se chamou D. Afonso de Noronha, como na epígrafe dêste documento se escreveu.
(4) Vide liv. 3.º, pág. 272.
(5) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 209.
(6) *Ibidem*, fl. 118.
(7) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 164 v.

Êste já era morto a 10 de Janeiro de 1475, como disse no seu lugar, não admira pois que na data acima apontada seu genro tivesse sucedido no senhorio de Aveiro.

Vide *conde de Faro*.

Apesar de o ter incluído no meu catálogo, hoje, reflectindo melhor, não creio que êle tivesse já mais existido.

O documento em que D. Afonso é intitulado conde de Faro e de Odemira e de Aveiro, a carta de 20 de Outubro de 1475 de isenção de capítulos de côrtes, além de ser único naquela afirmação, existe apenas em cópia na chamada *Leitura nova* onde os êrros abundam. E, se já isto leva a crer que houve engano na transcrição da carta, dá-nos a certesa do êrro a existência de outro documento, passado exactamente na mesma data no qual D. Afonso é intitulado conde de Faro e de Odemira, *senhor* de Aveiro (1). É pois evidente que ao copiar a primeira carta no livro dos *Misticos*, onde ela se encontrava, o escrivão saltou a palavra *senhor*, escrevendo conde de Faro, de Odemira e de Aveiro, quando no documento original, o que estava, era conde de Faro, de Odemira e senhor de Aveiro, como se encontra em vários outros diplomas confirmando a minha asserção.

Não foi portanto D. Afonso conde de Aveiro, mas possuiu o senhorio daquela vila, que em tempos remotos pertencera à raínha D. Leonor Teles, a quem D. Fernando a doara, juntamente com outras muitas vilas, terras e lugares, pela famosa carta dada em Eixo a 5 de Janeiro da era de 1410 (1372), na qual el Rei publicou o seu casamento (2).

Sobrevindo a revolução em seguida à morte de D. Fernando, doou o Mestre de Avis, regedor do reino, a João Rodrigues Pereira, por carta feita em Lisboa a 13 de Abril de 1422 (1384), todos os direitos e rendas da vila de Aveiro, assim como os havia a raínha D. Leonor (3). Depois, já rei, fez nova doação da referida vila com as jurisdições ao mesmo João Rodrigues, seu vassalo, para êle e todos seus filhos, netos e descendentes legítimos por linha direita. Foi a carta passada no arraial de sôbre Chaves, a 5 de Fevereiro de 1424 (1386), e nela se declara, que só no caso de João Rodrigues não ter filhos, ou de se extinguir a sua descendência legítima, é que a vila regressaria à coroa (4).

João Rodrigues Pereira, que em 1391 por troca feita com o condestável

(1) Carta de 20 de Outubro de 1475 de nomeação de D. Afonso para adiantado no reino do Algarve (*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30.º, fl. 170).

(2) *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1.º, fl. 107.

(3) *Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 7 v.

(4) *Ibidem*, fl. 169.

veio a ser senhor de Cabeceiras de Basto (1), e que em 14 de Novembro de 1423 já era falecido (2), deixou descendência varonil legítima; mas, apesar disso e das condições da doação, a vila de Aveiro voltou então, ou já em vida dêle tinha voltado, para a coroa, porque ainda por D. João I foi ela doada a seu filho o infante D. Pedro em sua vida, e a êste mesmo confirmada por seu irmão el Rei D. Duarte. Consta da carta lavrada em Santarém a 12 de Julho de 1448, pela qual D. Afonso V doou para sempre ao referido infante D. Pedro, duque de Coimbra e a seus descendentes, a vila de Aveiro (3).

Morto o infante na batalha da Alfarrobeira a 20 de Maio de 1449, e confiscada a sua casa, fez D. Afonso V mercê da vila de Aveiro ao conde de Odemira em sua vida, por carta dada em Lisboa a 13 de Junho do mesmo ano (4).

Depois, por escritura de 10 de Junho de 1465 deu o conde de Odemira em dote a sua filha D. Maria, em casamento com D. Afonso, filho do duque de Bragança, as vilas de Odemira, Aveiro, Vimieiro e outros bens que trazia da coroa, reservando para si o usufruto durante a sua vida. E por carta feita em Portalegre a 15 de Junho de 1465, na qual se transcreve a precedente escritura, confirma el Rei a D. Afonso a referida doação, na qual se compreendia a segunda vida na vila de Aveiro (5). Mas não ficou ainda por aqui, porque dois anos depois, por carta escrita por Pero da Alcáçova em Salvaterra a 20 de Maio de 1467, fez D. Afonso V mercê ao conde de Odemira de lhe dar mais em terceira vida no senhorio de Aveiro para o neto varão, que nascesse de entre sua filha D. Maria e seu marido D. Afonso, aquele que êste nomear, e, não o nomeando sucederá o mais velho (6).

Já era o conde de Odemira falecido a 6 de Maio de 1471, como deixei dito a pág. 273 dêste livro e portanto já então lhe tinha sucedido seu genro nos bens doados pela escritura acima referida. Não admira pois que D. Afonso, que já era conde de Faro desde 22 de Maio de 1496, apareça em documentos de 20 de Outubro de 1475 intitulado conde de Faro e de Odemira e senhor de Aveiro.

Implicado na conspiração de seus irmãos Montemor e Bragança, expatriou-se o conde de Faro, e foi morrer a Sevilha em 1483, tendo-lhe sido a

(1) Instrumento de 30 de Outubro de 1429 (1391), feito em Barcelos (*Chancelaria de D. João III*, liv. 7.º, fl. 197.

(2) *Ibidem.*

(3) *Misticos*, liv. 2.º, fl. 26 v.

(4) *Ibidem*, liv. 3.º, fl. 118.

(5) *Ibidem*, fl. 35.

(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 28.º, fl. 12 v.

casa confiscada por D. João II, que por carta dada no mosteiro de Alcobaça a 19 de Agôsto de 1485, e escrita por António Carneiro, doou a vila de Aveiro a sua irmã a infanta D. Joana, em sua vida (1).

Ao conde de Faro sobreviveu porém muitos anos sua viúva, que se congraçou com D. João II, que dizem ter-lhe restituído a casa em 1488, sendo certo ter com ela feito troca de certos bens por carta de 2 de Outubro de 1490 (2). Na restituïção da casa à condessa de Faro não se compreendeu contudo o senhorio da vila de Aveiro, que nunca foi dela, que a infanta D. Joana possuiu até 12 de Maio de 1490 em que morreu, e que D. João II no seu testamento de 24 de Setembro de 1495 doou a seu filho o Mestre D. Jorge, doação que não teve logo efeito. A restituïção limitou-se provàvelmente aos bens patrimoniais, porque mesmo a vila de Mortágua, de que a condessa foi senhora, só a houve em 1497 por sucessão a sua mãe a condessa de Odemira, falecida antes de 10 de Novembro daquele ano (3), e que no citado contracto de casamento da filha reservara para si, no caso de enviuvar, o senhorio da referida vila em todo o restante da sua vida.

Nem mesmo à condessa de Faro podia pertencer nunca o senhorio da vila de Aveiro, a não ser por mercê nova, porque o direito a êle passara por morte do conde de Faro a seu filho primogénito, como expressamente estipulou a carta acima citada de 20 de Maio de 1467.

Mas isto não é exacto. A condessa de Faro foi realmente senhora de Aveiro. Encontra-se uma escritura de aforamento feita a 16 de Março de 1496, em Montemor o Novo, nas casas onde pousava D. Maria de Noronha, condessa de Faro, a qual disse que tinha a vila de Aveiro, com todo o seu têrmo e jurisdição, de juro e herdade, no qual têrmo estava uma ilha, que aforava a João do Pôrto (4).

Provàvelmente D. Manuel, no empenho de restituir todos os bens aos Braganças, fizera nova doação da vila de Aveiro à condessa, por carta que se não encontra hoje registada na mutilada *Chancelaria*. É possível terem-se passado as coisas assim, mas não se entende bem, como tendo a condessa sobrevivido ao filho, o 2.º conde de Faro, aparece êste em documentos de 1504, 1509 e 1513, citados adiante quando trato do 3.º conde de Odemira, intitulando-se senhor de Aveiro; e menos se compreende, o haver logo por morte do conde transitado o senhorio da vila para o duque de Coimbra, conservando-se ainda por uns poucos de anos viva a condessa, primitiva dona-

(1) *Misticos*, liv. 2.º, fl. 120 v.
(2) *Chancelaria de D. João II*, liv. 23.º, fl. 123.
(3) *Livro 3.º dos Brasões*, pág. 273.
(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 39.º, fl. 71.

tária. O destrôço padecido pelos livros de registo, quando o terremoto de 1755 deitou a terra a Tôrre do Tombo, torna difíceis, se não impossíveis, outras averiguações.

Morto D. João II a 25 de Outubro de 1495, logo no ano seguinte, passada a Páscoa, que fôra a 3 de Abril, chegaram os Braganças a Setúbal chamados por D. Manuel, e entre êles veio o filho da condessa, D. Sancho de Noronha, a quem el Rei mudou o título de conde de Faro em conde de Odemira (1).

É sabido, e está provado por muitos documentos, citados noutros livros e nestes, e apontados por outros autores e por mim, que D. Manuel tratou logo de restituir a todos os Braganças tudo quanto lhes havia pertencido, bens patrimoniais e da coroa, não se prendendo com as indemnizações a dar em resultado das doações de muitos dêsses bens já feitas a diversos, provindo dêste exagêro um tal desperdício que o próprio Damião de Góis ousou censurá-lo claramente na sua *Chronica* (2). Começaram pois a produzir logo efeito para D. Sancho todas as mercês outorgadas a seu pai e avô, que a êle podiam aproveitar.

Dera D. Afonso V em Samora, a 23 de Outubro de 1475, uma carta ao conde de Faro, na qual lhe fazia mercê do título de conde e do senhorio daquela vila para um seu filho varão, o qual logo por seu falecimento se poderia chamar conde e ter o senhorio de Faro (3). Em virtude desta carta intitulava-se D. Sancho conde de Faro desde a morte do pai; e continuou sempre a fazê-lo, como se vê, por exemplo, num alvará passado em Odemira a 21 de Julho de 1512 em nome de D. Sancho de Noronha, conde de Faro e de Odemira, que nêle se assina simplesmente conde de Faro (4).

Ficamos por tanto certos de que D. Sancho, se não chegou a possuir o condado de Faro, foi ùnicamente porque o senhorio daquela outra vila estava doado à raínha D. Leonor desde 1491; mas a acima citada carta de 23 de Outubro de 1475, pela qual havia sido concedida a D. Afonso mais uma vida no condado, dava a seu filho D. Sancho tal direito a êle, que D. Manuel para lho tirar definitivamente, teve de lhe dar em satisfação o condado de Odemira por carta de 10 de Junho de 1509, condado em que, nem ao pai nem ao avô de D. Sancho, havia sido feita mercê de mais nenhuma vida além da sua.

O mesmo que sucedeu com o senhorio de Faro, aconteceu com o de Aveiro. Restituídos os bens a D. Sancho, entrou êle na posse daquela vila (então devoluta à coroa) em virtude da acima citada carta de 20 de Maio de

(1) Góis, *Chronica de D. Manuel*, fl. 8.

(2) Parte I, cap. XIII.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 7.º, fl. 98.

(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 42.º, fl. 55 v.

1467, pela qual a seu avô fôra feita mercê da vila de Aveiro para o neto, filho de seu genro D. Afonso. Não existe registada, se chegou a fazer-se, a carta de confirmação do senhorio de Aveiro ao 2.º conde de Faro, mas isso não impede de haver a certeza dêle o ter possuído. É êle intitulado senhor de Aveiro numa carta de 3 de Agôsto de 1504 (1); na de 23 de Maio de 1509 de confirmação da alcaidaria mor de Estremós (2), numa procuração de 19 de Março de 1513 (3), e ainda noutros documentos que é inútil apontar.

Já nêste tempo havia sido doado o senhorio de Aveiro ao Mestre D. Jorge, duque de Coimbra, a quem D. Manuel fez mercê da casa, na qual se compreendia aquele senhorio, por carta dada em Lisboa a 27 de Maio de 1500, escrita por António Carneiro.

Nesta carta de doação declara porém el Rei: «E porque algumas cousas das sobreditas são dadas a algumas pessoas por cartas e doações dos reis passados e nossas, até feitura desta carta, pelos merecimentos das pessoas que as houverem, esta queremos que se guardem, sejam guardadas inteiramente, como nas ditas cartas e doações se contem; pero queremos, que quando quer que vagarem, e as taes cartas e doações que até aqui são feitas expirarem, que logo por êsse mesmo feito fiquem ao dito Duque, segundo forma desta doação, e por virtude della possa tomar, e tome logo, delas posse» (4).

Eis aqui o motivo por que depois de 1500 e durante vinte anos, houve um senhor efectivo de Aveiro, o conde de Odemira e outro em expectativa, o duque de Coimbra.

Conservou portanto o conde de Odemira o senhorio de Aveiro durante todo o resto da sua vida, que terminou em 1520, antes de 25 de Setembro (5), e foi só então que o Mestre D. Jorge tomou posse do senhorio da vila, da qual continuaram a ser donatários até 1759 os duques de Aveiro, seus descendentes.

1.º Visconde de VILA NOVA DA CERVEIRA — 1476, Maio 4. — LEONEL DE LIMA, vassalo de el Rei e do seu conselho. — Por carta daquela data foi-lhe feita mercê dos títulos de dom e de visconde de Vila Nova da Cerveira (6). Era alcaide mor de Ponte de Lima por carta de 26 de Abril de 1464, e senhor de Vila Nova da Cerveira desde 21 de Outubro de 1471.

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 7.º, fl. 27.
(2) *Ibidem*, liv. 49.º, fl. 14 v.
(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 42.º, fl. 55 v.
(4) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 252 v.
(5) *Livro 3.º dos Brasões*, adiante.
(6) *Ibidem*, pág. 82, onde se transcreve a carta.

Morreu a 13 de Abril de 1495 (1).

Armas: terçado em pala: o 1.º de oiro, quatro palas de vermelho; o 2.º cortado: *a* de prata, Leão de púrpura, armado e linguado de vermelho, *b* de de prata, três faxas enxequetadas de vermelho e oiro de três tiras; o 3.º cortado do *b* do 2.º sôbre o *a* do mesmo (2). *(1.º, Aragão;* a *do 2.º Silva;* b *do 2.º Sotomaior).*

Casou em 1432 com D. Felipa da Cunha, viscondessa de Vila Nova da Cerveira, que morreu a 7 de Setembro de 1486, e era filha de Álvaro da Cunha, 3.º senhor de Pombeiro (3).

Tiveram descendência.

1.º Conde de ABRANTES — 1476, Junho 13. — LOPO DE ALMEIDA, mordomo mor da chamada raínha de Castela D. Joana, a Excelente Senhora. — Era senhor de Abrantes desde 8 de Novembro de 1471, e alcaide mor do seu castelo por sucessão a seu pai, e havia sido vèdor da fazenda. Já era vèdor da fazenda pelo pai em 3 de Novembro de 1445 (4). Lôpo de Almeida, do nosso conselho e vèdor da fazenda, atendendo à grande criação que nêle fizera el Rei D. Duarte, e aos muitos serviços que a êle e a nós fez, lhe entregamos em sua vida, e depois de seu falecimento em vida de João Lopes de Almeida seu filho, a lezíria do corte de Cavalos em têrmo da Azambuja que ora o dito Lôpo de nós tem de mercê. Santarém, 17 de Novembro de 1450. Confirmado a D. Lôpo de Almeida conde de Abrantes, e o seu filho D. João de Almeida, do conselho e vèdor da fazenda em Santarém a 7 de Abril de 1484 (5).

Ao tempo que o infante D. Pedro tratou o casamento a Lôpo de Almeida, do nosso conselho e vèdor da nossa fazenda, com Beatris da Silva sua mulher, lhe prometeu todas as coisas que Diogo Fernandes seu pai de nós trás em Abrantes e seu têrmo que as haja por seu falecimento. Pedindo-nos o dito Lôpo confirmação daquele prometimento, nós lho confirmámos por dois alvarás, um antes que tomássemos o regimento, o outro depois. Ora pede carta, para que tanto que o pai falecer êle possa tomar posse

---

(1) *Livro 3.º dos Brasões*, págs. 82 e 85.

(2) Na *Chronica da Conceição*, vol. 2.º, pág. 29, § 48, diz-se que o visconde dera ao convento de Santo António de Ponte de Lima um sinete com as suas armas, as quais eram esquarteladas, tendo no 1.º umas palas, no 2.º um leão, no 3.º flores de liz em aspa, e no 4.º três faxas enxequetadas.

(3) *Livro 2.º dos Brasões*, págs. 80 e 85.

(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 5.º, fl. 24, e Archivo historico portuguez, vol. III, pág. 407.

(5) *Chancelaria de D. João II*, liv. 22.º, fl. 48.

das ditas coisas. El Rei outorga, declarando serem elas o castelo de Abrantes e todas as terras e direitos que o pai tem na vila e têrmo etc. Lisboa, 25 de Junho de 1451. — Confirmado a D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, em Montemor o Novo a 11 de Fevereiro de 1481 (1).

Lôpo de Almeida, do conselho e vèdor da fazenda mostrou certas cartas e uma sentença dadas a Diogo Fernandes de Almeida seu pai. — D. Duarte, a vós João de Ornelas, nosso contador que tendes cargo de arrendar as nossas rendas e direitos do almoxarifado de Santarém e de Abrantes... sabendo que Diogo Fernandes de Almeida, nosso reposteiro mor disse que trás de nós dois canais de pescaria em Abrantes etc. isenta-o do pagamento da dízima nova do pescado. Santarém, 13 de Novembro de 1433. — D. Afonso, fazemos saber que Diogo Fernandes de Almeida, rico homem, do nosso conselho, mostrou carta de D. Duarte: Diogo Fernandes de Almeida, cavaleiro de nossa casa, nosso reposteiro mor, filho de Fernando Alves de Almeida, que foi nosso aio a que Deus perdôe, disse que houvera sentença de D. João I para que ninguém no rio Tejo, desde o pôrto de pedra onde chamam a Foz do Tejo, até Abrantes, deite redes etc. Confirmou el Rei nos paços de Almeirim a 7 de Maio de 1451. — D. Afonso, sabei que Lôpo Dias, morador em Santarém, escudeiro do infante D. Henrique, veio a nós por mandado do dito infante, dizendo ter cargo de receber do direito da avarga da travessa que o dito meu tio tinha na Cardiga, e estando êle Lôpo na Cardiga, que Diogo Fernandes de Almeida, rico homem, do nosso conselho, viera ao dito lugar com alguns batéis e gente, e sem dar razão alguma mandara tomar a travessa da dita avarga, mandando logo tirar a pedra dela, e tomar todo o pescado, e o mandara vender logo a almocreves castelhanos, recebendo o dinheiro, e lhe mandara tomar isso mesmo a barca da dita avarga, fazendo tudo que lhe prouver... Mandado instruir o processo, mantem-se a Diogo Fernandes o direito de ninguém lançar redes no Tejo etc. Évora, 10 de Março de 1453. — Alvará a D. Fernando de Almeida, nosso reposteiro mor, ainda sôbre o caso das redes, dado em Almeirim a 6 de Janeiro de 1434. — Confirmando tudo a Lôpo de Almeida, em Évora, 25 de Fevereiro de 1460. — Confirmado a D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, em Montemor o Novo, a 15 de Fevereiro de 1482 (2).

Lôpo de Almeida, do conselho e vèdor da fazenda, nós lhe quitámos o

---

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 33 v.

(2) *Ibidem*, fl. 109 v.

juro do quarto que nos havia de pagar da várzea de Abrantes, e ora nos requereu que o quitássemos também a seu filho João Lopes que lhe há de suceder etc. Évora, 3 de Junho de 1464 (1).

Lôpo de Almeida, do conselho, vèdor da fazenda, carta de privilégios para três lavradores nas suas terras de Azambuja. Avis, 29 de Fevereiro de 1469. — Confirmação a D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, em Montemor o Novo a 21 de Fevereiro de 1482 (2).

Lôpo de Almeida, do conselho e vèdor da fazenda, doação em vida da vila de Abrantes e seu têrmo, jurisdição cível e crime ressalvado a correição e alçada. Sintra, 8 de Novembro de 1471. Confirmação a D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, em Montemor o Novo a 16 de Fevereiro de 1482 (3).

Beatris da Silva, mulher de Lôpo de Almeida, senhor de Abrantes, do conselho e vèdor da fazenda, tença e moradia 57.153 reais com o cargo de aia e camareira mor da raínha de Castela D. Joana. Évora, 11 de Abril de 1475. — Confirma o alvará a D. Beatris da Silva, condessa de Abrantes, em 18 de Abril de 1482 (4).

Lôpo de Almeida, senhor de Abrantes, do conselho, mordomo mor e contador mor da raínha D. Joana, minha esposa, e seu chanceler mor, governador das suas terras e seu escrivão da puridade, tenha em todos os dias de sua vida e bem assim seus criados, amos e apaniguados, e todos seus com que nos serviu e serve, os provimentos de vèdor da fazenda. Arévalo, 5 de Outubro de 1475. — Confirmação a D. Lôpo conde de Abrantes, em Montemor a 21 de Fevereiro de 1482 (5).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, mordomo mor da raínha minha esposa, o acrescento de 2.562 reais além dos 72.000 reais que tinha de moradia, de guisa que sejam 8.562 reais, que vem por ano 102.864 reais. Miranda, 16 de Julho de 1476. — Confirmação ao mesmo em Viana de Alvito, 18 de Abril de 1482 (6).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, queremos que êle e a condessa D. Beatris da Silva sua mulher, tenham ambos e cada um emquanto nossa mercê fôr, os lagares de azeite e azenhas de pão que havemos em a vila

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 22.º, fl. 48 v., e *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 30.º, fl. 53 v.

(2) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 34.

(3) *Ibidem*, fl. 34 v.

(4) *Ibidem*, liv. 6.º, fl. 115 v.

(5) *Ibidem*, fl. 34.

(6) *Ibidem*, fl. 115.

de Tôrres Novas junto com os moínhos do Caldeirão. Montemor o Novo, 22 de Fevereiro de 1482 (1).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, fazêmo-lo alcaide do nosso castelo de Tôrres Novas pela guisa que o era por carta de D. Afonso V. Montemor o Novo, 24 de Fevereiro de 1482 (2).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, tenha de nós emquanto nossa mercê fôr, o serviço novo dos judeus da dita vila, e seu têrmo. Montemor o Novo, 25 de Fevereiro de 1482 (3).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, tenha de nós emquanto nossa mercê fôr, a lezíria da corte dos Cavalos em têrmo da Azambuja, pela guisa que a tinha por carta de D. Afonso V. Montemor o Novo, 25 de Fevereiro de 1482 (4).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, tenha emquanto nossa mercê fôr a renda do mordomado e direitos da alcaidaria de Tôrres Novas, pela guisa que a tinha e havia em vida da raínha minha mãe, por carta de D. Afonso V. Montemor o Novo, 25 de Fevereiro de 1482 (5).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, tenha emquanto nossa mercê fôr, a renda dos moínhos do almoxarifado de Santarém, contando em êles os que foram do bispo de Évora, e os direitos das Chantas, e o serviço novo dos judeus de Tôrres Novas, pela guisa que já o tinha do tempo de D. Afonso V. Montemor o Novo, 25 de Fevereiro de 1482 (6).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, tenha emquanto nossa mercê fôr, o quarto das novidades da várzea que é acêrca da dita vila o qual quarto lhe tinha quite por sua carta el Rei D. Afonso V... mandamos que não constranjam nem mandem constranger o dito conde pelo dito quarto, porque nos praz de lho quitarmos, porquanto fomos certos que Nuno Fernandes de Almeida seu tio e Diogo Fernandes de Almeida seu pai, a que Deus perdôe, que a dita várzea trouveram, nunca dela pagaram o quarto. Viana de Alvito, 11 de Março de 1482 (7).

D. Lôpo conde de Abrantes, senhor da dita vila, damo-lo por sesmeiro da vila e têrmo, assim como o foi em tempo de D. Afonso V. Viana de apar de Alvito, 26 de Março de 1482 (8).

---

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 6.º, fl. 33.
(2) *Ibidem*, fl. 33 v.
(3) *Ibidem*, fl. 33.
(4) *Ibidem*.
(5) *Ibidem*, fl. 32 v.
(6) *Ibidem*, fl. 115 v.
(7) *Ibidem*, fl. 33.
(8) *Ibidem*, fl. 115 v.

Nós tínhamos um celeiro em Abrantes, em que se recolhia o pão dos reguengos da dita vila, o qual está no cabo da rua da Feira, e tínhamos feito mercê a D. Lôpo de Almeida conde de Abrantes, e ora êle nos disse que tinha tenção de fazer um hospital na dita vila, e nos pedia lhe déssemos por escambo o dito celeiro para nêle o fazer, e que êle ou seus herdeiros fariam outro tão bom celeiro na vila quando fôsse necessário arrecadar para nós o verde dos ditos reguengos etc. Aceitou el Rei o escambo em Santarém a 3 de Dezembro de 1482 (1).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, tenha desde Janeiro que ora passou de 1483 de assentamento 102.864 reais, outro tanto como tinha em casa da Excelente Senhora. Santarém, 23 de Abril de 1483 (2).

D. Beatris da Silva, condessa de Abrantes, que dêste Janeiro que ora passou de 1483, tenha de assentamento 81.142 reais brancos, outro tanto como havia da Excelente Senhora com o ofício de aia e camareira, os quais dinheiros mandamos do assentamento da dita senhora etc. Santarém, 23 de Abril de 1483 (3).

D. Beatris da Silva, condessa de Abrantes, moradia e tença de 157.143 reais com cargo de aia da Excelente Senhora e mais 24.000 reais com o cargo de camareira mor da mesma senhora. Santarêm, 30 de Dezembro de 1483 (4).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, queremos que os 102.864 reais que tem de assentamento que os haja um ano depois do seu falecimento aquele logo primeiro seguinte. E porquanto êste assentamento lhe é pago no dinheiro do assentamento da senhora D. Joana, minha prima, queremos que vindo ela a falecer primeiro que o conde, ou êle não haja de haver seu assentamento por qualquer caso que a vir possa, sempre nós queremos que o conde haja os ditos dinheiros por descargo de sua alma etc. Santarém, 6 de Março de 1484 (5).

Condessa D. Beatris tinha uma carta de D. Afonso V, de mercê em sua vida dos moínhos na ribeira de Pernes e do serviço dos judeus de Tôrres Novas, confirma-lhes a 26 de Novembro de 1489 (6). Confirmado em 11 de Maio de 1497 (7).

D. Beatris da Silva, condessa de Abrantes, enviou dizer que tinha de tença 40.000 reais, emquanto nossa mercê fôsse, e pedia que o trespassás-

---

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 3.º, fl. 100.
(2) *Ibidem*, liv. 24.º, fl. 92.
(3) *Ibidem*.
(4) *Ibidem*, liv. 26.º, fl. 109 v.
(5) *Ibidem*, liv. 22.º, fl. 86 v.
(6) *Ibidem*, liv. 26.º, fl. 126.
(7) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 30.º, fl. 67 v.

semos em D. João de Almeida, conde de Abrantes seu filho etc. Êste o haja desde o 1.º de Janeiro que ora passou dêste ano de 1500. Lisboa, 31 de Janeiro de 1500 (1).

Morreu com 70 anos a 16 de Setembro de 1486 (2).

Armas: de vermelho, seis besantes de oiro entre uma dobre cruz e bordadura do mesmo. *(Almeida).*

Casou em 1442 com D. Brites da Silva, condessa de Abrantes, filha de Pedro Gonçalves Malafaia, rico homem, vèdor da fazenda, e embaixador a Castela (3). A condessa era viva a 11 de Maio de 1497 (4) e ainda vivia em 31 de Janeiro de 1500, data de uma carta em a qual el Rei aprova o trespasse que ela fizera em seu filho o conde D. João de uma tença de 40.000 reais (5). A condessa já tinha morrido em 14 de Agôsto de 1502, data de um mandado para se dar aos herdeiros da condessa de Abrantes 10.000 reais em parte dos 40.000 reais que há de ter de graça separada (6). Por outro documento sabe-se que já tinha morrido a 17 de Julho de 1502, data de uma carta a sua neta D. Isabel, mulher de D. Francisco de Lima, para haver uma tença de 100.000 reais por falecimento de sua avó a condessa D. Beatris (7).

Tiveram descendência.

Conde de CAMINHA — 1476, antèrior ao mês de Julho. — D. PEDRO ALVAREZ DE SOTOMAIOR. — Por carta de 5 (?) de Julho de 1476 mandou D. Afonso V dar ao conde de Caminha *visconde de...* (está apagado, mas deverá ser Tui) 100.000 reais de tença a contar do 1.º de Janeiro do referido ano (8). Pedro Alvarez de Sotomaior, conde de Caminha, entrou na batalha de Toro, em 1 de Março de 1476, seguindo a parcialidade de D. Afonso V (9). Não admira ter D. Pedro tomado o partido português: convinha-lhe a desordem, porque dentro dela vivia há muitos anos. Era D. Pedro senhor da grande casa de Sotomaior na Galiza, e um fidalgo inquieto e turbulento. Apossara-se êle da cidade de Tui pelos anos de 1456,

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 13.º, fl. 2 v.

(2) *Livro 2.º dos Brasões*, pág. 352, mas parece que o ano da morte do conde está errado no seu epitáfio, pois que o filho já era conde de Abrantes em 6 de Fevereiro de 1486, como adiante direi.

(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 30.º, fl. 67 v., na confirmação dos moínhos da ribeira de Pernes e do serviço dos judeus de Tôrres Novas.

(4) *Ibidem*, liv. 13.º, fl. 2 v.

(5) *Ibidem*, liv. 13.º, fl. 2 v.

(6) *Corpo Chronologico*, parte 2.ª, maç. 6.º, doc. 116.

(7) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 2.º, fl. 29 v.

(8) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 38.º, fl. 93.

(9) *Chronica de D. Afonso V*, pág. 560.

expulsando o bispo, e intitulando-se visconde de Tui, e na posse da cidade permaneceu por trinta anos ou mais (1). Além disso, aproveitando-se da guerra, destruiu, saqueou, arrazou na sua província tudo que pôde pertencente a inimigos seus (2). Chegou o excesso ao ponto de traiçoeiramente, nos próprios paços do bispo D. Diogo de Mures, o prender e trazer para Portugal, «donde estobimos preso quince meses en jaula, e en fierros» (3). Terminada a guerra, voltou o conde logo, ou pouco depois, para a Galiza, conservando contudo o condado, pois que em 1479 o encontro cedendo o padroado de Cristelo a Fernão Pereira (4). Em 1482 terminaram emfim as contendas com o bispo de Tui, a quem foi entregue tudo que lhe pertencia, sendo o conde de Caminha condenado a uma pesada indemnização. A concórdia celebrada entre os dois magnates foi confirmada pelos reis católicos a 6 de Junho daquele ano (5). Em 1488 já era morto o conde de Caminha, pois que a 16 de Outubro seu filho e sucessor D. Álvaro de Sotomaior outorgou certas coisas ao cabido de Tui (6). D. Álvaro parece que se intitulava também conde de Caminha; êste título contudo não o posso incluir no meu catálogo, porque, se existiu, foi castelhano. Êste D. Álvaro foi o que veio a Portugal em 1486, e D. João II, por denúncia que dêle teve de o querer matar, mandou prender e pôr a tormento, e depois soltar por se reconhecer a sua inocência, sendo o delator por justiça degolado e esquartejado em Santarém (7). Para prova de que D. Álvaro de Sotomaior se intitulou conde de Caminha e por ser interessante referir-me hei a um documento que existe na gaveta 15, maç. 13, n.º 7. É um instrumento feito em Salvaterra de Galiza, de que era senhor o filho de D. Álvaro, no domingo 2 de Maio de 1518 (foi realmente domingo), assinado pelo licenciado Ronquilho, e sobrescrito pelo escrivão Francisco de Rosales e que transcreve o que constava do processo acêrca da morte de D. Inês Henriques de Sotomaior e Monroi, condessa de Caminha. Parece que uns criados e amigos de D. Pedro de Sotomaior, filho da condessa de Caminha, e por mandado dêle, à traição e aleivosamente e sôbre «azechanças», em um dia de semana Santa, vindo a condessa salva e segura em um caminho real da sua terra que é junto ao rio Minho, em terra de San Martin no reino de Galiza, os sobreditos detrás de umas matas atiraram à condessa a «silvas saetadas», das quais a feriram de

(1) *España Sagrada*, vol. 22.º, pág. 227, § 106 e seg.
(2) *Nobiliario de Galicia*, pág. 509.
(3) *España Sagrada*, cit., § 142.
(4) *Livro 1.º dos Brasões*, pág. 439.
(5) *España Sagrada*, cit., § 136.
(6) *Ibidem*, vol. 23.º, pág. 3, § 3.
(7) *Chronica de D. João II*, pág. 72.

duas setas, e não contentes com isto estando a condessa em uma casa de um seu lugar, os sobreditos, tisnadas as caras, entraram onde a condessa estava na cama acabando de curar, e lhe deram muitas cutiladas entre as quais lhe «hendieron a cabeça, e cortaron os braços, e lhe deram outras setadas pellos peitos «hasta camiño», que morreu sua morte natural. E os sobreditos juntamente com o dito D. Pedro e sua mulher se foram e estão nos Marcos em Portugal. Aquela pobre senhora, vítima de um horrível matricídio era viúva de D. Álvaro de Sotomaior, e por tanto, se ela em documento público era intitulada condessa de Caminha, é que seu marido usara dêste título, o qual contudo nunca foi reconhecido em Portugal.

Em 13 de Outubro de 1490 foi dada carta de perdão a Lôpo Dias, escudeiro, criado do conde de Caminha, que Deus haja (1).

Armas: de prata, três faxas enxequetadas de vermelho e oiro de quatro tiras, cada peça carregada de uma cotica em faxa de negro. *(Sotomaior)* (2).

Casou com D. Teresa de Távora, condessa de Caminha, filha de Álvaro Pires de Távora, senhor do Mogadouro. Vivia a condessa em 1496 em Laredo no reino de Castela, e em 17 de Agôsto lá passou uma procuração para se vender uma tença de 29.600 reais, que em Portugal recebia pelas 3.600 coroas, a 120 reais cada uma, que lhe haviam sido despachadas de moto de seu casamento (3). Do documento citado consta também que a condessa havia perdido o primitivo padrão, e que lhe fôra passado um novo em 21 de Novembro de 1497.

Tiveram descendência em Espanha.

Conde de OLIVENÇA — 1476, Julho 21. — RUI DE MELO, do conselho, guarda mor, e capitão de Tânger. — Por carta da referida data foi criado conde de Olivença (4), de que já era alcaide mor desde 16 de Fevereiro de 1469 (5). Rui de Melo, que também se chamou Rodrigo Afonso de Melo, depois de conde passou a ser D. Rodrigo de Melo. Por carta de 17 de Janeiro de 1487 foi habilitada a suceder-lhe na casa sua neta D. Catarina, filha de D. Álvaro, genro do conde, e de sua filha D. Felipa, apesar dêstes estarem expatriados em Castela (6). Esta carta não surtiu efeito completo, pois que, voltando para Portugal em 1496 os expatriados, quem sucedeu na

---

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 16.º, fl. 100 v.

(2) *Nobiliario de España*, vol. 2.º, pág. 61, e *Nobiliario de Galicia*, pág. 516.

(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 19.º, fls. 31 v. e 44, liv. 25.º, fl. 142 e liv. 38.º, fls. 77 v. e 107 v.

(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 7.º, fl. 46 v.

(5) *Ibidem*, liv. 35.º, fl. 1.

(6) *Chancelaria de D. João II*, liv. 21.º, fl. 61 v.

casa do conde de Olivença foi sua filha D. Felipa, que a transmitiu a seu filho o 1.º conde de Tentúgal como direi. Nela declara-se ser a mercê feita ao conde de Olivença «por não ficar d'elle filho nem neto varão».

Morreu o conde de Olivença a 25 de Novembro de 1487 (1). Vide carta de 11 de Fevereiro de 1488 da alcaidaria de Olivença por morte do conde a Manuel de Moura.

Armas: de vermelho, seis besantes de prata, entre uma dobre cruz e bordadura de oiro. *(Melo)*.

Casou, precedendo escritura de dote de 19 de Abril de 1457 (2) com D. Isabel de Meneses, condessa de Olivença, que morreu a 12 de Agôsto de 1482 (3). Era filha de Aires Gomes da Silva, 2.º senhor de Vagos, e de sua mulher D. Beatris de Meneses.

Tiveram descendência.

2.º Conde de AVRANCHES — No outono de 1476, ou em fins de 1477. — D. FERNANDO DE ALMADA, «do nosso conselho, e capitão mór em todos os nossos reinos». — Em Tours fez o rei de França conde de Avranches a D. Fernando, quando lá esteve com D. Afonso V em 1476 (4). Pode ser certo, porque nêsse tempo já a Normandia pertencia à coroa de França. Encontro porém uma carta mandada passar por D. João, por graça de Deus príncipe primogénito herdeiro dos reinos de Portugal e dos Algarves, em 7 de Maio de 1478, pela qual declara ter mandado ora assentar em seus livros a D. Fernando de Almada, conde de Abranches, e quer que tenha de seu assentamento em cada ano, desde o 1.º de Janeiro passado em diante, 102.864 reais brancos (5). Era D. Fernando filho do segundo casamento do 1.º conde de Abranches, D. Álvaro de Almada, a quem sucedera no ofício de capitão mor do reino por carta de 28 de Fevereiro de 1456 (6).

Morreu o 2.º conde de Abranches nas proximidades de 29 de Abril de 1496, em que se andava confirmando a casa a seu filho (7).

Armas: as do 1.º conde de Avranches.

Casou em 1463, antes de 13 de Julho (8), mas por contracto aprovado

(1) *Ceo aberto*, pág. 499.

(2) Lousada, *Torre do Tombo*, vol. 3.º, fl. 156.

(3) *Brasões*, 1.º vol., pág. 433.

(4) *Chronica de D. Afonso V*, pág. 573.

(5) *Misticos*, liv. 3.º, fl. 188. A carta de assentamento de 7 de Maio de 1478, encontra-se transcrita na de confirmação do referido assentamento ao mesmo conde em 18 de Março de 1489; está registada só por si no liv. 1.º do *Cartorio de Santiago*, fl. 135.

(6) *Ibidem*, fl. 188 v.

(7) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 34.º, fl. 47 v.

(8) *Ibidem*, liv. 2.º, fl. 196.

por el Rei só em 24 de Setembro, com D. Constança de Noronha, sobrinha de el Rei, e donzela da casa da infanta D. Joana (1). Foi D. Constança condessa de Abranches, como consta de uma escritura de 3 de Dezembro de 1491 (2), e era filha de Rui Vaz Pereira, e de sua mulher D. Beatris de Noronha, bastarda do conde de Gijon.

Tiveram descendência.

3.º Duque de BRAGANÇA — 1478, Abril. — D. FERNANDO, *duque de Guimarães.* — Sucedeu por morte de seu pai no ducado de Bragança em virtude da citada carta de 4 de Julho de 1449. Também foi *marquês de Vila Viçosa, conde de Barcelos, Arraiolos, Ourém e Neiva.*

Morreu degolado em Évora a 20 de Junho de 1483.

Armas: as dos 1.ºs duques, seu pai e avô. As armas não são já bem iguais às dos 1.ºs duques. No sêlo de uma carta missiva do duque ao cabido de Guimarães, datada de Vila Viçosa a 20 de Fevereiro de 1482, os cinco escudetes sob a aspa são das armas do reino (3).

Casou a 1.ª vez em 1447 com D. Leonor de Meneses, que morreu em 7 de Maio de 1452, antes do marido ser titular. Era filha de D. Pedro de Meneses, 2.º conde de Viana.

Casou a 2.ª vez em 1470 com D. Isabel, filha do infante D. Fernando, duque de Viseu e de Beja. Foi duquesa de Guimarães e de Bragança, e morreu em Abril de 1521. «A duquesa, que Santa Groria haja, minha irmã, tinha em cada ano, 30 arrobas de açucar pagas no almoxarifado dos quintos da ilha da Madeira da parte do Funçhal, das quaes nos ora aprouve fazer mercê ao Duque de Bragança pelo que mando ao almoxarife ou Recebedor que lhas paguem de Janeiro que vem de 1522 em diante». Lisboa, 16 de Outubro de 1521 (4).

Só houve descendência do segundo casamento (5).

2.º Marquês de VILA VIÇOSA. — 1478, Abril. — D. FERNANDO, 3.º *duque de Bragança.* — Sucedeu no marquesado que houve juntamente com a mais casa, e aparece com o título de marquês em vários documentos.

Vide 3.º *duque de Bragança.*

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 9.º, fl. 150 v.
(2) Lousada, *Torre do Tombo,* vol. 2.º, fl. 54 v.
(3) *Documentos da collegiada de Guimarães,* maç. 12.
(4) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 18.º, fl. 44.
(5) *Historia genealogica,* vol. 5.º, liv. 6.º, cap. 7.º

10.º Conde de BARCELOS, 6.º de OURÉM, 4.º de ARRAIOLOS, e 4.º de NEIVA. — 1478, Abril. — D. FERNANDO, 3.º *duque de Bragança.* — Por morte de seu pai o 2.º duque sucedeu D. Fernando nêstes condados incluídos na mais casa de Bragança (1).

Vide 3.º *duque de Bragança.*

1.º Conde de CANTANHEDE — 1479, Agôsto 6. — D. PEDRO DE MENESES, do conselho de el Rei. — Na referida data por carta, que se não acha registada na Tôrre do Tombo, foi D. Pedro de Meneses criado conde de Cantanhede (2). A 15 de Julho do ano seguinte deu-se-lhe carta de assentamento com o título de conde de 102.000 reais que já recebia de tença (3), carta que lhe foi confirmada em 11 de Maio de 1497 (4). Foi 3.º senhor do reguengo de Cantanhede e da terra de Melres, de que teve carta de confirmação em 19 de Agôsto de 1497 (5), tendo a posse havia já muito. A êstes bens juntou o morgado de Cantanhede e o padroado de Melres, que, também de juro e herdade como o restante, lhe foram doados por D. Afonso V em Toro a 6 de Março de 1476, e confirmados por D. Manuel em 20 de Agôsto de 1497 (6).

Morreu o conde de Cantanhede em Novembro de 1518, pouco antes de 22, dia em que a Coimbra chegou a notícia da sua morte (7).

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º das do reino diferençadas por um filete de negro em banda; o 2.º e 3.º de vermelho, cinco flores de lis de oiro. Sôbre o todo de oiro liso. *(Albuquerque, Meneses).*

Casou a 1.ª vez, precedendo contracto de 10 de Outubro de 1466 (8), com D. Leonor de Meneses, que julgo não ter chegado a ser condessa de Cantanhede, e que era filha de D. Álvaro de Castro, 1.º conde de Monsanto. A

---

(1) Numa pública forma de 19 de Julho de 1482, tirada pelo tabelião de Vila Viçosa, aparece D. Fernando intitulado duque de Bragança e de Guimarães, marquês de Vila Viçosa, conde de Barcelos, Ourém, Arraiolos e Neiva, *Provas da Historia genealogica,* vol. 3.º, pág. 630, n.º 80.

(2) Teodósio de Santa Marta, *Elogio historico da casa de Cantanhede,* pág. 263.

(3) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 32.º, fl. 152.

(4) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 30.º, fl. 65.

(5) *Ibidem,* liv. 28.º, fl. 118 v.

(6) *Ibidem,* fl. 99 v.

(7) Carta do contador de Coimbra a el Rei datada de 27 de Novembro de 1518, dando-lhe parte que no dia 22 chegara àquela cidade a nova da morte do conde, e que se apressara a tomar posse de certas rendas que êle tinha em vida. Está no *Corpo Chronologico,* parte 1.ª, maç. 23, doc. 141.

(8) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 21.º, fl. 28.

D. Leonor foi confirmado o contracto de casamento em 3 de Novembro de 1471 (1).

Casou a 2.ª vez depois de 1475, ano da morte de D. Álvaro Coutinho primeiro marido desta mulher do conde (2), com D. Brites Soares, filha de Rui Gomes de Alvarenga, presidente, conde palatino, e chanceler mor. Foi D. Brites condessa de Cantanhede, e jaz sepultada na Graça de Lisboa sem a data da morte no epitáfio.

Casou o conde a 3.ª vez antes de 11 de Maio de 1492 (3) com D. Guiomar Coutinho, condessa de Cantanhede, filha de D. Tristão Coutinho Sobreviveu a condessa a seu marido, e a ela foi confirmada em 9 de Setembro de 1526 a compra que fizera de um paúl no têrmo de Coimbra, prédio que em 23 de Outubro de 1532 foi autorizada a deixar a seu neto (4). Era já morta em 1558 (5).

De todos êstes três casamentos houve descendência.

2.ª Condessa de LOULÉ — 1480, Fevereiro 17. — D. BEATRIS, filha do conde D. Henrique de Meneses, conde de Loulé. — Por carta daquela data foi-lhe confirmado o condado de Loulé por morte do pai, e no final do documento já D. Beatris de Meneses é tratada por condessa (6), e bem assim o é noutra carta da mesma data de confirmação do paúl de Trava (7). Em 1496 já era casada e *condessa de Marialva e Loulé*, como consta de uma carta de 23 de Julho, pela qual seu marido lhe obrigou as rendas de certas terras às 20.000 coroas que lhe prometera de arras (8).

Armas: em lisonja, partido: o 1.º das do 4.º conde de Marialva; o 2.º das do 1.º conde de Loulé.

Vide 4.º *conde de Marialva* e *conde de Marialva e Loulé*.

2.º Conde de PENELA — 1481, Abril 16. — D. JOÃO DE VASCONCELOS, filho primogénito de D. Afonso de Vasconcelos, conde de Penela, «pois a Nosso Senhor prouve de o tão cedo levar para si». — Foi feito

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 21.º, fl. 28.

(2) *Chronica de D. Afonso V*, pág. 547.

(3) Consta da carta de 2.000 coroas que o duque de Beja dera então a D. Guiomar Coutinho, condessa de Cantanhede, para ajuda do seu casamento. Está incorporada na de confirmação a fl. 106 v. do liv. 42.º da *Chancelaria de D. Manuel*.

(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 19.º, fl. 21.

(5) Da tença do ano de 1558 das 2.000 coroas do casamento dispuzeram os herdeiros da condessa (*Ibidem*, liv. 51.º, fl. 167 v.).

(6) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 32.º, fl. 81.

(7) *Ibidem*, fl. 80.

(8) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 4 v.

conde por carta da referida data, na qual se declara que D. João já era senhor de Penela (1). Êste senhorio foi-lhe confirmado em 22 de Fevereiro de 1482, chamando-lhe a carta D. João de Vasconcelos e de Meneses, conde de Penela, sobrinho; e o tornou a ser a 6 de Novembro de 1497, e a 24 de Setembro de 1528 (2). Foi vèdor da fazenda, por carta de 30 de Setembro de 1527 (3), ofício em que morreu com 75 anos de idade, depois do cêrco de Safim (4), que teve lugar no verão de 1534. Não há dúvida do conde ter morrido depois disto; mas que não foi logo a seguir também é certo, por isso que em 16 de Dezembro de 1539 exercia ainda o cargo de vèdor da fazenda (5). O positivo é estar já morto a 20 de Abril de 1543 (6). Quando êste conde de Penela morreu, já seu irmão D. Fernando de Vasconcelos e de Meneses era arcebispo de Lisboa. Consta de uma carta sem data dirigida pelo marquês de Vila Real, D. Pedro, ao arcebispo dando-lhe os sentimentos pela morte do conde. Está na Biblioteca de Évora no Cód. CIII-2, 26, fl. 40; e no mesmo na fl. 39 v. se encontram outras duas cartas do marquês, também de pésames pelo mesmo sucesso dirigidas à condessa de Penela, e a D. Afonso filho do conde. — D. Fernando teve bula do arcebispado de Lisboa a 16 de Setembro de 1540, e tomou posse em 8 de Novembro seguinte (7). Teve portanto lugar a morte do conde de Penela desde fins de 1540 e princípios de 1543. O conde de Penela ainda vivia a 18 de Dezembro de 1539 (8); e 6 de Março de 1540 (9); e ainda a 21 de Outubro de 1540 (10).

Morreu em 1543 antes de Abril (11).

Armas: esquartelado: o I e IV de prata, cinco escudetes de azul em cruz carregados cada um de cinco besantes do campo, bordadura de vermelho carregada de dez castelos de oiro; o II de negro, três faxas de veirado de prata e vermelho; o III cortado de um e partido de dois traços, que faz seis quartéis: o 1.º, 3.º e 5.º de oiro, dois lobos passantes, sotopostos, de púrpura; o 2.º, 4.º e 6.º de oiro, quatro palas de vermelho, e sôbre o todo

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 26.º, fl. 73.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 47.º, fl. 22.
(3) *Doações de D. João III*, liv. 30.º, fl. 160 v.
(4) *Annaes de D. João III*, pág. 383.
(5) *Corpo Chronologico*, parte 3.ª, maç. 14, doc. 63.
(6) *Ibidem*, parte 1.ª, maç. 73, doc. 76.
(7) J. B. da Castro, *Mapa de Portugal*, vol. 3.º, pág. 139.
(8) ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. IX, pág. 456.
(9) *Ibidem*, pág. 457.
(10) *Ibidem*, pág. 458.
(11) *Ibidem*, vol. X, pág. 116.

dêste quartel, de oiro liso (1). *(I do reino, II Vasconcelos, III Meneses do conde de Viana).*

Casou a 1.ª vez, antes de 5 de Abril de 1492 (2), com D. Maria de Ataíde, condessa de Penela filha de João de Sousa, capitão dos ginetes, e sepultada na casa do capítulo do Seminário do Varatojo. Por carta de 6 de Setembro de 1496 foi o conde autorizado a obrigar certos bens às arras que à condessa havia prometido (3). Vivia ela ainda em 23 de Setembro de 1528, em que lhe foram confirmados certos privilégios (4); já tinha porém morrido em 21 de Setembro de 1531, em que ao viúvo foi dada uma tença que por morte da condessa vagara (5).

Casou a 2.ª vez, antes de 5 de Abril de 1533 (6), com D. Joana Henriques, condessa de Penela viúva de Rui de Melo, alcaide mor de Alegrete, e filha de D. Carlos Henriques, comendador de Proença. Encontra-se uma carta de padrão de uma tença de 14.233 reais dado à condessa de Penela D. Joana Henriques, por lhe ter cabido em partilhas por morte de Rui de Melo e para o começar a receber de 1 de Janeiro de 1542 ém diante. Foi passada a carta em Lisboa a 23 de Março de 1542 (7). É preciso reparar para a data desta carta e da de 5 de Abril de 1533 citada no texto, porque é difícil supor que as partilhas de Rui de Melo levassem dez anos, ou mais a fazer. Sendo já segunda vez viúva, foi-lhe confirmada em 18 de Outubro de 1548 uma tença de 50.000 mil reais, e por uma verba posta à margem desta confirmação consta ter a condessa morrido a 20 de Abril de 1556 (8).

Do primeiro casamento ficou descendência.

1.º Conde da FEIRA — Existia em 16 de Maio de 1481. — O conde D. RODRIGO PEREIRA, do conselho de el Rei, teve, por alvará da data acima, mercê dos bens de certos moradores de terras suas (9). Na carta de confirmação da casa da Feira a D. Diogo Pereira, em 7 de Dezembro de 1486, se declara que haja êle as terras como as houvera o dito conde seu

(1) *Livro do Armeiro mor*, fl. 47.

(2) Título de aforamento de águas em Condeixa feito ao conde e à condessa, e confirmado por el Rei a 11 de Dezembro de 1493 (*Misticos*, liv. 2.º, fl. 99 v.).

(3) *Ibidem*, liv. 1.º, fl. 13.

(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 47.º, fl. 20 v.

(5) *Ibidem*, liv. 9.º, fl. 98 v.

(6) Data do padrão de uma tença de 50 000 reais, que o marido então nela trespassara, como se diz na carta de confirmação da mesma no liv. 60.º da *Chancelaria de D. João III*, fl. 77.

(7) *Ibidem*. liv. 38.º, fl. 74 v.

(8) *Ibidem*.

(9) *Chancelaria de D. João II*, liv. 3.º, fl. 43 v.

pai, D. Rodrigo Pereira (1). Por êstes documentos já fica certo ter êle tido o título de conde; agora vamos a ver que o foi da Feira, e de juro e herdade, advertindo primeiro que êle em documentos, antes de receber o título se chamava umas vezes Rui Vaz Pereira, outras Rui Pereira. Existe uma sentença de D. João II, da qual a data é hoje infelizmente impossível ler, mas que é posterior ao ano de 1485, porque nela el Rei já se intitula senhor de Guiné, sentença em que se nomeia a Rui Vaz Pereira conde da Feira, e, determinando a forma de sucessão da casa, se manda que seu filho D. Diogo Pereira lhe suceda nos morgados e terras, e nas rendas vinculadas, recebendo tudo com o título que há de conde da Feira de juro e herdade (2). Encontrei a data desta sentença no Cód. CIX 2-5 da Biblioteca Eborense num traslado de todo o processo que se guarda na Tôrre do Tombo, e que ou foi copiado dêste em tempo em que ainda se lia a data ou foi tirado doutra colecção em melhor estado. Foi a sentença dada em Évora a 21 de Janeiro de 1493. Esta sentença é porém falsa, como averiguei agora. Nota-se grande confusão nos autores que se referiram ao título de D. Rodrigo Pereira. Xisto Tavares e Damião de Gois nos seus *Nobiliarios* dizem que êle fôra o primeiro que se chamou conde da Feira sem vontade de el Rei. D. António de Lima melhor informado, acrescenta porém que D. Afonso V lhe dera depois o seu consentimento. Outros mais modernos afirmam, sem grande fundamento, que aquele rei fizera a Rui Pereira conde de Moncorvo, mas que êle não quizera usar de tal título, e ordenara a seus vassalos que lhe chamassem conde da Feira (3). Não é opinião aceitável: em primeiro lugar, porque os documentos são mudos a respeito do condado de Moncorvo, ao passo que claramente falam no da Feira, em segundo lugar, porque não creio que o capricho de Rui Pereira fôsse tão grande, que o levasse a repudiar as rendas da vila de Moncorvo, que havia de receber com o título. E então êstes senhores da Feira, Rui e Diogo, que foram grandes opressores dos seus vassalos, e, sobretudo o primeiro, apaixonado agenciador dos próprios interêsses por causa dos quais teve uma bem sabida e grave contenda com os burgueses do Pôrto (4). — Era o conde D. Rodrigo o 4.º senhor das terras de Santa Maria da Feira, Cabanões de Ovar, Cambra e Refoios, que lhe haviam sido confirmadas por sucessão em 21 de Dezembro de 1467 (5);

(1) *Chancelaria de D. João II*, liv. 8.º, fl. 226 v.
(2) Gaveta 2.ª, maç. 9, n.º 5.
(3) *Historia genealogica*, vol. 3.º, pág. 28.
(4) [No *Boletim da Segunda Classe da Academia das Sciências de Lisboa*, vol. VII (1919), publicou o autor o seguinte artigo: *Condados de Moncorvo e da Feira. Ousada falsificação de documentos desvendada por Anselmo Braamcamp Freire*].
(5) *Chancelaria de D. João II*, liv. 8.º, fl. 226 v.

e o 2.º senhor do castelo da Feira, que lhe fôra confirmado por outra carta da mesma data (1). Já tinha morrido o conde da Feira, em 7 de Dezembro de 1486, quando foi confirmada a casa a seu filho D. Diogo Pereira, depois 2.º conde da Feira (2). O conde da Feira parece ter morrido no próprio ano de 1486. Numa carta de 6 de Dezembro dêsse ano manda-se pagar, do 1.º de Janeiro de 1487 em diante, a D. Diogo Pereira uma tença de 17.000 reais brancos, «os quaes havia o conde D. Rodrigo seu pai pela jurisdição da terra de Refoios, que lhe foi dada e se tornou á sé da cidade do Porto» (3). Deverá entender-se que a tença do ano de 1486 ainda o conde D. Rodrigo recebeu.

Armas: de vermelho, cruz florida de prata, vazia do campo. *(Pereira).*

Casou, precedendo contracto de 20 de Junho de 1456, em que el Rei declara ser Rui Pereira pessoa «de que mui grande carrego temos» por muito serviço de sua linhagem e dêle com D. LEONOR DE BERREDO, donzela da casa da falecida raínha D. Isabel, e filha de Gonçalo Pereira (4). Querendo fazer mercê a D. Maria de Berredo e a D. Leonor, sua irmã, donzelas da casa da raínha minha mulher, hajam desde o 1.º de Janeiro que foi de 1450 de mantimentos e vestires, 32.172 reais brancos, a saber: 9.943 reais de seu mantimento a cada uma, e 9.450 reais a cada uma de seu vestir contando aí 1.500 reais de vestir para um homem e uma mulher que as servem, e de sua cevada a cada uma delas por ano 1.193 reais. Évora, 15 de Março de 1450 (5). D. Leonor casou em 1456 com Rui Pereira, e D. Maria já desde 1451 que era sua madrasta por ser a segunda mulher de seu pai Fernão Pereira (6). Êste Gonçalo Pereira é o dos Armas, senhor de Cabeceiras de Basto, nomeado por vezes na *Chronica de D. Afonso V.*

Tiveram descendência.

2.º Conde de ARGANIL — Anterior a 2 de Junho de 1483. — D. JORGE DE ALMEIDA, *bispo de Coimbra.* — No seu epitáfio diz-se que morrera em 1543, e que fôra sessenta e dois anos bispo, o que punha a sua nomeação do ano de 1481. É engano porque até Novembro de 1482 encontram-se documentos de seu predecessor, e só a 2 de Junho de 1483 é que aparece D. Jorge como bispo de Coimbra (7). O bispo D. Jorge morreu a 24 de

(1) *Estremadura,* liv. 1.º, fl. 81 v.
(2) *Chancelaria de D. João II,* liv. 8.º, fl. 226 v.
(3) *Ibidem,* fl. 122.
(4) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 44.º, fl. 92.
(5) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 12.º, fl. 122 v.
(6) *Livro 1.º dos Brasões,* pág. 312.
(7) J. P. Ribeiro, *Dissertações,* vol. 5.º, pág. 165.

Julho de 1543. Consta das seguintes palavras do *Livro dos Acordos do Cabido:* «A 24 dias do mez de Julho de mil quinhentos corenta e tres em 3.ª feira vespera do Apostollo Santiago faleceo o Bispo de Coimbra D. Jorge de Almeida que Santa Gloria haja amanhecendo quasi a uma hora depois da mea noite» (1). Por carta de 25 de Abril de 1497 foram-lhe confirmadas as honras, privilégios, graças, etc., de seus predecessores (2); o que tudo lhe tornou a ser confirmado em 26 de Novembro de 1527 (3). Em 19 de Outubro de 1502, confirmado a 19 de Junho de 1523, alcançou privilégios para a cobrança das rendas do bispado (4). Concedeu-lhe o papa uma bula para poder testar, a qual D. Manuel aprovou por alvará de 12 de Abril de 1510, que D. João III confirmou por carta de 5 de Dezembro de 1525 (5). No ano antecedente, a 3 de Junho, obtivera carta de couto para o têrmo da sua vila de Côja (6). Durante o seu bispado, a 12 de Setembro de 1514, foram dados os forais a Arganil, Barrô, Aguada, etc. (7).

Morreu D. Jorge em 1543, a 21 de Julho (8), e não a 25, como diz o epitáfio na Sé Velha de Coimbra (9).

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º de vermelho, seis besantes de oiro entre uma dobre cruz e bordadura do mesmo; o 2.º e 3.º de prata, leão de púrpura, armado e linguado de vermelho (10). Divisa: NEQVID NIMIS. Consta do frontispício das *Constituições do bispado de Coimbra* ordenadas por êste bispo, e disso me avisou o referido Simões de Castro na citada carta.

As palavras da divisa tiradas de Terêncio foram interpretadas pelos franceses num dêstes dois versos:

Faut de la vertu, pas trop n'en faut,
L'excès en tout est un défaut.

No que D. Jorge de Almeida foi excessivo, foi no amor e culto da Arte. O altar mor da Sé Velha de Coimbra, a custódia no Museu Episcopal, e

(1) Carta de Augusto Mendes Simões de Castro, de Coimbra, a 25 de Abril de 1901.
(2) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 27.º, fl. 70.
(3) *Chancelaria de D. João III,* liv. 2.º, fl. 123 v.
(4) *Ibidem,* fl. 117 v.
(5) *Ibidem,* liv. 13.º, fl. 80 v.
(6) *Privilegios de D. Felipe I,* liv. 1.º, fl. 91 v.
(7) Originais na Tôrre do Tombo.
(8) Carta de João III a Baltasar de Faria impressa a pág. 229 do vol. 5.º do *Corpo diplomatico.*
(9) Impresso no *Instituto* a pág. 261 do vol. 42.
(10) Sinete numa carta do bispo ao secretário António Carneiro, datada de 15 de Novembro (*Cartas missivas,* maç. 2.º, n.º 239). Nos forais citados aparecem as armas compostas só com o 1.º quartel das descritas.

tantas outras obras artísticas mandadas fazer por aquele ilustre prelado, o estão ainda hoje atestando.

4.º Duque de BEJA e 5.º de VISEU — 1484, depois de 28 de Agôsto. — D. MANUEL, irmão do 4.º duque de Viseu e 3.º de Beja. — Contam os cronistas que em seguida à morte do duque D. Diogo mandara D. João II chamar a seu irmão D. Manuel, e lhe dera a sucessão, havendo por melhor que êle se intitulasse duque de Beja e senhor de Viseu (1). Não é isto perfeitamente exacto, ou não se cumpriu à risca, pois que D. Manuel nalguns diplomas, que passava como regedor e governador dá ordem de Cristo, se intitulava duque de Beja e de Viseu, senhor da Covilhã e de Vila Viçosa, etc. (2). E não era só êle que desta maneira se intitulava a si próprio. O mesmo D. João II numa carta de 1 de Junho de 1489 doa as ilhas Terceira e Graciosa a D. Manuel duque de Beja e de Viseu, senhor da Covilhã e de Vila Viçosa (3). Foi portanto D. Manuel também duque de Viseu. Noutras cartas contudo é apenas intitulado duque de Beja, senhor de Viseu, Covilhã, etc. (4). Teve carta de assentamento a 28 de Abril de 1489 (5). D. Manuel, duque de Beja, senhor de Viseu, etc., doação de juro e herdade do castelo e renda da Guarda e do castelo de Portel com todos seus foros, etc. Beja, 5 de Junho de 1489 (6). Com os mesmos títulos de duque de Beja e de Viseu se encontra D. Manuel nomeado na carta de 28 de Abril de 1489 do seu assentamento de um milhão de reais brancos (7). D. Manuel, meu primo, duque de Beja e de Viseu, senhor da Covilhã etc. carta de doação de Vila Viçosa, têrmo e castelo, alcaidaria, jurisdição etc. com todas as rendas actuais «e assi por vaga do que na vila e termo tivermos dado». Beja, 24 de Maio de 1489 (8). Foi rei de Portugal em 25 de Outubro de 1495.

Armas emquanto duque: as do reino com alguma diferença, que ignoro.

Armas de D. Manuel duque de Beja e de Viseu: de prata cinco escudetes de azul, postos em cruz e carregados cada um de cinco besantes do campo,

---

(1) *Chronica de D. João II*, pág. 60 e *Vida de D. João II*, fl. 35 v.

(2) Por exemplo na carta de 12 de Maio de 1495 atrás citada na segunda nota de pág. 29.

(3) *Archivo dos Açores*, vol. 3.º, pág. 16.

(4) Por exemplo na carta de doação de Penalva e Gulfar a D. João de Meneses, a qual incluída noutra vem na *Chancelaria de D. João III*, liv. 40.º, fl. 185, com a data errada, pois que não podia ter sido do ano de 1482, como lá se lê.

(5) *Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 57.

(6) *Chancelaria de D. João II*, liv. 26.º, fl. 7 v.

(7) Está nas *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 208, n.º 39, citando o liv. 2.º de *Misticos*, fl. 110.

(8) *Chancelaria de D. João II*, liv. 24.º, fl. 15 v.

bordadura de vermelho carregada de nove castelos de oiro, e por diferença um banco de pinchar de dois pendentes franchados, sendo os campos alto e baixo de vermelho com três palas de oiro, e os dos flancos, de prata com águia de negro. Por cima uma cruz da ordem de Cristo. Encontram-se estas armas no Mestre das sentenças de Pedro Lombardo, ms. que se guarda na Tôrre do Tombo, e que foi acabado nos idos de Dezembro do ano da Encarnação de 1494. Na *Biblia* chamada dos Jerónimos, que está no mesmo arquivo, o 1.º vol. foi acabado a 11 de Dezembro de 1495 da Encarnação e os outros vols. até ao 5.º inclusivè são todos do mesmo ano. Foram portanto começados ainda em vida de D. João II, e dados por findos depois da sua morte. Nêles, nas portadas, pintaram as mesmas armas com a mesma diferença, pois que então ainda D. Manuel era duque; sucedeu depois na coroa, e apagaram a diferença, que contudo ainda se distingue em partes, vendo-se perfeitamente o travessão do banco de pinchar. E até no 1.º vol. se vê ainda na portada dentro de uma concha, pintada a claro escuro, um pequeno escudo com o banco de pinchar e os dois pendentes franchados de Aragão-Sicília, como estão no *Mestre das sentenças*. No 6.º vol. da *Biblia*, no alto da portada, puseram estas letras EMÃ.REX. O brasão é o escudo das armas do reino com os nove castelos, sem diferença nenhuma, nem sinal de o ter jámais tido. O 7.º vol. tem a data de Julho de 1497 da Encarnação, e o brasão é igual ao do 6.º Em ambos êstes, a coroa, que sobrepuja os escudos, tem maior número de florões, e é mais ornado do que nos outros. Todo êste conjunto de circunstâncias deixa a certeza que as armas são as de D. Manuel, antes e depois de rei, porque de nenhuma outra pessoa podiam ser naqueles tempos, e provam que os ms. foram mandados fazer por êle, ou para êle.

Casou por três vezes depois de rei, e teve descendência.

Conde de BORBA — 1485, Fevereiro 3. — D. VASCO COUTINHO. — A investidura foi porém alguns dias antes: «El Rei... foi com toda sua côrte a Montemor o Novo, em que esteve até ao Janeiro de 1485. Em Montemor o Novo fez el-rei novamente conde de Borba D. Vasco Coutinho pelo assignalado serviço do descobrimento da segunda e desleal desaventura do duque de Vizeu...» (1). Foi criado conde de Borba por carta da referida data pelos seus muitos serviços «assim nas guerras passadas de Castella, em que nos elle mui bem serviu, sendo comnosco em a batalha de Touro, em que el-rei meu senhor e padre, cuja alma Deus haja, venceu el-rei de Castella, na qual elle dito conde prendeu D. Henrique Manrique, conde de

(1) Pina, *Chronica,* pág 63-64.

Alva de Lista, tio do dito rei de Castella, pessoa de grande autoridade e valia nos ditos reinos, e no-lo entregou preso; e depois, continuando-se a dita guerra, nos serviu em ella como extremado cavalleiro, sendo ferido e preso por nosso serviço em defenssão d'estes reinos, e assim nos serviu sempre depois bem e lealmente como bom vassado e criado» (1). Foi constituído o condado para êle, e todos seus herdeiros e sucessores, pela vila de Borba, e alcaidaria mor de Estremôs com as rendas da portagem e outras desta vila e mais bens no seu têrmo e fora; porém tendo êle feito uma troca pela qual adquirira a alcaidaria e direitos do Redondo e Pavia, foi rôta a primeira carta, fazendo-se-lhe uma segunda com êstes bens acrescentados ao condado, em 16 de Março de 1486 (2). Finalmente por carta de 2 de Junho de 1500 foi-lhe tirada a vila de Borba para ser restituída ao duque de Bragança, e deram-se ao conde em troca as do Redondo e Pavia para com outros bens formarem o condado (3). Foi portanto o 1.º *conde do Redondo;* mas continuou quási sempre a ser tratado por conde de Borba, mesmo em documentos régios, pelo que direi nêste lugar mais alguma coisa a seu respeito. A 9 de Junho de 1490 fôra-lhe feita doação da capitania de Arzila (4), sendo autorizado por carta de 23 do mesmo mês a obrigar as rendas de Borba ao dote e arras da condessa (5); e por outra de 29 do mês seguinte a entregar a el Rei, antes de partir para Arzila, as suas rendas dos três anos seguintes, para pagar muitos dinheiros que devia (6). D. Vasco Coutinho, conde de Borba, capitão de Arzila, disse como estava em obrigação de muitos dinheiros, que devia a algumas pessoas, e por seu descargo, antes que partisse para Arzila onde ora o enviamos, queria dar forma como se pagasse o que devia; e por quanto esta coisa não se podia fazer salvo por suas rendas, êle nos apresentava para isto todalas que tinha em Estremôs e seu têrmo, as quais nos pedia mandássemos tomar em nós por três anos que vem de 91, 92 e 93, e que se o seu rendimento em êstes três anos não bastasse para as dívidas, que se tomassem por mais até acabar assim de todo de pagar, do que fazia fundamento que poderia ser 1.300.000 reais pouco mais ou menos, etc. El Rei aceita em Évora a 29 de Julho de 1490 (7).

---

(1) *Chancelaria de D. João II,* liv. 1.º, fl. 59.
(2) *Ibidem.*
(3) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 38.º, fl. 88 v.
(4) *Chancelaria de D. João II,* liv. 16.º, fl. 43, e *Corpo Chronologico,* parte 1.ª, maç. 1, doc. 44.
(5) *Ibidem,* fl. 43 v., e *Misticos,* liv. 2.º, fl. 97.
(6) *Chancelaria de D. João II,* liv. 16.º, fl. 43 v.
(7) *Ibidem.*

D. Vasco Coutinho, conde de Borba, capitão de Arzila, disse como era devedor a certas pessoas nestes reinos em 1.300.000 reais, pouco mais ou menos, e porquanto estava para partir para Arzila, e se queria primeiro desquitar das ditas dívidas, para que nos dava as rendas e direitos que êle tinha em Estremôs e seu têrmo por tempo de três anos, que se começarão no ano que vem de 91, e acabarão no de 93, e se mais anos para as ditas dívidas requeresse para todo oferecia as ditas rendas, segundo mais cumpridamente é conteudo em uma escritura que se sôbre elo fez, que há em nossa fazenda entregue ao porteiro dela. Pede, por não saber quando morrerá e por poder ainda então não ter pago suas dívidas fiquem as referidas rendas e direitos obrigados sempre ao dito pagamento. El Rei a confirma em Évora 29 de Julho de 1490 (1).

Morreu o conde de Borba no ano de 1522, consta de uma declaração posta em seguida à carta de assentamento de seu filho, a quem se pagaram os anos de 1523, 24 e 25 (2). No livro das tenças diz-se ter morrido em 1523 (3).

Armas: de oiro, cinco estrêlas de cinco pontas de vermelho. *(Coutinho).*

Casou com D. Catarina da Silva, condessa de Borba, irmã do 1.º conde de Cantanhede. El Rei D. Manuel, por carta de 30 de Novembro de 1505, havendo respeito aos muitos serviços do conde de Borba, determinou que, falecendo êle primeiro do que a condessa, lhe sucedesse esta numa tença de quarenta moios de pão terçado que o conde tinha em Pombal (4). Foi a tença confirmada a D. Catarina, que em todos êstes documentos é sempre intitulada condessa de Borba, em 26 de Novembro de 1529 (5), e 24 de Outubro de 1532 (6).

Tiveram descendência.

2.º Conde de ABRANTES — Em fins de 1485, ou princípios de 1486. — D. JOÃO DE ALMEIDA, vèdor da fazenda. — Sucedeu ao pai no título em virtude da carta que para êsse efeito alcançara de D. Afonso V em 4 de Janeiro de 1480, e que D. João II confirmara em 8 de Abril de 1484. Em 6 de Fevereiro de 1486 era já conde de Abrantes, como consta da carta daquela data do assentamento de 102.864 reais para receber desde Janeiro dêsse ano em diante.

---

(1) *Chancelaria de D. João II,* liv. 16.º, fl. 44.
(2) *Chancelaria de D. João III,* liv. 36.º, fl. 152.
(3) Archivo historico portuguez, vol. II, pág. 132.
(4) *Chancelaria de D. João III,* liv. 41.º, fl. 95 v.
(5) *Ibidem.*
(6) *Ibidem,* liv. 16.º, fl. 170.

Morreu a 9 de Outubro de 1512 (1).

Armas: as do 1.º conde de Abrantes. Timbre: hidra de sete cabeças postas de frente (2).

Casou em 1467 com D. Inês de Noronha, condessa de Abrantes, irmã da marquesa de Montemor, ambas filhas de D. Pedro de Noronha, arcebispo de Lisboa (3). A condessa ainda vivia em 17 de Janeiro de 1494, em que outorgou no contracto de casamento de seu filho D. Lôpo (4); era porém já morta em 14 de Agôsto de 1502 (5). Era já morta em 11 de Janeiro de 1496 data da carta régia em que ao viúvo é concedida licença para comprar bens até ao valor de 120.000 reais para a capela que a condessa, já falecida, instituíra pelo seu testamento na igreja de Santa Maria do Castelo de Abrantes (6).

7.º Conde de OURÉM — 1489, Fevereiro 27. — D. PEDRO DE MENESES, *conde de Vila Real*, senhor de Almeida, capitão e governador de Seuta, primo de el Rei. — Foi por carta da referida data feito conde de Ourém (7), vila de cujo castelo e fortaleza já lhe havia sido feita mercê em 22 de Outubro de 1487 (8). Conservou o condado durante todo o resto da sua vida, pois que, quando por carta de 13 de Julho de 1496 D. Manuel confirmou ao duque de Bragança D. Jaime a doação, em que se compreendia o condado de Ourém, que o condestável D. Nuno Álvares Pereira fizera a seu neto D. Afonso depois de Conde de Ourém e marquês de Valença exclue terminantemente a vila de Ourém por estas palavras: «tirando sómente a villa de Ourem, que queremos que fique fora» (9). Por morte de D. Pedro de Meneses, conde de Ourém, sucedeu-lhe no senhorio desta vila seu filho o marquês de Vila Real D. Fernando, o qual contudo ainda não encontrei intitulado conde de Ourém, pôsto que conservou o senhorio até ao ano de 1510. Consta da carta de 4 de Dezembro de 1510, em que D. Manuel declara ter-lhe o marquês deixado a fortaleza de Ourém e as rendas da vila, que tudo herdara por morte de seu pai, para el Rei as dar ao duque de Bragança,

---

(1) *Livro 2.º dos Brasões*, pág. 356.
(2) *Ibidem.*
(3) *Ibidem.*
(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 30.º, fl. 39 v.
(5) A condessa de Abrantes a que êste documento se refere, é a viúva do 1.º conde (*Corpo Chronologiço*, parte 2.ª, maç. 6, doc. 116).
(6) *Extremadura*, liv. 2.º, fl. 143.
(7) *Misticos*, liv. 2.º, fl. 118.
(8) *Chancelaria de D. João II*, liv. 21.º, fl. 34 v.
(9) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 78 v.

pelo que faz ao marquês mercê em duas vidas de uma tença de 453.280 reais (1).

Êste conde de Ourém foi dois dias depois feito *marquês de Vila Real*. Vide.

1.º Marquês de VILA REAL — 1489, Março 1. — D. PEDRO DE MENESES, *conde de Vila Real e de Ourém*, capitão de Seuta, primo de el Rei. — Na referida data, estando D. João II em Beja, criou com muita solenidade marquês de Vila Real ao conde D. Pedro (2). O marquês de Vila Real apresentou alvará. — Marquês, conde de Ourém, senhor de Almeida, primo, haja de seu inteiro assentamento 322.858 reais, a saber: 242.000 reais que já antes tinha do seu 1.º assentamento e 80.858 reais que lhe novamente acrescentámos quando o fizemos marquês, etc. Évora, 6 de Abril de 1490. — E porquanto entre nós e o dito marquês foi feito um concêrto quando lhe démos a vila de Ourém com a jurisdição, rendas e direitos, que o marquês nos leixasse 130.000 reais pela portagem de Santarém dos 322.858 do assentamento, mandámos romper o dito alvará, e lhe mandámos dar êste de 192.858 reais. Lisboa, 27 de Janeiro de 1494. — E porquanto êste desconto houvesse de ser feito em começo do ano de 89, em que lhe foi dada a dita vila, e ficam cinco anos atrás, nós lho mandamos fazer dos 240.000 reais de suas tenças que tinha em Santarém, de que lhe foram tirados 130.000 reais em cada ano das ditas cinco, e ficaram ao marquês 110.000 em cada um daqueles anos, e era feito no assentamento como dito é (3). Dêle fica já referido o suficiente nos títulos de 3.º conde de Vila Real e 7.º conde de Ourém, restando-me apenas para declarar agora que o marquês acabou os seus longos dias em Lisboa no ano de 1499 (4), antes de 12 de Dezembro, com certeza, e, talvez antes de 1 de Setembro. Tenho esta dúvida porque encontro o filho já intitulado marquês numa carta, que está copiada com a data de 1 de Setembro (5), e transcrita noutra de confirmação com a data de 12 de Dezembro (6). Confio mais nesta, mas como ambas são cópias não posso decidir. Ainda assistiu ao juramento do príncipe D. Miguel no mosteiro de S. Domingos de Lisboa em 7 de Março de 1499 (7).

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 8.º, fl. 104 v.
(2) *Chronica de D. João II*, pág. 95, e *Vida de D. João II*, fl. 51 v.
(3) *Misticos*, liv. 2.º, fl. 239.
(4) *Chronica de D. Manuel*, fl. 20 v.
(5) *Misticos*, liv. 4.º, fl. 102 v.
(6) *Chancelaria de D. João III*, liv. 50.º, fl. 33.
(7) *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 394, n.º 68.

Em 20 de Maio de 1499 foi confirmado ao marquês a mercê de poder pôr juiz nas suas terras (1).

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º de prata *(Noronha)*, cinco escudetes de azul em cruz, carregados cada um de cinco besantes do campo, bordadura de vermelho carregada de oito castelos de oiro, e por diferença um filete de negro sobrepôsto em banda; o 2.º e 3.º de vermelho, castelo de oiro, o campo mantelado de prata com dois leões afrontados de púrpura, armados e linguados de vermelho, bordadura de escaques de oiro e veiros de dezoito peças. Sôbre o todo, escudete cortado de um traço, partido de dois, o que faz seis quartéis: o 1.º de azul *(Capitania de Ceuta, Meneses do Conde de Viana)*, estoque de prata, empunhado de oiro, pôsto em pala; o 2.º, 4.º e 6.º de oiro, quatro palas de vermelho; o 3.º e 5.º de oiro, dois lobos passantes, sotopostos, de púrpura. Sôbre o todo do todo, de oiro liso. Timbre: um dos leões, nascente (2).

Havia casado a 6 de Agôsto de 1462, como fica dito, com D. Beatris, que foi condessa e marquesa de Vila Real, e morreu meado maio de 1491 (3). Era filha dos 2.os duques de Bragança.

Tiveram descendência.

Conde de GUAZAVA — 1493, Agôsto 11. — D. REINALDO DE XATEOBRIÃ, do nosso conselho, barão de Lomguy, etc. — Por carta dada em Tôrres Vedras na data apontada fez D. João II conde e senhor da vila e terra de Guazava (Taza?), nas partes de África e reino de Fez da nossa conquista, a D. Reinaldo *(René)* de Chauteaubriand, barão de Loigny, senhor du Lyon d'Angers, de Chalain, des Roches-Buritaut, de Chavannes, etc., e visconde de Remalart; «e porquanto ella (a vila e terra) ao presente é ocupada pelos inimigos de nossa Santa Fé, nos praz que elle haja de nós de assentamento em cada ano, desde o primeiro de Janeiro de 1494 em diante duas mil coroas de cento e vinte reaes a coroa» (4). Rui Gil é o Magro,

---

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 96 v.

(2) *Livro da Tôrre do Tombo*, fl. 9, acrescentando conforme o *Livro do Armeiro mor*, fl. 41, os dois lobos no 3.º e 5.º quartel do escudete, que no outro livro se esqueceram de pintar.

(3) *Chronica de D. João II*, pág. 130, e *Vida de D. João II*, fl. 81 v.

(4) *Ilhas*, fl. 102. — Por curiosidade porei aqui o nome e todos os títulos com que Reinaldo de Chateaubriand é designado nesta carta de condado *in partibus infidelium*, e na de capitão. Começarei pelos nomes como se acham na primeira carta, em seguida porei entre parênteses as variantes da segunda, e finalmente em itálico os correspondentes franceses, aqueles que encontrei na *Histoire généalogique* do Pére Anselme, vol. 8.º, pág. 706 D. Seguem: Reinaldo, *René;* de Xateobriã (Xateobriam), *Chateaubriand;* barão de Lomguy (Longuy), *Loigny;* de Chullam (Challam), *Chalain;* dos Roches (des Roches), *des Roches*

como se diz no documento 42 do mesmo maço, mandamos-vos que deis a João de Binf (talvez seja João de Bui f., abreviatura de francez, vide o seguinte), nosso môço fidalgo, *pagem que foi de mon S^or de liam*, um jubão de setim preto, um pelote de veludo preto dobrado, uma carapuça do mesmo veludo, umas calças de merim, um gabão de contrai frizado, e um par de camisas de holanda, tudo feito e tirado da costura, e assentai-o em vosso caderno. Feito em Tôrres Vedras a 10 dias de Agôsto, João Pais o fez, de 1493 (1).

Rui Gil, mandamos-vos que deis a João Bui francês, um capuz, pelote, calças de merim, jubão de setim com meias mangas e colar de veludo preto dobrado, e um barrête preto dobrado, tudo feito e tirado de costura, e assentai-o em nosso caderno para vo-lo depois assinarmos. Feito em Tôrres Vedras a 17 de Novembro, Pedro da Mota o fez, de 1493 (2).

Êste francês «Mõseor de lião», como lhe chama Rèsende, ou como lhe chama Rui de Pina, «Monseor de Liam d'Amjos» *(seigneur du Lyon d'Angers)*, chegou a Tôrres Vedras, onde então estava D. João II, em Junho de 1493 (3). Vinha acompanhado de muita gente, oferecer-se para ajudar a el Rei na guerra de África, o que expôs em uma fala pública que lhe fez, e a que êle respondeu. Ainda em Tôrres Vedras o criou el Rei conde de Guazava (4), como fica dito, e no mesmo dia mandou outra carta na qual dirige estas palavras ao recem-agraciado: «considerando nós, como, por serviço de nosso Senhor Deus e zelo de acrescentamento de Sua Santa Fé, nos movestes a nós de tão longe por vossas cartas, e mensageiros enviardes oferecer, e ora por vós oferecestes para com vossa pessoa, casa, e gente, e com outros que para ello se vos tem oferecido, virdes a nos servir em nossa passagem e conquista de Africa e reino de Fez, quando com ajuda de nosso Senhor Deus nós em pessoa por Seu serviço, acrescentamento de Sua Santa Fé, proseguimento d'esta tão santa guerra e nossa conquista, e tão honrada

---

(— Baritaut); de Champhroy; senhor Dullion, *du Lyon (d'Angers)*; de Chancimes (Chauannes), *Chavannes;* Verners (Vernes); Chãpargue; Descorcres; de Sambris (Samtbrijs); de Montisãbris (Montisenbris); de Doguy (Duguy); e visconde de Regmalares, *Remalart*.

(1) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 2, doc. 45.

(2) *Ibidem*, doc. 60.

(3) *Vida de D. João II*, fl. 105, e *Chronica de D. João II*, pág. 180.

(4) No próprio nome da terra, de que o fizeram conde, não estavam bem certos. Na carta do título vem Guazava; na de capitão, Gazava; na *Chronica*, Gazana; e na *Vida*, Gazaa. O curioso é que, assim como nós estropiamos e ignoramos o estrangeiro, paga-nos êste na mesma moeda e liberalmente. O Père Anselme no lugar já citado diz que o pai do nosso conde, um Théaude de Chateaubriand, havia sido conde de Casan no reino de Nápoles. É provável ser confusão do genealogista francês, e o condado de Casan no reino de Nápoles ser o de Guazava no de Fez, ou melhor, no de Portugal.

empresa, precisarmos; a nós apraz que vós sejaes então capitão principal de todas as pessoas e gentes, que trouxerdes d'aquellas partes de França e de Allemanha, e terras d'ella comvosco vierem, que serão as que por nosso escripto levaes; e elles haverão o soldo; e os navios que trouxerem, e em que elles vierem, haverão o frete, depois que em Lisboa fizeram o alardo e mostra, e os navios sahirem do monte espalmados e prestes, segundo levaes por nosso escripto; e a paga do dito soldo e fretes se fará por nossos oficiaes segundo costume de nossos reinos; e antes do tempo da nossa passagem vo-lo faremos saber por nossa carta, tanto tempo primeiro em que vós, e os que houverdes de trazer e comvosco houverem de vir, vos possaes, e se possam, bem fazer prestes» (1). — Na carta do condado dissera el Rei, que uma das razões por que lhe fazia mercê, era «por algum divido que comnosco tem». Onde o francês foi desencantar êste parentesco, não sei. Mr. du Lyon d'Angers era de um ramo obscuro e modesto da casa de Chateaubriand, e, nem pelas suas alianças nem pela sua origem, entroncava em parentes da casa real. Talvez êle quizesse derivar o parentesco das flores de liz das suas armas, e D. João II ignorasse que elas haviam sido concedidas por S. Luís a Godofredo, barão de Chateaubriand, pelos serviços prestados na cruzada de 1249, e não por nenhuma consangüinidade. — Êste «Monsior de Liam d'Amjos» faz-me lembrar o

... monsieur de tal
Chimico em Pariz formado

do nosso Tolentino, que

Tira pelo amor de Deus
Os dentes a todo o mundo.

D. João II também assim o entenderia, e tanto que lhe deu um condado na Outra Banda, lá muito além de Palmela, arbitrando-lhe a boa tença ùnicamente para ter um espião na côrte francesa (2). Em todos os casos o homem nunca mais voltou, ou porque fôsse servir na guerra do ano seguinte, a da conquista de Nápoles, ou porque se aproveitasse dela como desculpa, e entretanto morria o *primo* D. João II. — Ignoro quando o conde faleceu, mas já não era criança em 1493, pois que três anos depois lhe nascia um neto (3), que não sei se seria o primeiro.

---

(1) *Ilhas*, fl. 102 v.

(2) Assim se infere do que diz Rèsende no fim do cap. 168 da *Vida de D João II*.

(3) Felipe de Croy, que tinha dezaseis anos em 1512, segundo diz o Père Anselme no vol. 5.º, pág. 640.

Armas: de vermelho semeado de flores de liz de oiro *(Chateaubriand)*.

Casou com Helena d'Estouteville, senhora du Tronchay, que não sei se foi condessa de Guazava.

Só tiveram filhas.

4.º Duque de BRAGANÇA e 2.º de GUIMARÃES — 1496, antes de 26 de Abril. — D. JAIME, filho do 3.º duque de Bragança e 1.º de Guimarães. — Foi também *marquês de Vila Viçosa*, *conde de Barcelos*, *Ourém*, *Neiva e Arraiolos*. Tomou posse da casa quási toda em 1496, independente de confirmações posteriores; e, ainda antes disto numa carta missiva, da data apontada, já D. Manuel trata a D. Jaime por duque (1). Carta de confirmação da doação de condestável ao conde de Arraiolos, em Vila Franca a 16 de Agôsto de 1496 (2). Confirmação da compra da Vila Boim, Tôrres Vedras, 22 de Agôsto de 1496 (3). Em carta de 18 de Junho de 1496 é intitulado duque de Bragança e de Guimarães (4). Por esta carta lhe foi confirmada a de 18 de Julho de 1475, acima citada, pela qual se concedeu a seu pai, que o filho primogénito se intitule logo duque de Guimarães à morte do pai. Análoga mercê à que já andava na casa com respeito ao ducado de Bragança, e que fôra concedida ao 1.º duque, como ficou dito. Conta-se que foi jurado herdeiro da coroa em particular no ano de 1498, e que desde então mudou o escudo das armas da casa (5). Efectivamente D. Manuel, por exemplo, numa carta dirigida ao papa em 1502 diz que «nam temos outro herdeiro salvo o dito duque (de Bragança) meu sobrinho que ha sobcessam destes reinos he maes chegado e a que direitamente veem se filhos Nosso Senhor nos nam der» (6). Em 3 de Abril de 1526 alcançou um alvará para poder dar a seu filho primogénito qualquer dos seus títulos (7).

Morreu o duque D. Jaime a 22 de Dezembro de 1532 (8).

---

(1) *Chronica de D. Manuel*, fl. 8 e 8 v., onde vem transcrita a carta de 26 de Abril, que el Rei de seu próprio punho escreveu para Castela.

(2) *Confirmações Geraes*, liv. 6.º, fl. 102.

(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 7.º, fl. 214.

(4) J. A. de Figueiredo, *Memoria das behetrias*, prova n.º 13.

(5) *Historia genealogica*, vol. 5.º, págs. 483 e 486.

(6) *Corpo diplomatico portuguez*, vol. 11.º, pág. 18.

(7) *Provas da Historia genealogica*, vol. 4.º, pág. 73, n.º 120.

(8) Frei Jerónimo de Belém, *Chronica Serafica*, vol. 4.º, 573. Aí se emenda, e com toda a razão, o êrro de muitos que declaram ter o duque morrido a 20 de Setembro do dito ano de 1523. Êle só a 21 de Dezembro é que fez o seu testamento, e ainda nêsse dia, perante o duque, se obrigaram a duquesa de Bragança, e o duque de Barcelos a dar inteiro cumprimento às cláusulas do testamento que conheciam (*Provas da Historia genealogica*, vol. 4.º, pág. 83, n.º 128 e pág. 88. n.º 130).

Armas: de prata cinco escudetes de azul em cruz carregados cada um de cinco besantes do campo, bordadura de vermelho carregada de oiro castelos de oiro; e por diferença um banco de pinchar de três pendentes de prata, pôsto em chefe, sendo cada pendente, que tem a forma quadrangular, franchado de oiro, com quatro palas de vermelho, e de prata, com uma águia de negro (1). Encontram-se as armas com 10 castelos na bordadura, e um banco de pinchar de dois pendentes que caiem sôbre o campo de prata, não se diferençando o que nêles há, em carta missiva dirigida à colegiada de Guimarães, datada de Tôrres Vedras a 16 de Setembro de 1496, assinado *ho duque* (2) *(Bragança, segundas).*

Casou a 1.ª vez em 1502 com D. Leonor de Mendoça (3), duquesa de Bragança, que êle matou em 2 de Novembro de 1512. Era filha dos 3.os duques de Medina Sidónia, e deixou geração. Epitáfio em Belém (4).

Casou a 2.ª vez em 1520 com D. Joana de Mendoça, duquesa de Bragança, que morreu em 1580. Epitáfio (5). Era filha de Diogo de Mendoça, alcaide mor de Mourão, e de D. Brites Soares, sua mulher. Também deixou geração.

3.º Marquês de VILA VIÇOSA — 1496, Abril ou Maio. — D. JAIME, *4.º duque de Bragança e 2.º de Guimarães.* — Foi-lhe restituída a casa por D. Manuel, e na data apontada já aparece intitulado duque. Também usou do título de marquês com o qual se encontra em alguns documentos.

Vide 4.º *duque de Bragança.*

11.º Conde de BARCELOS — 1496, Abril ou Maio. — D. JAIME, *4.º duque de Bragança*, casa que já lhe havia sido restituída na data apontada, e na qual se compreendia o condado de Barcelos, com que se encontra intitulado numa bula de 1514. Parece ter acabado o título de conde de Barcelos em D. Jaime, tendo passado êste condado a formar o ducado de Barcelos com que foi agraciado o filho primogénito de D. Jaime, D. Theodósio, em 1527.

Vide 4.º *duque de Bragança* e 1.º *duque de Barcelos.*

---

(1) *Livro do Armeiro mor*, fl. 45.

(2) *Documentos de Guimarães*, maç. 12.

(3) No epitáfio chama-se a duquesa D. Leonor de Gusmão (*Chronica Seraphica*, vol. 4.º, pág. 165), e assim deveria ser, porque êsse era o apelido de sua casa de que era herdeira ao tempo do casamento.

(4) *Ibidem*, pág. 165.

(5) *Ibidem*, pág. 562.

5.º Conde de NEIVA — 1496, Abril ou Maio. — D. JAIME, 4.º duque de Bragança. — Nêste ano tomou posse de toda a casa, em que se compreendia o condado de Neiva.

Vide 4.º *duque de Bragança.*

5.º Conde de ARRAIOLOS — 1496, Abril ou Maio. — D. JAIME, que naquele ano tomou posse de toda a casa de Bragança, sendo-lhe confirmado o condado de Arraiolos a 16 de Agôsto (1).

Foi 4.º *duque de Bragança.* Vide.

3.º Conde de ODEMIRA — 1496, em Abril ou Maio. — D. SANCHO, sobrinho de el Rei, filho do conde de Faro e neto do 1.º conde de Odemira. Também se intitulou conde de Faro. Num alvará de 21 de Julho de 1512, feito em Odemira, intitula-se D. Sancho de Noronha, conde de Faro e de Odemira, e assina-se conde de Faro. Numa procuração de 19 de Março de 1513, feita em Odemira nos paços do mui ilustre e mui magnífico senhor D. Sancho de Noronha, conde de Faro e de Odemira, senhor de Aveiro estando aí D. Ângela condessa de Faro, sua mulher, etc. Documentos juntos ao contracto de casamento de seu filho D. Afonso de Noronha com D. Maria de Ataíde (2). Chamados por D. Manuel, chegaram a Setúbal depois da Páscoa de 1496, que havia sido a 3 de Abril, vários membros da casa de Bragança que andavam expatriados, e entre êles D. Sancho, a quem el Rei mudou o título de conde de Faro em conde de Odemira (3). O dito do cronista vai de acôrdo com os documentos. D. Afonso V dera ao conde de Faro em 23 de Outubro de 1475, uma carta já citada para, por sua morte, logo seu filho maior se poder chamar conde de Faro. Restituídos os Braganças todos ao favor régio, adquiriu D. Sancho o direito de se intitular conde de Faro, título que el Rei mudou para conde de Odemira. O condado só lhe foi confirmado por carta de 10 de Junho de 1509 (4), porém com o título já me aparece D. Sancho na carta de 3 de Agôsto de 1504 na qual é escusado de pagar dízimo de todas as suas coisas, que para sua casa vierem por mar ou por terra (5). Nesta carta também é intitulado senhor de Aveiro, e não se lhe dá apelido. Porém na carta de confirmação da alcaidaria mor de Estremôs, de 23 de Maio de 1509, e em vários outros

(1) *Provas da Historia genealogica,* vol. 4.º, pág. 2, n.º 93.
(2) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 42.º, fl. 55 v.
(3) *Chronica de D. Manuel,* fl. 8.
(4) *Confirmações geraes,* liv. 12.º, fl. 31.
(5) *Chancelaria de D. João III,* liv. 1.º, fl. 27.

documentos, se lhe chama D. Sancho de Noronha (1). Por carta de 8 de Outubro de 1516 foi-lhe acrescentado o assentamento que já tinha de 77.678 reais, a 270.000 (2). O conde de Odemira morreu em 1520, antes de 25 de Setembro (3).

Armas: de prata, aspa de vermelho carregada de cinco escudetes das armas do reino diferençadas por um filete de negro em banda *(Noronhas do conde de Odemira).*

Casou a 1.ª vez com D. Francisca da Silva, filha de Diogo Gil Monis, vèdor da fazenda do infante D. Fernando. Foi êste casamento decerto de inclinação, e D. Francisca não sei se chegaria a ser condessa de Odemira.

Casou a 2.ª vez nas proximidades de 12 de Abril de 1502 com D. Ângela Fabra, aia da imperatriz D. Isabel, filha de Gaspar Fabra, embaixador de Espanha em Portugal. Foi D. Ângela condessa de Odemira, e, sendo já casada recebeu de el Rei na data apontada, doação de 100.000 reais de tença como arras para receber por morte do conde, e mais outra tença de 200.000 reais para o filho maior que do seu casamento nascer (4). A tença dos 100.000 reais trespassou-a a condessa a seu filho D. João de Faro, aprovando el Rei o trespasse em 12 de Maio de 1533 (5), pelo que se vê ser ela ainda então viva.

De ambos os casamentos ficou descendência.

2.º Visconde de VILA NOVA DA CERVEIRA — 1496, Abril 27. — D. JOÃO DE LIMA, filho do 1.º visconde. — Sucedeu a seu pai no título de que teve carta na data apontada. Já era falecido nos princípios do ano de 1508.

Morreu a 18 de Janeiro de 1508, como se declara num mandado dirigido ao almoxarife de Ponte de Lima, para pagar à viúva e herdeiros do visconde as suas tenças por inteiro do dito ano (6).

Armas: as do pai.

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 49.º, fl. 14 v.

(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 25.º, fl. 156 v.

(3) Por carta de 12 de Abril de 1505 (*Chancelaria de D. Manuel*, liv. 10.º, fl. 92) foi dada uma tença de 100.000 reais à condessa para a receber depois da morte do conde; por carta de 25 de Setembro de 1520 manda-se pagar à condessa a referida tença do primeiro de Janeiro de 1521 em diante, recebendo à parte o que tinha a haver desde o dia da morte do marido até ao tal primeiro de Janeiro (*Chancelaria de D. João III*, liv. 19.º, fl. 154).

(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 10.º, fl. 92.

(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 19.º, fl. 154.

(6) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 7, doc. 98.

Casou a 1.ª vez antes de 9 de Setembro de 1472 com D. Catarina de Ataíde, donzela da casa da infanta D. Joana.

Casou a 2.ª vez antes de 6 de Julho de 1494 com D. Isabel de Melo, viscondessa de Vila Nova da Cerveira que morreu a 2 de Abril de 1536, e era filha de Martim Afonso de Melo, 7.º senhor de Melo.

Teve geração de ambos os casamentos (1).

4.º Conde de MARIALVA e 2.º de LOULÉ — Em 1496, anterior a 23 de Julho. — D. FRANCISCO COUTINHO, 4.º conde de Marialva, meirinho mor. — Foi *conde de Loulé* pelo seu casamento, e na data apontada foi autorizado por el Rei a obrigar a sua mulher as rendas de certas terras por 20.000 coroas que lhe tinha prometido de arras (2). Nêste documento já é D. Francisco intitulado conde de Marialva e Loulé, títulos de que ficou sempre usando até à morte. O condado de Loulé contudo só lhe veio a ser confirmado em 24 de Novembro de 1497 (3). Aos condes de Marialva e Loulé concedeu D. Manuel, por carta de 18 de Junho de 1504, que lhes pudesse suceder nos condados, terras, e ofício de meirinho mor, uma filha, caso não deixassem filho varão (4). A casa dos condes era enorme, no Algarve, no Alentejo, no Minho, mas sôbre tudo na Beira, onde os senhorios, padroados e castelos eram às dúzias; e estava eminente vir a herança toda a cair numa menina. Não quiz D. Manuel perder a ocasião de bem dotar um dos seus filhos, tratou o casamento com o conde de Marialva, e no seu testamento deixou recomendado que casassem ao infante D. Fernando com D. Guiomar Coutinho, casamento que depois de várias peripécias se veio a realizar em princípios de 1530, posteriormente à morte do conde D. Francisco. Fez êste o seu testamento na Azinhaga, têrmo de Santarém, em 1 de Outubro de 1520 (5); mas ainda viveu uns poucos de anos, vindo a morrer a 19 de Fevereiro de 1530 (6).

Armas: as descritas em conde de Marialva.

Havia D. Francisco casado a 1.ª vez em 1476, como já fica dito, com D. Maria de Ichoa, *condessa de Marialva*.

Casou pela 2.ª vez, antes de 23 de Julho de 1496, com D. Beatris de

---

(1) *Livro 3.º dos Brasões*, de págs. 85 a 87; e para a data da morte da viscondessa D. Isabel vide o seu epitáfio, no cruzeiro do Varatojo, transcrito a fl. 160 das *Memorias sepulchraes*, de Sousa.

(2) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 4 v.

(3) *Ibidem*, fl. 165.

(4) *Chancelaria de D. João II*, liv. 39.º, fl. 95 v.

(5) Gaveta 9, maç. 2, n.º 16.

(6) Gaveta 9, maç. 10, n.º 14.

Meneses, 2.ª condessa de Loulé, como em seu título referi. Pela carta acima citada de 18 de Junho de 1504 foi concedido aos condes de Marialva e Loulé que nos condados lhes pudesse suceder filha. Deu-se o caso; e por carta de 1 de Novembro de 1530, com anuência da condessa D. Beatris, foi confirmado o condado de Loulé à filha a infanta D. Guiomar, duquesa da Guarda (1). Sobreviveu a condessa de Marialva e Loulé à extinção completa da sua família, tendo a desgraça de ver em pouco mais de dois meses, 3 de Outubro a 9 de Dezembro de 1534, morrer sua filha, genro e neta (2). Fez o seu testamento em Santarém a 17 de Maio de 1535, achando-se «orfan d'estas esperanças, e viuva». Deixou por seu herdeiro ao infante D. Luís, e contemplou com um avultado legado ao convento de Santo António de Ferreirim, onde foi sepultada junto do marido (3). Parece que a condessa ainda vivia em 1537.

1.º Conde de ALCOUTIM — 1496, Novembro 15. — D. FERNANDO DE MENESES, primo de el Rei, e filho do marquês de Vila Real. Nasceu em 1463 (4). Por carta da referida data foi-lhe feita doação de juro e herdade da vila de Alcoutim, que em sua vida tinha D. Maria Freire, sua mulher, e o fez conde da referida vila. Determinou mais el Rei, que, tanto que D. Fernando herdar e suceder na casa do marquês seu pai, seu filho mais velho D. Fernando se possa logo chamar, e chame, conde de Alcoutim, sem mais outra carta, e sem embargo de D. Fernando ter e haver a dita vila a qual êle poderá dar e deixar ao filho quando lhe aprouver. Mandou também que da mesma maneira se faça em todos os seus descendentes, os quais logo que herdarem e sucederem na casa de Vila Real, o filho maior, varão, legítimo, que ao tempo tiverem, se possa chamar, e chame, conde de Alcoutim, sendo porém obrigado, o que possuir a casa, a deixar o senhorio da vila ao dito seu filho, tanto que êle tiver quinze anos; e, morrendo o filho em vida do pai, deixando neto, sucederá êste no condado de Alcoutim (5). Tinha 200.000 reais de assentamento desde 8 de Maio de 1483 (6), o qual lhe foi confirmado depois de conde em 13 de Julho de 1497 (7). Assim que sucedeu, em 1499, na casa de Vila Real, deixou de se intitular conde de Alcoutim, passando o título para seu filho primogénito herdeiro D. Pedro de

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 39.º, fl. 88 v.
(2) *Annaes de D. João III*, pág. 37.
(3) Lousada, *Tôrre do Tombo*, vol. 3.º, fl. 456.
(4) Rui de Pina, *Chronica de D. Afonso V*, pág. 493.
(5) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 286 e *Chancelaria de D. João III*, liv. 50.º, fl. 36 v.
(6) *Chancelaria de D. João II*, liv. 24.º, fl. 90.
(7) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 69 v.

Meneses. Consta de documentos, que serão citados nos lugares competentes. Ainda como conde de Alcoutim figura no juramento do príncipe D. Miguel em S. Domingos de Lisboa a 7 de Março de 1499 (1). Êste conde de Alcoutim D. Fernando foi em 1499 o 2.º *marquês de Vila Real.*

Armas: *(Meneses)* esquartelado: o 1.º e 4.º das armas do reino diferençadas por um filete de negro sobrepôsto em banda; o 2.º e 3.º de vermelho, castelo de oiro, o campo mantelado de prata com dois leões afrontados de púrpura armados e linguados de vermelho, bordadura de escaques de oiro e veiros de dezoito peças. Sôbre o todo, escudete cortado de um traço, partido de dois, o que faz seis quartéis: o 1.º, 3.º e 5.º de oiro, dois lobos passantes, sotopostos, de púrpura; o 2.º, 4.º e 6.º de oiro, quatro palas de vermelho. Sôbre o todo do todo, de oiro liso.

Casou em 1496, ou pouco antes, com D. Maria Freire, senhora e condessa de Alcoutim, filha herdeira de João Freire de Andrada, senhor de Alcoutim e aposentador mor, e de sua segunda mulher D. Leonor da Silva. O senhorio de Alcoutim havia sido confirmado a D. Maria Freire em 22 de Setembro de 1474 (2) e a 13 de Julho de 1481 fez-lhe D. Afonso V doação da dízima de todos os espelhos, aguilhós, pentes, cofres, arcas e de todas as outras coisas de que el Rei havia dízima na alfândega de Alcoutim, assim como se tinha dado à infanta D. Joana na alfândega de Lisboa (3). Era bem cabida galantaria que os direitos sôbre espelhos, aguilhós e pentes, tudo coisas para toucados, pertencessem a senhoras. A condessa de Alcoutim foi posteriormente marquesa de Vila Real.

Vide 2.º *marquês de Vila Real.*

1.º Conde de PORTALEGRE — 1498, Fevereiro 5. — D. DIOGO DA SILVA DE MENESES, escrivão da puridade, senhor de Celorico. — Foi criado conde de Portalegre de juro e herdade por carta da referida data, dando-se-lhe pela jurisdição da mesma vila, de que foi feito alcaide mor bem como do Assumar, 1.000.000 de reais de renda em cada ano (4). Na carta diz-se que êle servira nas guerras de Castela e África com muito perigo de sua pessoa, ficando cativo na cidade de Tânger, quando na entrada dela se perderam os fidalgos. E assim mesmo na conquista das ilhas de Canária, onde foi enviado por capitão com grande frota e muita gente; onde tomou

---

(1) *Provas da Historia genealogica,* vol. II, pág. 394, n.º 68.
(2) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 26.º, fl. 132.
(3) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 40.º, fl. 22.
(4) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 31.º, fl. 9 v., e *Chancelaria de D. João III,* liv. 39.º, fl. 1; esta carta em livros de leitura nova aparece com a data de 6 de Fevereiro.

duas fortalezas que lá havia; e prosseguiu por alguns anos com muita honra na conquista delas para êstes reinos, até que foi mandado que dela cessasse. A expedição às Canárias parece ter sido no ano de 1466 (1). E também lhe foi feita a mercê, considerando, como desde o tempo da mocidade de el Rei, em que por sua grande linhagem e discreção lhe fôra dado como aio, o tem muito servido, com tanto amor, bom conselho e lealdade, quanto em algum muito fiel amigo e bom servidor se possa achar, isto não só nos reinos de Castela, onde el Rei andara por cumprir à paz e sossêgo dêstes reinos de Portugal, como depois que a êles tornou até agora, na governança da sua casa e terras, e nas coisas que nêste meio tempo vieram, que à pessoa e estado de D. Manuel tocavam. Com idênticas expressões, e por carta do dia seguinte, 6 de Fevereiro de 1498, fez-lhe el Rei doação de juro e herdade das vilas de Celorico, Gouveia, S. Romão, e outras (2). Ainda usando das mesmas expressões fez-lhe doação também de juro e herdade por carta de 30 de Março de 1498 da dízima nova do pescado de S. João da Foz e Matosinhos (3). Sendo do conselho de el Rei D. João II, e aio do duque de Beja e seu vèdor da fazenda, tivera mercê de uma tença de 50.000 reais, a contar do primeiro de Janeiro de 1485, por carta de 29 de Abril do mesmo ano (4).

Morreu o conde a 20 de Fevereiro de 1504 (5).

Armas: de prata, leão de púrpura, armado e linguado de vermelho (*Silva*).

Casou com D. Maria de Aiala, condessa de Portalegre, que lhe sobreviveu. O casamento efectuou-se nas Canárias durando a conquista, e por tanto pelos anos de 1466 (6). Em 17 de Julho de 1506 foi feita vizinha de todas as ilhas dos Açores, dando-se-lhe carta dos privilégios, franquezas e liberdades de que gozavam os moradores das referidas ilhas (7). Por outra de 28 do mesmo mês foi relevada da obrigação em que puzera a sua têrça e bens à segurança do contracto de casamento de seu filho (8). Foi a condessa de Portalegre senhora de quatro duodécimos das ilhas de Forteventura e Lançarote, e era filha de Diogo Garcia de Herrera, senhor das ilhas Canárias. Das ilhas recebia D. João da Silva, 2.º conde de Portalegre, de renda até 300.000 reais, «ao presente».

---

(1) Sousa Viterbo, *Trabalhos nauticos*, vol. I, pág. 254.
(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 9.
(3) Transcrita a carta por Sousa Viterbo, *Trabalhos nauticos*, vol. I, pág. 253.
(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 32.º, fl. 24.
(5) *Ceo aberto*, pág. 445.
(6) Sousa Viterbo, Archivo historico portuguez, vol. I, pág. 345.
(7) *Ilhas*, fl. 174.
(8) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 38.º, fl. 9 v.

1.º Conde de TAROUCA — 1499, Abril 24. — D. JOÃO DE MENESES, do conselho, mordomo mor. — Por carta da referida data foi feito conde da sua vila de Tarouca (1), a qual, bem como as de Lalim e Lazarim, e as terras de Penalva e Gulfar, que todas lhe estavam empenhadas por certos pagamentos, lhe foi doada em vida por carta de 30 do mesmo mês e ano (2). Fôra nomeado capitão de Arzila por carta de 27 de Abril de 1481, e daí transferido para Tânger por outra carta de 6 de Outubro de 1486 (3). Desta vez teve a capitania daquela cidade até 9 de Junho de 1489. Em 15 de Dezembro de 1489 era capitão e governador de Tânger e Almirante (4). Tornou porém a ser provido nela de propriedade por carta de 18 de Janeiro de 1501 (5), quando vagou pela exoneração dada ao almirante Lôpo Vaz de Azevedo. Pela carta acima citada, de 9 de Junho de 1489 foi D. João nomeado governador da casa do príncipe, servindo também junto a êle os ofícios de mordomo mor, vèdor da fazenda, e escrivão da puridade, e largando a capitania.

Morreu o príncipe a 12 de Julho de 1491, e pouco depois se finou D. Pedro de Noronha, mordomo mor de el Rei, que proveu nêste ofício a D. João de Meneses (6). D. Pedro de Noronha, mordomo mor, ainda vivia em 7 de Setembro de 1491 (7). Depois de viúvo foi êle nomeado prior do Crato por bula de 15 de Junho de 1508, que só chegou a Portugal a 11 de Dezembro (8). Finalmente, nos últimos tempos da sua longa vida, foi feito alferes mor, por carta de 31 de Maio de 1521 (9). O conde prior mordomo mor, como geralmente é nomeado, ainda tomou parte na cerimónia do auto de levantamento de D. João III a 19 de Dezembro de 1521 (10); porém no ano seguinte morreu. Consta ter ainda vivido nêste ano de 1522 de um mandado para se pagar a seus herdeiros a parte das tenças e assentamento do referido ano, que o conde vencera até seu falecimento (11). Era já morto a 12 de Julho de 1522, data de uma carta de el Rei ao papa, em que lhe pede para prover um dos infantes no priorado do Crato vago pela morte do conde (12).

---

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 93.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 40.º, fl. 85.
(3) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 26.º, fl. 103 v.
(4) Carta de escusado de vassalo de Afonso Domingues, lavrador, morador em Estremôs, a respeito de Almirante (*Chancelaria de D. João II*, liv. 13.º, fl. 45). *Misticos*, liv. 2.º, fl. 118 v.
(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 37.º, fl. 2.
(6) *Vida de D. João II*, cap. 141.
(7) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 1.º, doc. 49.
(8) *Nova Malta*, vol. 3.º, págs. 112 e 116.
(9) *Chancelaria de D. João III*, liv. 51.º, fl. 4 v.
(10) *Annaes de D. João III*, pág. 21.
(11) *Ementas*, liv. 1.º, fl. 66.
(12) *Corpo diplomatico*, vol. 2.º, pág. 83.

Armas: as do 3.º conde de Viana, seu pai *(Meneses)*.

Casou com D. JOANA DE VILHENA, e teve lugar o acto depois de 18 de Maio de 1478, em que aos noivos foi pelos seus parentes prometido certo dote em matrimónio, e antes de 16 de Junho de 1480, em que se assentaram as condições com que se efectuara o casamento (1). Era D. Joana de Vilhena filha de Fernão Teles de Meneses, mordomo mor da princesa D. Leonor, e de D. Maria de Vilhena, camareira mor da mesma raínha. Parece-me que D. Joana não chegou a ser condessa de Tarouca, não só porque seu marido era viúvo, havia muitos anos, quando em 1508 foi proposto para prior do Crato, mas porque no epitáfio de seu neto o 4.º conde da Feira aparece-nos ela sem o título (2). Entretanto ainda era viva a 16 de Fevereiro de 1498 em que teve licença régia para trespassar uma tença em sua filha depois condessa de Abrantes (3).

Tiveram descendência.

2.º Barão de ALVITO — 1499, entre 12 de Agôsto e 4 de Setembro. — D. DIOGO LÔBO, do conselho de el Rei e vèdor da fazenda. — Numa carta de 12 de Agôsto de 1499, de doação de umas casas na rua de Marvila em Santarem, é apenas chamado D. Diogo Lôbo, sem o título (4); noutra porém de 4 de Setembro do mesmo ano de certos privilégios nas suas terras, já é intitulado barão de Alvito (5). Sucedeu portanto na baronia, não a seu pai, mas a sua mãe, a favor de quem ela também fôra criada. Nos privilégios, que, para a edificação do castelo de Alvito, haviam sido concedidos a seu pai o 1.º barão, sucedeu-lhe directamente D. Diogo por carta de confirmação de 9 de Abril de 1489 (6), que tornou a ser confirmada em 4 de Outubro de 1497 (7). Inscrição do castelo de Alvito copiada em 24 de Março de 1901, letra gótica do tempo.

Esta fortaleza se começou a xiij da
gosto de mil cccc l R iiij per mãdado
delRey dõ Joam o seguũdo noso sõr
e acabouce em tp̃o del Rei dom Manoel
o permeiro noso Sñr fela per seus mãdados
dom diogo lobo baram dalvito.

(1) *Misticos*, liv. 2.º, fl. 128 v.
(2) *Ceo aberto*, pág. 536.
(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 30.º, fl. 134.
(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 104.
(5) *Ibidem*, fl. 110.
(6) *Chancelaria de D Manuel*, liv. 41.º, fl. 93.
(7) *Ibidem.*

Por cima da inscrição, que está sôbre a porta da entrada principal do castelo, vêem-se as armas reais esculpidas em outra pedra, tendo dez castelos na bordadura, e estando sobrepujadas por uma coroa de quatro (oito) florões. Na rampa que conduz à porta, onde tudo isto se vê, existe uma cortina de alvenaria, e nela ingerida uma pedra com as armas dos barões, escudo carregado de cinco lobos e de uma bordadura com nove aspas. Existem porém outras duas pedras com escudos também do tempo da fundação, nas quais só se vêem oito aspas na bordadura. Uma das pedras está na escada no corrimão no alto do primeiro lanço, e a outra na parede sôbre a porta que no fim da escada dá ingresso ao andar nobre do castelo. Continuou com as obras do castelo, as quais parece estarem já concluídas em 20 de Janeiro de 1504, data em que o barão alcançou para os moradores das suas terras de Alvito, Vila Nova, Aguiar e Oriola o privilégio de não serem constrangidos a trabalhar em nenhumas outras obras de castelos ou muros por isso que sòzinhos, sem ajuda de dinheiro nem de serventia de ninguém de fora, suportaram com muito trabalho e despesa a obra do castelo de Alvito (1). Era o barão vèdor da fazenda, ofício para que havia sido nomeado por carta de 23 de Março de 1496 (2), e que por sua morte foi dado a seu filho D. Rodrigo Lôbo por carta de 4 de Dezembro de 1525 (3).

Morreu portanto o barão D. Diogo por êstes tempos e em Janeiro do ano seguinte se fazia em Almeirim o inventário da sua fazenda (4). Conta-se que em 1522 havia sido feito conde de Alvito para dali a certo tempo, mas que a mercê nunca chegara a publicar-se, e isto é certo.

Armas: de prata, cinco lobos passantes de negro, armados e linguados de vermelho, bordadura de azul carregada de oito aspas de oiro (5). *(Lobos)*.

Numa carta de D. Diogo Lôbo (ainda não era barão) a el Rei datada de Lisboa a 20 de Junho de 1498, o sêlo do sinete são cinco lobos com a bordadura das aspas (6).

Casou a 1.ª vez, precedendo contracto feito em Agôsto de 1483 (7), com

(1) *Guadiana*, liv. 7.º, fl. 30.

(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 26.º, fl. 105 v.

(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 8.º, fl. 144 v.

(4) Lousada, *Tôrre do Tombo*, vol. 2.º, fl. 237.

(5) Não tenho a certeza dêste barão usar já no escudo a bordadura das aspas; tenho-a contudo para o 3.º barão pelo que no seu lugar citarei. Usou, porque são estas as armas que êle mandou pôr sôbre a porta, que no alto da escada principal dá ingresso ao andar nobre do castelo de Alvito. E para maior prova, são também aquelas armas as que se diferençam no sêlo do seu sinete numa sua carta a el Rei D. Manuel, datada de Lisboa a 20 de Junho de 1498 (*Corpo Chronologiço*, parte 1.ª, maç. 2, doc. 122).

(6) *Ibidem*, doc. 22.

(7) Lousada, *Tôrre do Tombo*, vol. 2.º, fl. 237.

D. Joana de Noronha, filha dos 2.os condes de Abrantes. Devia D. Joana ter sido baronesa de Alvito, ainda que nos documentos não encontro com o título nem a esta senhora, nem à mulher do 1.º barão, nem à segunda do 2.º, nem à do 3.º, e não sei explicar o caso. Morreu a baronesa em 1508, entre 10 de Fevereiro e 1 de Agôsto, como se vê das cartas de confirmação das rendas de certas saboarias (1). Encontro D. Joana de Noronha com o título de baronesa em 18 de Janeiro de 1501 no instrumento de venda que a D. Álvaro e sua mulher D. Felipa fizeram o barão e a baronesa de jurisdição nas terras e quintas de Água de Peixes, têrmo de Alvito. Foi confirmada por el Rei a 12 de Setembro de 1501 (2).

Casou a 2.ª vez com D. Leonor de Vilhena, irmã do 1.º conde da Sortelha. Efectuou-se êste casamento em 1512 depois de 14 de Julho, ou em 1513 antes de 26 de Fevereiro; mas, do que diz o documento que citarei, pôsto que não seja muito claro, parece mais provável a primeira data (3). Encontro a notícia da escritura dêste casamento ser de 19 de Outubro de 1511 (4), mas houve engano na data, ou o contracto precedeu muito o casamento. Devia ter sido D. Leonor baronesa de Alvito, ainda que a não encontro mencionada com o título, e sobreviveu muito ao marido, pois que, segundo parece, só morreu no ano de 1561 (5).

Tiveram descendência.

2.º Marquês de VILA REAL — 1499, antes de 12 de Dezembro. — D. FERNANDO DE MENESES, *conde de Alcoutim*, primo de el Rei. — O 1.º marquês morreu naquele ano, e na data apontada já seu filho é intitulado marquês na carta do condado de Valença (6). O marquês D. Fernando, além de conde de Alcoutim, também foi *conde de Vila Real e de Valença*, demitindo porém logo de si o condado de Alcoutim, ou pelo menos o título, para o seu filho primogénito, como no seu lugar direi. Por esta causa, pelos serviços do marquês, e pela afeição que D. Manuel lhe tinha, é que êste lhe

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 15.º, fl. 18.

(2) *Ibidem*, liv. 17.º, fl. 83.

(3) *Guadiana*, liv. 7.º, fl. 55.

(4) Lousada, *Torre do Tombo*, vol. 2.º, fl. 238.

(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 19.º, fl. 106 na verba à margem, na qual se declara que ao herdeiro de D. Leonor de Vilhena se pagou certa tença do 1.º de Janeiro de 1566 em diante, e que assim há de haver o herdeiro, os quatro anos passados, que também lhe pertenceram.

(6) *Chancelaria de D. João III*, liv. 50.º, fl. 33 incluída numa carta de confirmação advertindo que, com a data de 1 de Setembro do mesmo ano, se encontra no liv. 4.º de *Misticos*, fl. 102 v.

daria o condado de Valença, para andar unido ao marquesado nos senhores da casa logo que nela sucedessem, o que adiante mencionarei. Foi o marquês o quarto capitão de Seuta, e morreu em Almeirim no ano de 1523 (1). Se morreu no ano de 1523, foi depois de 18 de Julho porque nesta data se lhe passou carta de padrão de 150.124 reais resto de uma tença de 175.124 reais a que então se fez abatimento de 25.000 reais (2). É mais provável haver só morrido em 1524 (3).

Armas: as do marquês seu pai. *(Meneses).*

Havia D. Fernando casado antes de 1496, e depois de 1481, com D. Maria Freire, senhora de Alcoutim, que foi condessa desta vila e marquesa de Vila Real. Já disse que a D. Maria Freire havia sido doada em 1481 a dízima dos espelhos, aguilhós, pentes e outros objectos que entrassem pela alfândega da sua vila, isto sendo ainda solteira; e lhe foi confirmado, já depois de casada, em 13 de Julho de 1497 (4). Também D. Manuel lhe fez doação, sendo marquesa, em 7 de Janeiro de 1516, de doze arrobas de açúcar por ano (5). Sobreviveu a seu marido, como consta da carta de confirmação de uma tença em 17 de Abril de 1526 (6); era porém já morta a 3 de Junho de 1532, em que seus herdeiros venderam a referida tença (7).

Vide 1.º *conde de Alcoutim*, 4.º *de Vila Real*, e 2.º *de Valença.*

Tiveram descendência.

4.º Conde de VILA REAL — 1499, antes de 12 de Dezembro. — D. FERNANDO DE MENESES, *conde de Alcoutim.* — Sucedeu no condado de Vila Real ao marquês seu pai, a quem êle havia sido doado de juro e herdade, com o senhorio da vila, por carta de 6 de Abril de 1451 (8). É certo que não conheço, passada ao marquês D. Fernando, carta de confirmação do condado; mas também é positivo, que êle foi confirmado a seu filho o marquês D. Pedro, como no seu lugar direi, e isto basta para provar a posse na pessoa de D. Fernando.

Vide 2.º *marquês de Vila Real.*

---

(1) *Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 202.

(2) Transcrito com outros documentos a fl. 45 v. do liv. 14.º da *Chancelaria de D. João III.*

(3) Vide adiante no 3.º marquês de Vila Real.

(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 40.º, fl. 22.

(5) *Ibidem*, liv. 25.º, fl. 35.

(6) *Chancelaria de D. João III*, liv. 16.º, fl. 137.

(7) *Ibidem.*

(8) *Confirmações Geraes*, liv. 5.º, fl. 94 v.

2.º Conde de VALENÇA. — 1499, Dezembro 12. — D. FERNANDO DE MENESES, *marquês de Vila Real*, primo de el Rei. — Por carta da referida data foi feito conde e senhor de Valença, e senhor de Caminha e terra de Valadares, «e queremos que a dita villa de Valença para sempre seja condado, e a hajam e herdem com o dito titulo todos seus herdeiros e sucessores,... e tanto, que por sucessão vierem, se chamem logo condes... sem mais lhe ser para isso necessario outra nossa autoridade» (1).

Era o 2.º *marquês de Vila Real*. Vide.

2.º Conde de ALCOUTIM — Em fins de 1499. — D. PEDRO DE MENESES, filho primogénito e herdeiro do 2.º marquês de Vila Real e 1.º conde de Alcoutim. — Foi D. Pedro, logo que seu pai sucedeu na casa de Vila Real, conde de Alcoutim, em virtude do determinado na carta, já citada, de criação do condado. É certo ter o marquês largado logo o título de conde de Alcoutim, porque sem êle o encontro em todos os documentos posteriores que tenho visto. Nem na carta de conde de Valença, que é de 12 de Dezembro de 1499 (2); nem na de confirmação da tença arbitrada pelas rendas das judiarias, em 10 de Dezembro de 1500 (3); nem na de outra tença, em 6 de Dezembro de 1501 (4); nem em nenhum documento torno a encontrar ao marquês com o título de conde de Alcoutim. E pelo contrário sei que o filho já em 1512 é intitulado conde, quando foi exercer a capitania de Seuta pelo pai (5); em 1517 numa carta dêste a el-Rei (6); e em 1520 no seu contracto de casamento. É preciso que isto fique marcado, porque como a D. Pedro de Meneses só foi confirmado o condado de Alcoutim em 15 de Novembro de 1524 (7), portanto depois da morte do pai, pode-se supôr que em sua vida não havia D. Pedro sido conde. Veio a ser o 3.º *marquês de Vila Real* em 1523.

Armas: as do 1.º conde de Alcoutim, seu pai.

Casou em 1520, procedendo contracto de 15 de Setembro (8), com D. Beatris, que foi condessa de Alcoutim, e depois marquesa de Vila Real.

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 50.º, fl. 33, e liv. 4.º dos *Misticos*, fl. 102 v. com a data de 1 de Setembro do mesmo ano.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 50.º, fl. 33.
(3) *Ibidem*, liv. 8.º, fl. 105.
(4) *Ibidem*, liv. 16.º, fl. 137.
(5) *Chronica de D. Manuel*, fl. 205.
(6) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 22, doc. 8.
(7) *Chancelaria de D. João III*, liv. 50.º, fl. 36 v.
(8) *Ibidem*, liv. 39.º, fl. 41.

Era filha única do condestável D. Afonso, e da condestablesa D. Joana de Noronha (1).

Vide 3.º *marquês de Vila Real.*

2.º Duque de COIMBRA — 1500, Maio 25. — D. JORGE, mestre de Santiago, filho bastardo de D. João II. — No auto do juramento do príncipe D. Miguel em S. Domingos de Lisboa a 7 de Março de 1499 ainda D. Jorge é nomeado sem o título de duque e só com os mestrados de Avis e Santiago (2). Seu pai deixou-o nomeado duque de Coimbra no seu testamento (3), e isto se encontrou quando êle foi aberto, no próprio dia da morte, a 25 de Outubro de 1495 (4). Não foi porém o título logo reconhecido por D. Manuel, que só ao tempo do casamento de D. Jorge o declarou duque na data apontada (5). Na carta de doação da casa, depois chamada de Aveiro, em 27 de Maio de 1500, já D. Jorge aparece intitulado duque de Coimbra (6), apesar da carta do título ser só de 16 de Março de 1509 (7).

Morreu o duque de Coimbra a 22 de Julho de 1550.

Armas: as do reino com oito castelos na bordadura, e diferençadas por uma cotica de negro sobreposta em barra às peças do escudo. Timbre: pelicano de oiro com o bico tirando do peito sangue com que alimenta os filhos, tudo pôsto sôbre um ninho de vermelho (8).

Casou em 31 de Maio de 1500 com D. Brites de Vilhena, duquesa de Coimbra, que morreu em Outubro de 1535, e era irmã do 1.º conde de Tentúgal (9).

Tiveram descendência (10).

É sabido que o mestre D. Jorge, duque de Coimbra, e filho bastardo de D. João II, veiu a apaixonar-se aos 67 anos por uma formosa dama da raínha D. Catarina, D. Maria Manuel, jovem de 16 anos, filha de D. Fernando de

---

(1) *Gil Vicente*, de Teófilo Braga, pág. 215 e seguintes.

(2) *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 394, n.º 68.

(3) *Ibidem*, pág. 167, n.º 28.

(4) *Vida de D João II*, fl. 122 v.

(5) *Chronica de D. Manuel*, fls. 33 e 212.

(6) *Chancelaria de D. João III*, liv. 71.º, fl. 309.

(7) *Ibidem*, liv. 24.º, fl. 73.

(8) Sêlo na *Historia genealogica*, vol. 4.º, estampa N, n.º LXX, e *Livro da Torre do Tombo*, fl. 8 v.

(9) *Historia genealogica*, vol. 11.º, pág. 33 com uma rectificação na primeira página da Advertência.

(10) Para o projectado 2.º casamento vide *Anaes de D. João III*, pág. 421.

Lima, senhor de Castro Daire; e com ela pretendeu casar, se é que a furto, como então diziam, não casou.

Opôs-se D. João III ao projectado enlace, que na realidade era disparatado, e que muito contrariava os filhos de D. Jorge, que viam na sua realização a ruína de sua casa. Chegou el Rei a mandar o mestre desterrado para Setúbal no outono de 1548, e pelos seus agentes em Roma alcançou a bula de 9 de Novembro dêsse ano, anulando, por serem ob e subreptícias, e mandando que fiquem sem valor, ainda quando já executadas, as bulas de dispensa que haviam sido expedidas para o casamento do mestre D. Jorge com D. Maria Manuel (1). Eram parentes em quarto grau de afinidade.

Ainda quando já executadas, *etiam si ad illarum exequutionem jam processeritis*, diz a referida bula. Consumára-se pois o matrimónio? O mestre, num papel que de Setúbal mandou a D. João III em 12 de Outubro, afirma que sim: «casei em janeiro», declara êle (2); o cronista refere, «que se disse que um dia que D. Maria houve licença para ir a casa de sua mãe, a recebera (o mestre) lá por mulher» (3); e finalmente D. António de Lima, tio de D. Maria Manuel, escreveu isto no seu *Nobiliario:* «D. Maria Manuel, que andando no Paço casou com ella o mestre de Santiago, no qual casamento houve tantas contradições por el rei D. João o 3.º, e pela Rainha, por se casar no Paço contra sua vontade, e pelo Duque de Aveiro, seu filho, e mais irmãos, a quem Suas Altezas antes quiseram favorecer, que aguardar o que diz a Sagrada Escritura: *quos Deus conjungit homo non separat;* e tendo o Nuncio despachado, lhes tomaram a dispensação com muito rigor, e o mesmo fizeram em Roma, e se usaram com ela tantas exorbitancias, que, depois que el Rei faleceu, á maior cautela, se houve absolvição de Roma, por dizerem que incorrera em excomunhão, e lhe deram (a D. Maria) quinhentos ou seiscentos mil reaes de renda; e ella casou segunda vez com Manuel de Sousa, aposentador mor del Rei D. Sebastião, nosso Senhor, que fora primeiro casado com D. Francisca de Vilhena, sua sobrinha (de D. Maria Manuel), aos quaes tinha perfilhados, e por isso houve tantos trabalhos na dispensação; e quando chegou a achou falecida». Mais atrás, tratando do mestre D. Jorge, deixara escrito: «Casou segunda vez no Paço contra vontade del Rei com D. Maria Manuel, ... pelo qual casamento lhe fez el Rei D. João o 3.º tantas avexações, que morreu do desgosto sem ter efeito o casamento, nem a dispensação que duas vezes houve do Nuncio, e uma do Papa, por ser D. Maria parenta da primeira duquesa».

---

(1) *Corpo diplomatico,* vol. XI, pág. 538.
(2) *Provas da Historia genealogica,* vol. 6.º, pág. 21, n.º 6.
(3) Francisco de Andrada, *Chronica de D. João III,* parte IV, cap. 43, fl. 50.

É certo porém, que o casamento, se chegou a realizar-se, como se depreende da bula de revogação de dispensa e do papel mandado pelo mestre a D. João III, contudo não prevaleceu.

Diz uma verba do testamento do mestre D. Jorge, perto de dois anos depois de passarem os casos sobreditos: «Deixo a D. Maria Manuel, pela obrigação que lhe tenho em lhe prometer de casar com ela, se o Santo Padre dispensar, mil cruzados, ... que quero que haja não casando ella e casando se distribua em obras pias» (1).

Apontamentos que o mestre de Santiago D. Jorge enviou a el-rei D. João o 3.º por lhe estranhar o casamento, que devia ter feito com D. Maria Manoel, dama da rainha D. Catharina, nossa Senhora.

Isto é o que vós, Foão haveis de dizer a el-rei, meu senhor:

Que S. A. me mandou degradar de sua côrte pelo dr. Gaspar de Carvalho, o qual me disse, que por eu dizer que era casado com D. Maria Manoel, tendo-lhe prometido de o não fazer; no que recebi muito grande agravo, assim no degredo, como no modo, e em tempo que por seu confessor lhe eu descobria, e mandava falar no negoçio. Porque, ainda que o dr. Gaspar de Carvalho seja do seu conselho e desembargador do paço, em ser por elle como desembargador é agravo no modo, porque em casos maiores e mais graves não se costumou assim nestes reinos a pessoa de minhas qualidades em tempo algum; e S. A. o guardou em mim, quando pelo casamento do Duque (de Aveiro) com a filha do conde de Marialva, que mais importava a seu serviço, e com partes que o requeriam, me mandou sahir da côrte; e então mo mandou dizer pelo secretario Antonio Carneiro com muitas palavras boas de consolação para bem do mesmo negocio, e sem me limitar logares, nem legoas, somente sahir de Lisboa para minhas terras; e Gaspar de Carvalho disse-me que para Setubal, ou tão longe, mostrando-me um papel, e lendo-mo, de como S. A. mo assim mandava, e lhe pedi que o traslado delle me desse para o cumprir na fórma que S. A. mandava, sem mo querer dar, dizendo que S. A. não havia por bem mo desse. Ora como me não havia de dar o traslado do, por onde dizia, que mo S. A. mandava. E por isso me mostrou outro papel, que trazia escripto, e mo leu, dizendo-me que S. A. me rogava que assignasse, cuja substancia era o contrario do que lhe tinha mandado dizer por seu confessor; do que me muito espantei, poder S. A. cuidar que havia de passar por mim tamanha vergonha, que havia de assignar uma coisa, tendo dito outra.

Dos quaes modos recebi tanto agravo, como do principal, pois para mim e em tal caso fôra razão terem-se outros, e não semelhantes termos.

No mesmo degredo o recebi tamanho, póde ser, porque o principal intento que S. A. mostra, por que me mandou degradar da côrte, é que casei, tendo-lhe prometido de o não fazer. Se V. A. se afirma, que eu lho prometi, tão afirmadamente, assim será; mas, o que me lembra, de como passou: S. A. me mandou chamar a primeira vez aos 23, ou 24, de março; o que então colhi, do que me S. A. falou, foi querer-me fazer mercê em me aconselhar pelo que tocava a minha pessoa, e a esse proposito lhe respondi; o mesmo entendi da segunda vez que me chamou S. A. e me falou nisso. E na terceira vez, que foi aos 5 de

(1) *Provas da Historia genealogica*, vol. 6.º, pág. 29, n.º 8.

julho, em que S. A. me falou mais apertadamente em não casar, eu lhe disse, que de ali por diante o não faria, e que se lembrasse S. A. do dia em que mo dizia. E bem se mostrava nestas palavras embuçadas tel-o feito; e ainda o poderia S. A. entender mais claro, no que lhe disse que puzesse a D. Maria livre em casa de sua mãe, e lhe diria a verdade do que era passado. Não posso eu entender como por esta via se possa dizer, que passei o mandado de S. A. pois que me falava era por meu proveito e não por al, que para cumprir seus mandados cuido que ninguem me póde fazer vantajem; e, se o não descobri a S. A. em todas estas vezes que me falou, a vergonha me fez nisso embaraçar, e confiando nas muitas virtudes de S. A. que pela qualidade do negocio, e as de minha pessoa, mo passaria levemente. E se S. A. houve por aqui que eu lhe tinha prometido que o não faria, ainda que o eu prometera e jurára de o não fazer, visto como passava do modo que digo não era em caso de prejuiso de seu serviço, nem de seus reinos, pois não era com pessoa que pudesse ajuntar casas nem tinha coisa grande nem pequena da coroa real. Há S. A. de olhar que não estava em minha mão podel-o cumprir, pois era casar com quem tinha muita afeição. E com isto me ha S. A. de levar em conta o erro que cometesse eu o fazer sem sua licença, e mais pois foi fóra do paço, quando esteve em casa de sua mãe e parentes quanto mais que foi antes de S. A. me falar coisa alguma, e alem dos assinados que disso ha passados ante mim e elle porque se pode ver, ha tambem testemunhas per que S. A. pode ser certificado que foi no tempo que digo, e se o por elles quizer saber segurem-as e haja por bem haver eu minha mulher, e nomear-lhas hei.

Dizem que pedia dispensação para casar em duas maneiras, a 1.ª licença para o poder fazer, a 2.ª como o tinha feito, e por aqui querem inferir que o não tinha feito no tempo que digo.

Respondo que a primeira informação eu a fiz d'uma maneira pelo querer ter encoberto, e o poder descobrir quando me parecesse tempo conveniente, e que S. A. me receberia melhor, e com saber que assim abastava tanto em direito a tal licença, consentindo elle e eu depois de vinda, como se falava de o ter feito, porque muitos que casam a furto no paço, assim o tem encoberto, e o descobrem quando lhe vem bem, assim para com S. A. como para com as partes para seus concertos, depois que vi como o duque e seus irmãos o não tomaram bem, e me eram contrarios, e o favor que achavam em S. A., e que já não era tempo de o ter encoberto, mandei pedir a dispensação na verdade de como era feito. Nem se pode dar por razão que se casei em janeiro, como não procurei logo a dispensação a que já está respondido que o queria ter em secreto, que um ano e dois tem os homens que casam desta maneira guardados seus negocios, e hão que estão seguros para quando vem o tempo disposto o descobrirem, e por se não saber primeiro não procurei mais cedo a dispensação. A qual eu já tivera na mão pelo nuncio ou pelo papa se S. A. mo não estorvara pelos capitulos que meus filhos lhe deram de mim, e exclamações que lhe tem feito, porque as coisas dispensaveis e tão costumadas como esta, não pode por direito o papa deixar de o dar, pois não é contra direito divino que encarregaria nisso sua consciencia e o mesmo cargo tem S. A. se ma contraria em fazer por si e não deu. E por mui certo tenho que S. A. me deixara haver, e tivera isto acabado a meu contentamento, se não fôra a muita importancia do duque, que tem d'isto feito tanto caso, como se fôra destruição do reino, em que alem de obediencia e obrigação de filho me paga bem o que por elle tenho feito, assim em tres contos de renda ou perto delles que agora come de mim, como nos trabalhos que havia por elle em seus casamentos passados, tanto tempo tão continuo na côrte, e essa seria donde se seguia mais certo a destruição de minha fazenda do que elle agora diz e publica que o será se eu estiver casado, e alem d'isso está muito enganado nesta parte da fasenda que quanto mais se me dilatar tanto mais a heide destruir em apeitar e gastar por todas as vias sobre

isto que até a morte hei de durar na demanda. Pois pela honra quanto mais durar a dilação, mais se estende e sabe pelo mundo e menos me posso desdizer, e fazendo-o seria maior deshonra e menoscabo de minha pessoa que é coisa tão estranhada a qualquer homem negar uma mulher com que casou, quanto mais me seria a mim por todas minhas qualidades pelas quaes o duque quer que eu a negue, e porque esta desaventura e fadiga vejo claro que me vem pelo duque e por S. A. lhe querer fazer nisto mais mercê e contentamento que a mim o sofro com maior pena, e encurta-me o duque a vida com paixão e dá a entender que o fez por me ser prejudicial a elle o que quero que melhor será dizer-me que morri eu por casar que dizerem que me matou elle por me perseguir e contrariar.

Eu nunca Deus queira que o negue pois o tenho feito, a culpa que o duque quer que eu tenha não são para deixar de merecer no mesmo caso S. A. me consolar e fazer morto pois não pode já ter outro remedio, e S. A. perdoa semelhantes casos e mais graves aos que casam no paço, o que eu não fis, e dá-lhe remedio por suas grandes virtudes, e é mui bem e as diferenças que ha em mim são por mais levemente o merecer. Pelo que beijarei as mãos de S. A. haver-se por satisfeito de qualquer culpa que eu nisto possa ter com a pena que já tem dada, e me fazer tanta mercê que me permita haver minha dispensação para que não viva agastado e afadigado como ando que pois S. A. he que me faz mercê em me afastar deste negocio porque me hade fazer senão do que lhe peço, que nisto me fará, e no al me matará, e saiba certo que cada vez se me dobra mais a vontade e afeição e que em toda a minha vida hei de proseguir este negocio até acabar n'elle E lhe direi o mais que comvosco pratiquei mais largo. A 22 de outubro de Setubal 1548 anos.

E se por cima de todas minhas razões el-rei meu Senhor houver que tenho culpa digo que a tenho, e não quero mais estar em dar razões se não que lhe peço perdão. V. A. me faça esta mercê que me perdoe pois não consiste o caso em mais que ter lho prometido e depois o fazer sem sua licença e consentimento que para as culpas é o pedir perdão, e se dão cada hora em maiores casos. O mestre (1).

Carta do Mestre para el-rei quando lhe mandou estes apontamentos.

Por que me parece que a pena que V. A. tem dado de meu degredo da côrte e por tal modo, já agora bastava para maior culpa e de mais qualidade, e que se haverá por servido do passado, e por me fazer mercê terá esquecido o desprazer que recebeu do meu casamento, envio Foão falar algumas coisas a V. A. a que beijarei as mãos querello ouvir e crer no que de minha parte lhe disser por uns apontamentos meus que leva, e se querer lembrar com quanta vontade e amor folguei sempre servi-lo no que se oferecem que foi mui pouco para os desejos que para isso tenho, e me querer fazer mercê em me consolar, e dar algum descanço para que seja fora de tamanho trabalho em que estou, o qual em mim não tem outro cabo senão com o da vida, em quanto esse fôr tão mofino que V. A. não use comigo de sua clemencia e muita virtude como o tem usado com todos. Nosso Senhor a vida e real estado de V. A. guarde e acrescente como por elle é desejado. De Setubal a xxij de outubro de 1548 (2).

---

(1) Biblioteca de Évora Cód. $\frac{\text{CIII}}{2\text{-}20}$ fl. 17 v.
(2) *Ibidem*, fl. 19 v.

Outra carta do Mestre de Santiago para a rainha sobre o mesmo caso.

V. A. sabe como sempre a tomei valedora antre el-rei meu senhor para meus negocios passados com muita confiança de me nelles valer, e fazer toda a mercê que nelle fosse, por isso no menos o espero neste em que me vae a vida e honra, e que hei por muito maior que os outros inda que fossem de filhos, pois isto é de minha pessoa e em que se trata de poder eu viver com algum descanso, sendo a minha vontade, ou com muitos trabalhos e desgostos em quanto se me não permitir e juntamente acabarem com a vida, e creia V. A. por certo que não tem em mim outro termo, por tudo isto e ver que o castigo que el-rei meu senhor me tem dado em me mandar degredar da côrte, e por taes modos não costumados nestes reinos a pessoa de minhas qualidades, era para maior culpa. Envio foão falar a el-rei meu senhor pelo que beijarei as mãos a V. A. querer ser em minha ajuda para que minha vida não seja em tantos trabalhos e desconsolação, e lembrar-se quanto sempre folguei de a servir, e que fora mais rasão procurar V. A. o castigo que me é dado casando eu com uma vossa dama (se a negara) que por dizer que é minha mulher e o pedir que nisso recebe V. A. serviço pois neste tempo mostra tanto gosto de suas damas casarem com os herdeiros e homens de maiores casamentos que ellas podem haver, e o mesmo em casa da Senhora infante que tendo os pais seus filhos herdeiros para com suas casas agasalharem suas filhas, quando ellas casam a furto no paço com tanta perda e desconsolação dos pais e das irmans que por isso ficam por casar, V. A. recebe contentamento e lhes procura o perdão, e as honras e mercês. Não sei por que eu por mim desmereço o mesmo não havendo os prejuizos e danificamentos que ha nas outras, antes quantas mais qualidades ha em minha pessoa devem ser para V. A. se haver por mais servida de assim agasalhar uma dama sua e eu merecer mercê e contentamento, e não querer V. A contentar o duque e seus irmãos tanto á custa de minha vida com tanto meu trabalho, e sem elles quererem olhar a obrigação que me tem de o procurar pelo contrario. E da parte de D. Maria não sei que menos ella merece a V. A. que as outras assim como D. Isabel de Mendoça a que fez tanta mercê, e deixou a irman do capitão por casar estando elle e sua irman concertados com os filhos do conde do Redondo, e que d'essa troca a irman do capitão foi tão desviada, ao menos pois não era a de sua vontade e querer V. A. mostrar que este trabalho me dá per me faser mercê e pelo amor que me tem, eu o não sinto por tal, pois com elle me dá tanta paixão e encurtamento da vida, nem sei como se possa chamar mercê o que a parte recebe de esta maneira, como tambem o vi nos casamentos do duque de Bragança com minha filha que tinha concertado e me ficou por casar em um mosteiro. Certo que não vejo razão nem na ha para V. A. querer antes fazer mercê ao duque meu filho e seus irmãos tanto em meu perjuizo que a mim, pois, no que tenho feito, a elles não vem nenhum, e a mim, de se me não permitir, põem em tantos trabalhos e perigos da vida. E se receiam que casado terei menos fazenda, muito menos heide ter, e toda heide destruir quanto mais tardar seu impedimento, porque toda, e a vida em cima, heide gastar sobre isto; e isto podem ter por sem duvida e não o que cuidam, e V. A. assim por certo, e que heide fazer todos os extremos, e a tudo tomo a Deus por testemunha.

E alem de estas e de outras muitas razões que poderia dar, olhe V. A. o muito cargo de sua consciencia que tem em quanto m'o impedir porque o papa por direito não pode deixar de dispensar naquellas coisas que são costumadas a fazer e não são defezas por direito divino. E esta o é mais que todas, e negando-o Sua Santidade encarregaria nisso sua consciencia.

Pelo que beijarei as mãos de V. A. haver dó de mim e não me querer chegar a extremo de morrer com paixão que mais certo será por esta via que por onde o duque mostra que me quer estender a vida com não se me dar minha mulher, e me ajudar com el-rei meu senhor a perder o desgosto se ainda o não tiver de todo gastado, e consentir haver por bem que haja minha dispensação no que V. A. fará a maior mercê que neste mundo posso delle receber, e o mais que João lhe disser á cerca de isto lhe beijarei as mãos o querer. Nosso Senhor a vida e real estado de V. A. guarde e acrescente como por elle se deseja.

De Setubal a 12 de outubro de 1548 (1).

Resposta d'el-rei a estes apontamentos do mestre de Santiago.

O que vós, João, direis ao mestre, meu muito amado e presado primo, em resposta de seus apontamentos que me destes, é o seguinte:

Primeiramente lhe direis que eu não posso deixar grande espanto tendo ainda muito presente tudo o que neste negocio é passado, de como nelle está cego e como não quer ver nem olhar o que eu faço, e quer chamar agravo ás mercês que lhe eu nisto fis e faço.

A sustancia dos primeiros apontamentos do papel que me destes, e falar no agravo que o Mestre diz que recebeu em o mandar de aqui, pondo-lhe nome de degredo com outras coisas que não são de esta materia e ha muito que são passadas, eu não hei que tenha feito agravo ao Mestre em lhe mandar dizer que se fosse d'aqui, nem se pode julgar por deshonra o que eu fis, lembrando-me muito de sua honra, e querendo evitar as coisas que passavam, e que eu mui bem sabia, tão contrarias a elle e á sua consciencia e idade, vida e descanso. Nem da pessoa por que lho mandei dizer se póde isto cuidar, porque, posto que lhe chame desembargador é do meu paço e petições do meu conselho, pessoas de que eu confio coisas de grande meu serviço e importancia que ante mim são de grande autoridade, pela qualidade de seus cargos. E se elle entendia que era deshonra quem o obrigou a publica-lo, antes, se o Mestre não está esquecido de tudo o que lhe mandei dizer e do amor e boa vontade com que o fis, lembrar-se ha que assim me lembrou sua honra que logo lhe mandei dizer, que se elle para se ir entendesse que era melhor tomar algum bom achaque por se não cuidar que eu o mandava o fizesse, porque o encobriria. Ora quem esta lembrança tinha nisto, é que não entendia fazer senão o que era melhor para sua honra, mas que hão de fazer amores tão improprios, senão tomar elle por agravo o em que lhe eu fis mercê, e o em que me eu mostrei mui agradecido de sua boa vontade e serviços, e mui lembrado do amor que lhe sempre tive. Nos mais apontamentos cortou diser-me que é casado. Isto é ainda de maior espanto, porque parece que esqueceu qnantas vezes me disse, e mandou dizer que o não era nem havia de ser, e quem tanta conta fás de haver por deshonra mandar-lhe dizer que se fosse d'aqui da maneira de que passou, como se não lembra que não é honra ir contra o que comigo passou, nem trabalhar por concordar tempos para provar que o que lhe eu dizia em uns que não fizesse, tinha elle já feito em outros, ao que, se fosse assim, em que ha muito que dizer, porque me não disse então que era casado ?, que receio podia ter para me não falar nisso claro ? se entendia que cumpria a sua consciencia e a seu descanso, mas justo é que o arreciaria por o casamento não entrar por estas portas. E elle será lembrado que me disse que o fazia por destruir seus filhos que era boa presumpção para eu nelle vir. Ha nesta materia tanto que dizer que quando eu a estes apontamentos houvesse

(1) Biblioteca de Évora Cod. $\frac{\text{CIII}}{2\text{-}20}$ fl. 20.

de mandar responder, arredar-me-hia do caminho que até agora tenho levado com elle que é de muita lembrança de sua honra, e do amor que lhe tenho, porque seria forçado apontar muitas coisas que seriam muito contra ella. Ora chamar-se casado quem não tem faculdade para o fazer em grau prohibido pela Santa madre egreja, e dizel-o tão determinadamente parece que o não considerou bem, assim quem pois o não é, nem o pode ser, algum fiel christão sem dispensação onde ella é necessaria, não acerta em se assim chamar, nem em assim o cuidar.

Já no que diz que o papa não pode deixar de dispensar as coisas dispensaveis e costumadas a dispensar parece que não deve de ter bem sabido isto por letrados, porque alguns se afirmam tanto no contrario, que disem que se o papa dispensasse com elle neste caso, sendo informado das coisas que ha para o não fazer que pecaria em o dispensar, que é bem longe de dizer que não pode por direito deixar de o fazer. Dizem letrados a isto, que o que ha mister dispensação, que se não deve ou pode dispensar sem causas, e dispensando sem ellas que não acerta o papa, ou que por ventura não vale a tal dispensação segundo alguns doutores.

Isto quiz aqui apontar, porque assim como me lembra muito a honra do Mestre temporalmente, não quero deixar de dizer o que cumpre para seguridade de sua consciencia que é mais principal que tudo e tambem porque póde ser que os letrados com quem elle estas materias pratica, se tomem tanto das afeições que lhe aconselhem o menos seguro para elle, e nas coisas da alma não se devem permitir afeições que a ponham em perigo.

Direis ao mestre que eu tenho escripto a S. S.ª de que já tenho sua resposta, como vos mandarei mostrar por cartas do dr. Baltasar de Faria de 2 de setembro, e que alem d'isto S. S.ª me mandou dizer por seu nuncio que depois lhe fôra pedido a dispensação por parte do mestre, e lha não concedera, nem o faria pelas razões que lhe eu mandei para isso. Assim que nem S. S.ª tal concedera, nem eu consentirei por quão feia coisa é, e por quão mal lhe está a elle fazel-o, e por quão extranho seria assim do mundo e mal julgado de Nosso Senhor consenti-lo, e elle me deu conhecer a mercê que lhe nisso faço, pois o respeito por que o assim o faço, não é requerimento de seus filhos, que me pouco lembrariam, e mais sendo injusto quanto mais se fosse contra elle, por cujo respeito seus filhos teem o logar ante mim, que é razão que tenham, que me não lembra senão só o seu respeito, e o que toca a sua alma e á minha, e assim espero que o elle verá como fôr fora d'esta paixão; e por mui grande mercê devia já de estimar aparta-lo d'elle, e depois vê claro que o é e não se desculpa senão com ser feito, o que não é, elle mesmo devia folgar de se apartar d'isso, e buscar os meios para o fazer, e não querer deixar-se estar, no que lhe é tão prejudicial, e crer os que nisso estão sem paixão e lhe tem amor, que lhe rogo muito que não cuide mais nisto porque toma pena e fadiga sem proveito, e que eu não hei-de consentir tal coisa, pelo que pode escusar de me mandar mais falar sobre isso, nem creia o que lhe nisso disserem, os que lhe disserem que me falam, se lhe não falarem este proposito e que nisto não ha mais que dizer.

De Lisboa a 6 dias de novembro de 1548 annos (1).

1.º Conde do REDONDO — 1500, Junho 2. — D. VASCO COUTINHO, *conde de Borba*, capitão de Arzila. — Por carta da referida data deixou o senhorio de Borba a el Rei que, em troca o fez conde do Redondo e senhor

---

(1) Biblioteca de Évora Cód. $\frac{\text{CIII}}{\text{2-20}}$ fl. 20 v.

de Pavia com duzentos e noventa mil reais de renda (1). Apesar disso continuou quási sempre a ser tratado por conde de Borba, e também às vezes por conde do Redondo, como por exemplo na carta de 13 de Outubro de 1514 de duzentos mil reais de tença vitalícia (2).

Casou com D. Catarina da Silva, condessa de Borba, que, apesar de ter sobrevivido bastante ao marido, ainda não encontrei intitulada senão condessa de Borba e nunca do Redondo.

Vide *conde de Borba.*

2.º Conde da FEIRA — Anterior ao ano de 1501. — D. DIOGO PEREIRA, do conselho de el Rei, filho do 1.º conde. — Existe uma sentença de D. João II, à qual já me referi, e que foi lavrada em Évora a 21 de Janeiro de um ano impossível de se ler no documento (3). Como na sentença el Rei no ditado se intitula senhor de Guiné, adiantamos o saber que ela foi feita no ano de 1486, ou nos nove seguintes (4), mas mais nada. Encontrei a data desta sentença no Cód. $\frac{CIX}{2-5}$ da Biblioteca de Évora, numa cópia de todo o processo que se guarda na Tôrre do Tombo; é pois a data da sentença, 21 de Janeiro de 1493, como já esccrevi a pág. 339. Conforme o que a seguir a ela vem transcrito no mesmo Cód., foi a sentença confirmada a D. Álvaro Pereira em Setúbal a 11 de Maio de 1496, e depois a seu filho, D. Miguel Pereira Coutinho, em Lisboa a 11 de Dezembro de 1522. — Esta sentença é falsa, como agora, 1920, averiguei. No seu arresto faz el Rei a partilha da casa da Feira entre D. Diogo Pereira, filho maior legítimo do 1.º conde da Feira, e D. Álvaro Pereira Coutinho, representado por sua mãe D. Leonor Coutinho, neto do 1.º conde por seu falecido filho D. João Pereira, que fôra havido antes do casamento, e legitimado. O despacho foi todo favorável a D. Diogo Pereira, a quem el Rei mandou entregar os morgados, terras e rendas vinculadas, para tudo possuir com o título que há de conde da Feira de juro e herdade. Parecia pois que o título de conde da Feira ficara desde então reconhecido a D. Diogo Pereira, mas não sucedeu comtudo assim, pelo que se vai ver. Nas confirmações da casa e castelo da Feira e do couto da Castanheira, todas de 7 de Dezembro de 1486, não é D. Diogo Pereira intitulado conde (5); noutra sentença de D. João II, de 29 de Abril de 1489, é D. Diogo Pereira intitulado conde da Feira. Aparentemente está tudo bem: as cartas de confirmação são anteriores ao decreto que deu o título a D. Diogo; a se-

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 38.º, fl. 88 v.
(2) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 16, doc. 35.
(3) Gaveta 2.ª, maç. 9, n.º 5.
(4) J. P. Ribeiro, *Dissertações*, vol. 2.º, pág. 240.
(5) *Chancelaria de D. João II*, liv. 8.º, fls. 115 e 226 v., e *Extremadura*, liv. 1.º, fl. 81 v.

gunda sentença é posterior ao mesmo que se vê ter surtido efeito completo (1). E nesta ocasião surtiu-o; mas vem depois D. Manuel, e nas cartas de confirmação da casa a D. Diogo Pereira, em 9 e 10 de Março de 1496, não lhe dá outro título além do do conselho (2). Em 1501, porém, a 15 de Janeiro, num auto do corregedor da Estremadura (3), a 1 de Setembro numa sentença (4), e a 23 de Dezembro noutra (5), é D. Diogo Pereira sempre intitulado conde da Feira. Bem assim o é em cartas régias dos anos seguintes, a 26 de Setembro e 3 de Dezembro de 1503, e a 15 e 23 de Janeiro de 1504 (6). — Em 25 de Outubro de 1502 hospedava o conde D. Diogo no seu castelo da Feira a el Rei D. Manuel, ao marquês de Vila Real e seus dois irmãos D. Diogo e D. Henrique, e ao conde de Cantanhede (7). Nos princípios de 1511 era já falecido, pois que a 16 de Abril (a 10 já o fôra o castelo) foi confirmada por sucessão a casa da Feira a seu filho (8), e encontro a notícia de que morrera a 17 de Agôsto de 1509 (9).

Armas: de vermelho, cruz florida de prata, vazia de campo. *(Pereira).*

Casou, precedendo contracto. No dia 5 de Dezembro de 1486 em que el Rei a requerimento de D. Joana de Castro aprovou o contracto de casamento de sua filha D. Beatris de Noronha com D. Diogo Pereira fez el Rei mercê a êste de poder obrigar, caso morra primeiro que sua mulher, as rendas das suas terras de Cambres e de Refóios às 5.333 e têrço de coroa, das de 120 reais cada uma, das ambas que lhe arbitrou correspondentes ao têrço das 16.000 coróas que êle houve do seu dote (10). O contracto foi aprovado por el Rei em 5 de Dezembro de 1486, como já disse (11). Nêste documento vem D. Branca de Noronha (12). D. Beatris era filha de D. João de Noronha, o Dentes, e de D. Joana de Castro, senhora da casa de Monsanto; foi condessa da Feira, e sobreviveu a seu marido, pois que a 27 de Agôsto de 1523 se lhe passou provisão para certo pagamento (13).

Tiveram descendência.

---

(1) Transcrita noutra que se guarda na Gaveta 10.ª, maç. 12, n. 16.
(2) *Estremadura,* liv. 1.º, fls. 79 v., 81 e 81 v.
(3) *Corpo Chronologico,* parte 2.ª, maç. 3, doc. 63.
(4) Gaveta 10.ª, maç. 12, n.º 16.
(5) Gaveta 15.ª, maç. 6, n.º 13.
(6) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 21.º, fl. 24.
(7) Gaveta 10.ª, maç. 12, n.º 16.
(8) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 15.º, fl. 134.
(9) Figueiredo, *Nobiliario.*
(10) *Chancelaria de D. João II,* liv. 8.º, fl. 122.
(11) *Ibidem,* fl. 115.
(12) *Ibidem,* fl. 122.
(13) *Corpo Chronologico,* parte 2.ª, maç. 101, doc. 29.

2.º Conde de PORTALEGRE — Depois de 20 de Fevereiro de 1504. — D. JOÃO DA SILVA DE MENESES. — Sucedeu a seu pai no título, do qual contudo só teve carta de confirmação em 23 de Dezembro de 1506 (1); mas já com êle se encontra a 11 de Julho de 1505 (2). De 26 de Setembro dêsse mesmo ano é uma carta para, do primeiro de Janeiro passado em diante, receber uma tença de 130.050 reais, que fôra do pai (3). Na mesma data foi expedida outra carta na qual se lhe chama D. João de Meneses, conde de Portalegre, de confirmação de 50.000 reais de tença que tinha o conde seu pai (4). Por carta de 1 de Janeiro de 1522 foi feito mordomo mor da casa de D. João III (5). Deve ter morrido em fins de 1550, princípios de 1551 (6).

Morreu a 31 de Maio de 1551. Consta da confirmação de uma tença de 10.000 reais a seu filho D. Álvaro da Silva, 3.º conde, carta de confirmação que se encontra trasladada com outras (7). D. João da Silva parece ter sido nomeado mordomo mor do príncipe D. João por carta de 23 de Setembro de 1502 (8).

Armas: as do 1.º conde seu pai.

Casou com D. Maria de Meneses, irmã do 1.º conde de Tentúgal. Teve lugar o matrimónio depois de 11 de Julho de 1505, em que se firmou o contracto de casamento (9), e antes de 28 do mesmo mês do ano seguinte (10). Foi D. Maria condessa de Portalegre.

Tiveram descendência.

1.º Conde de TENTÚGAL — 1504, entre 4 e 10 de Março. — D. RODRIGO DE MELO, sobrinho de el Rei. — D. Rodrigo ainda não era nascido em Janeiro de 1487 (11). Não encontro a carta do título. A 10 de Março de 1504, porém, foram dados a D. Rodrigo, conde de Tentúgal, pelos muitos serviços de seu pai D. Álvaro, que Deus haja, primo de el Rei, 259.241 reais de assentamento (o mesmo que o pai houvera), a começar no

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 39.º, fl. 1.
(2) *Misticos*, liv. 5.º, fl. 51 v.
(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 39.º, fl. 1 v.
(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 20.º, fl. 25 v.
(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 51.º, fl. 24 v.
(6) Veja-se o que direi em 3.º conde de Portalegre.
(7) *Doações de Felipe I*, liv. 14.º, fl. 76 v.
(8) *Corpo Chronologico*, parte 3.ª, maç. 2, doc. 26.
(9) *Misticos*, liv. 5.º, fl. 51 v.
(10) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 39.º, fl. 9 v.
(11) Veja-se em conde de Olivença, pág. 325 dêste volume.

primeiro de Janeiro dêsse ano (1); assentamento que foi elevado a mais 100.000 reais por outra carta de 25 de Setembro do mesmo ano (2). D. Álvaro havia morrido a 4 do dito mês de Março; é pois plausível supôr a criação do título, ou no próprio dia 10, ou pouco antes. Note-se que em 11 de Março de 1504 foi feita doação da vila de Alvaiázere a D. Rodrigo de Melo, meu sobrinho, filho de D: Álvaro etc. (3). Ainda no mesmo ano e mês, a 15, foram confirmadas a D. Rodrigo as terras que haviam sido de seu pai, salvo certas rendas com que ficara sua mãe (4), que por instrumento de 28 de Abril de 1512, aprovado por el Rei no mesmo dia, lhe cedeu a alcaidaria mor de Olivença (5). Nêste documento é o conde de Tentúgal chamado D. Rodrigo de Portugal, apelido com que também é nomeado seu pai. Também é chamado D. Álvaro de Portugal no contracto de 30 de Novembro de 1496 de casamento de D. Manuel com a princesa D. Isabel (6). Em 1516, por cartas de 28 de Fevereiro e 3 de Março, são confirmadas ao conde, por morte de sua mãe D. Felipa de Melo, as terras de Ferreira de Aves, Carapito, Vila Maior, Cadaval e Peral, e a alcaidaria mor de Olivença (7). Por carta de 18 de Outubro de 1519, confirmada a 14 de Abril de 1524, teve o conde mercê de lhe poder suceder o filho por sua morte em todas as precedentes terras e mais a vila de Tentúgal (8). Em 1533 era *marquês de Ferreira.*

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º de prata, aspa de vermelho carregada de cinco escudetes das armas do reino; o 2.º e 3.º de vermelho, seis besantes de prata entre uma dobre cruz e bordadura de oiro. *(Bragança de Tentúgal, Melo).*

Em 15 de Março de 1510 estava o conde contractado a casar com *D. Maria de Portocarrero*, filha de D. Pedro de Portocarrero, senhor de Moguer, o que consta de uma carta daquela data em que el Rei dá licença ao conde para empenhar certas rendas à segurança do dote e arras (9). Êste casamento não se chegou a efectuar.

Ainda nêste ano de 1510, ou nos princípios do seguinte, casou o conde de Tentúgal a primeira vez, precedendo contracto de 20 de Novembro de

---

(1) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 19.º, fl. 30.
(2) *Ibidem,* fl. 32.
(3) *Ibidem,* liv. 20.º, fl. 26.
(4) *Guadiana,* liv. 7.º, fl. 14.
(5) *Ibidem,* fl. 58.
(6) *Provas da Historia genealogica,* vol. 2.º, pág. 384, n.º 66.
(7) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 25.º, fls. 39 e 36.
(8) *Chancelaria de D. João III,* liv. 37.º, fl. 33.
(9) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 3.º, fl. 12.

1510 (1), com D. Leonor de Almeida, viúva de Francisco de Mendoça, alcaide mor de Mourão, e filha herdeira de D. Francisco de Almeida, vice rei da Índia. Foi D. Leonor condessa de Tentúgal, e, por instrumento de 18 de Novembro de 1514, se compuzeram ela e seu marido, com respeito à herança do vice rei, com seu primo o conde de Penela, que ficara por testamenteiro (2).

Morreu no ano de 1525 (3). Parece que não chegou a ser marquesa de Ferreira por morrer antes de 1533.

Casou D. Rodrigo de Melo pela 2.ª vez com D. Brites de Meneses, que foi marquesa de Ferreira.

Vide 1.º *marquês de Ferreira.*

3.º Visconde de VILA NOVA DA CERVEIRA — 1508, Abril 7. — D. FRANCISCO DE LIMA, filho do 2.º visconde. — Sucedeu a seu pai no título de que teve carta na referida data.

Morreu a 24 de Dezembro de 1550 (4).

Armas: as de seu pai. *(Lima).*

Casou a 1.ª vez antes de 17 de Julho de 1502 com D. Isabel de Noronha, filha dos 2.ºs condes de Abrantes (5). Foi D. Isabel viscondessa de Vila Nova da Cerveira, e morreu antes de 30 de Setembro de 1523 (6).

Casou a 2.ª vez com D. Felipa da Silveira, viscondessa de Vila Nova da Cerveira, filha de Henrique da Silveira. D. Felipa da Silveira, viscondessa, recebeu 7.680 reais de tença pelo caderno do almoxarifado de Ponte de Lima de 1531, tença que se não encontra no de 1529 (7). No caderno da Casa dos Escravos de 1531 foi pago a D. Felipa da Silveira, viscondessa, a quantia de 140.000 reais do segundo têrço do seu casamento (8).

Houve descendência do primeiro matrimónio.

8.º Conde de OURÉM — 1510. — D. JAIME, 4.º *duque de Bragança* e 2.º *de Guimarães.* — Por carta de 13 de Julho de 1496 havia alcançado o

---

(1) *Provas da Historia genealogica,* vol. 5.º, pág. 509, n.º 11.
(2) Afonso Mexia, *Livro das tenças del rei,* fl. 120.
(3) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 24.º, fl. 25 v.
(4) *Livro 3.º dos Brasões,* pág. 88.
(5) *Ibidem.*
(6) Consta de uma carta de certa tença a sua filha D. Catarina de Noronha, documento citado por Lousada a fl. 214 do vol. 3.º da *Tôrre do Tombo,* e que à mesma foi confirmado por el Rei em 19 de Outubro de 1530, como se vê na *Chancelaria de D. João III,* liv. 9.º, fl. 20.
(7) Archivo historico portuguez, vol. X, pág. 118.
(8) *Ibidem,* pág. 128.

duque de el Rei D. Manuel a confirmação da doação, que o condestável D. Nuno Álvares Pereira tinha feito em 4 de Abril de 1422 a seu neto D. Afonso, que depois foi conde de Ourém e marquês de Valença, «tirando somente a villa de Ourem, que queremos que fique fóra» (1). Era então conde de Ourém o 1.º marquês de Vila Real. Recorreu logo o duque a el Rei pedindo-lhe a confirmação completa da referida doação do condestável incluindo a vila de Ourém, e D. Manuel lha deferiu imediatamente por carta de 19 do mesmo mês (2). Não surtiu contudo efeito esta carta; não sei o motivo, mas sei que o marquês conservou a posse da vila de Ourém, e que nela lhe sucedeu seu filho o marquês D. Fernando, que a deixou a el Rei para êste a dar ao duque de Bragança, recebendo em troca por carta de 4 de Dezembro de 1510, em que tudo isto vem declarado, uma avultada tença em duas vidas (3).

Vide 4.º *duque de Bragança.*

3.º Conde de ABRANTES — 1513, Janeiro 7. — D. LOPO DE ALMEIDA, filho do 2.º conde. — Por carta da referida data foi feito conde da sua vila de Abrantes (4), senhorio de que houvera confirmação por sucessão a seu pai em 19 de Novembro de 1512 (5). Ainda vivia a 14 de Setembro de 1529, em que lhe foi confirmada a alcaidaria mor e rendas de Abrantes (6); era porém já morto a 8 de Dezembro do ano seguinte, em que ao infante D. Fernando foi doado o senhorio de Abrantes que vagara por falecimento do conde D. Lôpo (7).

Com consentimento do príncipe queremos que por falta de D. João de Almeida conde de Abrantes, fiquem a D. Lôpo seu filho maior, o castelo e reguengo, e canais, quarto de pão, e todos os outros direitos nas da vila de Abrantes e seu têrmo pela guisa que o temos dado ao dito conde. Santarém, 17 de Outubro de 1487 (8).

O conde e condessa de Abrantes, e D. João de Meneses do nosso conselho e mordomo mor, e D. Joana de Vilhena sua mulher, tinham tentado casarem D. Lôpo de Almeida, filho maior do dito conde e condessa, com

(1) *Misticos,* liv. 4.º, fl. 78 v.
(2) *Provas da Historia genealogica,* vol. 4.º, pág. 7, n.º 96.
(3) *Chancelaria de D. João III,* liv. 8.º, fl. 104 v.
(4) *Ibidem,* fl. 76 v.
(5) *Ibidem,* fl. 75.
(6) *Ibidem,* liv. 48.º, fl. 76.
(7) *Ibidem,* liv. 39.º, fl. 113 v.
(8) *Chancelaria de D. João II,* liv. 16.º, fl. 27 v.

D. Maria de Vilhena, donzela da raínha minha mulher, filha dos ditos D. João e D. Joana etc. Aprova el Rei em Lisboa a 17 de Janeiro de 1494 (1).

O conde de Abrantes pede para trespassar 50.000 reais de uma tença que tinha em seu filho D. Lôpo, porque lhos dá em casamento etc. S. Bento, 10 de Março de 1494. — Conf. a D. Lôpo de Almeida, do conselho, em 22 de Abril de 1497 (2).

D. Maria de Vilhena, mulher de D. Lôpo de Almeida, do conselho, mercê a ela, caso sobreviva ao marido, dos 100.000 reais que ora o dito D. Lôpo de nós tem e houve de D. Diogo Lobo pelo ofício da vidoria real que por êles lhe deixou. 14 de Julho de 1496. — Conf. a D. Maria de Vilhena, condessa de Abrantes em 15 de Fevereiro de 1527 (3).

Conde de Abrantes tinha de tença, emquanto nossa mercê fôsse, 100.000 reais que lhe foram dados por D. João II em 86, pediu para trespassar dêles em D. Lôpo seu filho 20.000 reais. Padrão dos 80.000 restantes. Lisboa, 1 de Fevereiro de 1498 (4).

D. Joana de Vilhena, mulher de D. João de Meneses, tinha de nós de tença 20.000 reais em pagamento de 2.000 coroas do seu casamento que dera o infante D. Fernando a Fernão Teles seu pai, e foram depois trespassadas nela e ora pediu ela para os trespassarmos em D. Maria de Vilhena sua filha, mulher de D. Lôpo de Almeida, porquanto lhos dava em casamento etc. 16 de Fevereiro de 1498. — Conf. a D. Maria condessa de Abrantes em 7 de Agôsto de 1527 (5).

D. Lôpo de Almeida, filho de D. João de Almeida, que Deus perdôe, conde de Abrantes, carta de senhor de Abrantes. 19 de Novembro de 1512. — Conf. a D. Lôpo de Almeida, do conselho, conde de Abrantes, em 4 de Maio de 1525 (6).

D. Lôpo de Almeida, do conselho, que de muito pequena idade foi criado de D. João II com muito amor, e connosco de moço pequeno em muita familiariedade e afeição, e que a êle e a nós sempre serviu com muita lealdade e inteiro amor em todalas coisas em que por nós foi encarregado, assim nestes reinos, como fora dêles, e havendo isso mesmo respeito à sua antiga linhagem e a seus avós, e aqueles de que descende serem pessoas de muitos merecimentos e que sempre grande e lealmente serviram aos reis dêste reino nossos antecessores, especialmente ao conde D. João de Almeida, seu padre,

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 30.º, fl. 39 v.
(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 30.º, fl. 54.
(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 30.º, fl. 39.
(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 41.
(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 30.º, fl. 134.
(6) *Ibidem*, liv. 8.º, fl. 75.

e D. Lôpo de Almeida, seu avô, cujas almas Deus haja, serem nestes reinos pessoas mui principais e de títulos, que por seus grandes merecimentos e serviços foram sempre com razão estimados e havidos em grande estima, e que aos reis passados e a nós e a nossos reinos tem feitos muito e assinados serviços, assim na paz como na guerra de Castela e contra os mouros inimigos da nossa Santa Fé em todalas partes onde se acharam, e foram por seus serviços e dêstes reinos, e sendo nós em verdadeiro conhecimento... o fazemos conde da sua vila de Abrantes, como o foram os condes seu padre e avô, e de hoje em diante se possa chamar e chame conde de Abrantes etc. Évora 7 de Janeiro de 1513 (1). — Conf. a D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, em 4 de Maio de 1525 (2).

D. Lôpo de Almeida, conde de Abrantes, do conselho, mercê de êle dispôr as pautas das eleições dos juízes, vereadores, procuradores, oficiais de Abrantes, Pinhel, Sardoal, Mação e de todos os outros lugares de que lhe temos feito doação, etc. Almeirim, 8 de Janeiro de 1514 (3).

D. Maria de Vilhena, condessa de Abrantes, apresentou a carta de contracto do seu casamento, e foi-lhe confirmado em Lisboa. 15 de Fevereiro de 1527 (4).

D. Lôpo de Almaida, conde de Abrantes, apresentou carta. — D. João de Almeida, conde de Abrantes, apresentou carta. — D. João de Almeida, conde de Abrantes, vèdor da fazenda, por seu falecimento fique a D. Lôpo seu filho o castelo, reguengos e canais, quarto do pão... e todos os outros direitos nas de Abrantes etc. 17 de Outubro de 1487. — Conf. 9 de Novembro de 1497. — Conf. 14 de Novembro de 1529 (5).

Ao infante D. Fernando mercê em vida da vila de Abrantes com as rendas da alcaidaria, tirando o lugar do Sardoal, com todas as rendas que tinha o conde D. Lôpo por cujo falecimento a dita vila vagou, ao qual lugar do Sardoal, fazendo-o vila, darei aquele têrmo que fôr bem pôsto que seja do têrmo de Abrantes etc. 8 de Dezembro de 1530 (6).

Os 100.000 reais de tença que a condessa de Abrantes que Deus perdôe, tinha para serem pagas por tempo de dois anos a seus testamenteiros para ajuda de se pagarem suas dívidas, por mercê feita por D. João III depois do falecimento da condessa, etc. Dá alvará aos testamenteiros para haverem

---

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 42.º, fl. 2 v.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 8.º, fl. 76 v.
(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 15.º, fl. 6.
(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 30.º, fl. 39 v.
(5) *Ibidem*, liv. 48.º, fl. 76.
(6) *Ibidem*. liv. 39.º, fl. 113 v.

os ditos 100.000 reais por dois anos, êste presente de 557 e o que vem de 558, em 14 de Setembro de 1557 (1).

Armas: as de seu pai.

Casou, precedendo contracto de 17 de Janeiro de 1494, com D. Maria de Vilhena, donzela da raínha D. Leonor, filha de D. João de Meneses, mordomo mor, e depois 1.º conde de Tarouca (2). Foi D. Maria condessa de Abrantes, e o contracto de casamento lhe foi confirmado a 15 de Janeiro de 1527 (3). Havia-lhe el Rei concedido por carta de 14 de Julho de 1496, confirmada a 15 de Fevereiro de 1527, que uma tença de 100.000 reais, que o marido disfrutava e houvera pelo ofício da vèdoria real que vendera, passasse a ela no caso de ficar viúva (4). Depois por outra carta de 14 de Setembro de 1557, em que esta tença é confirmada por dois anos, para pagamento de dívidas, aos testamenteiros da condessa, se pode conjecturar ter ela morrido no decurso daquele ano (5).

Tiveram descendência.

1.º Conde de VILA NOVA DE PORTIMÃO — 1514, Fevereiro 12. — D. MARTINHO DE CASTELBRANCO, do conselho de el Rei e seu vèdor da fazenda. — Êste título tem uma história. — Em Janeiro de 1504 fez D. Manuel conde de Vila Nova de Portimão a D. Martinho de Castelbranco para dali a quatro anos (6). Desta mercê se passou a carta, que não encontro registada, mas da qual subsiste a memória em um alvará e duas minutas, uma um pouco mais extensa do que a outra (7). Dos três documentos citados apura-se o seguinte: A mercê foi feita a D. Martinho atendendo à muita criação que dêle fizera D. Afonso V, a quem ainda de muito pouca idade já serviu nas guerras de Castela com escudeiros, cavalos e armas, e como homem de maior idade, aventurando sua pessoa tanto, que foi prêso na batalha de Toro. Sèguidamente acompanhou o mesmo rei a Franca, persis-

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 65.º, fl. 373.
(2) *Ibidem*, liv. 30.º, fl. 39 v.
(3) *Ibidem*.
(4) *Ibidem*, fl. 39.
(5) *Ibidem*, liv. 65.º, fl. 373.
(6) Consta de um alvará de 1 de Janeiro de 1513 transcrito na carta de confirmação do mesmo em 18 de Agôsto de 1522 a fl. 108 do liv. 47.º da *Chancelaria de D. João III*.
(7) *Corpo Chronologico*, parte 2.ª, maç. 8, doc. 72; *Cartas missivas*, maç. 3.º, n.º 110. Na primeira colecção encontra-se o documento escrito sôbre pergaminho e datado de Lisboa a 3 de Maio de 1504; mas pelas emendas, entrelinhas e notas à margem que tem, se conhece que não é a carta definitiva. Lê-se lá esta resalva: «com este titulo de conde não haverá (D. Martinho) outro mais assentamento, salvo aquelle que agora já tem». Por êste motivo é que se não encontrará carta de assentamento dêste condado.

tindo no seu serviço até êle morrer, sendo já então vèdor da fazenda. Nêste cargo ficou com D. João II, que sempre confiou os conselhos e negócios particulares de D. Martinho, que com muita fidelidade, verdade e lealdade o serviu; e bem assim nas «coisas de alem», que no seu reinado se ofereceram, em que serviu com sua pessoa e gasto de sua fazenda. Por último veio D. Manuel que, julgando o serviço de D. Martinho muito necessário, o chamou à efectividade, estando êle já aposentado com o ofício de governador da Casa do Cível, o qual a el Rei, para o servir, largou incondicionalmente, deixando à sua disposição e vontade a satisfação que por isso deveria receber. Por todos êstes motivos prometeu-lhe el Rei, e ficou por sua fé real, de dentro dos primeiros quatro anos seguintes, que começavam a correr de Janeiro de 1504 em diante, lhe dar, e de feito lhe dá, o título de conde de Vila Nova de Portimão. Acrescenta mais que, se êle morrer antes dos quatro anos decorridos, todos os seus filhos e filhas que ficarem, gosarão em tudo, assim nos casamentos como nas moradias, das honras, privilégios, graças e liberdades, como filhos de conde. Passados os quatro anos rogou el Rei a D. Martinho por alguns respeitos de muito seu serviço que não tomasse o título, ao que êle anuiu. Depois, a 1 de Janeiro de 1513, mandou-lhe el Rei passar um alvará em que declara, além de parte do já referido, que nunca foi sua tenção ir contra a mercê feita, e que pelo contrário determina, que, pôsto faça algumas pessoas condes antes de D. Martinho tomar o título, quer que êle preceda a todos os outros que tiverem sido feitos condes, assim como o fizera se no fim dos ditos quatro anos tomara o título, como o podia fazer. — A data da publicação do condado é marcada precisamente a 12 de Fevereiro de 1514, como acima deixei declarado, pelo cronista na nota citada (1) e não está ela em oposição com os documentos meus conhecidos. Está inteiramente confirmado pelos documentos. Em 8 de Fevereiro de 1514 foi mandada livrar uma carta régia por D. Martinho de Castelbranco, vèdor da fazenda (2); em 12 de Fevereiro de manhã, lavra o escrivão Diogo Vaz, na qual ainda declarou que el Rei a mandara passar por D. Martinho de Castelbranco (3); nêsse mesmo dia à tarde, o próprio Diogo Vaz ao escrever outra declara que el Rei o mandara pelo conde de Vila Nova, seu vèdor da fazenda (4). A 13 encontra-se outra também sobscrita pelo conde de Vila Nova (5), e de então por diante são inúmeras.

(1) Góis, *Chronica de D. Manuel*, parte 3.ª, cap. 54.
(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 15.º, fl. 10.
(3) *Ibidem*, fl. 9.
(4) *Ibidem*, fl. 8.
(5) *Ibidem*.

Num alvará de 7 de Dezembro de 1513 ainda D. Martinho aparece sem o título (1); numa carta porém de 12 de Maio de 1514 é confirmada certa tença à condessa de Vila Nova de Portimão (2). Há um alvará de 4 de Maio de 1514 mandando fazer certo pagamento pelo conde de Vila Nova vèdor da fazenda (3). Daqui se vê que por então é que foi realmente publicado o título, o que é confirmado também por uma carta do marquês de Vila Real a el Rei, datada do convento da Insua de Caminha a 7 de Agôsto dêsse ano de 1514, na qual o marquês se queixa de D. Manuel não ter feito conde a seu irmão D. António, e principalmente por ter dado o título a D. Martinho, «posto que seja bom e honrado, e vos mereça honra e mercê» (4). A explicação de tudo isto estava em D. Martinho não ser fidalgo da primeira plana. Não o era; mas os seus serviços já datavam de longe, pois que êle exercia o espinhoso cargo de vèdor da fazenda desde 23 de Fevereiro de 1481 (5); havia trinta e quatro anos. Nesta carta de vèdor da fazenda ainda êle é nomeado Martim Vaz de Castelbranco; passou porém a chamar-se D. Martinho, desde que o pai em 1485 recebeu o título de dom. Por duas cartas de 31 de Dezembro de 1497 foram-lhe confirmados o senhorio de Vila Nova de Portimão com a jurisdição, os direitos reais desta vila e da de Santarém, e o reguengo das Chantas, tudo em sucessão a seu pai (6). Em 1516 vendeu o conde de Vila Nova o ofício de vèdor da fazenda ao conde do Vimioso, a quem el Rei o confirmou a 28 de Junho (7), e a 4 de Julho do mesmo ano foi feito camareiro mor do príncipe (8), ofício em que o continuou a servir depois de rei, e que lhe foi confirmado a 7 de Agôsto de 1522 (9). Poucos dias depois, a 18 do mesmo mês, foi-lhe confirmado o condado (10). Em Lisboa a 24 de Julho de 1522 foi confirmada a carta dada em Almeirim a 6 de Maio de 1516 para o conde de Vila Nova estabelecer na dita vila uma mancebia, outorgado a pedido do conde que diz: «per quanto na dita villa é necessario haver mancebia...» e que só êle o possa fazer e gosar da renda dela etc. (11). Fez o conde de Vila Nova o seu testamento a 26 de Novembro

---

(1) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 10.°, fl. 16 v.
(2) *Ibidem.*
(3) *Corpo Chronologico,* parte 2.ª, maç. 46, doc. 208.
(4) Gaveta 18.ª, maç. 5, n.° 1.
(5) *Chancelaria de D. Afonso V,* liv. 26.°, fl. 16.
(6) *Chancelaria de D. João III,* liv. 47.°, fls. 107 e 102 v.
(7) *Chancelaria de D Manuel,* liv. 25.°, fl. 133 v.
(8) *Ibidem,* liv. 10°, fl. 7 v.
(9) *Chancelaria de D. João III,* liv. 47.°, fl. 104 v.
(10) *Ibidem,* fl. 108.
(11) *Ibidem,* liv. 47.°, fl. 113.

de 1526 (1), e morreu no ano seguinte (2) antes de 14 de Novembro (3). Já era falecido a 23 de Outubro dêsse ano, como se vê da carta desta data, de confirmação à condessa de certas lezírias na Azambuja, que eram do marido e ficaram a ela (4). Existiram dois epitáfios de D. Martinho: um, que não trás datas nem individuações, era relativamente moderno, pois que nêle se cometia o êrro de intitular conde ao filho (5); o outro, trás algumas particularidades, mas infelizmente erróneas como muita vez sucede. Dizia êle que D. Martinho de quinze anos servira em Toro, de sessenta e dois levara a infanta a Saboia, e de setenta e um morrera (6). Quem tinha quinze anos em 1476, não podia ter sessenta e dois em 1521, e para qualquer destas datas, que estivessa certa, vinha a ser o falecimento do conde, aos setenta e dois anos, em 1533 ou 1531, e já lá acima ficou dito que êle morreu em 1527 (7).

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º de azul, leão de oiro, armado e linguado de vermelho; o 2.º e 3.º de vermelho, leão de oiro, armado e linguado de azul, e carregado de três faxas do mesmo, amanilhadas do segundo. Timbre: o leão do 1.º *(Castelo Branco, Valente)*.

Casou com D. Mecia de Noronha, filha de João Gonçalves da Câmara, 2.º capitão do Funchal. Foi D. Mecia condessa de Vila Nova de Portimão; já era casada em 30 de Maio de 1488, quando comprou uma tença; e ainda vivia a 14 de Agôsto de 1522, quando ela lhe foi confirmada (8), a 23 de Outubro de 1527 (vide acima) mas parece que já era morta a 25 de Novembro

---

(1) Original no cartório da casa de Abrantes. Não posso deixar de agradecer aqui ao meu amigo e vizinho D. João de Lancastre e Távora, actual representante dos marqueses de Abrantes, dos condes de Vila Nova de Portimão, Sortelha, Penaguião e outros, a amabilidade com que hontem, 18 de Outubro de 1900, me permitiu examinar alguns documentos do precioso arquivo que guarda na sua bela casa da quinta da Piedade (antigo morgado dos Valentes na Póvoa de Santa Iria), onde também vi uma das mais belas, senão a melhor, colecção de retratos de pessoas da alta fidalguia portuguesa do século de quinhentos, e daí para baixo. É um tesouro!

(2) De um mandado que constitui o doc. 6.º do maç. 156 da 2.ª parte do *Corpo Chronologico*, consta ter D. João III ordenado que se desse para descargo da alma do conde nos dois anos seguintes ao do seu falecimento certa quantia em cada um, e que êsses dois anos haviam sido os de 1528 e 1529.

(3) Data da carta de camareiro mor a D. Francisco de Castelbranco em sucessão a seu pai o conde D. Martinho, que Deus haja (*Chancelaria de D. João III*, liv. 30, fl. 186.

(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 30.º, fl. 203.

(5) Castilho, *Lisboa antiga*, parte 2.ª, vol. 5.º, pág. 264.

(6) Sousa, *Memorias sepulchraes*, fl. 83.

(7) Epitáfio na *Lisboa antiga*, parte 2.ª, vol. 5.º, pág. 264.

(8) *Chancelaria de D. João III*, liv. 47.º, fl. 106 v.

de 1529, em que ao filho D. Francisco de Castelbranco, camareiro mor, foram doadas as três lezírias que haviam sido do pai e depois da mãe (1).

Tiveram descendência.

3.º Conde da FEIRA — 1515, Janeiro 2. — D. MANUEL PEREIRA, senhor da terra da Feira e de Santa Maria, e filho de D. Diogo Pereira, conde da Feira. — Por carta da referida data foi criado conde da Feira (2), terra de que era 6.º senhor por carta de confirmação de 16 de Abril de 1511 (3), e bem assim 4.º senhor do seu castelo por outra de 10 do mesmo mês (4), que foi confirmada a 29 de Agôsto de 1532 (5).

Morreu o conde da Feira a 4 de Outubro de 1552. *(Pereira)* (6).

Armas: de vermelho, cruz florida de prata, vazia do campo.

Casou a 1.ª vez com D. ISABEL DE CASTRO, filha de D. João de Meneses, 1.º conde de Tarouca. Parece não ter chegado D. Isabel a ser condessa da Feira, pois que sem o título se encontra nomeada no epitáfio de seu filho o 4.º conde (7), o que não é confirmado pelo epitáfio do seu marido abaixo publicado (8).

Casou a 2.ª vez em fins de 1524, ou princípios de 1525 (9), com D. FRANCISCA HENRIQUES, condessa da Feira, filha de António de Miranda, monteiro mor do infante D. Luís, e viúva de copeiro mor Artúr de Brito.

Morreu a condessa da Feira a 24 de Dezembro de 1585 (10).

Houve descendência de ambos os casamentos.

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 42.º, fl. 19.

(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 24.º, fl. 8.

(3) *Ibidem*, liv. 15.º, fl. 134.

(4) *Ibidem*, fl. 133.

(5) *Confirmações geraes*, liv. 3.º, fl. 45.

(6) A data da morte do conde vem declarada na confirmação de certa tença a seu filho D. Diogo na *Chancelaria de D. João III*, liv. 59.º, fl. 77.

(7) *Ceo aberto*, pág. 536.

(8) «Aqui jaz o muito Illustre Senhor D. Manoel Pereira Conde da Feira, filho do conde D. Diogo Pereira e da condessa D. Brites de Meneses, f. a 4 de outubro de 1550, e a condessa D. Isabel de Castro sua primeira mulher, filha do Conde de Tarouca e Prior do Crato, f. no castello da Feira em Julho de 1522 anos» (Sousa, *Memorias sepulchraes*, fl. 169). O ano da morte do conde está errado, mas o da condessa pode estar certo, e não se lhe daria o título se o não tivesse chegado a lograr. Vide outro epitáfio muito diferente no *Archeologo portuguez*, vol. IV, pág. 247.

(9) Por carta de 20 de Dezembro de 1524 foi o conde autorizado a obrigar a terra de Refoios às arras que tinha prometido a D. Francisca para casar com ela (*Chancelaria de D. João III*, liv. 8.º, fl. 37).

(10) Consta esta data de uma verba posta à margem de certa carta de padrão de tença nas *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 14.º, fl. 147.

1.º Conde do VIMIOSO — 1515, Fevereiro 2. — D. FRANCISCO, filho do bispo de Évora, D. Afonso, primo de el Rei. D. Francisco filho de D. Afonso bispo de Évora, meu primo, apresentou um instrumento feito em 6 de Fevereiro de 1505, em Évora, nos paços de D. Afonso bispo da dita cidade, pelo qual instrumento êle bispo fazia saber a el Rei que tinha um filho chamado D. Francisco, havido, quando êle era secular, de mulher solteira ao tempo do nascimento, e pedia a el Rei que o legitimasse. Confirma D. Manuel a legitimação em Lisboa a 15 de Fevereiro de 1505 (1). Se é verdadeira a declaração, que foi havido sendo secular seu pai, como se lê na carta de legitimação, nasceu D. Francisco pelos anos de 1483, porque depois da morte do duque de Bragança (21 de Junho de 1483) obrigou D. João II D. Afonso a receber ordens sacras e nomeia-o bispo de Évora em 1485. Se D. Francisco foi o primogénito, porque teve mais dois irmãos, nasceu ainda antes de 1483. Pela carta de 2 de Fevereiro de 1515, pelos seus serviços e grande parentesco que com o pai e êle tinha, fê-lo el Rei conde do Vimioso (2), vila de que lhe deu o senhorio em vida por carta de 13 do mesmo mês (3). Esta vila tinha alcançado de el Rei, por carta de 9 de Março de 1510, a concessão de ser sempre realenga e da coroa, prometendo de a não dar a ninguém, pelo que ela reclamou contra a doação ao conde em requerimento de 17 de Fevereiro de 1515 (4). Por carta de 17 de Agôsto de 1530 teve D. Francisco de assentamento de conde 270.000 reais (5). Ao conde de Vila Nova havia êle comprado o ofício de vèdor da fazenda o qual el Rei confirmou ao conde do Vimioso em 28 de Junho de 1516 (6). Em 1534, a 27 de Março, na carta em que lhe é dado o apelido de Portugal, sem o qual é geralmente nomeado nos mais documentos, foi-lhe feita doação de Aguiar da Beira em sua vida (7); e a 24 de Abril teve a mercê de por sua morte lhe poder suceder seu filho no condado do Vimioso, no senhorio da mesma vila e da de Aguiar da Beira, na alcaidaria mor de Tomar, no ofício de vèdor da fazenda, em todas as tenças dêle e da condessa, e nas saboarias do Pôrto (8).

---

(1) *Legitimações de leitura nova,* liv. 3.º, fl. 187; impressa nas *Provas da Historia genealogica,* vol. 5.º, pág. 630.

(2) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 24.º, fl. 12 v. e liv. 25.º, fl. 133.

(3) *Ibidem,* liv. 24.º, fl. 12 v.

(4) *Corpo Chronologico,* parte 1.ª, maç. 17, doc. 82.

(5) *Chancelaria de D. João III,* liv. 43.º, fl. 107 v.

(6) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 25.º, fl. 133.

(7) *Chancelaria de D. João III,* liv. 21.º, fl. 10.

(8) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 6.º, fl. 297 v.

Faleceu o conde em 1549 (1), a 8 de Dezembro (2).

Armas: de prata, aspa de vermelho carregada de cinco escudetes das armas do reino diferençadas por um filete de negro sobreposto em barra e de quatro cruzes floridas de prata, vazias de vermelho, alternando com os escudetes. *(Portugais).*

O epitáfio da sua sepultura é o seguinte:

AQVI IAZ DOM
FRANCISCO DE
PORTVGAL CŌDE
DO VIMIOSO . POR
AMOR DE DEOS HV̄ PATER
NOSTER . E HV̄A . AVE
MARIA . POR SVA-ALMA

FALECEO . A . VIII DIAS
DO MES DE DESEM
BRO . NO . ANNO DE
M . D . XL . IX

Na pedra encontram-se estas armas: escudo pendido com uma aspa carregada de cinco escudetes das armas do reino com sete castelos na bordadura, e de quatro cruzes floridas, alternando com os escudetes. Timbre: pescôço de cavalo bridado. A 11 de Dezembro de 1549 enterrou a irmandade da Misericórdia de Évora, o conde do Vimioso, e deram 10.000 reais de esmola (3).

Casou a 1.ª vez com D. Brites de Vilhena, filha de Rui Teles de Meneses, senhor de Unhão, mordomo mor das raínhas D. Maria e D. Leonor. Não chegou D. Brites a ser condessa do Vimioso, e teve só uma filha.

Casou a 2.ª vez em 1515 com D. Joana de Vilhena, irmã do 1.º conde de Tentúgal. Por alvará de 1 de Fevereiro de 1515, dado em Almeirim, foi concedida licença a António Carneiro, secretário de el Rei, e notário geral, para poder fazer a escritura do casamento entre D. Francisco e D. Joana de Vilhena, com juramento, sem embargo da Ordenação (4). Foi D. Joana

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 57.º, fl. 200.

(2) *Chronica da Graça*, vol. 2.º, fl. 258.

(3) *Livro dos defuntos de 1547 a 1556*, fl. 98 v.

(4) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 117, doc. 68, apud Saraiva, *Obras*, vol. 4.º, pág. 224.

condessa do Vimioso, e no seu epitáfio se diz ter ela morrido a 24 de Julho de 1559 (1), mas não pode ser, porque a 9 de Março dêsse mesmo ano se passou um alvará a seus herdeiros para pagamento das suas tenças (2). Não há dúvida nenhuma da condessa do Vimioso haver morrido a 29 de Julho de 1559, porque assim o declara terminantemente o têrmo de óbito lançado a fl. 113 v. do liv. 4.º da frèguesia de Santo Antão de Évora, hoje no cartório do Seminário; errada está por tanto a data do alvará referido transcrita na carta de confirmação citada.

O epitáfio a que me refiro, a meio do qual figuram as armas da condessa iguais às do marido, com a única diferença do escudo ser em lisonja, é o seguinte:

AQVI JAZ DONA
JOANA DE VILHA
NA CONDESSA
DO VIMIOSO POR
AMOR DE DEOS HV̄ PATER
NOSTER E HV̄A . AVE
MARIA . POR SVA ALMA

FALECEO . A XXIIII DE
JULHO DE M . D . L . IX .
E ACABOV NA . ORDĒ
DE . SANTO AGOSTINHO

Ambas estas inscrições estão numa enorme lápida de muito boa pedra, estando o epitáfio do conde à esquerda, e o da condessa à direita do espectador. Guarda-se no museu da Biblioteca de Évora, onde copiei os letreiros no dia 22 de Março de 1901.

Tiveram descendência.

1.º Conde da VIDIGUEIRA — 1519, Dezembro 29. — D. VASCO DA GAMA, almirante das Índias, e do conselho. — Por carta da referida data foi criado conde da Vidigueira (3), vila de que já era senhor por compra feita ao duque de Bragança em escritura de 7 de Novembro de 1519, confirmada de juro e herdade por el Rei a 17 de Dezembro seguinte (4). Por

(1) *Chronica da Graça*, vol. 2.º, fl. 259 v.

(2) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 11.º, fl. 56 na carta de confirmação de tenças ao conde do Vimioso D. Afonso.

(3) Teixeira de Aragão, *Vasco da Gama e a Vidigueira*, pág. 258, doc. 24.

(4) *Ibidem*, págs. 261 e 267, doc. n.ºs 26 e 27.

carta de 10 de Janeiro de 1500 havia Vasco da Gama, fidalgo da casa de el Rei, sido feito almirante da Índia com as preeminências do almirante do reino, e lhe havia sido dado o título de dom (1). Em 20 de Janeiro de 1520 teve carta de assentamento de conde de 102.864 reais (2).

Vasco da Gama foi nomeado almirante da Índia por carta de 10 de Janeiro de 1500 e não de 1502 como disse na 1.ª edição; e pela mesma lhe foi dado o título de dom e 300.000 reais de renda, de juro e herdade.

Rectificando aquele êrro, já tive ocasião de escrever um artigo (3) que para aqui trasladarei.

Por carta de 10 de Janeiro de 1500, e não de 1502 como se tem dito, foi Vasco da Gama, fidalgo da casa de el Rei, e descobridor do caminho marítimo para a Índia, nomeado «Almirante da dita India com todalas honras, preeminencias, liberdades, poder, jurisdição, rendas, foros e direitos, que, com o dito almirantado, per direito deve haver e os tem o nosso almirante destes nossos reinos» (4).

Qual é a razão por que, sendo êste documento de 10 de Janeiro de 1500, se tem sempre pôsto a data da nomeação de Vasco da Gama para almirante em 10 de Janeiro de 1502, êrro em que também já incorri? Porque a carta foi trancada, e riscada se encontra no respectivo registo de chancelaria, e «porque se fez outra que se corregeu», e esta tem data de 10 de Janeiro de 1503 (5). Mas, se a primitiva carta de doação foi trancada, não deixou por isso de ter desde logo inteiro efeito.

Será isto que, firmando-me em documentos, tratarei de provar, depois de declarar a causa que motivou a substituïção da primeira carta pela segunda.

Naquela, além do almirantado e do título de dom, doou D. Manuel a Vasco da Gama, para êle e todos os seus descendentes, de juro e herdade, 300.000 reais de renda anual. Para pagamento dêles arbitrou-lhe a dízima nova do pescado de Sines e de Vila Real de Mil Fontes, computada em 60.000 reais; e consignou-lhe 130.000 reais nas sisas de Sines, e mais

---

(1) Teixeira de Aragão, *Vasco da Gama e a Vidigueira,* pág. 224, doc. n.º 14.

(2) Brito Rebêlo, *Navegadores e exploradores portuguezes,* doc. n.º LXXIX.

(3) *O Almirantado da India, data da sua criação,* no vol. I do ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, pág. 25.

(4) Carta de 10 de Janeiro de 1500 registada a fl. 3 do liv. 2.º da *Chancelaria de D. Manuel,* e impressa na íntegra a pág. 28 do citado ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ.

(5) Imprimiram-na por extenso: Teixeira de Aragão sob o n.º 14 a pág. 224 do seu livro *Vasco da Gama e a Vidigueira,* copiando-a do liv. 1.º de *Misticos,* fl. 204; e o General Brito Rebêlo sob n.º XXXV dos seus *Navegadores e descobridores portuguezes,* a pág. 148 do vol. XIII da *Revista de educação e ensino,* trasladou-a do liv. 3.º das *Doações de D. João III,* fl. 166 v.

40.000 nas de Santiago de Cacém; ao todo, 230.000 reais. E depois diz: « e quanto é aos setenta mil reaes que fallecem pera comprimento dos ditos trezentos mil reaes, nós lhos daremos despois em outras Rendas » (1).

Na segunda carta, a de 1502, que é em todo o restante idêntica à primeira, depois de ter D. Manuel consignado as mesmas referidas rendas no valor de 230.000 reais para pagamento de parte dos 300.000 a Vasco da Gama, declara: « e quanto é aos setenta mil reaes que fallecem pera comprimento dos ditos trezentos mil reaes, *lhe mandámos logo dar, e assentar, assim de juro e herdade, em casa do Paço da Madeira desta cidade de Lisboa, e houve dello nossa carta patente* » (2).

Existiria nêste período uma falsa asserção, se fôsse verdadeira a data de 10 de Janeiro de 1502 posta no documento; mas julgo, que, propositada ou inadvertidamente, ela está errada. Assevera a carta que dos 70.000 reais que faltavam, já Vasco da Gama houvera carta patente para ser pago no Paço da Madeira; ora esta carta é com efeito do ano de 1502, mas de 2 de Maio (3), e portanto não estava passada em 10 de Janeiro.

Provàvelmente João Fernandes (escrivão de Pero Borges, que o era da chancelaria), que no final do registo da primeira carta declara ter ela sido com êle concertada (4), isto é, conferida, tinha ordem para inteiramente a trasladar, a fim de por ela se fazer a segunda, com a única alteração da parte relativa aos 70.000 reais, e levou o servilismo na cópia ao ponto de conservar o dia e o mês da data, mudando nesta apenas o ano.

Em todos os casos, o certo, porque assim o declara a verba posta à margem da primeira carta, é que esta, a da primitiva doação feita a D. Vasco da Gama, « se riscou, por quanto se fez outra que se corregeu no pagamento dos setenta mil reaes para comprimento dos trezentos mil aqui conteúdos, que nesta (a primeira) dizia que lhe seriam dados em outras rendas sem declarar onde, e na outra que se fez (a segunda), vai declarado onde ha de

---

(1) Citada carta de 10 de Janeiro de 1500. — As palavras que no texto vão em itálico, foram substituídas na segunda carta pelas seguintes: *lhe mandamos logo dar e asentar asy de juro e derdade em a casa do paaço da madeira desta cidade de Lixboa, e ouve dello nossa carta patente* (Liv. 1.º de *Misticos*, fl. 204). É pois esta a única diferença que existe entre as duas cartas de 10 de Janeiro de 1500, e 10 de Janeiro de 1502, no resto absolutamente iguais. Esta quási perfeita conformidade em documentos tão extensos desculpa um tudo nada a inadvertência com que procederam, confundindo, ou antes, não destrinçando as duas cartas, todos que especialmente trataram do caso mais ou menos directamente. Desculpa um tudo nada, repito, e, como já me incluí no rol, ninguém se pode melindrar.

(2) *Misticos*, liv. 1.º, fl. 204. — Vide nota 3 de pág. 294.

(3) Brito Rebêlo, *Navegadores e exploradores portuguezes*, doc. XXXVI.

(4) Citada carta de 10 de Janeiro de 1500.

haver o pagamento dos ditos setenta mil reaes. A qual doação, que assim se corregeu, é registada no livro das doações deste anno de 502 » (1).

Foi pois a segunda carta passada ùnicamente para nela declarar o sítio onde Vasco da Gama havia de reber os 70.000 reais, resto da sua renda de 300.000. Foi só por êste motivo, e não porque a primeira carta não tivesse ficado desde logo produzindo todo o seu efeito.

Sabe-se isto com certeza, porque entre 10 de Janeiro de 1500 e igual dia de 1502 encontram-se pelo menos oito documentos, em todos os quais é dado a Vasco da Gama o título de dom, o qual lhe havia sido conferido pela mesma carta em que lhe fôra doado o almirantado da Índia.

Os oito documentos são os seguintes por ordem cronológica:

I — Carta de 7 de Fevereiro de 1500, pela qual foi concedida a D. Martinho de Castelbranco a satisfação devida pela dízima nova do pescado de Sines e Mil Fontes, que cedera a el Rei « pera o darmos a Dom Vasco da Gama » (2).

II — Carta de 23 de Fevereiro de 1500, de 4.000 reais de tença a Afonso Gonçalves, piloto, pelo serviço feito na Guiné e no descobrimento das Índias, « onde o enviámos com Dom Vasco da Gama » (3).

III — Carta de 24 de Fevereiro de 1500, de 50.000 reais de tença a Nicolau Coelho, fidalgo da casa de el Rei, pelo serviço feito na viagem e descobrimento da Índia, « onde enviamos Dom Vasco da Gama por capitão mór » (4).

IV — Carta de 1 de Fevereiro de 1501, de privilégios a Álvaro de Braga, escudeiro da casa de el Rei, pelos seus serviços, « especialmente no descobrimento da India, em que elle foi com Dom Vasco da Gama, fidalgo da nossa casa e do nosso conselho » (5).

V — Alvará de 22 de Fevereiro de 1501, de mercê « a Dom Vasco da Gama, do nosso conselho, de mil cruzados de oiro em cada anno, alem dos trezentos mil reaes de renda que lhe temos dado » (6).

---

(1) Vide verba à margem da citada carta de 10 de Janeiro de 1500. E advertirei que todo o livro da chancelaria, onde a segunda carta foi registada, ou pelo menos a parte dêle onde o registo ficou, desapareceu. Existe contudo copiada no liv. 1.º de *Misticos*, a fl. 204, e trasladada no liv. 3.º da *Chancelaria de D. João III* (como ficou já dito) e ainda noutras partes.

(2) Esta carta encontra-se registada a fl. 11 v. do liv. 13.º da *Chancelaria de D. Manuel*, e impressa na íntegra a pág. 30 do vol. I do ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ.

(3) Brito Rebêlo, *Navegadores e exploradores portuguezes*, doc. XIV.

(4) *Ibidem*, doc. n.º XXVI.

(5) *Ibidem*, doc. XV, e Teixeira de Aragão, *Vasco da Gama e a Vidigueira*, doc. n.º 15.

(6) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 38.º, fl. 90; ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ, vol. I, pág. 31, onde vem impresso na íntegra.

VI — Carta de 29 de Março de 1501, de perdão a Álvaro Afonso, que entrara num «arruido que sobre razões houveram uns criados de Dom Vasco da Gama» (1).

VII — Carta de 25 de Setembro de 1501, de padrão de cruzados de oiro de tença pela vila de Sines a «Dom Vasco da Gama do nosso conselho» (2).

VIII — Carta de 5 de Outubro de 1501, de 50.000 reais de tença a D. Catarina de Ataíde, «mulher de Dom Vasco da Gama, do nosso conselho» (3).

Parece-me por tanto não poderem restar dúvidas, de que a carta de 10 de Janeiro de 1500 teve logo todo o seu efeito, e que desde então passou o descobridor da Índia, de simples fidalgo da casa de el Rei, a ser D. Vasco da Gama, almirante da Índia.

E é preciso também fazer nêste ponto justiça a D. Manuel, mostrando que êle não foi tão remisso, como se tem dito, em dar ao intrépido navegador o justo prémio da sua arrojada façanha. Menos de meio ano depois do seu regresso a Lisboa, recebia Vasco da Gama generosa paga do seu serviço.

Morreu em Cochim, sendo vice rei da Índia e com mais de setenta anos, na noite de 24 para 25 de Dezembro de 1524 (4).

Armas: enchequetado de oiro e vermelho de três peças em faxa e cinco em pala, sendo as vermelhas carregadas cada uma de duas faxas de prata; e no ponto de honra do escudo um escudete de prata carregado de cinco escudetes de azul postos em cruz, e sobrecarregados cada um de cinco besantes de prata. Timbre: naire nascente, vestido ricamente ao modo da Índia, de brocado com alamares de pedraria, na cabeça trunfa e bolante, que cai pelas costas, tudo do mesmo brocado guarnecido de pedraria, os braços nús, segurando com a dextra um escudete das armas, e com a sinistra um ramo de canela da sua côr. *(Gama)* (5).

Casou depois de Setembro de 1499, na volta do descobrimento da Índia, por isso que quando partiu era solteiro (6), e antes de 5 de Outubro de 1501, com D. Catarina de Ataíde, filha de Álvaro de Ataíde e irmã de Nuno Fernandes de Ataíde, que nela, sendo já casada, trespassou uma tença de 50.000 reais, o que el Rei aprovou por carta da referida data, 5 de Outubro

---

(1) Brito Rebêlo, *Navegadores e exploradores portuguezes*, doc. XVII.

(2) Teixeira de Aragão, *Vasco da Gama e a Vidigueira*, doc. n.º 13. É a carta de confirmação do alvará acima citado na nota.

(3) Brito Rebêlo, *Navegadores e exploradores portuguezes*, doc. LXXI.

(4) Teixeira de Aragão, *Vasco da Gama e a Vidigueira*, pág. 141.

(5) *Livro da Tôrre do Tombo*, fl. 18 v. O T. é um gamo. Vide *Armaria*.

(6) *Chronica de D. Manuel*, parte 1.ª, cap. 23.

de 1501 (1). Foi D. Catarina condessa da Vidigueira, e sobreviveu a seu marido, tanto que por escritura de 15 de Julho de 1529 comprou para si e seus filhos menores um juro de 300.000 reais, do qual se lhe deu carta de padrão em 4 de Outubro de 1530 (2). Era a condessa já falecida a 26 de Junho de 1536, e parece ter morrido no ano antecedente (3). Já era falecido a 3 de Fevereiro de 1532 data da carta de certa mercê a Paulo Nunes Estaço, a qual lhe foi feita por respeito da condessa da Vidigueira que Deus perdôe (4).

1.º Marquês de TORRES NOVAS — 1520, Março 27. — D. JOÃO, sobrinho de el Rei, filho maior e herdeiro de D. Jorge, mestre de Avis e Santiago, e duque de Coimbra. — Por carta da referida data foi feito marquês de Tôrres Novas D. João de Lancastre (5), a quem, por outra de 29 de Maio do mesmo ano, foram dados 400.000 reais de assentamento com o título de marquês (6).

Era o 1.º *duque de Aveiro* em 1535. Vide.

5.º Duque de BEJA — Anterior a 13 de Dezembro de 1521. — INFANTE D. LUÍS, filho do 4.º duque, el Rei D. Manuel, que morreu na data apontada, tendo criado a seu filho duque de Beja, título de que só se lhe passou carta em 5 de Agôsto de 1527 (7).

Morreu o duque sem geração legítima a 27 de Novembro de 1555.

Armas: as do reino com oito castelos na bordadura, e diferençadas por um banco de pinchar de prata de três pés, tendo sôbre o primeiro um quadrilongo em ar de brica, o qual é esquartelado de vermelho e prata, no vermelho castelo de oiro, e na prata leão de púrpura coroado de oiro (8).

---

(1) Brito Rebêlo, *Navegadores e exploradores portuguezes*, doc. n.º LXXI.

(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 41.º, fl. 97.

(3) *Ibidem*, liv. 21.º, fl. 155, onde se encontra uma carta de 13 de Julho de 1536 de confirmação de certa tença a uma filha da condessa. Nêste documento está transcrita uma certidão de 26 de Junho do mesmo ano com o teor de uma verba da partilha que se havia feito por morte da condessa; e da confirmação consta que a filha já recebera toda a tença do ano de 1536.

(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 16.º, fl. 54 v.

(5) *Misticos*, liv. 6.º, fl. 51. Notarei que D. João foi o primeiro de sua família que usou do apelido de Lancastre, com o qual alguns autores já nomeiam a seu pai. É engano; êste nunca usou de apelido, e nomeou-se sempre D. Jorge, sòmente.

(6) *Ibidem*, fl. 53 v.

(7) *Historia genealogica*, vol. III, pág. 358 e *Provas*, vol. 5.º, pág. 21.

(8) *Livro da Torre do Tombo*, fl. 7 v.

2.º Conde do REDONDO — Antes de 4 de Setembro de 1523. — D. JOÃO COUTINHO, do conselho de el Rei, capitão de Arzila. — Por uma carta de 10 daquele mês lhe foi confirmado o condado do Redondo em sucessão a seu pai (1), e por outra do mesmo dia a capitania de Arzila (2). Com os títulos de conde e de capitão já seis dias antes lhe havia sido feita uma confirmação de privilégios nas vilas do Redondo e Pavia (3). A carta de assentamento de 102.864 reais foi-lhe passada em 6 de Julho de 1526, e no fim dela se declara, que os três anos de 1523, 24 e 25, que lhe eram devidos lhe foram pagos por um alvará (4). Por aqui parece que D. João Coutinho fôra conde do Redondo já durante todo o ano de 1523, o que põe a morte do conde de Borba seu pai, em princípios dêste ano, ou fins do precedente. O conde do Redondo era falecido em 1 de Janeiro de 1549, pois que desde êsse dia se começou a contar o assentamento de conde para seu filho (5). Morreu a 27 de Setembro de 1548 (6).

Armas: de oiro, cinco estrêlas de cinco pontas de vermelho. *(Coutinho).*

Casou com D. Isabel Henriques, filha de D. Fernão Martins Mascarenhas, capitão dos ginetes. « A nós enviou ora dizer D. Vasco Coutinho, conde do Redondo, que elle tinha concertado de casar seu filho D. João Coutinho com D. Isabel Henriques, filha de D. Fernando Mascarenhas, capitão que foi dos ginetes, e entre as condições de seus contractos assim era que fallecendo D. João, primeiro que ella D. Isabel, em tal caso houvesse de arras 5.000 coroas, pedindo-nos que para segurança lhe queria obrigar os 108.000 reaes de tença que tem assentados em Estremoz por carta geral, etc. Carta de licença, com tal entendimento, que só no caso de pelos bens moveis de D. João não pudesse ella ser paga das arras, etc. Lisboa, 10 de Março de 1503 » (7). Por carta de 9 de Março de 1503 foram seguradas as arras de D. Isabel (8), que foi condessa do Redondo, como consta de uma carta de seu marido a el Rei, datada de Santarém em 6 de Dezembro do ano de 1541 (é o que parece), na qual se refere a sua mulher e filhos, e em que agradece a el Rei o tê-lo mandado visitar e curar por Leonardo Nunes (9).

Tiveram descendência.

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 36.º, fl. 153.
(2) *Ibidem*, liv. 3.º, fl. 174.
(3) *Ibidem*.
(4) *Ibidem*, liv. 36.º, fl. 152.
(5) *Ibidem*, liv. 61.º, fl. 100 v.
(6) *Ibidem*, liv. 15.º, fl. 129 v., verba à margem.
(7) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 21.º, fl. 9.
(8) *Ibidem*.
(9) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 71, doc. 27.

3.º Marquês de VILA REAL — Em 1523, ou 24. — D. PEDRO DE MENESES, *conde de Alcoutim*, filho do 2.º Marquês. — Sucedeu D. Pedro a seu pai, que dizem ter morrido em 1523; contudo a carta mais antiga, em que o encontro com o título de marquês, é na de 5 de Novembro de 1524 de confirmação das rendas de Tavira (1); numa apostila porém que se pôs em seguida a esta carta, e que se refere não só a ela, mas também às precedentes de outras confirmações ao mesmo D. Pedro, se lhe mandam pagar as tenças, em que sucedeu a seu pai, só do ano de 1525 em diante, pelo que parece que a morte teria tido lugar em 1524. Frei Luís de Sousa, reportando-se decerto a um documento, que com tudo ainda não encontrei, diz que em 6 de Março de 1524 já o conde de Alcoutim D. Pedro era marquês de Vila Real (2). Foi o 5.º capitão de Seuta, que exercitou em vida de seu pai nos anos de 1512 a 1517, e de que teve depois a posse. Foi também 5.º *conde de Vila Real*, e 3.º *de Valença*.

Morreu o marquês em fins de Junho de 1543 (3).

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º as do reino diferençadas por um filete de negro sobreposto em banda; o 2.º e 3.º de vermelho, castelo de oiro, o campo mantelado de prata com dois leões afrontados de púrpura, armados e linguados de vermelho, bordadura de escaques de oiro e veiros de dezoito peças. Sôbre o todo, escudete cortado de um traço, partido de dois, o que faz seis quartéis: o 1.º de azul, estoque de prata, empunhado de oiro, pôsto em pala; o 2.º, 4.º e 6.º de oiro, quatro palas de vermelho; o 3.º e 5.º de oiro, dois lobos passantes, sotopostos, de púrpura. Sôbre o todo e do todo, de oiro liso. Timbre: um dos lobos nascentes. *(Meneses)*.

Casou em 1520, precedendo contracto de 15 de Setembro (4), com D. Beatris, filha única do condestável D. Afonso e da condestableza D. Joana de Noronha. Numa carta de 10 de Agôsto de 1515 escrita pelo 2.º marquês de Vila Real a sua irmã D. Joana de Noronha, se fez já referência ao casamento do filho do marquês com a filha de D. Joana (5).

Foi D. Beatris condessa de Alcoutim e marquesa de Vila Real, e ainda vivia em 17 de Novembro de 1541 (6), e em 31 de Agôsto de 1540 (7).

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 50.º, fl. 35 v.

(2) *Annaes de D. João III*, pág. 114.

(3) Consta da carta de assentamento de marquês a seu filho, a qual está a fl. 132 v. do liv. 55.º da *Chancelaria de D. João III*.

(4) *Ibidem*, liv. 39.º, fl. 41.

(5) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 18, doc. 43, apud Saraiva, *Obras*, vol. 4.º, pág. 235.

(6) *Livro 1.º dos Brasões*, pág. 225.

(7) Numa escritura de venda feita pelo mui ilustre príncipe e muito ilustre princesa, o marquês e a marquesa (*Chancelaria d : D. João III*, liv. 40.º, fl. 241).

Vide 2.º *conde de Alcoutim* e os dois seguintes artigos.
Tiveram descendência.

5.º Conde de VILA REAL — Em 1523, ou 1524. — D. PEDRO DE MENESES, *conde de Alcoutim.* — Sucedeu ao marquês seu pai no condado de Vila Real, do qual teve carta de confirmação em 6 de Agôsto de 1534 (1). Pelo teor desta carta parece ter D. Pedro sucedido no condado directamente a seu avô, mas não, porque nela própria se diz que D. Pedro haverá o condado tirando a renda da judiaria, que o marquês seu pai tivera na vila, o que prova que êste houvera a posse do senhorio ao qual andava anexo o condado.
Vide 3.º *marquês de Vila Real.*

3.º Conde de VALENÇA — Em 1523, ou 1524. — D. PEDRO DE MENESES, *marquês de Vila Real, conde de Alcoutim.* — Por carta de 6 de Novembro de 1524, na qual já é intitulado conde de Valença, foi-lhe confirmado êste condado em que sucedera logo por morte de seu pai na conformidade da carta de 12 de Dezembro de 1499 (2), já citada.
Foi 3.º *marquês de Vila Real.* Vide.

1.º Conde de LINHARES — Em 1525, Outubro 20. — D. ANTÓNIO, primo de el Rei, e seu escrivão da puridade. — Na referida data, por uma carta passada em Tôrres Novas, foi D. António de Noronha feito conde de Linhares, revogando el Rei o privilégio que a vila tinha de não ser dada em senhorio e ser realenga (3); por outra lhe foi feita doação da jurisdição da mesma vila, de que ora lhe fôra dado o título de conde (4); e finalmente por um alvará de lembrança lhe foi feita a mercê de por sua morte lhe suceder no título e jurisdição da vila seu filho maior ao tempo de seu falecimento (5). Antes de ser conde tinha já, desde o primeiro de Janeiro de 1518, 160.000 reais de assentamento (6), a que el Rei acrescentou mais 110.000, elevando-lhe a pensão a 270.000 reais por carta de 26 de Agôsto de 1527 (7). A 7 de Agôsto de 1514 havia escrito, do convento de Nossa Senhora da Ínsua da vila de Caminha, o marquês de Vila Real uma carta a el Rei reprochando-lhe

(1) *Confirmações Geraes,* liv. 5.º, fl. 94 v.
(2) *Chancelaria de D. João III,* liv. 50.º, fl. 33.
(3) Gaveta 2, maç. 4, n.º 28. Vide um documento em Saraiva, *Obras,* vol. 4.º, pág. 230, n.º 3, pág. 234, n.º 40, e pág. 236, n.º 68.
(4) *Chancelaria de D. João III,* liv. 36.º, fl. 40 v.
(5) Gaveta 2, maç. 4, n.º 28.
(6) *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 18.º, fl. 21.
(7) *Chancelaria de D. João III,* liv. 14.º, fl. 193 v.

com bastante inteireza, não ter ainda feito conde a seu irmão D. António «com os dentes britados, e os narizes cortados, por serviço de Deus e vosso», e que era escrivão da puridade e oficial mui familiar de S. A. E tanto mais lho exprobrava, por quanto el Rei fizera então conde de Vila Nova ao seu camareiro mor (1). A resposta de D. Manuel a esta carta do marquês está na Biblioteca de Évora (2). D. Manuel, a quem a linguagem do marquês devia ter desagradado, não se convenceu, e nunca em sua vida teve D. António o título; foi porém seu escrivão da puridade, e parece que nomeado no ano de 1503, pois que por carta de 28 de Abril lhe foi mandada pagar, desde o primeiro de Janeiro precedente, certa tença com o referido ofício (3). Na 3.ª parte do *Corpo chronologico*, maç. 2.º, doc. 26, existe a minuta da carta de nomeação de D. António para escrivão da puridade, declarando-se em letra do tempo, que a carta foi passada em Sintra a 22 de Setembro de 1502. Continuou com êle no reinado de D. João III, que em 1521 nomeou a D. António provedor mor da rendição dos cativos (4). Por carta de 16 de Novembro de 1525 foi D. Miguel da Silva nomeado escrivão da puridade «como todo tinha e de todo usava dom Antonio que foi escrivão da puridade etc.».

Morreu o conde de Linhares a 10 de Março de 1551 (5) com oitenta e sete anos (6).

---

(1) Gaveta 18, maç. 5, n.º 1.

(2) A resposta de el Rei D. Manuel a esta carta de agravos do marquês de 7 de Agôsto de 1514 acima indicada, é a seguinte: «Honrado Marquez, primo, amigo, nós el-rei vos enviamos muito a saudar, como aquelle que muito presamos. Vimos a carta que nos escrevestes sobre o que toca a D. Antonio vosso irmão, e certo que todas as coisas, que por ella nos lembrais, assim largamente como por ella o fizestes, nós não somos esquecidos, antes muito lembrado; nem os grandes merecimentos do Marquez vosso pai que Deus haja, que nos lembraes, e os vossos té os de D. Antonio, e a boa vontade que sempre vos tivémos e temos, nos poderão dar para outra coisa logar. E neste caso de D. Antonio temos feito tudo aquillo, que nos pareceu que deviamos pelo que a nós toca, pelo que é razão que ácerca de vós e de vossos irmãos façamos; e tanto, como alguma hora podereis saber, e como por nenhuma outra pessoa fizeramos, nem vos pareça que até aqui houve outro maior impedimento, para todo o que toca ao bem e descansso de D. Antonio, que sua grande e desarrazoada paixão. Pero comtudo não nos abastava o que temos feito, mas pelo vosso, e pela boa vontade que a vós e a elle temos, ainda folgaremos de fazer mais todo o que com razão devemos, e tanto que o não fariamos pela ventura por nem huma outra pessoa, nem nos parece agora que a esta carta vossa convem outra mais resposta. Escripto em Lisboa a 30 de agosto Ag.º *(sic)* o secretario o fez. El Rey». Bibliotheca de Evora, Cód. $\frac{\text{CIII}}{\text{2-20}}$, fl. 133. Vide *Catalogo*, vol. 2.º, pág. 178.

(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 22.º, fl. 73 v.

(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 47.º, fl. 150.

(5) Gaveta 2.ª, maç. 4, n. 28.

(6) *Ceo aberto*, pág. 484.

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º as do reino diferençadas por um filete de negro sobreposto em banda; o 2.º e 3.º de vermelho, castelo de oiro, o campo mantelado de prata com dois leões afrontados de púrpura, armados e linguados de vermelho, bordadura de escaques de oiro e veiros de dezoito peças. Timbre: um dos leões, nascente. *(Noronha).*

Casou com D. JOANA DA SILVA, filha dos 1.ºs condes de Portalegre. Por êste documento também consta que por aqueles tempos se celebrara o casamento de D. António, por isso que o ofício de escrivão da puridade lhe fôra dado em dote pêlo sôgro. Foi D. Joana condessa de Linhares, e morreu com setenta anos em Outubro de 1554 (1).

Tiveram descendência.

1.º Conde do PRADO — 1525, Novembro 22. — D. PEDRO DE SOUSA, do conselho de el Rei. — Por duas cartas daquela data foi-lhe dado em sua vida o senhorio da vila e terra do Prado, e foi feito conde da mesma vila (2); e por uma terceira de 17 de Dezembro de 1526 se lhe concedeu o assentamento de 102.864 reais (3). Era senhor de Beringel, que lhe foi confirmado por sucessão a seu pai em 22 de Abril de 1499 (4). É êste o mais antigo documento em que o tenho encontrado com o título de dom, do qual me não consta a data da concessão, e nem mesmo sei se não seria tomado por arbítrio próprio. Já apareceu com o título de dom na carta de 25 de Março de 1494 de 40.000 reais de tença (5). Foi capitão de Azamor e Alcácer Seguer. A 27 de Fevereiro de 1522 foi-lhe confirmada a carta da alcaidaria mor de Beja, em que lhe sucedeu seu neto por sua morte, que foi anterior a 16 de Setembro de 1555, data da carta de confirmação da sucessão (6).

Morreu a 13 de Março de 1555; assim o declara a carta de padrão de 130.000 reais de tença ao neto D. Diogo de Sousa, carta que foi passada a 2 de Agôsto de 1555 (7).

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º de prata, cinco escudetes de azul postos em cruz e carregados cada um de cinco besantes do campo; o 2.º e 3.º de prata, leão de púrpura, armado e linguado de azul. *(Sousa).*

---

(1) *Ceo aberto*, pág. 484.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 36.º, fls. 187 e 188 v.
(3) *Ibidem*, fl. 179.
(4) *Confirmações geraes*, liv. 3.º, fl. 185 v.
(4) *Livro 1.º dos Brasões*, pág. 213.
(6) *Chancelaria de D. João III*, liv. 54.º, fl. 117 v.
(7) *Ibidem*, fl. 81.

Casou a 1.ª vez antes de Abril de 1487 (1) com D. MECIA HENRIQUES, filha do coudel mor Fernão da Silveira. D. Mecia não foi condéssa.

Casou a 2.ª vez antes de 25 de Setembro de 1505 (2) com D. MARGARIDA DE BRITO, filha herdeira de Estêvão de Brito, alcaide mor de Beja, alcaidaria que D. Pedro de Sousa por êste casamento veio a possuir. Não sei se D. Margarida chegou a ser condessa, mas sei que por adúltera morreu às mãos do marido depois de 5 de Janeiro de 1508 (3).

Casou a 3.ª vez com D. JOANA DE MELO, filha do dr. João Afonso de Aguiar, provedor de Évora. Não sei se foi condessa. Num documento de 1561 há referência a uma condessa do Prado, que não pode ser outra senão esta (4).

AQVI . JAZ . A MVI . MANIFIC^A . SRA . DONA . JOANA . DE . MELLO
COMDESA . DE PRADO . MOLHER . QVE . FOI . DO . MVI . MA-
NIFICO . SÕR . DOM . PEDRO . DE . SOVSA . COMDE . DE . PRADO -
Q . DEIXOV . ESTA . CASA . HVA . ERDADE . EM . MACHEDE . CÕ . OBRIGVACÃO
DE . HVA . MISA . COTIDIANA . E HV . NOTVRNO . DFINADOS . ACABA
DAS . AS . MATINAS . DAS . FESTAS . FALECEO . II . D . NOVEBRO . DE . 1531 .

Estava no demolido convento de S. Domingos de Évora, e guarda-se hoje no museu do passeio da mesma cidade. Não tem armas nem ornatos nenhuns. Copiado a 3 de Abril de 1901. Passou depois para o museu da Biblioteca Eborense.

Só do 1.º casamento houve descendência.

3.º conde de ALCOUTIM — De fins de 1525 a princípios de 1528. — D. MIGUEL DE MENESES, filho sucessor do 3.º marquês de Vila Real. — O marquês a 12 de Setembro de 1525 ainda se intitulava conde de Alcoutim (5); a 28 de Abril de 1528 já largara o título (6).

Armas: as do 1.º conde de Alcoutim. *(Meneses).*

O conde de Alcoutim foi 4.º *marquês de Vila Real* em 1543.

Vide.

---

(1) Nota na pág. 215 do *Livro 1.º dos Brasões.*

(2) Data da carta de alcaide mor de Beja, em que sucedeu ao finado sogro (*Chancelaria de D. João III,* liv. 54.º, fl. 117 v.).

(3) Data da cárta de padrão de certa tença a D. Margarida (*Ibidem,* liv. 3.º, fl. 101).

(4) *Documentos de Evora,* vol. 2.º, pág. 191, n.º 63.

(5) *Chancelaria de D. João III,* liv. 8.º, fl. 117 v.

(6) *Ibidem,* liv. 14.º, fl. 95.

2.º Conde da VIDIGUEIRA — 1526, antes de 4 de Maio. — D. FRANCISCO DA GAMA, filho do 1.º conde. — Por carta do referido dia, na qual já é intitulado conde, foi-lhe confirmado o ofício de almirante do mar da Índia (1). Foi êste conde que começou a edificação do palácio no largo de S. Roque, para o que D. João III lhe fizera mercê em 1543 do uso e serventia do muro e das duas tôrres, que estavam ao postigo de S. Roque, para poder nelas edificar casas ou fazer outras quaisquer bemfeitorias o que foi confirmado, por se haver perdido a primitiva, por outra carta de 5 de Março de 1563 (2). Por então começaram as obras, por isso que, por alvará de 3 de Maio de 1565, foi aprovado por el Rei o contracto celebrado entre os oficiais da câmara de Lisboa, o prior e frades da Trindade, e o conde Almirante, com a declaração de que a tôrre, que estava no centro do muro defronte do mosteiro de S. Roque, esteja sempre tapada, de maneira que por ela se não sirva o conde, para de lá não descobrir os mosteiros de S. Roque, e da Trindade (3).

Morreu o conde a 8 de Janeiro de 1567 (4).

Armas: as do 1.º conde seu pai. *(Gama).*

Casou com D. Guiomar de Vilhena, condessa da Vidigueira, filha do 1.º conde do Vimioso. Em 3 de Janeiro de 1530 fez el Rei mercê à condessa da Vidigueira, pelos serviços de seu pai o conde do Vimioso, de uma tença de 100.000 reais (5). Escreveu um livro místico, que dizem ter sido impresso. Dizem também que morreu a condessa em 1585; o certo porém é ser já falecida em 16 de Junho de 1590, data da verba em que se declara ter ela disposto da referida tença em seu testamento (6).

Tiveram descendência.

1.º Duque de BARCELOS — 1527, Fevereiro. — D. TEODÓSIO, filho primogénito do 4.º duque de Bragança. — Seu pai foi, como fica dito, autorizado por alvará de 3 de Abril de 1526 a dar, do mês de Fevereiro do ano seguinte em diante, qualquer dos seus títulos ao seu primogénito (7). Ainda que na casa houvesse só o título de conde de Barcelos, e não o de duque, foi contudo dêste que o presuntivo sucessor usou, pois que com êle se en-

---

(1) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 23.º, fl. 7.
(2) *Ibidem,* liv. 12.º, fl. 125.
(3) *Ibidem,* liv. 16.º, fl. 290.
(4) *Ibidem,* liv. 23.º, fl. 7.
(5) *Chancelaria de D. João III,* liv. 43.º, fl. 118 v.
(6) *Ibidem.*
(7) *Provas da Historia genealogica,* vol. 4.º, pág. 73, n.º 120.

contra nomeado no já citado instrumento de concêrto celebrado em 21 de Dezembro de 1532 com a madrasta, perante o moribundo pai.

Foi o 5.º *duque de Bragança* em 1532. Vide.

3.º Conde de MONSANTO — 1528, Agôsto 19. — D. PEDRO DE CASTRO, do conselho de el Rei. — Foi feito conde de Monsanto por carta da referida data (1). Sucedera na casa a sua mãe D. Joana de Castro, a quem foram confirmados os senhorios de Cascais a 18, e de Monsanto a 19 de Abril de 1496 (2), em sucessão a seu irmão o 2.º conde de Monsanto. A D. Pedro foram confirmadas as referidas vilas em 18 de Abril de 1519 (3). Foi do conselho, vèdor da fazenda, caçador mor, fronteiro mor e alcaide mor de Lisboa, e morreu a 5 de Fevereiro de 1529 (4), ano em que, a 22 de Abril, já era confirmado o senhorio de Monsanto a seu filho D. Luís de Castro (5).

Armas: de prata, seis arruelas de azul. *(Castro)*.

Casou a 1.ª vez com D. Joana de Meneses, filha de D. Fernando de Meneses, o *Narizes*, degolado em Setúbal em 1484. Êste primeiro casamento já estava feito em 22 de Março de 1492, data de uma carta em que el Rei houve por bem em emancipar os irmãos de D. Joana, todos menores, afim de poderem dar seu consentimento ao contracto do casamento, já efectuado, de sua irmã com D. Pedro de Castro (6). D. Joana era já falecida em 14 de Maio de 1497 como consta de uma carta de padrão daquela data a sua mãe D. Isabel, por quanto a dita D. Joana sua filha era falecida e fôra sua herdeira (7). Também se vê que não ficaram filhos dêste casamento.

Casou a 2.ª vez com D. Inês de Aiaia, condessa de Monsanto, filha dos 1.ºs condes de Portalegre. Sobreviveu a condessa a seu marido, como consta do epitáfio em Penhalonga.

Do segundo casamento houve descendência.

5.ºs Condes de MARIALVA e 3.ºs de LOULÉ — 1530, em Março, antes de 23. — D. GUIOMAR COUTINHO, filha do 4.º conde de Marialva e 2.º de Loulé, e mulher do infante D. Fernando, *duque da Guarda, conde de Marialva e Loulé*. — Numa procuração passada por D. Guiomar na data

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º, fl. 185.
(2) *Misticos*, liv. 8.º, fls. 294 e 290 v.
(3) *Beira*, liv. 3.º, fl. 140 v., e *Extremadura*, liv. 12.º, fl. 87.
(4) Sousa, *Memorias sepulchraes*, fl. 140.
(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 16.º, fl. 177 v.
(6) *Misticos*, liv. 2.º, fl. 293 v.
(7) *Chancelaria de D. João III*, liv. 3.º, fl. 120 v.

referida já ela se intitulava infanta, duquesa e condessa (1). O condado de Marialva foi-lhe porém confirmado só por carta de 4 de Setembro de 1530 (2), e o de Loulé, ainda em vida de sua mãe, e com sua anuência, em 1 de Novembro do mesmo ano (3). Foi infanta e duquesa da Guarda pelo seu casamento.

Armas: em lisonja, partido: ao 1.º as do duque da Guarda; ao 2.º de oiro cinco estrêlas de cinco pontas de vermelho. *(2.º Coutinho).*

Casou em Março de 1530 com o Infante D. Fernando, duque da Guarda.

Vide *duque da Guarda.*

Duque da GUARDA — 1530, Março. — Infante D. FERNANDO, *conde de Marialva e Loulé.* — Numa sua procuração de 13 do mês e ano referidos ainda se não intitula duque nem conde, porém sua mulher a 23 do mesmo mês já era duquesa e condessa (4). A carta de duque da Guarda de juro e herdade só lhe foi passada a 5 de Outubro daquele ano, porém nela se declara, que no contracto do seu matrimónio ficara determinado fazê-lo duque da Guarda logo que o casamento se efectuasse (5). Foi pois o infante duque da Guarda desde êste acto. No mesmo ano foi feito senhor das vilas de Trancoso, Sabugal, Alfaiates e Abrantes (6), alcaide mor da cidade de Lamego, e das vilas de Trancoso e Marialva (7), além de várias outras mercês, incluindo as confirmações a sua mulher de toda a grande casa dos sogros. A 3 de Outubro de 1534, em Abrantes, morreu-lhe, criança ainda, o último filho; a 7 de Novembro, na mesma vila, faleceu o duque; e a 9 de Dezembro finou-se a duquesa. Em dois meses, na mesma terra, extinguiu-se completamente esta casa.

Armas: as do reino diferençadas por um banco de pinchar de prata de três pés, tendo no primeiro um quadrilongo esquartelado de vermelho com um castelo de oiro, e de prata com um leão de púrpura coroado de oiro; o no terceiro noutro quadrilongo em campo de oiro quatro palas de vermelho (8).

Casou em princípios de Março de 1530 com D. Guiomar Coutinho, *con-*

(1) Gaveta 9.ª, maç. 5, n.º 28.
(2) *Chancelaria de D. João III,* liv. 39.º, fl. 108 v.
(3) *Ibidem,* fl. 88 v.
(4) Gaveta 9.ª, maç. 5, n.º 28.
(5) *Chancelaria de D. João III,* liv. 39.º, fl. 108 v.
(6) *Ibidem,* fls. 106 e 113 v.
(7) *Ibidem,* fl. 103.
(8) *Livro da Tôrre do Tombo,* fl. 8.

dessa de Marialva e Loulé, e pelo seu casamento infanta e duquesa da Guarda. Em fins de Fevereiro ainda D. Guiomar era solteira (1); a 16 de Março já o infante passava uma procuração para tomar posse das igrejas que haviam sido do sogro (2).

Morreu a infanta como fica dito, a 9 de Dezembro de 1534.

Vide 5.os *condes de Marialva* e 3.os *de Loulé*.

1.º Conde da CASTANHEIRA — 1532, Maio 1. — D. ANTÓNIO DE ATAIDE, senhor da Castanheira, Povos e Cheleiros, do conselho, vèdor da fazenda. — Foi feito conde da Castanheira por carta da referida data (3), e por outra de 12 do mesmo mês se lhe deram de assentamento 102.864 reais (4). Era senhor das terras da Castanheira, Povos e Cheleiros, que de juro e herdade haviam sido confirmadas em sucessão a seu pai por carta de 19 de Junho de 1522 (5). Apesar da carta o não declarar, não foi em sucessão a seu pai que êle houve as terras. Sucedeu nelas a seu sobrinho D. Fernando, filho de seu meio irmão D. Pedro. A D. Fernando havia sido confirmada em 30 de Abril de 1509 a jurisdição daquelas terras, como legítimo sucessor por ser neto de D. Álvaro de Ataíde (pai do conde). E na confirmação das mesmas jurisdições a D. António de Ataíde, em 1 de Janeiro de 1526, se declara que por falecimento do dito D. Fernando, a êle D. António vieram as ditas vilas pela doação e mercê que el Rei delas lhe fizera (6). Foi muito aceito a D. João III, que por carta de 11 de Abril de 1530 o havia nomeado vèdor da fazenda (7).

Morreu o conde da Castanheira a 7 de Outubro de 1563 (8).

Armas: de azul, quatro bandas de prata.

Casou com D. Ana de Távora, filha de Álvaro Pires de Távora, senhor do Mogadouro. Já estava casado em 1 de Outubro de 1554, quando D. António de Ataíde, conde da Castanheira, vèdor da fazenda, e a condessa D. Ana de Távora, apresentaram o compromisso de morgado feito por D. Violante de Távora, mãe de D. António, e na data apontada obtiveram confirmação e aprovação régia. O morgado era da quinta da Foz de Bena-

---

(1) Gaveta 9.ª, maç. 10, n.º 14.
(2) Gaveta 9.ª, maç. 5, n.º 28.
(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 16.º, fl. 53.
(4) *Ibidem*, fl. 61.
(5) *Ibidem*, liv. 36.º, fl. 1, e liv. 72.º, fl. 86 v.
(6) *Ibidem*, liv. 6.º, fl. 36 v.
(7) *Ibidem*, liv. 42.º, fl. 94.
(8) *Escola de penitencia*, pág. 135, e *Chronica Seraphica*, parte 4.ª, pág. 166.

vente (1). Foi condessa da Castanheira, e morreu a 2 de Dezembro de 1590 (2).

Tiveram descendência.

1.º Conde da SORTELHA — Antes de 8 de Junho de 1532. — Nos *Anaes de D. João III* transcreveu Frei Luís de Sousa na pág. 375 uma carta de Carlos V ao seu embaixador em Lisboa dando-lhe ordem para declarar a D. João III que folgara muito com a mercê que êste fizera a Luís da Silveira do título de conde de Sortelha, e para dar ao novo conde os parabens. A carta é datada de Bruxelas, 22 de Outubro de 1531. — Luís da Silveira, do conselho de el Rei e seu guarda mor. — Êste título, como o de conde de Vila Nova de Portimão, também tem uma história. — Por carta de 11 de Novembro de 1511 foi Luís da Silveira nomeado guarda mor do príncipe D. João (3). No seu ânimo se insinuou Luís da Silveira por forma tal, e tão seu aceito foi, que conseguiu alcançar dêle, para quando fôsse rei, um alvará de promessa nestes têrmos: « Sabendo nós o que devemos a Luiz da Silveira, nosso guarda mór, e querendo-lhe em parte galardoar, como a todo o virtuoso rei pertence, lhe fazemos mercê da nossa villa de Penamacor d'este dia para todo o sempre para elle, e para todos os que d'elle descenderem, de juro e herdade, a qual villa lhe damos com todos seus termos etc., e assim nos praz de o fazermos, como de feito por este fazemos, conde da dita villa de Penamacor, e lhe damos o titulo d'ella e queremos que, da feitura d'este nosso alvará em diante, o dito Luiz da Silveira seja conde da dita villa, como acima é dito, e gose de todolos privilegios etc., e haja o ordenado e assentamento por razão do dito titulo, e isto posto que logo se se não chame conde, porque, sem embargo d'isso, queremos que da feitura d'este alvará em diante elle o seja tão inteiramente, como se logo se chamasse, o que deixamos n'elle chamar-se quando quizer, e queremos que este nosso alvará valha... sem outra duvida nem embargo ». Seguem-se de outra mão estas palavras: « para sua segurança assignamos aqui a 7 de fevereiro de 1521 »; às quais põe remate uma assinatura, que não pude ler bem, mas que me pareceu dizer « Principe » (4). Alguns meses depois, a 13 de Dezembro, subiu êste ao trono; e em 2 de Outubro de 1522 confirmou o ofício de guarda mor a Luís da Silveira (5), que por êsses tempos, na quali-

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 53.º, fl. 133.

(2) *Escola de penitencia*, pág. 135, e *Chronica Seraphica*, parte 4.ª, pág. 170.

(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 8.º, fl. 103 v.

(4) Original no cartório da casa de Abrantes, maç. 4.º de Silveiras.

(5) *Chancelaria de D. João III*, liv. 36.º, fl. 129 v.

dade de embaixador a Carlos V, partiu para Espanha muito contra o parecer de seu velho e astuto pai, Nuno Martins da Silveira, senhor de Góis, que lhe dizia ser temeridade alongar-se de el Rei, pois que os príncipes são vários e mudáveis ao perto quanto mais ao longe (1). O facto é que, nem então, nem depois, confirmou D. João III ao que fôra seu muito dilecto criado o alvará de conde de Penamacôr, parecendo que em satisfação lhe fez logo, a 3 de Outubro, mercê em duas vidas da alcaidaria mor da Sortelha com os direitos reais e reguengo da mesma vila (2). — Finalmente em carta de 22 de Julho de 1527 declarou D. João III que, «considerando o muito amor e fieldade com que sempre me serviu Luiz da Silveira, do meu conselho e meu guarda mór, e como em todas as coisas que se ofereceram de meu serviço, des que me começou a servir, sempre o fez como quem mui verdadeiramente amava meu serviço e pelas obras e serviços sempre assim m'o mostrou com muito trabalho de sua pessoa, e gasto de sua fazenda; e havendo respeito assim mesmo aos muitos serviços que fez a el-rei meu senhor e padre que santa gloria haja, assim na côrte como fóra do reino, onde o enviou, e em Africa na guerra dos moiros, assim no socorro da entrada que elles fizeram em Arzilla, como na tomada da cidade de Azamor, onde elle o foi servir com homens e cavallos, em que muito do seu gastou, e em que deu de si aquella conta que devia; e esguardando isso mesmo os grandes merecimentos de seus avós, e d'aquelles de que elle descende, e como sempre serviram os reis d'estes reinos mui leal e verdadeiramente, e alguns morreram em seu serviço... por esta presente carta lhe dou titulo de conde da villa da Sortelha, e o faço conde d'ella...; porem por alguns respeitos que me movem, e porque assim o hei por muito meu serviço, elle não tomará o dito titulo de conde, nem se chamará conde, salvo depois de passados cinco anos cumpridos, que se começarão a correr da feitura d'esta carta em diante; e, acabados os ditos cinco anos, me praz que elle se possa chamar conde da dita villa da Sortelha, e tomar o dito titulo sem ser obrigado a m'o fazer saber, nem para ello haver meu consentimento, nem outro mandado, porque hei por bem que não espere para isso por nenhum meu recado ou mandado» (3). Não se chegou contudo a completar o praso de cinco anos de espera, pois que na carta de 8 de Junho de 1532, de mercê dos foros de umas casas à porta do Mar em Lisboa, já o guarda mor nos

---

(1) *Annaes de D. João III*, pág. 41.

(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 3.º, fl. 73 v.

(3) Original no citado cartório da casa de Abrantes, maç. 4.º de Silveiras. Desta carta e do alvará fiz largos extractos por serem documentos que se não encontram registados na Tôrre do Tombo.

aparece intitulado D. Luís da Silveira, conde da Sortelha (1). Pouco tempo gosou êle do seu título, por isso que a 16 de Julho de 1533 já era morto (2). Na carta de guarda mor dada a 10 de Junho de 1533 a D. Diogo da Silveira já se declara que seu pai, o conde da Sortelha era morto (3). O seu testamento é muito anterior; foi feito a 12 de Março de 1529, e aprovado a 22 do mesmo mês, não se lhe tendo juntado o têrmo de abertura (4), motivo por que não posso precisar a data da morte do conde.

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º de azul, seis cadernas de crescentes de prata; o 2.º e 3.º de prata, três faxas de vermelho.

Timbre: dragão de verde, armado e linguado de vermelho, e carregado de um minguante de prata sôbre o peito.

Casou antes de 6 de Novembro de 1514 (5) com D. Beatris de Noronha, filha do marichal D. Fernando Coutinho. Não chegou D. Beatris a ser condessa da Sortelha, porque morreu a 26 de Fevereiro de 1526 (6).

Tiveram descendência.

5.º Duque de BRAGANÇA e 3.º de GUIMARÃES — 1532, Dezembro 23. — D. TEODÓSIO, 1.º *duque de Barcelos.* — Era filho do 4.º duque de Bragança e 2.º de Guimarães, em cuja casa e estados sucedeu por sua morte, intitulando-se já duque de Bragança em documento de 5 de Fevereiro de 1533 (7). Foi também *marquês de Vila Viçosa, conde de Ourém e de Arraiolos* (8). Tirou cartas de confirmação de casa em 1542 (9). Confirmação da compra de Vila Boim, Évora, 22 de Novembro de 1533 (10). Deu a sua irmã D. Isabel por escritura de 23 de Agôsto de 1536, para casar com o infante D. Duarte, o ducado de Guimarães com reversão para a casa de Bragança, se não houvesse descendência (11); o que se veio a realizar muito depois na pessoa do seu bisneto, D. João, 8.º duque de Bra-

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 16.º, fl. 80 v.
(2) *Ibidem*, liv. 12.º, fl. 172.
(3) *Ibidem*, liv. 19.º, fl. 119 v.
(4) Original no cartório da casa de Abrantes.
(5) Carta daquela data em que são confirmadas a Luís da Silveira as terras de Segadães e Recardães, para pelas suas rendas, ser D. Beatris de Noronha paga do que se lhe prometera em casamento. Cartório da casa de Abrantes, maç. 4.º de Silveiras.
(6) Padre António Franco, *Imagem da virtude no noviciado de Coimbra*, vol. 2.º, pág. 2.
(7) *Provas da Historia genealogica*, vol. 4.º, pág. 89, n.º 131.
(8) *Ibidem*, pág. 133, n.º 141.
(9) *Confirmações geraes*, liv. 6.º, fls. 5 e 102.
(10) *Chancelaria de D. João III*, liv. 7.º, fl. 214.
(11) *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 599, n.º 106.

gança, que teve o título de duque de Guimarães por alvará de 4 de Junho de 1638 (1).

Morreu o duque D. Teodósio em 20 de Setembro de 1563 (2).

Armas: as do reino com onze castelos na bordadura e um banco de pinchar de dois pendentes de prata sobreposto no chefe da bordadura, e no chefe do campo duas bricas, cada uma partida: *a* de oiro, com quatro palas de vermelho; *b* franchado de oiro e prata, tendo no oiro quatro palas de vermelho, e na prata águia de negro (3).

Casou a 1.ª vez em 25 de Junho de 1545 com D. Isabel dd Lancastre, duquesa de Bragança, sua prima com irmã, que morreu em 24 de Agôsto de 1558. Faleceu em Lisboa no ano de 1558 diz o seu epitáfio (4). Era filha de D. Denis de Portugal, e de sua mulher D. Brites de Castro, 3.ª condessa de Lemos, em Castela.

Casou a 2.ª vez em 4 de Setembro de 1559 com D. Brites de Lancastre, duquesa de Bragança, que morreu em 5 de Junho de 1623, e era filha de D. Luís de Lancastre, comendador mor de Avis, e de sua mulher D. Madalena de Granada.

De ambos os casamentos houve geração.

4.º Marquês de VILA VIÇOSA — 1532, Dezembro 23. — D. TEODÓSIO, 5.º *duque de Bragança*, 3.º *de Guimarães* e 1.º *de Barcelos.* — Sucedeu na casa e no marquesado a seu pai.

Vide 5.º *duque de Bragança.*

9.º Conde de OURÉM — 1532, Dezembro 23. — D. TEODÓSIO, 5.º *duque de Bragança*, 3.º *de Guimarães* e 1.º *de Barcelos.* — Veio-lhe o condado em sucessão da casa.

6.º Conde de ARRAIOLOS — 1532, Dezembro 23. — D. TEODÓSIO, *duque de Barcelos.* — Na data apontada sucedeu por morte de seu pai na casa de Bragança, na qual se comprendia o condado de Arraiolos.

Foi 5.º *duque de Bragança.* Vide.

6.º Conde de NEIVA — 1532, Dezembro 23. — D. TEODÓSIO, 5.º *duque*

---

(1) *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 607, n.º 109.

(2) A data da morte consta positivamente pela da abertura do testamento, a qual se vê nas *Provas*, vol. 4.º, no alto da pág. 245.

(3) Sêlo na *Historia genealogica*, vol. 4.º, estampa M, n.º LVI.

(4) Belém, *Chronica serafica*, vol. IV, pág. 166.

de Bragança. — Sucedeu no condado, bem como na mais casa, na data apontada. Advertirei porém que no auto de posse de Guimarães, acima citado, entre os mais títulos se não dá a D. Teodósio o de conde de Neiva. Contudo mencioná-lo hei ainda nêste catálogo.

Vide 5.º *duque de Bragança.*

1.º Marquês de FERREIRA — 1533, antes de 6 de Março. — D. RODRIGO DE MELO, *conde de Tentúgal*, primo de el Rei. — Em 6 de Março de 1532 obrigou-se o conde de Tentúgal, a não declarar dentro de um ano a mercê que el Rei por um alvará lhe fizera, do título de marquês (1). Com êle o encontro numa carta de privilégios de 12 de Fevereiro de 1534 (2).

Morreu o marquês a 17 de Agôsto de 1545 (3).

Armas: esquartelado: o 1.º e 4.º de prata, aspa de vermelho carregada de cinco escudetes das armas do reino; o 2.º e 3.º de vermelho, seis besantes de prata entre uma dobre cruz e bordadura de oiro.

Casou a 1.ª vez em 1510, como fica dito em conde de Tentúgal, com D. Leonor de Almeida, *condessa de Tentúgal*, filha herdeira de D. Francisco de Almeida, vice rei da Índia.

Casou a 2.ª vez com D. Brites de Meneses, marquesa de Ferreira, filha de D. Antão de Almada, capitão mor do reino.

Morreu a marquesa a 10 de Abril de 1585 (4).

Tiveram descendência.

Vide 1.º *conde de Tentúgal.*

1.º Duque de AVEIRO — Anterior a 1535. — D. JOÃO DE LANCASTRE, 1.º *marquês de Tôrres Novas*, sobrinho de el Rei, filho de D. Jorge, duque de Coimbra. — Acêrca do título de duque de Aveiro consta o seguinte: D. João III deu ao duque de Coimbra um alvará pelo qual fazia mercê do título de duque, para dali a certo tempo, a seu filho primogénito; passado êsse tempo aprouve a el Rei que o agraciado tomasse o título de duque de Aveiro, o que comunicou ao pai por uma carta missiva; finalmente, em 30 de Agôsto de 1557, mandou D. Sebastião passar a D. João de Lancastre carta de duque de Aveiro, na qual consta todo o referido, mas sem datas (5). El Rei D. Manuel morreu a 13 de Dezembro de 1521, deixando no seu tes-

(1) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 48, doc. 66.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 20.º, fl. 33.
(3) *Ceo aberto*, pág. 500.
(4) *Ibidem.*
(5) *Provas da Historia genealogica*, vol. 6.º, pág. 34, n.º 9.

tamento tratado o casamento do infante D. Fernando seu filho com D. Guiomar Coutinho, herdeira dos condados de Marialva e Loulé. Logo depois da morte de el Rei começou o escândalo provocado pelo marquês de Tôrres Novas, que se opunha ao projectado matrimónio, alegando ser já recebido em segrêdo com D. Guiomar. Foi o caso entregue a juízes e durou o pleito até 1529, sendo certo que durante êle não daria D. João III o título de duque ao marquês, contra quem devia estar irritado. Em 1530 casou D. Guiomar com o infante D. Fernando, duque da Guarda, e por êsse tempo, como uma sorte de prémio de consolação, seria dado o título de duque ao marquês ainda assim só para se verificar dali a determinado praso, pois que a 17 de Outubro de 1533 ainda se passou um mandado ao marquês de Tôrres Novas (1). Em 1535, quando foi da expedição de Tunes, tanto Góis como Andrada nas suas *Chronicas* já nomeiam a D. João com o título de duque de Aveiro. A carta de assentamento de 750.000 reais, em que se compreendiam 400.000 que já tinha, só foi passada a D. João duque de Aveiro a 26 de Julho de 1547 (2); e a confirmação da chamada casa de Aveiro, isto é, das doações feitas ao duque de Coimbra, essa só foi concedida a D. João em 2 de Maio de 1556 (3). Pela citada carta de D. Sebastião foi feita mercê ao duque de Aveiro de por seu falecimento logo seu sucessor se poder intitular duque daquela vila; e seu herdeiro, assim que nasça se poder chamar marquês de Tôrres Novas.

Morreu o duque de Aveiro a 22 de Agôsto de 1571 (4).

Armas: as do 2.º duque de Coimbra seu pai.

Casou a 22 de Fevereiro de 1547 (5), tendo precedido contracto do primeiro do mesmo mês (6), com D. Juliana de Lara, filha dos 3.ºs marqueses de Vila Real. Foi D. Juliana duquesa de Aveiro e morreu a 1 de Agôsto de 1570 (7). «Do dia 1.º do mez de Agosto do anno passado de 1570 em diante, que foi o tempo em que falleceu a duqueza».

Tiveram descendência.

4.º Duque de GUIMARÃES — 1537, Abril 23. — Infante D. DUARTE.

---

(1) Lousada, *Torre do Tombo*, vol. 3.º, fl. 887 v.

(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 15.º, fl. 97 v.

(3) *Ibidem*, liv. 71.º, fl. 309.

(4) *Historia genealogica*, vol. 11.º, pág. 58.

(5) *Ibidem*, pág. 52.

(6) *Chancelaria de D. João III*, liv. 60.º, fl. 183.

(7) Consta de uma carta de 19 de Junho de 1571 de mercê de vinte arrobas de açúcar por ano à marquesa de Tôrres Novas, carta que está a fl. 217 v. do liv. 28.º das *Doações de D. Sebastião e D. Henrique.*

— Teve o ducado por casar na data referida com D. Isabel, a quem seu irmão o 5.º duque de Bragança, no contracto de casamento de 21 de Agôsto de 1536, dera em dote êste ducado de Guimarães (1).

Foi o infante filho de el Rei D. Manuel, e morreu a 20 de Outubro de 1540.

Armas: as do reino com oito castelos na bordadura, diferençadas por um banco de pinchar de prata de três pendentes, cada um dêles de forma quadrangular, sendo o 1.º de oiro com quatro palas de vermelho; o 2.º partido de prata com uma cruz de oiro, e defaxado de prata e vermelho de dez peças; e o 3.º franxado de oiro com quatro palas de vermelho, e de prata com águia de negro (2).

Casou em 23 de Abril de 1537 com D. Isabel, infante duquesa de Guimarães, que morreu em 16 de Setembro de 1576, e era filha dos 4.os duques de Bragança. Epitáfio no mosteiro das Chagas de Vila Viçosa (3).

Tiveram geração.

3.º Barão de ALVITO — 1541, Junho 25. — D. RODRIGO LOBO, do conselho e vèdor da fazenda. — Por carta da referida data foi-lhe confirmada a baronia, por êle ser o filho mais velho que ficara por falecimento de D. Diogo Lôbo, 2.º barão de Alvito, visto que a êsse tempo seu filho primogénito já era morto; isto na conformidade da sentença havida por D. Rodrigo contra seu sobrinho D. Diogo Lôbo, fidalgo da casa de el Rei (4). Era vèdor da fazenda, ofício em que sucedeu a seu pai por carta de 4 de Dezembro de 1525 (5), e que serviu até ao fim da vida. Em 1546 sucedeu ao barão um caso, que para mim ainda não está completamente claro. Nêsse ano, a 6 de Dezembro, estava o barão prêso no castelo de Soure, donde dirigiu uma extensa carta a el Rei, queixando-se de aos cinqüenta e dois anos se encontrar, sem grande culpa, em tal situação. A carta, que por sinal é de dificílima leitura, apesar de muito comprida, é tão confusa, que pouco se pode dela averiguar acêrca do que dera causa ao castigo. Vê-se que a parte queixosa era o marquês de Vila Real; percebe-se que D. João Lôbo, filho do barão, namorava D. Juliana irmã do marquês, e que êste não achava aquele fidalgo bastante para aspirar à mão da sua irmã (6). Isto é quási sòmente o que se apura da carta, onde também há incidentemente referência

(1) *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 599, n.º 106.
(2) *Livro da Torre do Tombo*, fl. 8.
(3) Frei Jerónimo de Belém, *Chronica serafica*, vol. IV, pág. 562.
(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 31.º, fl. 73.
(5) *Ibidem*, liv. 8.º, fl. 144 v.
(6) *Corpo Chronologico*, parte 2.ª, maç. 241, doc. 25.

a D. Guiomar mulher do barão, e a uma estada de el Rei no castelo de Alvito. Os nobiliários nada adiantam, e só se sabe que D. Juliana veio depois a casar, em 1547, com o 1.º duque de Aveiro, que também tivera uma história muito comprida com um seu projectado casamento. O encarceramento do barão não sei se foi dilatado; mas é certo ter êle tornado a alcançar a régia benevolência.

Morreu o barão de Alvito nas proximidades de 1 de Abril de 1560, data do alvará de nomeação do filho para vèdor da fazenda (1), e talvez a 24 de Dezembro de 1559 (2). Já tinha morrido a 14 de Fevereiro de 1560, e pouco antes desta data teve lugar o seu falecimento (3). É pois provável estar certa a data da morte a 24 de Dezembro de 1559.

Armas: de prata, cinco lobos passantes de negro, armados e linguados de vermelho; bordadura de azul carregada de oito aspas de oiro (4).

Casou, antes de 20 de Novembro de 1521 (5), com D. Guiomar de Castro, filha do regedor João da Silva. Devia D. Guiomar ter sido baronesa de Alvito, apesar de com o título não a encontrar nomeada; mas devia tê-lo sido, porque vivia em 1552, ano em que, a 23 de Dezembro, assinou a escritura do dote de uma sua filha (6).

Tiveram descendência.

CASO DO BARÃO DE ALVITO

1.º

Resposta de D. Juliana, filha do marquez de Villa Real, que deu por escripto aos desembargadores, que por mandado d'el-rei D. João o 3.º lhe foram fazer perguntas sobre um escripto, que se achou, em que se disia ella ser casada com o filho do Barão.

O que neste caso, a que el-rei nosso senhor os mandou cá digo que lhe peço que digam a S. A. de minha parte, que lhe beijarei as mãos lembrar-se de minha orfandade e desamparo, e que perdi meu pai *(havia morrido em Junho de 1543)* em seu serviço, e ás suas

(1) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 6.º, fl. 66 v.

(2) Figueiredo, *Nobiliario*.

(3) Carta de Lourenço Pires de Távora a el Rei, datada de Roma (*Corpo diplomatico*, vol. 8.º, pág. 353.

(4) Assim se encontram, sem os esmaltes é claro, no sêlo de uma carta do barão a el Rei, datada de Góis a 1 de Julho de 1550, a qual está no *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 84, doc. 81.

(5) Data de um mandado de pagamento de certa quantia de moto de seu casamento, documento extractado por Lousada na sua *Tôrre do Tombo*, vol. 1.º, fl. 506.

(6) *Ibidem*, fl. 137 v.

obras; que, se eu o tivera, nisso não se houvera este rapás de atrever a falar em mim, ainda que, tendo eu a S. A. nenhuma coisa me falta. E que pois em toda a parte do mundo se há de saber este falso testemunho, que me alevantaram, se queira S. A. lembrar, que sou bisneta do duque D. Diogo seu tio, e filha e neta dos mais leaes vasallos que S. A. tem, para neste caso dar o castigo, que tão grave caso mereçe, para que tambem se saiba e soe a justiça que por isso S. A. mandou fazer. E para que nisto sejaes mais certos, a vós, senhores, como a justiças de S. A. juro nesta Vera Cruz que tenho ao pescoço, que lhes amostro, e a estes Santos Evanjelhos em que ponho as mãos, que isto foi o mór falso testemunho que se nunca alevantou; e que neste caso nunca me passou pelo pensamento, que este homem isto cuidára, nem nunca por nenhuma pessoa, mulher nem homem, nem moço nem menino, me foi dado recado seu, nem carta sua, nem nunca vi letra sua, nem nunca pelo pensamento me passou, que com outro homem podia casar senão com o duque de Aveiro; e isto porque me parecia, que Suas Altezas me queriam fazer esta mercê por suas muitas virtudes, e pelos merecimentos de meu pai. E lhe peço, porquanto assim ha cartas falsas feitas em meu nome, queira que perante elle escreva; e porque eu fazia outro signal antes de agora, e por fazer má letra me enssinava a escrever o dr. Manoel Vaz mestre do marquez meu irmão, e porque dantes eu fazia um y grego no signal, e agora faço um grande, e porei aqui ambos os signaes. E razão porque o mudei, eu vol-a disse, e vós o podeis dizer a S. A. E outra vez vos torno a jurar nestes evanjelhos, em que ponho outra vez as mãos, que tudo o que vos digo é verdade (1).

Carta do Barão de Alvito a el-rei.

Senhor — Este só triumfo em minha pessoa, casa, mulher e filhos ficava por ver a meus inimigos sem culpa minha pera seu contentamento, e á casa de Villa Real pera sua honra que eu tanto sempre trabalhei guardar e acrescentar. Mandar vossa alteza prender o barão dalvito de cincoenta e dois anos todos de serviço e preso o mandar a um castello desoito leguas de sua côrte pola estrada de Coimbra e em ano de jubileu, podendo-o mandar por outras porque eu ha tão pouco tempo que passei muitas vezes por seu serviço doutra maneira, e isto sem me ouvir nem a pessoa alguma por minha parte, ouvindo tantas pela outra, cousa que se té agora não fez nem fás neste reino, nem fárá, mandando juntamente dona Guiomar de sua côrte onde lhe eu não sei ter feito outro nenhum deserviço senão encomendar sua vida e estado e da Rainha nossa senhora e do principe Nosso Senhor continuadamente com suas filhas, que lhe o seu desfavor fez envelhecer em casa em tempo que o favor doutros que o não servem melhor que eu, lhe casou as suas no berço e se se isto fizera por caso algum ainda que fôra de traição que em seus avós nem meus nunca houve em tempos passados ou neste presente e alguma mulher de sua qualidade não me doera tanto, mas castigo novo e sem culpa faz nova dor e novo agravo, remirem-se os do duque de Aveiro em que eu tão pouca tive com os meus não sei direito divino nem humano que o permita, sei porem que a 1.ª mercê que me vossa alteza fez a cabo de tantos e taes serviços não devera ser pagar tantos anos imocencios de tão poucos e pera se melhor ver a minha quiz Nosso Senhor que determinasse minhas coisas com tres homens suspeitos, dois julgados perante elle per sentença, o outro per obras. Culpam-me que dei um oficio a um criado de

---

(1) Biblioteca de Évora Cod. $\frac{\text{CIII}}{2\text{-}20}$ fl. 53 v. Parece que depois disto é que seria escrita a carta do barão datada do castelo de Soure, onde estava prêso, a 6 de Dezembro de 1546, à qual me refiro no texto, e que está no *Corpo Chronologico*, parte 2.ª, maç. 241, doc. 25.

dona Leonor (1), o que não é em minha lembrança; que fizeram se os vendera. A isto digo que mande vossa alteza saber em sua côrte e em seu reino se em vinte um anos, que fez este novembro passado, que ha que o sirvo de vêdor da fazenda me foi pedido algum que negasse a pessoa alguma e achandose ser assim confesso tudo o que lhe contra mim dizem ou tambem se aos meus dei em todo este tempo de cinco ou seis pera cima e nisto verá V. A. os fundamentos de meus inimigos quaes são: que me culpam de dar coisa que fez o nome de Alexandre imortal. Com estes me afirmam que fazem outro que é virem moços de casa da marqueza comer a minha, se isto for prova ou indicio vossa alteza o julgue que eu não tenho a isso que dizer porque casa tão abastada ajudar-se doutra tão sua e tão necessitada não se pode dizer nada por sua parte e esta só razão dou pola minha ainda que não tivera filhos nem a obrigação que tenho a não fazer dos meus se não o que vossa alteza mandar. Pera guardar dom João desta culpa tanto com ella dona Juliana ora aquerir lianca, qual tinha mais aquerida nem mais certa neste reino, fidalguia eu sou contente da que meus filhos e eu temos, e foi a seu serviço e a seu gosto que andei eu fasendo des que nasci senão o contrario e fasem-lhe elles, como o avisa de querer nem consentir pois nem folgava coelles quando os sua mãe paria senão pera servirem vossa alteza. Fica contra mim poder-se dizer que me mandou vossa alteza que olhasse por meu filho neste caso, eu o fiz por mim, por dom Francisco meu irmão, por um religioso seu amigo, e todos o amoestamos e defendemos mandando-lhe e aconselhando-lhe o que devia fazer, e lembrando-lhe as obrigações que elle e eu tinhamos a esta casa e primeiramente ao serviço de vossa alteza e ao tempo em que cometia esta culpa. Fes-se nos de todo sem ella. O mais que alem disto era necessario eu o fiz e lhe disse logo que eu tinha provido no que me mandaua tanto quanto um pai tão occupado como eu podia fazer, cortar-lhe a cabeça? Vossa alteza não mo mandou. Tira-lo de sua côrte? Muito menos, que se me ambas estas mandara, ambas fizera. Neste estado de culpa de inocencia estou não me esquecendo que quando o Gaspar de Carvalho começou servir de procurador de seus feitos, o servia eu de juiz delles e que está elle agora assentado ante elle numa cadeira julgando vivos e mortos e eu julgado por elle no castello de Soure donde faço preito e menajem a Deus e a vossa alteza que se me dom Nunoalvares (2) pedira meu filho pera sua sobrinha que lho não dera, e que se lhe a elle pedirem seu sobrinho pera a filha do conde de Castanheira, que lho hade dar. Do Castello de Soure onde se sou culpado fico como mereço e se não como de vossa alteza nunca pudera esperar, nelle recebo de João da Silva mais e melhor gasalhado do que vossa alteza recebeo serviço no de Alvito de dona Guiomar. Nosso Senhor a vida real estado de vossa alteza guarde e acrescente, a bj de dezembro de 46. Feitura de vossa alteza que suas reaes mãos beija. — ho barão (3).

---

(1) Refere-se a D. Leonor de Noronha, irmã do 3.º marquês de Vila Real, e por tanto tia de D. Juliana, a heroína desta aventura. D. Leonor é bem conhecida dos bibliófilos pelas suas traduções do latim impressas em Coimbra e Lisboa nos anos de 1550, 52, 53 e 54. São livros que ninguém lerá, mas que constituem verdadeiras raridades bibliográficas. Morreu solteira a 17 de Fevereiro de 1563.

(2) É D. Nuno Álvares Pereira também tio de D. Juliana, irmão de seu pai. Os genealogistas erradamente chamam-lhe D. Nuno Álvares de Noronha; mas o seu verdadeiro nome consta de muitos documentos, e entre êles de uma carta registada a fl. 76 v. do liv. 42.º das *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, na qual se declara, por sinal, que a mulher de D. Nuno, D. Maria de Noronha, morreu a 5 de Fevereiro de 1578.

(3) *Corpo Chronologico*, parte 2.ª, maç. 241, doc. 25.

Carta Regia.

D. João etc. Faço saber a quantos esta minha carta virem, que a mim foi dado um escripto aberto, que se mostrava que nunca fôra cerrado, e sem ter sobescripto, que se dizia ser escripto e assignado per D. Jurliana, minha muito presada sobrinha, filha do marquez de Villa Real, que Deus perdôe, meu muito presado primo, no qual dizia a dita D. Jurliana ser casada. E depois de me ser dado o dito escripto fui informado, que se dizia em minha côrte como me assim me fôra dado o dito escripto, em que se dizia a dita D. Jurliana ser casada. E por logo me ser dito e afirmado, por parte da dita D. Jurliana, que o dito escripto, e o que nelle se continha, era falso, pedindo-me que mandasse fazer todas as diligencias que fossem necessarias pera se saber como o dito escripto, e o que nelle se dizia, era tudo falso; pelo que mandei, por dois meus desembargadores do paço e do meu conselho, e corregedor de minha côrte, fazer todas as diligencias e exames, inquirições, per que se a verdade do dito caso pudesse bem saber. As quaes foram por elles mui inteiramente feitas; e vistas per mim me constou claramente o dito escripto, que me assim foi dado e tudo o que nelle dizia ser falso; e a dita D. Jurliana ser d'isso, e de todo isso, innocente. E por me assim constar, o declaro e pronuncio por tal pera que a todos seja notorio, e em todo o tempo se saber a verdade do dito caso, e como assim per mim foi declarado e pronunciado, e mandei disso passar esta minha carta assignada por mim, e assellada com o meu sello pendente, a qual mando que se registe em minha chancellaria. Dada em Almeirim a 16 de dezembro da 1546 (1).

Sentença sobre a prisão do barão de Alvito, pai de D. João Lobo, que lhe foi feita por se dizer o dito seu filho ser casado com a dita Juliana.

Acordão os do desembargo d'el-rei nosso senhor, que vistos estes autos, que se fizeram sobre a prisão do barão de Alvito, e devaça, e os mais autos que se a elle ajuntaram, e o que por elles se mostra, mandam que ao dito barão seja alevantada a menagem sob que está preso no castello da villa de Soure, e se poderá ir pera sua casa, e não entrará na côrte sem licença de S. A.; e pelo contheudo no dito caso se não proceda contra elle.

El-rei, nosso senhor, ha por bem que o barão de Alvito se possa vir para a côrte, e servir seu oficio, sem embargo do despacho, que atrás está posto nestes autos, por que lhe foi defeso que não entrasse nella. Em Lisboa a 23 de julho de 1548 anos (2).

Sentença contra D. João Lobo, filho do Barão, sobre o mesmo caso.

Manda el-rei nosso senhor, vistos estes autos e o libello que por parte da justiça foi dado contra D. João Lobo, filho do barão de Alvito, e visto as diligencias e inquirições que se fizeram sobre o caso, por que é acusado, porque se mostra, estando S. A. na villa de Santarem, o dito D. João entrar de noite por uma janella em uma das casas do marquez de Vila Real na dita villa de Santarem, lançando as portas da dita janella que estavam fechadas, fóra do coice; e levar da dita casa certas peças e vestidos, que na dita casa estavam, estando

(1) Biblioteca Eborense, Cód. $\frac{\text{CIII}}{2\text{-}22}$, fl. 83 v., e Cód. $\frac{\text{CIII}}{2\text{-}26}$, fl. 54.

(2) *Ibidem*, $\frac{\text{CIII}}{2\cdot25}$ fl. 54 v.

a dita marqueza a este tempo com seus filhos e filha na dita casa; e dizer elle D. João Lobo, e afirmar, assim por palavras como por certos escriptos, ser casado com D. Juliana, filha da dita marqueza, não sendo assim verdade; havendo porem respeito a sua menor idade, que elle vá degredado por dez anos para o Brasil, e que, depois de cumprir o dito degredo de dez anos, elle D. João não entre nem estê na côrte, nem a quinze legoas d'ella, nem na villa de Santarem, emquanto viver. E manda S. A. ás justiças, que o prendam ao dito D. João, e tanto que fôr preso, seja levado a cumprir o dito degredo (1).

5.º Duque de GUIMARÃES — 1541. — D. DUARTE, filho do 4.º duque. — Nasceu póstumo em Março de 1541, e nêsse mesmo ano foi duque (2). Isto é o que se diz; porém pela carta de doação, que a mãe lhe fez da vila de Guimarães em 27 de Maio de 1558, apenas se sabe que D. Duarte havia sido criado duque por D. João III, e, portanto antes de 11 de Junho de 1557, e o mesmo se diz na carta de confirmação da precedente, e noutras (3). Na carta de mercê do ofício de condestável, a qual é de 12 de Maio de 1557, apenas é chamado D. Duarte filho do infante D. Duarte (4). É verdade que na carta de confirmação da precedente em 13 de Agôsto de 1573 também se lhe não dá o título de duque de Guimarães (5). Dá-se-lhe porém na de confirmação da doação de Guimarães em 12 de Novembro de 1558 (6).

Morreu solteiro e sem geração a 28 de Novembro de 1576, vagando então o ducado para a coroa, e só tornou a voltar para a casa de Bragança em 4 de Junho de 1638, como lá acima ficou apontado.

---

(1) Biblioteca Eborense, Cód. $\frac{CIII}{2\text{-}25}$ fl. 55. D. João Lôbo arrombaria a janela da casa da marquesa de Vila Real sem ter aliado dentro da praça? E sobretudo iria lá roubar cousas? Não é crível.

D. Joana depois de aceitar os galanteios do rapaz, que se vê não ter sido pêco, arrependeu-se, seduzida pelo título de duquesa de Aveiro, e repudiou o seu amante. É o que se me afigura, e a sua memória que me perdôe o falso testemunho, se lho levanto.

O certo, é que menos de dois meses depois da sentença de 1 de Fevereiro de 1547, em Almeirim, na pousada do duque de Aveiro, que estava presente, compareceram D. Nuno Álvares Pereira e seu irmão D. Francisco de Noronha, ambos sobrinhos de el Rei. O primeiro vinha na qualidade de procurador de sua cunhada a marquesa de Vila Real D. Beatris, tutora de seu filho o marquês D. Miguel de Meneses; e o outro como procurador de sua sobrinha D. Juliana. Perante todos três lavrou-se então o contracto de casamento do duque e de D. Juliana (*Chancelaria de D. João III*, liv. 60.º, fl. 183). Quanto a D. João Lôbo não sei se chegou a cumprir o degrêdo a que foi condenado, mas é positivo que readquiriu a régia benevolência, porque, por carta de 10 de Abril de 1560, sendo já barão de Alvito, foi nomeado vèdor da fazenda em sucessão a seu pai, que falecera poucos meses antes (*Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 6.º, fl. 66 v.).

(2) *Annaes de D. João III*, pág. 307, e *Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 54.

(3) *Provas da Historia genealogica*, vol. 2.º, pág. 642, n.º 113.

(4) *Ibidem*, pág. 619, n.º 111.

(5) *Ibidem*.

(6) *Ibidem*, pág. 642, n.º 113.

Armas: as do reino com sete castelos na bordadura, e por diferença um banco de pinhar de prata (?) de três pendentes pôsto em chefe (1).

4.º Marquês de VILA REAL — 1543, Julho 1. — D. MIGUEL DE MENESES, *conde de Alcoutim.* — Consta, aquela data, da carta do assentamento de marquês de 322.858 reais, a qual lhe foi passada a 2 de Novembro de 1548, mandando-se-lhe pagar 1.775.719 reais dos atrazados desde o primeiro de Julho de 1543, por ter seu pai, o marquês D. Pedro, morrido em fins de Junho daquele ano (2). Também foi 6.º *conde de Vila Real* e 4.º *de Valença*. Por carta de 12 de Julho de 1557 foi-lhe dado o título de marquês de Vila Real de juro, pela mesma forma porque havia sido concedido o de conde a seu bisavô, isto é, de maneira que, tanto que os sucessores herdarem a casa, se possam logo chamar e chamem marqueses de Vila Real. Consta que disto tivera promessa de D. João III para logo que o marquês casasse, e que el Rei não assinara a carta pelo pouco que sobreviveu ao casamento (3). Foi o 6.º capitão de Seuta, de que teve carta em 12 de Julho de 1557, também para cumprimento de idêntica promessa feita antes do seu casamento (4). Foi o primeiro da familia que nunca passou a Seuta, exercendo a capitania por outros, que em seu nome governavam. No ano de 1563 alcançou carta para lhe poder suceder na casa, por falta de filhos, seu irmão D. Manuel (5).

Morreu do coice de um cavalo (6) em 1564, no mês de Março, a 31 (7), ou a 23 (8).

Armas: as do 3.º marquês, seu pai.

Casou nos princípios de 1557, antes da morte de D. João III, com D. Felipa de Lancastre, marquesa de Vila Real, filha de D. Afonso de Lancastre, comendador mor da ordem de Cristo (9). Sobreviveu a marquesa ao marido, e ainda era viva em 6 de Dezembro de 1583, em que se lhe passou mandado para certo pagamento a ela devido (10).

Não tiveram descendência.

Vide 3.º *conde de Alcoutim.*

---

(1) Sêlo, na *Historia genealogica*, vol. 4.º, estampa O, n.º LXXVIII.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 55.º, fl. 132 v.
(3) *Ibidem*, liv. 71.º, fl. 299.
(4) *Ibidem*, liv. 54.º, fl. 315 v.
(5) Gama, *Decisionum*, pág. 93.
(6) Figueiredo, *Nobiliario.*
(7) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 19.º, fl. 218.
(8) Gama, *Decisionum*, pág. 93.
(9) A data aproximada do casamento consta da carta de marquês de juro, a qual está a fl. 299 do liv. 71.º da *Chancelaria de D. João III.*
(10) *Ementas*, liv. 4.º, fl. 11 v.

6.º Conde de VILA REAL — 1543, Julho 1. — D. MIGUEL DE MENESES, *conde de Alcoutim.* — Sucedeu no condado de Vila Real logo por morte de seu pai. Não me consta a existência de carta de confirmação da sucessão; devo porém acreditar nela, não só pelo que dizem os documentos citados nos artigos dos precedentes condes da Vila Real, mas sobretudo, porque, por carta de 4 de Dezembro de 1577 foi confirmado o condado a seu irmão, e sucessor na casa (1), e êste não podia suceder no que o outro não tivesse possuído.

Vide 4.º *marquês de Vila Real.*

4.º Conde de VALENÇA — 1543, Julho 1. — D. MIGUEL DE MENESES, *conde de Alcoutim.* — Sucedeu na casa de Vila Real na data apontada, e por êsse facto foi conde de Valença, sem necessidade de carta, como ficara determinado na de 12 de Dezembro de 1499 de criação do condado (2).

Vide 4.º *marquês de Vila Real.*

3.º Conde de ARGANIL — 1545, entre 16 de Fevereiro e 14 de Julho. — D. JOÃO SOARES, *bispo de Coimbra.* — D. João III, em carta da primeira data apontada, dirigida ao seu enviado em Roma, declara eleger para bispo de Coimbra a Frei João Soares, seu confessor, mestre em teologia, frade da ordem dos eremitas de Santo Agostinho (3); e nêsse dia, ao que parece, comunicou ao papa a eleição que fizera (4). A 22 de Maio do mesmo ano foi expedida uma bula recomendando a el Rei o novo bispo de Coimbra (5); e a 14 de Julho notificava el Rei à câmara de Coimbra a nomeação do bispo D. João (6). Logo pouco depois de tomar posse do bispado dirigiu o prelado uma carta a el Rei, a 18 de Julho de 1546, em que lhe recorda a promessa de, vindo a Coimbra, poisar nas suas casas, «pelas casas de Santa Cruz serem poucas e pequenas, e o sitio enfermo d'onde não sahem nevoas até ás dez horas; as escolas mui longe, que para a saude de V. A. não cumpre; as calçadas más; e sem nenhuma vista. N'estas casas (as do bispo) ha nove, com dois oratorios, que se correm umas pelas outras; ha vista boa; as escolas, quando V. A. quizer ir a pé, pode sem trabalho, etc.» (7).

(1) *Confirmações geraes*, liv. 5.º, fl. 94 v.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 50.º, fl. 33.
(3) *Corpo diplomatico*, vol. 5.º, pág. 359.
(4) *Ibidem*, pág. 379.
(5) *Ibidem*, pág. 414.
(6) J. C. Aires de Campos, *Documentos da camara de Coimbra*, 2.ª parte, pág. 4.
(7) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 78, doc. 38.

A 9 de Fevereiro de 1547 teve alvará de confirmação do couto de Coja (1); a 13 de Julho de 1548, carta de privilégios para as terras e coutos de seu bispado (2); em 31 de Julho de 1565, licença para ter açouge em Coimbra (3); e em 9 de Julho de 1567, privilégios para execução dos seus devedores (4). Esteve no Concílio de Trento de onde escreveu uma carta a el Rei em 15 de Fevereiro de 1562 (5).

Faleceu em 1572 no mês de Novembro, conforme ainda se pode ler no epitáfio (6), a 26 ou 27 do próprio mês, como dizem (7).

Armas: não as posso brasonar, porque só do 2.º e 3.º quartéis é que sei a que família pertenciam; vou pois descrevê-las como as encontro. Esquartelado: no 1.º três jarras com flores, que aparecem em roquete e também em contra roquete; o 2.º e 3.º de prata, cruz florida de vermelho, vazia do campo, bordadura do mesmo carregada de sete ou oito escudetes de azul, cada um carregado de cinco besantes de prata; no 4.º dois castelos a par, cada um sobrepujado por uma águia, a de sinistra volvida, e tudo disposto sôbre uma ponta com quatro palas (8). — Ainda usou de outras armas, assim: uma cruz florida acompanhada por três jarras cada uma carregada de uma flor de lis; bordadura com cinco escudetes carregados de cinco besantes cada um, e entre êles a divisa SOLI DEO HONOR ET GLORIA (9).

3.º Conde do REDONDO — 1549, antes de 18 de Abril. — D. FRANCISCO COUTINHO, do conselho de el Rei, capitão de Arzila. — Na data referida já era conde e exercia a capitania de Arzila (10), e por carta de 23 de Novembro do mesmo ano foi-lhe dado o assentamento de conde, de 102.864 reais, desde o primeiro de Janeiro do mesmo ano (11). O condado

---

(1) *Privilegios de D. Felipe I*, liv. 1.º, fl. 91 v.

(2) *Privilegios de D. João III*, liv. 2.º, fl. 124 v.

(3) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 4.º, fl. 292.

(4) *Ibidem*, liv. 5.º, fl. 138.

(5) Gaveta 2.ª, maç. 3, n.º 11.

(6) Instituto, vol. 42.º, pág. 268.

(7) Leitão Ferreira, *Catalogo dos bispos de Coimbra*, pág. 156. A 8 de Fevereiro do ano de 1572, em que alguns lhe põem a morte, ainda o bispo conde vivia, pois que naquela data esteve presente a uma escritura de aforamento, que está a fl. 225 v. do liv. 2.º dos *Prasos da Mitra*.

(8) Nos sinetes duma carta de Trento, já citada, e doutra sem data a el Rei, que está nas *Cartas missivas*, maç. 2.º, n.º 200, e no frontespício das *Constituições de Coimbra* da edição de 1548.

(9) Nas *Constituições extravagantes*, edição de 1566.

(10) *Chronica de D. João III*, parte 4.ª, fl. 46 v.

(11) *Chancelaria de D. João III*, liv. 61.º, fl. 100 v.

do Redondo porém, só lhe foi confirmado em 13 de Dezembro de 1552 (1). Foi o último capitão de Arzila, e posteriormente vice rei da Índia nomeado por carta de 27 de Janeiro de 1561 (2). Lá morreu a 19 de Fevereiro de 1564 (3).

Armas: de oiro, cinco estrêlas de cinco pontas de vermelho.

Casou pelos anos de 1542 (4) com D. MARIA DE BLAESVELT, dama da infanta D. Maria, filha de Francisco de Gusmão, mordomo mor da mesma senhora. Foi D. Maria de Blaesvelt condessa do Redondo, e estava com seu marido em Arzila, quando em Agôsto de 1549 a praça foi evacuada (5).

2.º Conde do VIMIOSO — 1550, nos princípios do ano. — D. AFONSO DE PORTUGAL, sobrinho de el Rei. — Em 8 de Dezembro de 1549 morreu o 1.º conde do Vimioso, e da carta de confirmação do condado ao filho, apesar dela ser de 12 de Outubro de 1560, consta ter êle começado logo a intitular-se conde, por isso que nela se declara que havia de produzir efeito desde a morte do pai (6). Advertirei contudo, que num documento de 29 de Dezembro de 1549 ainda D. Afonso nos aparece sem o título (7). Sucedera nêle em virtude do alvará de 24 de Abril de 1524, acima citado, de mercê ao 1.º conde para seu filho, da sucessão em todos os títulos, senhorios, ofícios e tenças (8). Foi o 2.º conde vèdor da fazenda de que teve carta de confirmação em 14 de Outubro de 1560 (9). Por carta de 28 de Maio de 1543, D. João III manda que seu sobrinho, D. Afonso de Portugal, sirva de vèdor da fazenda, ainda em vida de seu pai, naquela parte que o conde de Penela servia (10). Em 1572, a 20 de Julho, foi-lhe dado o assentamento de 270.000 reais (11), e a 15 de Outubro foram-lhe confirmados o senhorio e a alcaidaria mor do Vimioso (12). Em 1575, a 15 de Setembro,

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 61.º, fl. 86.
(2) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 7.º, fl. 122.
(3) *Decada setima*, fl. 243 v.
(4) Consta duma carta de 24 de Setembro de 1542 do imperador a D. João III, que êste então tratava de casar o filho maior do conde do Redondo com uma das filhas de Francisco de Gusmão (*Corpo Chronologico*, parte 2.ª, maç. 237, doc. 130).
(5) *Chronica de D. João III*, parte 4.ª, fl. 55 v.
(6) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 6.º, fl. 296 v.
(7) *Provas da Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 666, n.º 28.
(8) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 6.º, fl. 296 v.
(9) *Ibidem*, fl. 297 v.
(10) *Doações de D. João III*, liv. 6.º, fl. 88 v.
(11) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 32.º, fl. 82 v.
(12) *Ibidem*, liv. 33.º, fls. 233 v. e 236 v.

foi-lhe confirmado o senhorio de Aguiar da Beira (1). Havia alcançado o conde, em 22 de Dezembro de 1562, um alvará para lhe suceder por sua morte no título e casa seu filho mais velho (2).

Morreu o conde do Vimioso na batalha de Alcácerquibir a 4 de Agôsto de 1578 (3). Por sua morte sucedeu no título e bens seu filho maior D. Francisco, que foi 3.º conde e morreu a 27 de Junho de 1582, como logo direi, vagando então a casa para a coroa. A isto quis acudir D. Luís de Portugal, filho segundo, e veiu com um processo contra o procurador da coroa, alcançando fazer prova testemunhal bastante para em sentença se declarar que o conde D. Afonso não morrera na batalha, e até havia sobrevivido a seu filho primogénito. Em virtude disto restituiu-se parte da casa, e concedeu-se o título de conde do Vimioso a D. Luís por carta de 6 de Março de 1604, como na segunda parte dêste catálogo se referirá (4).

Armas: as de seu pai o 1.º conde.

Casou, depois de 17 de Dezembro de 1548, e antes de 2 de Fevereiro de 1549 (5), com D. Luísa de Gusmão, que teve em dote a capitania de Machico, e era filha de Francisco de Gusmão, mordomo mor da infanta D. Maria. Foi D. Luísa condessa do Vimioso; sobreviveu a seu marido, e padeceu perseguição, destêrro para Castela, e lá prisão, tudo em resultado de seu filho D. Francisco ter seguido o partido de D. António.

Morreu a condessa depois de 27 de Junho de 1582, já restituída à liberdade e à pátria (6).

Tiveram descendência.

3.º Conde de PORTALEGRE — 1551, depois de 31 de Maio. — D. ÁLVARO DA SILVA, filho do 2.º conde. — Morreu êste na data apontada (7), e consta ter D. Alvaro sido publicado conde naquele tempo, do que declara D. Inácio de Noronha na sua renunciação ao título de conde de Linhares, dirigida a D. João III em carta de Dezembro de 1555. Diz êle que, tendo morrido seu pai, o 1.º conde de Linhares, em 10 de Março de 1551, logo em Abril foi pedido a el Rei em Almeirim para se efectuar a mercê do título em D. Inácio, e S. A. respondeu que viesse D. Inácio à côrte. Não

---

(1) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 37.º, fl. 187.
(2) *Provas da Historia genealogica,* pág. 677, n.º 37.
(3) *Chronica de D. Sebastião,* pág. 287, e *Jornada de Africa,* pág. 58.
(4) *Provas da Historia genealogica,* pág. 682, n.º 40.
(5) *Ibidem,* pág. 659, n.º 27.
(6) *Historia genealogica,* vol. 10.º, pág. 730.
(7) *Doações de D. Felipe I,* liv. 14.º, fl. 76 v.

quis êste comparecer, por julgar não convir à sua honra fazer el Rei mais experiência nêle, quando, havia poucos dias, com os condes do Vimioso e de Portalegre houvera por bem, sem outro exame, se chamassem condes por suas provisões (1). Não repugna a isto o facto do conde do Vimioso ter começado a chamar-se conde logo depois da morte do pai, em princípios de 1550, porque fá-lo-hia de seu moto próprio sem ter reconhecimento oficial de el Rei senão algum tempo depois. — Foi o condado confirmado a D. Álvaro da Silva por carta de 9 de Setembro de 1553, pela qual se sabe que também já então era mordomo mor (2), ofício que houvera por falecimento de seu pai. A 11 de Maio do ano seguinte foi-lhe dada carta de assentamento de 102.800 reais (3), elevados a 270.000 reais em 20 de Outubro de 1572, mas de que só se lhe passou carta a 5 de Julho de 1574 (4). Nesta chama-lhe el Rei sobrinho, e por êste facto é que foi aumentado o assentamento, que ficou sendo igual ao dos outros condes parentes. Em 8 de Julho de 1577 passou-se um alvará no qual se declara que, atendendo aos serviços do conde de Portalegre, e por êle o haver pedido, houve el Rei por bem que D. Felipa, neta do conde, casasse com D. João da Silva, embaixador do rei de Castela, que foi intercessor nêste negócio. Agora, pelo dito alvará, faz el Rei mercê a D. Felipa de, por morte do avô, lhe suceder nas vilas de Gouveia, Celorico, S. Romão, Valezim e Vila Cova na comarca da Beira, no gado das ilhas de S. Nicolau e S. Vicente de Cabo Verde, nas alcaidarias mores de Portalegre e Assumar, na dízima nova do pescado de S. João e Matozinhos, etc. (5). Em 20 de Julho de 1589 obteve o conde ainda outro alvará para sua referida neta lhe suceder também no título de conde (6).

Morreu o conde em Almeirim em 1579 (7), e havia de ter sido antes de 11 de Novembro, data da nomeação de outro mordomo mor por seu falecimento (8). D. João Mascarenhas, do conselho de Estado mercê do ofício de mordomo mor que vagou por falecimento de D. Álvaro da Silva conde de Portalegre. Almeirim, 11 de Novembro de 1579 (9).

Armas: as de seu pai e avô.

---

(1) Gaveta 2.ª, maç. 4, n.º 28.
(2) *Chancelaria de D. João III,* liv. 63.º, fl. 185.
(3) *Ibidem,* liv. 71.º, fl. 33.
(4) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 35.º, fl. 10 v.
(5) *Ibidem,* liv. 46.º, fl. 358.
(6) *Doações de D. Felipe I,* liv. 14.º, fl. 80 v.
(7) Figueiredo, *Nobiliario.*
(8) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 44.º, fl. 299 v.
(9) *Ibidem.*

Casou a 1.ª vez, antes de 2 de Janeiro de 1540 (1), com sua prima D. Felipa de Vilhena, filha dos 1.os condes de Tentúgal.

Não sei se D. Felipa chegou a ser condessa de Portalegre.

Casou a 2.ª vez antes de 11 de Novembro de 1556 (2), com D. Maria da Cunha, condessa de Portalegre, filha de Nuno da Cunha, governador da Índia. Morreu a condessa em 1580 (3), antes de 27 de Outubro (4).

Houve descendência do primeiro casamento.

2.º Conde de TENTÚGAL — 1556, Junho 6. — D. FRANCISCO DE MELO, sobrinho de el Rei. — Por carta da referida data foi feito conde de Tentúgal (5). Era D. Francisco o filho varão maior, que vivia, quando marquês de Ferreira seu pai faleceu; não lhe sucedeu porém logo na casa, porque sôbre a sucessão lhe moveu demanda seu sobrinho, filho mais velho de seu irmão primogénito. Compozeram-se os litigantes, por instrumento de 17 de Novembro de 1553 (6) mas D. Francisco só sucedeu em parte da casa, sendo então feito conde. A 16 de Julho de 1572 alcançou o conde um alvará de lembrança, para se lhe darem de assentamento 260.241 reais (o mesmo que seu pai houvera emquanto conde) logo que se efectuasse o casamento de seu filho e sucessor, D. Rodrigo de Melo, com D. Catarina de Eça, dama da raínha D. Catarina. Realizado o matrimónio foi-lhe passada carta em forma do referido assentamento a 23 de Maio de 1575 (7). Foi êste conde de Tentúgal o 2.º marquês de Ferreira por carta de 20 de Junho de 1575 (8), e morreu em 1588 (9).

Armas: de prata, aspa de vermelho carregada de cinco escudetes das armas do reino.

Casou em 1549 precedendo contrato de 14 de Agôsto (10) com D. Eugénia, condessa de Tentúgal, filha de D. Jaime, 4.º duque de Bragança, e da duqueza D. Joana de Mendonça.

---

(1) Data de um mandado para o conde receber certa quantia de seu sogro o marquês de Ferreira (*Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 66, doc. 65).

(2) Data de uma carta de padrão de juro à condessa (*Chancelaria de D. João III*, liv. 71.º, fl. 150 v.).

(3) *Ceo aberto*, pág. 446.

(4) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 15.º, fl. 189, verba à margem.

(5) *Doações de D. Felipe I*, liv. 1.º, fl. 168.

(6) *Provas da Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 531.

(7) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 33.º, fl. 244 v.

(8) *Doações de D. Felipe I*, liv. 12.º, fl. 33 v.

(9) *Ceo aberto*, pág. 500.

(10) *Provas da Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 546.

Morreu a condessa a 12 de Agôsto de 1559 (1).
Vide 2.º *marquês de Ferreira.*

4.º Conde de ODEMIRA — 1556, Agôsto 1. — D. SANCHO DE NORONHA, sobrinho de el Rei, senhor de Odemira. — Por carta daquela data foi feito conde da sua vila de Odemira com 102.864 reais de assentamento (2), o qual foi elevado, por carta de 9 de Junho de 1573, a 270.000 reais, a começar de 15 de Outubro precedente, e que era o mesmo que seu avô lograra (3). Dá-se a circunstância notável de aparecer um alvará de 18 de Abril do referido ano de 1556, no qual D. Sancho ainda não é intitulado conde, mas apesar disso, faz-se-lhe a mercê do título de conde da sua vila de Odemira para o filho mais velho que ficar por seu falecimento (4). Êste conde de Odemira, por seu pai ser já falecido, sucedeu na casa a seu avô o 3.º conde em virtude de uma sentença do desembargo do paço de 27 de Setembro de 1532 (5); e sucedeu directamente a sua bisavó, a condessa de Faro, em parte de sua casa com excepção da vila do Vimieiro, que uma sentença de 21 de Agôsto do mesmo ano lhe tirou (6). Teve também o senhorio da vila de Penacova, e a alcaidaria mor da de Alvor, que herdou de sua mãe, filha de Nuno Fernandes de Ataíde, o famoso capitão de Safim (7). Foi o conde de Odemira mordomo mor da raínha D. Catarina, que o deixou por um dos seus testamenteiros, o que êle não chegou a ser por morrer antes dela. Ainda vivia o conde a 29 de Março de 1576, em que lhe foi confirmado o alvará de lembrança para lhe suceder no título (8); estava porém já morto a 2 de Outubro de 1577 (9).

O 4.º conde de Odemira, D. Sancho de Noronha, ainda vivia em 28 de Julho de 1576 em que lhe foram confirmados certos direitos reais da vila de Alvor (10). Estes direitos haviam sido do infante D. Henrique, e alguns donatários os tiveram depois dêle por doação particular. No documento vem

(1) *Historia genealogica,* vol. 10.º, pág. 197.
(2) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 9.º, fl. 23.
(3) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 29.º, fl. 253 v.
(4) *Ibidem,* liv. 40.º, fl. 289 v. Nas *Confirmações geraes,* liv. 3.º, fl. 188, está o alvará com a data de 18 de Abril de 1546, mas deve ter sido engano ao trasladá-lo.
(5) Gama, *Decisionum,* pág. 395.
(6) *Historia genealogica,* vol. 9.º, pág. 587.
(7) Alvará de 2 de Dezembro de 1566 para o conde poder usar por dois anos das doações que sua mãe tinha de juro dos referidos senhorio e alcaidaria mor (*Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 6.º, fl. 213.
(8) *Confirmações geraes,* liv. 3.º, fl. 188.
(9) Carta do título ao filho, nas *Doações de D. Sebastiã e D. Henrique,* liv. 40.º, fl. 289 v.
(10) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 9.º, fl. 23.

transcrita a carta de 12 de Fevereiro de 1517 pela qual D. Manuel fez doação dos tais direitos a D. Maria de Ataíde, mulher que fôra de D. Afonso, filho maior do 3.º conde de Odemira, e filha de Nuno Fernandes de Ataíde, capitão e governador de Safim, que morrera em África em batalha contra os inimigos na mesma em que também pereceu seu genro D. Afonso. A D. Maria foi esta carta confirmada em 27 de Julho de 1528.

Armas: as de seu avô o 3.º conde de Odemira.

Casou com D. Margarida de Vilhena, condessa de Odemira, filha dos 2.os condes de Portalegre (1).

Tiveram descendência.

2.º Conde de LINHARES — 1556, Setembro 15. — D. FRANCISCO DE NORONHA, sobrinho de el Rei. — Ao 1.º conde de Linhares, seu pai, havia sido dado um alvará de lembrança em 20 de Outubro de 1525 como fica dito, para por sua morte lhe suceder no título o seu filho maior. Quando ela teve lugar, a 10 de Março de 1551, o filho maior era D. Inácio de Noronha, indigno de na sua pessoa se cumprir a promessa; êle finalmente o reconheceu, e por carta de Dezembro de 1555, entregue ao duque de Aveiro para a apresentar a el Rei renunciou todo seu direito a favor de seu irmão D. Francisco. Meses depois, em 15 de Setembro de 1556, mandou D. João III chamar a D. Francisco de Noronha, e diante da raínha lhe declarou que o fazia conde de Linhares, e lhe dava a jurisdição da vila, tendo êle, quanto a assentamento e precedência, de se entender com o secretário. Havia, pouco antes, a 29 de Junho, assinado el Rei um alvará, pelo qual determinava que o assentamento dos condes dali em diante fôsse sempre de 102.864 reais, pôsto que a alguns chame parentes, ou êles aleguem sê-lo; e que as precedências se regulariam pela antiguidade das respectivas cartas. Protestou logo o novo conde de Linhares contra as disposições do referido alvará, mostrando ser de direito o seu título mais antigo, assim lho despachou a raínha regente em 20 de Maio de 1558 (2). Teve porém carta de conde só a 14 de Agôsto dêsse ano (3), e de confirmação da jurisdição de Linhares ainda mais tarde, a 11 de Agôsto de 1560 (4). Foi mordomo mor da casa da raínha D. Catarina. No seu epitáfio, como o encontro impresso (5), declara-se ter o conde de Linhares morrido a 13 de Junho de 1574; mas não pode ser, e há engano, ou no mês ou no ano. Se êle morreu em 1574

(1) *Historia genealogica*, vol. 9.º, pág. 570.
(2) Consta tudo o até aqui referido nos documentos juntos no n.º 28 do maç. 4 da gaveta 2.ª
(3) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 6.º, fl. 191 v.
(4) *Ibidem*, liv. 31.º, fl. 323.
(5) *Agiologio*, vol. 3.º, pág. 682 e *Ceo aberto*, pág. 484.

foi em Janeiro, porque a 8 de Fevereiro, pelo conde D. Francisco ser ora falecido, foram confirmadas a seu filho em duas cartas a jurisdição e a alcaidaria mor de Linhares (1).

Armas: as do 1.º conde de Linhares, seu pai.

Casou em 1535 com D. VIOLANTE DE ANDRADA, donzela da imperatriz, filha de Fernand'Álvares de Andrada, tesoureiro mor de el Rei e seu escrivão da fazenda. O contrato de casamento é de 7 de Novembro de 1530, porém, como a noiva estava então apenas de oito para nove anos de idade, ajustou-se adiar a consumação para daí a três anos, instituindo-se então um morgado com os dotes dos noivos. Assim se realizou por escritura de 5 de Fevereiro de 1535 (2). Foi D. Violante condessa de Linhares, e morreu a 17 de Dezembro de 1605 (3), pertencendo uma tença de 200.000 reais, que era do dote da condessa, a seu filho D. Fernando conde de Linhares por uma sentença de 2 de Dezembro de 1606 (4).

Tiveram descendência.

4.º Conde da FEIRA — 1556, Outubro 17. — D. DIOGO PEREIRA, do conselho de el Rei. — Foi feito conde da sua vila da Feira por carta da referida data, e com o título se lhe deu logo no mesmo documento 102.854 reais de assentamento (5). Foi 7.º senhor da casa da Feira e 5.º do seu castelo, de que estava já de posse em 10 de Agôsto de 1553, quando el Rei lhe fez mercê de certos privilégios para os recebedores das suas terras (6). Nesta carta, bem como em quási todos os documentos anteriores a ser feito conde, é D. Diogo apenas nomeado com o apelido de Pereira; exceptua-se, que eu saiba, a carta de 11 de Novembro de 1555 de confirmação de certa tença (7). Nêste documento, e em todos os mais posteriores à concessão do título, chama-se-lhe D. Diogo Forjaz Pereira. Com sua mulher foi o fundador do convento do Espírito Santo da Feira, ao qual lançaram a primeira pedra em 1560 (8). O conde ainda vivia a 26 de Novembro de 1578 (9), porém era já morto a 10 de Junho de 1579, em que se manda pagar uma tença a seu neto (10).

---

(1) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 31.º, fl. 323, e liv. 33.º, fl. 34 v.
(2) *Provas da Historia genealogica,* vol. 3.º, pág. 584, n.º 70.
(3) *Ceo aberto,* pág. 484.
(4) *Chancelaria de D. João III,* liv. 6.º, fl. 2, verba à margem.
(5) *Ibidem,* liv. 59.º, fl. 131 v.
(6) *Confirmações gèraes,* liv. 4.º, fl. 120.
(7) *Chancelaria de D. João III,* liv. 59.º, fl. 77.
(8) *Ceo aberto,* pág. 536.
(9) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 12.º, fl. 54.
(10) *Ementas,* liv. 3.º, fl. 68 v.

Este chamou-se D. Diogo Forjaz Pereira de Meneses, e em 13 de Novembro de 1581 era senhor do condado da Feira, mas sem o título (1). Nunca foi conde. Em apostila de 5 de Setembro de 1582 transpozeram-se 100.000 reais de juro por falta do conde D. Diogo Forjaz Pereira era seu neto D. Diogo Forjaz Pereira (2). No verbo parte a esta apostila a 21 de Agôsto de 1601 declara-se ter o juro passado por falta de D. Diogo Forjaz Pereira a seu irmão o conde da Feira D. João Forjaz Pereira (3).

Armas: de vermelho, cruz florida de prata, vazia do campo.

Casou a 8 de Julho de 1536 (4) com D. Ana de Meneses, donzela da raínha D. Catarina, e filha de João da Silva, regedor da Casa da Suplicação. Foi D. Ana condessa da Feira, e ainda vivia em 1560 quando se lançou a primeira pedra no referido convento.

Tiveram descendência.

2.º Marquês de TORRES NOVAS — 1557, Agôsto 30. — D. JORGE DE LANCASTRE, filho herdeiro do 1.º duque de Aveiro. — D. Sebastião por carta da referida data fez mercê ao duque de Aveiro de por seu falecimento logo seu sucessor se intitular duque de Aveiro, e do herdeiro da casa, assim que nasça, se chamar marquês de Tôrres Novas (5). Portanto, ou D. Jorge já era marquês a êste tempo, ou foi-o então. Foi 2.º duque de Aveiro em 1571.

Armas: as do reino diferençadas por uma cótica de negro sobreposta em barra.

Casou emquanto marquês, antes de 19 de Junho de 1571 (6), com D. Madalena Giron, filha de D. João Teles Giron, 2.º conde de Ureña. Foi D. Madalena marquesa de Tôrres Novas, e depois duquesa de Aveiro.

Tiveram descendência.

Vide 2.º *duque de Aveiro.*

4.º Barão de ALVITO — 1559, Dezembro 25. — D. JOÃO LOBO, filho maior do 3.º barão. — Sucedeu no título logo por morte de seu pai em con-

(1) Verba à margem nas *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 31.º, fl. 161 v.

(2) *Doações de D. Felipe I,* liv. 6.º, fl. 147.

(3) *Ibidem.*

(4) Consta a data do casamento da carta de 15 de Julho de 1536 de mercê de uma tença de 100.000 reais (*Confirmações geraes,* liv. 2.º, fl. 38).

(5) *Provas da Historia genealogica,* vol. 6.º, pág. 34, n.º 9.

(6) Carta de 19 de Junho de 1571 mandando dar em cada ano à marquesa de Tôrres Novas vinte arrobas de açúcar, que era outro tanto como tivera a falecida duquesa de Aveiro. Está no liv. 28.º das *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* a fl. 217 v.

formidade com o disposto na carta de criação da baronia. Foi-lhe êle porém confirmado só a 19 de Fevereiro de 1563 (1); mas no alvará em que foi nomeado vèdor da fazenda, e que é de 10 de Abril de 1560, já aparece intitulado barão de Alvito (2). O ordenado de vèdor da fazenda, 108.333 reais, fora os emolumentos, foi-lhe marcado por carta de 9 de Setembro de 1560, para o começar a receber de 5 de Abril do mesmo ano em que lhe havia sido dada a posse (3).

Morreu na batalha de Alcácerquibir em 4 de Agôsto de 1578 (4).

Armas: as do 3.º barão seu pai.

Casou com D. Leonor Mascarenhas, filha de D. João Mascarenhas, capitão dos ginetes. Foi D. Leonor baronesa de Alvito, e em 15 de Dezembro de 1578 teve um alvará para governar e ter administração da baronia das suas terras, emquanto el Rei o houvesse por bem como o barão seu marido o podia fazer (5).

Tiveram descendência.

2.º Duque de BARCELOS — 1562, Agôsto 4. — D. JOÃO, filho primogénito do 5.º duque de Bragança. — Por carta passada na data referida foi feito duque de Barcelos, e pela mesma lhe foi concedido que o filho varão legítimo primogénito do possuïdor da casa de Bragança se chame duque de Barcelos, logo depois de baptisado (6).

Foi o 6.º *duque de Bragança*. Vide.

6.º Duque de BRAGANÇA — 1563, Setembro 20. — D. JOÃO, 2.º *duque de Barcelos*. — Foi duque de Bragança por morte de seu pai em virtude da carta de 4 de Julho de 1499, acima citada no 1.º duque. Também se intitulou marquês de Vila Viçosa, conde de Ourém e de Arraiolos (7). Não tiveram cartas de confirmação dos bens da coroa (8).

Morreu a 22 de Fevereiro de 1583.

Armas: as mesmas de seu pai, o 5.º duque, com a única diferença de ter só oito castelos na bordadura (9).

Casou em 8 de Dezembro de 1563 com a senhora D. Catarina, duqueza

---

(1) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 9.º, fl. 208 v.
(2) *Ibidem*, liv. 6.º, fl. 66 v.
(3) *Ibidem*, liv. 5.º, fl. 111.
(4) *Ibidem*, liv. 46.º, fl. 126.
(5) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 12.º, fl. 57 v.
(6) *Provas da Historia genealogica*, vol. 4.º, pág. 246, n.º 177.
(7) Num requerimento do ano de 1568 dirigido ao secretário de estado, documento citado na *Historia genealogica*, vol. 6.º, pág. 157.
(8) *Confirmações geraes*, liv. 6.º, fls. 5 e 102.
(9) Sêlo, na *Historia genealogica*, vol. 4.º, estampa M, n.ºs L, LI e LII.

de Bragança, sua prima com irmã, que morreu em 15 de Novembro de 1614, e era filha dos infantes D. Duarte e D. Isabel, duques de Guimarães.

Tiveram geração.

5.º Marquês de VILA VIÇOSA — 1563, Setembro 20. — D. JOÃO, 6.º *duque de Bragança* e 2.º *de Barcelos.* — Foi marquês de Vila Viçosa em sucessão a seu pai.

Vide 6.º *duque de Bragança.*

10.º Conde de OURÉM e 7.º de ARRAIOLOS — 1563, Setembro 20. — D. JOÃO, 6.º *duque de Bragança* e 2.º *duque de Barcelos.* — Sucedeu nestes condados por morte de seu pai, e a êles se refere numa relação dos títulos da casa (1).

Vide 6.º *duque de Bragança.*

7.º Conde de NEIVA — 1563, Setembro 20. — D. JOÃO, 6.º *duque de Bragança.* — Foi conde de Neiva em sucessão a seu pai. Advertirei contudo que o duque, apresentando a el Rei uma relação dos títulos da sua casa, não nomeia o de conde de Neiva (2).

Vide 6.º *duque de Bragança.*

2.º Conde da CASTANHEIRA — 1563, Outubro 8. — D. ANTÓNIO DE ATAÍDE, filho maior e herdeiro do 1.º conde. — Sucedeu no título logo por morte do pai, pois que no dia seguinte ao do seu falecimento, na data acima apontada, se lhe passou carta de 102.864 reais de assentamento de conde, dando-se-lhe já nela o título (3). Foi senhor da Castanheira, Povos e Cheleiros, e alcaide mor de Colares que lhe foi confirmado a 20 de Março de 1564 (4).

Morreu a 20 de Janeiro de 1603 (5).

Armas: de azul, quatro bandas de prata.

Casou a 1.ª vez com D. Maria de Vilhena, filha dos 2.ºs condes da Vidigueira. Morreu D. Maria a 18 de Agôsto de 1553 (6).

Casou a 2.ª vez, aí por 1555, com D. Bárbara de Lara, condessa da Castanheira, filha dos 3.ºs marqueses de Vila Real. A 4 de Abril de 1555 vendeu o marquês D. Miguel a D. António certos bens para pagamento do

---

(1) *Historia genealogica,* vol. 6.º, pág. 157.
(2) *Ibidem.*
(3) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 13.º, fl. 35.
(4) *Ibidem,* fl. 139.
(5) *Escola de penitencia,* pág. 149.
(6) *Ibidem.*

dote que prometera em casamento a sua irmã D. Bárbara, e el Rei aprovou o contrato em 20 de Agôsto (1).

Casou a 3.ª vez, depois de 9 de Julho de 1574 (2), com D. Maria de Vilhena, condessa da Castanheira, filha de D. Luís Fernandes de Vasconcelos, governador do Brasil de que não chegou a tomar posse por morrer na viagem.

Tiveram descendência.

5.º Marquês de VILA REAL — 1564, Abril 1. — D. MANUEL DE MENESES, sobrinho de el Rei, irmão do 4.º marquês. — Antes de herdar a casa chamou-se D. Manuel de Noronha. Sucedeu nela e no título a seu irmão em virtude de um alvará que lhe fôra dado em 1563 para êsse efeito (3). Sabe-se positivamente, que foi logo marquês em seguida ao irmão, pela carta de assentamento de 322.852 reais, que lhe foi passada em 20 de Fevereiro de 1566, e na qual se declara haver el Rei mandado pagar ao marquês D. Manuel o seu assentamento desde o fim de Março de 1564 em que o marquês D. Miguel seu irmão morrera (4). Também por sucessão foi 7.º *conde de Vila Real*, 4.º *de Alcoutim* e 5.º *de Valença*, em virtude das disposições das cartas por que foram criados estes condados, como nos seus lugares ficou dito. O título de marquês de Vila Real foi-lhe confirmado de juro e herdade por carta de 4 de Dezembro de 1577 juntamente com o condado e senhorio da mesma vila (5). Foi o 1.º duque de Vila Real por carta de 19 de Fevereiro de 1585 (6).

Morreu a 2 de Setembro de 1590 (7).

Armas: as do 3.º marquês, seu pai.

Casou em vida de seu irmão com D. Maria da Silva, dama da raínha D. Catarina, e depois marquesa de Vila Real. Era filha de D. Álvaro Coutinho, comendador de Almourol. De uma carta de padrão de 21 de Abril de 1573, consta ter ela sido marquesa (8).

Tiveram descendência.

Vide *duque de Vila Real.*

7.º Conde de VILA REAL — 1564, Abril 1. — D. MANUEL DE MENESES, sobrinho de el Rei. — Sucedeu a seu irmão o 4.º marquês de Vila

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 59.º, fl. 242.
(2) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 9.º, fl. 232.
(3) Gama, *Decisionum*, pág. 93.
(4) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 19.º, fl. 218.
(5) *Confirmações geraes*, liv. 5.º, fl. 94 v.
(6) *Doações de D. Felipe I*, liv. 15.º, fl. 69.
(7) *Doações de D. Felipe II*, liv. 1.º, fl. 15.
(8) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 31.º, fl. 236 v.

Real em tôda a casa, e por carta de 4 de Dezembro de 1577 foram-lhe confirmados o marquezado e o condado de Vila Real (1).

Vide 5.º *marquês de Vila Real.*

4.º Conde de ALCOUTIM — 1564, Abril 1. — D. MANUEL DE MENESES, sobrinho de el Rei. — Sucedeu na data referida a seu irmão o 4.º marquês de Vila Real, não só no marquesado e condado de Vila Real, mas também nos condados de Alcoutim e de Valença, que eram igualmente de juro e herdade pelas suas cartas de criação.

Armas: as suas como marquês de Vila Real.

Vide 5.º *marquês de Vila Real.*

5.º Conde de VALENÇA — 1564, Abril 1. — D. MANUEL DE MENESES, sobrinho de el Rei. — Houve o condado de Valença juntamente com o marquesado de Vila Real ao qual êle era anexo, como ficara determinado na carta de 12 de Dezembro de 1499 da sua criação (2).

Vide 5.º *marquês de Vila Real.*

4.º Conde do REDONDO — 1564, Outubro 28. — D. LUÍS COUTINHO, filho maior de D. Francisco Coutinho, que foi conde do Redondo, e faleceu na Índia sendo vice rei dela. — Por alvará da referida data foi D. Luís autorizado a poder dali em diante usar do título de conde do Redondo de juro (3). A sua carta de assentamento, de 102.854 reais, é de 12 de Janeiro de 1565 (4). Em 5 de Maio de 1573, por estar concertado a casar com a senhora com quem casou, teve mercê de lhe ser tirada a casa uma vez fora da lei mental (5).

Morreu a 4 de Agôsto de 1578 na batalha de Alcácerquibir (6).

Armas: de oiro, cinco estrêlas de cinco pontas de vermelho.

Casou, depois de 4 de Fevereiro de 1574 (7), com D. Mecia de Meneses, donzela da casa da raínha D. Catarina, e filha de D. Aleixo de Meneses, aio de D. Sebastião. Foi D. Mecia condessa do Redondo, e já era falecida em 28 de Setembro de 1598 (8), e talvez morresse a 3 de Junho dêsse ano (9).

Não tiveram descendência.

---

(1) *Confirmações geraes,* liv. 5.º, fl. 94 v.

(2) *Chancelaria de D. João III,* liv. 50.º, fl. 33.

(3) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 4.º, fl. 130 v.

(4) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 16.º, fl. 230 v.

(5) *Doações de D. Felipe I,* liv. 15.º, fl. 138.

(6) *Ibidem.*

(7) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 33.º, fl. 139 v.

(8) *Ibidem,* liv. 27.º, fl. 72 v., na verba à margem.

(9) Na *Historia genealogica,* vol. 12.º, pág. 379, põe-se a morte dêste conde do Redondo a 3 de Junho de 1598; não pode ser, mas talvez fôsse aquela a data da morte da condessa (*Ibidem,* pág. 741).

4.º Visconde de VILA NOVA DA CERVEIRA — 1566, anterior a 9 de Julho. — D. JOÃO DE LIMA, filho do 3.º visconde. — Sucedeu na casa a seu pai, mas só teve carta de assentamento de visconde na data apontada, declarando-se que o começaria a receber do 1.º de Janeiro do ano seguinte em diante.

Morreu nas proximidades de Agôsto de 1573.

Armas: as de seu pai.

Casou em 1525 com D. Inês de Noronha, filha de João Rodrigues de Sá, alcaide mor do Pôrto, e não sei se ela chegou a ser viscondessa.

Tiveram geração (1).

3.º Conde da VIDIGUEIRA — 1567, Fevereiro 12. — D. VASCO DA GAMA, filho do 2.º conde. — Por carta da referida data foi feito conde da Vidigueira em sucessão a seu pai, e em verificação da promessa que lhe havia sido dada em um alvará de 8 de Março de 1547 (2). Por carta de 12 de Agôsto de 1567 se lhe deu o assentamento de 102.864 reais (3). Foi o 3.º almirante do mar da Índia, ofício que lhe foi confirmado por carta de 20 de Janeiro de 1568 (4).

Morreu na batalha de Alcácerquibir a 4 de Agôsto de 1578 (5).

Armas: as do 1.º conde seu avô.

Casou depois de 8 de Maio de 1547, em que estava concertado o casamento (6), com D. Maria de Ataíde, dama da raínha D. Catarina, e filha dos 1.ºs condes da Castanheira. Foi D. Maria condessa da Vidigueira, e sobreviveu a seu marido, pois em Outubro de 1581 vendeu parte de uma tença à Misericórdia de Lisboa (7).

Tiveram descendência.

3.º Duque de BARCELOS — 1568, em Abril ou Maio. — TEODÓSIO, filho primogénito do 6.º Duque de Bragança. — Nasceu a 28 de Abril de 1568, porém não nasceu duque de Barcelos, como dizem, porquanto, pela carta citada de 4 de Agôsto de 1562, só o foi depois de baptisado. Foi o 7.º duque de Bragança em 1583. Tirou cartas de confirmação em 1592 (8).

(1) *Livro 2.º dos Brasões*, págs. 289 e 290.
(2) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 6.º, fl. 223.
(3) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 17.º, fl. 504 v.
(4) *Ibidem*, liv. 23.º, fl. 7.
(5) *Doações de D. Felipe I*, liv. 4.º, fl. 56.
(6) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 23.º, fl. 7.
(7) Verba na margem da fl. 119 v. do liv. 22.º das *Doações de D. Sebastião e D. Henrique.*
(8) *Confirmações geraes*, liv. 6.º, fls. 5 e 102.

Armas: emquanto duque de Barcelos não sei quais fôssem; depois de duque de Bragança usou das de seu pai, porém já só com sete castelos na bordadura (1).

Vide 7.º *duque de Bragança.*

2.º Conde da SORTELHA — 1570, Maio 5. — D. DIOGO DA SILVEIRA, do conselho de el Rei, seu guarda mor, e filho do 1.º conde. — Por carta da referida data foi feito conde da Sortelha (2), marcando-se-lhe por outra de 10 do mesmo mês o assentamento de 102.864 reais (3). Foi guarda mor dos reis D. João III, D. Sebastião e D. Henrique. Junto ao primeiro sucedeu no ofício a seu pai, e com o título de guarda mor se encontra na carta de confirmação da alcaidaria mor da Sortelha em 16 de Julho de 1533 (4); de D. Sebastião foi nomeado guarda mor por carta de 1 de Abril de 1559 (5), e de D. Henrique por outra de 15 de Novembro de 1578 (6). Também foi conselheiro de Estado. Em 19 de Fevereiro de 1580 ainda se lhe passou uma carta de privilégios para os seus lavradores do têrmo de Évora (7); tinha porém já morrido bastante antes de Fevereiro de 1588 (8).

Armas: as do 1.º conde seu pai.

Casou com D. Maria de Meneses, filha de João Rodrigues de Sá, alcaide mor do Pôrto. Foi D. Maria condessa da Sortelha como consta de um padrão de certa tença passada a 15 de Abril de 1578 (9).

Tiveram descendência.

2.º Duque de AVEIRO — 1571, Agôsto 22. — D. JORGE DE LANCASTRE, 2.º *marquês de Tôrres Novas.* — Sucedeu no ducado por morte de seu pai o 1.º duque de Aveiro, como ficara determinado na carta de 30 de Agôsto de 1557 (10).

---

(1) Sêlo, na *Historia genealogica,* vol. 4.º, estampa M, n.º LVII.
(2) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 27.º, fl. 83 v.
(3) *Ibidem.*
(4) *Chancelaria de D. João III,* liv. 19.º, fl. 172.
(5) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 3.º, fl. 300 v.
(6) *Ibidem,* liv. 42.º, fl. 158 v.
(7) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 11.º, fl. 236 v.
(8) Por um alvará de 1 de Setembro de 1589 consta, que ano e meio antes se dera sentença no pleito movido sôbre a herança do conde da Sortelha (*Doações de D. Felipe I,* liv. 17.º, fl. 313.
(9) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 42.º, fl. 76 v.
(10) *Provas da Historia genealogica,* vol. 6.º, pág. 34, n.º 9.

Morreu na batalha de Alcácerquibir em 4 de Agôsto de 1578, deixando uma filha herdeira, a quem só em 1588 se deram os títulos da casa.

Armas: as de seu pai.

Havia casado com D. Madalena Giron, marquesa de Tôrres Novas e duquesa de Aveiro, que lhe sobreviveu, e era irmã do 1.º duque de Ossuna, castelhano.

Tiveram descendência.

5.º Visconde de VILA NOVA DA CERVEIRA — 1573, Agôsto 11. — D. FRANCISCO DE LIMA, filho do 4.º visconde. — Sucedeu a seu pai no título, de que teve carta na data apontada.

Era já falecido em 6 de Abril de 1578.

Armas: as do seu pai e avós.

Casou, e já era casado em 1546, com D. Brites de Alcáçova, viscondessa de Vila Nova da Cerveira, filha do secretário Pedro da Alcáçova Carneiro, que depois foi 1.º conde da Idanha.

Tiveram geração (1).

4.º Conde de ARGANIL — Anterior a 5 de Maio de 1574. — D. MANUEL DE MENESES, *bispo de Coimbra*. — D. Manuel de Meneses, filho do capitão D. Antão, moço fidalgo com 100.000 reais por mês no Livro dos confessados de 1539, 1540 e 1541 (2). Era bispo de Lamego, e diz-se que em 1573 passara para a mitra de Coimbra (3). O primeiro documento contudo, em que o encontro nêste bispado, é num alvará da data acima no qual lhe são confirmadas as doações, privilégios e jurisdições de seus predecessores (4). A 7 e 8 do mesmo mês de Maio de 1574 se lhe passaram quatro cartas de vários privilégios para a cobrança das suas rendas (5); a 7 de Junho mais três cartas, uma para ter açougue próprio, outra para prover os juízes e escrivães dos órfãos das suas terras, e a última para nelas não entrarem os corregedores, e lá poder também pôr os tabeliães (6). A 15 de Junho, ainda do mesmo ano, foi-lhe confirmado o couto de Coja (7), e a 30 teve carta para ter tabelião privativo, e alvará para os seus presos se reco-

---

(1) *Livro 2.º dos Brasões*, pág. 290.

(2) Lousada, *Cartapasios*, liv. 1.º, fl. 773 v.

(3) Leitão Ferreira, *Catalogo dos bispos de Coimbra*, pág. 157.

(4) J. C. Aires de Campos, *Documentos da Camara de Coimbra*, parte 2.ª, pág. 166.

(5) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 10.º, fl. 32, e liv. 9.º, fls. 35, 35 v. e 224.

(6) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 36.º, fls. 5 e 5 v.

(7) *Privilegios de D. Felipe I*, liv. 1.º, fl. 91 v.

lherem nas cadeias civis da cidade (1). Por breve de 24 de Fevereiro de 1578 foi nomeado coadjutor e futuro sucessor do cardial infante D. Henrique no cargo de inquisidor geral de Portugal (2), nomeação que o bispo conde aceitou em 13 de Junho seguinte (3).

Morreu na batalha de Alcácerquibir a 4 de Agôsto de 1578 (4).

Armas: não sei ao certo; suponho contudo que seriam estas: de oiro, banda de azul, carregada de duas cruzes floridas do campo e vazias do segundo, e acompanhada de duas águias de vermelho, armadas e membradas de negro (5).

1.º Conde da CALHETA — 1576, Agôsto 20. — SIMÃO GONÇALVES DA CÂMARA, do conselho de el Rei, capitão da ilha da Madeira na parte e jurisdição da cidade do Funchal. — Por carta da referida data foi criado conde de Vila Nova da Calheta que era na jurisdição da sua capitania (6); e por um alvará do mesmo dia foi-lhe feita a mercê de lhe poder suceder no título seu filho maior João Gonçalves da Câmara (7). Palavras da carta: « Sendo-me tão presentes, como é razão, o amor, vontade, trabalhos, e continuação, com que o padre Luiz Gonçalves da Camara, que Deus haja, que foi meu mestre e confessor, sempre me serviu, e seus muitos merecimentos e grandes virtudes dignas de memoria e da lembrança que d'ellas tenho, e do particular contentamento e satisfação que sempre tive de sua pessoa; e havendo tambem respeito aos serviços e merecimentos de Simão Gonçalves da Camara, seu irmão mais velho, do meu conselho, capitão da ilha da Madeira na parte e jurisdição da cidade do Funchal, e aos muitos merecimentos d'aquelles de que elle descende, e em especial aos muitos serviços que o capitão Simão Gonçalves da Camara, seu avô, e o capitão João Gonçalves da Camara, seu pai, e elle, fizeram á corôa d'estes reinos nos logares de Africa, assim em socorros de cercos d'elles, a que o dito seu avô e elle acudiram muito honradamente com muita despeza, como na tomada de Azamor, onde o dito seu pai se achou, e foi com grande gasto; e vendo quanta razão é, etc. ». Por carta de 7 de Junho de 1577 foi-lhe dado o

---

(1) *Privilegios de D. Felipe I*, liv. 5.º, fls. 109 v. e 110.

(2) *Corpo diplomatico*, vol. X, pág. 537.

(3) Leitão Ferreira, *Catalogo dos bispos de Coimbra*, pág. 157.

(4) Mendoça, *Jornada de Africa*, pág. 58.

(5) São as armas dos Almadas de que usou o 2.º conde de Abrantes, avô paterno do bispo D. Manuel de Meneses. Êste porém, se trouxe as armas do seu apelido, haviam de ser as do 1.º conde de Cantanhede seu tio materno.

(6) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 40.º, fl. 93.

(7) *Ibidem*, liv. 45.º, fl. 61.

assentamento de 102.864 reais (1). Foi o 5.º capitão donatário do Funchal, confirmado em 1537. Desprezou o título de dom, que el Rei lhe dava sempre nas cartas depois de conde; e morreu naquela cidade a 4 de Março de 1580 com sessenta e oito anos (2).

Armas: de negro, tôrre de prata entre dois lobos assaltantes de oiro, tudo disposto sôbre um cabeço cosido de verde em ponta.

Casou a 4 de Outubro de 1538 com D. Isabel de Mendoça (3), donzela da raínha D. Catarina, com quem viera para Portugal em 1525. Era filha de Rui Dias de Mendoza, senhor de Moron, mestre sala dos reis católicos; e não chegou a ser condessa da Calheta, porque morreu a 13 de Setembro de 1561 (4).

Tiveram descendência.

3.º Conde da ATOUGUIA — 1577, Setembro 4. — D. LUÍS DE ATAÍDE, do conselho de estado, vice rei que fôra da Índia, e já pela segunda vez nomeado para o mesmo cargo. — Por carta da referida data foi feito conde da vila da Atouguia da Baleia (5); e por outra de 11 do mesmo mês se lhe deu o assentamento de 102.864 reais (6). Era senhor da dita vila de juro e herdade por carta de 21 de Abril de 1555 (7). Havia sido nomeado a primeira vez vice rei da Índia por carta de 2 de Março de 1568 (8); e tornou a sê-lo por outra de 26 de Agôsto de 1577, na qual já é intitulado conde da Atouguia (9).

Morreu governando a Índia em princípios de Março de 1581 (10). Teve a promessa do título de marquês de Santarém, já depois de falecido?

Armas: de azul, quatro bandas de prata.

Casou a 1.ª vez com D. Joana de Távora, que faleceu em Janeiro de 1507 (11), e era filha de Luís Álvares de Távora, senhor do Mogadoiro.

---

(1) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 38.º, fl. 101 v.

(2) *Historia insulana*, liv. 3.º, cap. 14.

(3) Frutuoso, *Saudades da terra*, pág. 219. Advertirei que Severim de Faria a fl. 607 do vol. 3.º da sua *Tôrre do Tombo* diz ter visto em certo cartório o contrato dêste casamento, e que fôra lavrado a 30 de Setembro de 1539.

(4) *Saudades da terra*, pág. 296.

(5) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 37.º, fl. 301.

(6) *Ibidem*, liv. 40.º, fl. 220 v.

(7) *Chancelaria de D. João III*, liv. 54.º, fl. 91.

(8) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 22.º, fl. 56.

(9) *Ibidem*, liv. 38.º, fl. 144 v.

(10) *Decada 10.ª*, liv. 1.º, cap. 1.

(11) *Chronica seraphica do Algarve*, vol. 2.º, pág. 69.

Casou a 2.ª vez com D. Maria de Vilhena, filha dos 4.os condes de Odemira.

Casou a 3.ª vez com D. Isabel da Cunha, condessa da Atouguia, filha de Tristão da Cunha, comendador de S. Pedro de Tôrres Vedras.

Não ficou geração que persistisse.

5.º Conde de ODEMIRA — 1577, Outubro 2. — D. AFONSO DE NORONHA, sobrinho de el Rei, filho mais velho de D. Sancho de Noronha, conde de Odemira, que Deus perdôe. — Por duas cartas da referida data foi-lhe confirmado o título de conde de Odemira (1), e o assentamento de 270.000 reais que já seu pai tivera (2).

Morreu a 4 de Agôsto de 1578 na batalha de Alcácerquibir (3).

Armas: as do 3.º conde de Odemira.

Casou a 1.ª vez com D. Joana de Vilhena, filha de Manuel Teles de Meneses, senhor de Unhão.

Casou a 2.ª vez com D. Joana de Gusmão, filha de D. Pedro de Meneses, governador de Seuta.

Casou a 3.ª vez em fins de 1577, ou princípios de 1578 com D. Violante de Castro, que foi condessa de Odemira, e era filha de D. Álvaro de Castro, conselheiro de estado e vèdor da fazenda. Em 2 de Outubro de 1577 estavam os condes contratados a casar (4); e a condessa, sendo já viúva, teve carta de segurança do seu dote e arras em 24 de Novembro de 1578 (5).

Morreu a condessa a 18 de Junho de 1646 (6).

Nasceu póstumo um filho ao conde havido dêste terceiro casamento.

3.º Conde do VIMIOSO — 1579, no princípio do ano. — D. FRANCISCO DE PORTUGAL, filho mais velho do 2.º conde. — Ficara prisioneiro em Marrocos depois da batalha de Alcácerquibir, onde seu pai morrera. Foi dos primeiros resgatados, vindo para o reino com o duque de Barcelos, e, chegando cá, tomou o título de conde do Vimioso em virtude do alvará de 22 de Dezembro de 1562, em que fôra feita mercê ao 2.º conde para por sua morte lhe suceder na casa e título seu filho mais velho (7). Não chegou

---

(1) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 40.º, fl. 289 v.
(2) *Ibidem*, liv. 38.º, fl. 200 v.
(3) *Confirmações geraes*, liv. 11.º, fl. 69 v.
(4) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 38.º, fl. 200 v.
(5) *Ibidem*, liv. 46.º, fl. 224.
(6) *Historia de S. Domingos*, 2.ª parte, fl. 104 v.
(7) *Provas da Historia genealogica*, vol. 5.º, pág. 677, n.º 37.

a ter a carta de confirmação do título, nem admira, não só pela agitação e perturbação política daquele tempo, mas também por ter o conde seguido logo a parcialidade de D. António, prior do Crato, tornando-se por êsse facto ainda em especial mais antipático ao cardial rei, do que já o eram os outros membros da família Vimioso. Não impediu isto contudo que D. Francisco fôsse conde do Vimioso para todos, e até para o próprio rei de Castela, já de Portugal também, que, publicando em Tomar a 18 de Abril de 1581 um indulto geral, dêle exceptua entre outras pessoas a «D. Francisco conde do Vimioso» (1). Depois da morte do conde pretendeu seu irmão D. Luís, para se aproveitar do benefício do referido alvará, que seu pai não morrera na batalha, e que até sobrevivera a seu irmão D. Francisco, que portanto não fôra conde nem senhor da casa; mas os factos são o que são, e contra êles não há argúcias.

Morreu o conde D. Francisco a 27 de Junho de 1582 das feridas recebidas na véspera, na batalha naval de Vila Franca. Isto é o que concordes, afirmam as relações e histórias do tempo; encontro porém, mas deve ser engano, a data da sua morte, posta no próprio dia 16, em um Memorial, que seu referido irmão D. Luís, mandou imprimir (2).

Armas: as do 1.º conde do Vimioso, seu avô.

Não deixou geração, que se encontre nomeada.

4.os Condes de PORTALEGRE — 1579, nos fins do ano, antes de 11 de Novembro. — D. FELIPA DA SILVA e seu marido D. JOÃO DA SILVA. — O título de conde de Portalegre foi dado de juro e herdade para sempre a D. Diogo da Silva de Meneses por carta de 5 de Fevereiro de 1498. A D. Diogo sucedeu seu filho D. João, e a êste seu filho D. Álvaro, que alcançou em 8 de Julho de 1577, e 20 de Julho de 1579, dois alvarás dispensando a lei mental, e permitindo a sucessão na sua casa e título a sua neta D. Felipa da Silva, mulher de D. João da Silva.

Morreu o conde D. Álvaro em 1579, antes de 11 de Novembro (3); e em virtude dos referidos alvarás se chamaram logo, D. Felipa e o marido, condes de Portalegre. Por despacho de 10 de Novembro de 1581 se pôs verba a uma tença que havia pertencido a D. Margarida da Silva, que a dera em dote a sua filha D. Felipa da Silva, condessa de Portalegre (4). Por despacho de 16 de Outubro do mesmo ano se pôs outra verba a outra

(1) *Leis*, liv. 1.º, fl. 25.
(2) *Provas da Historia genealogica*, pág. 684, n.º 42.
(3) Veja-se o artigo relativo ao 3.º conde de Portalegre a pág. 463.
(4) *Chancelaria de D. João III*, liv. 16.º, fl. 147 v.

tença que pertenceu à condessa de Portalegre, neta do conde D. Álvaro e mulher de D. João da Silva conde de Portalegre (1). Em Março de 1584, a 12, 14, 15 e 16, foram confirmadas à condessa as alcaidarias mores de Portalegre e Assumar, as vilas de Celorico, S. Romão, Gouveia, as datas dos ofícios das suas terras, as tenças, etc., em suma, toda a casa de seu avô (2).

Morreu a condessa D. Felipa a 8 de Outubro de 1590 (3).

Armas: da condessa: em lisonja, partido: o 1.º das do conde; 2.º de prata, leão de púrpura, armado e linguado de azul.

Havia casado a primeira vez com D. Pedro Denis, sobrinho de el Rei, filho do duque de Aveiro. Foi D. Pedro senhor da capitania do Pôrto Seguro, de que seu pai em testamento lhe fizera doação, da qual teve licença para usar por três anos por alvará de 31 de Março de 1572 (4).

Morreu sem deixar geração, que persistisse, em 23 de Setembro de 1575 (5).

Casou a segunda vez em 1577, antes de 8 de Julho (6), com D. João da Silva, embaixador de Felipe II em Portugal. Foi D. João 4.º conde de Portalegre, título de que começou a usar logo depois da morte do sogro, apesar de só ter carta em 19 de Outubro de 1584; mas já muito antes era intitulado conde em documentos régios, como por exemplo, na carta dada em Tomar a 15 de Abril de 1581, pela qual foi nomeado mordomo mor (7). O título de conde foi-lhe confirmado de juro e herdade com um conto de réis de renda cada ano, e as alcaidarias mores da cidade de Portalegre e do lugar de Assumar. Além daquela renda, teve o assentamento de conde, de 102.800 réis, por carta de 21 de Agôsto de 1585 (8). É êste documento o mais antigo em que encontro o conde de Portalegre com a declaração de ser do conselho de estado. O cargo de mordomo mor exerceu-o desde o princípio do ano de 1581 (9), até à morte. Foi um dos cinco governadores do reino desde 31 de Agôsto de 1593, até 18 de Abril de 1600 (10). Deixado

---

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 39.º, fl. 2 v.

(2) *Doações de D. Felipe I*, liv. 13.º, fls. 8 v., 9 v., 10 v. e 11 v., e liv. 14.º, fl. 76 v.

(3) Vem a data da morte da condessa precisamente declarada na carta de assentamento de conde a seu filho D. Diogo, a fl. 357 v. do liv. 6.º das *Doações de D. Felipe II.*

(4) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 32.º, fl. 43.

(5) *Ementas*, liv. 2.º, fl. 162 v.

(6) Data de um alvará, já por vezes citado, e que se encontra a fl. 358 do liv. 46.º das *Doações de D. Sebastião e D. Henrique.*

(7) *Doações de D. Felipe I*, liv. 4.º, fl. 321.

(8) *Ibidem*, liv. 12.º, fl. 62 v.

(9) *Ibidem*, liv. 4.º, fl. 321 na verba à margem.

(10) J. P. Ribeiro, *Dissertações*, vol. 3.º, págs. 210 e 211.

o govêrno, regressou para Madrid, onde dizem que morreu em princípios do ano de 1601 (1); creio porém que teve mais longa vida, e que só veio a falecer nas proximidades de 17 de Fevereiro de 1602, data da carta de mordomo mor a seu filho sucessor, o 5.° conde de Portalegre D. Diogo daSilva (2).

Armas do conde: de prata, leão de púrpura, armado e linguado de azul.

Tiveram descendência.

5.° Conde de ARGANIL — 1579. — D. FREI GASPAR DO CASAL, *bispo de Coimbra.* — Em 27 de Novembro de 1579 foi expedida a bula transferindo a D. Frei Gaspar do Casal do bispado de Leiria em que estava provido havia mais de vinte anos para o de Coimbra (3). Havia sido primeiramente bispo do Funchal. No ano de 1581 teve carta em 5 de Maio, para possuir açougue seu em Coimbra (4), e em 12 de Outubro alvará a seu pedido para o corregedor da cidade, ou o conservador da Universidade, tomarem contas ao recebedor geral do dinheiro das rendas do bispado (5). Não lhe chegaram nunca, ao que parece, a ser confirmados os privilégios dos seus predecessores, pois que apenas encontro um alvará de 31 de Março de 1583, permitindo-lhe usar por dois anos das provisões de que êles haviam estado de posse (6). Antes de terminar aquele praso tinha o bispo conde morrido. Sôbre a data da morte há dúvidas, por isso que ela está errada no epitáfio. Fui a Leiria no dia 3 de Agôsto passado, e na quási abandonada igreja de Santo Agostinho, fundação de D. Frei Gaspar, lá encontrei a sua sepultura no chão da capela mor da parte do evangelho, e no epitáfio pude ler que falecera em Agôsto de 1585 (7). Em carta de 25 de Abril de 1901 do senhor Augusto Mendes Simões de Castro transcreve êste senhor o «letreiro que ainda existe no colegio de Nossa Senhora da Graça desta Santa (Coimbra)»:

D . F . GASPAR CASA LI' S. THE(L) .
IN HAC ACAD PRIMARI' IOAN .
3 . COFESSAR'I. ET CŌNCIONATOR . SE
NAT' CO SCIĒT . PRIM' P'SES . ARCHIE
P' FV̄H . EP' LEIR . CONĪB . ADR̄IDĒT .
LE GAT' PLEN' DIER OBIIT . 8 . AVG. 1585.

(1) Salazar y Castro, *Historia de la casa de Silva,* vol. I, pág. 256.
(2) *Doações de D. Felipe II,* liv. 7.°, fl. 247.
(3) *Corpo diplomatico portuguez,* vol. 10.°, pág. 564.
(4) *Privilegios de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 12.°, fl. 118 v.
(5) *Ibidem,* liv. 13.°, fl. 254.
(6) *Privilegios de D. Felipe I,* liv. 5.°, fl. 29 v.
(7) Tratando-se de um homem notável, e tendo sido o seu epitáfio apenas impresso,

O número do ano está evidentemente errado, como já o notou o douto académico (1), e de refôrço às suas considerações, razoáveis, mas sem prova documental, citarei três documentos que tiram todas as dúvidas. São êles três cartas régias de 9 de Setembro de 1585 confirmando e concedendo certos privilégios ao sucessor de D. Frei Gaspar, D. Afonso Castelbranco, já então empossado no bispado de Coimbra e condado de Arganil (2). É evidente que naqueles tempos não se podia dar num mês a morte de um bispo, e a posse do sucessor. Morreu pois provàvelmente D. Frei Gaspar do Casal, como diz o autor do Catálogo citado, a 9 de Agôsto de 1584.

Armas: uma águia de duas cabeças, tendo sôbre o peito uma pequena tábua segurando um coração abrazado, sobrepujado por um listão pendente dos dois bicos da águia, que está poisada sôbre uma ponta que parece de nuvens, e está sobreposta a um báculo e uma palma passada em aspa; por cima da águia, no ponto do chefe, uma mitra (3).

6.º Visconde de VILA NOVA DA CERVEIRA — 1579, Dezembro 13. — LOURENÇO DE BRITO DE LIMA, neto materno do 5.º visconde. — Na data apontada teve alvará de lembrança para suceder a seu avô no título, e logo com êle se ficou chamando. Só teve porém carta de confirmação em 7 de Janeiro de 1583 com a condição de casar com mulher que ao rei agrade; e só teve carta do título, depois de casado, em 13 de Setembro de 1591, tendo-lhe el Rei ordenado, por uma apostila de 4 do mesmo mês, que se chamasse D. Lourenço de Lima e Brito. Finalmente, por carta de 15 de Dezembro de 1623, foram-lhe dadas as honras de conde no seu próprio título (4).

Armas: partido: o 1.º de oiro, quatro palas de vermelho; o 2.º cortado: a de vermelho, nove lisonjas de prata, apontadas, moventes do chefe, da ponta e dos flancos do escudo, e cada uma carregada de um leão de púrpura;

---

que eu saiba, uma vez, e com êrros numa vasta colecção de disparates e patranhas, transcrevê-lo hei, conforme o pude ler, desenvolvendo algumas abreviaturas: «Sepultura de D. Fr. Gaspar do Casal, religioso de Nosso Padre Santo Agostinho, Cathedratico que foi da Universidade de Coimbra, pregador e confessor del rei D. João III, presidente da mesa da consciencia, duas vezes assistente (?) no concilio de Trento, embaixador a el-rei de Hespanha, bispo do Funchal, e desta cidade cuja Sé fundou e acabou... e depois de Coimbra onde falleceu aos ... agosto de 1585... foi tresladado... capella a ... de 16...».

(1) Leitão Ferreira, *Catalogo dos bispos de Coimbra*, pág. 160.

(2) *Privilegios de D. Felipe I*, liv. 1.º, fl. 91 v., e liv. 2.º, fls. 13 v. e 14.

(3) Armas adoptadas, e das quais apenas encontrei o desenho nos *Retratos e elogios de varões e donas.*

(4) *Livro 2.º dos Brasões*, págs. 291 e 292.

b de oiro, banda enchequetada de verde e prata de cinco tiras, carregadas de uma cótica de vermelho que cobre a tira do meio.

Casou antes de 4 de Setembro de 1591, com D. Luísa de Távora, viscondessa de Vila Nova da Cerveira, neta do conde da Idanha (1).

Na 2.ª parte dêste catálogo tornarei a referir-me ao visconde no ano de 1623.

6.º Conde de ODEMIRA — Antes de 27 de Janeiro de 1580. — D. SANCHO DE NORONHA, sobrinho de el Rei, filho póstumo do 5.º conde. — Por carta da referida data, sendo já intitulado conde de Odemira, foi-lhe confirmada a alcaidaria mor de Alvor, pela maneira por que seu pai a tivera, mas com a condição de todos os rendimentos dela serem para a condessa sua mãe, durante toda a sua vida (2). Foi-lhe confirmado o condado e senhorio de Odemira a 4 de Julho de 1593, e 25 de Agôsto de 1625 (3). Por carta de 18 de Outubro de 1609, confirmada a 16 de Agôsto de 1625, foi feito conde de Odemira de juro e herdade (4). Teve o assentamento, que já seu pai houvera, de 270.000 reais, por carta de 9 de Dezembro de 1609, confirmada a 13 de Agôsto de 1625 (5).

Morreu o conde, sendo mordomo mor da raínha D. Luísa de Gusmão, em 12 de Dezembro de 1641 (6).

Armas: as do 3.º conde de Odemira.

Casou em 1598 com D. Juliana de Lara, condessa de Odemira, filha dos 1.ºˢ duques de Vila Real (7).

Não deixaram descendência.

5.º Conde de ALCOUTIM — Anterior a 15 de Fevereiro de 1580. — D. MIGUEL DE MENESES, filho primogénito e herdeiro do 5.º marquês de Vila Real. — Por uma carta de Felipe II, datada de Elvas a 20 de Fevereiro de 1581, consta ter el Rei D. Henrique feito mercê a D. Miguel, conde de Alcoutim, de 270.000 reais de assentamento de conde sobrinho, com a condição de ter esta mercê em segrêdo por tempo de um ano. Consta mais não ter chegado aquele rei a assinar a carta desta mercê, mas haverem passado os governadores do reino uma ao conde, na qual declaravam que êle havia

(1) *Livro 3.º dos Brasões*, pág. 90.
(2) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 46.º, fl. 28.
(3) *Confirmações geraes*, liv. 12.º, fl. 31.
(4) *Ibidem*, liv. 11.º, fl. 69 v.
(5) *Ibidem*, fl. 67.
(6) *Historia genealogica*, vol. 9.º, pág. 575.
(7) *Ibidem*.

de começar a receber o referido assentamento de 15 de Fevereiro de 1580 em diante. Confirmou D. Felipe o assentamento de conde sobrinho a D. Miguel, e mandou-lho pagar desde o referido dia 15 de Fevereiro (1). Vê-se pois que antes de 15 de Fevereiro de 1580 tinha já o marquês de Vila Real, usando da faculdade concedida na carta de 25 de Novembro de 1496 de criação do condado de Alcoutim, largado o senhorio e título a seu filho. O 5.º conde de Alcoutim veio a ser o 6.º marquês de Vila Real em 2 de Setembro de 1590, dia em que morreu o duque de Vila Real, seu pai (2), e por último o 1.º duque de Caminha por carta de 14 de Dezembro de 1620 (3).

Armas: as do 1.º conde de Alcoutim.

Vide 6.º *marquês de Vila Real* e 1.º *duque de Caminha.*

2.º Conde da CALHETA — 1580, Abril 12. — JOÃO GONÇALVES DA CÂMARA, do conselho de el Rei, filho maior e herdeiro do 1.º conde. — Por carta da referida data sucedeu a seu pai no título, em virtude de um alvará de lembrança de 20 de Agôsto de 1576 que D. Sebastião lhe dera (4). Foi 6.º capitão donatário da ilha da Madeira da parte do Funchal, e morreu de peste em Almeirim a 4 de Junho de 1580 (5). Numa carta desta data os governadores do reino se referem já à morte do conde da Calheta (6); teria tido lugar nêsse mesmo dia?

Armas: as do 1.º conde.

Casou com D. Maria de Lancastre, filha de D. Luís de Lancastre, comendador mor de Avis. Foi D. Maria condessa da Calheta; sobreviveu a seu marido, e encontra-se comprando várias tenças de juro nos anos de 1584, 85, 86 (7), sendo a última notícia, que dela acho, do ano de 1591, em que, a 2 de Agôsto, escreveu o arquiduque governador do reino a Felipe II sôbre o despacho do filho dela (8).

Tiveram descendência.

5.º Barão de ALVITO — Antes de 13 de Maio de 1580. — D. RODRIGO LOBO, filho maior do 4.º barão. — Na data acima foi-lhe confirmada a

---

(1) *Doações de D. Felipe I*, liv. 15.º, fl. 365.
(2) *Doações de D. Felipe II*, liv. 1.º, fl. 15.
(3) *Doações de D. Felipe III*, liv. 1.º, fl. 183 v.
(4) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 45.º, fl. 61.
(5) Frutuoso, *Saudades da terra*, pág. 305.
(6) Archivo historico portuguez, vol. I, pág. 216.
(7) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique*, liv. 14.º, fl. 326 v., liv. 40.º, fl. 45, e liv. 33.º, fl. 231.
(8) *Corpo Chronologico*, parte 1.ª, maç. 112, doc. 92.

baronia pelos governadores do reino (1). Antes disso já se intitulava barão, como da própria referida carta consta. De direito, em virtude da concessão na carta de criação do título, era D. Rodrigo barão de Alvito desde a morte do pai, que foi na batalha de Alcácerquibir a 4 de Agôsto de 1578; de facto porém, não sei quando a posse se realizou. Êle ficou cativo na mesma batalha; foi contudo dos fidalgos que se disfarçaram, e ignoro a data do seu resgate. A 15 de Dezembro de 1578 ainda D. Rodrigo não tinha voltado ao reino, pois que então se passou um alvará a sua mãe para governar e administrar a baronia das suas terras, como seu marido poderia fazer (2). A 13 de Agôsto de 1593 teve de Felipe II confirmação da baronia (3). Era já falecido a 29 de Novembro de 1597, em que foi confirmada a baronia ao filho (4).

Armas: as do 3.º barão de Alvito, seu avô.

Casou com D. Bárbara Quaresma, baronesa de Alvito, filha herdeira de Manuel Quaresma, vèdor da fazenda de D. Sebastião.

Tiveram descendência.

(1) *Doações de D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 46.º, fl. 126.
(2) *Privilegios D. Sebastião e D. Henrique,* liv. 12.º, fl. 57 v.
(3) *Confirmações geraes,* liv. 8.º, fl. 120.
(4) *Ibidem,* liv. 13.º, fl. 271.

ÍNDICE DOS PRECEDENTES TÍTULOS

Duques

Marqueses

Condes

Viscondes

Barões

ÍNDICE DE MATÉRIAS

ABREVIATURAS USADAS. — Ar., armas; b., bastardo; com., comendador; f. filho ou filha; gov., governador m., mulher; sr., senhor; v., veja, etc.

FIM DO III VOL.

ÍNDICE GERAL

CORRECÇÕES

Pág.	lin.		leia-se
7	5	alguus	alguns
17	1	apasar	apesar
59	30	escrevo	escreve
80	3	cantentou	contentou
»	24	casa	da casa
84	2	antonomaria	antonomásia
»	9	e	o
91	40	Droulelemont	Droulemont
94	17	esquecau	esqueceu
»	26	volume	volume. *Nota à nota n.º 1.* — Efectivamente, cumpriu o A. com o que prometeu, pois reüniu-os, com outros, na sua *Crítica e História*, publicada em 1910. — *Nota da revisão.*
130	11	parte VII	parte VI
177	28	Julgaudo	Julgando
180	3	ou	os
193	12	*Nobilario*	*Nobiliário*
201	21	Brites	Britos
204	9	descorçoados	descoroçoados
234	6	a	o
249	39	pág. 8	pág. 7
293	2	Castro (10).	Castro (1).
»	5	D. Joana (11).	D. Joana (2).
317	22	e o	e a
363	33	qnantes	quantas
373	27	Franca	França
376	11	estivessa	estivesse
385	5	falecido	falecida
393	24	Aiaia	Aiala
407	25	D. Joana	D. Juliana
432	26	a	*a*

